JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Curvelândia 4
Câmara Municipal de Nova Olímpia 5
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Tabaporã 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 14
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 107
Prefeitura Municipal de Araguaiana 109
Prefeitura Municipal de Araguainha 113
Prefeitura Municipal de Araputanga 114
Prefeitura Municipal de Arenápolis 117
Prefeitura Municipal de Aripuanã 132
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 137
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 138
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 139
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 149
Prefeitura Municipal de Brasnorte 156
Prefeitura Municipal de Cáceres 156
Prefeitura Municipal de Campinápolis 166
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 166
Prefeitura Municipal de Campo Verde 172
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 206
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 209
Prefeitura Municipal de Canarana 217
Prefeitura Municipal de Carlinda 219
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 222
Prefeitura Municipal de Cláudia 223
Prefeitura Municipal de Cocalinho 224
Prefeitura Municipal de Colíder 225
Prefeitura Municipal de Colniza 230
Prefeitura Municipal de Comodoro 233
Prefeitura Municipal de Confresa 240
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 242
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 243
Prefeitura Municipal de Cuiabá 328
Prefeitura Municipal de Curvelândia 329
Prefeitura Municipal de Diamantino 331
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 333
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 335
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 335

Prefeitura Municipal de General Carneiro 379
Prefeitura Municipal de Guiratinga 383
Prefeitura Municipal de Indiavaí 384
Prefeitura Municipal de Itanhangá 385
Prefeitura Municipal de Itiquira 385
Prefeitura Municipal de Jaciara 388
Prefeitura Municipal de Jangada 388
Prefeitura Municipal de Jauru 389
Prefeitura Municipal de Juara 389
Prefeitura Municipal de Juína 391
Prefeitura Municipal de Juruena 426
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 427
Prefeitura Municipal de Luciara 427
Prefeitura Municipal de Marcelândia 428
Prefeitura Municipal de Matupá 443
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 445
Prefeitura Municipal de Nobres 449
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 450
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 454
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 455
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 455
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 456
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 457
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 457
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 461
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 464
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 469
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 488
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 488
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 489
Prefeitura Municipal de Paranatinga 489
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 493
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 496
Prefeitura Municipal de Poconé 557
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 603
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 603
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 604
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 604
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 607
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 607
Prefeitura Municipal de Poxoréu 610
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 611
Prefeitura Municipal de Rondolândia 612
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 612
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 614
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 639
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 640
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 644
Prefeitura Municipal de São José do Povo 647
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 647
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 647
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 649
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 650
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 650
Prefeitura Municipal de Tabaporã 650
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 657
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 684
Prefeitura Municipal de Tesouro 686
Prefeitura Municipal de União do Sul 686
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 686
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 700
Prefeitura Municipal de Vila Rica 704

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI Nº 1751, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIA:Vereadora Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO JARAGUÁ DE 'MIRIÃ SILVA BRITO' (IN MEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 18 de Julho de 2022, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada o Posto de Saúde da Família (PSF) no Projeto de Assentamento Jaraguá de '**MIRIÃ SILVA BRITO'**, localizado há cerca de 50 km do município de Água Boa-MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 10 de agosto de 2022.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 60/2022 - LUTO

PORTARIA Nº 60/2022

"A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECLARA LUTO OFICIAL DE DOIS DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO PASTOR JOSE RODRIGUES DA SILVA".

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o falecimento do Pastor José Rodrigues da Silva.

CONSIDERANDO, que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares e amigos neste momento de dor.

Art. 1º - Fica determinado, que não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal no dia 11 de agosto de 2022, em virtude do falecimento do Senhor José Rodrigues da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 11 de agosto de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/202

OBJETO: *Contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia/arquitetônico de aproximadamente 280,00m² com alterações previstas com a substituição de telhado cerâmico por telhas metálicas galvanizadas com isolamento termoacústico em isopor, mantendo o madeiramento e forro PVC existente, ampliação de garagem, incluído serviços de Fiscalização e acompanhamento da obra junto a empresa a ser contratada para execução, incluindo a medição para pagamento dos serviços a serem executados para a Câmara Municipal Curvelândia-MT.*

CONTRATADO:

ALEX LUIZ PERES DE OLIVEIRA

CPF Nº: 662.307.137-72

ENDEREÇO: Rua Portugal, nº 3.453, Centro

CIDADE: Curvelândia - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Fundamento legal: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta nos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, I da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Curvelândia– MT,11 de agosto de 2022

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO MES MAIO E JUNHO 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MAIO DE 2022.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	3.498,44	35.186,33	38.684,77
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	20.900,74	6.555,58	27.456,32
INSS Inst.Nac.Seg.Social	33.446,91	11.105,32	44.552,23
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	39.313,46	15.419,51	54.732,97
Pensão Alimentícia	2.207,84	551,96	2.759,80
CONSIGNACAO BRADESCO	96.029,12	23.384,83	119.413,95
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	13.636,91	3.385,36	17.022,27
IRRF - EMPRESAS	180,48	51,36	231,84
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.964,60	410,30	2.374,90
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	14.976,00	6.982,95	21.958,95
CARTAO DE TODOS	1.040,00	357,50	1.397,50
ACAO JUDICIAL 2022	508,33	508,33	1.016,66
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	930.860,00	295.215,00	1.226.075,00
SOMA. . . :	**1.158.562,83**	**399.114,33**	**1.557.677,16**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	85.973,47	85.973,47
SOMA. . . :	**0,00**	**85.973,47**	**85.973,47**
TOTAL . . . . :	**1.158.562,83**	**485.087,80**	**1.643.650,63**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	894.223,84	338.347,81	1.232.571,65
SOMA. . . :	**894.223,84**	**338.347,81**	**1.232.571,65**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR	60.097,87	4.576,00	64.673,87
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	20.900,73	6.555,58	27.456,31
INSS Inst.Nac.Seg.Social	33.446,91	9.482,53	42.929,44
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	28.731,04	10.582,42	39.313,46
Pensão Alimentícia	2.207,84	551,96	2.759,80
CONSIGNACAO BRADESCO	96.029,12	23.384,83	119.413,95
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	13.636,91	3.385,36	17.022,27
IRRF - EMPRESAS	135,36	45,12	180,48
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.964,60	410,30	2.374,90
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	14.976,00	6.982,95	21.958,95
CARTAO DE TODOS	1.040,00	357,50	1.397,50
ACAO JUDICIAL 2022	0,00	1.016,66	1.016,66
SOMA. . . :	**273.166,38**	**67.331,21**	**340.497,59**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	70.581,39	70.581,39
SOMA. . . :	**0,00**	**70.581,39**	**70.581,39**
TOTAL . . . . :	**1.167.390,22**	**476.260,41**	**1.643.650,63**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE JUNHO DE 2022.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	38.684,77	47.677,36	86.362,13
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	27.456,32	5.858,99	33.315,31
INSS Inst,Nac,Seg,Social	44.552,23	9.747,33	54.299,56
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	54.732,97	13.644,62	68.377,59
Pensão Alimentícia	2.759,80	551,96	3.311,76
CONSIGNACAO BRADESCO	119.413,95	27.148,52	146.562,47
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	17.022,27	3.744,85	20.767,12
IRRF - EMPRESAS	231,84	51,36	283,20
INSS -SERVICOS TERCEIROS	2.374,90	396,00	2.770,90
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	21.958,95	6.982,95	28.941,90
CARTAO DE TODOS	1.397,50	357,50	1.755,00
ACAO JUDICIAL 2022	1.016,66	508,33	1.524,99
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.226.075,00	295.215,00	1.521.290,00
SOMA. . . :	**1.557.677,16**	**411.884,77**	**1.969.561,93**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	85.973,47	85.973,47
SOMA. . . :	**0,00**	**85.973,47**	**85.973,47**
TOTAL . . . . :	**1.557.677,16**	**497.858,24**	**2.055.535,40**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.232.571,65	314.336,48	1.546.908,13
SOMA. . . :	**1.232.571,65**	**314.336,48**	**1.546.908,13**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR	64.673,87	3.876,00	68.549,87
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	27.456,31	5.859,00	33.315,31
INSS Inst,Nac,Seg,Social	42.929,44	9.482,53	52.411,97
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	39.313,46	15.419,51	54.732,97
Pensão Alimentícia	2.759,80	551,96	3.311,76
CONSIGNACAO BRADESCO	119.413,95	27.148,52	146.562,47
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	17.022,27	3.113,16	20.135,43
IRRF - EMPRESAS	180,48	51,36	231,84
INSS -SERVICOS TERCEIROS	2.374,90	396,00	2.770,90
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	21.958,95	6.982,95	28.941,90
CARTAO DE TODOS	1.397,50	357,50	1.755,00
ACAO JUDICIAL 2022	1.016,66	508,33	1.524,99
SOMA. . . :	**340.497,59**	**73.746,82**	**414.244,41**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	94.382,86	94.382,86
SOMA. . . :	**0,00**	**94.382,86**	**94.382,86**
TOTAL . . . . :	**1.573.069,24**	**482.466,16**	**2.055.535,40**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO CONTRATO N° 014/2022

EXTRATO CONTRATO N° 014/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO a Aquisição do Serviço de:

• SERVICO DE CONFECCAO DE SIMBOLOS CIVICOS - DO TIPO BANDEIRA DO BRASIL, MEDINDO 1,60X1,12M COD 270313-0 (cód.: 1) (02 UNIDADES)

• BANDEIRA- BANDEIRA DE MATO GROSSO, 2 PANOS E ½, MEDINDO 1,12X1,60, DUPLA FACE, COM 2 ILHOS PARA FIXACAO, OFICIAL COD 00038341 (cód.: 1) (03 UNIDADES)

• BANDEIRA - BANDEIRA DO MUNICIPIO, 03 PANOS, 1,12X 1,60 CM, EM POLIESTER, COSTURA REFORCADA EM TODA VOLTA, 100% POLIESTER, ACIDO (GRAU MINIMO 4) COM TARJA DO MESMO TECIDO, FORRADA COD 00050508 (cód.: 1) (02 UNIDADES)

CONTRATADA: CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

VALOR TOTAL: R$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais),

PRAZO: 12 meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RATIFICADO EM: 30 de junho de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 30 junho de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº013/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº013/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 ás 12:00, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 2.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2022 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 12 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT JULHO 2022** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 12 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 092, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR MARCOS ANTONIO FIGUEIRO.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, ao servidor **MARCOS ANTONIO FIQUEIRO**, Matricula 001279, cargo efetivo Assistente de Imprensa, referente ao qüinqüênio de 01/08/2013 a 31/07/2018, a ser usufruída a partir de 12/08/2022 a 10/09/2022.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 093 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, ELLEN PATRICIA GIOVANNE

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **10/08/2022,** a senhora **ELLEN PATRICIA GIOVANNE**, portadora da cédula de identidade RG nº 1394365 SSPDF/DF, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 094 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **11/08/2022,** a senhora **LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA**, nomeada por meio da Portaria Nº 34 de 04 de fevereiro de 2021, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 115/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeare**o Sr. ÂNDREA LUZIA DA CUNHA**, portadora do RG nº 14540894, CPF nº 580.110.216-72, Matrícula 3594-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **DILMA GONÇALINA DE CAMPOS**, portador do RG nº 1569838-6, CPF nº 007.140.441-48, Matrícula 900867-42, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 012/2022**, firmado com a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, cuja vigência será de 12 (doze) meses e terá início na data do dia 08/08/2022 e término em 08/08/2023.

Objeto do Contrato nº 012/2022: Constitui objeto do presente contrato para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2021, originária do Pregão Presencial nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: M. H TOSTI;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O PERIODO DE VIGÊNCIA SE ESTENDERÁ ATÉ 10/09/2022.

NOVA LACERDA-MT, 11 DE SETEMBRO DE 2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza para atendimento das necessidades básicas e habituais no âmbito do CIDESA – Vale do Guaporé.

FAVORECIDA: C L Supermercado LTDA

CNPJ: 10.695.537/0001-77

VALOR: R$: 2.687,57 (Dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. *24, inciso II, c/c §1º,* da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 05/2022 em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico.

Nova Lacerda, MT, 11 de agosto de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2022

Aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza para atendimento das necessidades básicas e habituais no âmbito do CIDESA – Vale do Guaporé, conforme o artigo 24 inciso II, c/c com §1°, da Lei Federal nº 8666/93.

Empresa: C L Supermercado LTDA

CNPJ: 10.695.537/0001-77

Valor: R$ 2.687,57 (Dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Fundamento: Artigo 24 inciso II, c/c com §1°, da Lei Federal nº 8666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT, 11 de agosto de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda,11 de agosto de 2022.

Éder Pereira Barreto

OAB/MT 19.061

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022

PREGÃO ELETRONICO 008/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **LEITE (FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS) E FRALDAS** para atender as demandas dos municípios consorciados, integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

VIGENCIA: 04/08/2023

CONTRATADA**: NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, com sede na Av. Flores, nº 334,CEP 78.043-172 Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT

VALOR:O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 647.261,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais)** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	260	LATA 370 G	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. SABOR BANANA. LATA 370 G. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIE BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM. - UNIDADE	VITAFOR	R$ 60,00	R$ 15.600,00
4	260	LATA 370 G	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. SABOR CHOCOLATE. LATA 370 G. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSI BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM. - UNIDADE	PRODIET	R$ 35,00	R$ 9.100,00
5	400	LATA 370 G	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. SABOR MORANGO. LATA 370 G. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS.	PRODIET	R$ 60,00	R$ 24.000,00

			DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. - UNIDADE			
7	1.054,00	FRASCO 1,5L	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, INDICADA PARA PACIENTE RENAL, EM DIALISE, HIPERCALORICA PARA USO EM VIA ORAL OU SONDA, INDICADO PARA NEFROPATAS E, TRATAMENTO DIALITICO, QUE REQUEREM DIETA ALTA DENSIDADE CALORICA E GLUTEN, FRASCO CONTENDO 1000 ML, REF: ISOSOURCE 1.5 - LITRO	PRODIET	R$ 50,00	R$ 52.700,00
13	620	LATA 800G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. REF. NAN SUPREME 2 OU APTAMIL PREMIUN 2, 800G. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, HIPERLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM IMUNOMODULADOR , ASPECTO FÍSICO PÓ, - LATA	NESTLE INFANTIL	R$ 33,80	R$ 20.956,00
14	790	LATA 800G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL 0-6 MESES. REF. NESLAC COMFOR. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO EM Pó, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, óLEO DE CANOLA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO GOS, óLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS CITRATO DE CáLCIO TRIBáSICO, FOSFATO DE POTáSSIO, FOSFATO DE SóDIO DIBáSICO, CLORETO DE MAGNéSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTáSSIO E SELENATO DE SóDIO, óLEO DE PEIXE , FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS, VITAMINAS L-ASCORBATO DE SóDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CáLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, áCIDO N-PTEROIL-L-GLUTâMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DEACIDEZ HIDRóXIDO DE POTáSSIO E áCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN - UNIDADE	NESTLE INFANTIL	R$ 48,00	R$ 37.920,00
16	770	LATA 800 G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. REF. NAN CONFORT 1/APTAMIL ACTIVE. LATA 800G, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100 LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80 DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - UNIDADE	NESTLE INFANTIL	R$ 37,00	R$ 28.490,00
17	700	LATA 400G	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, SIMILAR NESTOGENO 2. FóRMULA DESTINADA A ALIMENTAçãO COMPLEMENTAR OU EXCLUSIVA DE SEGMENTO DE CRIANçAS DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAçãO CASEÍNA/PROTEÍNAS SOLúVEIS PELA ADIçãO DE SORO DE LEITE; ACRESCIDA DE óLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. SEMELHANTE AO NESTOGENO 2 400 G - LATA	NESTLE INFANTIL	R$ 20,00	R$ 14.000,00
18	710	LATA 800G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA. REF: NAM 3 OU APTAMIL 3, LATA DE 800 G, COM DHA E PREBIOTICOS COM PROTEINAS LACTEAS, LEITE EM PO PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS OLEO PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL SORO DE PROTEINA DO LEITE, GALACTOOLIGOSACARIDEOS, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, VITAMINA C, SULFATO DE FERRO, CASEINA DE CALCIO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, VIT. E, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE COLINA, L-CARNITINA, GLUCONATO CUPRICO, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, D, BIOTIA, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E AROMATIZANTE. NAO CONTEM GLUTEN. - LATA	NESTLE INFANTIL	R$ 39,50	R$ 28.045,00
26	160	LATA 400G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. REF. NUTREN JUNIOR. LATA 400 G. SABOR CHOCOLATE. COMPOSTO POR: 12 PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 52, CASEINATO DE POTáSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA 48, CARBOIDRATOS 53 SACAROSE 35, MALTODEXTRINA 32 E XAROPE DE MILHO 32, GORDURAS 35 óLEO DE GIRASSOL 42, óLEO DE CANOLA 26, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MéDIA 20, óLEO DE MILHO 7, LECITINA DE SOJA 5. OSMOLALIDADE 308 MOSM/KG DE áGUA. SEM GLUTEM. - UNIDADE	DANONE	R$ 60,00	R$ 9.600,00
27	160	LATA 400G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. REF. NUTREN JUNIOR. LATA 400 G. SABOR MORANGO. COMPOSTO POR: 12 PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 52, CASEINATO DE POTáSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA 48, CARBOIDRATOS 53 SACAROSE 35, MALTODEXTRINA 32 E XAROPE DE MILHO 32, GORDURAS 35 óLEO DE GIRASSOL 42, óLEO DE CANOLA 26, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MéDIA 20, óLEO DE MILHO 7, LECITINA DE SOJA 5. OSMOLALIDADE 308 MOSM/KG DE áGUA. SEM GLUTEM. - UNIDADE	ABBOTT	R$ 60,00	R$ 9.600,00
28	600	LATA 800G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. EM PÓ. REFERENCIA NAN SUPREME 1 OU APTAMIL PREMIUN 1. LATA DE 800G. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOCALÓRICA, HIPOPROTÉICA, HIPERLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM IMUNOMODULADOR, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, - LATA	NESTLE INFANTIL	R$ 60,00	R$ 36.000,00
29	650	LATA 300G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL REF. KETOCAL 4:1. LATA 300G. FÓRMULA CETOGENICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS. CONTENDO 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS, ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS, PODENDO SER ADMINISTRADO POR VIA ORAL E/OU ATRAVÉS DE SONDA NASOENTERAL, GASTROSTOMIA OU JEJUNOSTOMIA. - POTE 300,00 G	DANONE	R$ 489,00	R$ 317.850,00
30	620	LATA 800 G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL REF: NAN AR LATA 800 G. COMPOSTA POR LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, AMIDO, OLEINA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA B12, BIOTINA, TAURINA, SAIS MINERAIS IODETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO. NAO CONTEM GLUTEN, - UNIDADE	NESTLE INFANTIL	R$ 70,00	R$ 43.400,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022

PREGÃO ELETRONICO 008/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LEITE (FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS) E FRALDAS para atender as demandas dos municípios consorciados, integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

VIGENCIA: 04/08/2023

CONTRATADA**: GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA,** inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 35.559.172/0001-84**,** com sede na av. Brasil, nº 104, bairro: cidade Alta-Cuiabá/MT, CEP:78030-245.

VALOR:O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 528.938,50 (quinhentos e vinte oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	710	LATA 125 G	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. REF RESOURCE. 125 G. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTE FRIO. CONTÉM MALTODEXTRINA, ESPESSAMENTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. - UNIDADE	RESOURCE THICKENUP CLEAR 125GR / NESTLE	R$ 30,00	R$ 21.300,00
2	415	LATA 400 G	FORMULA DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ. REF ENSURE. LATA 400 G. SABOR BAUNILHA. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEÍNA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. - UNIDADE	NUTREN SENIOR PO SABOR BAUNILHA 370-GR / NESTLE	R$ 40,00	R$ 16.600,00
6	770	LATA 400G	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, REF: ALFARE 400 G. A BASE DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLIZADAS, PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES; ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEM E LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AS PROTEINAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO MEDICA. - UNIDADE	ALFARE 400GR / NESTLE	R$ 129,00	R$ 99.330,00
8	700	LATA 800G	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA E COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE NÃO CONTEM GLUTEM, REFERENCIA: ISOSOURCE 1.2 SOYA - LITRO	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L / NESTLE	R$ 21,00	R$ 14.700,00
9	710	FRASCO COM 200ML	FORMULA NUTRICIONAL REF: NUTREN 1.5 TETRAPARK 200 ML HIPERCALORICO COMPOSTO POR AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, AÇUCAR, CASEINATO DE SODIO, OLEO DE GIRASSOL, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO TRICALCICO, CITRATO DE SODIO, BITARTARATO DE COLINA, OCIDO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SODIO, HIDROXIDO DE POTASSIO, CLORETODE POTASSIO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, BIOTINA, VIT. A, PANTETONATO DE CALCIO, GLUCONATO MDE COBRE, VIT K, SULFATO DE MANGANES, VIT. B6, VIT. D, VIT.B1, VIT. B2, IODETO DE POTASSIO, VIT. B12, ACETATO CROMICO, ACIDO FOLICO, MOLIBDATO DE SODIO, SELENITO DE SODIO, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA CELULOSE MICROCRISTALINA E CARBOXIMETILCELULOSE E ESPESSANTE , CARRAGENA, NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. - UNIDADE	NUTREN 1.5 BAUNILHA FRASCO 200ML / NESTLE	R$ 9,00	R$ 6.390,00
10	280	LATA 750G	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA , REF: NUTREN SENIOR/NUTRIDRINK MAX, LATA 750G. HIPERCALORICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPIDICO. ESSECIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL. CONTEM ACT-3, COMBINAÇAO DE PROTEÍNA, VITAMINA D E CALCIO. ALEM DISSO, OFERECE 26 VITAMINAS E MINERAIS, E 2,2G DE FIBRAS. INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CALCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA LACTEA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, INULINA, MINERAIS CITRATO DE CALCIO, CARBONATO DE MAGNESIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SODIO, VITAMINAS VITAMINA C, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA E, INOSITOL, VITAMINA D, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA B12 E BIOTINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇAO DO FABRICANTE. - LATA	NUTREN SENIOR PO SEM SABOR 740GR / NESTLE	R$ 92,00	R$ 25.760,00
11	454	LATA 400G	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA. REF PEDIASURE. LATA 400G. PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUAÇOES DE: INADEQUAÇAO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NAO A DIVERSAS SITUAÇOES CLINICAS DEFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUTRIÇAO E INTOLERANCIA A LACTOSE, 1,0 KCAL/ML, 50 PROTEINA DE SORO DE LEITE E 50 CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DE LEITE DE VACA 66 MALTODEXTRINA E 34 SACAROSE. SABOR BAUNILHA. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEM E COLESTEROL. - UNIDADE	NUTREN JUNIOR 400GR / NESTLE	R$ 44,55	R$ 20.225,70
12	650	FRASCO 200 ML	FORMULA NUTRICIONAL HIPERCALORICA , CADA ML COM 2 KCAL, EMBALAGEM COM 200 ML, SEMELHANTE AO NOVASOURCE REN - FRASCO 200,00 ML	NOVASOURCE REN FRASCO 200ML / NESTLE	R$ 11,00	R$ 7.150,00
21	200	LATA 400G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS . REF. NUTREN KIDS. LATA 400 G. SABOR BAUNILHA. - UNIDADE	SUSTAGEN KIDS BAUNILHA 380 GR / MEAD JOHNSON	R$ 25,90	R$ 5.180,00
22	200	LATA 400G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS . REF. NUTREN KIDS. LATA 400 G. SABOR CHOCOLATE - UNIDADE	SUSTAGEN KIDS CHOCOLATE 380 GR / MEAD JOHNSON	R$ 25,90	R$ 5.180,00
23	200	PACOTE COM 8 UNIDADES	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS . REF. NUTREN KIDS. LATA 400 G. SABOR MORANGO. - UNIDADE	SUSTAGEN KIDS MORANGO 380 GR / MEAD JOHNSON	R$ 25,90	R$ 5.180,00
24	900	LATA 400G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. REF. FORTINI. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400 G. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, E. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. . - UNIDADE	NUTREN JUNIOR 400GR / NESTLE	R$ 35,00	R$ 31.500,00
25	730	LATA 400G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. REF. NUTREN JUNIOR. LATA 400 G. SABOR BAUNILHA. COMPOSTO POR: 12 PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 52, CASEINATO DE POTáSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA 48, CARBOIDRATOS 53 SACAROSE 35, MALTODEXTRINA 32 E XAROPE DE MILHO 32, GORDURAS 35 óLEO DE GIRASSOL 42, óLEO DE CANOLA 26, TRIGLICERíDEOS DE CADEIA MéDIA 20, óLEO DE MILHO 7, LECITINA DE SOJA 5. OSMOLALIDADE 308 MOSM/KG DE áGUA. SEM GLUTEM. - UNIDADE	NUTREN JUNIOR 400GR / NESTLE	R$ 46,36	R$ 33.842,80
31	859	LATA 400 G	FORMULA NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, LATA COTENDO 400 G. SEMELHANTE AO NEO ADVANCEDE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100 DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS	ALFAMINO 400-GR/NESTLE	R$ 190,00	R$ 163.210,00

			DE GLICOSE 100 MALTODEXTRINA, 100 DE OLEOS VEGETAIS COM ADIÇAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. - UNIDADE			
41	410	LATA Q KG	PROTEINA COM 100 DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,EM PO SIMILAR WHEY PROTEIN 1KG - LATA	WHEY DYN CONCENTRADO SEM SABOR 900G / DYNAMIC LAB	R$ 179,00	R$ 73.390,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

PREGÃO ELETRONICO 008/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LEITE (FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS) E FRALDAS para atender as demandas dos municípios consorciados, integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

VIGENCIA: 04//08/2023

CONTRATADA: **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no inscrita no CNPJ sob o 33.823.751/0001-67, com sede na Rua Poxoréo, N°: 325, SN, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT CEP: 78048-600

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais),** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	770	LATA 800G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE SOJA, LATA 800G, REF: APTAMIL SOJA 2. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MES, COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DA VACA IGE MEDIANA E/OU INTOLERANCIA A LACTOSE. UNICA SEM OLEINA DE PALMA, COM LCPUFAS DHA E AA. ISOLADO PROTEICO DE SOJA, XAROPE DE MILHO, SACAROSE, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE SOJA, TAURINA E CARNITINA. ENRIQUECIDA COM FERRO E METIONINA. LEVEMENTE ADOCICADO. - UNIDADE	DANONE APTAMIL SOJA 2	R$ 60,00	R$ 46.200,00
20	850	LATA 800G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL PARA A SUBSTITUIÇAO DA PROTEINA ANIMAL. REFERENCIA: REF: NAN SOY,. LATA CONTENDO 800 GRAMAS. 100 PROTEINA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL. COMPOSTA POR: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA FONTE PROTEICA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, SAIS MINERAIS FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO, OLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA K, ACIDO FOLICO, BIOTINA, VITAMINA B12, METIONINA, CLORETO DE COLINA, TAURINA, LCARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS. - UNIDADE	DANONE APTAMIL SOJA	R$ 60,00	R$ 51.000,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2022

PREGÃO ELETRONICO 008/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LEITE (FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS) E FRALDAS para atender as demandas dos municípios consorciados, integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

VIGENCIA: 04/08/2023

CONTRATADA: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LDTA,** inscrita no CNPJ nº 44.127.150/0001-36, como sede na rua Antonio Lapa, 280, sala 108, bairro Cambui, CEP 13.025-240,Campinas/SP.

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 124.414,83 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos),** conforme s**egue abaixo:**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	909	LATA 400G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL INDICADO PARA LACTANTES, LATA 400 G. SEMELHANTE AO NEOCATE LCP A BASE DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100 DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE 100 MALTODEXTRINA, 100 DE OLEOS VEGETAIS COM ADIÇAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN.	AlphaPro Amino	R$ 136,87	R$ 124.414,83

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2022

PREGÃO ELETRONICO 008/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LEITE (FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS) E FRALDAS para atender as demandas dos municípios consorciados, integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

VIGENCIA: 04/08/2023

CONTRATADA: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no inscrita no CNPJ sob o 03.595.984/0001-99, com sede na AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM N° : 549, Qd. “S”, LT. 01, Vila Santa Izabel, Goiânia-GO CEP: 74.633-150

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É **R$ 425.922,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)** conforme s**egue abaixo:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	6.230,00	PACOTE COM 8 UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO MEDIO, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8 - PACOTE	POP MAIS	R$ 12,70	R$ 79.121,00
33	7.970,00	PACOTE COM 8 UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8 - PACOTE	POP MAIS	R$ 12,70	R$ 101.219,00
34	3.930,00	PACOTE COM 8 UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8 - PACOTE	POP MAIS	R$ 12,70	R$ 49.911,00
35	23.600,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL . TAM G, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. - UNIDADE	JUMBINHO	R$ 0,60	R$ 14.160,00
36	20.800,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA G, INDICADA PARA CRIANÇA COMFORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. - UNIDADE	JUMBINHO	R$ 0,87	R$ 18.096,00
38	23.600,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P, INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE ATE 06 KG, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. - UNIDADE	JUMBINHO	R$ 0,60	R$ 14.160,00
39	23.580,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM. M, INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 05 A 10 KG, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. - UNIDADE	JUMBINHO	R$ 0,63	R$ 14.855,40
40	8.400,00	PACOTE COM 8 UNIDADES	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL: TAMANHO EXTRA GRANDE; COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8 - PACOTE	POP MAIS	R$ 16,00	R$ 134.400,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022

PREGÃO ELETRONICO 008/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LEITE (FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS) E FRALDAS para atender as demandas dos municípios consorciados, integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

VIGENCIA: 04/08/2023

CONTRATADA: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** CNPJ Nº 26.148.070/0001-85, localizada à Rua Comandante Costa, nº14, Quadra G, Centro Sul Várzea Grande – MT

VALOR: **R$ 34.775,80 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos),** conforme s**egue abaixo:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	22.010,00	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G. MARCA HUGGIES. DEMANDA JUDICIAL. - UNIDADE	KISSES	R$ 1,58	R$ 34.775,80

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 05 DE AGOSTO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 080/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 080/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que foi anteriormente publicado e veiculado no dia 05 de agosto de 2022 no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 078/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

ERRATA

Onde se lê:

"**CONVOCA** todos os Prefeitos consorciados, para reunirem-se na sala de reunião do Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Garças no dia **11 de agosto de 2022, às 09h:30min**, para deliberarem acerca da seguinte PAUTA:"

Leia-se:

"**CONVOCA** todos os Prefeitos consorciados, para reunirem-se na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Garças no dia **19 de agosto de 2022, às 09h30min**, para deliberarem acerca da seguinte PAUTA:"

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 11 de agosto de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

46º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

46º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação das empresas: **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de **R$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS); MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI,** no valor de **R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS)** e **REBOUCAS & CIA.LTDA** no valor de **R$ 394,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VAPORIZADOR ANESTÉSICO, 01 (UM) CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA HOSPITALAR E 01 (UM) VENTILADOR/EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **24 DE AGOSTO DE 2022, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E ORAL E EQUIPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 025/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de agosto de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

47º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

47º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação das empresas: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** no valor de **R$ 3.360,00 (TRES MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)** e **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** no valor de **R$ 1.185,00 (UM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA SIMPLES PARA ACONDICIONAR SANGUE, TUBO A VÁCUO COM GEL SEPARADOR DE 5 ML, TESTE PCR E FITA DE URINA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **11ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 22 de Agosto de 2022 (22/08/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	6º
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	7º
BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	RECEPCIONISTA	CISA	4º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02 fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta

situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 007/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL-CLÍNICA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.139.241/0001-03

ONDE SE LE: OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 007/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA – ENDOCRINOLOGIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. **LEIA-SE: prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 007/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022** e **acrescer o montante de 100% do quantitativo** do objeto, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **800 (oitocentas) consultas de endocrinologia**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados**,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições previstas no V Termo Aditivo do Contrato de nº 007/2.020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP CNPJ: 22.953.310/0001-63

ONDE SE LÊ: V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2021. LEIA-SE: DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2021

Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições previstas no VI Termo Aditivo do Contrato nº 029/2.021.

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP CNPJ: 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Acrescer o quantitativo dos itens 001, 002 e 005 do objeto**do Contrato n.º 029/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em Consulta Clínica em Psicologia, Terapia Ocupacional, Enfermeiros, Técnico de Farmácia e Fiscal Sanitário, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Taquari, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$82.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Acrescer o quantitativo dos itens 004 e 005 do objeto**do Contrato n.º 022/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados na **prestação de Serviços Médicos nas áreas de Cirurgião Geral e Anestesiologista; Serviços de Fonoaudiologia; Serviços de Nutrição e Técnico de Enfermagem, com o fito de atender à demanda do município de Alto Taquari e demais Municípios Consociados** haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$112.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SER – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DE RONDONOPOLIS CNPJ15.182.709/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o quantitativo** do Contrato n.º 021/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços de **PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA – EXAME**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$67.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 009/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.694.626/0001-97

ONDE SE LE: OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 009/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de ser-

viços médicos especializados em **CONSULTA CLINICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. **LEIA-SE: OBJETO: Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 009/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, e **acrescer o montante no item 20** doobjeto, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. DO VALOR: R$10.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no VI Termo Aditivo do Contrato 009/2.020.

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 002/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: A**crescer em 25% o montante no item 16** doobjeto do Contrato n.º 002/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização da consulta.

DO VALOR: R$ 2.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA ALEIXO SILVA NETO – ME **CNPJ:** 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Acrescer em 100% o montante do item 003** doobjeto do Contrato n.º 003/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de – EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

DO VALOR: R$42.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATA N° 004 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

ATA Nº 04 de 03 de Agosto de 2022.

Aos três dias do mês de Agosto de 2022, ás 09:00, (nove horas) reuniram-se no Câmara de Vereadores do Município de Acorizal, representantes do CONSPREV, Conselho Municipal de Previdência para discutir sobre a seguinte ondem do dia: Eleição da nova diretoria para os próximos dois anos, com a palavra o ex-presidente do Conselho Municipal de Previdência Social – CONSPREV, Senhor Emerson Figueiredo, cumprimentou a todos os presentes e deu início a reunião, lendo as pautas a serem discutidas. Na sequência entrou em discussão sobre a pauta do Eleição e posse da nova diretoria para os próximos dois anos, deixou a palavra em aberto e o Conselheiro Rodrigo colocou que a diretoria deveria continuar com a reeleição do Conselheiro Emerson na presidência e se colocou a disposição para a vice presidência, passou a palavra para a conselheira Leia Bianca que também confirmou o nome do Senhor Emerson para continuar os trabalhos do conselho e se colocou para ajudar como segunda secretária e após a conselheira Norly Regina, colocou o cargo a disposição para os presente, como já havia feito anteriormente e após discussão com os demais presente e por não haver nesse momento a disponibilidade entre os presente para dar continuidade aos serviços do conselho, aceitou continuar na primeira Secretaria para a nova gestão. O apoio foi declarado e confirmado por todos os presentes e ficou definido assim a nova diretoria: Presidente Senhor Emerson Figueiredo, Vice Presidente Rodrigo Siqueira, Primeira Secretária Norly Regina segunda secretária Leia Bianca.

Sem mais nada para tratar, o presidente deu encerrado a reunião, que vai assinada pelo presidente do CONSPREV e demais conselheiros Presente.

Acorizal - MT, 03 de Agosto de 2022.

_____ _____

Emerson Figueiredo Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira

Presidente Vice-Presidente

_____ _____

Norly Regina da Silva Leia Bianca Monteiro

1ª secretaria 2ª Secretaria

_____ _____

Odenil Eduardo de Souza Enedir Ferreira Neves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO 145-2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: Chamada Pública para Credenciamento nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ n.º 25.993.540/0001-44

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS, ÁGUA BOA - MT

TOTAL: R$ 40.823,71 (quarenta mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/08/2022 à 06/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Ana Catarina de Souza Silva

Data de Assinatura: 10/08/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 010/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução de obra da quadra poliesportiva no P.A Jandira, localizada na zona rural do município de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 31/08/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 144/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESQUADRILHA FOX DEMONSTRAÇÃO AÉREA LTDA

OBJETO: Apresentação de 01 (um) show aéreo, acrobacias e voo em formação – ESQUADRILHA FOX, para as comemorações do desfile de 7 de setembro.

VALOR TOTAL: R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)

DATA: 09 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/08/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2022 cujo o objeto é Serviço de hospedagem no Município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: ELIANE MARIA CASSIANO & CIA LTDA EPP, CNPJ: 06.041.567/0001-92.

Água Boa - MT, 11 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N º. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 023/2022.

OBJETO: Aquisição de cartuchos e tonner´s para o município de Agua Boa - MT, conforme especificações no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 25/08/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00 horas.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horas, HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 173/2022

PORTARIA 173/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra **RENATA MODESTO SOARES,** portadora do **RG Nº 3388248-7 SSP/MT e do CPF Nº 890.***.***-68**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS-5 DE COORDENADORIA GERAL DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE TODOS* OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME: VINICIUS DE FREITAS SALMAZO LTDA
CNPJ: 33.534.233/0001-23

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE Nº01: -SERVIÇO MÉDICO ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA:

4 - NOME: VINICIUS DE FREITAS SALMAZO LTDA CNPJ: 33.534.233/0001-23

LOTE Nº07: SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (DIURNO):

4 - NOME: VINICIUS DE FREITAS SALMAZO LTDA CNPJ: 33.534.233/0001-23

LOTE Nº10: SERVIÇO MÉDICO ESF ZONA RURAL:

3 - NOME: VINICIUS DE FREITAS SALMAZO LTDA CNPJ: 33.534.233/0001-23

LOTE Nº12: SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA SOBREAVISO:

3 - NOME: VINICIUS DE FREITAS SALMAZO LTDA CNPJ: 33.534.233/0001-23

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 11 de agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 114/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 114/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **GIOVANIA VIEIRA DE ARRUDA ,** RG n.º 1065734-7 **SSP**/MT e inscrita no CPF sob o n.º **821.943.601-82,** residente e domiciliado na CURRUTELA DOS BAIANOS, S/N., BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2022 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 2**0** de junho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**GIOVANIA VIEIRA DE ARRUDA**
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 178/2022

PORTARIA 178/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 180(Cento e oitenta dias) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, aServidora **ESTELA MARIA ALVES MOREIRA**, portadora do **RG N° 850.825 SSP/MT** e do **CPF N° 535.***.***.34, Titular do Cargo em Efetiva de SERVIÇO DE APOIO I –40 HORAS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Agosto de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 178/2022

PORTARIA 178/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 180(Cento e oitenta dias) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, aServidora **ESTELA MARIA ALVES MOREIRA**, portadora do **RG N° 850.825 SSP/MT** e do **CPF N° 535.***.***.34, Titular do Cargo em Efetiva de SERVIÇO DE APOIO I –40 HORAS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Agosto de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Justifica a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO EMPRESA** "**CESINHA E MATHEUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA" PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SWOW NACIONAL COM A DUPLA CESINHA & MATHEUS PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª ESCOLHA DA RAINHA & PRINCESA DA 6º EXPOALTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022 NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT"**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **CNPJ: 21.333.934/0001-15**, com sede na **Est. Bairro da Gloria KM 09 Sitio Cambuí CEP: 19.180-000, Cidade de Alfredo Marcondes / SP**, com valor global de R$ 15.000,00 (Quinze Mil reais) nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Alto Paraguai - MT, 09 de junho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 029/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 029/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: RECEPCIONISTA DA SAÚDE- PRONTO ATENDIMENTO

Inscrição Nº566 – ANDRIZELE REGIS GONÇALVES – Classificação-15º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
LDO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	935.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**935.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**935.000,00**

UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1001 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	40.000,00
1066 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	PROJETO	PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE	60,00	380.000,00
2002 CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	ATIVIDADE	PRÉDIO CONSERVADO	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
2003 CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	12,00	245.000,00
2121 MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	VERBA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.050.000,00
2133 MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	CAMARA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.500.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**75,00**	**3.265.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**75,00**	**3.265.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**76,00**	**4.200.000,00**

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO
Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	655.600,00
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	1.516.650,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**2.172.250,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**0,00**	**2.172.250,00**

UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS Á SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00	41.200,00
1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	PROJETO	IMOVEL DESPROPRIADO E ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	5.000,00	103.000,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	2.709.367,50
2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE	8,00	59.000,00
2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	ATIVIDADE	DELEGACIAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	1,00	128.750,00
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	SERVIDORES QUALIFICADOS	UN - UNIDADE	10,00	82.400,00
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	6.180,00
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	20.600,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.031,00**	**3.150.497,50**

PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO

OBJETIVO: MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE R	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00	41.200,00
2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	ENTIDADES BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	2,00	278.100,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	SECRETARIA ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.102.030,00
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	PROCESSO PAGOS	UN - UNIDADE	1,00	23.600,00
2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	3,00	25.750,00
2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	0,00	669.500,00
2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, S	ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	1.030,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**19,00**	**2.141.210,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 3040 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS, RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DE RECEITAS A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, E OUTRAS DESPESAS EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO SE POSSAM ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	DIVIDA AMORTIZADA	UN - UNIDADE	5,00	2.048.694,98
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**2.048.694,98**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**5.055,00**	**7.340.402,48**

UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	MAQUINAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	6,00	1.030,00
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLE	PROJETO	PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE	100,00	115.450,00
2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	ESTRADAS COSERVADAS E MANTIDAS	UN - UNIDADE	600,00	280.900,00
2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	PONTES CONSERVADAS E MANTIDAS	UN - UNIDADE	100,00	20.600,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.781.800,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**807,00**	**2.199.780,00**

PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANEJAMENTO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE			1,00	823.750,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**823.750,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**808,00**	**3.023.530,00**

UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	PROJETO	DISTRITO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	2,00	15.450,00
1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	PARQUE REFORMADO	UN - UNIDADE	1,00	2.060,00
1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	DISTRITO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.297.080,00
2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	EVENTO REALIZADO	UN - UNIDADE	1,00	10.300,00
2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	BANCO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	2.060,00
2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	FEIRA REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	164.800,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**8,00**	**1.492.780,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**8,00**	**1.492.780,00**

UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E Á FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	ÁREA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	0,00	30.900,00
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	1.200,00	1.936.150,00
2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	CONCURSO REALIZADO	UN - UNIDADE	1,00	10.300,00
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	ESCOLAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	600,00	30.900,00
2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	ATIVIDADE	PROGRAMA EXECUTADO	UN - UNIDADE	0,00	123.600,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.801,00**	**2.131.850,00**

PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E Á FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	50.000,00
1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	ESCOLAS CONTRUIDAS E AMPLIADAS	UN - UNIDADE	1,00	10.300,00
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	400,00	934.945,80
2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	PROGRAMA EXECUTADO	UN - UNIDADE	400,00	223.450,00
2158	MANTER ÁREA DE LAZER	ATIVIDADE	AREA DE LAZER MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	3.090,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**811,00**	**1.221.785,80**

PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	103.000,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	ALUNOS TRANSPORTADOS DIA	UN - UNIDADE	300,00	521.400,00
2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	20,00	512.322,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**321,00**	**1.136.722,00**

PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	100.000,00
1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	51.500,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	2.850.914,20
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	PROFESSORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	10,00	36.050,00
2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE	15,00	30.900,00
2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	500,00	183.450,00
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	3.090,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**537,00**	**3.255.904,20**

PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR AS PESSOAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO, ENTRETENIMENTO E LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	30.900,00
1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	600,00	1.030,00
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	ATIVIDADES CULTURAIS MANTIDAS	UN - UNIDADE	1,00	56.350,00
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	DATAS COMEMORADAS	UN - UNIDADE	4,00	525.300,00
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	PROJETO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	118.450,00
2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	CASA MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	12.360,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**606,00**	**744.390,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.076,00**	**8.490.652,00**

UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

PROGRAMA: 9200 CIDADE LIMPA

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	ATIVIDADE	LIXO COLETADO	CM³ - CENTÍMETRO C	700,00	2.729.500,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**700,00**	**2.729.500,00**

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	ALMOXARIFADO AMPLIADO	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	PAÇO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO	MATADOURO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	PRAÇAS CONSTRUIDAS	CM³ - CENTÍMETRO C	500,00	2.060,00
1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO	GUIAS E SARJETAS IMPLANTADAS	CM³ - CENTÍMETRO C	2.500,00	1.030,00
1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	PROJETO	REDE AMPLIADA	CM³ - CENTÍMETRO C	1.000,00	250.000,00
1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	PISCINA CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	2.060,00
1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	PROJETO	CALÇADAS CONSTRUIDAS	CM³ - CENTÍMETRO C	0,00	1.030,00
2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	PRAÇAS CONSERVADAS E MANTIDAS	CM³ - CENTÍMETRO C	7.000,00	25.750,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 6

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	ATIVIDADE	REDE CONSERVADA E MANTIDA	CM³ - CENTÍMETRO C	2.500,00	150.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13.504,00**	**435.020,00**

PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	PROJETO	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	CM³ - CENTÍMETRO C	40.000,00	1.030.000,00
2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	RUA E AVENIDAS CONSERVADAS	UN - UNIDADE	7.000,00	257.500,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**47.000,00**	**1.287.500,00**

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	4,00	41.200,00
1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	PROJETO	REDE IMPLANTADA	CM³ - CENTÍMETRO C	1.000,00	1.030,00
1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	PROJETO	AEROPORTO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1.500,00	1.030,00
1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	PROJETO	DRENAGEM IMPLANTADA	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETO	ACESSOS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE	0,00	1.030,00
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	SINALIZAÇÃO AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	3.090,00
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO	LOMBADAS E REDUDORES CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	0,00	2.060,00
1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	PROJETO	TERMINAL CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	0,00	1.030,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	3.423.050,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.506,00**	**3.474.550,00**

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	4,00	15.450,00
1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO	REDE AMPLIADA	CM³ - CENTÍMETRO C	1.200,00	10.300,00
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	SISTEMA CONSERVADO	UN - UNIDADE	5.000,00	1.908.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 7

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.204,00**	**1.933.750,00**
PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO					
OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	CEMITÉRIO REFORMADO	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
2215 MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	CEMITERIO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	3.090,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**4.120,00**
PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2					
OBJETIVO: EXECUTAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS URBANA SEGUNDO CONVÊNIO FEDERAL PAC 2					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	PROGRAMA EXECUTADO PAC 2	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**1.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**69.915,00**	**9.865.440,00**
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
OBJETIVO: FOMENTAR O SETOR TURÌSTICO A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM TODAS AS SUAS RAMIFICAÇÕES, CRIANDO FERRAMENTAS QUE AUXÌLIEM A CLASSE A OFERECER SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS VISITANTES.					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO	OBRA CONCLUIDA	UN - UNIDADE	2.000,00	1.666.095,52
2107 REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE	EVENTO REALIZADO	UN - UNIDADE	1,00	9.270,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.001,00**	**1.675.365,52**
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER					
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00	15.450,00
1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GIN	PROJETO	QUADRAS, PRAÇAS, E MINI CAMPOS CO	CM³ - CENTÍMETRO C	0,00	1.030,00
1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	PROJETO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	343.900,00
2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	UNIDADES ESPORTIVAS CONSERVADAS	UN - UNIDADE	2.400,00	10.300,00
2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	ATIVIDADE	PREMIAÇÕES CONCEDIDAS	UN - UNIDADE	30,00	51.500,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.444,00**	**423.210,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.445,00**	**2.098.575,52**

UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	20.600,00
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	741.400,00
2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	SIM MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	41.200,00
2162	MANTER A FEIRA COBERTA	ATIVIDADE	FEIRA MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	2.060,00
2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTI	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	61.800,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**867.060,00**

PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	ATERRO IMPLANTADO E MANTIDO	UN - UNIDADE	30.000,00	1.030,00
1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	PROJETO	EROSÃO COMBATIDA	UN - UNIDADE	5.000,00	1.030,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**35.000,00**	**2.060,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**35.012,00**	**869.120,00**

UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 6030 ATENCAO AO IDOSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: ASSEGURAR SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS IDOSOS.
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1194	CONSTRUÇÃO DO CENTRO (DIA DO IDOSO)	PROJETO	CENTRO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**1.000,00**

PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1062	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	3.484.200,00
2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	4.120,00
2204	PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	ATIVIDADE	PROMOÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	16.480,00
2206	MANTER O PROGRAMA REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	103.000,00
2208	MANTER O PROGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	30.900,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**3.639.730,00**

PROGRAMA: 6060 MORAR MELHOR

OBJETIVO: ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	PROJETO	FAMILIAS APOIADAS	UN - UNIDADE	30,00	206.000,00
1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	CASAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	30,00	1.030,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**60,00**	**207.030,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**65,00**	**3.847.760,00**

UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 6010 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO
Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2223 MANTER O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	CRIANÇAS E JOVENS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	20.600,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**20.600,00**
PROGRAMA: 6110 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS					
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2177 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	52.660,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**52.660,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**0,00**	**73.260,00**
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO					
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR					
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2224 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	892.400,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**892.400,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**0,00**	**892.400,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**119.384,00**	**40.166.170,00**
ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
OBJETIVO: ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1189 AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS	PROJETO	PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE	0,00	1.030,00
2072 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	122.760,00
2075 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE	9,00	10.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	ATIVIDADE	CONVENIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	0,00	103.000,00
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	FAMILIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	28.060,00
2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	ATIVIDADE	FAMILIAS BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	0,00	18.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**283.150,00**

PROGRAMA: 6080 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FOTALECIMENTO DE VÍNCULOS/PROTEÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIA	ATIVIDADE	IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	75.960,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**75.960,00**

PROGRAMA: 6090 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/PROTEÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROTEÇÃO ESPECIAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2152	MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	ATIVIDADE	PROGRAMA ATENDIDO	UN - UNIDADE	0,00	3.090,00
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDORA	ATIVIDADE	FAMILIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1,00	95.550,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**98.640,00**

PROGRAMA: 6120 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS/PAIF

OBJETIVO: ASSEGURAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA.- MEDIA COMPLEXIDADE E ALTA COMPLEXIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	ATIVIDADE	PROGRAMA ATENDIDO	UN - UNIDADE	0,00	87.330,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**87.330,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**11,00**	**545.080,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**11,00**	**545.080,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB

UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

PROGRAMA: 8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E SALÁRIO EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	530.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**530.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**530.000,00**

UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB

PROGRAMA: 8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIESE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	35,00	5.074.500,00
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	12,00	2.650.000,00
2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	630,00	910.000,00
2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	250,00	2.400.500,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**927,00**	**11.035.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**927,00**	**11.035.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**928,00**	**11.565.000,00**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1050	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	PROJETO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	120,00	2.060,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1.600,00	5.209.300,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.721,00**	**5.212.390,00**

PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISAM ATENDER OS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA DE APOIO, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E POR IMAGEM.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1193	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	HOSPITAL REFORMADO	UN - UNIDADE	0,00	30.900,00
1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	60,00	9.127.313,30
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**60,00**	**9.159.213,30**

PROGRAMA: 7030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS, DESTINADOS A COMPLEMENTAR E APOIAR AS AÇÕES DE SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO BENEFICIADA	UN - UNIDADE	2.500,00	186.440,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.500,00**	**186.440,00**

PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	180,00	186.350,00
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	240,00	120.040,00
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	CANIL MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	118.450,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**420,00**	**424.840,00**

PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	20,00	30.900,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	PACIENTES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	80,00	1.251.450,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SMS MAN	UN - UNIDADE	1,00	2.625.876,70
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	3.090,00
2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	PROGRAMA ATENDIDO	UN - UNIDADE	0,00	177.800,00
2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	ATIVIDADE	PACIENTES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	520.000,00
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	31.750,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**101,00**	**4.640.866,70**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.802,00**	**19.623.750,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**4.802,00**	**19.623.750,00**

ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTUAIS RISCOS FISCAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	400.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**400.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**400.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1,00**	**400.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA		**125.202,00**	**76.500.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	935.000,00	953.700,00	972.774,00	2.861.474,00
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**935.000,00**	**953.700,00**	**972.774,00**	**2.861.474,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**935.000,00**	**953.700,00**	**972.774,00**	**2.861.474,00**

UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1001 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.800,00	41.616,00	122.416,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1066 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÁMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	380.000,00	387.600,00	395.352,00	1.162.952,00
PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00			
2002 CONSERVAR O PRÉDIO DA CÁMARA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
PRÉDIO CONSERVADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2003 CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	245.000,00	249.900,00	254.898,00	749.798,00
SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2121 MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.050.000,00	1.071.000,00	1.092.420,00	3.213.420,00
VERBA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2133 MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.500.000,00	1.530.000,00	1.560.600,00	4.590.600,00
CAMARA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.265.000,00**	**3.330.300,00**	**3.396.906,00**	**9.992.206,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.265.000,00**	**3.330.300,00**	**3.396.906,00**	**9.992.206,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.200.000,00**	**4.284.000,00**	**4.369.680,00**	**12.853.680,00**

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	655.600,00	668.712,00	682.086,24	2.006.398,24
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2006 MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.516.650,00	1.546.983,00	1.577.922,66	4.641.555,66
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.172.250,00**	**2.215.695,00**	**2.260.008,90**	**6.647.953,90**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.172.250,00**	**2.215.695,00**	**2.260.008,90**	**6.647.953,90**

UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS À SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	41.200,00	42.024,00	42.864,49	126.088,49
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS		PROJETO	META FINANCEIRA	103.000,00	105.060,00	107.161,20	315.221,20
IMOVEL DESPROPRIADO E ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00			
2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.709.367,50	2.640.301,50	2.966.377,73	8.316.046,73
SECRETARIA ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2009 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	59.000,00	60.180,00	61.383,60	180.563,60
DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
2011 MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	128.750,00	131.325,00	133.951,50	394.026,50
DELEGACIAS MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2012 QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	82.400,00	84.048,00	85.728,96	252.176,96
SERVIDORES QUALIFICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
2205 MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.180,00	6.303,60	6.429,67	18.913,27
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2211 IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.600,00	21.012,00	21.432,24	63.044,24
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.150.497,50**	**3.090.254,10**	**3.425.329,39**	**9.666.080,99**
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO						
OBJETIVO: MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE R	PROJETO	META FINANCEIRA	41.200,00	42.024,00	42.864,48	126.088,48
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
2015 RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	278.100,00	283.662,00	289.335,24	851.097,24
ENTIDADES BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00			
2016 MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.102.030,00	1.124.070,60	1.146.552,01	3.372.652,61
SECRETARIA ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
2017 PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	23.600,00	24.072,00	24.553,44	72.225,44
PROCESSO PAGOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
2019 PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.750,00	26.265,00	26.790,30	78.805,30
SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00			
2021 RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	669.500,00	682.890,00	696.547,80	2.048.937,80
SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
2117 CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, S	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.141.210,00**	**2.184.034,20**	**2.227.714,88**	**6.552.959,08**
PROGRAMA: 3040 ENCARGOS ESPECIAIS						
OBJETIVO: PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS, RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DE RECEITAS A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, E OUTRAS DESPESAS EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO SE POSSAM ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2018 EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.048.694,98	2.892.339,66	2.676.916,26	7.617.950,90
DIVIDA AMORTIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.048.694,98**	**2.892.339,66**	**2.676.916,26**	**7.617.950,90**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.340.402,48**	**8.166.627,96**	**8.329.960,53**	**23.836.990,97**
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO						
PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL						
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
MAQUINAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLE		PROJETO	META FINANCEIRA	115.450,00	117.759,00	120.114,18	353.323,18
PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00			
2022 CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	280.900,00	286.518,00	292.248,36	859.666,36
ESTRADAS COSERVADAS E MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	600,00			
2023 CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.600,00	21.012,00	21.432,24	63.044,24
PONTES CONSERVADAS E MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00			
2024 MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.781.800,00	1.817.436,00	1.853.784,72	5.453.020,72
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.199.780,00**	**2.243.775,60**	**2.288.651,11**	**6.732.206,71**
PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO						
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANEJAMENTO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2058 MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	823.750,00	840.225,00	857.029,50	2.521.004,50
			META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**823.750,00**	**840.225,00**	**857.029,50**	**2.521.004,50**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.023.530,00**	**3.084.000,60**	**3.145.680,61**	**9.253.211,21**
UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO						
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO						
OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1011 IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS		PROJETO	META FINANCEIRA	15.450,00	15.759,00	16.074,18	47.283,18
DISTRITO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.060,00	2.101,20	2.143,22	6.304,42
PARQUE REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
DISTRITO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2027 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.297.080,00	1.323.021,60	1.349.482,03	3.969.583,63
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2100 REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.300,00	10.506,00	10.716,12	31.522,12
EVENTO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2101 IMPLANTAR O BANCO DO POVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.060,00	2.101,20	2.143,23	6.304,43
BANCO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2102 REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	164.800,00	168.096,00	171.457,92	504.353,92
FEIRA REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.492.780,00**	**1.522.635,60**	**1.553.088,31**	**4.568.503,91**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.492.780,00**	**1.522.635,60**	**1.553.088,31**	**4.568.503,91**

UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E Á FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		PROJETO	META FINANCEIRA	30.900,00	31.518,00	32.148,37	94.566,37
ÁREA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.936.150,00	1.974.873,00	2.014.370,46	5.925.393,46
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.200,00			
2125 REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.300,00	10.506,00	10.716,12	31.522,12
CONCURSO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2147 CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.900,00	31.518,00	32.148,36	94.566,36
ESCOLAS MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	600,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2163 EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	123.600,00	126.072,00	128.593,44	378.265,44
PROGRAMA EXECUTADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.131.850,00**	**2.174.487,00**	**2.217.976,75**	**6.524.313,75**
PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL						
OBJETIVO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E Á FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
1185 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	10.300,00	10.506,00	10.716,12	31.522,12
ESCOLAS CONTRUIDAS E AMPLIADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2043 MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	934.945,80	953.644,72	972.717,61	2.861.308,13
ALUNOS BENEFICIADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	400,00			
2110 EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	223.450,00	227.919,00	232.477,38	683.846,38
PROGRAMA EXECUTADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	400,00			
2158 MANTER ÁREA DE LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.090,00	3.151,80	3.214,84	9.456,64
AREA DE LAZER MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.221.785,80**	**1.246.221,52**	**1.271.145,95**	**3.739.153,27**
PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL						
OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	103.000,00	105.060,00	107.161,20	315.221,20
VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2034 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	521.400,00	531.828,00	542.464,56	1.595.692,56
ALUNOS TRANSPORTADOS DIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	300,00			
2112 APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	512.322,00	522.568,44	533.019,81	1.567.910,25
ALUNOS BENEFICIADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.136.722,00**	**1.159.456,44**	**1.182.645,57**	**3.478.824,01**
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1012 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	102.000,00	104.040,00	306.040,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
1013 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	51.500,00	52.530,00	53.580,60	157.610,60
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2029 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.850.914,20	2.907.932,48	2.966.091,13	8.724.937,81
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2031 CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	36.050,00	36.771,00	37.506,42	110.327,42
PROFESSORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
2038 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.900,00	31.518,00	32.148,36	94.566,36
DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00			
2039 EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	183.450,00	187.119,00	190.861,38	561.430,38
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	500,00			
2140 MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.090,00	3.151,80	3.214,83	9.456,63
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.255.904,20**	**3.321.022,28**	**3.387.442,72**	**9.964.369,20**

PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR AS PESSOAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO, ENTRETENIMENTO E LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	30.900,00	31.518,00	32.148,36	94.566,36
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
CENTRO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	600,00			
2046 MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	56.350,00	57.477,00	58.626,54	172.453,54
ATIVIDADES CULTURAIS MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2047 REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	525.300,00	535.806,00	546.522,12	1.607.628,12
DATAS COMEMORADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
2051 MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	118.450,00	120.819,00	123.235,38	362.504,38
PROJETO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2216 IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.360,00	12.607,20	12.859,34	37.826,54
CASA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**744.390,00**	**759.277,80**	**774.463,35**	**2.278.131,15**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**8.490.652,00**	**8.660.465,04**	**8.833.674,34**	**25.984.791,38**

UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

PROGRAMA: 9200 CIDADE LIMPA

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2049 EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.729.500,00	2.784.090,00	2.839.771,80	8.353.361,80
LIXO COLETADO CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	700,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.729.500,00**	**2.784.090,00**	**2.839.771,80**	**8.353.361,80**

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
ALMOXARIFADO AMPLIADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
PAÇO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1015 CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
MATADOURO CONSTRUIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1019 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	META FINANCEIRA	2.060,00	2.101,20	2.143,22	6.304,42
PRAÇAS CONSTRUIDAS CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	500,00			
1022 IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
GUIAS E SARJETAS IMPLANTADAS CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	2.500,00			
1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	255.000,00	260.100,00	765.100,00
REDE AMPLIADA CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	1.000,00			
1027 IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.060,00	2.101,20	2.143,22	6.304,42
PISCINA CONSTRUIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1098 CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
CALÇADAS CONSTRUIDAS	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	0,00			
2050 CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.750,00	26.265,00	26.790,30	78.805,30
PRAÇAS CONSERVADAS E MANTIDAS	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	7.000,00			
2052 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	153.000,00	156.060,00	459.060,00
REDE CONSERVADA E MANTIDA	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	2.500,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**435.020,00**	**443.720,40**	**452.594,79**	**1.331.335,19**

PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030.000,00	1.050.600,00	1.071.612,00	3.152.212,00
RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	40.000,00			
2115 CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	257.500,00	262.650,00	267.903,00	788.053,00
RUA E AVENIDAS CONSERVADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7.000,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.287.500,00**	**1.313.250,00**	**1.339.515,00**	**3.940.265,00**

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1017 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	41.200,00	42.024,00	42.864,48	126.088,48
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
REDE IMPLANTADA	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	1.000,00			
1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
AEROPORTO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.500,00			
1034 IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
DRENAGEM IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1100 CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
ACESSOS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	META FINANCEIRA	3.090,00	3.151,80	3.214,83	9.456,63
SINALIZAÇÃO AMPLIADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.060,00	2.101,20	2.143,22	6.304,42
LOMBADAS E REDUDORES CONSTRUIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1137 IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
TERMINAL CONSTRUÍDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.423.050,00	3.491.511,00	3.561.341,22	10.475.902,22
SECRETARIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.474.550,00**	**3.544.041,00**	**3.614.921,80**	**10.633.512,80**
PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA						
OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1021 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO	META FINANCEIRA	15.450,00	15.759,00	16.074,18	47.283,18
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
1046 AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO	META FINANCEIRA	10.300,00	10.506,00	10.716,16	31.522,16
REDE AMPLIADA CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	1.200,00			
2054 MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.908.000,00	1.946.160,00	1.985.083,20	5.839.243,20
SISTEMA CONSERVADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.933.750,00**	**1.972.425,00**	**2.011.873,54**	**5.918.048,54**
PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO						
OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
CEMITÉRIO REFORMADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2215 MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.090,00	3.151,80	3.214,84	9.456,64
CEMITERIO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.120,00**	**4.202,40**	**4.286,45**	**12.608,85**
PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2						
OBJETIVO: EXECUTAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS URBANA SEGUNDO CONVÊNIO FEDERAL PAC 2						

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
PROGRAMA EXECUTADO PAC 2	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,40**	**3.060,40**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.865.440,00**	**10.062.748,80**	**10.264.003,78**	**30.192.192,58**

UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: FOMENTAR O SETOR TURÌSTICO A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM TODAS AS SUAS RAMIFICAÇÕES, CRIANDO FERRAMENTAS QUE AUXILIEM A CLASSE A OFERECER SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS VISITANTES.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI		PROJETO	META FINANCEIRA	1.666.095,52	1.020.000,00	1.040.400,00	3.726.495,52
OBRA CONCLUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.000,00			
2107 REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.270,00	9.455,40	9.644,51	28.369,91
EVENTO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.675.365,52**	**1.029.455,40**	**1.050.044,51**	**3.754.865,43**

PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1026 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	15.450,00	15.759,00	16.074,18	47.283,18
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
1028 CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GIN		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
QUADRAS, PRAÇAS, E MINI CAMPOS CONTRCM³ - CENTÍMETRO CÚBICO			META FÍSICA	0,00			
1029 ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2055 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	343.900,00	350.778,00	357.793,56	1.052.471,56
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2057 CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.300,00	10.506,00	10.716,12	31.522,12
UNIDADES ESPORTIVAS CONSERVADAS E RUN - UNIDADE		META FÍSICA	2.400,00			
2134 REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E ATIVIDADE		META FINANCEIRA	51.500,00	52.530,00	53.580,60	157.610,60
PREMIAÇÕES CONCEDIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**423.210,00**	**431.674,20**	**440.307,68**	**1.295.191,88**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.098.575,52**	**1.461.129,60**	**1.490.352,19**	**5.050.057,31**

UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	20.600,00	21.012,00	21.432,24	63.044,24
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	741.400,00	756.228,00	771.352,56	2.268.980,56
SECRETARIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	41.200,00	42.024,00	42.864,48	126.088,48
SIM MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2162 MANTER A FEIRA COBERTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.060,00	2.101,20	2.143,22	6.304,42
FEIRA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2207 MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	61.800,00	63.036,00	64.296,72	189.132,72
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**867.060,00**	**884.401,20**	**902.089,22**	**2.653.550,42**

PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
ATERRO IMPLANTADO E MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	30.000,00			
1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,62	3.152,22
EROSÃO COMBATIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.060,00**	**2.101,20**	**2.143,23**	**6.304,43**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**869.120,00**	**886.502,40**	**904.232,45**	**2.659.854,85**
UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 6030 ATENCAO AO IDOSO						
OBJETIVO: ASSEGURAR SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS IDOSOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1194 CONSTRUÇÃO DO CENTRO (DIA DO IDOSO)	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
CENTRO CONSTRUIDO / UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,40**	**3.060,40**
PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
OBJETIVO: ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1062 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
VEÍCULOS ADQUIRIDOS / UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.484.200,00	3.553.884,00	3.624.961,68	10.663.045,68
SECRETARIA MANTIDA / UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2188 MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.120,00	4.202,40	4.286,44	12.608,84
CONSELHO MANTIDO / UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2204 PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.480,00	16.809,60	17.145,79	50.435,39
PROMOÇÃO REALIZADA / UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2206 MANTER O PROGRAMA REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	103.000,00	105.060,00	107.161,20	315.221,20
PROGRAMA MANTIDO / UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2208 MANTER O PROGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.900,00	31.518,00	32.148,36	94.566,36
PROGRAMA MANTIDO / UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.639.730,00**	**3.712.524,60**	**3.786.775,08**	**11.139.029,68**
PROGRAMA: 6060 MORAR MELHOR						
OBJETIVO: ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1037 FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	PROJETO	META FINANCEIRA	206.000,00	210.120,00	214.322,40	630.442,40
FAMILIAS APOIADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00			
1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,62	3.152,22
CASAS CONSTRUIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**207.030,00**	**211.170,60**	**215.394,02**	**633.594,62**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.847.760,00**	**3.924.715,20**	**4.003.209,50**	**11.775.684,70**
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PROGRAMA: 6010 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2223 MANTER O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.600,00	21.012,00	21.432,24	63.044,24
CRIANÇAS E JOVENS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.600,00**	**21.012,00**	**21.432,24**	**63.044,24**
PROGRAMA: 6110 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS						
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2177 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	52.660,00	53.713,20	54.787,46	161.160,66
CONSELHO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**52.660,00**	**53.713,20**	**54.787,46**	**161.160,66**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**73.260,00**	**74.725,20**	**76.219,70**	**224.204,90**
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO						
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR						
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2224 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	892.400,00	910.248,00	928.452,96	2.731.100,96
SECRETARIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**892.400,00**	**910.248,00**	**928.452,96**	**2.731.100,96**

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**892.400,00**	**910.248,00**	**928.452,96**	**2.731.100,96**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**40.166.170,00**	**40.969.493,40**	**41.788.883,27**	**122.924.546,67**
ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
OBJETIVO: ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1189 AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2072 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	122.760,00	125.215,20	127.719,50	375.694,70
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2075 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.300,00	10.506,00	10.716,12	31.522,12
DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00			
2153 MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	103.000,00	105.060,00	107.161,20	315.221,20
CONVENIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2171 AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	28.060,00	28.621,20	29.193,62	85.874,82
FAMILIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2180 AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÌLIA - IGD PBF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.000,00	18.360,00	18.727,20	55.087,20
FAMILIAS BENEFICIADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**283.150,00**	**288.813,00**	**294.589,25**	**866.552,25**
PROGRAMA: 6080 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FOTALECIMENTO DE VÍNCULOS/PROTEÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2169 EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	75.960,00	77.479,20	79.028,78	232.467,98
IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**75.960,00**	**77.479,20**	**79.028,78**	**232.467,98**
PROGRAMA: 6090 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/PROTEÇÃO ESPECIAL							
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROTEÇÃO ESPECIAL							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2152 MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.090,00	3.151,80	3.214,83	9.456,63
PROGRAMA ATENDIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2172 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDORA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	95.550,00	97.461,00	99.410,24	292.421,24
FAMILIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**98.640,00**	**100.612,80**	**102.625,07**	**301.877,87**
PROGRAMA: 6120 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS/PAIF							
OBJETIVO: ASSEGURAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA.- MEDIA COMPLEXIDADE E ALTA COMPLEXIDADE.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2168 EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	87.330,00	89.076,60	90.858,13	267.264,73
PROGRAMA ATENDIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**87.330,00**	**89.076,60**	**90.858,13**	**267.264,73**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**545.080,00**	**555.981,60**	**567.101,23**	**1.668.162,83**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**545.080,00**	**555.981,60**	**567.101,23**	**1.668.162,83**
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICÍPAL DO SALARIO EDUCACAO							
PROGRAMA: 8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E SALÁRIO EDUCAÇÃO							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2041 EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	530.000,00	540.600,00	551.412,00	1.622.012,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**530.000,00**	**540.600,00**	**551.412,00**	**1.622.012,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**530.000,00**	**540.600,00**	**551.412,00**	**1.622.012,00**
UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
PROGRAMA: 8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO							
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIESE							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2103 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.074.500,00	5.175.990,00	5.279.509,80	15.529.999,80
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	35,00			
2104 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.650.000,00	2.703.000,00	2.757.060,00	8.110.060,00
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2105 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	910.000,00	928.200,00	946.764,00	2.784.964,00
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	630,00			
2106 MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400.500,00	2.448.510,00	2.497.480,20	7.346.490,20
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	250,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11.035.000,00**	**11.255.700,00**	**11.480.814,00**	**33.771.514,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**11.035.000,00**	**11.255.700,00**	**11.480.814,00**	**33.771.514,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**11.565.000,00**	**11.796.300,00**	**12.032.226,00**	**35.393.526,00**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1050 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2088 REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.060,00	2.101,20	2.143,22	6.304,42
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00			
2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.209.300,00	5.313.486,00	5.419.755,72	15.942.541,72
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.600,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.212.390,00**	**5.316.637,80**	**5.422.970,55**	**15.951.998,35**

PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISAM ATENDER OS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA DE APOIO, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E POR IMAGEM.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1193 REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	30.900,00	31.518,00	32.148,36	94.566,36
HOSPITAL REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1195 CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
CENTRO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2097 MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.127.313,30	9.309.859,57	9.496.056,76	27.933.229,63
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**9.159.213,30**	**9.342.397,57**	**9.529.245,52**	**28.030.856,39**
PROGRAMA: 7030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS, DESTINADOS A COMPLEMENTAR E APOIAR AS AÇÕES DE SAÚDE.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2084 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	186.440,00	190.168,80	193.972,18	570.580,98
POPULAÇÃO BENEFICIADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.500,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**186.440,00**	**190.168,80**	**193.972,18**	**570.580,98**
PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE							
OBJETIVO: FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2098 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	186.350,00	190.077,00	193.878,54	570.305,54
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	180,00			
2099 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	120.040,00	122.440,80	124.889,62	367.370,42
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	240,00			
2222 MANTER O CANIL MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	118.450,00	120.819,00	123.235,38	362.504,38
CANIL MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**424.840,00**	**433.336,80**	**442.003,54**	**1.300.180,34**
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS							
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	30.900,00	31.518,00	32.148,36	94.566,36
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00			
2090 MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.251.450,00	1.276.479,00	1.302.008,58	3.829.937,58
PACIENTES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	80,00			
2108 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.625.876,70	2.678.394,23	2.731.962,12	8.036.233,05
AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SMS MANTIDUN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00			
2130 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.090,00	3.151,80	3.214,83	9.456,63
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2159 MANTER AS CASAS DE APOIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	177.800,00	181.356,00	184.983,12	544.139,12
PROGRAMA ATENDIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2175 CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	520.000,00	530.400,00	541.008,00	1.591.408,00
PACIENTES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2225 MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.750,00	32.385,00	33.032,70	97.167,70
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.640.866,70**	**4.733.684,03**	**4.828.357,71**	**14.202.908,44**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**19.623.750,00**	**20.016.225,00**	**20.416.549,50**	**60.056.524,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**19.623.750,00**	**20.016.225,00**	**20.416.549,50**	**60.056.524,50**
ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
OBJETIVO: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTUAIS RISCOS FISCAIS.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	400.000,00	408.000,00	416.160,00	1.224.160,00
RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**	**1.224.160,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**	**1.224.160,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**	**1.224.160,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**76.500.000,00**	**78.030.000,00**	**79.590.600,00**	**234.120.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

FUNÇÃO:	01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031 AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	460.000,00	469.200,00	478.584,00
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	220.000,00	224.400,00	228.888,00
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	85.000,00	86.700,00	88.434,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**935.000,00**	**953.700,00**	**972.774,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**935.000,00**	**953.700,00**	**972.774,00**
SUBFUNÇÃO:	032 CONTROLE ESTERNO				
PROGRAMA:	1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	40.000,00	40.800,00	41.616,00
1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	PROJETO	380.000,00	387.600,00	395.352,00
2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	ATIVIDADE	40.000,00	40.800,00	41.616,00
2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	1.050.000,00	1.071.000,00	1.092.420,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	840.000,00	856.800,00	873.936,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	340.000,00	346.800,00	353.736,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	295.000,00	300.900,00	306.918,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.020.000,00**	**3.080.400,00**	**3.142.008,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.020.000,00**	**3.080.400,00**	**3.142.008,00**
SUBFUNÇÃO:	271 PREVIDÊNCIA BÁSICA				
PROGRAMA:	1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2003	CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	245.000,00	249.900,00	254.898,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**245.000,00**	**249.900,00**	**254.898,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**245.000,00**	**249.900,00**	**254.898,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.200.000,00**	**4.284.000,00**	**4.369.680,00**
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	93.100,00	94.962,00	96.861,24
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	36.050,00	36.771,00	37.506,42
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	56.650,00	57.783,00	58.938,66
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	438.900,00	447.678,00	456.631,56
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	1.183.700,00	1.207.374,00	1.231.521,48
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	266.000,00	271.320,00	276.746,40
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	51.500,00	52.530,00	53.580,60
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	53.200,00	54.264,00	55.349,28
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	133.000,00	135.660,00	138.373,20
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	665.000,00	678.300,00	691.866,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.064.650,00**	**3.125.943,00**	**3.188.461,86**
PROGRAMA:	3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	41.200,00	42.024,00	42.864,49
1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	PROJETO	103.000,00	105.060,00	107.161,20
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	72.100,00	73.542,00	75.012,84

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	420.000,00	428.400,00	436.968,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	19.950,00	20.349,00	20.755,99
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	257.500,00	262.650,00	267.903,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	133.900,00	136.578,00	139.309,56
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	56.650,00	57.783,00	58.938,66
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.336.317,50	1.239.790,50	1.537.856,50
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	359.100,00	366.282,00	373.607,64
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	33.250,00	33.915,00	34.593,30
2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	33.250,00	33.915,00	34.593,30
2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	25.750,00	26.265,00	26.790,30
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.060,00	2.101,20	2.143,23
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.060,00	2.101,20	2.143,22
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.060,00	2.101,20	2.143,22
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.939.347,50**	**2.874.881,10**	**3.205.648,93**
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	PROJETO	41.200,00	42.024,00	42.864,48
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	13.300,00	13.566,00	13.837,32
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
		TOTAL DO PROGRAMA:	**64.800,00**	**66.096,00**	**67.417,92**
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	103.000,00	105.060,00	107.161,20
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	61.800,00	63.036,00	64.296,72
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	199.500,00	203.490,00	207.559,80
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	865.830,00	883.146,60	900.809,53
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.297.080,00**	**1.323.021,60**	**1.349.482,03**
PROGRAMA:	6030 ATENCAO AO IDOSO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1194	CONSTRUÇÃO DO CENTRO (DIA DO IDOSO)	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,40**
PROGRAMA:	6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1062	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	2.060,00	2.101,20	2.143,22
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.150,00**	**5.253,00**	**5.358,05**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	41.200,00	42.024,00	42.864,48
1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISÍCOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	400.000,00	408.000,00	416.160,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	154.500,00	157.590,00	160.741,80
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	400.000,00	408.000,00	416.160,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.529.500,00	1.560.090,00	1.591.291,80
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	571.900,00	583.338,00	595.004,76
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	6.650,00	6.783,00	6.918,66
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	309.000,00	315.180,00	321.483,60
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.465.280,00**	**3.534.585,60**	**3.605.277,31**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA:	9240 ABASTECIMENTO DE AGUA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO	15.450,00	15.759,00	16.074,18
		TOTAL DO PROGRAMA:	**15.450,00**	**15.759,00**	**16.074,18**
PROGRAMA:	9300 PLANEJAMENTO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	133.000,00	135.660,00	138.373,20
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	665.000,00	678.300,00	691.866,00
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
		TOTAL DO PROGRAMA:	**823.750,00**	**840.225,00**	**857.029,50**
PROGRAMA:	9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	106.400,00	108.528,00	110.698,56
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	532.000,00	542.640,00	553.492,80
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	72.100,00	73.542,00	75.012,84
2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
		TOTAL DO PROGRAMA:	**803.200,00**	**819.264,00**	**835.649,28**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**12.479.707,50**	**12.606.048,30**	**13.131.439,46**
SUBFUNÇÃO:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	25.750,00	26.265,00	26.790,30
2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL.	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**26.780,00**	**27.315,60**	**27.861,91**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**26.780,00**	**27.315,60**	**27.861,91**
SUBFUNÇÃO:	124 CONTROLE INTERNO				
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	278.100,00	283.662,00	289.335,24
		TOTAL DO PROGRAMA:	**278.100,00**	**283.662,00**	**289.335,24**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**278.100,00**	**283.662,00**	**289.335,24**
SUBFUNÇÃO:	128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA:	3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
		TOTAL DO PROGRAMA:	**82.400,00**	**84.048,00**	**85.728,96**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**82.400,00**	**84.048,00**	**85.728,96**
SUBFUNÇÃO:	129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	133.000,00	135.660,00	138.373,20
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	257.500,00	262.650,00	267.903,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	26.780,00	27.315,60	27.861,91
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	638.400,00	651.168,00	664.191,36
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.102.030,00**	**1.124.070,60**	**1.146.552,01**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.102.030,00**	**1.124.070,60**	**1.146.552,01**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**13.969.017,50**	**14.125.144,50**	**14.680.917,58**
FUNÇÃO:	06 SEGURANÇA PÚBLICA				
SUBFUNÇÃO:	181 POLICIAMENTO				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA:	3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	ATIVIDADE	128.750,00	131.325,00	133.951,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	**128.750,00**	**131.325,00**	**133.951,50**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**128.750,00**	**131.325,00**	**133.951,50**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**128.750,00**	**131.325,00**	**133.951,50**
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA:	6080 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FOTALECIMENTO DE VÍNCULOS/PROTEÇÃO BÁSICA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS	ATIVIDADE	8.000,00	8.160,00	8.323,20
2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS	ATIVIDADE	6.180,00	6.303,60	6.429,67
		TOTAL DO PROGRAMA:	**75.960,00**	**77.479,20**	**79.028,78**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**75.960,00**	**77.479,20**	**79.028,78**
SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	6010 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2223	MANTER O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2223	MANTER O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
		TOTAL DO PROGRAMA:	**20.600,00**	**21.012,00**	**21.432,24**
PROGRAMA:	6110 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	3.605,00	3.677,10	3.750,64
2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	3.605,00	3.677,10	3.750,64
2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	45.450,00	46.359,00	47.286,18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**52.660,00**	**53.713,20**	**54.787,46**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**73.260,00**	**74.725,20**	**76.219,70**
SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
PROGRAMA:	6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1189	AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	3.000,00	3.060,00	3.121,20
2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	25.000,00	25.500,00	26.010,00
2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	12.360,00	12.607,20	12.859,34
2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	51.500,00	52.530,00	53.580,60
2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2075	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	26.600,00	27.132,00	27.674,64
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	26.600,00	27.132,00	27.674,64
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	2.261.000,00	2.306.220,00	2.352.344,40
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	532.000,00	542.640,00	553.492,80
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	41.200,00	42.024,00	42.864,48
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	61.800,00	63.036,00	64.296,72
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	206.000,00	210.120,00	214.322,40
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	206.000,00	210.120,00	214.322,40
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	18.000,00	18.360,00	18.727,20
2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	ATIVIDADE	103.000,00	105.060,00	107.161,20
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 8

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	4.000,00	4.080,00	4.161,60
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	8.000,00	8.160,00	8.323,20
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	8.000,00	8.160,00	8.323,20
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÌLIA - IGD PBF	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÌLIA - IGD PBF	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÌLIA - IGD PBF	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÌLIA - IGD PBF	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2204	PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2204	PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	ATIVIDADE	6.180,00	6.303,60	6.429,67
2206	MANTER O PROGRAMA REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2206	MANTER O PROGRAMA REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA	ATIVIDADE	92.700,00	94.554,00	96.445,08
2208	MANTER O PROGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.917.730,00**	**3.996.084,60**	**4.076.006,28**
PROGRAMA:	6090 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/PROTEÇÃO ESPECIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2152	MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2152	MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	ATIVIDADE	2.060,00	2.101,20	2.143,22
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÌLIA ACOLHEDORA	ATIVIDADE	3.000,00	3.060,00	3.121,20
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÌLIA ACOLHEDORA	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÌLIA ACOLHEDORA	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÌLIA ACOLHEDORA	ATIVIDADE	36.050,00	36.771,00	37.506,42
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÌLIA ACOLHEDORA	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÌLIA ACOLHEDORA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÌLIA ACOLHEDORA	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,08
		TOTAL DO PROGRAMA:	**98.640,00**	**100.612,80**	**102.625,07**
PROGRAMA:	6120 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÌLIA - CRAS/PAIF				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÌLIA - PAIF	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÌLIA - PAIF	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÌLIA - PAIF	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÌLIA - PAIF	ATIVIDADE	18.000,00	18.360,00	18.727,20
2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÌLIA - PAIF	ATIVIDADE	55.000,00	56.100,00	57.222,00
2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÌLIA - PAIF	ATIVIDADE	3.000,00	3.060,00	3.121,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	**87.330,00**	**89.076,60**	**90.858,13**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.103.700,00**	**4.185.774,00**	**4.269.489,48**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.252.920,00**	**4.337.978,40**	**4.424.737,96**
FUNÇÃO:	10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	7010 ATENCAO BASICA A SAUDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1050	ADQUIRIR VEÌCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**
PROGRAMA:	7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,40**
PROGRAMA:	7050 GESTAO DO SUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	63.826,70	65.103,23	66.405,30
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	79.800,00	81.396,00	83.023,92
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	51.500,00	52.530,00	53.580,60
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	133.900,00	136.578,00	139.309,56
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	206.000,00	210.120,00	214.322,40
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	515.000,00	525.300,00	535.806,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.529.500,00	1.560.090,00	1.591.291,80
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	19.950,00	20.349,00	20.755,98
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	6.650,00	6.783,00	6.918,66
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	4.120,00	4.202,40	4.286,45
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.691.616,70**	**2.745.449,03**	**2.800.358,01**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.693.646,70**	**2.747.519,63**	**2.802.470,02**

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE

AÇÃO		TIPO	2023	2024	2025
2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	89.700,00	91.494,00	93.323,88
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	1.242.000,00	1.266.840,00	1.292.176,80
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	414.000,00	422.280,00	430.725,60
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	170.000,00	173.400,00	176.868,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	254.300,00	259.386,00	264.573,72
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	133.000,00	135.660,00	138.373,20
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	798.000,00	813.960,00	830.239,20
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	59.850,00	61.047,00	62.267,94
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	61.800,00	63.036,00	64.296,72

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	25.750,00	26.265,00	26.790,30
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	1.330.000,00	1.356.600,00	1.383.732,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.211.360,00**	**5.315.587,20**	**5.421.898,94**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.211.360,00**	**5.315.587,20**	**5.421.898,94**
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA:	7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1193	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	12.000,00	12.240,00	12.484,80
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	7.200.000,00	7.344.000,00	7.490.880,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	111.313,30	113.539,57	115.810,36
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	400.000,00	408.000,00	416.160,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	180.000,00	183.600,00	187.272,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	900.000,00	918.000,00	936.360,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	295.000,00	300.900,00	306.918,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	8.000,00	8.160,00	8.323,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	**9.158.213,30**	**9.341.377,57**	**9.528.205,12**
PROGRAMA:	7050 GESTAO DO SUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	515.000,00	525.300,00	535.806,00
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	515.000,00	525.300,00	535.806,00
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	51.500,00	52.530,00	53.580,60
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	154.500,00	157.590,00	160.741,80
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	144.200,00	147.084,00	150.025,68

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	13.000,00	13.260,00	13.525,20
2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	ATIVIDADE	420.000,00	428.400,00	436.968,00
2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.949.250,00**	**1.988.235,00**	**2.027.999,70**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**11.107.463,30**	**11.329.612,57**	**11.556.204,82**
SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
PROGRAMA:	7030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	8.240,00	8.404,80	8.572,90
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	13.300,00	13.566,00	13.837,32
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	33.250,00	33.915,00	34.593,30
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	65.000,00	66.300,00	67.626,00
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**186.440,00**	**190.168,80**	**193.972,18**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**186.440,00**	**190.168,80**	**193.972,18**
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA:	7040 VIGILANCIA EM SAUDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	60.000,00	61.200,00	62.424,00
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	82.400,00	84.048,00	85.728,96
		TOTAL DO PROGRAMA:	**304.800,00**	**310.896,00**	**317.113,92**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**304.800,00**	**310.896,00**	**317.113,92**
SUBFUNÇÃO:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA:	7040 VIGILANCIA EM SAUDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	26.600,00	27.132,00	27.674,64
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	10.640,00	10.852,80	11.069,86
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	21.000,00	21.420,00	21.848,40
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
		TOTAL DO PROGRAMA:	**120.040,00**	**122.440,80**	**124.889,62**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**120.040,00**	**122.440,80**	**124.889,62**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**19.623.750,00**	**20.016.225,00**	**20.416.549,50**
FUNÇÃO:	11 TRABALHO				
SUBFUNÇÃO:	331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	669.500,00	682.890,00	696.547,80
		TOTAL DO PROGRAMA:	**669.500,00**	**682.890,00**	**696.547,80**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**669.500,00**	**682.890,00**	**696.547,80**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**669.500,00**	**682.890,00**	**696.547,80**
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
PROGRAMA:	8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	105.000,00	107.100,00	109.242,00
2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	118.450,00	120.819,00	123.235,38
		TOTAL DO PROGRAMA:	**223.450,00**	**227.919,00**	**232.477,38**
PROGRAMA:	8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	65.000,00	66.300,00	67.626,00
2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	118.450,00	120.819,00	123.235,38
		TOTAL DO PROGRAMA:	**183.450,00**	**187.119,00**	**190.861,38**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**406.900,00**	**415.038,00**	**423.338,76**
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	30.900,00	31.518,00	32.148,37
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	463.500,00	472.770,00	482.225,40
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	19.950,00	20.349,00	20.755,98
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	465.500,00	474.810,00	484.306,20
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	61.800,00	63.036,00	64.296,72
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	24.000,00	24.480,00	24.969,60
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	292.600,00	298.452,00	304.421,04
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	598.500,00	610.470,00	622.679,40
2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	ATIVIDADE	103.000,00	105.060,00	107.161,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.131.850,00**	**2.174.487,00**	**2.217.976,75**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	103.000,00	105.060,00	107.161,20
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	16.000,00	16.320,00	16.646,40
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	70.000,00	71.400,00	72.828,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	130.000,00	132.600,00	135.252,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	103.000,00	105.060,00	107.161,20
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	82.400,00	84.048,00	85.728,96
		TOTAL DO PROGRAMA:	**624.400,00**	**636.888,00**	**649.625,76**
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO					
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	51.500,00	52.530,00	53.580,60
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	257.500,00	262.650,00	267.903,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	154.500,00	157.590,00	160.741,80
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	51.500,00	52.530,00	53.580,60
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	6.650,00	6.783,00	6.918,66
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	13.300,00	13.566,00	13.837,32
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	465.500,00	474.810,00	484.306,20
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.886.514,20	1.924.244,48	1.962.729,37
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	ATIVIDADE	2.060,00	2.101,20	2.143,22
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.072.454,20**	**3.133.903,28**	**3.196.581,34**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA:	8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	333.000,00	339.660,00	346.453,20
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	56.000,00	57.120,00	58.262,40
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	111.000,00	113.220,00	115.484,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	**530.000,00**	**540.600,00**	**551.412,00**
PROGRAMA:	8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	860.000,00	877.200,00	894.744,00
2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	250.000,00	255.000,00	260.100,00
2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	3.089.500,00	3.151.290,00	3.214.315,80
2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	875.000,00	892.500,00	910.350,00
2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	ATIVIDADE	160.000,00	163.200,00	166.464,00
2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	ATIVIDADE	750.000,00	765.000,00	780.300,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.984.500,00**	**6.104.190,00**	**6.226.273,80**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**12.343.204,20**	**12.590.068,28**	**12.841.869,65**
SUBFUNÇÃO:	364 ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA:	8030 APOIO EDUCACIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	154.500,00	157.590,00	160.741,80
2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	357.822,00	364.978,44	372.278,01
		TOTAL DO PROGRAMA:	**512.322,00**	**522.568,44**	**533.019,81**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**512.322,00**	**522.568,44**	**533.019,81**
SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00
1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	360.500,00	367.710,00	375.064,20

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	66.500,00	67.830,00	69.186,60
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	332.500,00	339.150,00	345.933,00
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	66.500,00	67.830,00	69.186,60
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	13.300,00	13.566,00	13.837,32
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	64.745,80	66.040,72	67.361,53
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2158	MANTER ÁREA DE LAZER	ATIVIDADE	3.090,00	3.151,80	3.214,84
		TOTAL DO PROGRAMA:	**998.335,80**	**1.018.302,52**	**1.038.668,57**
PROGRAMA:	8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	120.000,00	122.400,00	124.848,00
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	480.000,00	489.600,00	499.392,00
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	850.000,00	867.000,00	884.340,00
2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	ATIVIDADE	380.000,00	387.600,00	395.352,00
2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	ATIVIDADE	2.020.500,00	2.060.910,00	2.102.128,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.050.500,00**	**5.151.510,00**	**5.254.540,20**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**6.048.835,80**	**6.169.812,52**	**6.293.208,77**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**19.311.262,00**	**19.697.487,24**	**20.091.436,99**
FUNÇÃO:	13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA:	8050 DIFUSAO CULTURAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	30.900,00	31.518,00	32.148,36
1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	25.750,00	26.265,00	26.790,30
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	61.800,00	63.036,00	64.296,72
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	453.200,00	462.264,00	471.509,28
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	82.400,00	84.048,00	85.728,96
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**744.390,00**	**759.277,80**	**774.463,35**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**744.390,00**	**759.277,80**	**774.463,35**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**744.390,00**	**759.277,80**	**774.463,35**
FUNÇÃO:	14 DIREITOS DE CIDADANIA				
SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	3.090,00	3.151,80	3.214,84
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.120,00**	**4.202,40**	**4.286,45**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.120,00**	**4.202,40**	**4.286,45**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.120,00**	**4.202,40**	**4.286,45**
FUNÇÃO:	15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**9.270,00**	**9.455,40**	**9.644,49**
PROGRAMA:	9220 MALHA VIARIA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	PROJETO	1.030.000,00	1.050.600,00	1.071.612,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.030.000,00**	**1.050.600,00**	**1.071.612,00**
PROGRAMA:	9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,40**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.040.270,00**	**1.061.075,40**	**1.082.296,89**
SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	9200 CIDADE LIMPA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	ATIVIDADE	2.729.500,00	2.784.090,00	2.839.771,80
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.729.500,00**	**2.784.090,00**	**2.839.771,80**
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
		TOTAL DO PROGRAMA:	**25.750,00**	**26.265,00**	**26.790,30**
PROGRAMA:	9220 MALHA VIARIA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	103.000,00	105.060,00	107.161,20
2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	154.500,00	157.590,00	160.741,80
		TOTAL DO PROGRAMA:	**257.500,00**	**262.650,00**	**267.903,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.012.750,00**	**3.073.005,00**	**3.134.465,10**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.053.020,00**	**4.134.080,40**	**4.216.761,99**
FUNÇÃO:	16 HABITAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	482 HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA:	6060 MORAR MELHOR				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	PROJETO	206.000,00	210.120,00	214.322,40
1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,62
		TOTAL DO PROGRAMA:	**207.030,00**	**211.170,60**	**215.394,02**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**207.030,00**	**211.170,60**	**215.394,02**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**207.030,00**	**211.170,60**	**215.394,02**
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.060,00**	**2.101,20**	**2.143,22**
PROGRAMA:	9240 ABASTECIMENTO DE AGUA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO	10.300,00	10.506,00	10.716,16
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	39.900,00	40.698,00	41.511,96
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	1.545.000,00	1.575.900,00	1.607.418,00
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	51.500,00	52.530,00	53.580,60
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	199.500,00	203.490,00	207.559,80
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	41.200,00	42.024,00	42.864,48
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.918.300,00**	**1.956.666,00**	**1.995.799,36**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.920.360,00**	**1.958.767,20**	**1.997.942,58**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.920.360,00**	**1.958.767,20**	**1.997.942,58**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO:	542 CONTROLE AMBIENTAL				
PROGRAMA:	9410 PRESERVACAO AMBIENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**
SUBFUNÇÃO:	543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
PROGRAMA:	9410 PRESERVACAO AMBIENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,62
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,62**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,62**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.060,00**	**2.101,20**	**2.143,23**
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO:	606 EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA:	9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2162	MANTER A FEIRA COBERTA	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2162	MANTER A FEIRA COBERTA	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	ATIVIDADE	61.800,00	63.036,00	64.296,72
		TOTAL DO PROGRAMA:	**63.860,00**	**65.137,20**	**66.439,94**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**63.860,00**	**65.137,20**	**66.439,94**
SUBFUNÇÃO:	691 PROMOÇÃO COMERCIAL				
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	154.500,00	157.590,00	160.741,80
2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
		TOTAL DO PROGRAMA:	**164.800,00**	**168.096,00**	**171.457,92**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**164.800,00**	**168.096,00**	**171.457,92**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**228.660,00**	**233.233,20**	**237.897,86**
FUNÇÃO:	22 INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO:	662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	PROJETO	15.450,00	15.759,00	16.074,18
1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,62
		TOTAL DO PROGRAMA:	**30.900,00**	**31.518,00**	**32.148,36**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**30.900,00**	**31.518,00**	**32.148,36**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**30.900,00**	**31.518,00**	**32.148,36**
FUNÇÃO:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO:	695 TURISMO				
PROGRAMA:	5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO	666.095,52	0,00	0,00
2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE	4.120,00	4.202,40	4.286,45
2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.675.365,52**	**1.029.455,40**	**1.050.044,51**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.675.365,52**	**1.029.455,40**	**1.050.044,51**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.675.365,52**	**1.029.455,40**	**1.050.044,51**
FUNÇÃO:	25 ENERGIA				
SUBFUNÇÃO:	751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA				
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO		TIPO	2023	2024	2025
2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	ATIVIDADE	120.000,00	122.400,00	124.848,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**150.000,00**	**153.000,00**	**156.060,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**150.000,00**	**153.000,00**	**156.060,00**
SUBFUNÇÃO:	752 ENERGIA ELÉTRICA				
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	PROJETO	250.000,00	255.000,00	260.100,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**250.000,00**	**255.000,00**	**260.100,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**250.000,00**	**255.000,00**	**260.100,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO:	781 TRANSPORTE AÉREO				
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**
SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:	4010 MALHA VIARIA RURAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	PROJETO	15.450,00	15.759,00	16.074,18
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	PROJETO	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	250.000,00	255.000,00	260.100,00
2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	154.500,00	157.590,00	160.741,80
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	103.000,00	105.060,00	107.161,20
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	199.500,00	203.490,00	207.559,80
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	864.500,00	881.790,00	899.425,80
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	130.000,00	132.600,00	135.252,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.199.780,00**	**2.243.775,60**	**2.288.651,11**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.180,00**	**6.303,60**	**6.429,66**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.205.960,00**	**2.250.079,20**	**2.295.080,77**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.206.990,00**	**2.251.129,80**	**2.296.152,38**
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA:	9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	15.450,00	15.759,00	16.074,18
1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	19.950,00	20.349,00	20.755,98
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	51.500,00	52.530,00	53.580,60
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	41.200,00	42.024,00	42.864,48

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	39.900,00	40.698,00	41.511,96
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	159.600,00	162.792,00	166.047,84
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	26.600,00	27.132,00	27.674,64
2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ATIVIDADE	51.500,00	52.530,00	53.580,60
		TOTAL DO PROGRAMA:	**423.210,00**	**431.674,20**	**440.307,68**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**423.210,00**	**431.674,20**	**440.307,68**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**423.210,00**	**431.674,20**	**440.307,68**
FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA:	3040 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	1.188.694,98	1.146.922,99	992.843,61
2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	860.000,00	1.745.416,67	1.684.072,65
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.048.694,98**	**2.892.339,66**	**2.676.916,26**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.048.694,98**	**2.892.339,66**	**2.676.916,26**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.048.694,98**	**2.892.339,66**	**2.676.916,26**
FUNÇÃO:	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA:	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	400.000,00	408.000,00	416.160,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
		TOTAL GERAL:	**76.500.000,00**	**78.030.000,00**	**79.590.600,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 26

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

Receitas (3)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LDO_2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	75.500.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.805.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	9.345.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÍNIO	1.663.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	583.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	**220.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	55.000,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	59.400,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	105.600,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	**3.500,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	875,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	945,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.680,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	**325.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	81.250,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	87.750,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	156.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	-
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	-
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	-
	15001002000 - SAUDE 15%	-
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	**35.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	8.750,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	9.450,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	16.800,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.080.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	**1.080.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	270.000,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	291.600,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	518.400,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.655.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.655.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.650.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO ATIVOS/INATIVOS	2.650.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	**2.650.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.272.000,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	715.500,00
	15001002000 - SAUDE 15%	662.500,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	**5.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	1.250,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	1.350,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.400,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	5.026.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.026.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.026.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	**4.826.500,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	1.206.625,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	1.303.155,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.316.720,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	**160.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	40.000,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	43.200,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	76.800,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	-
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	-
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	-
	15001002000 - SAUDE 15%	-
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	**30.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	7.500,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	8.100,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	14.400,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	**10.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	2.500,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	2.700,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	4.800,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	460.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERC?CIO DO PODER DE POL?CIA	404.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	404.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	**350.000,00**

LDO 2023 - PROJEÇÕES Receitas (3) *EMITIDO EM: 13/04/2022 ÀS 09:07*

Receitas (3)

	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	350.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	-
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	**5.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	49.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	**40.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	40.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	8.000,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	**8.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	8.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	**1.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	56.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	56.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	**38.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	38.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	**3.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	3.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	-
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	-
1.1.2.2.01.1.1.04.00	OUTRAS TAXAS	**15.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	900.000,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00	FETHAB	900.000,00
1.2.2.1.50.0.0.00.00	FETHAB	900.000,00
1.2.2.1.50.1.0.00.00	FETHAB	900.000,00
1.2.2.1.50.1.1.00.00	FETHAB	**900.000,00**
	17590000000 - FETHAB	900.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVI?O DE ILUMINA??O P?BLICA	400.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA	400.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA	400.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA - PRINCIPAL	**400.000,00**
	17510000000 - COSIP	400.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILI?RIOS	300.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORRE??ES MONET?RIAS	300.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00	REMUNERA??O DE DEP?SITOS BANC?RIOS	300.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00	REMUNERA??O DE DEP?SITOS BANC?RIOS - PRINCIPAL	300.000,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB	**35.000,00**
	15400000000 - FUNDEB 30	10.500,00
	15401070000 - FUNDEB 70	24.500,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	**50.000,00**
	16590000000 - OUTROS VINCULADOS SAUDE	50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO	**30.000,00**
	15690000000 - OUTRAS FNDE	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	**135.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	135.000,00
1.3.2.1.00.1.1.31.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	**50.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	50.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.200.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	**1.200.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.200.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	-
1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	-
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	-
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	-
1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	-
1.6.9.0.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	-
1.6.9.0.99.1.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	-
1.6.9.0.99.1.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	-
1.6.9.0.99.1.1.01.00	SERVIÇOS OU REPOSIÇÃO DE CAVALETES	-
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	-

Receitas (3)

1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	-
1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	-
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	-
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.545.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	19.600.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.520.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	12.760.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	**14.500.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	3.625.000,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	3.915.000,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	6.960.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	- 2.900.000,00
1.7.1.1.51.1.9.00.00	DEDUÇÃO FPM FUNDEB	- 2.900.000,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	- 2.900.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	580.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	**580.000,00**
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	156.600,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	423.400,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	580.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	**580.000,00**
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	156.600,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	423.400,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.760.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	**2.200.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	550.000,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	594.000,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.056.000,00
1.7.1.1.52.0.9.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	- 440.000,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	- 440.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	250.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	15.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	**15.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	235.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	235.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	**235.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	235.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.750.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTE	2.750.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	2.250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	**2.250.000,00**
	16000000000 - FNS - CUSTEIO	2.250.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	295.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	**295.000,00**
	16000000000 - FNS - CUSTEIO	295.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	140.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	**140.000,00**
	16000000000 - FNS - CUSTEIO	140.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	65.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	**65.000,00**
	16000000000 - FNS - CUSTEIO	65.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	686.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**500.000,00**
	15500000000 - SALARIO EDUCAÇÃO	500.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	170.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	**170.000,00**
	15520000000 - PNAE	170.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	16.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	**16.000,00**
	15530000000 - PNATE	16.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	174.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	174.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	**174.000,00**
	16600000000 - FNAS	174.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.220.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96	-
1.7.1.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	-
	15001002000 - SAUDE 15%	-
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	-
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	-

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

Receitas (3)

1.7.1.9.51.0.9.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS DESONERAÇÃO	-
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	-
1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.220.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	**1.220.000,00**
	17490000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS - UNIÃO	1.220.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	31.945.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	31.100.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	30.240.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	**37.800.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	9.450.000,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	10.206.000,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	18.144.000,00
1.7.2.1.50.0.9.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	- 7.560.000,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	- 7.560.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	840.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	**1.050.000,00**
	15001002000 - SAUDE 15%	262.500,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	283.500,00
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	504.000,00
1.7.2.1.51.0.9.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	- 210.000,00
	15001001000 - EDUCAÇÃO 25%	- 210.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO	20.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO - PRINCIPAL	**20.000,00**
	17500000000 - CIDE	20.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	**600.000,00**
	16210000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	600.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	245.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL - FUMIS	**5.000,00**
	16610000000 - FEAS	5.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00	SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	**100.000,00**
	15710000000 - CONV ESTADO EDUCAÇÃO	100.000,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	**100.000,00**
	17590000000 - FETHAB	100.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	40.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL COFINANCIAMENTO	**40.000,00**
	16610000000 - FEAS	40.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	**11.000.000,00**
	15400000000 - FUNDEB 30	3.300.000,00
	15401070000 - FUNDEB 70	7.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	250.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	250.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	250.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	**250.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	250.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	100.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	100.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	100.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	**100.000,00**
	15000000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	**1.000.000,00**
	17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.000.000,00
	TOTAL GERAL	76.500.000,00

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

Série Histórica e Metodologia de Cálculo

RECEITAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	56.381.825,42	63.996.457,83	72.299.448,56	63.650.000,00	75.500.000,00	77.010.000,00	78.550.200,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.768.573,12	9.262.002,39	8.603.926,64	6.888.000,00	9.805.000,00	10.001.100,00	10.201.122,00
IPTU	405.558,34	577.128,56	544.691,55	373.500,00	583.500,00	595.170,00	607.073,40
ISS	3.554.708,56	5.046.074,92	4.326.185,05	3.726.000,00	5.026.500,00	5.127.030,00	5.229.570,60
ITBI	964.330,46	1.833.744,10	1.238.328,84	470.000,00	1.080.000,00	1.101.600,00	1.123.632,00
IRRF	1.187.863,77	1.433.887,78	2.032.127,99	1.660.000,00	2.655.000,00	2.708.100,00	2.762.262,00
Outras Receitas Tributárias (Basicamente Taxas)	656.111,99	371.167,03	462.593,21	658.500,00	460.000,00	469.200,00	478.584,00
Receitas de Contribuições	677.136,18	354.302,90	371.695,40	400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
Contribuição de Iluminação Pública	677.136,18	354.302,90	371.695,40	400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
Receita Patrimonial	299.139,66	95.776,59	275.849,71	362.000,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
Aplicações Financeiras (II)	299.139,66	95.776,59	275.849,71	362.000,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
Transferências Correntes	47.037.787,87	53.811.978,38	61.734.563,13	53.530.000,00	62.545.000,00	63.795.900,00	65.071.818,00
Cota-Parte do FPM (80%)	8.281.282,62	7.856.207,66	10.458.162,59	10.620.000,00	12.760.000,00	13.015.200,00	13.275.504,00
Cota-Parte do ICMS (80%)	25.186.246,12	24.763.031,70	30.333.295,53	26.840.000,00	30.240.000,00	30.844.800,00	31.461.696,00
Cota-Parte do IPVA (80%)	745.935,93	740.128,77	804.282,72	760.000,00	840.000,00	856.800,00	873.936,00
Cota-Parte do ITR (80%)	457.487,35	597.415,86	1.255.897,11	960.000,00	1.760.000,00	1.795.200,00	1.831.104,00
Transferências da LC 87/1996 (80%)	-	-	-	60.000,00	-	-	-
Transferências do FUNDEB	6.588.312,72	7.318.160,72	10.341.593,54	9.000.000,00	11.000.000,00	11.220.000,00	11.444.400,00
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral,Hídricos...)	144.103,74	198.112,85	241.462,24	195.000,00	250.000,00	255.000,00	260.100,00
Outras Transferências Correntes	5.634.419,39	12.338.920,82	8.299.869,40	5.095.000,00	5.695.000,00	5.808.900,00	5.925.078,00
Demais Receitas Correntes	1.599.188,59	472.397,57	1.313.413,68	2.470.000,00	2.450.000,00	2.499.000,00	2.548.980,00
Receitas Correntes Restantes	1.599.188,59	472.397,57	1.313.413,68	2.470.000,00	2.450.000,00	2.499.000,00	2.548.980,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.333.185,51	3.607.878,22	6.006.398,85	1.000.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Transferências de Capital	1.333.185,51	3.607.878,22	6.006.398,85	1.000.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Convênios	1.333.185,51	3.607.878,22	6.006.398,85	1.000.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Receita Total	**57.715.010,93**	**67.604.336,05**	**78.305.847,41**	**64.650.000,00**	**76.500.000,00**	**78.030.000,00**	**79.590.600,00**

DESPESAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.711.187,68	52.241.791,76	65.080.923,35	57.595.000,00	70.613.514,48	71.836.985,53	73.369.977,59
Pessoal e Encargos Sociais	30.513.857,22	35.045.757,86	38.688.585,19	32.264.740,00	38.315.278,40	38.958.330,62	40.010.767,42
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-		1.188.694,98	1.146.922,99	992.843,61
Outras Despesas Correntes	18.197.330,46	17.196.033,90	26.392.338,16	25.330.260,00	31.109.541,10	31.731.731,92	32.366.366,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.097.272,43	13.321.239,95	9.479.528,58	6.655.000,00	5.486.485,52	5.785.014,47	5.804.462,41
Investimentos	4.915.533,27	12.491.987,91	8.545.951,73	5.795.000,00	4.626.485,52	4.039.597,80	4.120.389,76
Amortização da Dívida (XIV)	181.739,16	829.252,04	933.576,85	860.000,00	860.000,00	1.745.416,67	1.684.072,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
Despesa Total	**53.808.460,11**	**65.563.031,71**	**74.560.451,93**	**64.650.000,00**	**76.500.000,00**	**78.030.000,00**	**79.590.600,00**

AMF - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	76.500	73.699	101,3%	78.030	72.842	101,3%	79.591	72.135	101,3%
Receitas Primárias (I)	**76.200**	**73.410**	**100,9%**	**77.724**	**72.557**	**100,9%**	**79.278**	**71.852**	**100,9%**
Receitas Primárias Correntes	75.200	72.447	**99,6%**	**76.704**	**71.605**	**99,6%**	**78.238**	**70.909**	**99,6%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.805	9.446	13,0%	10.001	9.336	13,0%	10.201	9.246	13,0%
Contribuições	400	385	0,5%	408	381	0,5%	416	377	0,5%
Transferências Correntes	62.545	60.255	82,8%	63.796	59.555	82,8%	65.072	58.976	82,8%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.450	2.360	3,2%	2.499	2.333	3,2%	2.549	2.310	3,2%
Receitas Primárias de Capital	1.000	963	1,3%	1.020	952	1,3%	1.040	943	1,3%
Despesa Total	76.500	73.699	101,3%	78.030	72.842	101,3%	79.591	72.135	101,3%
Despesas Primárias (II)	**74.051**	**71.340**	**98,1%**	**74.730**	**69.762**	**97,0%**	**76.498**	**69.332**	**97,4%**
Despesas Primárias Correntes	69.425	66.883	92,0%	70.690	65.990	91,8%	72.377	65.597	92,1%
Pessoal e Encargos Sociais	38.315	36.913	50,7%	38.958	36.368	50,6%	40.011	36.263	50,9%
Outras Despesas Correntes	31.110	29.971	41,2%	31.732	29.622	41,2%	32.366	29.335	41,2%
Despesas Primárias de Capital	4.626	4.457	6,1%	4.040	3.771	5,2%	4.120	3.734	5,2%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	-	0,0%	0	-	0,0%	0	-	0,0%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**2.149**	**2.070**	**2,8%**	**2.994**	**2.795**	**3,9%**	**2.781**	**2.520**	**3,5%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	300	289	0,4%	306	286	0,4%	312	283	0,4%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.189	1.145	1,6%	1.147	1.071	1,5%	993	900	1,3%
Resultado Nominal (VI = III + (IV-V))	**1.260**	**1.214**	**1,7%**	**2.153**	**2.010**	**2,8%**	**2.100**	**1.904**	**2,7%**
Dívida Pública Consolidada	9.662	9.308	12,8%	8.076	7.539	10,5%	6.552	5.938	8,3%
Dívida Consolidada Líquida	-611	-588	-0,8%	-2.192	-2.046	-2,8%	-3.705	-3.358	-4,7%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Dados para formação das projeções extraídos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios Anteriores ao da LDO.

METODOLOGIA DE CÁLCULO			
VARIAVEIS	2023	2024	2025
PIB REAL	1,30%	2,00%	2,00%
INFLAÇÃO IPCA	3,80%	3,20%	3,00%
PIB DO ESTADO DE MATO GROSSO - R$ Milhares	167.129.044	172.168.762	177.360.450
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ Milhares	75.500	77.010	78.550

Fontes: Boletim Focus 25/03/2022 - Banco Central do Brasil - Link:https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220325.pdf

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE
2023
Valor Corrente / 1,0380
2024
Valor Corrente / 1,0712
2025
Valor Corrente / 1,1034

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

LDO 2023 — AMF Demonstrativo 1 — *EMITIDO EM: 13/04/2022 ÀS 08:34*

AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	57.000	102,1%	78.306	108,3%	21.306	37,38
Receitas Primárias (I)	56.638	101,4%	78.030	107,9%	21.392	37,77
Despesa Total	56.950	102,0%	77.264	106,9%	20.314	35,67
Despesas Primárias (II)	56.090	100,4%	76.330	105,6%	20.240	36,09
Resultado Primário (III) = (I–II)	548	1,0%	1.700	2,4%	1.152	210,13
Resultado Nominal	910	1,6%	1.975	2,7%	1.065	117,07
Dívida Pública Consolidada	2.350	4,2%	2.562	3,5%	212	9,00
Dívida Consolidada Líquida	-8.328	-14,9%	(8.349)	-11,5%	-21	0,25

FONTE: Valores extraídos da LOA 2019, Balanço Geral, Balancetes e demais Relatórios auxiliares.

	2021
RCL Prevista	55.850
RCL Realizada	72.299

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894
Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-04-13 08:47:03

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

LDO 2023 AMF Demonstrativo 2 *EMITIDO EM: 07/04/2022 ÀS 10:41*

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	55.433	57.000	2,8%	64.650	13,4%	76.500	18,3%	78.030	2,0%	79.591	2,0%
Receitas Primárias (I)	54.990	56.638	3,0%	64.288	13,5%	76.200	18,5%	77.724	2,0%	79.278	2,0%
Despesa Total	54.833	56.950	3,9%	64.650	13,5%	76.500	18,3%	78.030	2,0%	79.591	2,0%
Despesas Primárias (II)	54.555	56.090	2,8%	63.790	13,7%	74.051	16,1%	74.730	0,9%	76.498	2,4%
Resultado Primário (III) = (I - II)	435	548	26,0%	498	-9,1%	2.149	331,5%	2.994	39,4%	2.781	-7,1%
Resultado Nominal	864	910	5,3%	860	-5,5%	1.260	46,5%	2.153	70,9%	2.100	-2,5%
Dívida Pública Consolidada	947	2.350	148,2%	1.954	-16,9%	9.662	394,5%	8.076	-16,4%	6.552	-18,9%
Dívida Consolidada Líquida	-9.514	-8.328	-12,5%	-7.248	-13,0%	(611)	-91,6%	(2.192)	259,0%	(3.705)	69,0%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2023 a 2025 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2020 a 2022 constantes do AMF - LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	65.195	60.910	-6,6%	64.650	6,1%	73.699	14,0%	72.842	-1,2%	72.135	-1,0%
Receitas Primárias (I)	64.674	60.523	-6,4%	64.288	6,2%	73.410	14,2%	72.557	-1,2%	71.852	-1,0%
Despesa Total	64.490	60.857	-5,6%	64.650	6,2%	73.699	14,0%	72.842	-1,2%	72.135	-1,0%
Despesas Primárias (II)	64.163	59.938	-6,6%	63.790	6,4%	71.340	11,8%	69.762	-2,2%	69.332	-0,6%
Resultado Primário (III) = (I - II)	512	586	14,5%	498	-15,0%	2.070	315,7%	2.795	35,0%	2.520	-9,8%
Resultado Nominal	1.016	972	-4,3%	860	-11,6%	1.214	41,1%	2.010	65,6%	1.904	-5,3%
Dívida Pública Consolidada	1.114	2.511	125,5%	1.954	-22,2%	9.308	376,3%	7.539	-19,0%	5.938	-21,2%
Dívida Consolidada Líquida	(11.190)	(8.899)	-20,5%	-7.248	-18,6%	-588	-91,9%	-2.046	247,9%	(3.358)	64,1%

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais e LDO. Valores deflacionados pelo IPCA.

METODOLOGIA DE CÁLCULO						
VARIAVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
INFLAÇÃO IPCA	4,52%	10,06%	6,86%	3,80%	3,20%	3,00%

Fontes: Boletim Focus 25/03/2022 - Banco Central do Brasil - Link:https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220325.pdf

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE
2020
Valor Corrente x 1,1761
2021
Valor Corrente x 1,0686
2022
Valor Corrente
2023
Valor Corrente / 1,0380
2024
Valor Corrente / 1,0712
2025
Valor Corrente / 1,1034

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Patrimônio/Capital	52.346	100,0%	63.534	100,0%	75.866	100,0%
Reservas	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Resultado Acumulado	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
TOTAL	52.346	100%	63.534	100%	75.866	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultados Acumulados	-		-		-	
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais - Balanço Patrimonial.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

LDO 2023 AMF Demonstrativo 4 *EMITIDO EM: 07/04/2022 ÀS 10:42*

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda.

Nota :

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18859449000192, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022/04-13 08:48:00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (IV)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. Anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. Anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Observações:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ISSQN / ITBI / IPTU / TAXAS / ÁGUA	REFIS	CONTRIBUINTES EM GERAL	100.000	100.000	100.000	Redução da inadimplência através do incentivo para recolhimento à vista. Programa de cobrança administrativa dos inadimplentes. / Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TOTAL			**100.000**	**100.000**	**100.000**	

FONTE: Departamento de Tributos de Alto Taquari/MT.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

LDO 2023 Demonstrativo 7 *EMITIDO EM: 07/04/2022 ÀS 10:44*

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	11.877.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.877.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	11.877.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.050.538,40
Novas DOCC	6.050.538,40
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.826.461,60

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

LDO 2023 AMF - Dem 8 *EMITIDO EM: 13/04/2022 ÀS 08:35*

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	**350.000,00**	**SUBTOTAL**	**350.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
TOTAL	**400.000,00**	**TOTAL**	**400.000,00**

FONTE: Dados extraídos do Planejamento.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
99	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	40.000,00	20.076,70	19.923,30	50,19	49,81
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	20.076,70	19.923,30	50,19	49,81

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
104	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	300.065,41	300.065,41	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		300.065,41	300.065,41	0,00	50,19	0,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO — AÇÃO: 1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
150	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	40.000,00	19.593,96	20.406,04	48,98	51,02
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	19.593,96	20.406,04	48,98	51,02
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		380.065,41	339.736,07	40.329,34	89,39	10,61

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL — AÇÃO: 1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
248	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL — AÇÃO: 1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
256	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

257	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1011 IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
330	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
335	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
339	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
344	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO — AÇÃO: 1012 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1502	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25710000000	14.000,00	12.349,56	1.650,44	88,21	11,79
1491	4.4.90.52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000000	580.000,00	243.060,00	336.940,00	41,91	58,09
454	4.4.90.52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	100.000,00	67.634,90	32.365,10	67,63	32,37
TOTAL DO PROJETO			694.000,00	323.044,46	370.955,54	46,55	53,45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO — AÇÃO: 1013 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
459	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1525	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
507	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL — AÇÃO: 1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
425	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1514	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15740000000	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	100,00
1556	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25400000000	125.780,30	0,00	125.780,30	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		975.780,30	0,00	975.780,30	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL — AÇÃO: 1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
539	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	1.800,00	28.200,00	6,00	94,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	1.800,00	28.200,00	6,00	94,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL — AÇÃO: 1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
544	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 1185 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
512	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	93.000,00	0,00	93.000,00	0,00	100,00
1561	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000000	10,00	0,00	10,00	0,00	100,00
1492	4.4.90.92.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	32.559,82	32.559,82	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		125.569,82	32.559,82	93.010,00	25,93	74,07

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
386	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	77.310,94	77.090,15	220,79	99,71	0,29
1501	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000000	80.112,19	80.112,19	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		157.423,13	157.202,34	220,79	99,86	0,14
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2,183,773,25	514,606,62	1,669,166,63	23,57	76,43

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1510	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	28993110000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
637	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
642	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1015 CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
647	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1017 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1516	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000000	5.800.000,00	0,00	5.800.000,00	0,00	100,00
587	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	78.001,00	47.712,00	30.289,00	61,17	38,83
1527	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27000000000	100.200,00	0,00	100.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.978.201,00	47.712,00	5.930.489,00	0,80	99,20

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1019 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
652	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
653	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA — AÇÃO: 1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
675	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	935.000,00	28.223,00	906.777,00	3,02	96,98
	TOTAL DO PROJETO		935.000,00	28.223,00	906.777,00	3,02	96,98

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA — AÇÃO: 1021 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
616	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	6.999,00	0,00	6.999,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.999,00	0,00	6.999,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1022 IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
658	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	65.849,34	65.849,34	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		65.849,34	65.849,34	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
714	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
756	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000000	233.966,00	0,00	233.966,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		233.966,00	0,00	233.966,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
764	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1027 IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
663	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
664	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DE CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO — AÇÃO: 1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
624	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1034 IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
719	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA — AÇÃO: 1046 AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
725	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1098 CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
669	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1100 CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
592	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
771	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
772	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
781	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
785	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1137 IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
790	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	33.676,93	33.676,93	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		33.676,93	33.676,93	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2 — AÇÃO: 1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1522	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000000	16.425,00	0,00	16.425,00	0,00	100,00
685	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	983.575,00	370.807,72	612.767,28	37,70	62,30
684	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	100.000,00	22.395,47	77.604,53	22,40	77,60
1515	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.600.000,00	393.203,19	2.206.796,81	15,12	84,88
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		9.880.692,27	568.664,46	9.312.027,81	5,76	94,24

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1551	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	28993110000	143.725,47	143.725,47	0,00	0,00	0,00
799	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		443.725,47	143.725,47	300.000,00	32,39	67,61

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1026 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
813	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	5.999,98	9.000,02	40,00	60,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	5.999,98	9.000,02	40,00	60,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1028 CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
818	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

TOTAL DO PROJETO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1029 ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
823	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		460.725,47	149.725,45	311.000,02	32,50	67,50

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL — AÇÃO: 1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
880	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL — AÇÃO: 1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
887	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA — AÇÃO: 1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
855	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	55.500,00	55.429,68	70,32	99,87	0,13
	TOTAL DO PROJETO		55.500,00	55.429,68	70,32	99,87	0,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		57.500,00	55.429,68	2.070,32	96,40	3,60

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 6060 MORAR MELHOR — AÇÃO: 1037 FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
983	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	15000000000	200.000,00	70.396,65	129.603,35	35,20	64,80
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	70.396,65	129.603,35	35,20	64,80

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 6060 MORAR MELHOR — AÇÃO: 1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
988	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL — AÇÃO: 1062 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
919	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6030 ATENCAO AO IDOSO — AÇÃO: 1194 CONSTRUÇÃO DO CENTRO (DIA DO IDOSO)

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
913	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	15.171,19	0,00	15.171,19	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.171,19	0,00	15.171,19	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		217.171,19	70.396,65	146.774,54	32,42	67,58
	TOTAL DO ÓRGÃO		13.213.927,59	1.698.558,93	11.515.368,66	12,85	87,15

ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL — AÇÃO: 1189 AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1063	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1243	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	305.000,00	304.936,41	63,59	99,98	0,02
1523	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26320000000	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		505.000,00	504.936,41	63,59	99,99	0,01

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE — AÇÃO: 1050 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1517	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16340000000	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	100,00
1231	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		401.000,00	0,00	401.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1193 REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1334	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1195 CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1237	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 1196 REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Segunda-feira, 11 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2022

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

1513	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	358.448,06	0,00	358.448,06	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			358.448,06	0,00	358.448,06	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.794.448,06	504.936,41	1.289.511,65	28,14	71,86
TOTAL DO ÓRGÃO			1.794.448,06	504.936,41	1.289.511,65	28,14	71,86

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 13 / 13

DECRETO N.º 156/2022

"Nomeia Ordenador de Despesas."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeada Ordenadora de Despesa a Sra. Lucia Helena do Nascimento, Coordenadora do Departamento de Compras, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emiti r e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com a Prefeita Municipal, Marilda Garofolo Sperandio, quanto às contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – CNPJ. 01.362.680/0001-56.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 155/2022.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O *Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT PREVIAP*, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/08/2022**

HORÁRIO: **10:00 HORAS (Horário de Brasília)**.

LOCAL: **SALA DAS LICITAÇÕES DO PREVIAP;**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, Nº 1059 – AO LADO DA PREFEITURA, CENTRO, CEP 78.595.000, APIACAS - MT;**

PUBLIQUE-SE

APIACÁS/MT, em 11/08/2022

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

OBJETO : Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

FORNCEDOR: - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CNPJ: 42.422.253/0001-01

VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Apiacás - MT, 11 de Agosto de 2.022.

_____

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACÁS – PREVIAP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à empresa licitante, vencedora da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020”

para o seguinte vencedor:

FORNCEDOR: - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CNPJ: 42.422.253/0001-01

VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT, 11 de Agosto de 2.022.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACÁS – PREVIAP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à empresa licitante, vencedora da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020” para o seguinte vencedor:

FORNCEDOR: - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA

PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CNPJ: 42.422.253/0001-01

VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Apiacás – MT 11 de Agosto de 2022.

Luan Luís Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III **§ 3º**, da Lei 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Apiacás-MT, 28 de fevereiro de 2022

Apiacás - MT, 11 de Agosto de 2.022.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 11 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ZELITO ANTONIO DE BRITO	854.694.919-00	9773/00055/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANAÇAS/13 Assinatura:

Data de afixação:

11/08/2022

Data de desafixação:

26/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 131/2022

De 11 de agosto de 2022

"CONCEDE LICENÇA POR DOENÇA DE PESSOA NA FAMÍLIA"

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença por doença de pessoa na família, para o Servidor **VALDEIR OLIMPIO DA SILVA**, que exercer o cargo de MOTORISTA, matricula 1453, o mesmo está lotado na secretaria municipal de Saúde, onde requer a licença regulamentares de 60 (Sessenta) dias para acompanhar sua esposa que está em tratamento de saúde, computada a partir do dia 01 de setembro de 2022 até 30 de outubro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 11 de agosto de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 902/2021

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 15/12/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.876 – pagina 66 publicou a LEI MUNICIPAL Nº 902 DE 2021.

Onde se Lê:

LEI MUNICIPAL Nº 902 de 2021 Araguaiana/MT, 08 de dezembro de 2021

"Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 e dá outras providências"

O Exmº Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Cria cargos e vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, referente ao artigo 1º da Lei nº. 475/2009, de 07 de Janeiro de 2009.

Denominação/Categoria	Nº Cargos e vagas	Remuneração Base
Assistente de Controle Interno	01	R$3.500,00
Assistente de Recursos Humanos	01	R$1.450,00
Bibliotecário	01	R$2.000,00
Fiscal de Postura e Obras	02	R$1.500,00
Fiscal Ambiental	02	R$3.000,00
Auxiliar de Fiscal Ambiental	02	R$1.700,00
Gerente Municipal de Convênios	01	R$2.500,00

Art. 2º - Cria vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, referente ao artigo 1º da Lei nº. 475/2009, de 07 de Janeiro de 2009.

Denominação/Categoria	Nº vagas	Remuneração Base
Agente de serviços públicos	20	R$1.159,95
Analista de Recursos Humanos	01	R$2.941,00
Assistente de Farmácia Básica e Hospitalar	01	R$1.423,63
Assistente Social	02	R$3.105,00
Auxiliar Administrativo	03	R$1.423,63
Auxiliar de Eletricista	01	R$1.159,95
Auxiliar de Mecânico	01	R$1.159,95
Farmaceutico	01	R$3.752,82
Fiscal de Tributo Municipal	01	R$2.941,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	R$1.159,95
Mecânico	02	R$1.650,00
Motorista II	20	R$1.650,00
Nutricionista	01	R$1.941,30
Operador de Eta	05	R$1.159,95
Operador de Máquina II	05	R$1.900,00
Pregoeiro de Licitação	01	R$2.941,00
Professor Licenciatura Plena	02	R$2.886,24
Psicólogo	01	R$4.500,00
Técnico Administrativo Educacional	01	R$1.744,49
Torneiro Mecânico	01	R$1.953,97
Gestor Contábil	01	R$3.000,00

Art. 3º- Fica alterada a Nomenclatura do cargo: "Assistente de Farmácia Básica", criado através da Lei Municipal nº 644/2014 de 05/06/2014, para "Assistente de Farmácia Básica e Hospitalar".

Art. 4º - Fica alterada a Nomenclatura do cargo: "Monitor de Alunos", criado através da Lei Municipal nº 476/2014 de 16/03/09, para "Monitor" com suas atividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, aos 08 de dezembro de 2021.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES DO CARGO “ASSISTENTE CONTROLE INTERNO”

Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; III. comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; IV. avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; V. controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; VI. verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; VII. fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; VIII. acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; IX. acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; X. acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; XI. acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.; XII. colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; XIII. conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; XIV. fazer conferência de documentos; XV. manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; XVI. examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.

ATIVIDADES DO CARGO DE “BIBLIOTECÁRIO”

Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas biblioteconômicos e ou de informação e de unidades de serviços afins. Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e lay-out das unidades da área biblioteconômica e ou de informação. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia e ou ciência da informação. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços. Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ATIVIDADES DO CARGO DE “FISCAL DE POSTURAS E OBRAS”

Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados e/ou outro dispositivo criado ou que possa a vir ser criado, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; Acompanhar a tramitação de processos de obras; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

ATIVIDADES DO CARGO DE “FISCAL AMBIENTAL”

Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais no município; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento municipal; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

ATIVIDADES DO CARGO DE “AUXILIAR DE FISCAL AMBIENTAL”

Auxiliar a fiscalização no planejamento, execução e controle das atividades ambientais no município; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Podendo na ausência do Fiscal Ambiental efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento municipal; Auxiliar, Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter

excepcional, e devidamente habilitado, para dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

ATIVIDADES DO CARGO DE "GMC"

Ao Gerente de Convênios compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar junto aos ministérios federais e secretarias estaduais a abertura e andamento de convênios e estar a par de todos os sistemas que envolvem convênios em toda esfera de governo, tanto na esfera estadual quanto federal; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

ATIVIDADES DO CARGO DE "ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS"

Recrutamento e Seleção; Divulgação de vagas; Contratação e desligamento de colaboradores; Elaboração de planos de carreira; Administração de salários e benefícios; Acompanhamento das avaliações de performance; Levantamento de treinamentos para capacitação; Orientações à colaboradores e demais práticas relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos.

ATIVIDADES DO CARGO "MONITOR"

O monitor é responsável por desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem-estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados. Resolver conflitos internos entre alunos; ajudar na adaptação de alunos na escola; prevenir situações de risco; avaliar riscos envolvidos; construir se necessário normas de conduta; divulgar informações; demonstrar tolerância; identificar características de risco no ambiente de trabalho; definir regras; demonstrar empatia; conduzir atividades; servir como referencial de conduta; demonstrar atividades propostas; separar equipamentos e materiais; esclarecer dúvidas; selecionar atividades; desenvolver outras atividades solicitadas por seu chefe imediato.

LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL Nº 902 de 2021

Araguaiana/MT, 08 de dezembro de 2021.

"Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 e dá outras providências"

O Exmº **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Cria cargos e vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, referente ao artigo 1º da Lei nº. 475/2009, de 07 de janeiro de 2009.

Denominação/Categoria	Nº Cargos e vagas	Remuneração Base
Assistente de Controle Interno	01	R$3.500,00
Assistente de Recursos Humanos	01	R$1.450,00
Bibliotecário	01	R$2.000,00
Fiscal de Postura e Obras	02	R$1.500,00
Fiscal Ambiental	02	R$3.000,00
Auxiliar de Fiscal Ambiental	02	R$1.700,00
Gerente Municipal de Convênios	01	R$2.500,00

Art. 2º - Cria vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, referente ao artigo 1º da Lei nº. 475/2009, de 07 de janeiro de 2009.

Denominação/Categoria	Nº vagas	Remuneração Base
Agente de serviços públicos	20	R$1.159,95
Analista de Recursos Humanos	01	R$2.941,00
Assistente de Farmácia Básica e Hospitalar	01	R$1.423,63
Assistente Social	02	R$3.105,00
Auxiliar Administrativo	03	R$1.423,63
Auxiliar de Eletricista	01	R$1.159,95
Auxiliar de Mecânico	01	R$1.159,95
Farmacêutico	01	R$3.752,82
Fiscal de Tributo Municipal	01	R$2.941,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	R$1.159,95
Mecânico	02	R$1.650,00
Motorista II	20	R$1.650,00
Nutricionista	01	R$1.941,30
Operador de Eta	05	R$1.159,95
Operador de Máquina II	05	R$1.900,00
Pregoeiro de Licitação	01	R$2.941,00
Professor Licenciatura Plena	02	R$2.886,24
Psicólogo	01	R$4.500,00
Técnico Administrativo Educacional	01	R$1.774,49
Torneiro Mecânico	01	R$1.953,97
Gestor Contábil	01	R$3.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Nomenclatura do cargo: "Assistente de Farmácia Básica", criado através da Lei Municipal nº 644/2014 de 05/06/2014, para "Assistente de Farmácia Básica e Hospitalar".

Art. 4º - Fica alterada a Nomenclatura do cargo: "Monitor de Alunos", criado através da Lei Municipal nº 476/2009 de 16/03/09, para "Monitor" com suas atividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, aos 08 de dezembro de 2021.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES DO CARGO "ASSISTENTE CONTROLE INTERNO"

Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; III. comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; IV. avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; V. controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; VI. verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; VII. fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; VIII. acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; IX. acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; X. acompanhar o cumprimento dos

gastos mínimos em ensino e saúde; XI. acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.; XII. colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; XIII. conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; XIV. fazer conferência de documentos; XV. manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; XVI. examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.

ATIVIDADES DO CARGO DE "BIBLIOTECÁRIO"

Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas biblioteconômicos e ou de informação e de unidades de serviços afins. Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e lay-out das unidades da área biblioteconômica e ou de informação. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia e ou ciência da informação. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços. Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ATIVIDADES DO CARGO DE "FISCAL DE POSTURAS E OBRAS"

Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados e/ou outro dispositivo criado ou que possa a vir ser criado, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; Acompanhar a tramitação de processos de obras; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

ATIVIDADES DO CARGO DE "FISCAL AMBIENTAL"

Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais no município; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento municipal; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

ATIVIDADES DO CARGO DE "AUXILIAR DE FISCAL AMBIENTAL"

Auxiliar a fiscalização no planejamento, execução e controle das atividades ambientais no município; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Podendo na ausência do Fiscal Ambiental efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento municipal; Auxiliar, Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, para dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

ATIVIDADES DO CARGO DE "GMC"

Ao Gerente de Convênios compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas; acompanhar junto aos ministérios federais e secretarias estaduais a abertura e andamento de convênios e estar a par de todos os sistemas que envolvem convênios em toda esfera de governo, tanto na esfera estadual quanto federal; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

ATIVIDADES DO CARGO DE "ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS"

Recrutamento e Seleção; Divulgação de vagas; Contratação e desligamento de colaboradores; Elaboração de planos de carreira; Administração de salários e benefícios; Acompanhamento das avaliações de performance; Levantamento de treinamentos para capacitação; Orientações à colaboradores e demais práticas relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos.

ATIVIDADES DO CARGO "MONITOR"

O monitor é responsável por desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem-estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados. Resolver conflitos internos entre alunos; ajudar na adaptação de alunos na escola; prevenir situações de risco; avaliar riscos envolvidos; construir se necessário normas de conduta; divulgar informações; demonstrar tolerância; identificar características de risco no ambiente de trabalho; definir regras; demonstrar empatia; conduzir atividades; servir como referencial de conduta; demonstrar atividades propostas; separar equipamentos e materiais; esclarecer dúvidas; selecionar atividades; desenvolver outras atividades solicitadas por seu chefe imediato.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 11 de Agosto de 2022.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)FEDERICO CARO AGUADO NETO 143.154.418-30 9869 /00076/2022Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação:11/08/2022

Data de desafixação:26/08/2022

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114 /2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 114 /2022

De 01 de julho de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DOMINGOS SAVIO RODRIGUES CARVALHO**, portador da CI RG **nº 1129083-8 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **303.501.661-53**, no cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 959/2022 de 01/07/2022.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de julho de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 239/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor ***Sr. Marcelo Cardoso de Almeida.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal 587/2009, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. **Marcelo Cardoso de Almeida**, portador da cédula de identidade RG nº. 0053059-0 SSP/MT e CPF nº. 496.073.321-72, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, Classe I Nível XVII, lotado na Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **integrais** e com **paridade**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2022.03.00003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 09 de agosto de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 238/2022

"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do ***Sr. Marcelo Cardoso de Almeida"***

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, Sr. ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 970 (novecentos e setenta) dias, correspondentes a 02 (dois) anos e 08 (oito) meses, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 21024020.1.00128/22-1 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha/MT, 09 de agosto de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 263 e 264/2022, ORIUNDOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E PSF.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativo, oriundos da Dispensa de Licitação n°. 037/2022:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022 - MED OESTE HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 31.441.210/0001-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 06.065.614/0001-38

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Joelma Soares Beliato como fiscal titular e **Srª. Gisely Apª Medeiros de Lima** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Saúde (ATENÇÃO BÁSICA E PSF).**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretário Municipal de Administração, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a Contratação de Empresa Especializada na Capacitação de Servidores Municipais no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos Administrativos, com Ênfase na Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 e no inciso VI, art. 13 da Lei n°. 8.666/93, em favor da empresa INSTITUTO CAPACITAÇÕES E PÓS- GRADUAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.979.657/0001-05, onde ficou acertado o valor total de R$ 21.472,00 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta reais) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 11 de agosto de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 29/2022, FÉRIAS DE AGOSTO/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de agosto de 2022, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA LUCIA FERREIRA CHAVES	01/03/1995	01/03/2019 a 28/02/2020	01/08/2022 a 15/08/2022
AVELOMAR MEQUIAS DE OLIVEIRA	07/08/2006	07/08/2020 a 06/08/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
CELIA APARECIDA HELENO DA SILVA	04/08/2011	04/08/2020 a 03/08/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
DAIANE ALVES FERREIRA	10/08/2011	10/08/2018 a 09/08/2019	01/08/2022 a 30/08/2022
DHIEGO DONIZETE FERREIRA GUMIERE	06/09/2006	06/09/2021 a 05/03/2022	01/08/2022 a 20/08/2022
DOMINGOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	14/06/1996	20/06/2021 a 19/06/2022	01/08/2022 a 20/08/2022
EDUARDA PARDIM LOPES	09/07/2021	09/07/2021 a 08/07/2022	15/08/2022 a 03/09/2022
FLAVIA CRISTINA ALVES	22/04/2019	22/04/2021 a 21/04/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
JOSELAINE STEFANELO MEQUIAS	24/10/2018	24/10/2020 a 23/10/2021	08/08/2022 a 22/08/2022
MARIA JULIA PEREIRA ARRUDA	19/01/2010	**19/01/2021 a 18/01/2022**	**08/08/2022 a 06/09/2022**
OLGA DE OLIVEIRA SILVA	08/08/2011	08/08/2019 a 07/08/2020	01/08/2022 a 30/08/2022
RAFAELA FELICIANE TRVISAN DA ROCHA	07/08/2006	07/08/2020 a 06/08/2021	01/08/2022 a 15/08/2022
RONALDO EDSON SCHIAVINATO	01/10/1996	01/10/2019 a 30/09/2020	08/08/2022 a 06/09/2022
SANDRA ROSA CAMPOS	13/01/2021	13/01/2021 a 12/01/2022	04/08/2022 a 23/08/2022
VANILTON SOARES DE SOUSA	26/09/2011	26/09/2020 a 25/09/2021	01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de junho de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 428/2022

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 41; §8 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus da servidora pública municipal, Amanda Pires Carleto, matricula 2402, cargo de Enfermeira-A 01, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez(10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, regida pela Lei n°. 8. 666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para LOTE 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Instalação de Equipamentos de Academia ao Ar Livre e Playground nas Comunidades Rurais do Município de Araputanga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Dia: 31/08/2022. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 31/08/2022 às 13h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 11 de agosto de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 027/2022

CONVÊNIO Nº 027/2022

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTREO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E O SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA/MT,CNPJ nº 24.672.636/0001-48.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **24.672.636/0001-48**, neste ato representado por sua Presidente **MARIA DAS DORES DE SOUZA,** brasileira, portadora do R.G. sob n.º 22466434 SSP/GO e CPF/MF sob n.º 792.559.141-20, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIADA**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com o contido nas **Leis Municipais nº 1.545/2022 e 1.550/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

1.1 – Objetiva o presente Termo, apoio financeiro para manutenção e infraestrutura do Parque de Exposições onde será a realização do evento festivo denominado “Festa do Peão de Boiadeiro de Araputanga – MT, para o ano de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Obriga-se o Município, reconhecido como realizador do evento, se responsabilizar por todos os serviços descritos no Termo de Convênio Nº 01249/2022, firmado entre a SECEL e o município, sendo estes, em resumo:

2.1.1 - Sonorização, cobertura fotográfica, locução em evento, locução artística, comentaristas de rodeio, locutor de rodeio, captação de áudio, direção de imagens para transmissão ao vivo, ilha de edição, para transmissão ao vivo, captação de vídeo para transmissão ao vivo, Humoristas/salva vidas, porteiro, juiz de rodeio;

2.1.2 - Shows Nacionais – Loubet - Guilherme e Santiago – Banda Lambasaia – Fabrício e Fernando – Banda Bith do Verão – Pedro Violeiro;

2.1.3 - Brigada de incêndio, seguranças, decoração de camarim, brete de contenção, palco, operação de sonorização, iluminação, iluminação rodeio show mix, camarim, banheiros químicos, grades inibidoras, gerador de energia, fornecimento de tendas 10 x 10 e 5 x 5, placas de fechamento, telões de led P10 e P2 e locação de serviços de van.

2.2 – Por sua vez, o Sindicato Rural de Araputanga/MT obriga-se a:

2.2.1 - O gerenciamento e a distribuição de tendas, gerenciamento da praça de alimentação, gerenciamento de stands e expositores que se fizerem presentes;

2.2.2 - Gerenciamento e coordenação das montarias, boiadas, peões, arrecadação e distribuição das premiações aos peões, e demais documentações e tramites que se fizerem necessárias para a realização das montarias durante a realização do evento, como seguro de vida, autorizações ambientais, se necessário, e outros;

2.2.3 – Coordenação do Estacionamento, arrecadação de valores, responsabilização por eventuais perdas e danos e outros do tipo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das ,despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES:

6.1 - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONVENENTE,** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

6.2 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

6.3 - Os recursos financeiros a serem repassados são no total de **R$ 92. 242,70 (Noventa e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos),** e correram pela dotação a seguir**:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(289) 05.003.13.392.1009.2159 – 3.3.90.39 F.R 1 500

CLÁUSULA SEXTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

7.2 - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 - A **CONVENENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação do extrato deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

9.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONVENENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracterizada promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

10.1.1 - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou e-mail com confirmação de recebimento, devendo, neste último caso, ser protocolizado o documento original em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 0**3 (**três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 10 de agosto de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

MARIA DAS DORES DE SOUZA PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA CONVENIADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 429/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 038/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 – empresa DEUSMAR FERREIRA CABRAL 42000840159, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.546. 153/0001-02.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Julia Apª Souza Nascimento como fiscal titular e Sr. Alefy Nivaldo Coito Prado como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sra. Marilin Silva de Alburquerque como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sra. Daiany de Souza Lima como fiscal titular e Sra. Crislaine dos Santos Ferrarezzi como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e Sra. Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus na data do dia 09/08/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, onze (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 25 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-

mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 10 de agosto de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo Aquisição de Medicamentos Injetáveis para Atendimento da Farmácia Básica e PSF, mediante o valor total **R$ 10.110,19 (dez mil cento e dez reais e dezenove centavos)**,**no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 037/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.**

Araputanga/MT, 10 de agosto de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 168 ATE 187.2022

P O R T A R I A Nº. 168/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Clarice Cemiana N. Barbosa	(30 dias regulamentares) período 2019/2020
Laiza Corsini Campos	(30 dias regulamentares) período 2020/2021
Betania Lopes D Pego	(30 dias regulamentares) período 2019/2020
Ana Claudia Gonçalves	(30 dias regulamentares) período 2019/2020
Deyvisson Ximenes Siqueira	(30 dias regulamentares) período 2021/2022
Marcia Cristina dos R.Miranda	(30 dias regulamentares) período 2021 /2022
Betania Favalessa Pinheiro	(10) dias remuneradas e (20) dias regulamentares período 2021/2022
Andressa Pires da Silva	(20) dias Regulamentares período 2021/2022
Marcos Roberto M. Lima	(10 dias Regulamentares) período 2021/2022
Iramaia Rosana M P. Marques	(10 dias Regulamentares) período 2021/2022
Marinalva Fernandes Beato	(30 dias Regulamentares) período 2020/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 4° dia do mês de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 169/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria do Bem Estar Social, conforme segue:

Funcionário:	Período
Josiel Rodrigues dos Santos	(10 dias regulamentares) período 2018/2019
Nilton Bueno dos Santos	(30 dias regulamentares) período 2018/2019
Franciele Barbosa Araújo	(10 dias remuneradas e 20 dias Regulamentares) período 2018/2019.
Pedro Eustáquio Oliveira e Silva	(30 dias regulamentares) período 2020/2021
Alvina Alves Pereira	(30 dias regulamentares) período 2019/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 4° dia do mês de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 170/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Funcionário:	Período
Leticia de Souza Pedrosa	(30 dias regulamentares) período 2020/2021
Francieli Rodrigues Coelho	(30 dias regulamentares) período 2021/2022
Adriana Rodrigues de Barros	(30 dias regulamentares) período 2021/2022.

I

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 4° dia do mês de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 171/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS, conforme atestado médico apresentado, a Sra. **Onice Nogueira Gomes,** brasileira, divorciada, portadora do **RG nº** 740544-8 SSP/MT, e **CPF nº**. 433.140.901-53, residente e domiciliada nesta cidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 172/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A Pedido, o servidor efetivo Sr. **Walderson Santos,** brasileiro, casado, Vigia, portador do **RG nº 272394** SSP/MT, e **CPF nº**. 267.721.161-00, residente e domiciliado nesta cidade, do Cargo de Vigia, com posse em 16/02/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 04°. dia do mês de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 173/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Dulcineia Maria de S. Dias	(30 dias regulamentares) período 2020/2021
Maria Margarete C Pinheiro	(30 dias regulamentares) período 2020/2021
Patricia Gorett Almeida Gaklik	(10 dias regulamentares) período 2020/2021
Andre Gustavo P França	(10 dias regulamentares) período 2019/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 6° dia do mês de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.174/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Considerando:

A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 institui a Rede de Atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

1- NOMEAR, os membros do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, na seguinte forma.

Representante: Central de Regulação Municipal

Titular: Maria Aparecida Gomes M. da Silva Santos CPF: 902.221.481-87

Suplente: Maria Lucia de Castro Santos CPF: 487.668.521-53

Representante: Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Titular: Maria Sonia Marques de Souza CPF: 021.340.751-55

Suplente: Maria Marinalda Ribeiro CPF: 580.829.211-53

Representante: Atenção Primaria á Saúde – ESF

Titular: Elza Caitano Guimaraes CPF: 651.840.251-20

Suplente: Jackeline de Miranda Mendes CPF: 007.668.661-22

Representante Conselho Municipal de Saúde-CMSA

Titular: Heriberto Silva Santana CPF: 022.208.471-52

Suplente: Eliane Maria Miguel CPF: 013.833.541-97

Representante: Centro de Especialidades

Titular: Miria Lopes da Silva Boni CPF: 945.314.121-68

Suplente: Gisele Lopes Costa CPF: 453.455.971-20

Representante: Hospital Municipal

Titular: Alfredo Mathias Silva Gonçalves CPF: 032.357.571-47

Suplente: Valeria Ferreira Teixeira CPF: 043.853.741-63

Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 175/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor efetivo, Senhor **Augusto Alves Rodrigues,** brasileiro, Operador de Retroescavadeira, residente e

domiciliado nessa cidade de Arenapolis/MT, portador do RG nº 571 623 SSP/MT, e CPF 411.852.771.53, residente e domiciliado nesta cidade, referente ao qüinqüênio 2012/2017, a partir de 21 de Julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 21 dias do mês de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 176/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A Pedido, a servidora Sra Jaqueline Cantuário dos Santos**,** brasileira, casada, portadora do **RG nº** 1858279-6 SSP/MT, e **CPF nº**. 019.755.021-59, residente e domiciliada nesta cidade, do Cargo de Coordenadora de Projetos Sociais, a partir de 01/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 27°. dia do mês de Julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177/2022

Inclusão de novos componentes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação dos novos membros para compor a referida comissão em substituição dos membros anteriores.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 que institui e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde-SUS.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

CPF: 003.308.351-73

Suplente: Maria Aparecida Gomes Moreira da Silva Santos

CPF: 902.221.481-87

HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS

Titular: Alfredo Mathias Silva Gonçalves

CPF: 032.357.971-47

Suplente: Maria das Graças S. S Mendes

CPF: 395.516.521-34

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA-MT.

Titular: Selma Araújo Dantas

CPF: 916.026.291-53

Suplente: Cristiane Alves Carvalho

CPF: 056.884.339-81

COSEMS-VICE REGIONAL MÉDIO NORTE

Titular: Edicleia Nogueira Pereira

CPF: 021.026.141-23

Suplente: Ronaldo Wanderson Pereira Melo

CPF: 662.096.331-53

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.

Titular: Luis Fernando Di Domenico CPF: 631.241.301-20

Suplente: Isabela Thays Sousa Di Domenico Pinheiro CPF:054.730. 221-54

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Maria Marinalda Ribeiro

CPF: 580.829.211-53

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2021.

Gabinete do Prefeito, em Arenápolis/MT, 01 de Agosto de 2022.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

Arenápolis/MT

P O R T A R I A Nº.178/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Regulamentar, a servidora efetiva Sra, **Silvia Helena Vasconcelos,** brasileira, solteira, portadora do RG nº1049039 SSP/MT e CPF nº 809.396.781-87, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao quinquênio de 2009/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 179/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue relação:

Funcionário:	Período
Raoni Balbino de Lima	(30) dias regulamentares, período 2020/2021
Maria Ap. N. Pereira Teixeira	(30) dias regulamentares, período 2020/2021
Katiana de Oliveira	(10) dias remuneradas e (20) dias regulamentares, período 2021/2022
Loeci M.Szimanski Pezzin	(10) dias remuneradas e (20) dias Regulamentares, período 2020/2021.
Kelly Cristina C. dos Santos	(10) dias regulamentares, período 2021/2022
Edna Rocha de Araújo	(30) dias regulamentares, período 2020/2021
Aurea matiko Fukuyama	(10) dias regulamentares, período 2020/02021
Rosania Gomes M. F. Dias	(10) dias remuneradas e (20) dias Regulamentares, período 2019 /2020.
Aroldo Soares de Oliveira Filho	(60) dias regulamentares, período 2015/2016 e período de 2016/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 180/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Administração e Conselho Tutelar, conforme segue:

Funcionário:	Período
Carlos Alberto Pazzini	(10) dias remuneradas e (20) regulamentares período 2018/2019.
Maria Aparecida Lundquist	(10) dias remuneradas e (20) dias regulamentares) período 2017/2018.
Naiana Alves Martins	(30) dias regulamentares), período 2021/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 181/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

A Senhora **Flavia Sabino Santana**,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG. 1636082-6** SJSP/MT e **CPF nº.** 011.003.231-47, para exercer o cargo de **Coordenadora de Programas e Serviços Sociais,** junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, com remuneração específica DAS-3 conforme o PCCS Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 01º dia do mês de Agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 182/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, a servidora Sra. **Neura Aparecida Rodrigues Barros**, brasileira, casada, professora, portadora do **Rg. Nº. 1126014-09**-SJ/MT e **CPF**. **Nº.842.143.411-04**, residente e domiciliada nesta cidade, sendo (**10) dez dias remuneradas**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 05º dia do mês de Agosto de 2022

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 183/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A Pedido, a servidora Sra Julielly de Oliveira Lima**,** brasileira, solteira, portadora do **RG nº** 1577189-0 SSP/MT, e **CPF nº**. 008.230.911-63, residente e domiciliada nesta cidade, do Cargo de Nutricionista, a partir de 04/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 08°. dia do mês de Agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 184/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, 15 (quinze) dias a servidora efetiva Sra. **Namibia Alves dos Santos**, brasileira, casada, gari, portadora do **Rg. Nº. 1691328-0**-SSP/MT e **CPF**. **020.545.021.03**, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 09º dia do mês de Agosto de 2022

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 185/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE

PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF EM VIAS PÚBLICAS NO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS - MT, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de

Arenápolis/MT, tornar público a APROVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF: ÁREA: 23.629,14 m²	Eduardo C. Shimba Jr. Engenheiro Civil CREA - 1215690975

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARENÁPOLIS, AO 10 DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RICARDO MIRANDA DE SOUZA

Engenheiro Civil – Crea-MT 034514

P O R T A R I A Nº. 186/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, a servidora efetiva Sra. **Alba Pires da Silva**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora do **Rg. Nº 957359** SSP/MT e **CPF**. **487.736.201.06**, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 11º dia do mês de Agosto de 2022

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 187/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE

PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF EM VIAS PÚBLICAS NO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS - MT, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de

Arenápolis/MT, tornar público a APROVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PMF: ÁREA: 23.629,14 m²	Eduardo C. Shimba Jr. Engenheiro Civil CREA - 1215690975

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARENÁPOLIS, AO 11 DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RICARDO MIRANDA DE SOUZA

Engenheiro Civil – Crea-MT 034514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.606 ATE 1.608/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2022

EMENTA: "*Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária –LDO, do Município de Arenápolis - MT, para o exercício de 2023 e dá outras providências*".

O Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 11 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arenápolis, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos;

VIII - as disposições finais.

§ 1º. Integrarão esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

g) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º. Os Anexos previstos nos incisos II, III, serão apresentados em 10 dias após o protocolo do presente projeto.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, que integra esta Lei, serão repassadas para o PPA 2022/2025, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal.

§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei (anexo I) a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º- As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no §2° do art.167daCF/88.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e art. 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;

VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural; e

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á, a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, sindicatos representantes de classes e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º - O projeto de Lei orçamentária do Município de Arenápolis relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital:

a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicAção: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de Agosto de 2022, nos termos do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Arenápolis-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elementos, e desdobramentos (identificados de uso) e a fonte de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000.

V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - aplicações diretas - 90; e

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas nos lançamentos de liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Gestão, mediante publicação em impressa oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 8º - A reserva de contingência prevista no art. 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao gru-

po de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 12 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal 934 de 23 de janeiro de 2007, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e educação de jovens e adultos do ensino fundamental.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 669/1997 de 03 de abril de 1997, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal nº 624 de 16 de Dezembro de 1994, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 496 de 26 de Dezembro de 1990, e suas posteriores alterações, os quais serão aplicados de forma descentralizada, conforme previsão legal.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Partilhado de Investimentos Sociais criado pela Lei Municipal nº 883 de 20 de Junho de 2005, a cuja aplicação dos recursos não é de forma descentralizada, e darão acesso a níveis mais dignos de subsistência aos munícipes, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Salário Educação criado pelo FNDE, destinado a aplicação na manutenção do ensino básico no âmbito municipal, através de recursos recebidos fundo a fundo, com alocação de recursos na unidade orçamentária da Diretoria de Escolas.

IX – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação criado pela Lei Municipal nº. 950 de 07 de Agosto de 2007, destinado a aplicação na manutenção de programas habitacionais no âmbito municipal, através de recursos recebidos fundo a fundo.

X – a pagamento de despesas custeio da policia militar no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, como critério de custeio da polícia militar será adotado a manutenção do prédio da delegacia.

XI – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de convênio, objetivando a manutenção do ensino básico de crianças especiais, conforme Lei Municipal nº 1230 de 22 de Julho de 2015;

XII – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense, como medida de atendimento ambulatorial, hospitalar e especializado, para os munícipes, conforme Lei Municipal 751 de 28 de Março de 2001.

XIII – a alocação de recursos para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para realização de políticas sociais, ambientais, turísticas, e de economia sustentável no âmbito regional, conforme Lei Municipal 898 de 03 de outubro de 2005 e 996 de 27 de março de 2009.

XIV – a alocação de recursos para a manutenção e conservação do prédio onde funciona o Centro Integrado de Atendimento, e seus órgãos anexos.

XV – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios e contratos de cooperação mutua, entre Banco do Brasil, SENAR, SEBRAE, EMPAER, Fundações e Outras instituições tecnológicas e de desenvolvimento social, com o objetivo de parcerias de cooperação técnica.

Parágrafo Único - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal para manutenção das ações do FUNDO, conforme prevê os o artigo 60 ADCT da CF modificado pela Emenda constitucional nº 53 e o artigo 31 da Lei nº 11494/2007.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2022 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita (duodécimo), de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integrarão a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - Providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e nos prazos definidos pela LC nº 101/2000 - LRF.

Art. 19 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2022 e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 30 de julho de 2022 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21 - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23 - A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24 - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 01 de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal combinado com o Art.96 § único da Lei Orgânica Municipal, e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 11 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 - É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 26 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 139 § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

Art. 28 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e desenvolvimento econômico, observado o disposto no art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VI - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos que guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

IX - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização de espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios ou termos de cooperação técnica legalmente autorizados, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º -É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 2000.

§ 1º - ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32 - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a outros entes da Federação

Art. 33 - As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º - A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2023 da União.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º - A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º - O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º - Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo §3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 6º - A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2023, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa e na internet, dos critérios de distribuição dos recursos. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

§ 7º - As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais” e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

§ 8º - É vedada a transferência de que trata esta Seção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumpram os limites constitucionais de aplicação em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar no 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3º do referido artigo.

Art. 34 - Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva da concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio da concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1º e § 7º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado no Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias; e

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38 - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40 - Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no máximo 10% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada nos últimos 12 meses, excluídas as Transferências de Convênios, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41 - A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, a no mínimo 0,15% (zero vírgula quinze por cento) e no máximo 2% (dois por cento) receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º - Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas vinculadas.

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados ao reforço orçamentário.

Art. 42 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e no art. 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação

comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.

Art. 44 - Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45 - Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 169 a 170 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47 - As fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – Decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade (ação), vista as legislações em vigor;

II - Decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elementos, sub-elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade (ação), vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º - Os remanejamentos e realocações de fontes de recursos a que se refere este artigo terão lançamentos contábeis com registro de Decretos e / ou Termo de Realocação de Recursos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48 - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, também em meio magnético.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º - Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição, e no § 6o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2022, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2023 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei em tramitação no Câmara Municipal, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2022 por fonte de recursos.

§ 7º - Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49 - As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo, não inferiores a cinco por cento do montante da despesa estabelecida na LOA.

Art. 50 - Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51 - Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 52 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital;

§ 1º - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arenápolis deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 54 - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Finanças e Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

Art. 55 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas, de acordo com liquidações realizadas, foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56 - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2023 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57 - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2023, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 20, inciso III, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58 - O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59 - O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Pessoal, publicará, até 31 de julho de 2022, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2022, projetada para o exercício financeiro de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61 - No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2022, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único. Atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, I , da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e ou para adequação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários às novas estruturas criadas através de Reforma Administrativa, casos em que poderá ser realizado a criação de cargos, empregos e funções, nos termos do artigo 169,§ 1º inciso II.

Art. 62 - No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63 - A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,10% (zero vírgula dez por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais

Art. 64 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65 - Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 67 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do exercício de 2023 terão desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento a vista, em cota única.

Art. 69 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2023 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71 - As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2023, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de setembro de 2022.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 - As metas e prioridades constantes do PPA 2022-2025, previstas para2023, não realizadas, poderão ser transpostas para 2024, conforme manifestação da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras.

Art. 73 - As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da elaboração da proposta orçamentária para 2023, em conformidade com a Lei municipal que aprovará o PPA 2022-2025.

Art. 74 - Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Art. 75 - Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 80%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 79 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81 - Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82 - As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º - As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º - A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º - As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, na internet, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2022

EMENTA: "*Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".* ".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64 , conforme discriminado:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 003- FMH-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1120 – Contribuição para Investimento-Unidade Habitacional – Conv.1677/2022	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.41.00.00- Contribuições Fonte: 1.701.0000 **TOTAL**	**1.125.000,00** **1.125.000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação do Convênio 1677/2022/MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A -MT PAR.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2022

EMENTA: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.296,87 (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) do orçamento vigente e dá outras providências*".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçado vigente no montante de **R$***218.296,87 (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)*, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 – Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1121 –Construção Praça São Mateus	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações **Total**	218.296,87 **218.296,87**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem reduzidos por anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
PROJETO ATIVIDADE: 1078- Construção,Ampliação,Reforma-Praças e Canteiros	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações	49.400,00
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO	
PROJETO ATIVIDADE: 1005- Aquis.Veiculo para o Gabinete e suas Unidades	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.42.00.00- Equipamento e Material Permanente	990,00
PROJETO ATIVIDADE: 1039- Aquis.Equip.Mat.Permanente p/ Controladoria	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.42.00.00- Equipamento e Material Permanente	4.000,00
PROJETO ATIVIDADE: 2008- Manut. Ações da Controladoria Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	999,00 3.990,00 2.990,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN.TRANSPORTE, OBRAS E SERV.PUBLICOS	
PROJETO ATIVIDADE: 1041- Construção, Reforma de Pontes-Concreto e Madeira	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações	5.000,00
PROJETO ATIVIDADE: 1047- Aquis.Maq.Veic. e Equip.P/Setor de Transportes	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente	15.000,00
PROJETO ATIVIDADE: 1049- Construção de Estradas e Vias Públicas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações	3.500,00
PROJETO ATIVIDADE: 2080- Manutenção e Conservação de Pontes	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo 33.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	2.900,00 2.900,00 2.900,00

PROJETO ATIVIDADE: 1044- Pavimentação e ou Rec.Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações	94.867,87
PROJETO ATIVIDADE: 1051- Reestruturação e Modernização de Espaços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações	14.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO ATIVIDADE: 2075- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo	2.900,00
PROJETO ATIVIDADE: 2079- Manutenção do Viveiro de Mudas	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo 33.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	2.990,00 990,00 3.990,00
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN.DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1071- Aquisição Equip.Mat.Permanente-Sec.Represen.Institucional	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente	3.990,00

TOTAL GERAL.....R$ 218.296,87

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.777/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2022-SIND nº 018/2022, protocolo nº 1042/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.583/2022** que dispõe sobre o Processo de **Sindicância n° 018/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não foram sanados devido a complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 127/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora S ra. **ROZIANE DE FATIMA PAULUK**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020 que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , a servidora Sra. **ROZIANE DE FATIMA PAULUK**, portadora do RG n.º 15879100 e do CPF n.º 005.319.141-27, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, com vencimentos integrais, a partir de 29.07.2022 e término em 11.10.2022, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2022.05.00122P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/08/2022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.778/2022

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita/Departamento de Engenharia

PORTARIA Nº 14.778/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS CELULAR DE CONCRETO A SER INSTALADA NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Aripuanã/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de **regime de mútua colaboração, para substituição de pontes de madeira por aduelas celular de concreto a ser instalada nas estradas do município de Aripuanã-MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de **Projeto nº 004/2022**	**Regime de mútua colaboração, para substituição de pontes de madeira por aduelas celular de concreto a ser instalada nas estradas do município de Aripuanã-MT.**	Geovanna Mikaelle Santos Silva Eng.ª Sanitarista e Ambiental Crea 1220808580

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita/Departamento de Engenharia

Ponto	Descrição	Coordenadas	Área da Bacia (Km²)	Vazão (m³/s) - TR 25 anos	Extensão (m)
1	P03 Km - 01	9°56'32"S 60°4'59"W	26,29	47,88	10,00
2	P05 Km - 3,9	9°56'12"S 60°4'7"W	1,17	17,24	10,00
3	P08 Km - 8,7	9°55'21"S 60°1'57"W	2,06	20,16	10,00
4	P10 Km - 11,1	9°55'48"S 60°1'4"W	1,81	21,29	10,00
5	P11 Km - 13,9	9°56'48"S 60°0'26"W	1,18	17,88	10,00
6	P15 Km - 31,3	9°56'13"S 59°53'17"W	0,22	4,55	10,00
7	P16 KM - 34,2	9°55'38"S 59°52'11"W	3,13	37,12	10,00
8	P17 KM - 36,6	9°55'49"S 59°51'7"W	2,80	36,91	10,00
9	P18 KM - 37,7	9°56'2"S 59°50'36"W	18,04	44,52	10,00
10	P19 KM - 38,7	9°56'20"S 59°50'8"W	0,98	15,19	10,00
11	P20 KM - 43,3	9°57'29"S 59°47'53"W	1,23	17,85	10,00
12	P21 KM - 45,7	9°57'56"S 59°46'59"W	3,04	28,25	10,00
13	P27 KM - 67	9°59'27"S 59°36'31"	-	-	10,00
14	P31 Km - 76,2	10°2'14"S 59°33'54"W	10,36	22,98	10,00
15	P33 Km - 90,3	10°7'16"S 59°31'43"W	25,51	74,34	-
16	P33 Km - 90,3 Vazante	10°7'16"S 59°31'43"W	-	-	10,00
17	P37 Km - 92,5	10°8'52"S 59°29'54"W	42,64	48,47	-
18	P38 Km - 96,2	10°9'16"S 59°29'27"W	2,92	42,89	10,00

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
Engenheira Civil: Flávia Maria Costa
Crea MT 031403

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

FLÁVIA MARIA COSTA
Engª Civil – CREA MT 031403

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900

PORTARIA N.º 126/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora S r a . **GRACIELI MARIA PAULUK**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020 que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , a servidora Sra. **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora do RG n.º 1576420-6 e do CPF n.º 006.367.021-62, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, com vencimentos integrais, a partir de 13.08.2022 e término em 24.01.2023, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2022.05.00120P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/08/2022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 131/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora S r a . **RAIMUNDA SOMBRA FEITOSA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020 que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , a servidora Sra. **RAIMUNDA SOMBRA FEITOSA** , portadora do RG n. º 0584012-0 e do CPF n.º 393.773.001-00, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM VIII, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, com vencimentos integrais, a partir de 05.08.2022 e término em 16.01.2023, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2022.05.00126P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/08/2022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 132/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **GRACIELI MARIA PAULUK**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020 que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , a servidora Sra. **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora do RG n.º 1576420-6 e do CPF n.º 006.367.021-62, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, com vencimentos integrais, a partir de 13.08.2022 e término em 24.01.2023, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2022.05.00121P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/08/2022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.772/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Sra. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975. 655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* **para a** *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir do dia 10/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 133/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora S r a . **MINALDA MANASSES FERNANDES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020 que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , a servidora Sra. **MINALDA MANASSES FERNANDES**, portadora do RG n.º 1222598-3 e do CPF n.º 016.080.201-69, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA- NAO PROFISSIONALIZADO X B, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, com vencimentos integrais, a partir de 16.08.2022 e término em 15.09.2022, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2022.05.00127P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 09/08/2022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.773/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 085/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra.**ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade – COOCID, Nível DAS-07,** a partir do dia 10/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 773/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 130/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora S r a . **EDILMA DE SOUZA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020 que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , a servidora Sra. **EDILMA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 8667885-3 e do CPF n.º 008.463.269-06, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE E, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, com vencimentos integrais, a partir de 06.08. 2022 e término em 20.08.2022, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2022.05.00125P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/08/2022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.775/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 097/2022/SEMAM;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria,o Sr. **JONATHAN JACOB SCHMITT VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4920846 SSP/PA e inscrito no CPF nº. 830.265.332-20, do Cargo em Comissão de **Direção Superior** de **Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente – SUFAM, Nível DAS 06,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente***,**a partir de **11/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria n° **13.907/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.776/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 097/2022/SEMAM;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria,o Sr. **MURILO DA SILVA DE ARAUJO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2174121-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.693.071-94, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente - DEFAM, Nível DAI 01,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente***,**a partir de **11/08/2022**, tornando sem efeito a Portaria n° **14.008/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.774/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 087/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **MISAEL DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 2612437-8 SESP/PR 2ª via e inscrito no CPF sob o nº 055.558.021-02, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Coordenadoria de Obras e Posturas - COOPOST, Nível DAS 07***, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir do dia 11/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.774/2022** de nomeação referente ao mês 08/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 129/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor S r . **MANOEL DE SOUZA NEVES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020 que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , ao servidor Sr. **MANOEL DE SOUZA NEVES** , portador do RG n.º 747649 e do CPF n.º 478.696.312-72, residente e domiciliado neste município, efetiva no cargo de VIGIA NAO-PROFISSIONALIZADO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, com vencimentos integrais, a partir de 12.08.2022 e término em 23.01.2023, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2022.05.00124P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/08/2022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO AO TERMO DE CEDENCIA N. 003/2019

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA -MT; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, SRA. ROSE DARC DA COSTA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA PRESTAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO; VIGENCIA: 16/08/2022 A 15/08/2023.

PORTARIA N.º 128/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora S r a . **MARISTELA MIRANDA PAES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020 que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , a servidora Sra. **MARISTELA MIRANDA PAES** , portadora do RG n.º 918312 e do CPF n.º 537.889.901-04, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, com vencimentos integrais, a partir de 05.08.2022 e término em 18.10.2022, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2022.05.00123P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/08/2022.

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 042 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019. ARTIGO 4º PARAGRAFO ÚNICO. QUE DISPOE SOBRE MUTIRÃO FISCAL E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DEBITOS DE QUALQUER NATUREZA DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - O mutirão fiscal será realizado a partir de **10 de agosto a 30 de novembro de 2022, das 07h às 12h**, na Prefeitura Municipal - **Setor de Tributos**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 09 de agosto de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 67/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 67/2022.

CONTRATO: Nº 67/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: BRADESCO S.A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

OBJETO:CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS- Termo de Referência Chamada Pública Nº 002/2022 , conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR UN/ TAXAS : R$ 2,07 (dois reais e sete centavos**)**

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 81/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 81/2022.

CONTRATO: Nº 81/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA S.A

CNPJ: 32.995.755/0001-60

OBJETO:CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS- Termo de Referência Chamada Pública Nº 002/2022 , conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR UN/ TAXAS : R$ 2,07 (dois reais e sete centavos**)**

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 está **SUSPENSO**, conforme item 9.7 do edital. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 11 de agosto de 2022.

KLEITON DA COSTA MERLO

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2022

PORTARIA Nº 371/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Autorizar o Sr. **GILMAR GEMIN CIPRIANO**, nomeado pela Portaria nº 370/2022, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1334299 SSP/PR, CPF nº 572.216.509-34 e CREA-MT RN 1201459591, Engenheiro Civil, a elaborar e assinar projetos arquitetônicos e de Engenharia, bem como fiscalizar todas as obras de responsabilidade do Município Barra do Bugres/MT.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20/SMEC/2022

Dispõe sobre a instauração de procedimento de Sindicância Punitiva para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no Decreto 022/2016, que regulamenta o art. 180 da LC 001/2005 e;

Considerando o disposto no art. 187 da LC 001/2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Transportes – STR nº 001/2009 – Normas Internas do Controle de Frotas, aprovada pelo Decreto nº 132/2009 (*V – Dos Procedimentos. 6. Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores. g. Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade);*

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Punitiva, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração do Procedimento Administrativo de Sindicância Punitiva, na forma do art. 258 da Lei Complementar 001/2005, em face do servidor ARISTEU DE SOUZA, Agente Operacional (motorista), matrícula 722, CPF 107.657.511-00, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e responsabilidades do servidor público, apurando os fatos abaixo indicados, tendo por base o Despacho Inicial:

I – O investigado observou as normas legais e regulamentares relacionadas ao exercício do cargo de Agente Operacional;

II - O investigado deu causa ao abalroamento do ônibus escolar Placa KAR 0622, contra muro da Escola Estadual José Mariano Bento, localizada na Comunidade Baixius.

III - O investigado deu causa ao acidente de trânsito envolvendo veículo de particular, conforme ocorrência registrada na Ata nº 025/2022;

Agindo assim infringiu o Servidor, em tese, a tipificação dos incisos I, III, VIII, do artigo 158, da LC 001/2005.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Mônica Maria Furlan: Presidente, Matrícula nº 1086 – CPF 807.123. 201-72;

II – Hildo Márcio Pereira: Secretário, Matrícula nº 1161, CPF 594.361-20;

III - Altamiro Alves Moreira: Membro, Matrícula nº 1073, CPF 627.223. 281-00

Art. 3º. A presente portaria é peça inicial do procedimento administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º. Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar 01/2005.

Art. 5º. A comissão sindicante poderá diligenciar diretamente a todos os órgãos da Administração Municipal de Barra do Bugres e setores administrativos estranhos à administração e em relação a terceiro administrado.

Art. 6º. A comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato da administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade instauradora.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 11 de agosto de 2022

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2022

DECRETO Nº 090/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **IONE MEDEIROS PEREIRA** do Cargo de PROFESSORA, **Nível 10, Classe C**, matriculada sob o nº 277, portadora do RG nº 879.090 SSP/MT e CPF nº 572.037.501-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 183/1994 de 01/08/1994.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de agosto de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Barra do Garças/MT, 08 de agosto de 2022

À empresa

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Quadra 20 – Lotes 18, 20, 22 e 24 – Setor Industrial

Cidade: Ceilândia/DF

CEP: 72.265-200

E-mail: licitacao05@healthdistribuidora.com

Fone: (61) 3088-1303

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Barra do Garças/MT, através da Secretaria de Saúde e por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos/Secretária Municipal de Finanças, neste ato representado pelo senhor Fábio Tadeu Weiler, Secretário Municipal de Finanças, vem **NOTIFICAR** a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.472. 743/0001-49,** qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP 126/ 2022 – NAD 3824/2022 – Empenho 7072/2022 - Pregão Eletrônico n° 017/ 2022, do cancelamento de seu registro, como fornecedor, considerando os reiterados atrasos na entrega dos medicamentos em Ata, resultando em prejuízos na distribuição dos medicamentos e ao tratamento de pacientes, não havendo outra alternativa senão a aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato em consonância com no Art. 87 da Lei 8666/93, vejamos:

Será aplicada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, com inscrição da mesma no SICAF,** bem como fica esta empresa **suspensa de licitar e impedida de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos,** visto a falta Grave cometida pela falta de comprometimento firmado com esta Entidade Pública, tudo de acordo com o disposto nos Artigos 5.º, inciso X, e 14, Parágrafo Único, do Decreto n.º 7.892/2012 e Art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

Insta salientar que foram encaminhadas, pelo fiscal de contrato/ARP, reiteradas notificações a contratada, buscando o cumprimento dos itens registrados em Ata, não havendo atendimento ou justificativa fundamentada por parte da mesma.

Assim, fica a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.472.743/0001-49** para, querendo, apresentar manifestação, observando-se o CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA,no prazo de

05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 093/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA,** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa por **DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **37.313.938/0001-71,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 093/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, § 2°, II, da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - **O** Município de **Barra do Garças deixará de** pagar à Contratada o valor de**R$ 354.450,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), referente aos serviços do Lote 46 item 1 e 2 que não serão prestados nos 6 meses restantes da vigência do contrato,conforme solicitação de realinhamento com reflexo financeiro negativo e planilha abaixo:

LOTE 46 – PLANTÃO PRESENCIAL UTI COVID-19 DE 12 HORAS E 6 HORAS						
ITEM	**SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral- Prestação de serviços especializados- Médico da UTI COVID-19:Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 10 (DEZ)**	**Qdd Mês**	**Valor Unitário**	**Qdd Ano**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	**Plantão Presencial UTI Covid-19 de 12 hs.** **Local de Atendimento: Unidade Hospitalar** **Procedimento/Responsabilidade:** **Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;** **Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;** **Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;** **Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;** **Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;** **Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;** **Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;** **Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;** **Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;** **Preencher o livro de ocorrências do plantão.**	**18**	**R$ 1. 700,00**	**108**	**R$ 30. 600,00**	**R$ 183. 600,00**
ITEM	**SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral- Prestação de serviços especializados- Médico da UTI COVID-19:Local de Atendimento: Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck – - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 10 (DEZ)**	**Qdd Mês**	**Valor Unitário**	**Qdd Ano**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
2	**Plantão Presencial UTI Covid-19 de 06 hs.** **Local de Atendimento: Unidade Hospitalar** **Procedimento/Responsabilidade:** **Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;** **Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;** **Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;** **Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;** **Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;** **Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;** **Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;** **Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;** **Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;** **Preencher o livro de ocorrências do plantão.**	**6**	**R$ 850,00**	**36**	**R$ 5. 100,00**	**R$ 30. 600,00**
	VALOR TOTAL R$				**R$ 35. 700,00**	**R$ 214. 200,00**

TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

QUARTA - O setor responsável deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para publicação, no prazo legal.Por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças, 09 de Agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Barra do Garças/MT, 11 de agosto de 2022

À empresa

ADILVAN COMERCIO E DISTRUIÇÃO LTDA

Rua do Piqui, n° 71

Bairro: Poção

Cidade: Cuiabá/MT

CEP: 78.015-565

E-mail: adilvan@terra.com.br

Fone: (65) 3623-3468

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos/Secretária Municipal de Finanças, neste ato repre-

sentado pelo senhor Fábio Tadeu Weiler, Secretário Municipal de Finanças, vem **NOTIFICAR** a empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRUIÇÃO LTDA – CNPJ 02.192.932/0001-09,** qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP 91/2022 – Itens 85 e 88 - Pregão Eletrônico n° 017/2022, do cancelamento de seu registro, como fornecedor, considerando que a solicitação de cancelamento dos itens 85 e 88 descritos na ARP não possui fundamentação e comprovação plausível, posto que a falta dos medicamentos sérios prejuízos e deficiência no atendimento da população do Município, não havendo outra alternativa senão a aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato em consonância com no Art. 87 da Lei 8666/93, vejamos:

Será aplicada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado**, com **inscrição da mesma no SICAF**, bem como fica esta empresa **suspensa de licitar e impedida de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos**, visto a falta cometida por esta empresa pela falta de comprometimento firmado com esta Entidade Pública, tudo de acordo com o disposto nos Artigos 5.º, inciso X, e 14, Parágrafo Único, do Decreto n.º 7.892/2012 e Art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

Insta salientar que foram encaminhadas, pelo fiscal de contrato/ARP, reiteradas notificações a contratada, buscando o cumprimento dos itens registrados em Ata, não havendo atendimento ou justificativa fundamentada por parte da mesma.

Assim, fica a empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRUIÇÃO LTDA – CNPJ 02.192.932/0001-09** para, querendo, apresentar manifestação, observando-se o CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**,**no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 181/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 127/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 181/2022.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MARIA ANGELA MORENO COSSI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.509.673/0001-74, localizada na Rua Presidente Vargas, n° 673, quadra 37, lote 14, CEP 78.600-000, Setor Sul I, em Barra do Garças/MT, neste ato representada por sua representante legal, Sr.ª MARIA ANGELA MORENO COSSI, portadora da Carteira de Identidade nº. 12576573 SEJSP/MT, CPF nº 075.422.628-07, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 127/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 **-** Valores unitários para o presente registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e fornecimento de refeições, para atender a demanda do gabinete do prefeito e secretaria de educação adstritos à prefeitura municipal de Barra do Garças/MT, segue tabela abaixo.

Para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80242	BOLO GELADO, RECHEADO E COM COBERTURA - FATIA COM 150G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - REFEICAO PREPARADA - MASSA DE BOLO TIPO PAO DE LO, RECHEIO E COBERTURA.	UNIDADE	ANGELA COSSI	2000	5,98	11.960,00
80245	LANCHE DO TIPO, MINI PIZZA - REFEICAO PREPARADA -MINI PIZZA (RECHEADO COM MOLHO DE TOMATE, QUEIJO, PRESUNTO, CALABRESA TOMATE, FRANGO/CARNE 12 CM.	UNIDADE	ANGELA COSSI	1500	10,70	16.050,00
80246	LANCHE DO TIPO, SALADA DE FRUTAS EM POTE - REFEICAO PREPARADA - SALADA DE FRUTAS (COM NO MINIMO 05 OPCOES DE FRUTAS) POTE 350 ML.	UNIDADE	ANGELA COSSI	2000	6,90	13.800,00
80247	LANCHE DO TIPO, SANDUICHE DE PAO EM METRO - REFEICAO PREPARADA - SANDUICHE DE METRO (PAO BENGALA, PEDACOS COM 10 CM, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE TOMATE E MAIONESE).	UNIDADE	ANGELA COSSI	1200	6,90	8.280,00

80248	LANCHE DO TIPO, SANDUICHE NATURAL - REFEICAO PREPARADA - SANDUICHE NATURAL (PAO DE FORMA FATIA INTEIRA, FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA, PASSAS, MILHO, AZEITONA E MAIONESE).	UNIDADE	ANGELA COSSI	1000	8,90	8.900,00
80249	LANCHE DO TIPO, MINI HAMBURGUER COM QUEIJO, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO-PESO MINIMO 250 GRS.	UNIDADE	ANGELA COSSI	2000	8,90	17.800,00
80250	LANCHE DO TIPO, CALDO DE FEIJAO, CALDO DE FRANGO, EM POTES DE 350ML - (CALDOS PRONTOS PARA O CONSUMO, SABORES VARIADOS) - REFEICAO PREPARADA - CREME DE MILHO NATURAL, LINGUICINHA, QUEIJO E CONDIMENTOS.	UNIDADE	ANGELA COSSI	1000	12,50	12.500,00
80251	LANCHE DO TIPO, TORTA RECHEADA DE FRANGO - REFEICAO PREPARADA - TORTA DE FRANGO ASSADA EM PEDACOS PESO MINIMO DE 150 GRS.	UNIDADE	ANGELA COSSI	1000	8,90	8.900,00
80252	SALGADOS PEQUENOS, FRITOS E/OU ASSADOS (EM CENTO), VARIADOS - REFEICAO PREPARADA.	CENTO	ANGELA COSSI	150	86,90	13.035,00
80253	SERVICO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK ? 02 TIPOS DE MINI BOLO	UNIDADE	ANGELA COSSI	1500	34,90	52.350,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 163.575,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria De Educação

Edina Leocadia Da Silva, Cpf 925.522.001-25 - Fiscal

Daniel Pereira Dos Santos Neto, Cpf 063.029.781-90 – Suplente

Gabinete Do Prefeito

Claudia Carvalho Queiroz, Cpf 495.697.321-72 - Fiscal

Joaquim Ferreira Da Luz, Cpf 202.439.951-72 - Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria de saúde.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 030/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 101/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/PMBG-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a Revitalização da Arena do Porto do Baé -Bairro Cidade Velha, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS da licitação acima referenciada que teve como proposta VENCEDORA a empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES – LTDA- CNPJ: 07.522.407/0002-09. Por terem apresentado os documentos em desconformidade com o edital, ficam:

DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

1- APOLOSAT ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 10.986.894/0001-94

2- AF DOS SANTOS CONSTRUTORA-EPP-CNPJ: 11.060.248/0001-64

3-MAF CONSTRUTORA –EIRELI- CNPJ: 20.938.378/0001-48

Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

Barra do Garças, 11 de agosto de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 182/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 127/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 182/2022.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº.27.015.036/0001-03, estabelecida da Av. Ministro Joao Alberto,n° 572, Centro, em Barra do Garças – MT, CEP 78600-000 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD,** Brasileira, empresária,Carteira de Identidade nº. 1643830-2 SSP/MT, CPF nº. 013.620.601-86, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 127/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 **-** Valores unitários para o presente registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e fornecimento de refeições, para atender a demanda do gabinete do prefeito e secretaria de educação adstritos à prefeitura municipal de Barra do Garças/MT, segue tabela abaixo.

Para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
50577	FORNECIMENTO REFEICAO-ALMOCO	UNIDADE	SABRINA	200,0000	42,5000	8.500,00
50593	FORNECIMENTO DE REFEICAO-JANTAR	UNIDADE	SABRINA	200,0000	42,5000	8.500,00
80263	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO COM CHURRASCO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 03 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA, SUINA E AVE, ARROZ BRANCO, 02 OPCOES DE SALADA SENDO 02 OPCOES: DE FOLHAS E LEGUMES VARIADOS, 02 OPCOES DE ACOMPANHAMENTO- TIPO FEIJAO TROPEIRO, MANDIOCA E VINAGRETE. SUCO OU REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA SABORES IGUAL OU SUPERIOR A COLA, FANTA E GUARANA).	UNIDADE	SABRINA	1000,0000	44,5000	44.500,00
80264	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO ESPECIAL - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 03 OPCOES DE SALADAS: 01 COM FOLHAS E LEGUMES VARIADOS, 01 SALADA TROPICAL E 01 SENDO SALPICAO/MAIONESE, 03 OPCOES DE PROTEINA: CARNE BOVINA, AVE E SUINA, 02 OPCOES DE ARROZ: BRANCO E/OU ARROZ A GREGA, 02 OPCOES DE ACOMPANHAMENTO: ESPAGUETTE, PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA SOUTE OU BATATA COM REQUEIJAO. SUCO REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA SABORES IGUAL OU SUPERIOR A COLA, FANTA E GUARANA). 02 OPCOES DE SOBREMESA: PUDIM, SALADA DE FRUTAS, SORVETE, MOUSSE, TORTA DE BANANA.	UNIDADE	SABRINA	1000,0000	49,5000	49.500,00
80265	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIARIO - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - 02 OPCOES DE PROTEINA CARNE BOVINA , AVE OU SUINA, ARROZ BRANCO 01 OPCAO DE SALADA : SALADA TROPICAL(BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE 01 ACOMPANHAMENTO: PURE DE BATATA, FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA, BATATA COM REQUEIJAO, SUCO REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA SABORES IGUAL OU SUPERIOR A COLA, FANTA E GUARANA) 01 OPCAO DE SOBREMESA: PUDIM, OU SALADA DE FRUTAS, OU MOUSSE.	UNIDADE	SABRINA	1500,0000	50,0000	75.000,00
80266	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO SIMPLES - UNIDADE, ALMOCO, JANTAR OU COQUETEL - STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO, ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA VERDE E SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE).	UNIDADE	SABRINA	1000,0000	49,5000	49.500,00
Total Fornecedor: R$						**235.500,0000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDINA LEOCADIA DA SILVA, CPF 925.522.001-25- FISCAL

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS NETO, CPF 063.029.781-90 – SUPLENTE

GABINETE DO PREFEITO

CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ, CPF 495.697.321-72 - FISCAL

JOAQUIM FERREIRA DA LUZ, CPF 202.439.951-72 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria de saúde.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 030/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 101/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 10 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD EIRELI CNPJ: 27.015.036/0001-03

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N°.3 AO CONTRATO Nº. 020/2022 - TOMADA DE PREÇO 012/2021- PROCESSO Nº 408/2021.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO **do TERMO ADITIVO N°.3 AO CONTRATO Nº. 020/2022 - TOMADA DE PREÇO 012/2021- PROCESSO Nº 408/2021** FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022 – ANO 11 Nº2586, PAGINA 31, referente à empresa LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES LTDA, CNPJ nº 37.554.960/0001-03, com o objeto: *a prorrogação do prazo de execução da obra, tendo como justificativa a prorrogação do prazo de vigência dos serviços a serem executados, tendo em vista que o prazo de vigência estipulado anteriormente não foi suficiente; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.*

Torna-se sem efeito o extrato do ativo em epígrafe.

Barra do garças, 11 de Agosto de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Barra do Garças/MT, 08 de agosto de 2022

À empresa

DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Caldas Junior

Bairro: Três Vendas

Cidade: Erichim/RS

CEP: 99.700-000

E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

Fone: (54) 2106-5767

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos/Secretária Municipal de Finanças, neste ato representado pelo senhor Fábio Tadeu Weiler, Secretário Municipal de Finanças, vem **NOTIFICAR** a empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 16.970.999/0001-31,** qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP 98/2022 – NAD 3701/2022 – Empenho 6978/2022 - Pregão Eletrônico n° 017/2022, do cancelamento de seu registro, como fornecedor, considerando os reiterados atrasos na entrega dos medicamentos em Ata, resultando em prejuízos na distribuição dos medicamentos e ao tratamento de pacientes, não havendo outra alternativa senão a aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato em consonância com no Art. 87 da Lei 8666/93, vejamos:

Será aplicada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, com inscrição da mesma no SICAF,** bem como fica esta empresa **suspensa de licitar e impedida de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos,** visto a falta Grave cometida pela falta de comprometimento firmado com esta Entidade Pública, tudo de acordo com o disposto nos Artigos 5.º, inciso X, e 14, Parágrafo Único, do Decreto n.º 7.892/2012 e Art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

Insta salientar que foram encaminhadas, pelo fiscal de contrato/ARP, reiteradas notificações a contratada, buscando o cumprimento dos itens registrados em Ata, não havendo atendimento ou justificativa fundamentada por parte da mesma.

Assim, fica a empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 16.970.999/0001-31** para, querendo, apresentar manifestação, observando-se o CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**,**no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

TERMO ADITIVO N°.3 AO CONTRATO Nº. 020/2022 - TOMADA DE PREÇO 012/2021- PROCESSO Nº 408/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES LTDA, CNPJ nº 37.554.960/0001-03, tendo como justificativa a prorrogação do prazo de vigência dos serviços a serem executados, tendo em vista que o prazo de vigência estipulado anteriormente não foi suficiente; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93**.**

PRAZO: Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DO SERVIÇOS/OBRAS, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 02 meses, iniciando no dia 27/07/2022 e terminando no dia 27/09/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 27 de Junho de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Barra do Garças/MT, 11 de agosto de 2022

À empresa

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Jalbas Rodrigues Alves, n° 356

Bairro: Vila Santa Izabel

Cidade: Maringá/PR

CEP: 87.080-470

E-mail: licitacao@mmdmed.com.br

Fone: (44) 3354-5826

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos/Secretária Municipal de Finanças, neste ato representado pelo senhor Fábio Tadeu Weiler, Secretário Municipal de Finanças, vem **NOTIFICAR** a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 21.484.336/0001-47,** qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP 014/2021 – Empenho 4890/2022 - Pregão Eletrônico n° 017/2022, do cancelamento de seu registro, como fornecedor, considerando o atraso na entrega de itens descritos em Ata, resultando em prejuízos na distribuição dos medicamentos e ao tratamento de pacientes das unidades de saúde do Município, não havendo outra alternativa senão a aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato em consonância com no Art. 87 da Lei 8666/93, vejamos:

Será aplicada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, com inscrição da mesma no SICAF,** visto a falta cometida por esta empresa pela falta de comprometimento firmado com esta Entidade Pública, tudo de acordo com o disposto nos Artigos 5.º, inciso X, e 14, Parágrafo Único, do Decreto n.º 7.892/2012 e Art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

Insta salientar que foram encaminhadas, pelo fiscal de contrato/ARP, reiteradas notificações a contratada, buscando o cumprimento dos itens registrados em Ata, não havendo atendimento ou justificativa fundamentada por parte da mesma.

Assim, fica a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 21.484.336/0001-47** para, querendo, apresentar manifestação, observando-se o CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**,**no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 575/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N.º 575/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;”

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 1.252. 155,76 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade	1002	DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função	26	TRANSPORTE
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Atividade	**2098**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DE ACESSO

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 679	2.500.000000	502.143,29

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade	1003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função	15	URBANISMO
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Atividade	**1056**	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITO

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – red. 680	2.500.000000	450.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 686	2.500.000000	300.012,47

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até **R$ 1.252.155,76 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos),** conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 11 de agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 573/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N.º 573/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI N.º 565/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificada a **LEI MUNICIPAL Nº 565 DE 24 DE JUNHO DE 2.022**, publicada no mural da Prefeitura em 21 de Junho de 2.022, a qual dispõe sobre autorização ao poder executivo para a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, proveniente dos Termos de Convênios nº 1844/2021 e 0528/2021, celebrado com a SEDUC/MT, totalizando o montante de R$ 2.892.398,19 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), tem pela presente, por errônea digitação a seguinte retificação em seus dispositivos:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 2.892.398,19 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Dezenove Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		
Atividade	**1079**	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES– red. 740	1.701.0000000	**2.892.398,19**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio nº 1844/2021 - SEDUC/MT	1.701.0000000	**1.573.425,77**
Termo de Convênio nº 0528/2021 – SEDUC/MT	1.701.0000000	**1.318.972,42**

Leia-se:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 2.892.398,19 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Dezenove Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		
Atividade	**1079**	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES– red. 740	1.575.0000000	**2.892.398,19**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio nº 1844/2021 - SEDUC/MT	1.575.0000000	**1.573.425,77**
Termo de Convênio nº 0528/2021 – SEDUC/MT	1.575.0000000	**1.318.972,42**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 11 de agosto de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 574/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N.º 574/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESPORTIVO E CULTURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei

Art. 1° - Fica aprovado o Calendário Municipal para eventos de Esporte, Cultural e Lazer para o Exercício de 2022, conforme calendário abaixo:

I – mês de janeiro:

a) Festejo em louvor a São Sebastião (show);

b) Campeonato de Futebol Society com premiações em 1º, 2º e 3º lugar.

II – mês de fevereiro - festa de Carnaval com premiações para os blocos;

III – mês de maio - Copa Bom Jesus com shows e premiações;

IV – mês de junho:

a) Torneio de Futsal do Gameleira com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;

b) Festa do Laço Comprido na sede do município;

c) Festa do Laço Comprido no distrito de Campinas do Araguaia;

d) Festa Junina.

V – mês de julho – Festejo de São Pedro na comunidade da Bordon;

VI – mês de agosto:

a) Torneio de Futebol Society de Campinas do Araguaia com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;

b) Dia do Evangelho.

VII – mês de setembro:

a) Aniversário da cidade;

b) Maratona e Ciclismo com várias categorias de idade;

c) Agrobomja;

d) Campeonato Municipal de Futsal com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;

e) Veloterra com premiações em 1º, 2º e 3º lugar.

VIII – mês de outubro:

a) Torneio de Futsal Society do distrito de Planalto do Araguaia com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;

f) Torneio dos Veteranos com premiações em 1º, 2º e 3º lugar.

IX – mês de novembro – campeonato de Futsal Sub – 14 e Sub – 15 com premiações em 1º, 2º e 3º lugar;

X – mês de dezembro:

a) Corrida do Boi; b) Festival de Fim de Ano com shows de Natal e da Virada.

Art. 2º - As premiações contemplarão todas as modalidades de competições esportivas e culturais e seus valores serão estipulados previamente e anterior ao período de divulgação, tendo como base também os valores aplicados pelos municípios circunvizinhos.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 553/2022, de 20 de abril de 2022.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de agosto de 2.022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 570/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N.º 570/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM), NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, estatui normas que regulam o registro, a inspeção dos estabelecimentos, propriedades rurais que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, beneficiam, distribuem e comercializam produtos de origem animal, criando o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta lei está em conformidade com as Leis Federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, e os Decretos nº. 9.013/2017, Decreto nº. 10.032/2019, Lei Estadual nº. 6.338, de 03 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 10. 502, de 18 de janeiro de 2017, bem como com as legislações e regulamentações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; do Ministério da Saúde; Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Trabalho; Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO; Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA, e demais normativas pertinentes ao SIM.

Art. 2º - Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção a sanidade agropecuária, podendo delegar a gestão, execução, coordenação, fiscalização e normatização do serviço ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia- CIDESA, na forma de parceria, convênio ou contrato de programa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, atuará individual ou em parceria com os demais municípios através do CIDESA, podendo ainda, estabelecer cooperação técnica com o Estado de Mato Grosso, União e outras entidades em geral, para facilitar o desenvolvimento das atividades relativas a inspeção sanitária, em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF.

§ 2º O CIDESA é o responsável pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA do Município e pelos estabelecimentos que quiserem aderir ao Sistema.

§ 3º Nos casos de gestão consorciada do SIM por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios consorciados.

§ 4º O Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, deverá manter em seu quadro de pessoal Médico Veterinário, em número suficiente, e colocá-lo à disposição do SIM, a fim de executar os serviços, os quais poderão ser delegados mediante Decreto ou outro Regulamento.

Art. 3º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º – A inspeção sanitária se dará:

I – Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 4º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º - Ficam sujeitos ao registro no SIM os seguintesestabelecimentos:

I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais), compreendendo aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica;

II – Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos), compreendendo aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica;

III – Fábrica de produtos cárneos, compreendendo aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados;

IV – Estabelecimento de abate e industrialização de pescado, enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos;

V – Estabelecimento de ovos, destinado à recepção e acondicionamento de ovos;

VI – Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas, destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas;

VII – Estabelecimentos industriais de leite e derivados, enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos na presente Lei destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite.

Parágrafo único - O registro dos estabelecimentos de que tratao *caput* deste artigo é privativo do SIM da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou CIDESA, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 6º – O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§1º – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, cuja as escalas de produção deverão ser regulamentadas por Decreto.

§2º - Não será considerado para os fins do cálculo de área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes, devendo o estabelecimento ser registrado no SIM, podendo o estabelecimento agroindustrial ser anexo à residência.

§ 3º - O registro dos estabelecimentos de produtos deorigem animal pelo SIM não os isenta de outros registros municipais.

Art. 7º – Por ato do Poder Executivo será constituído um Conselho Municipal de Inspeção Sanitária com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Saúde, do CIDESA, do INDEA, do Sindicato Rural, da Associação ou Cooperativa de representação da Agricultura Familiar, dos Consumidores, dentre outras entidades, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros, dando cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, aplicando as penalidades nela previstas.

Art. 8º – Será criado um Sistema Único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Saúde, podendo delegar ao CIDESA a alimentação e manutenção do Sistema Único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município.

Art. 9º – Para obter o registro no SIM o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo SIM;

II – Licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente para os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental;

§ 1º será exigido a Licença Prévia para empreendimentos a instalar;

§ 2º Será exigido a Licença de Operação para empreendimento já edificado.

III – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

IV – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

V – Planta baixa, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VI – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VII – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, a planta baixa, layout e memoriais podem ser elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O SIM pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos em Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 – A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 12 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº. 5.741/2006.

Art. 15 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 16 – As infrações às normas previstas nesta lei serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – Multa de até 100 UPF/MT - Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – Apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;

IV – Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora;

§ 1º Constituem agravantes o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 3º Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro.

§ 4º As infrações serão regulamentadas por Decreto.

Art. 17 – Ficam isentos de pagamentos de taxas e emolumentos todos os empreendimentos e participantes do SIM, enquadrados na tabela de volume de transformação dos anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os valores de transformação dispostos no Anexo I, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais e/ou agricultor familiar, este nos termos da Lei nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, (limite máximo diário), deverão atender aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006, podendo ter seus valores alterados em caso de alteração da legislação vigente, e terão procedimento de licenciamento ambiental simplificado.

§ 2º Os valores de transformação dispostos no Anexo II, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais (limite máximo diário), e classificados como volume de transformação para cooperativas/condomínios (limite máximo diário), deverão atender à legislação vigente concernente ao procedimento de licenciamento ambiental, podendo ter os valores revisados e alterados em consonância com alterações nas legislações pertinentes.

Art. 18 – Os casos omissos na execução da presente Lei, serão resolvidos através de Decreto ou Instruções Normativas ou Resoluções emitidas pelo Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 19 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 364/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 11 de agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO PARA PRODUTORES INDIVIDUAIS E/OU AGRICULTOR FAMILIAR DE PEQUENO PORTE

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO Estabelecimento / Produto	Volume de Transformação (Limite Máximo Diário)
Abatedouro de animais de pequeno porte	500 unidades
Abatedouro de animais de médio porte	10 cabeças
Abatedouro de grande porte	03
Unidade de processamento de Peixes	1.500 Kg
Unidade de Inspeção, Classificação de Ovos	25 dúzias
Fábrica de Embutidos e defumados	150KG de produto acabado
Lacticínios – pasteurização e envase	500 litros
Lacticínios – queijos e fermentados	500 litros
Lacticínios – doce de leite	500 litros
Unidade de Processamento de Mel	250 Kg
Processamento de Conservas	250 Kg
Processamento de produto de origem fúngica (cogumelos comestíveis)	100 Kg
Fábrica de Compotas, Geleia e Doces em Massa	250 Kg
Açúcar Mascavo e Rapadura	3.000 kg de (cana moída)
Indústria de Doces, Chocolate e Balas	200 Kg
Indústria de Biscoitos Salgados e Pães	100 Kg
Produto de cereais, amidos, farinhas e farelos	750 Kg de mandioca in natura
Vegetais Processados	200 Kg
Unidade de Processamento Castanhas, amêndoas e grãos	400 Kg
Processamento de Frutas	400 Kg

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 571/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N.º 571/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 193.438,37 (Cento e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trin-**

ta e Sete Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	2058	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red.	1.569.0000000	**193.438,37**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202003310-4 – Extrato de Execução do Plano de Ações Articuladas – PAR - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.569.0000000	**193.438,37**

Art. 3º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Araguaia, aprovado pela Lei Municipal n. 530/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 143.129,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	2058	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 130	1.500.1001000	**143.129,00**

Art. 4º Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, no valor de até R$ 143.129,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	2053	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – red. 093	1.500.1001000	**8.769,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	2054	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – red. 094	1.500.1001000	**3.130,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	2055	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – red. 096	1.500.1001000	**32.952,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	1030	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS INFORMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 099	1.500.1001000	**15.000,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	1036	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 102	1.500.1001000	**7.252,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	1038	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 103	1.500.1001000	**8.000,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	1041	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA MANOEL AUGUSTO TOBHOWEDE

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 105	1.500.1001000	**1.583,63**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	1044	CONSTRUÇÃO DE UMA SALA EQUIPADA PARA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 106	1.500.1001000	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 107	1.500.1001000	**9.407,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR

Atividade	1032	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (ESCOLA MUNICIPAL RURAL OTÁVIO RIBEIRO BORIS)

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 135	1.500.1001000	**17.800,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	1039	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL - 25%

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 136	1.500.1001000	**10.459,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 150	1.500.1001000	**4.360,00**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 151	1.500.1001000	**5.000,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	1027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO EJA - 25%

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 152	1.500.1001000	**5.000,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	2060	MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - 25%

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 166	1.500.1001000	**4.360,00**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 167	1.500.1001000	**1.000,00**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	2061	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – red. 174	1.500.1001000	**4.056,00**

Art. 5º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 11 de agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 572/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N.º 572/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 378.667,10 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0009	SAUDE PARA TODOS
Atividade	1075	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF URBANO

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 255	2.600.0000000	**R$ 378.667,10**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até **R$ 378.667,10 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos),** conforme inciso I,§ 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 11 de agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 576/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N.º 576/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS NA LEI MUNICIPAL Nº 530 /2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I e II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 530/2021 – Lei Orçamentária Anual 2022, e acrescenta-se ainda o inciso III ao mesmo dispositivo, que passa a ter a seguinte redação:

I – até o limite de 30,00% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos *de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

III – até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, não afetando o limite do inciso I.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 530/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 11 de agosto de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30/08/2022 as 07:30h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de BRASNORTE-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 11 de agosto de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE INFORMÁTICA** utilizados pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no anexo I deste edital, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	500 - Recurso Próprio
04.01	17.512.1007.2211	3.3.90.39	500 - Recurso Próprio

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	01.804.159/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	RUA CASTIGLIANO, 57 - SALA 201 – PADRE EUSTÁQUIO CEP: 30720-402
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO AUGUSTO DE CASTRO CPF: 621.073.056-68 C.I.: M-4.049.501 SSP/MG
CONTATO (TELEFONE)	(31)3295-5020
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: eletra@eletra.com.br
LOTES	11
VALOR TOTAL	R$ 2.028,03 (dois mil e vinte e oito reais e três centavos)

EMPRESA	SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME
CNPJ	05.807.475/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	ROD BR 101, 0 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde, PB – CEP: 58.322-000
REPRESENTANTE LEGAL	André Gustavo Mendes Muniz de Andrade CPF: 025.648.424-45 RG: 4881572 SSP/PE
CONTATO (TELEFONE)	(81) 99881-0132
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@seginfope.com.br
LOTES	21
VALOR TOTAL	R$ 999,70 (novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

EMPRESA	QUALITY ATACADO EIRELI EPP
CNPJ	15.724.019/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 813, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte - MG
REPRESENTANTE LEGAL	Rogério Ramos Alves

	CPF: 072.641.666-51 RG: MG1355183
CONTATO (TELEFONE)	(31) 4141-5595 ou 3272-8161
ENDEREÇO ELETRÔNICO	qualityatacado@gmail.com
LOTES	02,06,09,18 e 38
VALOR TOTAL	R$ 6.721,6000 (seis mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

EMPRESA	SUN MUSIC ARARAQUARA INSTRUMENTOS MUSICAIS
CNPJ	17.845.549/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO	RUA 9 DE JULHO 2097 CENTRO ARARAQUARA SP CEP 14801-295
REPRESENTANTE LEGAL	LUIS ROBERTO DE MOURA NEVES CPF: 833.441.958-91 RG:5.073.356-4
CONTATO (TELEFONE)	(16)3461-1561
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gerencia@sunmusic.com.br
LOTES	07
VALOR TOTAL	R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA	HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – EPP
CNPJ	19.729.347/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA HUMBERTO MATTANA, Nº 822, CASA 01, CEP: 82810-240, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE LEGAL	HENRIQUE KOLTUN AJUZ CPF: 033.307.999-00 RG:8.580.580-0SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3669-5033
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contatohka@gmail.com
LOTES	41
VALOR TOTAL	R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

EMPRESA	MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ	26.962.292/0001-37
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA ABEL SOARES DE CASTRO S/N QD 80 LT 09 SALA 1, SETOR FAIÇALVILLE – GOIANIA –GO CEP:74.350.020
REPRESENTANTE LEGAL	POLYANA BORGES DE BRITO CPF: 017.392.261-94 RG: 4836069 DGPC/GO
CONTATO (TELEFONE)	62 3258-5108
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mpprodutoseservicos@gmail.com
LOTES	17
VALOR TOTAL	R$ 854,80 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

EMPRESA	BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELLI EPP
CNPJ	28.499.773/0001-83
ENDEREÇO COMPLETO	Rua da Penha, 1277 – Centro - CEP: 18010-004 Sorocaba - Estado:São Paulo
REPRESENTANTE LEGAL	Aline Cristina Pereira Santos CPF: 409.684.278-80 RG: 48.900.089-7
CONTATO (TELEFONE)	(15) 3357-9585
ENDEREÇO ELETRÔNICO	aline.martins@byit.com.br
LOTES	12,35,45
VALOR TOTAL	R$ 47.707,68 (quarenta e sete mil setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

EMPRESA	HAZAEL DE SOUZA SANTOS DE PAULO AFONSO – ME
CNPJ	28.956.477/0001-64
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA JOSE HEMETERIO DE CARVALHO Nº 602 A, BAIRRO CENTRO – CEP 48601-320 – PAULO AFONSO/BA
REPRESENTANTE LEGAL	HAZAEL DE SOUZA SANTOS CPF. 000.709.145-16 RG: 06876600-92
CONTATO (TELEFONE)	(75) 98854-7714 / (75) 98833-5757
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato.licitacao@gghf.com.br
LOTES	25
VALOR TOTAL	R$46.799,00 (quarenta e seis mil setecentos noventa e novo reais)

EMPRESA	P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ	34.238.351/0001-57
ENDEREÇO COMPLETO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS 146 BAIRRO CENTRO CEP:25020-120 DUQUE DE CAXIAS – RIO DE JANEIRO - RJ
REPRESENTANTE LEGAL	CLEBER RODRIGUES DA COSTA CPF:091.472.757-58 RG:11.77.426-1
CONTATO (TELEFONE)	(21)98516-3673
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pfimportacao@gmail.com
LOTES	10,13,30
VALOR TOTAL	R$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

EMPRESA	WS INFORTEC COMERCIO LTDA
CNPJ	36.924.105/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO	AV. PEDRO PAES AZEVEDO, Nº130 B: SALGADO FILHO Cidade: ARACAJU-SE CEP: 49020-450
REPRESENTANTE LEGAL	WALERIA SILVA ARAUJO PINA CPF: 044.804.105-70 RG: 3160.216-9 SSP/SE

CONTATO (TELEFONE)	(79) 4141-3465 e (79) 99679-0974
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@inforws.com.br / wsinfor.se@gmail.com
LOTES	23
VALOR TOTAL	R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)

EMPRESA	MEIRIANE TELES FRANCISCO
CNPJ	41.585.757/0001-71
ENDEREÇO COMPLETO	RUA ITAPUÃ, Q.21, BL. A4, AP. 104, JARDIM AEROPORTO, VÁRZEA GRANDE/MT
REPRESENTANTE LEGAL	MEIRIANE TELES FRANCISCO CPF: 013.620.721-92 RG:17019591 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 98427-5808
ENDEREÇO ELETRÔNICO	meiriane.francisco@hotmail.com
LOTES	4,8,29,33,36
VALOR TOTAL	R$6.704,00 (seis mil setecentos e quatro reais)

EMPRESA	VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ	42.580.139/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	RUA FRANCISCO TIMOTÉO DE SIMAS,962, UBERABA, CEP: 81570-270, CURITIBA – PR
REPRESENTANTE LEGAL	JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA CPF: 042.420.719-22 RG: 636000-67-SESP-PR
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3107-8470
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao01@volgacomercial.com.br
LOTES	24
VALOR TOTAL	R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

EMPRESA	OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ	70.429.956/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	AV. MATO GROSSO, 116 N MODULO 02 JUINA/MT CEP:78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL	OLMIR IORIS CPF: 252.935.409-04 RG: 148339-2-SSP-PR
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3566-1240
ENDEREÇO ELETRÔNICO	olmieletro@gmail.com
LOTES	37,42,43
VALOR TOTAL	R$13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais)

DETALHAMENTO DO OBJETO REGISTRADO:

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRI O MÉDIO	VALOR TOTAL
11	00016438	3	UNI	DISCO RIGIDO - HD 4TB SAS: 7.2K RPM 3.5" 6Gbps HOT PLUG PARA SERVIDORES MODELO DELL POWEREDGE R730 - GARANTIA DE 12 MESES	**SEAGATE**	R$ 676,01	R$ 2. 028,03

SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
21	183135-6	10	UND	KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2, 4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO; CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE AUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE; TECLA FUNCAO PARA ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMARIA E SECUNDARIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO; MOUSE: PRECISAO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL;	5+ cod. 015-0079	R$ 99,97	R$ 999,70

QUALITY ATACADO EIRELI

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRI O MÉDIO	VALOR TOTAL
2	274874-6	30	UNI	ADAPTADOR DE TOMADA – DE PLÁSTICO, PADRÃO BENJAMIM, COM 3 SAÍDAS, PADRÃO NOVO (2P+T)	**BENJAMIN**	R$ 7,40	R$ 222,00
6	400644-5	4	CAIXA	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, ENCAPADO DE 4 PARES 24 AWG, FLEXIVEL NA COR AZUL, CATEGORIA 5E, SEM BLINDAGEM, 305 METROS	**VO6**	R$ 667,00	R$ 2. 668,00
9	166277-5	300	UNI	CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO.	**LINK+**	R$ 0,60	R$ 180,00
18	170934-8	15	UNI	FONTE DE ALIMENTACAO – PARA MICROCOMPUTADOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 450W, ATX 220/110 VOLTS, 50~60HZ	**VO6**	R$ 115,48	R$ 1. 732,20
38	00054632	20	UNI	WEBCAM FULL HD 1080P USB CÂMERA STREAM ALTA RESOLUÇÃO W18 (OU MODELO SIMILAR).	**PC CAMERA**	R$ 95,97	R$ 1. 919,40

SUN MUSIC ARARAQUARA - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
7	167440-4	15	UNI	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, STEREO (MÍNIMO 2 CANAIS), POTENCIA: 5 WATTS RMS, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, ALIMEN-	**FORTREK**	R$ 65,00	R$ 975,00

				TACAO: USB/REDE ELETRICA, EMBALAGEM: CONTENDO UMA CAIXA DE SOM (COM FONTE DE ALIMENTACAO PARA O CASO DE FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA), CONECTOR PADRAO P2/USB; CAIXA E ARMAZENAMENTO PROPRIOS AO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO FRAGIL DEVIDAMENTE LACRADA COM SELO DO FABRICANTE.			

HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
41	00016298	1	UNI	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - VELOCIDADE DE PRODUÇÃO EM PRETO E BRANCO DE ATÉ 25 PPM, EM ESCALA DE CINZA E COLORIDA DE 50 IPM A 200 E 300 DPI; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M² (20 LBS); ACEITA DOCUMENTOS PEQUENOS, COMO A8, CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CARTÕES COM ALTO RELEVO E CARTÕES DESEGURO (EM ORIENTAÇÃO DE RETRATO E PAISAGEM); ENERGIA COM VOLTAGEM DE 100–240 V 50–60 HZ; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM PACOTE DE SOFTWARE DO WINDOWS: DRIVERS TWAIN, ISIS, E WIA; ALARIS SMART TOUCH OU ALARIS CAPTURE PRO LIMITED EDITION (VIA DOWNLOAD PELA INTERNET) E DRIVERS LINUX (TWAIN E SANE) (VIA DOWNLOAD PELA INTERNET).	**Kodak**	R$2.590,00	R$2.590,00

MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
17	397711-0	20	UNI	FONE MULTIMIDIA COM MICROFONE; MODELO: FORTREK HSL-102 - P2 PLUG, PRETO (OU MODELO SIMILAR).	HEADSET	R$ 42,74	R$ 854,80

BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
12	00023332	3	UNI	DISCO RIGIDO - HD SATA 3; 10 TB, IRON WOLF NAS 7200 RPM; CACHE 256MB; ST10000VN0004; PN: 1ZD101 – 500; FW SC60; GARANTIA DE 5 ANOS.	SEAGATE	R$ 1.500,07	R$ 4.500,21
35	128279-4	3	UNI	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET COM 48 PORTAS 1GBE RJ-45 E PELO MENOS QUATRO PORTAS SFP 1GBE, LAYER 2.	D-LINK	R$ 3.759,09	R$ 11.277,27
45	00039196	20	UNI	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 32GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATE 512GB, MEMORIA RAM DE 2GB, CONEXOES WIFI E 4G, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP) 245.2 X 149.4 X 7.5 MM, DEVE CONTER: TABLET, CARREGADOR COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUÇAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 32gB, POSSIBLIDADE DE EXPANSÃO PARA MICROSD DE ATÉ 512GB, MEMORIA RAM DE 2GB, CONEXÕES WI-FI E 4G, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 245,2 X 149,4 X 7,5 MM, DEVE CONTER: TABLET, CARREGADOR.	UNISONIC	R$ 1.596,51	R$ 31.930,20

HAZAEL DE SOUZA SANTOS DE PAULO AFONSO

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
25	00052263	30	UNI	MONITOR DE VIDEO - TELA PARA COMPUTADOR, TAMANHO DA TELA: 23.8” NO MINIMO, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, FULL HD IPS LED 1920X1080, WIDESCREEN 16:9, ENTRADAS: VGA, HDMI, COR: PRETO, CABO DE FORÇA INCLUSO - ARANTIA MINIMA DE 12 MESES	LG24BL550J-B	R$ 999,00	R$ 29.970,00

P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
10	00015044	30	UNI	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	KS	R$ 149,00	R$ 4.470,00
13	00030334	6	UNI	DISCO RIGIDO - SSD INTERFACE M.2 2280 Ger3.0 x2, CAPACIDADE MINIMA 240GB, LEITURA APROXIMADA 3000MB/S, GRAVACAO APROXIMADA 1000MB/S	KS	R$ 220,00	R$ 1320,00
30	392257-0	15	UNI	PLACA DE REDE LOCAL-PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, PLINK)	GIGABYTE	R$ 46,00	R$ 690,00

WS INFORTEC COMERCIO LTDA

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
23	00036519	1	UNI	MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 64GB (1x64), 2133 MT/S; PARA SERVIDOR DELL R730.	SAMSUNG	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00

MEIRIANE TELES FRANCISCO

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
4	360813-1	20	UNI	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO – EM POLIURETANO INJETADO, 47CM X 9CM	Multilaser	R$ 27,00	R$ 540,00
8	386726-9	6	UNI	CAPA PROTETORA - PARA NOTEBOOK 15.6, COM BOLSA E ALÇA, COR PRETA.	multilaser/ NC	R$ 119,00	R$ 714,00
29	223427-0	30	UNI	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX, PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL), INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.0)	multilaser	R$ 24,00	R$ 720,00
33	00061778	30	UNI	SUPORTE PARA MONITOR - BASE PARA MONITOR, COM 02 GAVETAS, EM MDF, DIMENSOES MIN. 10CMX32CMX22CM (AXCXL).	souza	R$ 119,00	R$ 3.570,00
36	169802-8	40	UNI	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	maxprint/ multilaser	R$ 29,00	R$ 1.160,00

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA							
ITEM	**CÓD TCE**	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	MARCA/ MODELO	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
24	00055592	20	UNI	MICROCOMPUTADOR - TIPO II, MINIDESKTOP: CPU POSSUIR NO MINIMO 06 (SEIS) NUCLEOS E 06 (SEIS) THREADS; POSSUIR FREQUÊNCIA DE RELOGIO REAL DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMORIA CACHE MINIMO DE 9MB; MODULOS DE MEMORIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR NO MINIMO 8GB DE MEMORIA RAM INSTALADA; SSD 256GB OU SUPERIOR; FONTE INTERNA SLIM ATX; S.O. WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR OU SUPERIOR (LICENCIADO); 1 ANO DE GARANTIA.	AIOX	R$ 2. 340,00	R$ 46. 800,00

OLMIR IORIS & CIA LTDA							
ITEM	**CÓD TCE**	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	MARCA/MODELO	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
37	01858807	2	UNI	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 1,80X1,80M 97 POLEGADAS RETRÁTIL -AC354 – MULTILASER; SER PORTÁTIL; POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM MATTE WHITE (BRANCO OPACO) E VERSO EM PRETO (BLACKOUT); BORDAS PRETAS PARA PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; ACIONAMENTO MANUAL E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA INTERNA; ESTOJO METÁLICO EM AÇO CARBONO, COM RESISTENTE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; ACOMPANHA TRIPÉ; O TECIDO (TELA) PERMITE LIMPEZA SUPERFICIAL COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA; FORMATO: 1:1 (QUADRADA); DIAGONAL (POLEGADAS): 97"; ÁREA DE PROJEÇÃO: 1780MM X 1780MM; ÁREA TOTAL: 1800MM X 1800MM	SUMAY / TTQS100	R$ 780,00	R$ 1. 560,00
42	00022107	2	UNI	TELEVISOR - TIPO SMART TV LED 4K, POLEGADAS: 49", WI-FI: WI-FI DIRECT, RESOLUCAO: ULTRA HD 4K 3840 X 216, CONTROLE REMOTO COM CONVERSOR DIGITAL, VELOCIDADE DO PAINEL: 120HZ IMAGEM SINTONIZADOR DIGITAL (TIPO) ISDB-TTELA, RECURSOS DE VIDEO: MICRO DIMMING PUR COLOR CONTRAST ENHANCER AUTO MOTION PLUS UHD DIMMING, APLICATIVOS CONECTIVIDADE: CONECTORES HDMI, USB, AUDIO E VIDEO, ENTRADA AV/VIDEO HDMI: 3 USB: 2 ENTRADA DE COMPONENTE: (Y,PB,PR): 1 ENTRADA - COMPOSTO (AV): 1 (USO COMUM POR COMPONENTE), CABO DE FORCA, ALIMENTACAO: BIVOLT	MULTILASER / TL032	R$ 2. 780,00	R$ 5. 560,00
43	00059486	1	UNI	TELEVISOR - SMART TV LED 65", ULTRA HD 4K; TELA FORMATO WIDESCREEN; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120HZ, 2 PORTAS HDMI; 3 PORTAS USB; ETHERNET (LAN) 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	TCL / 65P725	R$ 4. 400,00	R$ 4. 400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 165.700,81 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais e oitenta e um centavos.

Cáceres-MT, 10 de agosto de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022-SSAAP

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022-SSAAP, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa CLORO MATO GROSSO LTDA EPP.

Haja vista constatação de erro material na numeração do contrato, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2022-SSAAP”

LEIA-SE:

“CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2022-SSAAP”

Os demais termos e condições do agora Contrato Administrativo Nº 12/2022 permanecem inalterados.

Cáceres/MT, 08 de agosto de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 55/2022-SSAAP

ERRATA DA PORTARIA Nº 55/2022-SSAAP que designa a Fiscalização de Contrato ao Contrato Administrativo Nº 09/2022-SSAAP.

Haja vista constatação de erro material na Portaria Nº 55/2022-SSAAP, fica, a mesma, corrigida da seguinte forma**:**

Onde se lê:

“Contrato N° 09/2022-SSAAP”

Leia-se:

“Contrato N° 12/2022-SSAAP”

Os demais termos e determinações da Portaria Nº 55/2022-SSAAP permanecem inalteradas.

Cáceres/MT, 08 de agosto de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 31/2022

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Agricultura.

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de Empresa Revendedora Autorizada em Prestação de Serviços técnicos para Revisões periódica à 100, 500, 1000, 1500 e 2000 horas do maquinário pesada para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada RETROESCAVADEIRA, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

Empresa: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29, perfazendo o valor total de R$ 46.374,89 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2022

Antonio Luiz Gallo

Secretário Municipal de Agricultura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2022-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Consensual do Contrato Administrativo n.º 066/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022-PGM, **com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 , cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, Ruas Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, nesta cidade de Cáceres-MT, com área total de 6344,75 m², de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento, atinente ao processo licitatório n.º 049/2022, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob nº 01/2022, orçado em R$ 763.856,57** (setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e cinquenta e sete centavos), com prazo de vigência de **210 (duzentos e dez)** dias e de execução de 120 **(cento e vinte)** dias efetivos, a partir da assinatura, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, apontadas na decisão exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, através do **Memorando n° 26.552/2022** em data de 11 de agosto de 2022, para determinar a rescisão administrativa consensual da avença em tela, a teor do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 79, inciso II.

Cáceres – MT, 11 de agosto de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/08 – 17:30	meet.google.com/ugq-irbp-vyy

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18778/2020	MARLUCE PINHEIRO LIMA	MIRIELE
5057/2021	MAIZA MAY SOARES GOULART	NYCOLLAS

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/08 – 17:30	Meet.google.com/qbh.yimf-ruo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11279/2021	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE COM VISTAS DE MIRIELE
18983/2020	E. DE FATIMA TORRES LADEIA	ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 09 de agosto de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 600 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 29.001, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**– Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, sem ônus, para assinar os documentos oficiais, do dia 15 à 19 de agosto do corrente ano, em virtude da ausência da Excelentíssima Senhora Prefeita neste período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 036/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 036/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 036/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VUOLO ENGENHARIA EIRELI,** para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 11 de agosto de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

Interessado: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para levantamento e mapeamento de dados, processos e sistemas que tratam de dados pessoais visando à adequação da Prefeitura Municipal de Cáceres à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Empresa: PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, CNPJ: 08.726.128/0001-49

Valor: R$ 430.470,00 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e setenta reais)

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2022.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE 2022 DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIO(S) DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO (GRADUAÇÃO) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI e IX, da Lei Complementar nº 106/2015, diante da análise curricular e entrevistas **dos candidatos promovida pela Assessoria Jurídica,** HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de 2022 para Contratação de Estagiários de nível superior e formação de cadastro de reserva:

DIREITO:

Classificação	Nome
1.º	Guilherme de Oliveira Trento
2.º	Dina de Morais Borges
3.º	Darlene Carolina Leocádio Pereira
4.º	Júlia Vitória Duarte Paravá
5.º	Wemerson Mendes de Miranda
6.º	Marinalva Fernanda Cebalho Fernandes
7.º	Luan Matheus Miranda Gonçalves
8.º	Anna Beatriz Cunha Ourives
9.º	Weber Justino Mendes da Silva
10.º	Iasmin Dutton Arange

Cáceres, 11 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

Assessor Jurídico

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 057/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE INFORMÁTICA** utilizados pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no anexo I deste edital, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	01.804.159/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	RUA CASTIGLIANO, 57 - SALA 201 – PADRE EUSTÁQUIO CEP: 30720-402
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO AUGUSTO DE CASTRO CPF: 621.073.056-68 C.I.: M-4.049.501 SSP/MG
CONTATO (TELEFONE)	(31)3295-5020
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: eletra@eletra.com.br
LOTES	11
VALOR TOTAL	R$ 2.028,03 (dois mil e vinte e oito reais e três centavos)

EMPRESA	SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME
CNPJ	05.807.475/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	ROD BR 101, 0 – sala 118 – Distrito Industrial – Conde, PB – CEP: 58.322-000
REPRESENTANTE LEGAL	André Gustavo Mendes Muniz de Andrade CPF: 025.648.424-45 RG: 4881572 SSP/PE
CONTATO (TELEFONE)	(81) 99881-0132
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@seginfope.com.br
LOTES	21
VALOR TOTAL	R$ 999,70 (novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

EMPRESA	QUALITY ATACADO EIRELI EPP
CNPJ	15.724.019/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 813, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte - MG
REPRESENTANTE LEGAL	Rogério Ramos Alves CPF: 072.641.666-51 RG: MG1355183
CONTATO (TELEFONE)	(31) 4141-5595 ou 3272-8161
ENDEREÇO ELETRÔNICO	qualityatacado@gmail.com
LOTES	02,06,09,18 e 38
VALOR TOTAL	R$ 6.721,6000 (seis mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

EMPRESA	SUN MUSIC ARARAQUARA INSTRUMENTOS MUSICAIS
CNPJ	17.845.549/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO	RUA 9 DE JULHO 2097 CENTRO ARARAQUARA SP CEP 14801-295
REPRESENTANTE LEGAL	LUIS ROBERTO DE MOURA NEVES CPF: 833.441.958-91 RG:5.073.356-4
CONTATO (TELEFONE)	(16)3461-1561
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gerencia@sunmusic.com.br
LOTES	07
VALOR TOTAL	R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA	HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – EPP
CNPJ	19.729.347/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO	RUA HUMBERTO MATTANA, Nº 822, CASA 01, CEP: 82810-240, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE LEGAL	HENRIQUE KOLTUN AJUZ CPF: 033.307.999-00 RG:8.580.580-0SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3669-5033
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contatohka@gmail.com
LOTES	41
VALOR TOTAL	R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

EMPRESA	MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ	26.962.292/0001-37
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA ABEL SOARES DE CASTRO S/N QD 80 LT 09 SALA 1, SETOR FAIÇALVILLE – GOIANIA –GO CEP:74.350.020
REPRESENTANTE LEGAL	POLYANA BORGES DE BRITO CPF: 017.392.261-94 RG: 4836069 DGPC/GO
CONTATO (TELEFONE)	62 3258-5108

ENDEREÇO ELETRÔNICO	mpprodutoseservicos@gmail.com
LOTES	17
VALOR TOTAL	R$ 854,80 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

EMPRESA	BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELLI EPP
CNPJ	28.499.773/0001-83
ENDEREÇO COMPLETO	Rua da Penha, 1277 – Centro - CEP: 18010-004 Sorocaba - Estado:São Paulo
REPRESENTANTE LEGAL	Aline Cristina Pereira Santos CPF: 409.684.278-80 RG: 48.900.089-7
CONTATO (TELEFONE)	(15) 3357-9585
ENDEREÇO ELETRÔNICO	aline.martins@byit.com.br
LOTES	12,35,45
VALOR TOTAL	R$ 47.707,68 (quarenta e sete mil setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

EMPRESA	HAZAEL DE SOUZA SANTOS DE PAULO AFONSO – ME
CNPJ	28.956.477/0001-64
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA JOSE HEMETERIO DE CARVALHO Nº 602 A, BAIRRO CENTRO – CEP 48601-320 – PAULO AFONSO/BA
REPRESENTANTE LEGAL	HAZAEL DE SOUZA SANTOS CPF. 000.709.145-16 RG: 06876600-92
CONTATO (TELEFONE)	(75) 98854-7714 / (75) 98833-5757
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato.licitacao@gghf.com.br
LOTES	25
VALOR TOTAL	R$46.799,00 (quarenta e seis mil setecentos noventa e novo reais)

EMPRESA	P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ	34.238.351/0001-57
ENDEREÇO COMPLETO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS 146 BAIRRO CENTRO CEP:25020-120 DUQUE DE CAXIAS – RIO DE JANEIRO - RJ
REPRESENTANTE LEGAL	CLEBER RODRIGUES DA COSTA CPF:091.472.757-58 RG:11.77.426-1
CONTATO (TELEFONE)	(21)98516-3673
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pfimportacao@gmail.com
LOTES	10,13,30
VALOR TOTAL	R$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

EMPRESA	WS INFORTEC COMERCIO LTDA
CNPJ	36.924.105/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO	AV. PEDRO PAES AZEVEDO, Nº130 B: SALGADO FILHO Cidade: ARACAJU-SE CEP: 49020-450
REPRESENTANTE LEGAL	WALERIA SILVA ARAUJO PINA CPF: 044.804.105-70 RG: 3160.216-9 SSP/SE
CONTATO (TELEFONE)	(79) 4141-3465 e (79) 99679-0974
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@inforws.com.br / wsinfor.se@gmail.com
LOTES	23
VALOR TOTAL	R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)

EMPRESA	MEIRIANE TELES FRANCISCO
CNPJ	41.585.757/0001-71
ENDEREÇO COMPLETO	RUA ITAPUÃ, Q.21, BL. A4, AP. 104, JARDIM AEROPORTO, VÁRZEA GRANDE/MT
REPRESENTANTE LEGAL	MEIRIANE TELES FRANCISCO CPF: 013.620.721-92 RG:17019591 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 98427-5808
ENDEREÇO ELETRÔNICO	meiriane.francisco@hotmail.com
LOTES	4,8,29,33,36
VALOR TOTAL	R$6.704,00 (seis mil setecentos e quatro reais)

EMPRESA	VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ	42.580.139/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	RUA FRANCISCO TIMOTÉO DE SIMAS,962, UBERABA, CEP: 81570-270, CURITIBA – PR
REPRESENTANTE LEGAL	JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA CPF: 042.420.719-22 RG: 636000-67-SESP-PR
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3107-8470
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao01@volgacomercial.com.br
LOTES	24
VALOR TOTAL	R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

EMPRESA	OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ	70.429.956/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	AV. MATO GROSSO, 116 N MODULO 02 JUINA/MT CEP:78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL	OLMIR IORIS CPF: 252.935.409-04 RG: 148339-2-SSP-PR
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3566-1240
ENDEREÇO ELETRÔNICO	olmieletro@gmail.com
LOTES	37,42,43
VALOR TOTAL	R$13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 165.700,81 (cento e sessenta e cinco mil setecentos reais e oitenta e um centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	500 - Recurso Próprio
04.01	17.512.1007.2211	3.3.90.39	500 - Recurso Próprio

Cáceres – MT, 10 de agosto de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 017/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 017/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: KAREN CRISTINA SALES PAIS

CPF: 790.795.711-72

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 19/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 11 de agosto de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 016/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 016/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ANDRE ALVARENGA FERNANDES

CPF: 695.702.481-49

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 19/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 11 de agosto de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 491 DE 25 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.593 de 25 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Janderson dos Santos Sonaque

Suplente: Marcelo Oliveira Maciel

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
128/22	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	21/07/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 015/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 015/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: FLÁVIA GATTASS DE OLIVEIRA

CPF: 014.616.271-41

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 19/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 11 de agosto de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 014/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 014/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: JUN OKADA

CPF: 501.955.577-00

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 19/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 11 de agosto de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 008/2020

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: C.T. DA SILVA EIRELI - EPP

CNPJ: 09.204.423/0001-06.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 008/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de fotocópias preto e branco, fotocópias coloridas e encadernações, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), pagos mensalmente conforme execução.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 12/08/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 11 de agosto de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 041/2022

PORTARIA N.º 041/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor José Antônio Ribeiro".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Portaria de Nomeação nº 80 de 15 de abril de 1980; Decreto nº 113 de 22 de setembro de 1987; Decreto n° 529 de 002 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 168 de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor**José Antônio Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0131831-4 SESP/MT, CPF nº 207.575.651-15, PIS/PASEP nº 108.61797.99-7, Matriculado sob o n.º 226, lotado na Secretaria Municipal de Administração, estabilizado nos termos do art. 19 do ADCT no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 023/2022.

Art. 2º O beneficiário terá seus proventos apurados com base na última remuneração do cargo efetivo, mantendo-se os valores remuneratórios recebidos desde então, por força do princípio constitucional da irredutibilidade remuneratória e fará jus ao reajuste de que trata o § 8º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 29B da Lei no. 8.213/91, por se tratar de servidor estabilizado pelo art. 19 do ADCT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Agosto de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 042/2022

PORTARIA N.º 042/2022 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidoralzaura Landim dos Passos".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso I, da Emenda a Lei Orgânica nº 38 de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º e § 6º, inciso I do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 166, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º a 3º e art. 170, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 181 de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei complementar n. º 25, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048, de 05 de setembro de 2003; Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Izaura Landim dos Passos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0684254-2 SESP/MT, CPF nº 468.338. 971-15, PIS/PASEP nº 170.32372.19-6, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, Nível "2", Classe "I", matriculada sob o n.º 2.107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 025/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Agosto de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, CNPJ: 14.286.925/0001-55.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, aplicando reajuste de 25% no valor da prestação de serviço.

Vigência: 12 meses, conforme vigência do contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Valdelicio Moreita Tobias – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: MACHADO - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP CNPJ 15.567.062/0001-57.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, aplicando reajuste de 25% no valor da prestação de serviço.

Vigência: 12 meses, conforme vigência do contrato.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e EDILSON TEODORO MACHADO – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ: 20.922.437/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIMENTAR OS SISTEMAS **SISAIHA01** E **SIH**. Observadas as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 037/2021.

Dotação: 07.010.302.0011.2046.339039.00.00.00 – RED. 290.

Valor de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

Vigência: 2 (dois) Meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ACOMPANHADO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Dotação: 06.020.12.367.0012.2069.339039000000 Red: 0140 Fonte: 1.5.40

Valor: R$68.016,00 (Sessenta e oito mil e dezesseis reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e **EDER CARLOS DALBERTO** – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME

CNPJ: 04.250.094/0001-08

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E SEUS ACESSÓRIOS, NÃO REMANUFATURADOS.

VALOR: R$ 336.729,80

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 191/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lourdes Tosta Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Licenciatura em Pedagogia – Itamarati Norte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 20/06/2022 a 14/12/2022

Data: 20/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 041 de 13 de junho de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 377/2021** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 091/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** a **Srª Luciane Pereira da Silva Suniga** comoagente fiscalizadora, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 868/2022, da Secretaria de Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.335, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 107.607,24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 107.607,24 (cento e sete mil, seiscentos e sete reais vinte e quatro centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.10085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

4490000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 7.607,24

15710000000 Transferências de Convênios Educação - Estado.....R$ 59.407,00

12.365.0007.10084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

4490000000 Aplicações Diretas

15710000000 Transferências de Convênios Educação - Estado.....R$ 17.397,00

12.365.0007.10086 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

4490000000 Aplicações Diretas

15710000000 Transferências de Convênios Educação - Estado.....R$ 23.196,00

TOTAL.....R$107.607,24

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), e por anulação parcial, no valor de R$7.607,24 (sete mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos), na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme discriminação abaixo:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

4490520000 Equipamento e Material Permanente

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 7.607,24

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 11 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DAS PALMEIRAS I,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 01 de agosto de 2022, a senhora **Maria de Jesus Rodrigues Alves,** portadora do RG nº 1370805-8 SSP/MT e CPF sob nº 929.999.301-78, para ocupar o cargo de **Agente Comunitario de Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras I.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **IRACY MENEZES PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE OLENKA,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 04 de agosto de 2022, a senhora **Iracy Menezes Pereira,** portadora do RG nº 071991396-9 GEJ/MA e CPF sob nº 665.627.

913-91, para ocupar o cargo de **Agente Comunitario de Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saúde Olenka.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 27 2022

Fomento nº 27/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ nº 34.088.986/0001-15

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Camponovense Celeiro de Futebol, para apoio financeiro ao projeto "CRAQUE NOTA 10" destinado a aquisição de materiais esportivos que serão utilizados no referido projeto, com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000 Contribuições

Valor: R$ 55.000,00

Data: 08/08/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CARINA FERNANDA SANTOS DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE OLENKA,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 04 de agosto de 2022, a senhora **Carina Fernanda Santos Da Silva,** portadora do RG nº 13865806-6 SESP/PR e CPF sob nº 325.124.268-74, para ocupar o cargo de **Agente Comunitario de Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saúde Olenka.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.336, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 GOVERNO MUNICIPAL

005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3390000000 Aplicações Diretas 25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 11 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 070/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022, destinado REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio novos e seus acessórios, não remanufaturados, teve como vencedora a empresa: AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA – ME, com valor total de R$ 336.729,80 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de agosto de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 28 2022

Fomento nº 28/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-STR**, inscrita sob o CNPJ 01.201.851/0001-65

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-STR**, para a realização do projeto "Oficina de corte e costura e estamparia", com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 002/2022 em 21 de março de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 48.500,00

Data: 09/08/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 190/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Angela Maria da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Licenciatura em Pedagogia – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/06/2022 a 14/12/2022

Data: 07/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 037 de 03 de junho de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.338, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.484.158,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.484. 000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4490000000 Aplicações Diretas

16210000604 Transferências de Recursos do SUS - Estado - MAC - Média Alta Complexidade.....R$ 120.00,00

10.302.0010.10049 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

4490000000 Aplicações Diretas

16210000604 Transferências de Recursos do SUS - Estado - MAC - Média Alta Complexidade.....R$ 340.00,00

10.302.0010.20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

16003110000 Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais.....R$ 1.024.158,00

TOTAL.....R$1.484.158,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 11 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***04.420.916/0003-13***, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, S/N, Bairro Capela do

Pissarrão, Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Leonardo Machado De Azevedo Vilela**, portador do CPF nº 001.481.006-94, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 029/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 115/2022, do Pregão Eletrônico nº 029/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
2	30218	T - TONELADA	MATERIAL BETUMINOSO CM-30	**R$ 7.590,00**	**R$ 8.198,00**
3	38015	T - TONELADA	MATERIAL BETUMINOSO TIPO RR2C	**R$ 4.760,00**	**R$ 5.267,00**
1	42845	T - TONELADA	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO CAP 30/45	**R$ 6.340,00**	**R$ 6.634,33**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Pareceis, 10 de agosto de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Leonardo Machado De Azevedo Vilela

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Fornecedora

Leonel Augusto Silva De Assis

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.337, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.694.710,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 6.694.710,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e dez reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 100.00,00

4490000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 25.000,00

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3390000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$2.570.000,00

4490000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$1.200.000,00

002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3390000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 965.710,00

4490000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 276.000,00

002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

3390000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 1.282.000,00

4490000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 276.000,00

TOTAL.....R$6.694.710,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3190000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 125.00,00

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3190000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 1.937.000,00

002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3190000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 2.595.000,00

3191000000 Aplicação Direta Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 230.000,00

002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

3190000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$ 1.807.710,00

TOTAL.....R$6.694.710,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº

2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 11 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 189/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleverson Felipe de Zorzi Cambrussi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Licenciatura em Matemática – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 08/06/2022 a 14/12/2022

Data: 08/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 033 de 31 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ALCIONE PEREIRA BOAVENTURA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 01 de agosto de 2022, a senhora **Alcione Pereira Boaventura**, portadora do CPF sob nº 006.816.755-51, para o cargo em comissão de Diretora Departamento de Conciliação do Procon**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022/ 18046	160931	LP N°00665/2022; LI N°00666/ 2022	Tornearia Souza	Tornearia Souza LTDA CNPJ: 17.311.708/ 0001-66	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 11 de agosto de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA **NADJA BARRETO DA SILVA** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA EM PROFESSOR ANTONIO PEREIRA.

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2022, aservidora **Nadja Barreto da Silva**, matrícula funcional nº 5327, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EM PROFESSOR ANTONIO PEREIRA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **NEVTON MARQUES SANTOS**.

A referida licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/07/2022 e término em 01/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – ÀREA URBANA.**

Nomear,a partir de 02 de agosto de 2022, a senhora **Andreza Furtado Gonçalves Castro**, portadora do CPF sob nº 021.105.332-50 e do RG nº 1208268 SSDC/RO, para o cargo efetivo de **Agente de Fiscalização Sanitária – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ADILEIDE SOUZA PEREIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÀREA URBANA.**

Nomear,a partir de 26 de julho de 2022, a senhora **Adileide Souza Pereira**, portadora do CPF sob nº 989.417.631-34 e do RG nº 15735338 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 556, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL VALERIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 05 de Junho do corrente ano, a servidora municipal **VALERIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 7649, portadora da cédula de identidade nº 23367318 SSP/MT, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CAPITAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n. 27.188.483/0001-56, com sede na Avenida Maria Clara de Jesus, n. 966, Setor Centro, CEP 76245-000, cidade de Bom Jardim de Goiás-GO, neste ato por seu representante, Sr. **Paulinelli Alves Queiroz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 4217228 SSP/GO e do CPF n. 990.054.501-00, residente e domiciliado em Bom Jardim de Goiás-GO; considerando o que consta no Ofício nº 255/2022 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **026/2022** – **cujo objeto é a contratação de empresa prestação de ser-**

viços de transporte escolar para atender os alunos da rede Municipal de Ensino, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 026/2022, firmado entre as partes acima em 09/02/2022, tem vigência até 31/12/2022;

Considerando o ofício n. 357/2022 da Secretaria de Educação, solicitando a rescisão, informando que foram adquiridos novos ônibus que serão utilizados nas linhas em que o Contratado presta serviço;

Considerando que essa aquisição dispensa o serviço contratado;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 026/2022 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 12.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAPITAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 454 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1044/2005, de 02 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria Nº. 564, de 11 de março de 2021 para a devida atualização do Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Verde – MT, constituído pelos membros abaixo:

I. PRESIDENTE

Titular: CARLOS RODRIGO BERNARDES DA SILVA, portador doRG N.º 843.626– SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 567.869.481-20, residente e domiciliado na Rua Maceió nº 505 – Centro – Campo Verde/MT, Fone: (66) 9- 9969-6893, e-mail: carlaobernardes25@gmail.com.

II. VICE-PRESIDENTE

Titular: LARISSA DE LIMA NOVAIS, portadora do RG N.º 26597933-X SSP, inscrita no CPF sob o n.º 274.820.258-98, residente e domiciliada na Rua Atalaia nº 547 - Cidade Alta - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9622-7082, e-mail: larissaeclemilson@hotmail.com.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: AMANDA SANTOS SILVA, portadora do RG N.º 18981500 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.427.241-09, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 1240 – Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99913-8505, e-mail: jurídico.saude@campoverde.gov.br.

b) Suplente: **RAFAELA MAGRI,** portadora do RG N.º 4363174 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 032.105.031-25, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina nº 86 -São Lourenço - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99995-9190, e-mail: rafaelamagri2011@hotmil.com

IV. REPRESENTANTES DE OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL OU GESTOR ESTADUAL:

a) Titular: ELINEI FAUSTINA RODRIGUES BARBOSA, portadora do RG N.º 1300512-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 901.061.721-15, residente e domiciliada na Rua: Noemia Baum - Lote 26 - Greenville I - Campo Verde/MT, Fone: (65) 9-9900-1633, e-mail: elineibarbosa@sesp.mt.gov.br

b) Suplente: **VIVIANE BERNARDINO FERREIRA,** portadora do RG nº 10304 PJC/MT, CPF nº. 017.149.551-92 – Endereço: Rua Tupi s/n, Bairro: Vale do Sol - Cond. Das Palmeiras - Fone: (66) 9 9958-7445, e-mail: Viviane.secseguranca@campoverde.mt.gov.br **v. Representantes dos prestador de serviço privado ou público conveniado ao SUS:**

a) Titular: GESIEL CANDIDO DA SILVA, portador do RG N.º 1802450-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 021.736.751-84, residente e domiciliado na Rua: Curió nº 579 – Cidade Alta II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-8452-9437, e-mail: gesielabn@hotmail.com

b) Suplente: LUCILENE DE SOUZA GONÇALVES, portadora do RG N.º 900629SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 595.926.791-04, residente e domiciliada Rua Blumenau nº 1750, Bairro Vale do Sol – Cidade Alta II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99643-6038, e-mail: adm.campoverde@institutosocialdesaudesaolucas.com.br

vi. Representantes dos Profissionais de Saúde – Nível Superior:

a) Titular: LARISSA DE LIMA NOVAIS, portadora do RG N.º 26597933-X SSP, inscrita no CPF sob o n.º 274.820.258-98, residente e domiciliada na Rua Atalaia nº 547 - Cidade Alta - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9622-7082, e-mail: larissaeclemilson@hotmail.com

c) Suplente: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, portadora do RG N.º 13624261 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 988.207.881-87, residente e domiciliada Rua: Luis Denti nº 1166 - Estação da Luz – Cidade Alta II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99954-9056, e-mail: adm.jamisehab@hotmail.com

d) Titular: JULIANA ZENARO RODRIGUES, portadora do RG N.º 22327916 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 028.744.081-82, residente e domiciliada na Rua: Tupi nº 429 - Vale do Sol - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99680-8857, e-mail: julianazenaro@hotmail.com

e) Suplente: NOENY PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG N.º 0629464-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 790.031.841-00, residente e domiciliada Rua: Joao Pessoa nº 1300- Campo Real I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99954-9056, e-mail: adm. jamisehab@hotmail.com

vII. Representantes das categorias de saúde, nível fundamental ou médio de ensino:

a) Titular: RENATA HELYANE PEREIRA DE ALENCAR, portadora do RG N.º 2227157-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 040.720.781-31, residente e domiciliada na Rua: Pedro Elemar Butzen nº 1111, Greenville II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99902-7056, e-mail: renatahelaynegmail.com.

b) Suplente: **ROSILDA MARIA ALVES DA GRAÇA,** portadora do RG nº 2621538-1 SSP/MT, CPF nº. 605.111.091-72 – Endereço: Rua Edson Brocardo 1.392 – Estação da Luz – Campo Verde/MT - Fone: (66) 99914-4344, e-mail: rosilda.palmeiras@hotmail.com.

VIII. Representantes representante dos associados dos portadores de necessidades especiais:

a) Titular: MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO, portadora do RG N.º 0872709 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 027.926.379-19, residente e domiciliada na Rua: Maceió Nº853 – Campo Real I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99969-6668, e-mail: maria.r.garbugio@hotmail,com.

b) Suplente: **RITA DE CASSIA SUSUKI MANANCCI,** portadora do RG nº 2561305-7 SSP/MT, CPF nº 045.504.518-66 – Endereço: Rua Nova Brasilândia nº 29 - Belvedere – Campo Verde/MT - Fone: (66) 99900-5140, e-mail: ritasmanucci@hotmail.com

IX. Representantes das organização religiosa:

a) Titular: CARLOS RODRIGO BERNARDES DA SILVA, portador doRG N.º 843.626– SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 567.869.481-20, residente e domiciliado na Rua Maceió nº 505 – Centro – Campo Verde/MT, Fone: (66) 99607-4869, e-mail: carlaobernardes25@gmail.com.

b) Suplente: **MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO,** portadora do RG nº 966.953 SSP/MT, CPF nº 682.993.382-04 – Endereço: Rua Andorinha nº 62 - São Migue – Campo Verde/MT - Fone: (66) 99607-4869, e-mail: crisgomescvmt@hotmail.com

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CEMP:

a) Titular: LORI GLESSE, portadora do RG N.º 404.683-82 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 544.375.711-34, residente e domiciliada na Rua: Uruguaiana nº 955. Vale do Sol - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99996-6177, e-mail: lorisoutes@hotmail.com.

b) Suplente: DENIMERCIO LOACYR GUENO, portador do RG N.º 26202905 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 833.848.719-87, residente e domiciliado na Avenida Santa Maria nº 2500 - Condomínio Araras - Vale do Sol - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9969-6484, e-mail: denigueno@hotmail.com

XI. Representantes da Associação dos Bairros:

a) Titular: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, Endereço: Rua Teresina nº 210 – Centro - Campo Verde/MT, Fone: 66-3419-3516, e-mail: hindianaraluana@gmail.com. **b) Suplente: JOSIMARE VIEIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 14209063 SSP/MT, inscrita no CPF: 886.591.861-68, Endereço: Rua Medianeira n° 385 – Jardim Campo Verde II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99699-7060, e-mail: ambientalcv@hotmail.com.

XII. Representantes da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos:

a) Titular: GENINHO CRISTÓFOLI portador do RG n.º 13R310138 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 141.421.559-20, Endereço: Rua Lions Internacional Centenário nº 1432 - Loteamento Belvedere - Campo Verde/MT, Fone: 66-3419-3516 / (66) 99979-6269, e-mail: geninhocristofoli6269@gmail.com / cristofoligeninho@gmail.com **b) Suplente: ELZA HENRIQUE NAFI,** portadora do RG nº 287101 SSP/MT, inscrita no CPF: 791.610.651-53, Endereço: Rua São Salvador nº 250 - Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99976-4880, e-mail: elzahnafi2017@gmail.com.

XIII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Titular: REGINALDO CAMPOS DO AMARAL, portador do RG nº 23441720 SSP/MT, CPF: 043.758.481-03 – Endereço: Rua São Salvador nº 281 - Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 98413-6918, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

b) Suplente: REGINALDO GONÇALVES CAMPOS, portador do RG nº 1184682-6, SSP/MT, CPF: 890.132.417-72 – Endereço: Rua Maceió nº 165 - Centro –Campo Verde/MT, Fone: (66) 99667-6401/3419-3557, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com /reginaldo.klique@hotmail.com

XIV. SECRETARIA EXECUTIVA:

JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA, portadora do RG N.º 18249639S-SP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.412.681-93, residente e domiciliada na Rua Atalaia nº 522 – Cidade Alta I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99654-5730, e-mail: josi.cecilia@hotmail.com.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 455, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ ANTONIO TEIXEIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 10 de Junho do corrente ano, o servidor municipal **LUIZ ANTONIO TEIXEIRA**, matrícula 5836, portador da cédula de identidade Nº 1007717 SJSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação para a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 457, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA MARILENE DA SILVA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de Junho do corrente ano, a Senhora **MARILENE DA SILVA COSTA**, portadora da cédula de identidade Nº

17768403 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Turismo Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARILENE DA SILVA COSTA

Coordenadora De Turismo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 471, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 13 de Junho do corrente ano, o servidor municipal **PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO**, matrícula 575, portador da cédula de identidade Nº 2995454-1 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação para a Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 472, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA LAIS CRISTINE SANTI LEITE DO CARGO DE DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 20 de Junho do corrente ano, a Senhora **LAIS CRISTINE SANTI LEITE,** portadora da cédula de identidade nº 18279309 SSP/MT, do cargo de **Diretora De Fiscalização Da Secretaria Municipal De Fazenda.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 453, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 10 de Junho do corrente ano, o servidor municipal **JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 4613, portador da cédula de identidade Nº 19082673 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 473, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL LAIS CRISTINE SANTI LEITE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 20 de Junho do corrente ano, a servidora municipal **LAIS CRISTINE SANTI LEITE**, matrícula 6708, portador da cédula de identidade Nº 18279309 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda para a Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 474, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA LAIS CRISTINE SANTI LEITE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de Junho do corrente ano, a Senhora **LAIS CRISTINE SANTI LEITE**, matrícula 6708, portador da cédula de identidade Nº 18279309 SSP/MT, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

VIVIANE BERNADINO FERREIRA

Secretária Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública

LAIS CRISTINE SANTI LEITE

Coordenadora De Defesa Civil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 476, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CEDE A SERVIDORA CRISTIANE GUOLO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 01 de Maio de 2022 a 01 de Maio de 2023, a Servidora Municipal **CRISTIANE GUOLO**, portadora da cédula de identidade Nº 11989785 SJ/MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, à **Secretaria Municipal De Saúde De Cuiabá,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 002/2022, de 06 de Abril de 2022.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 477, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **AGNALDO DA SILVA DE PAULO**, matrícula 6912, ocupante do cargo de Mecânico, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

- **ALESSANDRE FERREIRA BALDOINO**, matrícula 648, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

- **KALINE GILVANIA DURGANTE**, matrícula 6902, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 478, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA LEITE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de Junho do corrente ano, ao senhor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA LEITE,** portador da cédula de identidade nº 2916966-6 SSP/MT, CNH nº 07798927683 categoria AB, contrato no cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 479, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de Junho do corrente ano, ao senhor **DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO,** portador da cédula de identidade nº 413139293 SSP/MT, CNH nº 05798439948 categoria AB, contrato no cargo de **SUPERVIDOR DE GEOLOGIA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 480, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ESTHER CERQUEIRA JUNG PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de Junho do corrente ano, a senhora **MARIA ESTHER CERQUEIRA JUNG,** portadora da cédula de identidade nº 08612170 SEJSP/MT, CNH nº 00218743739 categoria B, contrato no cargo de **ARQUITETA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 486, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARILENE DA SILVA COSTA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 27 de Junho do corrente ano, a senhora **MARILENE DA SILVA COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 1776840-3 SSP/MT, CNH nº 06740381050 categoria AB, contrato no cargo de **COORDENADORA DE TURISMO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 486, DE 01 DE JULHO DE 2022.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL ADONIAS PEREIRA DA CUNHA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de Julho do corrente ano, o servidor municipal **ADONIAS PEREIRA DA CUNHA**, matrícula 7271, portador da cédula de identidade Nº 18943373 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 110/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 110/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA, que teve como vencedoras as empresas: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 08.952.092/0001-11, com o total de R$ 68. 743,90 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos); ALFAIATARIA UNIFORMES EIRELI – EPP, CNPJ nº 23. 603.476/0001-12, com o total de 353.476,82 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos); e S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.711.005/0001-34, com R$ 273.011,39 (duzentos e setenta e três mil, onze reais e trinta e nove centavos). Campo Verde, 11 de agosto 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 487, DE 01 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR JOÃO CARUZO MARTINS DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ESPORTE AMADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Julho do corrente ano, o Senhor **JOÃO CARUZO MARTINS DA CRUZ**, portador da cédula de identidade Nº 022315-5 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretor de Esporte Amador Da Secretaria Municipal De Cultura Lazer E Esporte.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Esporte

JOÃO CARUZO MARTINS DA CRUZ

Diretor de Esporte Amador

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 488, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA AUREA JUSTINO DE ALMEIDA DO CARGO DE COORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 20 de Junho do corrente ano, a Senhora **AUREA JUSTINO DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade nº 24625213 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora De Proteção Especial Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JURÍDICO
LEI Nº. 2865, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 2.771, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.771, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI Nº. 2866, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas Municipais, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução autocompositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz - unidades escolares que recepcionam os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

II - Círculos de construção de paz - uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

III - Facilitadores - pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos; e

IV - Práticas de construção de paz - o conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda rede social.

Art. 3º. Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz os seguintes princípios e objetivos:

I - Integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II - Foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

III - Abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizam-te sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV - Participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V - Engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;

VI - Deliberação por consenso;

VII - Empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

VIII - interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

Art. 4º. O programa terá por objetivos:

I - A criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar; e

II - o emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.

Art. 5º. O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I - Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz;

II - Núcleo Gestor do Programa; e

III – Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 6º. O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Campo Verde, e será composto pelos seguintes representantes:

I - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CMEL;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

V- Um representante do Poder Judiciário;

VI – Um representante do Conselho Tutelar; e

VII – Um representante do Ministério Público.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Campo Verde, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§1º - O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação, de um facilitador indicado pela Juíza Coordenadora do CEJUSC e um representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.

Art. 8º. Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

I - Identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II - Sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - Contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - Acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar; e

V - Acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

Art. 9. Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo Único - O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 10. A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O Município de Campo Verde poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Práticas de Construção de Paz, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI Nº. 2868, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.817, DE 16 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 2.817, de 16 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Parágrafo único - O custeio referido no caput deste artigo será destinado para cobrir as despesas com materiais necessários para a pintura dos blocos A e B do IFMT - Centro de Referência Campo Verde, ocorrerá mediante procedimento licitatório a ser realizado pelo Executivo Municipal, o qual visa a economia aos cofres públicos e atende aos requisitos necessários para a aquisição de produtos e serviços, **até o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 489, DE 01 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA SIMONE MIRANDA GIUSTTI DO CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 23 de Junho do corrente ano, a Senhora **SIMONE MIRANDA GIUSTTI,** portadora da cédula de identidade nº 948168 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora Do Conselho Municipal De Saúde E Ouvidoria Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JURÍDICO
LEI Nº. 2869, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 720/2001, PARA READEQUAR O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber, que Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a tabela dos Cargos de Provimento Efetivo do art. 3º da Lei Municipal nº 720/2001, readequando os Cargos Efetivos, colocando em extinção os cargos de auxiliar de serviços gerais e vigia, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

Denominação da Categoria Funcional	Nº. de Cargos Existentes	Padrão
Técnico em Contabilidade	01	01
Controlador Interno	01	01
Oficial Administrativo	20	02
Recepcionista	02	02
Motorista de Veículos Leves	02	03
Vigia*	**04**	**04**
Auxiliar de Serviços Gerais*	**16**	**05**
Procurador Legislativo	01	06
Total	47	

*** Cargos em extinção quando da sua vacância.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emenda.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N°. 164, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas disposto no item 2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO do ANEXO I – QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Auxiliar de Contabilidade	2	40	MD05

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 490, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N. º 074/2022 – SMAS, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos noticiados através do Ofício n. º 074/2022 – SMAS, de 28 de Abril de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula 4613, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 491, DE 04 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA DUCIMARA VIEIRA DO CARGO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 13 de Junho do corrente ano, a Senhora **DUCIMARA VIEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 7758390-4 SSP/MT, do cargo de **Diretora Da Creche Municipal Cora Coralina Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 492, DE 04 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 20 de Junho do corrente ano, a Senhora **FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 81635722 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora Da Creche Municipal Cora Coralina.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal Educação

FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA

Diretora Da Creche Municipal Cora Coralina

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 493, DE 04 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA MELHOR EM CASA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 30 de Junho do corrente ano, a Senhora **JOSIANE CECILIA FELIX,** portadora da cédula de identidade nº 18249639 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora Do Programa Melhor Em Casa Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 494, DE 04 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO DE SAÚDE E OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Julho do corrente ano, a Senhora **JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 18249639 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Do Conselho De Saúde E Ouvidoria Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA

Coordenadora Do Conselho De Saúde E Ouvidoria

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495, DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 495, DE 11 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE TRÂNSITO URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de Julho do corrente ano, o Senhor **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade Nº 16289137 SESP/MT, para exercer o cargo de **Diretor De Trânsito Urbano Da Secretaria Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

VIVIANE BERNARDINO FERREIRA Secretária Municipal de Integrada de Apoio a Segurança Pública.

JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA

Diretor De Trânsito Urbano

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496, DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 496, DE 11 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR MURILO BETTIM CABELEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA MELHOR EM CASA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 05 de Julho do corrente ano, o Senhor **MURILO BETTIM CABELEIRA**, portador da cédula de identidade Nº 26148749 SESP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador Do Programa Melhor Em Casa Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

MURILO BETTIM CABELEIRA

Coordenador Do Programa Melhor Em Casa

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497, DE 11 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 497, DE 11 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.524/2019, de 13 de dezembro de 2019, onde institui horário especial da jornada de trabalho da função de Condutor de Veículo Escolar e cria gratificação por jornada especial de trabalho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria Nº 452, de 15 de Junho de 2022, na qual nomeava os servidores municipais, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar, conforme a Lei Municipal Nº 2.524/2019.

ARTIGO 2º - Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal N.º 2.524/2019, os servidores municipais abaixo identificados, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar:

- ADELSON PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 109;** - ADEMILSON FRANCISCO ROSA**, matrícula 1257;** - ADEMIR MACARINI**, matrícula 93;** - ADONIAS PEREIRA DA CUNHA, **matricula 7271**; - CLAUDIO GIRARDI**, matrícula 4118;** - CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO**, matrícula 5909;** - DIEGO RIOS LEITE**, matrícula 4840;** - EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 6206;** - ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO, **matrícula 7704;** - EUNEZIO COSTA LIMA**, matrícula 798;** - EVALDO MESQUITA, **matrícula 7692;** - FLAG IDINON GONCALVES NUNES**, matrícula 1246;** - GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4233;** - GESIEL LIMA DE ARAUJO**, matrícula 2577;** - JAMIR MACARINI**, matrícula 58;** - JOAO VIEIRA MENDES**, matrícula 95;** - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, **matrícula 7703;** - JOSE DA SILVA LIMA**, matrícula 8006;** - JOSE MARCELINO DA SILVA**, matrícula 720; -** JUAREZ JOSE MACARINI, matrícula 220; - MARCELO REZENDE DA GAMA**, matrícula 4240;** - MARCOS ADRIANO VOLPONI**, matrícula 367;** - MAURICIO BRESSAN**,**

matrícula 5814; - NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 924;** - ODAIR ALVES DE SOUZA**, matrícula 2365;** - PAULO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 254;** - REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA, **matrícula 5865; -** REGINALDO JOSE DOS SANTOS, **matrícula 7743**; - RODRIGO DAVID DOS SANTOS**, matrícula 2583;** - SILAS JUNIOR PERUZZO**, matrícula 4311;** - VILEY SANTOS LIMA**, matrícula 387;** - ZELIO OVIDIO DE MIRANDA**, matrícula 213;**

ARTIGO 3º - Os Condutores de Veículo Escolar supra nomeados cumprirão as jornadas especiais de trabalho estabelecidas no artigo 1º Lei Municipal N.º 2.524/2019, conforme Escala de Horário anexa, elaborada pela Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 523, DE 15 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL PAULINA DE JESUS FERREIRA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 21 de Junho do corrente ano, a servidora municipal **PAULINA DE JESUS FERREIRA,** matrícula 7981, portadora da cédula de identidade nº 24504572 SSP/MT, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 524, DE 15 DE JULHO DE 2022.

EXONERA O SENHOR DIVINO PEREIRA DE SOUSA DO CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de Julho do corrente ano, o Senhor **DIVINO PEREIRA DE SOUSA,** portador da cédula de identidade nº 3129837975001 SESP/GO, do cargo de **Gerente De Habitação E Regularização Fundiária Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 525, DE 15 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA DO CARGO DE COORDENADORA DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 11 de Julho do corrente ano, a Senhora **CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1892494-8 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora Do SINE Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 526, DE 15 DE JULHO DE 2022.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 11 de Julho do corrente ano, o servidor municipal **HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula 6193, portador da cédula de identidade Nº 89616417 SESP/PR, lota-

do na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação para a Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 527, DE 15 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de Julho do corrente ano, o Senhor **HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade Nº 89616417 SESP/PR, para exercer o cargo de **Auxiliar De Controle Interno Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NOBREGA

Chefe de Gabinete.

HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA

Auxiliar De Controle Interno

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 528, DE 15 DE JULHO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA JANINE PATRICIA DA SILVA SANTOS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 14 de Julho de 2022, a senhora **JANINE PATRICIA DA SILVA SANTOS**, matrícula 4244, portadora da cédula de identidade nº 21790965 SSP/MT, ao cargo de **Agente De Combate A Endemias** Da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 529, DE 15 DE JULHO DE 2022.

EXONERA O SENHOR OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO FRANÇA DO CARGO DE ASSESSOR DE ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de Julho do corrente ano, o Senhor **OTAVIO HENRIQUE RIBEIRO FRANÇA,** portador da cédula de identidade nº 16691717 SSP/MT, do cargo de **Assessor De Arquitetura Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 530, DE 15 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR LUCAS DA SILVA BRITO BENTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Julho do corrente ano, o Senhor **LUCAS DA SILVA BRITO BENTO**, portador da cédula de identidade Nº 25559338 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessor De Arquitetura Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIA CRISTINA LEÃO DE MORAIS BORGES

Secretária Municipal de Planejamento.

LUCAS DA SILVA BRITO BENTO

Supervisor De Arquitetura

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 531, DE 15 DE JULHO DE 2022.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA DANIELE APARECIDA FERNANDES CAETANO AO CARGO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar, a partir de 15 de Julho de 2022, a senhora **DANIELE APARECIDA FERNANDES CAETANO**, matrícula 5813, portadora da cédula de identidade nº 22044132 SSP/MT, ao cargo de **Enfermeira Da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 532, DE 15 DE JULHO DE 2022.

EXONERA O SENHOR LEANDRO MARQUES MAIA DO CARGO DE SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 11 de Julho do corrente ano, o Senhor **LEANDRO MARQUES MAIA,** portador da cédula de identidade nº 44033861X SSP/SP, do cargo de **Supervisor De Comunicação Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 533, DE 15 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL JULIO CESAR TOMAZI PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 04 de Julho do corrente ano, ao servidor municipal **JULIO CESAR TOMAZI**, matrícula 640, portadora da cédula de identidade N.º 12755389 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 534, DE 15 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ISABELLE BERTOTTI DA COSTA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 09 de Julho do corrente ano, a servidora municipal **ISABELLE BERTOTTI DA COSTA,** matrícula 7996, portadora da cédula de identidade nº 23062428 SSP/MT, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS EM SAUDE DO SAMU**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 452, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.524/2019, de 13 de dezembro de 2019, onde institui horário especial da jornada de trabalho da função de Condutor de Veículo Escolar e cria gratificação por jornada especial de trabalho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria Nº 243, de 17 de Março de 2022, na qual nomeava os servidores municipais, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar, conforme a Lei Municipal Nº 2.524/2019.

ARTIGO 2º - Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal N.º 2.524/2019, os servidores municipais abaixo identificados, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar:

- ADELSON PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 109;** - ADEMILSON FRANCISCO ROSA**, matrícula 1257;** - ADEMIR MACARINI**, matrícula 93;** - CLAUDIO GIRARDI**, matrícula 4118;** - CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO**, matrícula 5909;** - DIEGO RIOS LEITE**, matrícula 4840;** - EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 6206;** - EUNEZIO COSTA LIMA**, matrícula 798;** - ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO, **matrícula 7704;** - EVALDO MESQUITA, **matrícula 7692;** - FLAG IDINON GONCALVES NUNES**, matrícula 1246;** - GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4233;** - GESIEL LIMA DE ARAUJO**, matrícula 2577;** - JAMIR MACARINI**, matrícula 58;** - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, **matrícula 7703;** - JOAO VIEIRA MENDES**, matrícula 95;** - JOSE DA SILVA LIMA**, matrícula 8006;** - JOSE MARCELINO DA SILVA**, matrícula 720; -** JUAREZ JOSE MACARINI, matrícula 220; - MARCELO REZENDE DA GAMA**, matrícula 4240;** - MARCOS ADRIANO VOLPONI**, matrícula 367;** - MAURICIO BRESSAN**, matrícula 5814;** - NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 924;** - ODAIR ALVES DE SOUZA**, matrícula 2365;** - PAULO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 254;** - REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA, **matrícula 5865; -** REGINALDO JOSE DOS SANTOS, **matrícula 7743**; - RODRIGO DAVID DOS SANTOS**, matrícula 2583;** - SILAS JUNIOR PERUZZO**, matrícula 4311;** - VILEY SANTOS LIMA**, matrícula 387;** - ZELIO OVIDIO DE MIRANDA**, matrícula 213;**

ARTIGO 3º - Os Condutores de Veículo Escolar supra nomeados cumprirão as jornadas especiais de trabalho estabelecidas no artigo 1º Lei Municipal N.º 2.524/2019, conforme Escala de Horário anexa, elaborada pela Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humano

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 450, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.947/2009;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 692/2001;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o término do quadriênio 2022 - 2026:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, RG: 2523877-9 SSP/MT, CPF: 027.375.951-50, Fone: (66) 99967-4224, Endereço: Rua K, QD 26, lote 25, Bairro: Greenville, E-mail: klesiane@gmail.com;

b) Suplente: **MARIA HELENA DE MATOS**, RG: 4047994-5 SSP/MS, CPF: 482.303.911-49, Fone: (66) 98128-5326, Endereço: Rua Tico de Campos, nº 629, Bairro: Jardim Campo Verde I, E-mail: marysulszbacher@hotmail.com.

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

a) Titular: **VÂNIA CARLA JOÃO**, RG: 70826780 SSP/PR, CPF: 019.631.819-05, Fone: (66) 99683-6611, Endereço: Rua Perdiz, 159, Bairro São Miguel, E-mail: diretoravania_cv@hotmail.com;

b) Suplente: **JAMILA PZOLOTTO NOGUEIRA**, RG: 1855842-9 SSP/MT, CPF: 036.274.761-07, Fone: (66) 99935-7816, Endereço: Rua Belo Horizonte,1525, Bairro: Campo Real II, E-mail: jaminogueira@gmail.com;

c) Titular: **ELISETE ZIMPEL**, RG: 3253284-9 SSP/MT, CPF: 917.614.417-91, Fone: (66) 99958-8613, Endereço: Rua Pres. Castelo branco, nº 100 bairro Jd. Campo Verde, E-mail: elisetezimpel75@hotmail.com;

d) Suplente: **LÉLIA LOYZE RIBEIRO RUEDA**, RG: 3253284-9 SSP/MT, CPF: 917.614.179-91, Fone: (66) 99637-7367, Endereço: Chácara Nossa Senhora Aparecida, Capim Branco – Zona Rural, E-mail: llrueda@hotmail.com;

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

a) Titular: **DANIELA SILVA DE CARVALHO**, RG: 2816822-4 SSP/MT, CPF: 030.617.472-30, Fone: (66) 99693-4570, Endereço: Rua Campo Santo, nº 907, Bairro: Jupiara, E-mail: dcarvalho.dc54@gmail.com;

b) Suplente: **GLEICE FIDÉLIS DE OLIVEIRA**, RG: 1841951-8 SSP/MT, CPF: 002.848.081-30, Fone: (66) 99983-5123, Endereço: Rua Danilo Adib Nogueira, nº 2962, Bairro: Jd. América, E-mail: gleicefidelis@hotmail.com;

c) Titular: **MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA**, RG: 19170096-3 SSP/MT, CPF: 029.754.941-30, Fone: (66) 99615-9108, Endereço: Avenida Bahia nº 350, Bairro Eckert, E-mail: marieleferreiracv@hotmail.com;

d) Suplente: **ANDRESSA PILLON BIRCK**, RG: 1171041-1 SSP/MT, CPF: 018.876.431-33, Fone: (66) 98100-0018, Endereço: Avenida Santa Teresa, nº 698, Bairro Jupiara, E-mail: andressapillon1986@gmail.com.

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA:

a) Titular: **RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING**, RG: 1171041-1 SSP/MT, CPF:693.656.361-91, Fone: (66) 98100-2014, Endereço: Rua Tesouro, nº 99, Bairro: Belvedere, E-mail: raquelcristina@gmail.com;

b) Suplente: **REGIANE CARMEN FERREIRA**, RG: 24769 SSP/MT, CPF: 050.675.751-07, Fone: (66) 99695-5180, Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº s/n, Bairro: Bela Vista, E-mail: regianecv2011@hotmail.com;

c) Titular: **JESUS DIA CLAROS JUNIOR**, RG: 3376452 SSP/MT, CPF: 229.157.788-33, Fone: (66) 99652-4967, Endereço: Rua Tesouro, nº919, Bairro Belvedere, E-mail: jrje.cont@hotmail.com;

d) Suplente: **GUILHERME GOMES ROLIM**, RG: 3236293 SSP/MT, CPF: 075.600.834-47, Fone: (66) 99918-5188, Endereço: Rua Paranatinga, nº 67, Bairro Belvedere, E-mail: rolimgg@gmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 09 de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 08.952.092/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA – PREGÃO Nº 110/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/08/2022 À 11/08/2023

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	43652	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE NO MINIMO 160 G/M², CORES VARIADAS, SEM PUNHOS, SILKADA, MANGAS TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, FRENTE TAMANHO 21 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA E COSTAS TAMANHO 20 CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA.TAMANHO P/M/G/GG/XGG/ XGGG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: PRÓPRIA	1.670 UND	R$ 20,77	R$ 34.685,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.685,90 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	46346	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA RAGLAN, EM CORES DIVERSAS (SENDO DE CORES DIFERENTES DO CORPO) MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE NO MINIMO 160 G/M², CORES VARIADAS. SEM PUNHOS, SILKADA, FRENTE TAMANHO 30 CM DE LARGURA X 21 CM DE ALTURA MANGAS TAMANHO 10 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA, COSTAS TAMANHO 20 CM LARGURA X 10 CM DE ALTURA.TAMANHO PP AO XXXG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: PRÓPRIA	1.138 UND	R$ 21,00	R$ 23.898,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.898,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).					

LOTE 42

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	49800	MEIA ESPORTIVA CANO LONGO, COMPOSIÇÃO 74% ALGODÃO, 22% POLIAMIDA E 04% ELASTANO. TAMANHOS 33 A 42. MARCA: KANXA	300 UND	R$ 20,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).					

LOTE 46

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	36192	CAMISETA DE FUTEBOL DE CAMPO – FUTSAL – VOLEIBOL – HANDEBOL – BASQUETEBOL EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO NA MANGA, FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHOS P/ M/G /GG /XGG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: PRÓPRIA	100 UND	R$ 41,60	R$ 4.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.160,00 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 68.743,90 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 535, DE 15 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL TAMARA ARIANA TELLINE PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 05 de Julho do corrente ano, a servidora municipal **TAMARA ARIANA TELLINE,** matrícula 7711, portadora da cédula de identidade nº 1702614-8 SSP/MT, ocupante

do cargo de **FARMACÊUTICO**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFAIATARIA UNIFORMES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 23.603.476/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA – PREGÃO Nº 110/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/08/2022 À 11/08/2023

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	43266	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA FRIA PV, GRAMATURA MÍNIMO 180 G/M², COM SILK ATE 5 CORES, PEITO ESQUERDO E DIRETO 0,8 CM LARGURA E 10 ALTURA E COSTAS LARGURA 20 CM X 10 CM ALTURA, COM PUNHOS, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS, CORES VARIADAS. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	2.188 UND	R$ 33,77	R$ 73.888,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 73.888,76 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REIAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	6650	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 165 Á 185 G/M², BORDADO NO BOLSO/PEITO COM 5 CM DE LARGURA X 10 CM ALTURA E COSTAS 20 CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA, BORDADO ATE 5 CORES, NAS CORES DIVERSAS E TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E XGGG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	745 UND	R$ 51,97	R$ 38.717,65
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.717,65 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	43232	BONE ARABE: BONE DE SEGURANÇA, TIPO TOUCA ARABE, COM SAIA (REMOVIVEL OU RETRATIL), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, SAIA DE 20 CM A 40 CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO, REVESTIDA DE TECIDO, REGULAGEM TRASEIRA EM ELASTICO, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE VELCRO, OPÇÃO DE REFORÇO COM DEBRUM EM TECIDO NAS ABAS. VARIAS CORES A DEFENIR, FRENTE SILKADA, ATE 5 CORES, TAMANHO 5 CM LARGURA 8 CM DE ALTURA. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	150 UND	R$ 29,60	R$ 4.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.440,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 15

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	6582	CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES; NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISA, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MINIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	325 UND	R$ 109,90	R$ 35.717,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.717,50 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 17

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	6735	CAMISETE SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA , DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	443 UND	R$ 109,57	R$ 48.539,51
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.539,51 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 20

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

21	43316	GANDOLA: COR VERDE FLORESTA, TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, BORDADO COM VELCRO ATRÁS NO TAMANHO 18CM, COM ESCRITA DA FUNÇÃO DO FUNCUINÁRIO, TARJA COM VELCRO NA FRENTE EM CIMA DO BOLSO ESCRITO NOME DA PESSOA COM TIPAGEM SAGUÍNEO, BOLSO NA FRENTE PARTE SUPERIOR DIREITA, SÍMBOLO MUNICÍPIO PARTE SUPERIOR ESQUERDA, DOIS BOLSOS NA FRENTE PARTE INFERIOR, DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA PARTE DE TRÁS NA VERTICAL, UMA FAIXA REFLETIVA NA HORIZONTAL ACIMA DOS DOIS INFERIORES, UMA FAIXA REFLEXIVA NA HORIZONTAL EM CADA MANGA, COM ZÍPER EMBAIXO DA MESMA, PARA FICAR GÂNDOLA DE MANGA CURTA (MANGAS REMOVÍVEIS), DUAS LISTRAS (UMA VERMELHA E UMA LARANJA), TANTO NAS MANGAS, QUANTO DOS DOIS LADOS. NA PARTE DE TRÁS O SÍMBOLO DA UTI MÓVEL BORDADO EM AZUL CLARO E BRANCO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DA GÂNDOLA. E FECHAMENTO COM ZÍPER. CALÇA: COR VERDE FLORESTA, TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER E BOTÃO, PASSANTE PARA CINTO, BOLSO FACA FRONTAL INTERNO, DOIS BOLSOS COM TAMPA EM VELCRO, UM BOLSO LADO DIREITO NA PERNA COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO EM ESPUMA, TARJA REFLEXIVA NA PERNA. REFORÇO NOS JOELHOS E ENTRE AS PERNAS, DUAS LISTRAS (UMA VERMELHA E UMA LARANJA), EM TODO COMPRIMENTO DA CALÇA NA LATERAL. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	70 UND	R$ 240,00	R$ 16. 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 24

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	6734	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	640 UND	R$ 97,96	R$ 62. 694,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.694,40 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 28

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	19746	JALECO COM BOLSO, MANGA CURTA, BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 210G/M², COM BORDADO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO ATE 5 CORES, DOIS BOLSOS INFERIOR BOTÃO ESCONDIDO. COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO ATE A ALTURA DO JOELHO, SOB MEDIDA INDIVIDUAL MASCULINO E FEMININO.BORDADO E SERIGRAFIA DE TAMANHO ATE 8X15 CM. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	465 UND	R$ 85,00	R$ 39. 525,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.525,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 29

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	47495	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA FRIA PV, GRAMATURA MÍNIMO 180 G/M², COM SILK ATE 5 CORES, PEITO ESQUERDO E DIREITO 0,8 CM LARGURA E 10 ALTURA E COSTA LARGURA 20CM X 10 CM ALTURA, COM PUNHOS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, E TAMANHOS ESPECIAIS, CORES VARIADAS. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	682 UND	R$ 22,00	R$ 15. 004,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.004,00 (QUINZE MIL E QUATRO REAIS).					

LOTE 34

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	6188	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, MUITO RESISTENTE E CONFORTAVEL COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, CORDÃO DE AJUSTE E FAIXA REFLETIVA – COM LOGO DO ORGÃO, ACABAMENTO COSTURA PRÉS-PONTADA, REFORÇO ENTRE AS PERNAS, BOLSO E BRAGUILHA TRAVETADOS. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	60 UND	R$ 58,00	R$ 3. 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.480,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITENTA).					

LOTE 35

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	46995	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), GOLA REDONDA, MANGA LONGA, PUNHO NAS MANGAS, REFORÇO NA COSTURA INTERNA DOS OMBROS E FAIXA REFLETIVA DE 5 CENTÍMETROS DE LARGURA NA COR VERDE, COM A LOGO DO ORGÃO. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	60 UND	R$ 37,50	R$ 2. 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 37

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	6199	CALÇA EM MOLETON INFANTIL, 100% POLIESTER, COM FORRO FLANELADO, GRAMATURA MÍNIMA 280G/ M², COM ELÁSTICO NA CINTURA, CORES: VERDE BANDEIRA, PRETO, ROSA, AZUL, TAMANHO P, M, G, GG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	100 UND	R$ 60,00	R$ 6. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).					

LOTE 38

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

39	20268	JOGO DE LENÇOL C/ ELASTICO TOTAL PARA BERÇO AXLXP: APROXIMADAMENTE 160X0,90X90 CM, TECIDO CRETONE (100% ALGODÃO GRAMATURA MINIMA 235,00 G/M²), C/ FRONHA TAMANHO APROXIMADO 38CMX28CM. COR BRANCO SILKADA EM ATÉ 5 CORES, APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NA FRONHA E UMA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL 5CMX10CM (LXA) MARCA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES	10 UND	R$ 107,00	R$ 1.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.070,00 (UM MIL E SETENTA REAIS).					

LOTE 39

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	20269	JOGO DE LENÇOL BRANCO, C/ ELASTICO TOTAL PARA CAMA SOLTEIRO, TECIDO CRETONE (100% ALGODÃO GRAMATURA MINIMA 235,00 G/M²) SILKADA EM ATE 5 CORES, TAMANHO APROXIMADAMENTE 90 CM X 1,90 MT X 30 CM C/ FRONHA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 0.50X0.70M., SILKADA EM ATÉ 5 CORES, APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NA FRONHA E UMA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL 5CMX10CM (LXA)	50 UND	R$ 107,00	R$ 5.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.350,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 353.476,82 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 536, DE 15 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA JESSIA MORELI VIEIRA SANTOS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de Julho do corrente ano, a Senhora **JESSIA MORELI VIEIRA SANTOS LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº 3441944-6 SESP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Do SINE Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JESSIA MORELI VIEIRA SANTOS LIMA

Coordenadora Do SINE

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.711.005/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA – PREGÃO Nº 110/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/08/2022 À 11/08/2023

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	22423	LENÇOL COM ELASTICO TOTAL PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO APROXIMADAMENTE 1,60 METROS DE LARGURA E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 180 FIOS, GRAMATURA DE NO MINIMO 260 G/M2. APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL DE 5CMX8CM. MARCA: STILLUS UNIFORMES	100 UND	R$ 58,00	R$ 5.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	49799	LENÇOL SEM ELASTICO PARA MACA DE AMBULÂNCIA, TAMANHO: 2,30 METROS DE COMPIMENTO E 1,20 METROS DE LARGURA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 180 FIOS, GRAMATURA DE NO MINIMO 260 G/M2. APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL DE 5CMX8CM. MARCA: STILLUS UNIFORMES	100 UND	R$ 43,00	R$ 4.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

05	6666	CAMISETA GOLA V, COR BRANCA, MANGA CURTA, POLIVISCOSE, GRAMATURA MÍNIMO 165G/ M², ARTE SILKADA EM ATÉ 5 CORES, SILK FRENTE DE APROXIMADAMENTE 10 CM LARGURA X 15 ALTURA, GOLA V, NOS TAMANHOS: PP, P, M G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	1.192 UND	R$ 23,32	R$ 27. 797,44
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.797,44 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 08

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	43231	BONÉ MODELO AMERICANO-TECIDO, BRIM PESADO, 100% ALGODAO, ARMAÇÃO EM SARJA 3X1, GRAMATURA MINIMA 260G/M², CORES VARIADAS, REGULADOR DE PLASTICO, FRENTE SILKADA EM ATE 5 CORES TAMANHO: 5CM 8 CM (LXA). MARCA: STILLUS UNIFORMES	486 UND	R$ 28,80	R$ 13. 996,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.996,80 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	40565	BONÉS EM RIP STOP, COR AZUL MARINHO PADRÃO SAMU. BORDADO NA FRENTE COM O SIMBOLO DO SAMU 192, BANDEIRA DO BRASIL LADO ESQUERDO, LADO DIREITO ESCRITO SAMU 192, COR BRANCA (PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE), NAS CORES PADRÃO DO SAMU, TAMANHO 09 CM COMPRIMENTO E 12 CM ALTURA. MARCA: STILLUS UNIFORMES	25 UND	R$ 39,20	R$ 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	6674	CAMISETA GOLA POLO AZUL MARINHO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 165 A 185 G/M², SERIGRAFIA PEITO DIREITO LOGO UTI MOVEL + ESCRITAS, SERIGRAFIA PEITO ESQUERDO LOGO SUS, NOME DO FUNCIONARIO E TIPO SANGUINEO E TAMANHOS: P, MG, GG E XG XXG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	130 UND	R$ 50,00	R$ 6. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 12

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	6772	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO, ABERTO TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODAO, ARMAÇÃO EM SARJA 40X44 (LXA), CORES VARIADAS, SILKADA ATE 5 CORES, NOS TAMANHO 8 CM X 8 CM.	150 UND	R$ 22,00	R$ 3. 300,00
13	6769	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO, FECHADO TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODAO, ARMAÇÃO EM SARJA 40X44 (LXA), CORES VARIADAS, SILKADA ATE 5 CORES, NOS TAMANHO 8 CM X 8 CM. MARCA: STILLUS UNIFORMES	150 UND	R$ 22,00	R$ 3. 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 13

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	6193	CALÇA DE TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 260G/M², CALÇA COM CÓS ALTO, SOB MEDIDA, 2 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE E 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM NO MÁXIMO 15 CM ALTURA X 15CM DE LARGURA, COM REFORÇO NO GANCHO, PASSANTES PARA CINTO, NAS CORES VARIADAS, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	360 UND	R$ 74,71	R$ 26. 895,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.895,60 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	6585	CAMISA SOCIAL, MASCULINA MANGA LONGA - TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/ PEITO E MANGA, DE NO MAXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MAXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. MARCA: STILLUS UNIFORMES	295 UND	R$ 114,74	R$ 33. 848,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.848,30 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 18

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	19778	JALECO PARA ENFERMAGEM, EM TECIDO BRANCO, GABARDINE, 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, GRAMATURA MINIMA 180 GR/M², MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM BORDADO BOLSO PEITO ESQUERDO, COM ATÉ 5 CORES, SERIGRAFIA AO LADO DIREITO ATÉ 5 CORES, DOIS BOLSOS INFERIORES, COM BOTÃO ESCONDIDO. COMPRIMENTO ATE A ALTURA DO JOELHO, SOB MEDIDA INDIVIDUAL MASCULINO E FEMININO. BORDADO E SERIGRAFIA TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. TAMANHO P/M/G/GG/XGG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	300 UND	R$ 88,00	R$ 26. 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

LOTE 19

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	46365	JALECO PARA ENFERMAGEM, EM TECIDO BRANCO, GABARDINE, 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, GRAMATURA MINIMA 180 GR/M², MANGA CURTA, COM BORDADO BOLSO PEITO ESQUERDO, COM ATE 5 CORES, SERIGRAFIA AO LADO DIREITO ATE 5 CORES, DOIS BOLSOS INFERIORES, COM BOTÃO ESCONDIDO. COMPRIMENTO ATE A ALTURA DO JOELHO, SOB MEDIDA INDIVIDUAL MASCULINO E FEMININO. BORDADO E SERIGRAFIA TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. TAMANHO P/M/G/GG/XGG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	20 UND	R$ 89,00	R$ 1.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.780,00 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 21

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	6238	CALÇA DE TECIDO TWO WAY, APROXIMADAMENTE 95% POLIÉSTER, 5% ELASTANO, GRAMATURA MINIMA 274G/M², CALÇA COM COS ALTO, BOLSO FRONTAL MODELO FACA, BOLSOS FALSOS TRAZEIROS, NAS CORES VARIADAS, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MINIMO 02 PROVAS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	160 UND	R$ 80,00	R$ 12.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 22

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	6230	CALÇA PADRÃO SAMU, EM RIP STOP, GRAMATURA DE NO MININO 230 G/ M², AZUL MARINHO, COM ELASTICO ATRAS E COS NA FRENTE, COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO TIPO FACA INTERNO FRONTAL BOLSO EXTERNO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO 20 CM X 19CM (AXL), 2 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS, COM TAMPA EM VELCRO, COM NO MÁXIMO 15 CM ALTURA X 15CM DE LARGURA, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. NOS TAMANHOS P/M/G E GG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	27 UND	R$ 160,00	R$ 4.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).					

LOTE 23

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	6730	CAMISETE MANGA 3/4, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISA, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. MARCA: STILLUS UNIFORMES	584 UND	R$ 104,00	R$ 60.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.736,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).					

LOTE 23

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	6730	CAMISETE MANGA 3/4, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISA, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. MARCA: STILLUS UNIFORMES	584 UND	R$ 104,00	R$ 60.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.736,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).					

LOTE 26

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	18024	GANDOLA PADRÃO SAMU, EM RIPSTOP AZUL MARINHO, COM LOGOTIPO DO SAMU, BORDADO NAS COSTAS, NO TAMANHO 14 CM X 18 CM, COM BORDADO NO OMBRO NO TAMANHO 12CMX07CM; LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NA MANGA DIREITA, NO TAMANHO DE 09 CM E 12CM; TARJAS REFLETIVAS DE 05 CM NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER. BOLSO TIPO FACA NA FRENTE. FECHAMENTO EM ZIPER. FAIXA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS. GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO. AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO. NA FRENTE TARJA BORDADA COM O NOME E TIPO SANGUÍNEO. NAS COSTAS TARJA BORDADA COM A FUNÇÃO, NOS TAMANHOS P/M/G /GG/XGG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	27 UND	R$ 210,00	R$ 5.670,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.670,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).					

LOTE 27

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	32286	TARJA IDENTIFICADORA COM VELCRO FRENTE E COSTAS (NOME, TIPAGEM SANGUÍNEA E FUNÇÃO) COM VELCRO, BORDADAS EM TECIDO RIP STOP, NO TAMANHO MÁXIMO DE 5 CM ALTURA X 10CM LARGURA, NA SOLICITAÇÃO SERÁ DESCRITO O TAMANHO E COR. MARCA: STILLUS UNIFORMES	54 UND	R$ 27,00	R$ 1.458,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.458,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).					

LOTE 31

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	9884	COLETE GOLA TIPO V, BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 210G/M², MODELO ABERTO COM ZIPER, SEM MANGAS, COR PRETO, AZUL ROYAL, AZUL TURQUESA, VERDE MUSGO OU CAQUI COM QUATRO BOLSOS NA FRENTE INFERIOR E SUPERIOR, 15 CM X15 CM, BORDADO ATE 5 CORES, SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO DE 5 CM LARGURA X 10 CM ALTURA. SERIGRAFIA NAS COSTAS NOS TAMANHOS 20 CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA. TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	85 UND	R$ 77,05	R$ 6. 549,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.549,25 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 32

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	43524	AVENTAL PADRÃO, COR BRANCO, DE TECIDO OXFORD, GRAMATURA MINIMO DE 150G/M², COM 80CM DE COMPRIMENTO, COM ALÇAS 50 CM, SEM BOLSO. MARCA: STILLUS UNIFORMES	80 UND	R$ 18,75	R$ 1. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 33

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	9892	COLETE SEM MANGA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MINIMA DE 190 G/M², COM 03 BOLSOS UM SUPERIOR E DOIS INFERIOR. SERIGRAFIA DE 5 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO NO BOLSO SUPERIOR FRONTAL AO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO SERIGRAFIA DE 5 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO, NAS COSTAS SERIGRAFIA LARGURA 20 CM X 8 CM DE ALTURA, ATE 5 CORES, COM BOTÕES DE PRESSÃO CORES PRETO TAMANHOS P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	40 UND	R$ 80,00	R$ 3. 200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).					

LOTE 36

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	40469	SHORT TACTEL INFANTIL (100% POLIESTER GRAMATURA 100G/M²) COM ELÁSTICO. TAMANHO 4, 6, 8, 10,14. CORES VARIADAS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	100 UND	R$ 30,00	R$ 3. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).					

LOTE 41

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	43389	CINTO VERMELHO COM FIVELA PRATA, DE NYLON, COM 33MM DE LARGURA, ESPESSURA DE 2MM, 110CM MÍNIMO DE COMPRIMENTO, COM FIVELA DE METAL NA COR PRATA. MARCA: STILLUS UNIFORMES	150 UND	R$ 35,00	R$ 5. 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 43

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	17796	FRONHAS CORES DIVERSAS, TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MININO 120G/M², 180 FIOS, MEDINDO 70X50 CM COM ABA INTERNA DE 20 CM, TIPO ENVELOPE, SILKADA EM NO MAXIMNO 10 CM LARGURA X 10 CM ALTURA, EM ATE 5 CORES. MARCA: STILLUS UNIFORMES	60 UND	R$ 22,00	R$ 1. 320,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).					

LOTE 44

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	17799	FRONHA VERDE ÁGUA, LISO, TECIDO CRETONI SAFRA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MININO 202 G/M², 180 FIOS, MEDINDO 70CMX50CM, COM ABA INTERNA DE 20CM, TIPO ENVELOPE. SILKADA DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA X 10 CM ALTURA, EM ATE 5 CORES. MARCA: STILLUS UNIFORMES	10 UND	R$ 22,00	R$ 220,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).					

LOTE 45

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	6715	CAMISETA REGATA, TECIDO MALHA PV COMPOSICAO 37% POLIESTER E 67% VISCOSE, COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO NO TAM 20X15CM. TAM: P, M, G, GG E XGG E TAMANHOS ESPECIAIS. MARCA: STILLUS UNIFORMES	20 UND	R$ 29,50	R$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 47

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

48	6225	SHORTS - EM LYCRA TIPO SUNGA COM CORDÃO E FORRO, EM TAMANHO INFANTIL – P, M, G, CORES VARIADAS, PARA PISCINA COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES. MARCA: STILLUS UNIFORMES	100 UND	R$ 70,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).					

LOTE 48

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	46389	MAIÔ - EM LYCRA, NAS CORES VERDE – AZUL – PRETA, MODELO OLIMPICO, TAMANHOS INFANTIL - P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	50 UND	R$ 90,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 273.011,39 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, ONZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 537, DE 15 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 01 de Julho do corrente ano, a senhora **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ,** matrícula 456, portadora da cédula de identidade nº 57336218 SSP/PR, aposentadoria por INVALIDEZ, do cargo de **PROFESSOR** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 538, DE 15 DE JULHO DE 2022.

EXONERA O SERVIDOR JOSE PAULO NARDELLI EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE VIGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de Julho do corrente ano, o senhor **JOSE PAULO NARDELLI,** matrícula 56, portador da cédula de identidade nº 14309040 SSP/PR, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **VIGIA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 539, DE 15 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA JACIRA GAIATTO MEREGALLI EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de Julho do corrente ano, a senhora **JACIRA GAIATTO MEREGALLI,** matrícula 5809, portadora da cédula de identidade nº 1035101219 SSP/RS, aposentadoria por **POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL**, do cargo de **PROFESSOR** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 540, DE 15 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA ADRIANA CADORE EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de Julho do corrente ano, a senhora **ADRIANA CADORE,** matrícula 08, portadora da cédula de identidade nº 885447 SSP/MT, aposentadoria por **POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL**, do cargo de **PROFESSOR** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 115/2022** a se realizar no dia **31 de Agosto de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 11 de Agosto de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 541, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PERITO OFICIAL EM SUBSTITUIÇÃO, DURANTE O PERIODO DE 18/07/2022 A 03/08/2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar, a partir de 18 de Julho de 2022 até 03 de Agosto de 2022, o servidor municipal **FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS**, portador da cédula de identidade N.º 5232186 PC/GO, para exercer a função de Médico Perito Oficial Em Substituição, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2487, de 04 de Setembro de 2019**.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante da função em epígrafe responsável pelas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº 020/2017, combinado com as Leis Municipais Nº 152/1992 e 2487/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS

Médico Perito Oficial em Substituição

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NÁUTICA CLIMATIZADORES LTDA – ME, CNPJ Nº 36.925.151/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES – PREGÃO Nº 089/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/08/2022 À 11/08/2023

LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TELHADO COM DIFUSOR 35.000 DE VAZÃO.	35 UND	PRÓPRIA (FABRICANTE)	R$ 14.110,00	R$ 493.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 493.850,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 493.850,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 548, DE 20 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA LAIS NAYANE SILVA DA CRUZ DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de Julho do corrente ano, a Senhora **LAIS NAYANE SILVA DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade nº 18333508 SSP/MT, do cargo de **Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 549, DE 20 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA APARECIDA CHIODI, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADORA MUNICIPAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 048, de 11 de Janeiro de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 19 de Julho de 2022, a senhora **APARECIDA CHIODI**, portadora da cédula de identidade Nº 32485557 SESP/MT, para exercer o cargo de **PROCURADORA MUNICIPAL**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APARECIDA CHIODI

Procuradora Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 089/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES, que teve como vencedora a empresa NÁUTICA CLIMATIZADORES LTDA – ME, CNPJ nº 36.925.151/0001-06, com o valor de R$ 493.850,00 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Campo Verde, 11 de agosto 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 550, DE 20 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Nº 057/2015:

- **MARIA APARECIDA ALVES ZOCOLOTTO**, matrícula 4089, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 551, DE 20 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA PARA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir de 26 de Julho do corrente ano, a servidora Municipal **RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA,** matrícula 5802, portadora da cédula de identidade nº 18050816 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de Professora, pelo período de noventa dias, conforme o Artigo 78 da Lei Complementar nº. 010/2006.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 552, DE 20 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSFERENCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de Julho do corrente ano, a Senhora **ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 12288357 SJ/MT, do cargo de **Coordenador De Transferência De Renda Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 553, DE 20 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA WALDIANE DA SILVA COSTA DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de Julho do corrente ano, a Senhora **WALDIANE DA SILVA COSTA,** portadora da cédula de identidade nº 20817193 SSP/MT, do cargo de **Educador Social Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 554, DE 20 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL JARDEL MONTAGNER DE FARIAS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 01 de Julho do corrente ano, ao servidor municipal **JARDEL MONTAGNER DE FARIAS**, matrícula 6425, portadora da cédula de identidade N.º 18986986 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **MOTORISTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 555, DE 20 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de Julho do corrente ano, o Senhor **VALMIR DE PAULA FARIA**, portador da cédula de identidade Nº 4012417-9 SESP/PR, para exercer o cargo De **Supervisor De Comunicação Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NÓBREGA

Chefe de Gabinete.

VALMIR DE PAULA FARIA

Supervisor De Comunicação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 556, DE 20 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA ISADORA CITELI CHERUBIM DO CARGO DE COORDENADORA DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 18 de Julho do corrente ano, a Senhora **ISADORA CITELI CHERUBIM,** portadora da cédula de identidade nº 2534119-7 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora De Odontologia Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 557, DE 20 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA ISADORA CITELI CHERUBIM PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE SAÚDE MATERNO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 19 de Julho do corrente ano, a Senhora **ISADORA CITELI CHERUBIM**, portadora da cédula de identidade Nº 2534119-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisora De Saúde Materno Infantil Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ISADORA CITELI CHERUBIM

Supervisora De Saúde Materno Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 558, DE 20 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A SENHORA CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de Julho do corrente ano, a Senhora **CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA,** portadora da cédula de identidade nº 2534119-7 SSP/MT, do cargo de **Agente Comunitário De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562, DE 22 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 562, DE 22 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de Julho do corrente ano, ao senhor **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 16289137 SESP/MT, CNH nº 03598601698 categoria AB, contrato no cargo de **DIRETOR DE TRÂNSITO URBANO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563, DE 22 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 563, DE 22 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ZILOMAR FERNANDES DA COSTA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de Julho do corrente ano, ao senhor **ZILOMAR FERNANDES DA COSTA,** portador da cédula de identidade nº 460439 SSP/TO, CNH nº 05358409885 categoria AB, contrato no cargo de **COODERNADOR DE INFORMÁTICA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564 DE 28 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 564 DE 28 DE JULHO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1044/2005, de 02 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria Nº. 564, de 11 de março de 2021 para a devida atualização do Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Verde – MT, constituído pelos membros abaixo:

I. PRESIDENTE

Titular: CARLOS RODRIGO BERNARDES DA SILVA, portador doRG N.º 843.626– SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 567.869.481-20, residente e domiciliado na Rua Maceió nº 505 – Centro – Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9969-6893, e-mail: carlaobernardes25@gmail.com.

II. VICE-PRESIDENTE

Titular: LARISSA DE LIMA NOVAIS, portadora do RG N.º 26597933-X SSP, inscrita no CPF sob o n.º 274.820.258-98, residente e domiciliada na Rua Atalaia nº 547 - Cidade Alta - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9622-7082, e-mail: larissaeclemilson@hotmail.com.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: AMANDA SANTOS SILVA, portadora do RG N.º 18981500 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.427.241-09, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 1240 – Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9913-8505, e-mail: jurídico.saude@campoverde.gov.br.

Suplente: **RAFAELA MAGRI,** portadora do RG N.º 4363174 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 032.105.031-25, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina nº 86 - São Lourenço - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9995-9190, e-mail: rafaelamagri2011@hotmil.com

IV. REPRESENTANTES DE OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL OU GESTOR ESTADUAL:

Titular: IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO, portadora do RG N.º 1524675-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 001.166.051-11, residente e domiciliada na Rua Cascavel nº 91 – Jardim Campo Verde II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9984-2816, e-mail: iza.secesporte@campoverde.mt.gov.br

Suplente: **VIVIANE BERNARDINO FERREIRA,** portadora do RG nº 10304 PJC/MT, CPF nº. 017.149.551-92 – Endereço: Rua Tupi s/n, Bairro: Vale do Sol - Cond. Das Palmeiras - Fone: (66) 9-9958-7445, e-mail: Viviane.secseguranca@campoverde.mt.gov.br **v. Representantes dos prestador de serviço privado ou público conveniado ao SUS:**

Titular: GESIEL CANDIDO DA SILVA, portador do RG N.º 1802450-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 021.736.751-84, residente e domiciliado na Rua: Curió nº 579 – Cidade Alta II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-8452-9437, e-mail: gesielabn@hotmail.com

Suplente: JÚLIO BARBOSA GONÇALVES, portador do RG N.º 15209440SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 010.277.971-64, residente e domiciliado Rua Aracaju nº 553, – Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-8425-3546, e-mail: julio_bgoncalves@hotmail.com

vi. Representantes dos Profissionais de Saúde – Nível Superior:

Titular: LARISSA DE LIMA NOVAIS, portadora do RG N.º 26597933-X SSP, inscrita no CPF sob o n.º 274.820.258-98, residente e domiciliada

na Rua Atalaia nº 547 - Cidade Alta - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9622-7082, e-mail: larissaeclemilson@hotmail.com

Suplente: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, portadora do RG N.º 13624261 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 988.207.881-87, residente e domiciliada Rua: Luis Denti nº 1166 - Estação da Luz – Cidade Alta II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9954-9056, e-mail: adm.jamisehab@hotmail.com

Titular: JULIANA ZENARO RODRIGUES, portadora do RG N.º 22327916 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 028.744.081-82, residente e domiciliada na Rua: Tupi nº 429 - Vale do Sol - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9680-8857, e-mail: julianazenaro@hotmail.com

Suplente: NOENY PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG N.º 0629464-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 790.031.841-00, residente e domiciliada Rua: Joao Pessoa nº 1300- Campo Real I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99954-9056, e-mail: adm. jamisehab@hotmail.com

vII. Representantes das categorias de saúde, nível fundamental ou médio de ensino:

Titular: RENATA HELYANE PEREIRA DE ALENCAR, portadora do RG N.º 2227157-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 040.720.781-31, residente e domiciliada na Rua: Pedro Elemar Butzen nº 1111, Greenville II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9902-7056, e-mail: renatahelaynegmail.com.

Suplente: **ROSILDA MARIA ALVES DA GRAÇA,** portadora do RG nº 2621538-1 SSP/MT, CPF nº. 605.111.091-72 – Endereço: Rua Edson Brocardo 1.392 – Estação da Luz – Campo Verde/MT - Fone: (66) 9-9914-4344, e-mail: rosilda.palmeiras@hotmail.com.

VIII. Representantes representante dos associados dos portadores de necessidades especiais:

Titular: MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO, portadora do RG N.º 0872709 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 027.926.379-19, residente e domiciliada na Rua: Maceió Nº853 – Campo Real I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99969-6668, e-mail: maria.r.garbugio@hotmail,com.

Suplente: **RITA DE CASSIA SUSUKI MANANCCI,** portadora do RG nº 2561305-7 SSP/MT, CPF nº 045.504.518-66 – Endereço: Rua Nova Brasilândia nº 29 - Belvedere – Campo Verde/MT - Fone: (66) 9-9900-5140, e-mail: ritasmanucci@hotmail.com

IX. Representantes das organização religiosa:

Titular: CARLOS RODRIGO BERNARDES DA SILVA, portador doRG N. º 843.626– SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 567.869.481-20, residente e domiciliado na Rua Maceió nº 505 – Centro – Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9607-4869, e-mail: carlaobernardes25@gmail.com.

Suplente: **MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO,** portadora do RG nº 966. 953 SSP/MT, CPF nº 682.993.382-04 – Endereço: Rua Andorinha nº 62 - São Migue – Campo Verde/MT - Fone: (66) 9-9607-4869, e-mail: crisgomescvmt@hotmail.com

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CEMP:

Titular: LORI GLESSE, portadora do RG N.º 404.683-82 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 544.375.711-34, residente e domiciliada na Rua: Uruguaiana nº 955. Vale do Sol - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9996-6177, e-mail: lorisoutes@hotmail.com.

Suplente: DENIMERCIO LOACYR GUENO, portador do RG N.º 26202905 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 833.848.719-87, residente e domiciliado na Avenida Santa Maria nº 2500 - Condomínio Araras - Vale do Sol - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9969-6484, e-mail: denigueno@hotmail.com

XI. Representantes da Associação dos Bairros:

Titular: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, Endereço: Rua Teresina nº 210 – Centro - Campo Verde/MT, Fone: 66-3419-3516, e-mail: hindianaraluana@gmail.com. **Suplente: JOSIMARE VIEIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 14209063 SSP/MT, inscrita no CPF: 886.591.861-68, Endereço: Rua Medianeira n° 385 – Jardim Campo Verde II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9699-7060, e-mail: ambientalcv@hotmail.com.

XII. Representantes da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos:

Titular: GENINHO CRISTÓFOLI portador do RG n.º 13R310138 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 141.421.559-20, Endereço: Rua Lions Internacional Centenário nº 1432 - Loteamento Belvedere - Campo Verde/MT, Fone: 66-3419-3516 / (66) 99979-6269, e-mail: geninhocristofoli6269@gmail.com / cristofoligeninho@gmail.com **Suplente: ELZA HENRIQUE NAFI,** portadora do RG nº 287101 SSP/MT, inscrita no CPF: 791.610.651-53, Endereço: Rua São Salvador nº 250 - Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9976-4880, e-mail: elzahnafi2017@gmail.com.

XIII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: REGINALDO CAMPOS DO AMARAL, portador do RG nº 23441720 SSP/MT, CPF: 043.758.481-03 – Endereço: Rua São Salvador nº 281 - Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-8413-6918, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

Suplente: REGINALDO GONÇALVES CAMPOS, portador do RG nº 1184682-6, SSP/MT, CPF: 890.132.417-72 – Endereço: Rua Maceió nº 165 - Centro –Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9667-6401/3419-3557, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com /reginaldo.klique@hotmail.com

XIV. SECRETARIA EXECUTIVA:

JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA, portadora do RG N.º 18249639S-SP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.412.681-93, residente e domiciliada na Rua Atalaia nº 522 – Cidade Alta I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9654-5730, e-mail: josi.cecilia@hotmail.com.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 011/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 011/2022

No dia 19 de Maio de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.984 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Ltda.** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 77 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 135/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 43/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 77 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 3% sobre os lotes: 06; 29; 48; 54 e 70 dos itens em aberto referente ao pregão e ata acima citado, no valor de R$ 57.468,45 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Totalizando o valor de R$ 1.724,05 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão, com previsão de pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 11 de Agosto 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 566, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL GILMAR COSTA DOS SANTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 21 de Agosto do corrente ano, ao servidor municipal **GILMAR COSTA DOS SANTOS**, matrícula 5014, portador da cédula de identidade N.º 16180143 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 568, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES DO CARGO DE COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 25 de Julho do corrente ano, a Senhora **KLESIANE DOMINGUES TORRES,** portadora da cédula de identidade nº 2523877-9 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora De Prestação De Contas Das Unidades Escolares Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 569, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 26 de Julho do corrente ano, a Senhora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, portadora da cédula de identidade Nº 2523877-9 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora De Fiscalização E Serviços Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

KLESIANE DOMINGUES TORRES

Diretora De Fiscalização E Serviços

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 010/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 010/2022

No dia 06 de Abril de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 3.955 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 121 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 226/2021 e 441/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 77/2021 e 159/2021, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 121 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor total da ata de registro de preços: R$ 39.244,00 (Trinta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Totalizando o valor de R$ 1.962,20 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 11 de Agosto 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 570, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA DALVANA BUSSULARO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 26 de Julho do corrente ano, a Senhora **DALVANA BUSSULARO**, portadora da cédula de identidade Nº 1841776-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Prestação De Contas Das Unidades Escolares Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

DALVANA BUSSULARO

Coordenadora De Prestação De Contas Das Unidades Escolares

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 571, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR AILTON SOARES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, o Senhor **AILTON SOARES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 18180132 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador De Transferência De Renda Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

AILTON SOARES DA SILVA

Coordenador De Transferência De Renda

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 572, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ISLAINE DOS SANTOS BRITO, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 059, de 26 de Julho de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 29 de Julho de 2022, a senhora **ISLAINE DOS SANTOS BRITO**, portadora da cédula de identidade Nº 21515034 SSP/MT, para exercer o cargo de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ISLAINE DOS SANTOS BRITO

Professora – Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 573, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA PATRICIA FERNANDES RODRIGUES DE MATTOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 058, de 20 de Julho de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 22 de Julho de 2022, a senhora **PATRICIA FERNANDES RODRIGUES DE MATTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 17822190 SSP/MT, para exercer o cargo de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PATRICIA FERNANDES RODRIGUES DE MATTOS

Professora – Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 574, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JOCIVANI DE JESUS FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 059, de 26 de Julho de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 28 de Julho de 2022, a senhora **JOCIVANI DE JESUS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 12506214 SESP/MT, para exercer o cargo de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOCIVANI DE JESUS FERREIRA

Professora – Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 575, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INVESTIDOS NOS CARGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 152/1992.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, investidos nos Cargos Públicos regidos pela Lei Municipal N.º 152/1992, a qual ficará constituída pelos seguintes membros:

I - GABINETE DO PREFEITO:

a) FELIPE TERRA CYRINEU, matrícula 7488;

b) LISLAINE LAURINDO, matrícula 4671;

c) QUETE QUELE PEREIRA FRANCO, matrícula 7530.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

a) GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379;

b) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 7432;

c) PAULO CESAR BRAZ JUNIOR, matrícula 7489.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) DANDARA CRISTINA COSTACURTA, matrícula 6774;

b) DAVID RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula 7474;

c) ELISSANDRA CORREA M. IWASAKI, matrícula 7990.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) KLESIANE DOMINGUES TORRES, matrícula 6737;

b) MARIA HELENA DE M. SULZBACHER, matrícula 1176;

c) THATIANY SOUZA CAPARROZA, matrícula 8041.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) FABIANE FLORENCIO S. REZENDE, matrícula 7512;

b) JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 7450;

c) OLIVETE GARDIN, matrícula 751.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE:

a) BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 4334;

b) CHRISTIANE NEVES MACIEL, matrícula 7576;

c) MAURINA BATISTA MOREIRA, matrícula 207.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) JACKSON SHELDON COCCO, matrícula 7954;

b) ELENICE FRANCISCA A. PEREIRA, matrícula 4626;

c) MARILENE DA SILVA COSTA, matrícula 8089.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:

a) ELIVELTON DA SILVA DE SOUSA, matrícula 7537;

b) JOAO BOSCO NOGUEIRA ALVES, matrícula 652;

c) SIDELVAN AIRES MARTINEL, matrícula 5380.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) ELAINE CRISTINA B. QUEIROS, matrícula 1259;

b) JACQUELINE DE SILVA CAMPOS, matrícula 7983;

c) NOENY PEREIRA DE SOUSA, matrícula 7705.

d) SUELY JAMISE R. DO NASCIMENTO, matrícula 5333.

e) JAQUELINE CRISTIANA . ALBUQUERQUE, matrícula 704.

f) BEATRIZ AMARO ROCHA, matrícula 4801.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) ALCIONE MARINS BORGES, matrícula 258;

b) VIRIDIANA BUSSULARO, matrícula 6731;

c) WARLEY JUNIOR BRAS, matrícula 2493.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

a) ANTONIO REIS DA SILVA FILHO, matrícula 4651;

b) LAIS CRISTINE SANTI LEITE, matrícula 6708;

c) TATIANY RIBEIRO O. FERREIRA, matrícula 6391.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a) DANIESSA STEPHANY P. TEIXEIRA, matrícula 7682;

b) HELIO VIEIRA DE JESUS, matrícula 6650;

c) RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR, matrícula 3068.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO Á SEGURANÇA PÚBLICA:

a) ANDERSON WALKER, matrícula 5876;

b) FLAVIA FONSECA GEAROLA, matrícula 7541;

c) JORGE RODRIGO DA S. ALBERTO, matrícula 5921.

ARTIGO 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade: acompanhar o servidor no desempenho de suas atribuições; realizar avaliação e preencher os formulários; dar feedback ao servidor; remeter os resultados obtidos à Secretaria de Administração, através dos formulários devidamente assinados; e demais atribuições definidas no Decreto Municipal N.º 043/2007.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, N° 215, BAIRRO CENTRO-NORTE

CUIABA - MT

CNPJ: 05.774.463/0001-24

Contato: (65) 3052-7001

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2094/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022.

AF nº 2555/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

AF nº 2560/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

AF nº 2562/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

AF nº 2624/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

AF nº 2903/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

AF nº 2910/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

AF nº 2916/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

AF nº 2927/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

AF nº 2933/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

AF nº 2988/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

AF nº 3441/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 08 de Agosto de 2022.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 144/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 144/2021, Unilateral a partir de 14/05/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ELIMARA BEZERA BERTOLINI / RESCINDIDO.

Solange R L Souza/Fiscal de Contratos.

PORTARIA Nº. 206, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 4286/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**ALAN CLEITON DE JESUS SILVA,** inscrito noCPF sob nº. 005.116.992-479**,** do Cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº. 359, de 24 de dezembro de 2021, a partir do dia 01 de setembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 359, de 24 de dezembro de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 166/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 166/2021, Unilateral a partir de 10/08/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FERNANDO FERREIRA COSTA / RESCINDIDO

Solange R L Souza/Fiscal de Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022.

ESPÉCIE: Parceria/Termo de Colaboração.

OBJETO: desenvolvimento do projeto/atividade visando à realização da 2º Etapa do Campeonato Estadual de Motociclismo de Mato Grosso em Campos de Júlio – MT, em datas constantes do Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R$ 48.800,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 2 - Departamento de Esportes; Centro de Custo: 9215 – Apoio ao Desenvolvimento do FuscaCross e Motocross; Despesa: 567/2022. Código da Dotação: 09.02.1.003.3.3.50.43.01.00.00.00 – Incentivo e Parceria para Realização de Eventos Esportivos.

VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 07/08/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022 (Inexigibilidade de Chamamento Público), Processo Administrativo nº 124/2022 e Processo de Compra nº 115/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 15.416.299/0001-37 / PROPONENTE/CONTRATADO.

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de profissionais na área da saúde de Serviço Médico Clinico Geral, Serviço de Técnico de Análise Clinica, Serviço de Técnico em Saúde Bucal, Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal, Serviço de Enfermagem, Serviço de Técnico em Enfermagem, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Médico clínico geral	
Credenciados	**CNPJ / CPF**
1) Danielle Mateus Sampaio	41.014.414/0001-57
2) Talyson Alves Sacramento	011.213.952-36
3) Elimara Bezerra Bertolini	039.239.561-98
4) Michelly Maiara de Almeida Silva Eireli	31.550.789/0001-88

Enfermeiro(a)	
Credenciados	**CPF**
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04
5) Flavio Lucas da Silva Gabert	029.221.812-51
6) Jenifer Souza de Almeida	004.228.811-80
7) Geice Pereira da Silva	045.944.741-60
8) Geisiane Sandra Rodrigues	026.167.562-18

Técnico de Enfermagem	
Credenciados	**CPF**
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelli Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araujo Dourado	601.816.903-73
6) Ana Paula Garcia da Silva	797.350.702-78
7) Zilma Borges Rocha	027.614.471-66
8) Alexandre Rodolfo weber	986.876.702-49
9) Emerso Rodrigo Antunes	800.628.652-34
10) Adriele Avila soares	021.063.921-09

Técnico de Análise Clínica	
Credenciados.	**CPF**
1) Joelaine Soares da Costa	011.018.751-27
2) Cleide Valerio da Silva	568.343.811-04
3) Marcia Gutierres de Souza	033.066.021-75

Campos de Júlio - MT, 10 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COPTEC COPIADORA LTDA - EPP

RUA VITORIA, N° 67, SALA 01, BAIRRO REAL PARQUE

CUIABA - MT

CNPJ: 36.353.116/0001-51

Contato: (65) 3023-2023

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2576/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 2580/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 2582/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 2653/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 2837/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

AF nº 3012/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de Agosto de 2022.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 53, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I - AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	49º
THAIS DE CASTRO VIEIRA	50º

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO FOULETTO	8º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 239/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 239/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporários profissionais do tipo mecânico de maquinas e veículos pesados.

VALOR DA DIÁRIA: R$ 253,36.

VIGÊNCIA: 03/08/2022 a 02/08/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CONTRATANTE e ARLILSON NOBRE AZEVEDO, CNPJ/MF sob o nº 47.386.036/0001-19 / CONTRATADO.

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - **Código Tributário Nacional.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, CPF nº 462.055.780-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Campos de Júlio-MT, 02 de Agosto de 2022

_____

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 06/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 06/2022, Unilateral a partir de 10/08/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FF COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA / RESCINDIDO

Solange R L Souza/Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO CONTRATO N° 245/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 245/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço Motorista de passageiro escolar.

VIGÊNCIA: 11/08/2022 a 10/08/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE CNPJ/MF sob o nº 43.924.920/0001-09, CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Declaro para os devidos fins especifico que a agua usada para construção de Praça, Quadra Poliesportiva e Campo Society, localizados na Avenida Rio Fontoura, Distrito Primavera do Fontoura, Canabrava do Norte/MT, será da rede pública do município.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais

Canabrava do Norte/MT, 11 de agosto de 2022.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 029/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 029/2021. Objeto: Supressão de aproximadamente 5,16% (cinco, vírgula dezesseis por cento) incidente sobre o valor inicial do Contrato, referente ao CPL 029/2021, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção da Praça Frederico de Sousa Brito no munícipio de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Valor Suprimido: R$ 18.064,01 (dezoito mil, sessenta e quatro reais e um centavo).

Canabrava do Norte/MT, 04 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaro para os devidos fins que o projeto da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte para a construção de Praça, Quadra Poliesportiva e Campo Society, localizados na Avenida Rio Fontoura, Distrito Primavera do Fontoura, Canabrava do Norte/MT, está em conformidade com as normas desta Prefeitura no que se refere ao uso e ocupação do solo, não havendo restrições à execução do mesmo.

Canabrava do Norte-MT, 11 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº **37.465.200/0001-20,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para construção de Praça, Quadra Poliesportiva e Campo Society, localizados na Avenida Rio Fontoura, Distrito Primavera do Fontoura, Canabrava do Norte/MT.

RH/GABINETE
PORTARIA N. 523 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 523 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei n. 1.274, de 09 de agosto de 2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da educação,

autorizados pela Lei n. 1.274, de 09 de agosto de 2022, *que Autoriza o poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

Art. 2°. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

a) Presidente: JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 471; **b) Secretário: GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA,** servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 1956; **c) Membros: 1) ADBALDO NUNES MILHOMEN,** servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 1761. **2) DELCIMAR VIEIRA LIMA**, servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 678; **3) MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 076;

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3°. São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT).

Art. 4º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO SOCIETY

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO SOCIETY

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº **37.465.200/0001-20,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para construção de Praça, Quadra Poliesportiva e Campo Society, localizados na Avenida Rio Fontoura, Distrito Primavera do Fontoura, Canabrava do Norte/MT.

RH/GABINETE
DECLARAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

DECLARAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Declaro para os devidos fins especifico que a agua usada para construção de Praça, Quadra Poliesportiva e Campo Society, localizados na Avenida Rio Fontoura, Distrito Primavera do Fontoura, Canabrava do Norte/MT, será da rede pública do município.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais

Canabrava do Norte/MT, 11 de agosto de 2022.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RH/GABINETE
DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaro para os devidos fins que o projeto da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte para a construção de Praça, Quadra Poliesportiva e Campo Society, localizados na Avenida Rio Fontoura, Distrito Primavera do Fontoura, Canabrava do Norte/MT, está em conformidade com as normas desta Prefeitura no que se refere ao uso e ocupação do solo, não havendo restrições à execução do mesmo.

Canabrava do Norte-MT, 11 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 038/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social em Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, onde a Empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 24.753,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais);

Canabrava do Norte-MT, 11 de Agosto de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

RH/GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMANENTO PÚBLICO N. 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMANENTO PÚBLICO N. 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT no uso de suas atribuições legais, visando à contratação temporária, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio na forma prevista no artigo 37º da Constituição Federal, Lei Municipal n. 1.274, de 09 de agosto de 2022 e Lei Orgânica do município de Canabrava do Norte - MT e,

CONSIDERANDO que o município de Canabrava do Norte - MT, deve oferecer oportunidade de concorrência na escolha de profissionais para atender a demanda emergencial em excepcional interesse público das vagas existentes;

CONSIDERANDO o cargo de Professor é indispensável para o funcionamento das Unidades Escolares, conforme determinação da Lei Federal n. 9. 394/1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional);

CONSIDERANDO que a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, está prevista no art. 37º, IX, da CF, preceitua que "*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público";*

CONSIDERANDO que o artigo constitucional dispõe que "*a lei definirá os casos de contratação*". Destarte, o Poder Público deve estabelecer em lei os casos concretos e os motivos que ensejaram essa contratação temporária, sob pena de nulidade;

CONSIDERANDO que a lei que disciplina a contratação por período determinado a que se refere o inc. IX, do art. 37 da CF, no âmbito municipal, é a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, que "*dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências*", assim preceitua sobre a configuração da necessidade de contratação de pessoal, por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, em seu artigo 244º, preceitua que: "*para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante lei específica que disciplinará tais contratações";*

CONSIDERANDO que a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, em seu artigo 245º, inciso III, "*considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro";*

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.274,de 09 de agosto de 2022, *"autoriza o poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".*

Abre Chamamento Público para os cargos constante no Anexo I deste Edital aos interessados em firmar contrato temporário, observadas as regras a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. O presente Chamamento Público para contratação e formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de profissionais para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Canabrava do Norte - MT.

II. A seleção de que trata o item anterior será realizada em 01 (uma) única etapa, denominada **Avaliação de Contagem de Ponto por analise de currículo** de caráter classificatória e eliminatória;

III. Para os atos advindos da execução deste Chamamento Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.canabravadonorte.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, mural de publicações.

IV. O candidato poderá obter informações referentes ao Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos;

IV. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

V. Possuir escolaridade e requisitos compatíveis com o cargo, em conformidade com a legislação vigente;

VI. Não estar respondendo a processo administrativo;

VII. Ter disponibilidade de tempo para dedicação integral do cargo inscrito;

VIII. Não estar em licença médica, decorrente de atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

IX. Não estar em Licença sem Vencimento nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

X. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3. DAS VAGAS

I. Para esse Chamamento Público as vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção;

II. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

III. Os cargos, vagas disponíveis, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

IV. O candidato que no ato da chamada e lotação não tiver disponibilidade para assumir a carga horária e o turno ofertado será considerado reclassificado para o final da lista de candidatos aprovados.

4. DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições serão gratuitas e realizadas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sendo admitida representação por procuração simples, contendo a assinatura do candidato;

II. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento;

III. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar das funções, requisitos e remuneração da função;

IV. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” constante do Anexo II, devidamente acompanhados dos documentos para prova de títulos, autenticadas em cartório, ou por servidor, no ato da inscrição, acompanhado do original;

V. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS do direito de eliminar da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VI. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

VII. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

VIII. A documentação entregue no ato da inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida

V. As inscrições deverão ser efetuadas no dia 12 a 16 de agosto de 2022 das 7:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

5. ANÁLISE DE CONTAGEM DE PONTO

I. A análise de contagem de pontos serão apreciadas e classificadas pela Comissão Organizadora do Chamamento Público N. 002/2022, nomeado pela Portaria n. 523/2022, de 11 de agosto de 2022.

II. A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

III. Participarão da contagem de pontos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;

IV. Será eliminado da contagem de pontos o candidato que não atender os requisitos contidos neste Edital;

V. A Contagem de Pontos valerá, no máximo, 16 (dezesseis) pontos, observada a tabela de pontuação, e experiência profissional comprovada para a função para a qual o candidato se inscreveu na forma abaixo:

Quadro de Pontuação			
Item	**Títulos**	**PONTUAÇÃO**	
		Unitário	**Máxima**
1.	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós- graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	4,00	4,00
2.	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,00	3,00
3.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 horas acima, a partir de 2020.	1,00	2,00
4.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 40 horas, a partir de 2020.	0,50	2,00
5.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 15 a 20 horas, a partir de 2020.	0,50	1,00
6.	Experiência Profissional de Serviços Prestados à Administração Pública, efetivamente como professor nas áreas afins, em que se inscreverem: Certidão Original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Não podendo ser contabilizados, qualquer tempo de serviço, na área de gestão, administrativa, direção e coordenação escolar.	0,75 para cada 6 meses de trabalho	4,00
7.	Experiência Profissional de Serviços Prestados à Administração Pública e ou como pessoa Jurídica, efetivamente como Nutricionista, Certidão Original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço ou contrato de pessoa Jurídica com outra empresa ou instituição na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Não podendo ser contabilizados, qualquer tempo de serviço, na área de gestão, administrativa, direção e coordenação escolar.	0,75 para cada 6 meses de trabalho	
Total			16,00

VI. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

VII. Cada título será considerado uma única vez;

VIII. Não será atribuída pontuação a titulação apresentada quando esta for pré-requisito do cargo;

IX. Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) Certificado em papel timbrado (fotocópia frente e verso) de cursos na área de atividade profissional na função/cargo para a qual concorre.

X. Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (fotocópia frente e verso): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; ou

b) Contrato de Trabalho (fotocópia frente e verso) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso); ou

c) Declaração Funcional (emitida pelo órgão de Recursos Humanos da administração pública que prestou serviço) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso), na função para o qual se inscreveu.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

I. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos inscritos.

a) Havendo empate na Contagem de Pontos, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo de experiência na função;

2º - O candidato de maior idade.

II. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Chamamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Será eliminado na Contagem de Pontos o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e/ou, a experiência profissional exigida para a função a qual concorre.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I. Todos os atos do Chamamento Público serão devidamente divulgados no endereço eletrônicowww.canabravadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas do processo nos canais de comunicação supracitados;

II. A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos;

III. O candidato que não comparecer no prazo da convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8. DOS RECURSOS

I. Recursos a fatos extraordinários deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, conforme formulário constante no Anexo IV.

II. O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site oficial e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso. E;

III. Admitido o recurso, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo site oficial do município de Canabrava do Norte - MT;

9. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

I. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS;

II. O Regime Jurídico de contratação será de cunho administrativo, conforme Legislação Municipal Vigente;

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

I. Os documentos obrigatórios para contratação devem ser legíveis e coloridos, são:

a) Diploma ou Histórico para o cargo concorrido;

b) Carteira de Identificação (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

c) Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento (página de identificação e verso dela);

d) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

e) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

f) Certificado de reservista, quando couber;

g) Comprovante de residência atualizado (luz ou telefone, onde conste o bairro);

h) Comprovante de número de conta corrente no Banco Bradesco S/A;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores e carteira de vacinação da criança;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) Comprovante de PIS/PASEP;

l) Declaração de bens e valores e Declaração de não acúmulo de cargo público.

II. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

III. São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado (a) na Chamada Pública;

b) Ter sido classificado na Chamada Pública;

c) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no inciso I do item deste edital.

10.1 São requisitos básicos da contratação:

I. Os candidatos aprovados para o cargo de professor serão contratados 01 (um) em caráter emergencial por tempo determinado, conforme solicitação e calendário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura para atender as demandas da Escola Municipal Primavera no Distrito e os demais ficarão classificados em cadastro reserva podendo ser convocados de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se sempre em consideração até a pose dos aprovados no Concurso Público que está em andamentos seguindo todos os prazos dentro dos tramites legais.

II. Os candidatos aprovados para o cargo de nutricionista serão contratados 01 (um) em caráter emergencial por tempo determinado, conforme solicitação e calendário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e os demais ficarão classificados em cadastro reserva, sempre levando-se em consideração até a pose dos aprovados no Concurso Público que está em andamentos seguindo todos os prazos dentro dos tramites legais.

III. A convocação para as contratações se dará através de convocação em Edital devidamente publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no site oficial www.canabravadonorte.mt.gov.br.

IV. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo estabelecido, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Chamamento e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

V. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Chamamento Público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem.

VI. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Chamamento Público contido neste Edital;

II. A participação do candidato no Chamamento Público gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados;

III. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos aprovados e classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades;

IV. Os casos omissos o presente neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Canabrava do Norte – MT.

V. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial;

VI. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de pelo período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da publicação desta Lei, ou o contrato poderá ser rescindindo antes do termino do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou até a nomeação dos servidores a serem apossados pela realização do concurso público vindouro nos termos do artigo 1º, *in fine,* da Lei Municipal n. 1.274, de 09 de agosto de 2022.

VII. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora;

VII. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I –Descrição do números de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, vencimento Local de Lotação.

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Documentos para contratação

Anexo IV – Formulário para interposição de recurso

Anexo V – Cronograma

Anexo VI – Declaração de Acumulação de Cargos Públicos;

Anexo VII – Declaração de Bens.

Canabrava do Norte - MT, 11 de agosto de 2022.

JOÕ CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. 029/2021

Anexo I – Descrição do números de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, vencimento Local de Lotação.

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
01 + 02 CR	Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Escola Municipal Primavera, Distrito de Primavera do Fontoura.
05 CR	Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	R$ 2. 880,47	Escola Municipal Canaã. Formação de Cadastro Reserva
01	Nutricionista	Graduado (a) em Nutrição, mais registro no Conselho da Classe	40 horas semanais.	R$ 3. 043,20	Sec.Muniicpal de Educação

Canabrava do Norte - MT, 11 de agosto de 2022.

JOÕ CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. 029/2021

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N. _____/2022.

Nome do Candidato:			
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
CPF	RG	Órgão emissor	
Naturalidade		Estado	
Endereço			
Cidade		Estado	
E-mail		Telefone	( )

Marque apenas uma opção – ao assinalar mais de uma opção de cargo a inscrição será **INDEFERIDA**

( ) ((Opção	Cargo/função	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Lotação	Vagas
( )	Professor -	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	E. M. Primavera, Distrito.	01+02CR
( )	Professor -	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	E. M. Canaã, formação de cadastro reserva	05 CR
( )	Nutricionista	Graduado (a) em Nutrição, mais registro no Conselho da Classe	40 horas semanais.	Sec. Municipal de Educação	01

* CR – Cadastro Reserva

DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DO EDITAL N. 002/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ME RESPONSABILIZO POR TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Canabrava do Norte - MT, _____ de agosto de 2022.

_____

Assinatura por extenso do candidato(a)

Chamamento Público N. 002/2022

INSCRIÇÃO Nº_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo/função: _____ Quantidade de folhas Entregues:_____

Canabrava do Norte - MT / /2022

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Sr. Candidato: conforme previsto em edital, é de sua responsabilidade acompanhar através do publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no site oficial www.canabravadonorte.mt.gov.br, as publicações decorrentes deste processo seletivo.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I – Apresentação obrigatória no ato da Contração:

a) Cédula de Identidade /RG;

b) CPF (com certidão de regularidade);

c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

d) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

e) PIS/PASEP com data de expedição;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de nascimento do (s) dependentes(filhos), e CPF;

h) Cartão de vacina do (s) filho(s) (para menores de 14 anos);

i) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo),

j) Certificado Militar, quando couber;

k) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

l) Número de conta bancária do Banco do Bradesco S/A;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não acúmulo de cargo público (anexo IV);

o) Foto 3x4;

p) Diploma ou Histórico para cargo concorrido;

q) Declaração de vinculo com outra instituição de ensino. Caso possua, informar qual período desempenha sua função.

Observações: Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada.

Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de 1 (uma) cópia, para autenticação no ato da contratação.

Canabrava do Norte - MT, 11 de agosto de 2022.

JOÕ CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. 029/2021

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte, lazer, Turismo e Cultura

O candidato abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital N. 002/2022, vem à presença de Vossa Senhoria, para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

Este Recurso refere-se a (ao):

a) Edital de homologação das inscrições;

b) Edital de divulgação da Classificação Final.

Fundamentação do recurso (utilizar o verso da folha se necessário):

Nome do Candidato:

Telefone:( )_____ ___ Cargo Inscrito: _____

Solicito de V. Senhoria, portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Canabrava do Norte – MT, _____ de agosto de 2022.

_____

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e entrega de títulos e demais documentações.	12, 15 e 16 de agosto de 2022.	Das 7:30 as 11:30 Das 13:30 às 15:hs
Divulgação das inscrições	16/08/2022 – no mural da Secretaria de Educação;	Das 16:30 até as 17;00hs
Divulgação das inscrições	17/08/2022 – sai o resultado no Diário Oficial	Até as 9:00 h
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições	17/08/2022	Das 09hs até as 16:00 h
Homologação das inscrições	17/08/2022	das 16:30 até as17hs
Divulgação do resultado da prova de títulos	18/08/2022	Até as 11:30 hs
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da prova de títulos	18/08/2022	das 13:30 até as 16:30hs
Homologação da Classificação Final	19/08/2022 – no mural; e no Diário Oficial	Até as 17:00 h

ANEXO VI

DECLARAÇÕES (A SEREM ENTREGUES NO ATO DA CONVOCAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,----------**---------**, brasileiro (a), ESTADO CIVIL----------, portador (a) da Carteira de Identidade – CI/RG n.----------, expedido por----------, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ---------- - ------, residente e domiciliado (a) ----------, **DECLARO**, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte - MT, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pelas Leis Complementares.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, em _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,**----------**, brasileiro (a), ESTADO CIVIL ----------, portador (a) da Carteira de Identidade – CI/RG n.----------, expedido por----------/---------, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ---------- - -----, residente e domiciliado (a) à----------, DECLARO, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte -MT, quepossuo os seguintes bens integram o meu patrimônio:

ORDEM	BEM	VALOR
01		R$
02		R$
03		R$
04		R$

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitoslegais.

Canabrava do Norte -MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES (A SEREM ENTREGUES NO ATO DA CONVOCAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE VINCULO COM OUTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu,**----------**, brasileiro (a), ESTADO CIVIL----------, portador (a) da Carteira de Identidade – CI/RG n.----------, expedido por----------/---------, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ----------, residente e domiciliado (a) ----------, **DECLARO**, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte - MT, que ( ) possuo ou/que não ( ) possuo vinculo com outra instituição de ensino e desempenho minhas funções no período ( ) matutino, ( ) vespertino ( ) noturno tendo assim uma disponibilidade de 4hs para descanso entre o meu horário de serviço e o horário ofertado pela Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo 2022 conforme descrita no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, em _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura por extenso do candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 029/ 2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 029/2021. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução da obra referente ao CPL 029/ 2021, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção da Praça Frederico de Sousa Brito no munícipio de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência do Contrato: 18/09/2022. Execução da Obra: 03/08/2022.

Canabrava do Norte, 01 de Julho de 2022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CONCURSO PÚBLICO 001/2019EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/ 2022

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 008/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020. Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Juliana Marques Benedito	Médico Clinico Geral	Edital 001/2019

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/SEMEC/2022

Portaria nº 029/SEMEC/2022

De 08 de agosto de 2022

Dispõe sobre nomeação de Grupo de Trabalho (GT) para Estudo de Portarias e para o Processo de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2023.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o ano letivo de 2023 e a Carreira do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Grupo de Trabalho (GT) 2022, para estudo de Portarias e para o Processo de atribuição de Classe e/ou Aulas e Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

Titular: Lúcia Cleci Bobato Guites – EMEB Monteiro Lobato;

Suplente: Dirce Bitdinger;

Titular: Rutineia Lorenzon Zenaro– EMEB Serra Dourada;

Suplente: Sandra Regina Wojahn Facioni;

Titular: Michelle Lehnen - EMEB Nova Era;

Suplente: Marinalda Ferreira Costa;

Titular: Renato Teodoro da Silva – EMEI Novo Lar;

Suplente: Ohanna Queiroz Castilho;

Titular: Cenira dos Santos – EMEI Menino Jesus;

Suplente: Silma Izabel Di Domênico;

Titular: Edilania Vicente de Lima – EMEI São Francisco de Assis;

Suplente: Vandreia Sanfelice;

Titular: Ivanês Lucimar Zanin – EMEB Progresso;

Suplente: Elenita Beal Accadroli;

Titular: Angélica Janaína Alves – EMEB Viriato Corrêa;

Suplente: Alan Ricardo Sousa Gomes;

Titular: Gabriel Kasprczak da Silva – Chefe Transporte Escolar;

Titular: Adriane Dick Locatelli – EMEB Elídio Corbari;

Suplente: Lúcia dos Santos Broch;

Titular: Joselene dos Santos Dias – EMEB Pioneiros de Canarana;

Suplente: Patrícia de Abreu Lopes Ferreira;

Titular: Rosângela Adriana Zalamena – EMEB Amália Vanzella Toniello;

Titular: Bruno Nery Nogueira Luna – EMEB Coronel Vanick;

Titular: Núbia Sousa Botelho – SSPMC;

Titular: Maria Estela Gomes da Silva – Escolas Indígenas;

Titular: Marilene Barbosa Laroque – SINTEP;

Suplente: Paulo Roberto Guimarães;

Eduardo Ferreira da Silva – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

Marceli T. Thomas Langer Costa - SEMEC;

Elaine Noeli Elsenbach - SEMEC;

Lisani Tainete Fuchs Freitas – SEMEC;

Rosane Fries – SEMEC;

Rosmeri Bernadete Anschau – SEMEC.

Art. 3º - Todos os critérios e exigências para o processo de atribuição de Classes e/ou Aulas e Jornada de trabalho serão fixados através de Instrução Normativa desta Secretaria.

Art. 4º O estudo sobre o qual trata esta Portaria é aberto a qualquer profissional que tem interesse em deste participar.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultua

EXTRATO - CONTRATO 127-2022 - CONTRATO 132-2022

EXTRATO DE CONTRATOS 127/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2022

Data: 22/07/2022

Vigência: 22/07/2023

Contratado: PEDREIRA SHALON LTDA

Objeto: Aquisição de brita “0”, Brita “1” e pó de brita para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 128/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022

Data: 22/07/2022

Vigência: 22/07/2023

Contratado: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo para o analisador semi-automático de imunoensaio por fluorescência marca FINECARE FIA METER PLUS.

Valor: R$ 173.344,04 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 129/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Convite nº 005/2022

Data: 22/07/2022

Vigência: 22/08/2023

Contratado: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições e relatórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Cultura e Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais), a ser pago em até 30 (trinta).

EXTRATO DE CONTRATOS 130/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2022

Data: 28/07/2022

Vigência: 28/07/2023

Contratado: OPALAIR TAXI AÉREO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fretamento de aeronave bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI aérea, em caráter de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada, bimotor e monomotor para transporte administrativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana.

Valor: R$ 3.275.178,00 (Três milhões duzentos e setenta e cinco mil cento e setenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 131/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2022

Data: 01/08/2022

Vigência: 31/12/2023

Contratado: M. DAL BOSCO-ME

Objeto: Aquisição de caixa d’agua metálica para a Reestruturação da Horta Comunitária do Bairro Jardim Bela Vista.

Valor: R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e Oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 132/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 054/2022

Data: 01/08/2022

Vigência: 31/07/2023

Contratado: F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames citopatologicos cervico-vaginal.

Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), que serão pagos em até 30 (trinta).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI Nº. 1.354/2022

LEI Nº. 1.354/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/MT - APAE, para o repasse financeiro no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à melhoria da infraestrutura da Unidade.

Art. 2º - Deverá constar no Termo de Convênio celebrado entre o Município de Carlinda e a APAE, a dotação orçamentária do orçamento anual que suportará o repasse a ser realizado. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 526/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

JULIANA DA SILVA MIGUEL III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 527/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 525/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

VERA LUCIA SEZE VI VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 116/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI sob CNPJ 24.538.995/0001-07, localizada na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, n.º 1196, Sala 04, Bairro Novo Horizonte, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.058-688.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico N° 018/2021;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços N° 162/2021;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quarta, da Entrega e do Prazo, a seguir transcrita:

4.1. O prazo para prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação. 4.1.2 Em caso de emergência a prestação dos serviços deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação. 4.2 As passagens serão fornecidas de forma parcelada nas quantidades, especificações, conforme a necessidade da Secretaria solicitante. 4.3. Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta das Obrigações, a seguir transcrita:

5.2 - Da Detentora da Ata: 5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida; 5. 2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos; 5.2. 3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CONSIDERANDO, que a notificada tem descumprido as obrigações assumidas e deixando de fornecer as passagens no prazo quando solicitado;

CONSIDERANDO, a informação fornecida via telefonema de que a notificada não possui passagens disponíveis para o dia 15 de agosto de 2022, para o trajeto de Carlinda X Cuiabá;

RESOLVE:

NOTIFICAR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI sob CNPJ 24. 538.995/0001-07,para que tome as providências necessárias para o devido fornecimento das 6 (seis) passagens solicitadas para o trajeto Carlinda X Cuiabá no dia 15 de agosto de 2022, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, conforme disposto na Ata de Registro de Preços 162/2021.

Destaca-se ainda, caso a notificada não atenda as exigências contidas na presente notificação estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos narrados e tomadas as providências cabíveis, conforme previsto na Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93 e posterior rescisão contratual por culpa da contratada.

Carlinda/MT, em 11 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 524/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

IVANA MOREIRA DE SOUZA III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto, de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 528/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E – Condutor de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA I II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 523/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível e Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Servidor Classe /Nível Anterior Classe/Nível Atual

JOSÉ RODRIGUES DIAS B – V C - VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ESGOTEC – DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA – ME inscrita no **CNPJ: 06.220.401/0001-33**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**.

VALOR SUPRESSIVO: **R$14.979,40** (quatorze mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 491/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Servidor Nível Anterior Nível Atual

COSMO DE SOUZA SANTOS VII VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 457 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ROSA BISPO LACERDA LOPES".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 70, 115, 116, 181, 218, 281, 349 e 424/2022.

CONSIDERANDO, Pedido da servidora em retornar a suas funções laborais normais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário-Auxilio Doença em favor da servidora ROSA BISPO LACERDA LOPES, efetiva no cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 07/08/2022 a 09/08/2022, conforme processo do DRH nº 05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ESGOTEC – DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA – ME inscrita no CNPJ: 06.220.401/0001-33

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$97.565,40** (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

09 de Agosto de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ 28.922.960/0001-28**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

Valor Atual Unitário item 08: **R$ 49,41**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 459 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor ODILIO PEREIRA LACERDA matricula nº 2798, cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, na data 10 de agosto de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 10 de agosto de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LEI Nº 1.355/2022

LEI Nº 1.355/2022

SÚMULA: "REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A partir do dia 1º de Agosto de 2022 a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Carlinda-MT será de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Sobre o valor da remuneração incidirá a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 11 de agosto de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI N° 1.356/2022

LEI N° 1.356/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.309/2021 que terá a seguinte redação:

"***Art. 2º.*** *O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de até R$ 2. 090,60 (dois mil e noventa reais e sessenta centavos) por cada idoso do Município de Carlinda/MT que esteja utilizando os serviços da Associação. ".*

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal n. º 1.309/2021.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **152/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, que a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 realizada, que tem por objeto **"Credenciamento de Serviço de Internações para Mulheres e HHHomens Adultos Usuários de Drogas e Alcoólatras que se encontram no município de Chapada dos Guimarães-MT,** onde foi credenciado: **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO – CNPJ: 09.351.494/0001-23, endereço: Rodovia MT 358, KM 67 nº 45 (antiga Praia Clube) Gleba Paraíso, zona rural –TANGARÁ DA SERRA/MT,** que ofertou o Valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o item constante do edital, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 11 de agosto de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente da CPL

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2022

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 029/ 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, que regulamenta o Mutirão Fiscal Permanente e redução de multas e juros de mora incidentes sobre o crédito de qualquer natureza da dívida ativa do município de Chapada dos Guimarães-MT.

D E C R E T A

Art. 1.º - O caput do artigo 1º do Decreto nº 029/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica prorrogado o Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, realizar-se-á até o dia 30 de dezembro de 2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativo a 10 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de agosto de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022 – DISPENSA Nº 062/2022

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada em avaliações médicas e exames médicos, para fins de atender as políticas de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional do Paço Municipal de Chapada dos Guimarães e demais Secretarias".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **05/08/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 16.969,20** (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.074.423/0001-60**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022 – PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO: **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **08/08/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 4.950.000,00** (Quatro milhões, novecentos e cinquenta reais)

ATA 30/2022

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.683.120/0001-07**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022 – PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO: **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **08/08/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 1.975.000,00** (Hum milhão, novecentos e setenta e cinco reais)

ATA 31/2022

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ENGECONSTRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.081.423/0001-00**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

OBJETO: **"Prestação de Serviço de Internações para Mulheres e Homens Adultos Usuários de Drogas e Alcoólatras que se encontram no município de Chapada dos Guimarães-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **11/08/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.351.494/0001-23**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022- REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 25 de Agosto de 2022, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 11 de Agosto de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREVI-CLAUDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊN

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA -MT, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686606-1 SSP/MT e do CPF/MF nº 01.639.971-98, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTE, e, de outro lado, aempresa **R.B CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.584.569/0001-38, situada

na Avenida Curitiba, nº 2734, na cidade de Sorriso, neste ato representado pelo Sr. **JEAN FELIPE BOSA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 038.815.161-74, inscrito no CPF nº 94072 DRT/MT, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 2734, Bairro Centro, no Município de Sorriso**,** denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato nº 005/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 *Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados da data de* ***03 de agosto de 2022 até 02 de agosto de 2023****, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 2.1, Cláusula Segunda, do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/08/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 02 de agosto de 2022.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

CONTRATANTE

R.B CONSULTORIA LTDA

JEAN FELIPE BOSA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

_____

Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 009/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 009/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“Nomeia a Comissão de Transporte Escolar da prefeitura de Cocalinho”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe que comporá a COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2022 será composta pelos seguintes membros:

A) Representante Poder Legislativo Municipal;

Fernando Humberto Aguiar de Souza

RG: 13501895 SSP/MT

CPF: 030.350.991-03

B) Representante de Divisão de Transportes;

Clésio Antônio de Souza

RG – 14711737 SSP/MT

CPF: 933.092.101-97

C) Representante do Conselho de Transporte;

Quezia Cristina Borges dos Santos

RG – 2664869 SSP/GO

CPF: 476.793.601-20

D) Representante do Conselho Municipal de Educação

Leonice Aparecida Pereira Correa

RG-169330230 SSP/SP

CPF: 055.916.888-88

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO, DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 22/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 22/2022

Aprovar Fornecimento de Fraldas Descartáveis.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 29 **de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Fornecimento de Fraldas Descartáveis conforme relatórios médico e Estudo Social, para os pacientes;***

Vitória Rodrigues de Carvalho, E.S n.º 077/2022,

Erci Maria Silveira, E S nº 080/2022

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 27 de Julho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 303/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCELINO PEDRO DA SILVA – MAT. :6697

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **303/2022**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.043,55 (mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 13 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _198/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARIA DE FATIMA BOSCHIN SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. MARIA DE FATIMA BOSCHIN SILVA, portadora da matricula **nº** 6664, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 28/07/2022 e término em 11/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _197/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor "EDVAL MOREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103 da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor do servidor Sr. EDVAL MOREIRA, portador da matricula **nº** 235, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 20/06/2022 e término em 19/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _196/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MOABE NUNES CAMARGO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. MOABE NUNES CAMARGO, portadora da matricula nº 6615, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 17/07/2022 e término em 03/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 071/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LARISSA PEREIRA – MAT. :6458

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **071/2022**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$0.00

DATA: 02 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 272/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOANA PETELEWSKI FREITAS – MAT. 6634

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **272/2022**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.067,03 (mil e sessenta e sete reais e três centavos)

DATA: 20 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 249/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIZETE BARBARA DOS SANTOS – MAT. :6557

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **249/2022**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$0.00

DATA: 01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 204/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DE SOUZA BUSS – MAT. :6519

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **204/2022**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$0.00

DATA: 01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 031/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANA DA SILVA SOARES – MAT. :5972

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **031/2021**, por término do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$8.083,67 (oito mil e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos.

DATA: 03 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 859/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de processo para enquadramento de acordo com o PCCS n. 2873/2016 dos profissionais do Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Colíder.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Carlos Frederico Carvalho de Oliveira - Presidente

- Viviane Halateno

-Sueli Aparecida de Almeida Pinto

-Thaiza Silva Brito- Assessor Jurídico.

Parágrafo Único. As funções de cada um dos membros serão determinadas pela presidência desta comissão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 564/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

CONTRATO Nº. **394/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILENE FRANCISCO DE SOUZA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 31/01/2023

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. **395/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIMONE LEANDRO DA SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 31/01/2023

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº. **396/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GABRIEL VINICIOS CORDEIRO DOS SANTOS

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 31/01/2023

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº. **397/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANDA PEDROSA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 31/01/2023

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº. **398/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RUANNA KELLY DA SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 31/01/2023

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº. **399/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IGOR JOAB PORTO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05/08/2022 A 31/01/2023

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Aprova a veiculação de anúncios (colocação de faixa com três metros) na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” em Colider/MT.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando o disposto no Oficio nº 004/2022, datado em 21/07/2022;

Considerando a importância da existência da escola de idiomas “Fisk Colíder” para a comunidade colidense:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar veiculação de anúncios (colocação de faixa com três metros) na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” em Colíder/MT, por 45 dias, a partir desta data.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 08 de agosto de 2022.

Lourenço Aparecido Marani

Presidente do Conselho Gestor da Unidade Conservadora Refúgio da Vida Silvestre de Colider/MT.

Portaria 1168/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _203/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

‘‘Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 24 de abril de 2023, em favor da servidora ‘‘CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA’’.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 24 de abril de 2023, em favor da servidora Sra. CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA, portadora da matricula n. 6607, contratada por prazo determinado no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 04/08/2022 ao término dia 30/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 858/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de processo para enquadramento de acordo com o PCCS n. 2876/2016 dos profissionais da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colíder.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Carlos Frederico Carvalho de Oliveira - Presidente

- Viviane Halateno

- Sandra Cristina do Nascimento Souza

-Thaiza Silva Brito- Assessor Jurídico.

Parágrafo Único. As funções de cada um dos membros serão determinadas pela presidência desta comissão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1032/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 044 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 044/2022; **TIPO**: Menor Preço por LOTE; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT. **Sessão de abertura dia 25/08/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 11 de agosto de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Fornecedor: **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial n° 019/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do seguinte item de nº 02 do Lote 45 descritos na ARP nº 094/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 02 do Lote 45 **- R$98,90 -** M3. Data de assinatura: 10/08/2022.

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Fornecedora: **ROSA MARCAL DA SILVA 84369701104.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 062/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos seguintes itens nº 83, 84 e 85 descritos na ARP nº 008/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 83 - R$ 8,65 – Pct, item de nº 84 - R$ 8,89 – Kg e item de nº 85 - R$ 15,99 - Unid. Data de assinatura: 11/08/2022.

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Fornecedora: **R. M. DA SILVA - ALIMENTOS ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial n° 003/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, mini salgados, bolos e sanduiches naturais para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos seguintes itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15 descritos na ARP nº 016/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 01 - R$ 62,99– Kg, item de nº 02 - R$ 32,28 – Unid., item de nº 03 - R$ 59,27 – Kg, item de nº 04 - R$ 61,66 – Kg, item de nº 05 - R$ 61,13 – Kg, item de nº 06 - R$ 89,50 – Centro, item de nº 07 - R$ 89,50 – Centro, item de nº 08 - R$ 89,50 – Centro, item de nº 09 - R$ 89,50 – centro, item de nº 10 - R$ 8,65 – Pct, item de nº 11 - R$ 8,89 – Kg, item de nº 12 - R$ 27,39 – Kg, item de nº 14 - R$ 15,99 – Kg e item de nº 15 - R$ 7,63 - Pct. Data de assinatura: 11/08/2022.**

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Fornecedor: **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 051/2021. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do seguinte item nº 84 descritos na ARP nº 229/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 84 - R$ 24,95 – Pct. Data de assinatura: 11/08/2022.

QUINTO TERMO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Fornecedor: **IVAN DIAS LINS ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 062/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do seguinte item nº 72 descritos na ARP nº 005/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 72 - R$ 9,28 – Litro. Data de assinatura: 10/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA–DRH Nº 204/2022

O EXMº Sr. Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar os Candidatos aprovados e cadastro de reserva na respectiva Secretaria Municipal, visando o preenchimento de vagas para o quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Colíder, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, desta Prefeitura Municipal de Colíder, a partir de 05 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Os servidores temporários devem apresentar-se no dia 05 de agosto de 2022, às 12:00h, na Secretaria indicada no anexo I.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria -DRH n° 190/2022, esta portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2022, revogadas asdisposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 10 de agosto de 2022.

CARLOS FREDERICO C. DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

379 - INSPETOR SANITARIO	LOCAL DE TRABALHO
VANDA PEDROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDILENE FRANSCISCO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SIMONE LEANDRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GABRIEL VINICIOS CORDEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RUANA KELLY DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
IGOR JOAB PORTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _200/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora"EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. EMI RAQUEL TEXEIRA DA SILVA CAMARGO, portadora da matricula **nº** 199 efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município de Colíder, com início do dia 21/07/2022 e término em 31/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _199/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do servidor "ELIAS PEREIRA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, portador da matricula n. 1332, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 03/08/2022 e término 30/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/08/2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 043 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 043/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM, ANO 22/22, POTENCIA MÍNIMA 250 CILINDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT. **Sessão de abertura dia 24/08/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 11 de agosto de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _195/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do servidor "JAIME GONZAGA RIBEIRO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JAIME GONZAGA RIBEIRO**, portador da matricula n. 369, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 03/08/2022 e término 02/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/08/2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _201/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora"MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora Sra. MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA, portadora da matricula **nº** 102 efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município de Colíder, com início do dia 15/08/2022 e término em 16/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _202/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, portadora da matricula n. 6594, contratada por prazo determinado no cargo de TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 04/08/2022 e término 12/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: EMPRESA A. F DE SOUSA AUTO PEÇAS

CNPJ sob o nº 43.925.572/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a execução de Projeto de Paisagismo, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza MT, que incluirá a jardinagem com plantio de grama, plantio de palmeiras e arbustos, instalação de lixeira, execução de meio fio, mastros e grelha metálica, conforme consta no Projeto Básico e Executivo, Memorial descritivo e planilhas.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 83.697,61 (Oitenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Colniza – MT, 11 de agosto de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente Câmara Municipal de Colniza MT

PORTARIA N° 048, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 048, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do Termo de Cooperação Técnica e Apoio Operacional Sem Repasse de Recursos nº. 001/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Colniza e a Prefeitura Municipal de Colniza.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS SILVA SILVEIRA**¸brasileiro, casado, Servidor Efetivo no Cargo de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Colniza, inscrito no CPF: 101.114.366-64 e no CREA 24230/D-DF, portador do RG nº 13.368.346MG, para prestar **serviços técnicos de Engenharia Civil,** realizando o acompanhamento, fiscalização, medição, emissão de alvará, ART, e demais documentos necessários para a execução dos serviços de Reforma da Câmara Municipal de Colniza – MT, que incluirá a colocação de piso cerâmico em todo o pavimento térreo, pintura interna e externa do prédio, pintura do calçamento e reforma do Plenário, conforme Projetos básico e executivos, cronograma e planilhas, referente ao CONTRATO Nº 005/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Colniza e a Empresa A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS.

Art. 2º - Atribuições do Engenheiro Civil responsável:

1 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2 – Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada serviço ou de um grupo de serviços a ela designado;

3 – Zelar para que o Diário de Obra seja mantido devidamente atualizado, com páginas numeradas em 3 (três) vias, ajustando qualquer fato/ação vinculado à obra;

4 – Elaborar boletins de medições e relatórios de execução físico-financeiro;

5 – Emitir Relatórios Mensais de Fiscalização, Medição e Acompanhamento de Obras em 2 níveis gerenciais (técnico de engenharia detalhado e condensado), com os encaminhamentos administrativos, comentários técnicos relevantes, identificação da necessidade de possíveis aditivos, prazos, fotos e demais informações técnicas e/ou administrativas julgadas necessárias, de modo a respeitar o fiel andamento dos trabalhos/obras, com o objetivo de dar transparência, segurança e qualidade à obra em execução, socializando, assim, as informações do serviços;

6 – Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como solucionar as dúvidas e questões técnicas do fiscal de contratos;

7 – Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável a obra;

8 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

9 - Verificar possíveis inconsistências entre o objeto da obra contratada, os projetos e os locais de implantação da obra; verificar e aprovar os desenhos elaborados, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

10 - Emitir e assinar, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra;

11 - Supervisionar a segurança da obra sob sua fiscalização;

12 - Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista os impactos nos custos e prazos contratuais das obras como um todo, bem como requerer e acompanhar sua aprovação junto aos órgãos;

13 - Verificar as condições de trabalho adotadas pela Construtora, tais como o uso adequado dos EPI, o atendimento as condições de higiene e segurança.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 11 de agosto de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 11 de agosto de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6952/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.."** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá

no dia **24 de agosto de 2022, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 11 de agosto de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 047, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 047, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor: ***Elio Santos Almeida¸*** brasileiro, casado, Servidor Efetivo no Cargo de Motorista da Câmara Municipal de Colniza, inscrito no CPF: 204.731.762-20 e no RG nº 3.481.253-5 SSP/MT, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2022, celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa **A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS**.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato, devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 11 de agosto de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 11 de agosto de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 17/2022 PROCEDIMENTO: 4433/2022

RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 17/2022 PROCEDIMENTO: 4433/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTATIL REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 348, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA. 1. Trata-se de Impugnação interposta pela empresa IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, do Decreto 10.024/2019, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRONICO 17/2022. Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

A IMPUGNANTE através da análise do Edital observou que o presente certame possui itens/especificações que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência e consequentemente, trazendo maior onerosidade aos cofres públicos, uma vez que haverá restrição na participação das empresas concorrentes. Diante disto, imperioso realizar a retificação/alteração/exclusão dos itens descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ULTRASSONOGRAFIA PORTATIL, conforme segue abaixo .

“ALTERAR:

*EDITAL: SISTEMA COM PELO MENOS 100.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL

* PARA: SISTEMA COM PELO MENOS 98.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A alteração não interfere na qualidade de imagem uma vez que cada companhia possui uma metodologia de quantificar o número de canais dos equipamentos de ultrassom. São considerados parâmetros diferentes como tecnologias de processamento utilizadas na aquisição de imagens e números de elementos disponíveis nos transdutores entre outros. A alteração permitirá um maior número de participantes do certame.

*EDITAL: PESO DE NO MÁXIMO 6,0 KG PARA TORNAR VIÁVEL O TRANSPORTE.

*PARA: PESO DE NO MÁXIMO 7,0 KG PARA TORNAR VIÁVEL O TRANSPORTE.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A pequena alteração permitirá um maior número de participantes do certame uma vez que não interfere diretamente na qualidade de imagem e desempenho do objeto solicitado. Cada empresa possui dimensões e pesos distintos.

*EDITAL: FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 230 DB.

*PARA: FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 172 DB. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A faixa dinâmica é um recurso utilizado para ajustar os níveis de cinza que uma imagem ultrassonográfica pode ter. A alteração permitirá um maior número de participantes do certame, não interferindo na qualidade de imagem dos equipamentos ofertados.

EDITAL: TAXA DE QUADROS DE PELO MENOS 1.350 QUADROS POR SEGUNDO. (FRAME RATE).

*PARA: TAXA DE QUADROS DE PELO MENOS 500 QUADROS POR SEGUNDO. (FRAME RATE). JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Frame rate é a frequência a que um dispositivo de processamento de imagens, faz a produção consecutiva das imagens chamadas de quadros. A alteração solicitada não interferirá na qualidade de imagem do objeto solicitado uma vez que não foi especificação em qual modo de imagem ou com qual transdutor o equipamento deverá atingir o frame rate solicitado.

*EDITAL: SOFWARE INTEGRADO PARA VISÃO EXPANDIDA DA ANATÔMIA OU IMAGEM PANORÂMICA, PARA GERAR IMAGENS DE ATÉ 50 CM, CAPACIDADE PARA REALIZAR MEDIDAS NESTAS IMAGENS EM MODO B EM TODOS OS TRANSDUTORES.

*PARA: SOFWARE INTEGRADO PARA VISÃO EXPANDIDA DA ANATÔMIA OU IMAGEM PANORÂMICA, PARA GERAR IMAGENS DE ATÉ 50 CM, CAPACIDADE PARA REALIZAR MEDIDAS NESTAS IMAGENS EM MODO B.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A alteração permite que cada empresa oferte solução compatível a seu portfólio. Este recurso é muito utilizado para visualização de extensas lesões musculares que no geral são adquiridas com o transdutor linear.

*EDITAL: POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA REALIZAR EXAMES CARDIOLÓGICOS COM SOFTWARE PARA REALIZAR CÁLCULO AUTOMÁTICO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO DO CORAÇÃO, SOFTWARE DE ECO STRESS E ACOPLAR SONDA MICROCONVEXA, SETORIAL ADULTA, SETORIAL PEDIÁTRICA E SETORIAL NEONATAL.

*PARA: POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA REALIZAR EXAMES CARDIOLÓGICOS COM SOFTWARE PARA REALIZAR CÁLCULO AUTOMÁTICO OU MANULA DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO DO CORAÇÃO, SOFTWARE DE ECO STRESS E ACOPLAR SONDA MICROCONVEXA, SETORIAL ADULTA, SETORIAL PEDIÁTRICA E/OU SETORIAL NEONATAL.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A alteração permitirá que cada empresa oferte solução compatível a seu portfólio visto não interferir diretamente na qualidade de imagem ofertada, aumentará o número de participantes do pleito entregando o resultado final solicitado apenas utilizando outra metodologia de aquisição.

*EDITAL: 01-TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIAS DE 5 A 9 MHZ E ÂNGULO DE ABERTURA DE PELO MENOS 160 GRAUS.

*PARA: TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIAS DE 5 A 9 MHZ E ÂNGULO DE ABERTURA DE PELO MENOS 142 GRAUS.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A variação na abertura do transdutor não acarreta qualquer perda ou diminuição da qualidade da imagem diagnóstica e permite que um número maior de fabricantes participe da concorrência. A alteração abrange uma área que permite diversos exames e aplicações clínicas.

4. DO PEDIDO FINAL;

DOS PEDIDOS Pelo exposto, em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja conhecida e julgada PROCEDENTE para que:

a) Sejam sanadas as irregularidades apontadas do Edital em epígrafe, quais sejam:

(i) Retificar/excluir as exigências de especificações restritivas de competição apontadas na fundamentação retro;

(ii) Excluir ainda qualquer cláusula que viole competitividade e a isonomia dos licitantes, conforme fundamentação.

b) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

5.DO RELATORIO TECNICO;

Importante destacar que as descrições do objeto a ser licitado foram devidamente acompanhadas e elaboradas por profissionais da saúde que trabalham com ultrassonografia. Toda descrição do objeto teve como objetivo adquirir equipamento com tecnologia de ponta que possa melhorar a qualidade dos exames e fornecer maior agilidade e ergonomia aos profissionais. Portanto, não houve e nem se pretende ferir o princípio da competitividade.

A empresa solicita que altere as seguintes configurações:

Onde se lê: Sistema de **1000.000** canais de Processamento Leia se: Sistema de **98.000** canais de Processamento

A solicitação para baixar a quantidade de canais de processamento digital do aparelho, implicará negativamente na qualidade de processamento do equipamento.

Onde se lê: “Peso máximo de **6kg** Leia se “Peso máximo de ***7,0 kg***

Em sua justificativa a empresa alega que a diferença de peso do equipamento está apenas limitando a competitividade e que o carro de transporte garante a utilização e ergonomia aos profissionais.

A equipe técnica difere desse entendimento, nossa realidade é muito diferente de grandes centros, o equipamento a ser adquirido será utilizado não só em ambiente hospitalar, mas em **lugares de difíceis acesso como, distritos municipais, comunidades rurais e comunidade ribeirinha**, será transportado por grandes distâncias em que muitas das vezes será inviável o deslocamento com o carro. Nossa necessidade é de um aparelho portátil, compacto, de qualidade e limitado a um peso ergonômico, que atenda a nossa realidade, limitando-se a no máximo 6kg. Assim sendo, sugerimos manter a descrição do edital.

Onde se lê: “Faixa dinâmica de pelo menos **230db**” Leia se “Faixa dinâmica de pelo menos **172db**”

Como a própria empresa argumenta, a faixa dinâmica determina a quantidade de tons de cinza que são utilizados para gerar uma imagem, podemos acrescentar ainda que faixa dinâmica se refere a **CAPACIDADE** do equipamento demonstrar suas imagens em diferentes tons de cinza. Portanto, se diminuirmos 58 db, seguramente interferirá na qualidade da ima-

gem do equipamento negativamente e não atenderá nossa necessidade. Assim sendo, sugerimos manter a descrição do edital.

Onde se lê: "Taxa de quadros de pelo menos **1.350** quadros por segundo. (Frame rate)"

Leia se: "Taxa de quadros de pelo menos **500** quadros por segundo. (Frame rate)"

Como a própria empresa argumenta, a quantidade de quadros por segundo exibidos no mesmo período, melhora na qualidade de imagem em movimento. Importante lembrarmos que o equipamento atenderá as avaliações cardíacas, e que para essas ocasiões o Frame rate é extremamente importante. Portanto, baixar a taxa de quadros (Frame Rate) seguramente diminuirá a qualidade e velocidade da imagem em movimento e não atenderá satisfatoriamente nossa necessidade.

Onde se lê: Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 50 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo b **em todos os transdutores** Leia se: Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica , para gerar imagens de até 50 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo b.

A alteração solicitada limita as funções a ser oferecida pelo aparelho, uma vez que se pede que todos os transdutores tenham essa capacidade.

Onde se lê: Possibilidade de upgrade para realizar exames cardiológicos com Software para realizar **cálculo automático da Fração de ejeção do coração**, software de Eco Stress e acoplar sonda microconvexa, setorial adulta, **setorial pediátrica e setorial neonatal.**

Leia se: Possibilidade de upgrade para realizar exames cardiológicos com Software para realizar cálculo **automático ou manual** da Fração de ejeção do coração, software de Eco Stress e acoplar sonda microconvexa, setorial adulta, setorial pediátrica **e/ou** setorial neonatal.

Por mais que seja uma possibilidade de UPGRADE futura, o equipamento a ser adquirido deverá comportar os software com as devidas funçoes automaticas solicitadas e comportar todas as sondas solicitadas, isso dará maior agilidade na execução dos exames.

Onde se lê: Transdutor Endocavitário com frequências de 5 a 9 MHz e ângulo de abertura de pelo menos **160 graus.** Leia se: Transdutor Endocavitário com frequências de 5 a 9 MHz e ângulo de abertura de pelo menos **142 graus.**

É fato que o ângulo de abertura maior facilita ao examinador uma análise mais eficiente e ampla, ofertando uma otimização operacional. A diminuição dessa configuração acarretará prejuizo a qualidade do aparelho.

6. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal não merece guarida.

Conforme consta no parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, as mudanças sugeridas pelo recorrente acarretariam prejuízo à Administração Pública, bem como para o operador do aparelho e para o usuário, por não atender minimamente as demandas e à realidade do Município.

Assim sendo, as cláusulas exigindo parâmetros de qualidade mínimos no produto são tecnicamente justificáveis e imprescindíveis para o atendimento do interesse público.

Somando-se a isso o objeto pretendido no Edital é encontrado facilmente no mercado, com variedades de marcas e modelos que atendem às exigências descritas pelo edital, não se observando, desse modo, a inserção de características que direcione ou restrinja desnecessariamente a disputa no certame.

Assim, é valido frisar, não compete a impugnante adentrar na discricionariedade da Administração, ensinando como se deve agir na aquisição de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público. Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação interposta, mantendo na íntegra o Edital, ora impugnado.

Colniza – MT, 11 de agosto de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO SECRETÁRIA
ZELAINE SANTOS MODESTO MEMBRO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 169/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 169/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: *CLEILSON DA SILVA GOMES*

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - AUXILIAR DE PEDREIRO considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
02	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO: Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais. Arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando as ordens, para auxiliar a construção ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 86,36	R$ 9. 499,60

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 168/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 168/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: CASSIMIRO CHAVES

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - AUXILIAR DE PEDREIRO considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
02	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO: Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais. Arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando as ordens, para auxiliar a construção ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 86,36	R$ 9. 499,60

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 167/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 167/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: AGNOMAR SILVA DE FREITA

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - AUXILIAR DE PEDREIRO considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
02	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO: Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais. Arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando as ordens, para auxiliar a construção ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 86,36	R$ 9. 499,60

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 166/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 166/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: ANDERSON MATEUS PEDROSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
01	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 143,80	R$ 15,818,00

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 165/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 165/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: ADEMILTO ANASTÁCIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
01	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 143,80	R$ 15,818,00

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 164/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 164/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
01	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 143,80	R$ 15,818,00

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 170/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 170/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA **:**LUIZ GUSTAVO M. DA SILVA

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - AUXILIAR DE PEDREIRO considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
02	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO: Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais. Arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando as ordens, para auxiliar a construção ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 86,36	R$ 9. 499,60

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 163/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 163/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: ROBERTO FALCIERI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total

01	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 143,80	R$ 15,818,00

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 162/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 162/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: AUDILON TORRES MACHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
01	**Diária**	**110**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.**	**R$ 143,80**	**R$ 15,818,00**

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 171/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 171/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: LEIDIANO DA SILVA SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
01	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 143,80	R$ 15,818,00

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 166/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 102/2022..

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 166/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 102/2022..

DATA: 09-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

OBJETO: o ADITIVO DE PRAZO PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 913601/2021/SUDECO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, VIGORANDO DE 10/08/2022 A 10/11/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 172/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 172/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: CÉLIO DE SOUZA

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - AUXILIAR DE PEDREIRO considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
02	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO: Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais. Arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando as ordens, para auxiliar a construção ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 86,36	R$ 9. 499,60

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: JAIME ALVES DE JESUS

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - AUXILIAR DE PEDREIRO considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
02	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO: Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais. Arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando as ordens, para auxiliar a construção ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 86,36	R$ 9. 499,60

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2022 CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2022 CREDENCIAMENTO

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: GABRIEL NEVES DA SILVA

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - AUXILIAR DE PEDREIRO considerando o credenciamento realizado n° 003/2022, conforme valor e quantitativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	v. unit.	v. total
02	Diária	110	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO: Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais. Arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando as ordens, para auxiliar a construção ou reparar prédios, vias municipais, pontes e obras similares.	R$ 86,36	R$ 9. 499,60

09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 –

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 **–**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2022

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: JOSE APARECIDO ROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUITAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO 8° FESTIVAL DE PESCA DE COMODORO-MT

EDITAL N.º 051/2022 DE: 11.08.2022

EDITAL n.º 051/2022

De: 11.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** da Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 17 de maio de 2022 e Decreto de Homologação n.º 024, de 15 de junho de 2022, para os cargos de:

CARGO: PROFESSOR PII e PIII – URBANO

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
237	GLEYCIANE URTADO LOPES	13º	195	Classificada
59	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	14º	193	Classificada

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS DE CRECHE

N° INSC	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	NOTA FINAL	RESULTADO
36	DANIELY JACOB PEREIRA	10º	200	CLASSIFICADA

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/main.faces;

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma ECG;

Raios-X do tórax;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 165/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108.2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 165/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108.2022

DATA: 09-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

OBJETO: o aditivo de SUPRESSÃO de aproximadamente 16% do contrato de prestação de serviços nº. 108/2022, bem como alteração de clausula do contrato referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E CAMINHÃO PIPA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 167/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 167/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022

DATA: 11-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA

OBJETO: O ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.376,30 (DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), APROXIMADAMENTE A 15,86%, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 155/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CONSERTO/REPARO NECESSÁRIOS NA AMBULÂNCIA HILUX (PLACA RAR9A45) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PROTETORES, CÂMARAS, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**24/08/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Agostode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 152/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020 E ADITIVO 087/2020 E 146/2020, 073/2021, 140/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 152/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020 E ADITIVO 087/2020 E 146/2020, 073/2021, 140/2021.

DATA: 13-07-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: C. P. Ferraz

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020, QUE TEM COMO OBJETO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS: ITEM 08: BARRACÃO – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 04 SALAS PELO PERÍODO DE MAIS 150 (CENTO E CINQÜENTA DIAS) DE VIGORANDO DE 13/07/2022 A 10/12/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 162/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 099/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 162/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 099/2022.

DATA: 09-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: ADEMILTO ANASTACIO

OBJETO: O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2022, cujo objeto da trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

PRIMEIRO ADITIVO Nº 168/2022 DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO Nº. 021/2022

PRIMEIRO ADITIVO Nº 168/2022 DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO Nº. 021/2022

DATA: 11-08-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E SERVIÇO EIRELI

OBJETO: Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO da metragem do Lote objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO Nº. 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 190/2022 ADM DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	
EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	ALEANDRA PEREIRA	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	-
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNIOR MACIEL LINS	-	-	-
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	ELIZABETE SOARES BARRETO	WALTER RAMOS TELES	-
FINANÇAS	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE	FERNANDA P. A. DE CASTRO	-	-
SAÚDE	ATENÇÃOBASICA/GESTÃO/VISA/ CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO		-
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	-	-
ADMINISTRAÇAO	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS R. DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINÁRIO 2026 COFINANCIAMENTO 2025
	WEIDILA S. ROSA	KELLEN CRISTINA F. MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	SFVC - 2017 PAIF - 2016
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	JOSENILTON DE JESUS	PAEFI 2018
	ROSILEIDE GOSMES DE OLIVEIRA	ARILEIA A. PINHEIRO		CONSELHO TUTELAR 2022

CONTRATO	**90/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	GEFTANY CALISTO SILVA	03.536.156/0002-60	R$ 22.219,28
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 10/08/2022 a 10/10/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N°054/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

AVISO DE LICITACÃO DESERTA e RETIFICAÇÃO De EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°054/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2022, PRESENCIAL SRP N° 054/2022 que foi aberto** no dia **10 de agosto de 2022, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO** e**terá REABERTURA em 23/08/2022 às 13h30min.**

O Edital RETIFICADO e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 10 de agosto de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PUBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº030/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº030/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que conforme parecer jurídico exarado pelo Departamento Jurídico do Munícipio ficam **CONVOCADAS** as sociedades empresárias participantes do presente certame, sendo a seguintes empresas: **ORTZI METALURGICA LTDA** inscrita no CNPJ: Nº45.492.077/0001-64, **CASTALDELLI SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ:41.775.692/0001-27 e **JD REBOQUES LTDA** inscrita no CNPJ:43.345.079/0001-03, devendo as mesmas comparecer na Sessão Pública de licitação que fará realizar no dia **25 de AGOSTO de 2022, às 14:00hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka Centro, na cidade de **Confresa-MT**, sendo que a Sessão Publica será para análise e julgamento de propostas de preços e fase de lances verbais, caso haja manifestação e interesse das empresas Participantes do Certame. Maiores Informações estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA METÁLICA, MODELO TUBULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

CONFRESA-MT, 11 de AGOSTO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP-

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **Confresa/MT** torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº053/2022** conforme segue: **OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a seguinte empresa:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: R JACINTO LEAO DA SILVA, Nº 1464, QUADRA 02 LOTE 03 SALA A,

VILA CEARA

CIDADE: ARAGARÇAS - GO

CEP: 76.240-000

FONE: 64-3674-2211/ (64) 3674-2080

Email: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de **R$ 155.731,60 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 11 de AGOSTO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 002 CONCURSO PUBLICO 001/2021

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 002 CONCURSO PUBLICO 001/2021

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o teor dos autos do Processo Administrativo nº 300/2022, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificados no Concurso Público regido pelo Edital de nº 001/2021, **TORNA PÚBLICA** a nova ordem **CLASSIFICATÓRIA** do candidato que, convocado para tomar posse, optou por transferir sua classificação para o **FINAL DE FILA**, conforme segue:

1.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – CONQUISTA D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
0004000	APARECIDA BULZON	12,00	6,00	8,00	48,00	79,00	2º	Classificado	APROVADO	87º

1.1 Em virtude da nova ordem classificatória do candidato, a lista de classificação final dos candidatos ao cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL** noConcurso Público regido pelo Edital de nº 001/2021, publicada através do Edital Complementar nº 12 e homologada pelo Decreto nº 018, de 19 de maio de 2022,passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 19 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 11 de agosto de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – CONQUISTA D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002520	MONIVA VIEIRA DA SILVA	14,00	6,00	4,00	48,00	7,00	79,00	1º	Classificado	Aprovado
0004000	APARECIDA BULZON	12,00	6,00	8,00	48,00	5,00	79,00	2º	Classificado Reposicionado para final da lista conforme PA n°513/2022	Excedente
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
0004000	APARECIDA BULZON	12,00	6,00	8,00	48,00	5,00	79,00	2º	Classificado Reposicionado para final da lista conforme PA n°513/2022	Excedente

[...]

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2022

Processo Administrativo 802/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresas abaixo com os respectivos valores, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ 03.250.803/0001-92, com o valor total de R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais); CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 16.917.181/0001-55, com o valor total de R$ 11.912,00 (onze mil novecentos e doze reais); e ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.351.642/0001-57, com o valor de R$ 9.018,00 (Nove mil e dezoito reais).

Conquista D'Oeste, 11 de agosto de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 086-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 086-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2022

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 086/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR – ESCOLA 07 DE SETEMBRO (OURO VERDE DOS PIONEIROS-AGROVILA)"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Ofício Nº 019/2022/SMEC/NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **924**.

Cotriguaçu/MT, 11 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 58/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2022

No dia 20 do mês de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2022, Processo Licitatório nº. 58/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS LOCALIDADES DE NOVA UNIÃO, NOVA ESPERANÇA E OURO VERDE DOS PIONEIROS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11941	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149	18.341.718/0001-07	VANDERLEI FANCISCO DORNELES	835.841.101-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS LOCALIDADES DE NOVA UNIÃO, NOVA ESPERANÇA E OURO VERDE DOS PIONEIROS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11941 - VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GAS DE COZINHA- COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47, DEE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT) - NOVA ESPERANÇA	UNI		40,000	159,9000	6.396,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,20 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149 CNPJ: 18.341.718/0001-07

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 20/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **ELLEN CRISTINA DE SOUZA FERREIRA;**

Data: *Perícia Médica em 19/08/2022*

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 11 de Agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 69/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2022

No dia 7 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2022, Processo Licitatório nº. 69/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13610	ADAIR BUENOS AIRES 11569727287	
13611	LUZIA GOMES DE OLIVEIRA 04650128684	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADAIR BUENOS AIRES 11569727287	44.786.977/0001-51	ADAIR BUENOS AIRES	115.697.272-87
LUZIA GOMES DE OLIVEIRA 04650128684	46.397.522/0001-70	LUZIA GOMES DE OLIVEIRA	046.501.286-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13611 - LUZIA GOMES DE OLIVEIRA 04650128684

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS (MARMITEX) COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(NOVA UNIÃO)	UNI		2.761,000	17,9000	49.421,90
2	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(NOVA UNIÃO)	UNI		2.480,000	24,5000	60.760,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,7 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADAIR BUENOS AIRES 11569727287 CNPJ: 44.786.977/0001-51 _____

LUZIA GOMES DE OLIVEIRA 04650128684 CNPJ: 46.397.522/0001-70 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 76/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2022, Processo Licitatório nº. 76/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA O PLANTIO EM CANTEIROS, LOTES E PRAÇAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13614	GRAMEIRA SANTA ELI LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAMEIRA SANTA ELI LTDA	19.543.175/0001-73		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA O PLANTIO EM CANTEIROS, LOTES E PRAÇAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13614 - GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE PLACAS/TAPETES DE GRAMA ESMERALDA - (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS UNIFORMES, DE 40 CM X 62,5 CM, BEM FORMADA, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO, COM AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS.	M/3	PROPRIA	10.000,000	13,6300	136.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,15 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GRAMEIRA SANTA ELI LTDA CNPJ: 19.543.175/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022

No dia 4 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2022, Processo Licitatório nº. 57/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E COSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13431	VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES 07034667985	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES 07034667985	24.168.249/0001-79	VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES	070.346.679-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E COSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13431 - VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES 07034667985

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO COSTUREIRA PARA SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE FRONHAS, LENÇÓIS, GORROS, PROPÉS, TOALHAS, JALECOS, CAMÍSOLAS, AVENTAIS, CONJUNTO DE PIJAMAS CIRÚRGICOS, COMPRESSAS CIRÚRGICAS, KITS CIRÚRGICOS, CORTINAS, CONSERTOS EM GERAL, ENTRE OUTROS CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA.	MES		12,000	5.690,0000	68.280,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,4 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES 07034667985 CNPJ: 24.168.249/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022

No dia 29 do mês de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2022, Processo Licitatório nº. 60/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA TRAVESSIA URBANA E DEMAIS RUAS MUNICIPAIS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10559	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	1, 2
9673	EMAM- EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	
13604	QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	07.489.111/0001-52		. . -
EMAM- EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13		. . -
QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMEI	11.387.627/0001-63		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA TRAVESSIA URBANA E DEMAIS RUAS MUNICIPAIS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10559 - ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA CM30	TON	PETROBRAS	70,000	9.160,0000	641.200,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TON	MARCA PROI	180,000	5.700,0000	1.026.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,29 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 07.489.111/0001-52 _____

EMAM- EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13 _____

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMEN CNPJ: 11.387.627/0001-63 _____

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 087-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 087-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2022

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115. ***. ***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 087/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI DA FONSECA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Ofício Nº 020/2022/SMEC/NUTRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **924**.

Cotriguaçu/MT, 11 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 46/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2022, Processo Licitatório nº. 46/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS NOS PROCESSOS 14/2022 E 34/2022". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11480	MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA MI	15.210.584/0001-05	DARLAN LONGEN	031.581.431-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS NOS PROCESSOS 14/2022 E 34/2022".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11480 - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE COM 500G	PCT	YOKI	20,000	10,5000	210,00
2	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS,GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOLADA,EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE,TUBO COM 10 GRAMAS	PCT	MIKA	110,000	2,8000	308,00
3	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS, PACOTE COM 500 G	PCT	MASSON	132,000	4,9000	646,80

Fornecedor: 11480 - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG		2.420,000	25,0000	60.500,00
5	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG		765,000	25,0000	19.125,00
6	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAX 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMB EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	KG		790,000	44,0000	34.760,00
7	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG		1.240,000	38,0000	47.120,00
8	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	KG		630,000	20,0000	12.600,00
9	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG		860,000	20,0000	17.200,00
10	CARNE SUINA TIPO BISTECA CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	KG		740,000	20,0000	14.800,00
11	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PCT	SOCOCO	470,000	8,5000	3.995,00
12	FERMENTO BIOLOGOCO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS	SCH	ROYAL	682,000	2,2500	1.534,50
13	GELATINA SABOR MORANGO - 85G PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	DR OETKER	310,000	2,4500	759,50
14	GELATINA SABOR ABACAXI- PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE, INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	DR OETKER	210,000	2,4500	514,50
15	GELATINA SABOR FRAMBOESA - PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR FRAMBOESA, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	DR OETKER	310,000	2,4500	759,50
16	GELATINA SABOR LIMAOPO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR LIMAO, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	DR OETKER	310,000	2,4500	759,50
17	GELATINA SABOR UVA 85GPO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR UVA, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	DR OETKER	310,000	2,4500	759,50
18	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - POTE 170 GRAMAS	UNI	BATAVO	170,000	6,0000	1.020,00

Fornecedor: 11480 - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	SADIA	650,000	24,0000	15.600,00
20	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PCT	PREDILECTA	400,000	3,8500	1.540,00
21	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. 400 GRAMAS	UNI	ADORALE	270,000	6,2000	1.674,00
22	NOZ MOSCADA EM PO 10G NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMENTACAO,MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 30GRAMAS	PCT	MIKA	85,000	2,9000	246,50
23	PÓ PARA GELATINA SABOR MARACUJA, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MARACUJA, CORANTES ARTIFICIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	DR OETKER	85,000	2,4500	208,25
24	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR CEREJA, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE CEREJA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	DR OETKER	85,000	2,4500	208,25
25	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MELANCIA, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MELANCIA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	DR OETKER	85,000	2,4500	208,25
26	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA- SABOR FRUTAS VERMELHAS, COMPOSTO DE AÇUCAR. SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE FRUTAS VERMELHAS, CORANTES ARTIFICIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	DR OETKER	85,000	2,4500	208,25
27	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA- SABOR LARANJA, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA LARANJA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	DR OETKER	85,000	2,4500	208,25
28	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA- SABOR PESSEGO, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTETAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE PESSEGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS UMIDADE DE 2% P/P. EMBALADO EM CAIXA DE 85 GRAMAS CADA.	UNI	DR OETKER	85,000	2,4500	208,25
29	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	LOPES	185,000	12,8000	2.368,00

Fornecedor: 11480 - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	PRESUNTO MAGRO PRE COZIDO EM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO INSPECIONADO	KG	PEPERI	280,000	37,0000	10.360,00
31	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LTS	UNI	MARAJA	430,000	8,6000	3.698,00
32	SALSICHA - EM CONSERVA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 180 G	UNI	ANGOLO	10,000	7,5000	75,00
33	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05	GAR	LEBRINHA	610,000	16,1600	9.857,60
34	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL	UNI	CRISTALINA	27,000	29,2300	789,21
35	TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - PACOTE 1 KG	PCT	ANACONDA	100,000	9,0000	900,00
36	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE 500 G	PCT	GALO	50,000	8,0000	400,00
37	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	PCT	ZAELI	50,000	9,5000	475,00
38	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO,PARA LACTENTES ATE 06 MESES,COM ADICAO DE PREBIOTICOS,A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO. LATA DE 400GRAMAS	LATA	NESTOGENIC	30,000	32,9500	988,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 46/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,28 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 51/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022

No dia 28 do mês de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2022, Processo Licitatório nº. 51/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12182	GEOVANE TORRENTE SILVA - ME	
13055	TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GEOVANE TORRENTE SILVA - ME	22.109.511/0001-89	GEOVANE TORRENTE SILVA	045.551.511-51
TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130	33.226.195/0001-41	CLEITON GONÇALVES FERREIRA	024.536.281-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13055 - TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 SERVIÇOS MENSAIS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	MES		12,000	6.977,0000	83.724,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,28 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GEOVANE TORRENTE SILVA - ME CNPJ: 22.109.511/0001-89 _____

TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130 CNPJ: 33.226.195/0001-41 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 54/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2022

No dia 6 do mês de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2022, Processo Licitatório nº. 54/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MECÂNICO - CENTRO, E PARA SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PARA CONSERTOS E REPAROS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS - NOVA UNIÃO, FROTA PERTENCENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12770	ADRIANA LEMOS DOS SANTOS 03647867101	1
10063	IRACEMA LOURENCO FRANCA-ME	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADRIANA LEMOS DOS SANTOS 03647867101	30.344.876/0001-16	ADRIANA LEMOS DOS SANTOS	036.478.671-01
IRACEMA LOURENCO FRANCA-ME	09.245.758/0001-64	IRACEMA LOURENCO FRANCA	667.827.409-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MECÂNICO - CENTRO, E PARA SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PARA CONSERTOS E REPAROS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS - NOVA UNIÃO, FROTA PERTENCENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10063 - IRACEMA LOURENCO FRANCA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MECÂNICO (44Hs SEMANAL/176Hs MÊS)	HS		2.112,000	85,0000	179.520,00

Fornecedor: 12770 - ADRIANA LEMOS DOS SANTOS 03647867101

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS (44HORAS SEMANAL/ 176HORAS/MÊS)	HS		2.112,000	34,9000	73.708,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,6 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADRIANA LEMOS DOS SANTOS 03647867101 CNPJ: 30.344.876/0001-16 _____

IRACEMA LOURENCO FRANCA-ME CNPJ: 09.245.758/0001-64 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

No dia 25 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2022, Processo Licitatório nº. 41/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11925	NILSON CESAR DOS SANTOS - 00230406106	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NILSON CESAR DOS SANTOS - 00230406106	15.513.578/0001-19	NILSON CESAR DOS SANTOS	002.304.061-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11925 - NILSON CESAR DOS SANTOS - 00230406106

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT.	SRV		12,000	3.750,0000	45.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,25 de Maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NILSON CESAR DOS SANTOS - 00230406106 CNPJ: 15.513.578/0001-19

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/ 2022 - PROCESSO Nº 107/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 107/2022

b) Licitação Nr: 019/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 11/08/2022

e) Objeto da Licitação: "SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, JUNTO AOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS; ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NAS VISITAS OFICIAIS A CUIABÁ, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITADOS, ASSIM COMO, ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS; REPRESENTAR O PREFEITO ATRAVES DE PROCURAÇÃO PÚBLICA JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, (RECEITA FEDERAL, PGN, ANM, FUNASA) E ESTADUAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS, ENTRE OUTROS OROGÃOS SEMPRE QUE SOLICITADO; DESPACHAR VIA MALOTE PARA O MUNICIPIO OS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, MÁQUINAS,, EQUIPAMENTOS E OBJETOS DIVERSOS INERENTES AO MUNICIPIO"

EXTRATO DO CONTRATO 063/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica GUARA ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTAO EIRELI CNPJ: 05.976.090/0001-74 endereçada Logradouro; Av; Ipiranga, Número: 637, Complemento ********, CEP; 78.032-150 Bairro/distrito: Goiabeiras, Município: Cuiabá: UF: MT, Bairro/distrito: Goiabeiras, Município: Cuiabá: Uf: MT, denominado "CONTRATADO". Objeto: "SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, JUNTO AOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS; ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NAS VISITAS OFICIAIS A CUIABÁ, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITADOS, ASSIM COMO, ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS; REPRESENTAR O PREFEITO ATRAVES DE PROCURAÇÃO PÚBLICA JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, (RECEITA FEDERAL, PGN, ANM, FUNASA) E ESTADUAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS, ENTRE OUTROS OROGÃOS SEMPRE QUE SOLICITADO; DESPACHAR VIA MALOTE PARA O MUNICIPIO OS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OBJETOS DIVERSOS INERENTES AO MUNICIPIO".

PROCESSO: 107/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 17.250,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 de agosto de 2022 até 12 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 11 de agosto de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2022

Dispõe sobre a fixação do piso dos vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, altera a Tabela, que menciona, do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O piso dos vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, por força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, não poderá ser inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2.º Em decorrência do disposto no art. 1.º, da presente Lei Complementar, a Tabela – "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, passa a vigorar como estabelecida no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 3.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei Complementar, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2022, cujo repasse será oriundo do orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 4.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de ser anexados a presente Lei Complementar, em razão de que o valor acrescido ao piso dos vencimentos dos cargos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias serão custeados pelo orçamento da União Federal, e não resultarão em Impacto Orçamentário e Financeiro ao erário municipal.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2022.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar n.º 101/2022

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 049/2014

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS.				
CLASSE	**Tempo Serviço**	**A**	**B**	**C**
		1.00	**1.25**	**1.50**
NÍVEL		**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
I. 1,00	00 anos	1.627,50*	2.034,38*	2.441,25
II. 1,04	03 anos	1.692,60*	2.115,75*	2.538,90
III. 1,08	06 anos	1.757,70*	2.197,13*	2.636,55
IV. 1,13	09 anos	1.839,08*	2.298,84*	2.758,61
V. 1,19	12 anos	1.936,73*	2.420,91*	2.905,09
VI. 1,25	15 anos	2.034,38*	2.542,97	3.051,56
VII. 1,32	18 anos	2.148,30*	2.685,38	3.222,45
VIII. 1,41	21 anos	2.294,78*	2.868,47	3.442,16
IX. 1,50	24 anos	2.441,25	3.051,56	3.661,88
X. 1,53	27 anos	2.490,08	3.112,59	3.735,11
XI. 1,56	30 anos	2.538,90	3.173,63	3.808,35
XII. 1,59	33 anos	2.587,73	3.234,66	3.881,59

*** Por** força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 (Piso dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**), nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R$** 2.424,00 **(dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 80/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

No dia 21 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2022, Processo Licitatório nº. 80/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11974	JOVANE ALECRIM DA SILVA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOVANE ALECRIM DA SILVA	17.735.535/0001-03	JOVANE ALECRIM DA SILVA	972.500.311-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11974 - JOVANE ALECRIM DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO MICROONIBUS, COM MOTORISTA, COM NO MINIMO 20 LUGARES, SEM AR CONDICIONADO, COM MANUTENCAO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, PARA FAZER O TRAJETO DE AGROVILA A COTRIGUAÇU X COTRIGUAÇU A AGROVILA.	KM		8.000,000	10,2000	81.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,21 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JOVANE ALECRIM DA SILVA CNPJ: 17.735.535/0001-03

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 027/2022 PROCESSO 110/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 12 de agosto de 2022 às 09:00 horas, até o dia 26 de agosto de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 26 de agosto de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 11 de agosto de 2022. **Olirio Oliveira dos Santos - Prefeito Municipal**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 111/2022 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL 02/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 111/2022 **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL 02/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT.**

a) Processo Nr.: 111/2022

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço 01/2022

c) Data Homologação: 11/08/2022

d) Objeto da Licitação: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS, HABILITADO NO MÍNIMO NA CATEGORIA "D", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

EXTRATO DO CONTRATO 066/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Q***, S/N° Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de**

"CONTRATANTE", e a empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA CNPJ 30.815.037/0001-39 endereçada logradouro; CH Aliança parte 71, Número; 003, CEP; 78.250-000, Bairro/distrito; Núcleo Sub Urbano, Município; Pontes e Lacerda, UF; MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS, HABILITADO NO MÍNIMO NA CATEGORIA "D", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 de agosto de 2022 até 12 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 028/2022 PROCESSO 112/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 028/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**. “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES”.**Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 12 de agosto de 2022 às 09:00 horas, até o dia 30 de agosto de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 30 de agosto de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 11 de agosto de 2022. **Olirio Oliveira dos Santos - Prefeito Municipal**

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 PROCESSO Nº 081/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 PROCESSO Nº 081/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 015/2022.

A empresa: LABORSAN – ANALISES LABORATORIAIS CNPJ: 36.931.111/0001-69 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 67. Com o valor global de R$ 1.217.976,50

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 081/2022

b) Licitação Nr.: 015/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 10/08/2022

e) Objeto da Licitação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2022

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2022, Processo Licitatório nº. 53/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA - APP'S E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12208	SILVANA I FUHR ME	4
13168	VALMOR NARESSI 02047768136	1, 3
13169	VILMAR NARESSI 00614237181	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SILVANA I FUHR ME	16.464.867/0001-38	SILVANA INES FUHR	627.678.281-53
VALMOR NARESSI 02047768136	36.065.702/0001-09	VALMOR NARESSI	020.477.681-36
VILMAR NARESSI 00614237181	36.065.136/0001-27	VILMAR NARESSI	006.142.371-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA - APP'S E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12208 - SILVANA I FUHR ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMPREENDENDO SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO, INCLUNDO LIMPEZA DO CANTEIRO E LIMPEZA INTERNO/EXTERNO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, PLANTIO/REPLANTIO DE SEMENTES E MUDAS, ADUBAÇÕES E ENXERTIAS. Local: no viveiro municipal de Cotriguaçu-MT.	MES		12,000	2.910,0000	34.920,00

Fornecedor: 13168 - VALMOR NARESSI 02047768136

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA COMPREENDENDO VARRIÇÃO, RASPAGEM, PODA DE ARVORES, CAPINA MANUAL/QUIMICA, PODA DE GRAMA, ROÇADA MECANIZADA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, REVITALIZAÇÃO, RETIRADA DE ENTULHOS E MONTUROS, COSERVAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS (RESERVAS E APP), OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DOS RESIDUOS DA LIMPEZA URBANA. (ENCHIMENTO DE SACOLINHAS, PALNTIO DE MUDAS E SEMENTES, ADUBAÇÃO E REPLANTIO. Local: nas AAP's do setor Sul da cidade de Cotriguaçu-MT.	MES		12,000	2.490,0000	29.880,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO MANUAL, RASPAGEM, PODA DE ÁRVORES, ENXERTIA, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA, PODA DE GRAMA E ROÇADA MECANIZADA, RETIRADA DE ENTULHOS E MONTUROS, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (RESERVAS E APP), LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINOS FINAL DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, PLANTIO DE MUDAS, ENCHIMENTO DE SACOLINHAS, ADUBAÇÃO E REPLANTIO. LOCAL: APP'S DO SETOR OESTE DA CIDADE DE COTRIGUAÇU -MT	MES		12,000	2.490,0000	29.880,00

Fornecedor: 13169 - VILMAR NARESSI 00614237181

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA COMPREENDENDO VARRIÇÃO, RASPAGEM, PODA DE ARVORES, CAPINA MANUAL/QUIMICA, PODA DE GRAMA, ROÇADA MECANIZADA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, REVITALIZAÇÃO, RETIRADA DE ENTULHOS E MONTUROS, COSERVAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS (RESERVAS E APP), OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DOS RESIDUOS DA LIMPEZA URBANA. (ENCHIMENTO DE SACOLINHAS, PALNTIO DE MUDAS E SEMENTES, ADUBAÇÃO E REPLANTIO. Local: nas APP's do setor norte da cidade de Cotriguaçu-MT.	MES		12,000	2.490,0000	29.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,17 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SILVANA I FUHR ME CNPJ: 16.464.867/0001-38

VALMOR NARESSI 02047768136 CNPJ: 36.065.702/0001-09

VILMAR NARESSI 00614237181 CNPJ: 36.065.136/0001-27

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

ROSIANE BATISTA FERNANDES

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.195/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado

pela Lei Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário Unidade 04- Divisão de Infraestrutura Função: 26 – Transporte Sub Função: 122 – Administração Geral Programa: 17 – Manutenção de Apoio a Infraestrutura Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão e Manutenção da Infra Estrutura Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio Elemento de Despesa: 33.71.70.00 - Rateio de Participação em Consórcio Público...R$ 100.000,00
TOTAL:.....R$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso **III**, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Municipal Vigente para o Exercício Financeiro de 2022:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário Unidade 04- Divisão de Infraestrutura Função: 26 – Transporte Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana Programa: 17 – Manutenção de Apoio a Infraestrutura Projeto Atividade: 2.070 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
TOTAL:.....R$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.194/2022

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.163/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso II, do art. 4.º, da Lei Municipal n.º 1.163/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º (...):

(...);

II - até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada no art. 1.º, da presente Lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.193/2022

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, visando** custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços) das Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.588.505/0001-14,** com sede administrativa na **Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT,** com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços) das Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com vencimento na data de 10.08.2022, e as demais, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com vencimentos, respectivamente, nas datas de 10.09.2022, 10.10.2022, 10.11.2022 e 10.12.2022.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente cre-

denciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.193/2022

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 009/2022

(**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG)**

PLANO DE TRABALHO

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 029/2022

DESIGNA FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Sr° ANDRÉ PAULO BERVIAN, CREA: 1220356441/MT, para responder como Fiscal de Obras Públicas do Município de Cotriguaçu/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 04 de janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, do procedimento licitatório nº 017.484/2022- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA EPP	**01.982.578/0001-53**	**R$ 1.428.500,07**
R$1.428.500,07 (U**m milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos reais e sete centavos**).		

Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, de 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 017.484/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA EPP	**01.982.578/0001-53**	**R$ 1.428.500,07**
R$1.428.500,07 (Um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos reais e sete centavos).		

Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

III AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2022/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.182/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS*** *COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - SEMOB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.*

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2022 às **10:30H (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de Agosto 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 035/2022/PMC

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 035/2022/PMC**, processo administrativo nº 027.946/2022, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: DRONE-VEÍCULO NÃO TRIPULADO OU REMOTAMENTE PILOTADO, ESTAÇÃO BASE TOTAL, GPS E DEMAIS SUPRIMENTOS, PARA USO NAS OPERAÇÕES (VISTORIAS)** DESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS."

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LICITANTE	LOTES	VALOR TOTAL
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI 39.935.802/0001-29	1	R$ 472.000,00
WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA 32.445.646/0001-79	2 e 4	R$ 475.000,00
TRECH SOLUCOES DIGITAIS EIRELI ME 24.030.023/0001-07	3	R$ 90.000,00

Cuiabá/MT, 11 de Agosto de 2022.

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 105/2022, Dispensa de Licitação nº 037/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: J. C. PADOVAM JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.504.585/0001-99, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Curvelândia/MT, 11 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 008/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PRJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, ESTACINAMENTO E PAISAGISMO NO PÁTIO DA NOVA PREFEITURA MUNICIPAL.** Onde teve vencedora a empresa: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.185.877/0001-16, onde apresentou a proposta de preço vencedora no valor de **R$ 561.161,85** (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA matrícula funcional n° 1719, efetivo(a) no cargo de Operador de Máquinas como Fiscal Titular e LUIZ ALVES PEREIRA matrícula funcional n° 1907 efetivo(a) no cargo de Motorista III (Veículo Grande) como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 068/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Aquisição de GRADE ARADORA intermediária, controle remoto, 18 discos de 28 polegadas, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 925918/2022.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA matrícula funcional n° 1719, efetivo(a) no cargo de Operador de Máquinas como Fiscal Titular e LUIZ ALVES PEREIRA matrícula funcional n° 1907 efetivo(a) no cargo de Motorista III (Veículo Grande) como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 067/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Aquisição de Trator Agrícola sobre rodas, novo, Fabricação Nacional, TRAÇÃO 4X4, com motor a Diesel de no mínimo 04 cilindros, potência mínima de 118 a 120 CV, transmissão mínima de 16 velocidades a frente e 08 a ré, levante hidráulico, tomada de força controle remoto e cabinado com Ar Condicionado, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 925918/2022.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores ROGERIO COIMBRA, matrícula funcional n° 1825, efetivo no cargo de PROFESSOR I (PEDAGOGIA), como Fiscal Titular e ANA PAULA DA SILVA, matrícula funcional n° 247, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº. 066/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal Carlos Masson Netto e escola municipal tia Iracema.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores ROGERIO COIMBRA, matrícula funcional n° 1825, efetivo no cargo de PROFESSOR I (PEDAGOGIA), como Fiscal Titular e ANA PAULA DA SILVA, matrícula funcional n° 247, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº. 065/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal Carlos Masson Netto e escola municipal tia Iracema.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 099/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 047/2022**, Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frequência dos Servidores Municipais, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência**". **ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP; CNPJ: 65.596.744/0001-66, perfazendo um valor global de R$ 373.111,83** (Trezentos e Setenta e Três Mil Cento e Onze Reais e Oitenta e Três Centavos);EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores ROGERIO COIMBRA, matrícula funcional n° 1825, efetivo no cargo de PROFESSOR I (PEDAGOGIA), como Fiscal Titular e ANA PAULA DA SILVA, matrícula funcional n° 247, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº. 064/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na escola municipal Carlos Masson Netto e escola municipal tia Iracema.

Art. 3º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Tomada de Preços nº 006/2020.

Prazo de execução: 14/08/2022 à 11/11/2022.

Prazo de Vigência: 14/08/2022 à 09/02/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. NADIA FERNANDA MORAES ESSI, Administradora.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 036/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo 001/2021, para comparecimento no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos (com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG da Esposa ou Esposo, Documentação militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

3° - Danielly Stefany Moreira Rodrigues

Curvelândia – MT, 11 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 096/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **LETICIA LAZZARI FANTIN**,dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Outubro de 2011 a 15 de Outubro de 2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LETICIA LAZZARI FANTIN**, matrícula 1329-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período **15 de Agosto de 2022 a 13 de Setembro de 2022- 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de Agosto de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de Agosto de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1.486/2022

Altera a Lei Municipal nº 1.367, de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 1.367, de 20 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura do Município de Diamantino/MT, de natureza contábil, com o objetivo de fomentar a política municipal de cultura, através do financiamento das ações geridas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e das produções artístico-culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a administração e gestão do Fundo Municipal de Cultura."

"Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município (LOA) e seus créditos adicionais;

II – transferências da União e do Estado, por meio de convênios ou de instrumentos congêneres;

III – receitas provenientes do desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV – emendas parlamentares;

V – auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – doações e legados passíveis de incorporação;

VII – rendimentos oriundos da aplicação financeira dos seus próprios recursos;

VIII – outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

§1º (...)

a) a arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. (...)"

"Art. 3º Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Cultura serão destinados a:

I - apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais locais;

II – promover o livre acesso da população diamantinense aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III – estimular o desenvolvimento cultural do município;

IV – apoiar ações de valorização, intervenção, salvaguarda, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio histórico, cultural, material e imaterial do município;

V – incentivar o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI – incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos locais das diversas áreas artísticas e culturais;

VII – promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros entes da federação e países;

VIII – fomentar a economia criativa no município;

IX – adquirir bens móveis, imóveis e equipamentos, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que ligados ou vinculados diretamente aos projetos culturais financiados".

"Art. 4º Os projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, a serem custeados com recursos do Fundo Municipal de Cultura, serão previamente avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

(...)

3º A presidência da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS será exercida por um representante do Poder Executivo".

"Art. 7º Os projetos aprovados com base nesta Lei deverão divulgar o apoio institucional do Município de Diamantino/MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

"Art. 8º (...)

(...)

Parágrafo Único - Sem prejuízo de outras sanções, os beneficiários com recursos do Fundo Municipal de Cultura que não comprovarem a aplicação dos recursos nos prazos estipulados no Edital de Seleção, deverão restituir o valor recebido, monetariamente corrigido pelo índice oficial adotado pelo Município, além de serem proibidos de participar de outros projetos apoiados pelo Município de Diamantino/MT, no prazo de 04 (quatro) anos, após o pagamento da multa e prestação da conta aceita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

"Art. 10 - Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura e Turismo."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 08 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 041/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL ROCHOSO (PEDRAS), A SER EXECUTADO NA RUA JOÃO PESSOA COM A RUA FRANCISCA T. DA SILVA, AMBAS NO BAIRRO JARDIM GUARANÁ NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 8. 666/93, tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA R D EIRELI - EPP**, inscrita sob o **CNPJ 21.476.172/0001-06**, ao valor global de **R$ 8. 000,01 (Oito mil reais e um centavo)**, Diamantino-MT, 10 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 033/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DIAMANTINO/MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 07h30min horário local, do dia 25/08/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 11 de agosto de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 477/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495. 121-30, como **Fiscal do Contrato nº 094/2022 -** cujo OBJETO é: **Aquisição de compressores de ar odontológico, indicados para promover ar comprimido para uso clínico, para atender a demanda de atendimentos odontológicos das unidades estratégicas básicas de saúde da família do município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL ROCHOSO (PEDRAS), A SER EXECUTADO NA RUA JOÃO PESSOA COM A RUA FRANCISCA T. DA SILVA, AMBAS NO BAIRRO JARDIM GUARANÁ NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR: **R$ 8.000,01 (Oito mil reais e um centavo).**

CONTRATADO: **CONSTRUTORA R D EIRELI - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **21.476.172/0001-06.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 476/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Senhora **MARIA FERNANDA KELLER**, portadora do RG nº 3248532-8 – SSP/MT, inscrita no CPF nº 704.282.311-79 como Fiscal do Contrato nº **102/2022**, cujo OBJETO é: **Aquisição de conjunto pick-up para combate a incêndio florestal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade do município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALBERTO DUALIBI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 687.054 SSP/MT e CPF N.º 941.547.241-34 como Fiscal de Serviços de Engenharia do Contrato nº **090/2022**, cujo OBJETO é: **Contração de empresa especializada para execução de serviço de ensaio de sondagem standart penetration test (spt) para elaboração de projetos das futuras instalações da nova escola militar no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO TP 005/2022

CONCESSÃO DE PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS (Art. 48, §3°, Lei Federal n° 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO) EM PEDRAS IRREGULARES (PARALELEPÍPEDO) EM RUAS DO BAIRRO PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será **CONCEDIDO** o prazo de 08 (oito) dias úteis, para as empresas licitantes inabilitadas no certame, **REAPRESENTE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**, de acordo com o art. 48, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, escoimadas das razões que ensejaram desclassificação das mesmas, ficando desde já determinadas para o dia 24/08/2022, às 08:00 horas, a reunião para recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Diamantino-MT, 11 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.487/2022

Altera a redação do Parágrafo 2º do Art. 2º da Lei nº 1.004/2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do Parágrafo 2º do art. 2º, da Lei Ordinária nº 1.004/2014 passa a viger na forma abaixo transcrita:

"§2º- Em cada sessão legislativa cada Vereador poderá propor até 3 (três) projetos de concessão de Título de Cidadão Diamantinense."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2022

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, detentora do CNPJ: 04.420.916/0003-13

OBJETO A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, RR-2C, RL-1C, RC1C-E EMULSÃO IMPRIMAÇÃO EAI), de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 3.672.300,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014-2021

EXTRATO DO *2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014-2021*

CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ: 08.748.599/0001-58

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação dos quantitativos nos serviços prestados.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Órgão: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão nº 027/2022 – Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com tanques e bombas disponibilizados no município de Dom Aquino - MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data: 25/08/2022.

Hora: ÀS **09h30min -** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 11 de agosto de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Órgão: Secretaria de Saúde.

Identificação: Pregão nº 029/2022 – Eletrônico

Objeto: R*egistro de preços para futura e eventual aquisição de* ***MEDICAMENTOS*** (Farmácia Básica)***,*** PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO***,*** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

Data: 30/08/2022.

Hora: ÀS **09h30min -** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 11 de agosto de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2022

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA. CNPJ nº 18.314.099/0001-61

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de MERENDA ESCOLAR, de forma parcelada, para atender a demanda da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR:R$ 816.996,10 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014-2021

CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ: 08.748.599/0001-58

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de noventa (90) dias do prazo, constante da **Cláusula Sexta** do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Órgão: Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Turismo e Meio ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do DAE.

Identificação: Pregão nº 028/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 26/08/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 11 de agosto de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 29 de agosto de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2022

PREFEITURA/LICITAÇÂO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 025/2021 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMPAGNONI & CIA LTDA.

DATA ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.
03	UNID	AGUA MINERAL SEM GÁS 12 X 500 ML	R$22,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
03	AGUA MINERAL SEM GÁS 12 X 500 ML	R$ 22,00	9,09%	**R$ 24,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA	CNPJ 00.870.733/0001-87
Endereço AVENIDA BEIRA RIO	Nº 1262
Bairro JARDIM CALIFORNIA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78070305
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33310	CONDUITE FLEXIVEL 3/4 - CONDUITE - DE PVC (CORRUGADO), NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 3/4¨, MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM Detalhamento: CONDUITE FLEXIVEL 3/4 - CONDUITE - DE PVC (CORRUGADO), NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 3/4¨, MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM	M - METRO	PLASTIBRAS	2000,00	146,9900	293.980,00
2	33314	DISJUNTOR BIPOLAR 16A - DISJUNTOR - BIPOLAR, 16A, CURVA B, NORMA DIN. Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 16A - DISJUNTOR - BIPOLAR, 16A, CURVA B, NORMA DIN.	UN - UNIDADE	LUKMA	50,00	23,5000	1.175,00
3	33315	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - DISJUNTOR - DO TIPO BIPOLAR, DIN 20A, CURVA B. Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 20A - DISJUNTOR - DO TIPO BIPOLAR, DIN 20A, CURVA B.	UN - UNIDADE	LUKMA	50,00	22,9900	1.149,50

4	33354	FITA DE ALTA FUSAO - FITA ISOLANTE Detalhamento: FITA DE ALTA FUSAO - FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M	UN - UNIDADE	3M	100,00	14,6900	1.469,00
5	33377	LAMPADA 12 VOLTS LED - LAMPADA Detalhamento: LAMPADA 12 VOLTS LED - LAMPADA	UN - UNIDADE	KIAN	50,00	7,9800	399,00
6	33387	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1.1/2 Detalhamento: MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1.1/2	UN - UNIDADE	PLASTIBRAS	2000,00	3,3500	6.700,00
7	33412	REFLETOR LED 200W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP67, BIVOLT, 18000IM, 13,1KG, 410X320MM. Detalhamento: REFLETOR LED 200W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP67, BIVOLT, 18000IM, 13,1KG, 410X320MM.	UN - UNIDADE	REMANCI	100,00	150,0000	15.000,00
8	33445	TRILHO PARA DISJUNTOR 1 METRO - TRILHO PARA DISJUNTOR - TRILHO METALICO EM ACO GALVANIZADO,PARA FIXACAO DE DISJUNTORES, CONTACTORES E BASES PARA RELE EM QUADROS ELETRICOS, QUADROS DE COMANDO E CONTROLADORES SEMAFORICO,COM: 1,00 M DE COMPRIMENTO PADRA Detalhamento: TRILHO PARA DISJUNTOR 1 METRO - TRILHO PARA DISJUNTOR - TRILHO METALICO EM ACO GALVANIZADO,PARA FIXACAO DE DISJUNTORES, CONTACTORES E BASES PARA RELE EM QUADROS ELETRICOS, QUADROS DE COMANDO E CONTROLADORES SEMAFORICO,COM: 1,00 M DE COMPRIMENTO PADRAO DIN	UN - UNIDADE	AINDEN	20,00	12,5000	250,00
9	35507	ALICATE - DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 POL,TAMANHO PADRAO,ACABAMENTO TERMOPLASTICO Detalhamento: ALICATE - DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 POL,TAMANHO PADRAO,ACABAMENTO TERMOPLASTICO	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	5,00	27,8800	139,40
10	35510	CANALETA - CANALETA EM PVC, SEM DIVISORIA, NA COR BRANCA,MEDINDO 20 X 10 X 2000MM, COM FITA ADESIVA Detalhamento: CANALETA - CANALETA EM PVC, SEM DIVISORIA, NA COR BRANCA,MEDINDO 20 X 10 X 2000MM, COM FITA ADESIVA	UN - UNIDADE	FORCELINE	50,00	5,7500	287,50
11	35514	PLACA CEGA - EM PLASTICO,COM 4 X 2 DE POLEGADAS,2MM DE ESPESSURA,FORMATO RETANGULAR,PARA ACABAMENTO Detalhamento: PLACA CEGA - EM PLASTICO,COM 4 X 2 DE POLEGADAS,2MM DE ESPESSURA,FORMATO RETANGULAR,PARA ACABAMENTO	UN - UNIDADE	APOIO	800,00	2,0000	1.600,00
12	35515	REFLETOR - DO TIPO LED 500W BRANCO FRIO BIVOLT, COR DE LUZ BRANCO FRIO Detalhamento: REFLETOR - DO TIPO LED 500W BRANCO FRIO BIVOLT, COR DE LUZ BRANCO FRIO	UN - UNIDADE	REMANCI	200,00	370,0000	74.000,00
13	35771	CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO Detalhamento: CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO	UN - UNIDADE	TAF	20,00	150,0000	3.000,00
14	35786	TRANSFORMADOR - BIVOLT. A OLEO. 1500 KVA, 127-220V BIVOLT AUTO TRANSFORMADOR Detalhamento: TRANSFORMADOR - BIVOLT. A OLEO. 1500 KVA, 127-220V BIVOLT AUTO TRANSFORMADOR	UN - UNIDADE	FORCELINE	10,00	140,0000	1.400,00
15	35787	TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 2000VA, BIVOLT Detalhamento: TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 2000VA, BIVOLT	UN - UNIDADE	FORCELINE	10,00	140,0000	1.400,00
16	36046	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, B, DE 32 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 32A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, B, DE 32 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UN - UNIDADE	LUKMA	20,00	24,1000	482,00
17	36051	FITA ISOLANTE 20M - FITA ISOLANTE - FITA EM PVC DE ALTA TENSAO, COM ADESIVO NA COR PRETA, CLASSIFICACAO TIPO A,MEDINDO 20M - SIMILAR A MARCA 3M Detalhamento: FITA ISOLANTE 20M - FITA ISOLANTE - FITA EM PVC DE ALTA TENSAO, COM ADESIVO NA COR PRETA, CLASSIFICACAO TIPO A,MEDINDO 20M - SIMILAR A MARCA 3M	UN - UNIDADE	AFA SUMARÉ	250,00	4,1000	1.025,00
18	36055	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 2 - DUTO FLEXIVEL CORRUGADO - PARA PROTECAO DE CABOS SUBTERRANEOS DE ENERGIA OU TELECOMUNICACAO, DN63 2, NA COR CINZA, EM POLIETILENO, COM GUIA Detalhamento: MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 2 - DUTO FLEXIVEL CORRUGADO - PARA PROTECAO DE CABOS SUBTERRANEOS DE ENERGIA OU TELECOMUNICACAO, DN63 2, NA COR CINZA, EM POLIETILENO, COM GUIA	M - METRO	PLASTIBRAS	2000,00	4,6000	9.200,00
19	36060	REFLETOR 400W DE ALUMÍNIO Detalhamento: REFLETOR 400W DE ALUMÍNIO	UN - UNIDADE	OLIVO	100,00	59,2000	5.920,00

Total: 418.576,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA

_____ NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	CNPJ 12.995.729/0001-24
Endereço RUA SIQUEIRA CAMPOS	Nº 11
Bairro JARDIM IKARAI	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78130318
Representante Legal	CPF
Email	Telefone 6539276132

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33268	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 200 MM Detalhamento: ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 200 MM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN - UNIDADE	EHC	5000,00	0,2000	1.000,00
2	33269	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM. Detalhamento: ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM . EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUID	UN - UNIDADE	EHC	5000,00	0,2800	1.400,00
3	33273	BORNES DE CONEXAO - LIGA DE COBRE,BORNE PARA BARRAMENTOS 5ST2 203,NOS CONDUTORES,600 VOLTZ,.,ATRAVES DE PARAFUSOS,ESTANHO Detalhamento: BORNES DE CONEXAO - LIGA DE COBRE,BORNE PARA BARRAMENTOS 5ST2 203,NOS CONDUTORES,600 VOLTZ,.,ATRAVES DE PARAFUSOS,ESTANHO	UN - UNIDADE	ELETROMAR	30,00	11,3500	340,50
4	33274	CONECTOR BORNE - EM POLIETILENO, PARA CONEXAO DE FIOS, MODELO MACHO, COM PARAFUSO, NAS MEDIDAS: 5MM EXTERNO (NEGATIVO) E 2MM INTERNO (POSITIVO). Detalhamento: CONECTOR BORNE - EM POLIETILENO, PARA CONEXAO DE FIOS, MODELO MACHO, COM PARAFUSO, NAS MEDIDAS: 5MM EXTERNO (NEGATIVO) E 2MM INTERNO (POSITIVO).	UN - UNIDADE	P6	30,00	12,0000	360,00
5	33276	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-6 (BUCHA FIX) Detalhamento: BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-6 (BUCHA FIX)	UN - UNIDADE	IVPLAST	500,00	0,0600	30,00
6	33291	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA,NA COR AMARELO, MEDINDO 4 X 2, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO. Detalhamento: CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA,NA COR AMARELO, MEDINDO 4 X 2, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.	UN - UNIDADE	MONDIALE	1000,00	1,0000	1.000,00
7	33308	CHAVE TIC TAC 15A - CHAVE - CHAVE ALAVANCA CS301-C 15A, INTERRUPCAO DE ENERGIA, PARA EQUIPAMENTO ELETRONICO Detalhamento: CHAVE TIC TAC 15A - CHAVE - CHAVE ALAVANCA CS301-C 15A, INTERRUPCAO DE ENERGIA, PARA EQUIPAMENTO ELETRONICO	UN - UNIDADE	CEWP	50,00	27,5000	1.375,00
8	33309	CONDUITE FLEXIVEL 1 - CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,1 POL,SANFONADO,PAREDE COM ESPESSURA DE 2MM, PECA 50 METRO Detalhamento: CONDUITE FLEXIVEL 1 - CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,1 POL,SANFONADO,PAREDE COM ESPESSURA DE 2MM, PECA 50 METRO	UN - UNIDADE	PLASTBRAS	1000,00	200,0000	200.000,00
9	33311	CONECTOR DE HASTE - CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8¨ Detalhamento: CONECTOR DE HASTE - CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8¨	UN - UNIDADE	MCI	50,00	2,9900	149,50
10	33330	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 32A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO EUROPEU, TRIPOLAR, CURVA C, DE 32 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISSO	UN - UNIDADE	SOPRANO	50,00	38,0000	1.900,00
11	33332	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, TRIPOLAR, B, DE 63 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5SX1, 110/220V, COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,00	41,8900	837,80
12	33355	FITA DUPLA FACE Detalhamento: FITA DUPLA FACE - FITA ADESIVA - EM POLIETILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MMX3,00M, MARCA SIMILA 3M	UN - UNIDADE	ALDEBRAS	100,00	17,0000	1.700,00
13	33362	FITA FELTRO - DE VELCRO FITA DUPLA FACE,20MMX3,0M,AZUL Detalhamento: FITA FELTRO - DE VELCRO FITA DUPLA FACE,20MMX3,0M,AZUL	UN - UNIDADE	BK	30,00	34,8900	1.046,70
14	33365	GRAMPO COM PREGO - GRAMPO PARA FIO - ELETRICO, COM PREGO DUPLO DE CABECA Detalhamento: GRAMPO COM PREGO - GRAMPO PARA FIO - ELETRICO, COM PREGO DUPLO DE CABECA	UN - UNIDADE	RIBEIRO	5000,00	0,9900	4.950,00
15	33376	ISOLADOR ROLDANA 72X72 - ROLDANA - ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA VIDRADA, DIMENSOES DE 72 X 72 MM PARA INSTALAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO Detalhamento: ISOLADOR ROLDANA 72X72 - ROLDANA - ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA VIDRADA, DIMENSOES DE 72 X 72 MM PARA INSTALAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO	UN - UNIDADE	GERMER	100,00	6,0000	600,00

16	33388	PADRAO BIFASICO DE 5 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. Detalhamento: PADRAO BIFASICO DE 5 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UN - UNIDADE	M3	20,00	1.940,0000	38.800,00
17	33389	PADRAO BIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. Detalhamento: PADRAO BIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UN - UNIDADE	M3	20,00	2.389,0000	47.780,00
18	33391	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19 - PARAFUSO SEM PORCA – DE FERRO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19 Detalhamento: PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19 - PARAFUSO SEM PORCA – DE FERRO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19	UN - UNIDADE	CISER	1000,00	0,4500	450,00
19	33395	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 - PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO,SEXTAVADO,MEDINDO 1/4 X 1/2 POLEGADAS,COM PORCA MEDINDO 1/4 POLEGADA Detalhamento: PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 - PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO,SEXTAVADO,MEDINDO 1/4 X 1/2 POLEGADAS,COM PORCA MEDINDO 1/4 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	2000,00	0,8300	1.660,00
20	33396	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X35 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO INOXIDAVEL, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 4X35 Detalhamento: PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X35 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO INOXIDAVEL, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 4X35	UN - UNIDADE	CISER	1000,00	0,1900	190,00
21	33397	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X50 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,CABECA CHATA,MEDINDO 4,00 X50,00MM Detalhamento: PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X50 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,CABECA CHATA,MEDINDO 4,00 X50,00MM	UN - UNIDADE	CISER	1000,00	0,2400	240,00
22	33407	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 2DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 2 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR MODELO DIN Detalhamento: QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 2DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 2 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR MODELO DIN	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,00	12,8100	256,20
23	33408	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 4 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR Detalhamento: QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 4 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,00	17,0000	340,00
24	33416	RELE DE TEMPO 0,1 SEG A 100 HORAS - RELE - PARA DE TEMPO, , COMPATIVEL PARA COMANDO AUTOMATICO E ELETRICO Detalhamento: RELE DE TEMPO 0,1 SEG A 100 HORAS - RELE - PARA DE TEMPO, , COMPATIVEL PARA COMANDO AUTOMATICO E ELETRICO	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,00	98,9900	989,90
25	33418	SOQUETE COM RABICHO - SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - DE METAL, COM RABICHO,COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTICO,DO TIPO FLUORESCENTE,NO FORMATO REDONDO Detalhamento: SOQUETE COM RABICHO - SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - DE METAL, COM RABICHO,COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTICO,DO TIPO FLUORESCENTE,NO FORMATO REDONDO	UN - UNIDADE	DECORLUX	100,00	1,2500	125,00
26	33427	TOMADA TRIPLA 10A - TOMADA - DE SOBREPOR, 3P+T, UNIVERSAL, COM PLUG TETRAPOLAR, DE 10A, PLACA DE 250V Detalhamento: TOMADA TRIPLA 10A - TOMADA - DE SOBREPOR, 3P+T, UNIVERSAL, COM PLUG TETRAPOLAR, DE 10A, PLACA DE 250V	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,00	20,7200	2.072,00
27	33430	TERMINAL AGULHA 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - OLHAO PINO DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 2,5MM, COM 1 FURO DE FIXACAO, ACO GALVANIZADO, ESTANHADO Detalhamento: TERMINAL AGULHA 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - OLHAO PINO DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 2,5MM, COM 1 FURO DE FIXACAO, ACO GALVANIZADO, ESTANHADO	UN - UNIDADE	DECORLUX	100,00	0,4200	42,00
28	33431	TERMINAL AGULHA 6 MM - CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 6MM² Detalhamento: TERMINAL AGULHA 6 MM - CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 6MM²	UN - UNIDADE	DECORLUX	100,00	0,7900	79,00
29	33432	TERMINAL AGULHA 4MM CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 4MM² Detalhamento: TERMINAL AGULHA 4MM CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 4MM²	UN - UNIDADE	DECORLUX	100,00	0,7900	79,00
30	33434	TERMINAL OLHAL 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL RV 8-8, 10MM, COR DO ISOLAMENTO VERMELHO, FAIXA DE APLICACAO (MM²) 10, FURO 8,0 MM, MATERIAL COBRE ESTANHADO DE QUALIDADE, ISOLAMENTO NYLON P66. Detalhamento: TERMINAL OLHAL 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL RV 8-8, 10MM, COR DO ISOLAMENTO VERMELHO, FAIXA DE APLICACAO (MM²) 10, FURO 8,0 MM, MATERIAL COBRE ESTANHADO DE QUALIDADE, ISOLAMENTO NYLON P66.	UN - UNIDADE	DECORLUX	200,00	1,1900	238,00
31	33436	TERMINAL OLHAL 35MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 35MM², DIAMETRO DO FURO DE 10,5MM, CONFORME NBR 5475 Detalhamento: TERMINAL OLHAL 35MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 35MM², DIAMETRO DO FURO DE 10,5MM, CONFORME NBR 5475	UN - UNIDADE	EXTARON	200,00	3,9700	794,00
32	33437	TERMINAL OLHAL 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 2,5MM,PRE ISOLADO AZUL Detalhamento: TERMINAL OLHAL 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 2,5MM,PRE ISOLADO AZUL	UN - UNIDADE	DECORLUX	100,00	0,4300	43,00
33	33438	TERMINAL OLHAL 4MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 4MM,PRE ISOLADO AMARELO Detalhamento: TERMINAL OLHAL 4MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 4MM,PRE ISOLADO AMARELO	UN - UNIDADE	DECORLUX	100,00	0,6900	69,00
34	33444	PASSA FIO 20 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA Detalhamento: PASSA FIO 20 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UN - UNIDADE	INTERNEED	20,00	22,9400	458,80
35	33447	ESCADA DE FIBRA TESOURA EXTENSIVA 2,20M X 3,80M - ESCADA - DE FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 3,80 METROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE TRABALHO 110KG DE CADA LADO, DO TIPO COM DUPLO	UN - UNIDADE	SINTESE	4,00	773,9000	3.095,60

		ACESSO, COM BASE ANTIDERRAPANTE Detalhamento: ESCADA DE FIBRA TESOURA EXTENSIVA 2,20M X 3,80M - ESCADA - DE FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 3,80 METROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE TRABALHO 110KG DE CADA LADO, DO TIPO COM DUPLO ACESSO, COM BASE ANTIDERRAPANTE					
36	33448	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 6M - ESCADA - DE FIBRA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS_E 19 DEGRAUS, DO TIPO EXTENSIVA Detalhamento: ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 6M - ESCADA - DE FIBRA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS_E 19 DEGRAUS, DO TIPO EXTENSIVA	UN - UNIDADE	SINTESE	2,00	989,0000	1.978,00
37	33449	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7,20M - ESCADA - FIBRA DE VIDRO COM 21 DEGRAUS,MEDINDO 4,20X7,20M, COM CAPACIDADE PARA 120KG,COM BASE ANTIDERRAPANTE, PARA ELETRICISTA Detalhamento: ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7,20M - ESCADA - FIBRA DE VIDRO COM 21 DEGRAUS,MEDINDO 4,20X7,20M, COM CAPACIDADE PARA 120KG,COM BASE ANTIDERRAPANTE, PARA ELETRICISTA	UN - UNIDADE	SINTESE	2,00	1.160,0000	2.320,00
38	33450	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 9M - ESCADA EXTENSIVA - EM FIBRA DE VIDRO,ALTURA ESTENDIDA DE APROXIMADAMENTE 9,95 M, COM 32 DEGRAUS,CINTA DE APOIO E ROLDANA, SUPORTANDO CARGA DE TRABALHO DE ATE 110,00 KG Detalhamento: ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 9M - ESCADA EXTENSIVA - EM FIBRA DE VIDRO,ALTURA ESTENDIDA DE APROXIMADAMENTE 9,95 M, COM 32 DEGRAUS,CINTA DE APOIO E ROLDANA, SUPORTANDO CARGA DE TRABALHO DE ATE 110,00 KG	UN - UNIDADE	SINTESE	2,00	1.696,0000	3.392,00
39	33452	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE 14CM - LUVA DE PROTECAO - LUVA DE COBERTURA EM COURO PELICA PARA ELETRICISTA, M MEDIO Detalhamento: LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE 14CM - LUVA DE PROTECAO - LUVA DE COBERTURA EM COURO PELICA PARA ELETRICISTA, M MEDIO	UN - UNIDADE	SÃO MANOEL	20,00	39,0000	780,00
40	33454	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE - CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE Detalhamento: CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE - CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE	UN - UNIDADE	STEELFLEX	5,00	310,0000	1.550,00
41	33455	TALABARTE EM Y - TALABARTE - CARGA DE RUPTURA 22KN,COM FORMATO EM ¨Y¨, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLISTER, COM TRES MOSQUETÕES, SENDO DOIS EM ACO DE DUPLA TRAVA, FIXOS ATRAVES DE COSTURAS REFORCADAS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DO ¨ Y ¨, E OUTRO Detalhamento: TALABARTE EM Y - TALABARTE - CARGA DE RUPTURA 22KN,COM FORMATO EM ¨Y¨, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLISTER, COM TRES MOSQUETÕES, SENDO DOIS EM ACO DE DUPLA TRAVA, FIXOS ATRAVES DE COSTURAS REFORCADAS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DO ¨ Y ¨, E OUTRO EM ACO FORJADO COM DUPLA TRAVA FIXADO NA EXTREMIDADE INFERIOR	UN - UNIDADE	STELFLEX	5,00	244,0000	1.220,00
42	33456	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM - ABSORVEDOR DE ENERGIA - TALABARTE DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIESTER,NO FORMATO DE Y, CARGA DE RUPTURA EM 22KN,PESANDO NO MAXIMO 160 GRAMAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 80 CENTIMETROS Detalhamento: TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM - ABSORVEDOR DE ENERGIA - TALABARTE DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIESTER,NO FORMATO DE Y, CARGA DE RUPTURA EM 22KN,PESANDO NO MAXIMO 160 GRAMAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 80 CENTIMETROS	UN - UNIDADE	STELFLEX	5,00	225,0000	1.125,00
43	33921	CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA - DE PLASTICO PVC, NA BITOLA DE 250 X 323 X 74 MM, PARA SER UTILIZADA EM EM PASSAGEM DE CONDUTORES, DO TIPO RETANGULAR, DEVENDO SER ENTREGUES COM COM TAMPA DE ENGATE PARAFUSADA, COM ACABAMENTO PINTADA NA COR CINZA Detalhamento: CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA - DE PLASTICO PVC, NA BITOLA DE 250 X 323 X 74 MM, PARA SER UTILIZADA EM EM PASSAGEM DE CONDUTORES, DO TIPO RETANGULAR, DEVENDO SER ENTREGUES COM COM TAMPA DE ENGATE PARAFUSADA, COM ACABAMENTO PINTADA NA COR CINZA	UN - UNIDADE	STECK	50,00	129,0000	6.450,00
44	33929	LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO. Detalhamento: LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO.	UN - UNIDADE	BLUMENAU	100,00	13,8000	1.380,00
45	35508	PARAFUSADEIRA - DO TIPO DESPARAFUSADEIRA, PNEUMATICA SAIDA DE 1/2, POL. 79.6 KGFM 8.000 RPM Detalhamento: PARAFUSADEIRA - DO TIPO DESPARAFUSADEIRA, PNEUMATICA SAIDA DE 1/2, POL. 79.6 KGFM 8.000 RPM	UN - UNIDADE	EDA	3,00	1.789,0000	5.367,00
46	35768	CANALETA - DO TIPO VENTILADA (VAZADA) 30X30MM 2M; DUTOS DE PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RIGIDO. Detalhamento: CANALETA - DO TIPO VENTILADA (VAZADA) 30X30MM 2M; DUTOS DE PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RIGIDO.	UN - UNIDADE	PERLEX	30,00	22,6300	678,90
47	35774	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, TERMOPLASTICO, 1 SECAO, MODELO THREE WAY (VAI- VEM) Detalhamento: INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, TERMOPLASTICO, 1 SECAO, MODELO THREE WAY (VAI- VEM)	UN - UNIDADE	PLUZIE	30,00	4,9800	149,40
48	35775	LUVA MILITAR - DE COURO DE ISOLACAO PRA ALTA TENSAO DE 20KV, CANO MEDIO Detalhamento: LUVA MILITAR - DE COURO DE ISOLACAO PRA ALTA TENSAO DE 20KV, CANO MEDIO	UN - UNIDADE	SÃO MANOEL	2,00	162,9900	325,98
49	35777	FURADEIRA - E PARAFUSADEIRA DE CORPO CONFECCIONADO EM ACO CARBONO,TIPO DE IMPACTO PROFISSIONAL,MANDRIL DE 5/8,ENCAIXE DE 1/2¨, CAPACIDADE: ACO 13MM - MADEIRA 36MM - CONCRETO 13MM,ROTACOES DE: 0~1300 RPM (ALTA) - 0~400 RPM (BAIXA),BATERIA 18-VOLTS 1,5 Detalhamento: FURADEIRA - E PARAFUSADEIRA DE CORPO CONFECCIONADO EM ACO CARBONO,TIPO DE IMPACTO PROFISSIONAL,MANDRIL DE 5/8,ENCAIXE DE 1/2¨, CAPACIDADE: ACO 13MM - MADEIRA 36MM - CONCRETO 13MM,ROTACOES DE: 0~1300 RPM (ALTA) - 0~400 RPM (BAIXA),BATERIA 18VOLTS 1,5 AH LI-ION,PESANDO 1,7KG,IMPACTOS DE: 0~19500 IPM (ALTA) - 0~6000 IPM (BAIXA),ACONDICIONADA EM MALETA CONTENDO: PONTAS, CARREGADOR, 02 BATERIAS, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UN - UNIDADE	EINHELL	3,00	2.498,0000	7.494,00
50	35779	ESMERILHADEIRA - ANGULAR,ALIMENTACAO A BATERIA,COM VOLTAGEM DE 18 VOLTS,ROTACAO SEM CARGA DE 10.000 RPM,DISCO DE CORTE MEDINDO 4.1/2POL (115MM),ACONDICIONADA EM MALETA LIGHTBOX, COM CARREGADOR RAPIDO E 2 BATERIAS 18V DE 4,0AH Detalhamento: ESMERILHADEIRA - ANGULAR,ALIMENTACAO A BATERIA,COM VOLTAGEM DE 18 VOLTS,ROTACAO SEM CARGA DE 10.000 RPM,DISCO DE CORTE MEDINDO 4.	UN - UNIDADE	REDBO	3,00	1.768,9000	5.306,70

		1/2POL (115MM),ACONDICIONADA EM MALETA LIGHTBOX, COM CARREGADOR RAPIDO E 2 BATERIAS 18V DE 4,0AH					
51	35822	LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K - SEM REATOR Detalhamento: LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K - SEM REATOR	UN - UNIDADE	BLUMENAU	30,00	13,9800	419,40
52	36043	CONTATOR 32A - CONTACTOR - CONTACTOR 3RT10-34 1A OU SIMILAR, 220V, CORRENTE DE 32A. Detalhamento: CONTATOR 32A - CONTACTOR - CONTACTOR 3RT10-34 1A OU SIMILAR, 220V, CORRENTE DE 32A.	UN - UNIDADE	DECORLUX	20,00	96,0000	1.920,00
53	36047	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 40A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UN - UNIDADE	SOPRANO	50,00	27,4000	1.370,00
54	36048	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 50A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UN - UNIDADE	SOPRANO	30,00	28,3900	851,70
55	36050	FITA ISOLANTE 10M - FITA ISOLANTE - AUTO ADESIVA DE BORRACHA, 19MM X 10M - SIMILAR A MARCA 3M Detalhamento: FITA ISOLANTE 10M - FITA ISOLANTE - AUTO ADESIVA DE BORRACHA, 19MM X 10M - SIMILAR A MARCA 3M	UN - UNIDADE	ALDEBRAS	250,00	2,4900	622,50
56	36056	PADRAO TRIFASICO 5 METROS COMPLETO - POSTE DE CONCRETO DT 5 OU 150 DAN OU DE ACO GALVANIZADO A FOGO DE 2MM (CHAPA # 14), ARMACAO SECUNDARIA COM ISOLADOR ROLDANA OU PORCA OLHAL, CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO ROSQUEAVEL, CURVA DE 135°/180° OU CABECOTE, Detalhamento: PADRAO TRIFASICO 5 METROS COMPLETO - POSTE DE CONCRETO DT 5 OU 150 DAN OU DE ACO GALVANIZADO A FOGO DE 2MM (CHAPA # 14), ARMACAO SECUNDARIA COM ISOLADOR ROLDANA OU PORCA OLHAL, CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO ROSQUEAVEL, CURVA DE 135°/180° OU CABECOTE, LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO OU DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, FITA DE ACO INOXIDAVEL 19MM M VARIAVEL, CAIXA DE MEDICAO TAMPA RETA EM POLICARBONATO COM PROTECAO U.V, PARAFUSOS COM BUCHAS PLASTICAS, DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, CONDUTOR DE COBRE RIGIDO COM ISOLAMENTO PARA 0,6/1 KV, CAIXA DE INSPECAO DE ATERRAMENTO COM TAMPA , CONECTOR TIPO CUNHA OU GTDU, BUCHAS, CONTRA-BUCHAS E ARRUELAS, HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO COBREADA COM 16 MM X 2400 MM.	UN - UNIDADE	M3	10,00	3.449,0000	34.490,00
57	36057	PADRO TRIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. Detalhamento: PADRO TRIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UN - UNIDADE	M3	15,00	3.647,0000	54.705,00
58	36061	SOQUETE DE PORCELANA E-27 - SOQUETE - EM LOUCA,TAMANHO UNIVERSAL,ROSCA E-27,MATERIAL INTERNO EM COBRE,PARA TENSAO 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A,. Detalhamento: SOQUETE DE PORCELANA E-27 - SOQUETE - EM LOUCA,TAMANHO UNIVERSAL,ROSCA E-27,MATERIAL INTERNO EM COBRE,PARA TENSAO 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A,.	UN - UNIDADE	DECORLUX	500,00	1,6500	825,00

Total: 449.211,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de forneci-**

mento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMERCIAL MENDONCA LTDA	CNPJ 44.869.839/0001-36
Endereço R TREZE DE JUNHO	Nº 460B
Bairro CENTO SUL	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78020000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone (65) 3661-1700

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26193	TOMADA SOBREPOR 10A	UN - UNIDADE	SOPRANO	2000,00	3,7500	7.500,00
2	33272	BOIA ELETRICA 15A Detalhamento: BOIA ELETRICA 15A	UN - UNIDADE	MARGIRIUS	20,00	27,7000	554,00
3	33275	BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 10 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE Detalhamento: BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 10 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE	UN - UNIDADE	IVPLAST	300,00	0,0800	24,00
4	33278	CABO PP 2X1,5MM - CABO ELETRICO- CABO PP 2 X1 50 MM Detalhamento: CABO PP 2X1,5MM - CABO ELETRICO- CABO PP 2 X1 50 MM	M - METRO	PW	5000,00	2,4000	12.000,00
5	33281	CABO PP 4X10MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 10 MM2 DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOALMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO MENOR PP-SUPER FLEXIVEL MAIOR , NA COR PRETA Detalhamento: CABO PP 4X10MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 10 MM2 DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOALMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO MENOR PP-SUPER FLEXIVEL MAIOR , NA COR PRETA	M - METRO	PW	1000,00	22,7900	22.790,00
6	33283	CABO PP 4X6MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 6MM-, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO TIPO (PP) Detalhamento: CABO PP 4X6MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 6MM-, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO TIPO (PP)	M - METRO	PW	2000,00	17,1000	34.200,00
7	33285	CABO QUADRUPLEX 16MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 16MM Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 16MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 16mm	M - METRO	VATHISA	300,00	5,8400	1.752,00
8	33286	CABO QUADRUPLEX 25MM - CABO ELETRICO - DE ALUMINIO XLPE,3+1 X 25 MM2,CAPA EM PVC,750V,QUADRUPLEX,PRETA Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 25MM - CABO ELETRICO - DE ALUMINIO XLPE,3+1 X 25 MM2,CAPA EM PVC,750V,QUADRUPLEX,PRETA	M - METRO	VATHISA	300,00	13,6000	4.080,00
9	33287	CABO QUADRUPLEX 35MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 35MM Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 35MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 35mm	M - METRO	VATHISA	500,00	18,9000	9.450,00
10	33288	CABO QUADRUPLEX 70MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 70MM Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 70MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 70mm	M - METRO	VATHISA	200,00	35,6200	7.124,00
11	33290	CABO TRIPLEX 16MM - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM Detalhamento: CABO TRIPLEX 16MM - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	M - METRO	VATHISA	500,00	6,9000	3.450,00
12	33307	QUADRO DE MEDICAO - TRIFASICO,EM POLICARBONATO 127/220V PADRAO ENERGISA, EMBUTIR Detalhamento: QUADRO DE MEDICAO - TRIFASICO,EM POLICARBONATO 127/220V PADRAO ENERGISA, EMBUTIR	UN - UNIDADE	TAF	50,00	157,5000	7.875,00
13	33323	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A - DISJUNTOR - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,00	273,0000	2.730,00
14	33327	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A Detalhamento: DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A - DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 16 A, COMPATIVEL COM QUADRO SIEMENS, PADRAO DIN, COM SELO DO IMETRO	UN - UNIDADE	SOPRANO	50,00	6,9000	345,00
15	33328	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVA B, DE 100 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISSO	UN - UNIDADE	SOPRANO	30,00	108,0000	3.240,00
16	33329	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 20A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVA B, DE 20 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISSO	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,00	38,3500	767,00
17	33331	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 40A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVA B, DE 40 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISSO	UN - UNIDADE	SOPRANO	50,00	38,3000	1.915,00
18	33335	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Detalhamento: FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UN - UNIDADE	FIOLUX	50,00	20,0000	1.000,00
19	33336	FIO FLEXIVEL 1,5MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 1,5MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 1,5 MM2, TENSA0 ISOLAMENTO 450/750-TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	M - METRO	TURBOFIOS	3000,00	1,1900	3.570,00
20	33337	FIO FLEXIVEL 10MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 10MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	M - METRO	TURBOFIOS	3000,00	6,3000	18.900,00
21	33339	FIO FLEXIVEL 2,5MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 2,5MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V, ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS	M - METRO	PW	7000,00	1,2300	8.610,00
22	33342	FIO FLEXIVEL 4MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 4MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, 4 MM, NUNERO 12, CAPA DE PVC, ANTI-CHAMA	M - METRO	TURBOFIOS	2000,00	2,5800	5.160,00
23	33351	FIO FLEXIVEL 6MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 6MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, TIPO FLEXIVEL, AREA DA SECAO 6 MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, COR PRETO	M - METRO	TURBOFIOS	3000,00	3,5000	10.500,00

24	33352	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM - FIO ELETRICO - FIO PARALELO CRISTAL, 2X14, EXTRA FLEXIVEL, COMPOSICAO COBRE E PVC, DIAMETRO APROXIMADO 1,5MM.	M - METRO	PW	5000,00	2,2000	11.000,00
25	33353	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM - FIO ELETRICO -CPARALELO, 2 X 12 (2 X 2,5 MM) EXTRA FLEXIVEL, COMPOSICAO COBRE E PVC, DIAMETRO APROXIMADO 2,5MM.	M - METRO	PW	5000,00	3,1200	15.600,00
26	33366	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2 METROS - HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, TIPO COOPERWELD, COM CONECTOR, E DIAMETRO DE 5/8¨ X 2,40 M Detalhamento: HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2 METROS - HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, TIPO COOPERWELD, COM CONECTOR, E DIAMETRO DE 5/8¨ X 2,40 M	UN - UNIDADE	INTELLI	50,00	40,9000	2.045,00
27	33367	INTERRUPTOR 2 SECOES - INTERRUPTOR - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SECOES COMPLETO Detalhamento: INTERRUPTOR 2 SECOES - INTERRUPTOR - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SECOES COMPLETO	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,00	6,0000	600,00
28	33370	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO, COM TOMADA 10A Detalhamento: INTERRUPTOR COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO, COM TOMADA 10A	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,00	6,0000	600,00
29	33372	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 SECOES - CAIXA EXTERNA - EM PVC, TERMOPLASTICO,MEDINDO 3 X 3 POL,DO TIPO SOBREPOR SISTEMA X COM ESPELHO, INTERRUPTOR, PARAFUSOS E INTERRUPTOR DE 2 SECOES Detalhamento: INTERRUPTOR SOBREPOR 2 SECOES - CAIXA EXTERNA - EM PVC, TERMOPLASTICO,MEDINDO 3 X 3 POL,DO TIPO SOBREPOR SISTEMA X COM ESPELHO, INTERRUPTOR, PARAFUSOS E INTERRUPTOR DE 2 SECOES	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,00	7,6900	769,00
30	33375	INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES Detalhamento: INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,00	5,4800	548,00
31	33378	LAMPADA LED 12W BIVOLT - AMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MINIMO 850 LUNEN, CERTIFICADA. Detalhamento: LAMPADA LED 12W BIVOLT - AMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MINIMO 850 LUNEN, CERTIFICADA.	UN - UNIDADE	KIAN	200,00	7,5900	1.518,00
32	33381	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 6300 LUNENS VIDA UTIL 24000 HORAS - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 125W, BASE ROSCA E-40 Detalhamento: LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 6300 LUNENS VIDA UTIL 24000 HORAS - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 125W, BASE ROSCA E-40	UN - UNIDADE	KIAN	1000,00	11,7700	11.770,00
33	33393	PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 250MM - PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDINDO 250MM Detalhamento: PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 250MM - PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDINDO 250MM	UN - UNIDADE	SANTA FE	1000,00	10,4400	10.440,00
34	33394	PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 300MM - PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABECA QUADRADA (MAQUINA) 16 X 300MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO Detalhamento: PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 300MM - PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABECA QUADRADA (MAQUINA) 16 X 300MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO	UN - UNIDADE	SANTA FE	1000,00	12,0500	12.050,00
35	33398	PENTE DE LIGAÇÃO 2P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - UTILIZADO EM QUADRO DE DISTRIBUICAO, TIPO PENTE, BIFASICO BRANCO Detalhamento: PENTE DE LIGAÇÃO 2P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - UTILIZADO EM QUADRO DE DISTRIBUICAO, TIPO PENTE, BIFASICO BRANCO	UN - UNIDADE	SOPRANO	30,00	19,6500	589,50
36	33399	PENTE DE LIGAÇÃO 3P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR, TIPO PENTE, PARA 24 DISJUNTORES,EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM Detalhamento: PENTE DE LIGAÇÃO 3P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR, TIPO PENTE, PARA 24 DISJUNTORES,EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM	UN - UNIDADE	SOPRANO	30,00	161,0000	4.830,00
37	33400	PLUG FEMEA 10A - PLUG - TIPO PINO FEMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE Detalhamento: PLUG FEMEA 10A - PLUG - TIPO PINO FEMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE	UN - UNIDADE	AMERITRON	100,00	3,3000	330,00
38	33401	PLUG FEMEA 20A - PLUG - TIPO FEMEA, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A,TERMOPLASTICO,COBRE Detalhamento: PLUG FEMEA 20A - PLUG - TIPO FEMEA, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A,TERMOPLASTICO,COBRE	UN - UNIDADE	AMERITRON	50,00	3,3500	167,50
39	33403	PLUG MACHO 10A - PLUG - TIPO MACHO,TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,3 POLOS,110/220V,10A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE Detalhamento: PLUG MACHO 10A - PLUG - TIPO MACHO,TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,3 POLOS,110/220V,10A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE	UN - UNIDADE	AMERITRON	100,00	2,9800	298,00
40	33404	PLUG MACHO 20A - PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002..3 POLOS,110/220V,20A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE Detalhamento: PLUG MACHO 20A - PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002..3 POLOS,110/220V,20A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE	UN - UNIDADE	AMERITRON	50,00	3,3900	169,50
41	33405	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 16 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR Detalhamento: QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 16 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,00	70,8000	1.416,00
42	33409	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 A 8 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO Detalhamento: QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 A 8 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,00	37,0000	740,00
43	33414	REFLETOR LED 50W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 50W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 7000IM, 1,3KG, 280X200MM. Detalhamento: REFLETOR LED 50W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 50W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 7000IM, 1,3KG, 280X200MM.	UN - UNIDADE	ECONOMAX	100,00	45,5000	4.550,00
44	33420	SOQUETE DE PORCELANA E-40 - SOQUETE DE LOUCA - E40 PARA LAMPADA Detalhamento: SOQUETE DE PORCELANA E-40 - SOQUETE DE LOUCA - E40 PARA LAMPADA	UN - UNIDADE	DECORLUX	300,00	7,4000	2.220,00

45	33421	TOMADA 10A - TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR, DE 10A, COM PARAFUSOS DE FIXACAO Detalhamento: TOMADA 10A - TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR, DE 10A, COM PARAFUSOS DE FIXACAO	UN - UNIDADE	PLUZIE	500,00	4,0000	2.000,00
46	33422	TOMADA 20A - TOMADA - DE EMBUTIR, PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM TERMOPLAST, 2P+T+U,220V/20A Detalhamento: TOMADA 20A - TOMADA - DE EMBUTIR, PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM TERMOPLAST, 2P+T+U,220V/20A	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,00	4,1000	410,00
47	33423	TOMADA DUPLA 10A - TOMADA - EM BARRA, DUPLA, 10A, 250V Detalhamento: TOMADA DUPLA 10A - TOMADA - EM BARRA, DUPLA, 10A, 250V	UN - UNIDADE	PLUZIE	200,00	6,0000	1.200,00
48	33426	TOMADA SOBREPOR TRIPLA - TOMADA - EM BARRA, TRIPLA, 10A, 250V Detalhamento: TOMADA SOBREPOR TRIPLA - TOMADA - EM BARRA, TRIPLA, 10A, 250V	UN - UNIDADE	FIOLUX	50,00	9,4900	474,50
49	33433	TERMINAL AGULHA 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DO TIPO PINO PRE ISOLADO,PARA CABO DE 10MM².COM 1 FURO DE FIXACAO,FABRICADO EM METAL,ISOLANTE EM POLIAMIDA-(NYLON66)-ANTICHAMA Detalhamento: TERMINAL AGULHA 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DO TIPO PINO PRE ISOLADO,PARA CABO DE 10MM².COM 1 FURO DE FIXACAO,FABRICADO EM METAL,ISOLANTE EM POLIAMIDA-(NYLON66)-ANTICHAMA	UN - UNIDADE	INTELLI	100,00	1,1500	115,00
50	33435	TERMINAL OLHAL 25MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 25MM², DIAMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475 Detalhamento: TERMINAL OLHAL 25MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 25MM², DIAMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475	UN - UNIDADE	INTELLI	200,00	2,1500	430,00
51	33439	LAMPADA LED 50W - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 50W, DIMENSOES : 220MM X 120MM,BASE : E27, FLUXO LUNINOSO : 3600 LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA NOMINAL : 25000 H, EQUIVALENCIA : 62W FLUORESCENTE 225W INCANDE Detalhamento: LAMPADA LED 50W - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 50W, DIMENSOES : 220MM X 120MM,BASE : E27, FLUXO LUNINOSO : 3600 LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA NOMINAL : 25000 H, EQUIVALENCIA : 62W FLUORESCENTE 225W INCANDESCE.	UN - UNIDADE	GALAXY	100,00	38,5000	3.850,00
52	33441	CONECTOR PERFURANTE 70CDP - CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM Detalhamento: CONECTOR PERFURANTE 70CDP - CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	UN - UNIDADE	MCI	500,00	5,5000	2.750,00
53	33451	LUVA DE BAIXA TENSÃO CLASSE 00 - LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CLASSE 0 TENSAO DE TRABALHO 5000V,TAMANHO M,PARA BAIXA TENSAO DE ISOLACAO Detalhamento: LUVA DE BAIXA TENSÃO CLASSE 00 - LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CLASSE 0 TENSAO DE TRABALHO 5000V,TAMANHO M,PARA BAIXA TENSAO DE ISOLACAO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFIT	5,00	313,0000	1.565,00
54	33924	QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM CHAPA DE ACO, PARA 30 A 36 DISJUNTORES DE EMBUTIR DE 150 AMPERES, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA Detalhamento: QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM CHAPA DE ACO, PARA 30 A 36 DISJUNTORES DE EMBUTIR DE 150 AMPERES, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UN - UNIDADE	GOMES	10,00	680,0000	6.800,00
55	35509	CANALETAS - CANALETA VENTILADA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X50X2000MM Detalhamento: CANALETAS - CANALETA VENTILADA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X50X2000MM	UN - UNIDADE	HELLERMAM	30,00	31,9000	957,00
56	35511	CHAVE INGLESA ISOLADA 8' Detalhamento: CHAVE INGLESA ISOLADA 8'	UN - UNIDADE	VONDER	3,00	47,4900	142,47
57	35512	CHAVE INGLESA ISOLADA 10' Detalhamento: CHAVE INGLESA ISOLADA 10'	UN - UNIDADE	FOXLUX	3,00	47,4900	142,47
58	35513	CHAVE INGLESA ISOLADA 12' Detalhamento: CHAVE INGLESA ISOLADA 12'	UN - UNIDADE	FOXLUX	3,00	42,7400	128,22
59	35729	CAIXA - PARA MEDICAO INDIVIDUAL POLIFASICA EM POLICARBONATO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA. PADRAO ENERGISA, DIMENSOES 407 X 272 X 202 MM, ESPESSURA 3MM Detalhamento: CAIXA - PARA MEDICAO INDIVIDUAL POLIFASICA EM POLICARBONATO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA. PADRAO ENERGISA, DIMENSOES 407 X 272 X 202 MM, ESPESSURA 3MM	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,00	156,7000	1.567,00
60	35730	CHAVE - CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS, 110/220V. Detalhamento: CHAVE - CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS, 110/220V.	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,00	257,4000	5.148,00
61	35765	MOLDURA - DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM PRE-FABRICADA DE CONCRETO, SEM FUNDO, COM TAMPA, COM DIMENSOES DE 50X50X50CM Detalhamento: MOLDURA - DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM PRE-FABRICADA DE CONCRETO, SEM FUNDO, COM TAMPA, COM DIMENSOES DE 50X50X50CM	UN - UNIDADE	CABANA	150,00	189,9900	28.498,50
62	35766	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 50 AMP. Detalhamento: DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 50 AMP.	UN - UNIDADE	SOPRANO	50,00	55,0500	2.752,50
63	35767	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 20 AMP. Detalhamento: DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 20 AMP.	UN - UNIDADE	SOPRANO	50,00	35,5000	1.775,00
64	35770	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA Detalhamento: CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA	UN - UNIDADE	TURBOFILL	3000,00	0,9800	2.940,00
65	35776	VARA DE MANOBRA TELESCÓPIA 7 ELEMENTOS - ARA DE MANOBRA - SECCIONAVEL. EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EM ALTA TENSAO. REFORCADA COM RESINA EPOXI COM ALTA RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA E PROTEGIDA INTERNAMENTE COM NUCLEO DE POLIURETANO,COM DIAMETRO DE 3 Detalhamento: VARA DE MANOBRA TELESCÓPIA 7 ELEMENTOS - ARA DE MANOBRA - SECCIONAVEL. EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EM ALTA TENSAO. REFORCADA COM RESINA EPOXI COM ALTA RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA E PROTEGIDA INTERNAMENTE COM NUCLEO DE POLIURETANO,COM DIAMETRO DE 38MM,CARGA DE ATE 50KV,DE ACORDO COM A NBR 14550, ASTM F 711, IEC 60832 E NR 10	UN - UNIDADE	VTR	2,00	1.499,9900	2.999,98
66	35783	CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA - TIPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA A GASOLINA 4 TEMPOS BIVOLT, COM NO MINIMO 2,5CV DE POTENCIA Detalhamento: CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA - TIPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA A GASOLINA 4 TEMPOS BIVOLT, COM NO MINIMO 2,5CV DE POTENCIA	UN - UNIDADE	WORKER	5,00	2.089,0000	10.445,00

67	35788	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE,TRIFASICA DE SOBREPOR MODELO INDUSTRIAL,NO FORMATO TUBULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 3P + T,NO FORMATO REDONDO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 63A - 380V/440V,DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA E TAMPA D Detalhamento: TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE,TRIFASICA DE SOBREPOR MODELO INDUSTRIAL,NO FORMATO TUBULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 3P + T,NO FORMATO REDONDO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 63A - 380V/440V,DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA E TAMPA DE PROTECAO	UN - UNIDADE	PLUZIE	20,00	105,4000	2.108,00
68	36041	ARMAÇÃO RACK - BAIXA TENSAO, COM ARMACAO VERTICAL PARA 01 ESTRIBO, HASTE COM 16MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150MM, BASE COM ESPESSURA MINIMA DE 4,7MM E LARGURA MINIMA DE 50MM Detalhamento: ARMAÇÃO RACK - BAIXA TENSAO, COM ARMACAO VERTICAL PARA 01 ESTRIBO, HASTE COM 16MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150MM, BASE COM ESPESSURA MINIMA DE 4,7MM E LARGURA MINIMA DE 50MM	UN - UNIDADE	REX	50,00	9,4900	474,50
69	36044	CONTATORA 45A - CONTACTOR - AMPERAGEM 45A,TEMPERATURA 75C CONTACTOR 3TF44 45A. TEMPERATURA 75C TENSAO 380V.FREQ. 60 HZ Detalhamento: CONTATORA 45A - CONTACTOR - AMPERAGEM 45A,TEMPERATURA 75C CONTACTOR 3TF44 45A. TEMPERATURA 75C TENSAO 380V.FREQ. 60 HZ	UN - UNIDADE	DECORLUX	20,00	208,0000	4.160,00
70	36045	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA B, DE 25A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU RES.001541/88,POL.ADUANEIRA Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA B, DE 25A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU RES.001541/88,POL.ADUANEIRA	UN - UNIDADE	SOPRANO	50,00	22,9000	1.145,00
71	36052	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME . Detalhamento: LAMPADA VAPOR METALICO 400W - LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME .	UN - UNIDADE	DEMAPE	100,00	30,0000	3.000,00
72	36054	LUMINÁRIA SOBREPOR TUBULAR ALTO RENDIMENTO 2 LÂMPADAS RETANGULAR 120CM EQUIPADO COM REFLETORES Detalhamento: LUMINÁRIA SOBREPOR TUBULAR ALTO RENDIMENTO 2 LÂMPADAS RETANGULAR 120CM EQUIPADO COM REFLETORES	UN - UNIDADE	AVANT	100,00	80,0000	8.000,00
73	36058	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC Detalhamento: QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,00	75,9900	759,90
74	36062	SOQUETE PAFLON - PLAFONIER - DE PLASTICO COM SOQUETE E-27 EM LATAO, NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 14,5CM, PARA SER UTILIZADO COMO PARA LAMPADA DE 1000W, DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PLASTICA, GUIA E 4 PARAFUSOS DE FIXACAO DE ACORDO COM NOR Detalhamento: SOQUETE PAFLON - PLAFONIER - DE PLASTICO COM SOQUETE E-27 EM LATAO, NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 14,5CM, PARA SER UTILIZADO COMO PARA LAMPADA DE 1000W, DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PLASTICA, GUIA E 4 PARAFUSOS DE FIXACAO DE ACORDO COM NORMAS TECNICAS INMETRO	UN - UNIDADE	DEMI	200,00	3,4000	680,00

Total: 347.204,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

COMERCIAL MENDONCA LTDA

_____ NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	CNPJ 28.613.773/0001-62
Endereço R F (LOT JD PRESIDENTE II)	Nº
Bairro JARDIM PRESIDENTE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78090205
Representante Legal	CPF
Email queirozatc@gmail.com	Telefone (65) 3054-3331

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33413	REFLETOR LED100W - HOLOFOTE - REFLETOR DE LED, HOLOFOTE DE 100W. BI-VOLT - BRANCO FRIO Detalhamento: REFLETOR LED100W - HOLOFOTE - REFLETOR DE LED, HOLOFOTE DE 100W. BIVOLT - BRANCO FRIO	UN - UNIDADE	B. LED	100,00	66,0500	6.605,00
2	35820	PAINEL ELETRONICO - PLAFON LED TENSAO ELETRICA BIVOLT, TIPO QUADRADO DE SOBREPOR, DIMENSAO 30CM X 30CM X 4CM, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, POTENCIA 25W, MATERIAL ALUMINIO E ACRILICO Detalhamento: PAINEL ELETRONICO - PLAFON LED TENSAO ELETRICA BIVOLT, TIPO QUADRADO DE SOBREPOR, DIMENSAO 30CM X 30CM X 4CM, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, POTENCIA 25W, MATERIAL ALUMINIO E ACRILICO	UN - UNIDADE	AVANT	100,00	44,0000	4.400,00
3	36042	CONECTOR PREFURANTE 120 CDP - CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 120 X 25 Detalhamento: CONECTOR PREFURANTE 120 CDP - CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 120 X 25	UN - UNIDADE	MCI	300,00	13,2000	3.960,00
4	36059	REFLETOR - DO TIPO LED 300W BRANCO FRIO, POTENCIA: 300 W BRANCO FRIO, DIMENSOES: 410 MM X 330 MM X 208 MM, CARCACA: ALUMINIO NA COR CINZA, CERTIFICACAO: CE, ANGULO: 140º, A PROVA D'AGUA: IP65, VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT), COR DA LUZ: BRANCO 6000K , Detalhamento: REFLETOR - DO TIPO LED 300W BRANCO FRIO, POTENCIA: 300 W BRANCO FRIO, DIMENSOES: 410 MM X 330 MM X 208 MM, CARCACA: ALUMINIO NA COR CINZA, CERTIFICACAO: CE, ANGULO: 140º, A PROVA D'AGUA: IP65, VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT), COR DA LUZ: BRANCO 6000K , LUMES 22.500.	UN - UNIDADE	B. LED	50,00	208,7000	10.435,00

Total: 25.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

_____ NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	CNPJ 27.927.653/0001-77
Endereço RUA R 5	Nº 105
Bairro SETOR OESTE	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74.125-070
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33271	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS Detalhamento: BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS	UN - UNIDADE	TECNOLINSA	1000,00	4,7000	4.700,00
2	33277	CABO DUPLEX 2X10MM (CABO DE ALUMÍNIO) Detalhamento: CABO DUPLEX 2X10MM (CABO DE ALUMÍNIO)	M - METRO	LAMESA	1000,00	2,5500	2.550,00
3	33279	CABO PP 2X2,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA Detalhamento: CABO PP 2X2,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA	M - METRO	ENERGY	3000,00	3,6500	10.950,00
4	33280	CABO PP 3X1,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 1,5 MM, TIPO PLASTIVA ANTI-CHAMA, 450/750V, PP TIPO FLEXIVEL, PRETA Detalhamento: CABO PP 3X1,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 1,5 MM, TIPO PLASTIVA ANTI-CHAMA, 450/750V, PP TIPO FLEXIVEL, PRETA	M - METRO	ENERGY	3000,00	4,0500	12.150,00
5	33282	CABO PP 4X2,5MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, SECAO MENOR 4 X 2,5 MM2 MAIOR , TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO PP Detalhamento: CABO PP 4X2,5MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, SECAO MENOR 4 X 2,5 MM2 MAIOR , TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO PP	M - METRO	ENERGY	1000,00	8,3500	8.350,00
6	33284	CABO QUADRUPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 10MM Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 10mm	M - METRO	LAMESA	500,00	5,8000	2.900,00
7	33289	CABO TRIPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10MM Detalhamento: CABO TRIPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10mm	M - METRO	LAMESA	1000,00	4,6700	4.670,00
8	33321	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125A - DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 125 A-10KA,TERMOMAGNETICO, CAIXA MOLDADA, COM SELO IMETRO	UN - UNIDADE	SOPRANO	15,00	250,0000	3.750,00
9	33322	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR NOFUSO, TRIPOLAR, TQC, DE 150 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,00	248,0000	2.480,00
10	33324	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, TRIPOLAR, IGMCCB, DE (300)A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UN - UNIDADE	SOPRANO	5,00	829,0000	4.145,00
11	33325	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 400A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 400A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, TRIPOLAR, TQC, DE 400A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 35KA, 380V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UN - UNIDADE	SOPRANO	5,00	829,0000	4.145,00
12	33326	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 600A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 600A - DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,600 AMPERES,TRIPOLAR TIPO TQD 415 VCA,PARA REDE ELETRICA	UN - UNIDADE	SOPRANO	5,00	1.429,0000	7.145,00
13	33334	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A Detalhamento: DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIFASICO,TRIPOLAR,DE 250 A,DE 250 A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 35 KA,600 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO, NEMA	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,00	375,0000	3.750,00
14	33338	FIO FLEXIVEL 16MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 16MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 16 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	M - METRO	ENERGY	1000,00	11,6000	11.600,00
15	33340	FIO FLEXIVEL 25MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 25MM - CABO ELETRICO - DE COBRE,1 X 25 MM2,TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,1 KV,TIPO FLEXIVEL,NA COR PRETA	M - METRO	ENERGY	1000,00	17,9000	17.900,00
16	33341	FIO FLEXIVEL 35MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, N° 35 MM², TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 1 KV, CABO FLEX TRIFASICO Detalhamento: FIO FLEXIVEL 35MM	M - METRO	ENERGY	500,00	24,9000	12.450,00
17	33368	INTERRUPTOR 2 SECOES COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 2 SECOES ,COM ESPELHO MEDINDO 4X2 POL, DE 10A/250V Detalhamento: INTERRUPTOR 2 SECOES COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 2 SECOES ,COM ESPELHO MEDINDO 4X2 POL, DE 10A/250V	UN - UNIDADE	PLUZIE	50,00	8,8800	444,00
18	33369	INTERRUPTOR 3 SECOES - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, 3 SECOES COM MEDINDO ESPELHO 4X2POL, DE 10A/250 Detalhamento: INTERRUPTOR 3 SECOES - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, 3 SECOES COM MEDINDO ESPELHO 4X2POL, DE 10A/250	UN - UNIDADE	PLUZIE	30,00	8,7700	263,10
19	33371	INTERRUPTOR SIMPLES - CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES, 10A,EM TERMOPLASTICO,RETANGULAR Detalhamento: INTERRUPTOR SIMPLES - CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES, 10A,EM TERMOPLASTICO,RETANGULAR	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,00	4,1800	418,00
20	33373	INTERRUPTOR SOBREPOR 3 SECOES COM PARAFUSOS PARA FIXACAO Detalhamento: INTERRUPTOR SOBREPOR 3 SECOES COM PARAFUSOS PARA FIXACAO	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,00	10,4000	1.040,00
21	33374	INTERRUPTOR SOBREPOR COM TOMADA10A - INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 2 SECOES, COM TOMADA. Detalhamento: INTERRUPTOR SOBREPOR COM TOMADA10A - INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 2 SECOES, COM TOMADA.	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,00	5,2000	520,00
22	33379	LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K Detalhamento: LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K	UN - UNIDADE	TASCHIBRA	500,00	13,4000	6.700,00
23	33380	LAMPADA LED 40W BIVOLT - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 40W, BASE : E27, FLUXO LUNINOSO : 3.600LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA UTIL MINIMA: 25.000H BIVOLT Detalhamento: LAMPADA LED 40W BIVOLT - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 40W, BASE : E27, FLUXO LUNINOSO : 3.600LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA UTIL MINIMA: 25.000H BIVOLT	UN - UNIDADE	TASCHIBRA	300,00	26,4500	7.935,00
24	33386	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1 Detalhamento: MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1	UN - UNIDADE	TUCANO	5000,00	1,8200	9.100,00
25	33402	PLUG INDUSTRIAL TRIFASICO 3P+T - PLUG - DE ACOPLAMENTO 3P+T INDUSTRIAL 6H 32 AMPERES/380V VERMELHO SOBREPOR Detalhamento: PLUG INDUSTRIAL TRIFASICO 3P+T - PLUG - DE ACOPLAMENTO 3P+T INDUSTRIAL 6H 32 AMPERES/380V VERMELHO SOBREPOR	UN - UNIDADE	SOPRANO	20,00	29,1000	582,00
26	33410	REATOR VAPOR MERCURIO 125W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO,SIMPLES,220V,BAIXO,125W Detalhamento:	UN - UNIDADE	JRC	500,00	48,5000	24.250,00

		REATOR VAPOR MERCURIO 125W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO,SIMPLES,220V,BAIXO,125W					
27	33411	REATOR VAPOR METALICO 400W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, 400W Detalhamento: REATOR VAPOR METALICO 400W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, 400W	UN - UNIDADE	JRC	100,00	89,9000	8.990,00
28	33417	RELE FOTOCELULA 220V - RELE ELETRICO - FOTOELETRICO FOTOCELULA PARA ILUNINACAO TRI-FACIL 220V - TENSAO: 220 V / 50-60 HZ - HASTE INCORPORADA - AJUSTE 360° - MATERIAL: POLIPROPILENO - UV-STABILITY - COR: 220V – AZUL. - MODELO: FCR2TF - POTENCIA DE COM Detalhamento: RELE FOTOCELULA 220V - RELE ELETRICO - FOTOELETRICO FOTOCELULA PARA ILUNINACAO TRI-FACIL 220V - TENSAO: 220 V / 50-60 HZ - HASTE INCORPORADA - AJUSTE 360° - MATERIAL: POLIPROPILENO - UV-STABILITY - COR: 220V – AZUL. - MODELO: FCR2TF - POTENCIA DE COMANDO EM 220V - RESISTIVA: 800 W - INDUTIVA: 1200 VA - CORRIGIDO: 300 VA	UN - UNIDADE	EXATRON	1000,00	13,0000	13.000,00
29	33424	TOMADA SOBREPOR 20A - TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE SOBREPOR Detalhamento: TOMADA SOBREPOR 20A - TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE SOBREPOR	UN - UNIDADE	PLUZIE	200,00	5,1000	1.020,00
30	33442	PASSA FIO 10 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA Detalhamento: PASSA FIO 10 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UN - UNIDADE	ENERBRAS	20,00	18,2000	364,00
31	35769	CABO ELETRICO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL (PVC/F),PP 4X1,5MM²,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL Detalhamento: CABO ELETRICO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL (PVC/F),PP 4X1,5MM²,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL	UN - UNIDADE	ENERGY	2000,00	5,3000	10.600,00
32	35778	PARAFUSADEIRA - 1,5 A 13 MILIMETROS POTÊNCIA: 20V BIVOLT, C/ 2 BATERIAS 2AH Detalhamento: PARAFUSADEIRA - 1,5 A 13 MILIMETROS POTÊNCIA: 20V Bivolt, C/ 2 Baterias 2Ah	UN - UNIDADE	DEWALT	3,00	1.500,0000	4.500,00
33	35781	LAMPADA BULBO 75W Detalhamento: LAMPADA BULBO 75W	UN - UNIDADE	AVANT	100,00	94,0000	9.400,00
34	35789	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V, DE SOBREPOR. Detalhamento: TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V, DE SOBREPOR.	UN - UNIDADE	PLUZIE	400,00	6,8000	2.720,00
35	35823	RELE FOTOCELULA BIVOLT Detalhamento: RELE FOTOCELULA BIVOLT	UN - UNIDADE	TECNOLINSA	100,00	13,0000	1.300,00
36	35824	PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 200MM Detalhamento: PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 200MM	UN - UNIDADE	ROMAGNOLE	1000,00	8,3800	8.380,00
37	35868	BOTA DE SEGURANÇA ELETRICISTA Detalhamento: BOTA DE SEGURANÇA ELETRICISTA	UN - UNIDADE	CRIVAL	10,00	55,5000	555,00
38	36049	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA,220/380 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 63A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA,220/380 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UN - UNIDADE	SOPRANO	50,00	25,9000	1.295,00
39	36053	LUNINARIA PUBLICA DE UN 1 METRO COM BRAÇO COMPLETA - LUNINARIA - PARA LAMPADA VAPOR METALICO (80/100/150/200/250/400W), CHAPA DE FERRO, LUNINARIA SIMPLES, PARA BRAÇO DE 1 MT E-40 Detalhamento: LUNINARIA PUBLICA DE UN 1 METRO COM BRAÇO COMPLETA - LUNINARIA - PARA LAMPADA VAPOR METALICO (80/100/150/200/250/400W), CHAPA DE FERRO, LUNINARIA SIMPLES, PARA BRAÇO DE 1 MT E-40	UN - UNIDADE	JRC	500,00	70,0000	35.000,00
40	36063	TOMADA 4X2 PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO,FORMATO QUADRADA,MOLDURA RJ45 CAT 5E + RJ11,SISTEMA X,TIPO FEMEA,COM CAIXA E ESPELHO, FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS,NA COR BRANCA Detalhamento: TOMADA 4X2 PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO,FORMATO QUADRADA,MOLDURA RJ45 CAT 5E + RJ11,SISTEMA X,TIPO FEMEA,COM CAIXA E ESPELHO, FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS,NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	PLUZIE	100,00	18,1000	1.810,00

Total: 263.821,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

_____ NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000089/2022

Modalidade Nr.: 00000022/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 11/08/22

Data da Homologação: 11/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

382 - AGROPECUARIA FURLAN LTDA

CNPJ: 05.165.326/0001-92

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35049	SEMENTES DE HORTALICAS - PEPINO - CAIPIRA, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - PEPINO - CAIPIRA, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	UNIDADE		5,0000	4,7500	23,75
35051	SEMENTES DE HORTALICAS - DE PIMENTA DE CHEIRO, PROPRIAS PARA O PLANTIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - DE PIMENTA DE CHEIRO, PROPRIAS PARA O PLANTIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE		5,0000	5,0000	25,00
35306	SEMENTE DE HORTALICA ? ABOBRINHA CASERTA Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA - ABOBORA, CASERTA, UTILIZADA PARA CULTIVO	UNIDADE		10,0000	6,8300	68,30
35307	SEMENTE DE HORTALICA - ABOBORA, MENINA BRASILEIRA Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA - ABOBORA, MENINA BRASILEIRA	UNIDADE		10,0000	6,4600	64,60
35317	SEMENTES DE HORTALICAS - COUVE TIPO MANTEIGA, PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO 10 GRAMAS Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - COUVE TIPO MANTEIGA, PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO 10 gramas	PACOTE 10,000 GRAMA		10,0000	6,9400	69,40
35320	SEMENTE DE FRUTA - MARACUJA Detalhamento: SEMENTE DE FRUTA - MARACUJA - AZEDO-HIBRIDO IAC SERIE 270, PARA PRODUCAO DE MUDAS, EMBALADA EM	UNIDADE		15,0000	5,7200	85,80
35322	SEMENTES DE HORTALICAS - SEMENTE DE MOSTARDA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO 10G Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - SEMENTE DE MOSTARDA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO 10G	PACOTE 10,000 GRAMA		5,0000	5,2500	26,25
35327	SEMENTE DE HORTALICA - QUIABO SANTA CRUZ, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM ENVELOPE 10G Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA - QUIABO SANTA CRUZ, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM ENVELOPE 10G	UNIDADE		15,0000	5,0000	75,00
35328	SEMENTES DE HORTALICAS - RABANETE CORAL, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - RABANETE coral, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE 10,000 GRAMA		15,0000	5,8100	87,15
35329	SEMENTES DE HORTALICAS - RABANETE VERMELHO, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - RABANETE vermelho, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE 10,000 GRAMA		10,0000	5,0000	50,00
35331	SEMENTE DE HORTALICA - SALSA LISA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM ENVELOPE 10G Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA - SALSA LISA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM ENVELOPE 10G	UNIDADE		15,0000	5,6000	84,00
35332	SEMENTES DE HORTALICAS - TOMATE CEREJA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - TOMATE CEREJA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE		10,0000	5,2000	52,00
35337	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, SOMBREAMENTO DE 50%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS Detalhamento: TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, SOMBREAMENTO DE 50%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS	METRO		500,0000	23,7000	11.850,00
35338	ADUBO QUIMICO - N=20%, P=00%, K=20%, SACOS 50 KILOS Detalhamento: ADUBO QUIMICO - N=20%, P=00%, K=20%, SACOS 50 KILOS	SACO 50 QUILO		20,0000	359,5000	7.190,00
35994	SEMENTE DE HORTALICA ? RUCULA, FOLHA LARGA Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA ? RUCULA, FOLHA LARGA 10 GRAMAS	UNIDADE		60,0000	6,2300	373,80
35995	SEMENTE DE HORTALICA ? RUCULA SELECTA Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA ? RUCULA SELECTA	UNIDADE		60,0000	4,1100	246,60
35996	SEMENTES DE HORTALICAS - ALFACE ,TIPO AMERICANA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - ALFACE ,TIPO AMERICANA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE		50,0000	7,3600	368,00
35997	SEMENTE DE HORTALICA - AGRIAO, DA TERRA Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA - AGRIAO, DA TERRA, UTILIZADA PARA PLANTIO	UNIDADE		10,0000	5,0000	50,00
35999	SEMENTES DE HORTALICAS - ALFACE LISA, PARA PLANTIO EM HORTAS Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - ALFACE LISA, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS	UNIDADE		30,0000	4,6900	140,70

36001	SEMENTE DE HORTALICA - ALMEIRAO, PAO DE ACUCAR, UTILIZADA PARA PARA PLANTIO Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA - ALMEIRAO, PAO DE ACUCAR, UTILIZADA PARA PARA PLANTIO	UNIDADE		15,0000	5,0000	75,00
36002	SEMENTE DE HORTALICA - ALMEIRAO, FOLHA LARGA, UTILIZADA PARA PLANTIO Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA - ALMEIRAO, FOLHA LARGA, UTILIZADA PARA PLANTIO	UNIDADE		15,0000	6,4600	96,90
36003	SEMENTES DE HORTALICAS - BERINJELA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - BERINJELA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE		10,0000	5,0000	50,00
36004	SEMENTES DE HORTALICAS - BETERRABA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - BETERRABA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE		10,0000	6,0000	60,00
36005	SEMENTES DE HORTALICAS - CENOURA, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - CENOURA, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS	UNIDADE		10,0000	5,2500	52,50
36006	SEMENTE DE HORTALICA - COENTRO PORTUGUES, UTILIZADA PARA PLANTIO Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA - COENTRO PORTUGUES, UTILIZADA PARA PLANTIO	UNIDADE		30,0000	5,6200	168,60
36007	SEMENTES DE HORTALICAS - FEIJAO VAGEM MANTEIGA,UTILIZADA PARA PLANTIO Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - FEIJAO VAGEM MANTEIGA,UTILIZADA PARA PLANTIO	UNIDADE		10,0000	5,8800	58,80
36008	SEMENTE DE HORTALICA - JILO, UTILIZADA PARA PLANTIO Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA - JILO, GRANDE VERDE, UTILIZADA PARA PLANTIO	UNIDADE		10,0000	5,6900	56,90
36009	SEMENTE DE FRUTA - SEMENTE DE MELANCIA CRIMSON SWEET, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: SEMENTE DE FRUTA - SEMENTE DE MELANCIA CRIMSON SWEET, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE		10,0000	5,0000	50,00
36010	SEMENTES DE HORTALICAS - SEMENTE DE PEPINO CONSERVA, UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - SEMENTE DE PEPINO CONSERVA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE		10,0000	5,1000	51,00
36011	SEMENTES DE HORTALICAS - DE PIMENTA CHAPÉU DE BISPO, PROPRIAS PARA O PLANTIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - DE PIMENTA CHAPÉU DE BISPO, PROPRIAS PARA O PLANTIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE		5,0000	5,0000	25,00
36012	SEMENTE DE HORTALICA - SALSA GRAUDA PORTUGUESA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO Detalhamento: SEMENTE DE HORTALICA - SALSA GRAUDA PORTUGUESA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO	UNIDADE		15,0000	5,6000	84,00
36013	SEMENTES DE HORTALICAS - TOMATE ITALIANO,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Detalhamento: SEMENTES DE HORTALICAS - TOMATE ITALIANO,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE		10,0000	5,1000	51,00
36014	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PLÁSTICA ½ Detalhamento: MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PLÁSTICA ½	METRO		200,0000	6,4000	1.280,00
36015	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO Detalhamento: MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	METRO		500,0000	1,2700	635,00
36016	ASPERSOR MICRO BAILARINA Detalhamento: ASPERSOR MICRO BAILARINA	UNIDADE		50,0000	3,1800	159,00
36017	LONA PARA ESTUFA 100 MCR Detalhamento: LONA PARA ESTUFA 100 MCR	METRO		450,0000	37,6500	16.942,50

Total Fornecedor: 40.826,5500

Total Geral: 40.826,5500

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000081/2022

Modalidade Nr.: 00000041/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 11/08/22

Data da Homologação: 11/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

30632 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 12.995.729/0001-24

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33268	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 200 MM Detalhamento: ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 200 MM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRI-	PACOTE 100,000 UNIDADE	EHC	5000,0000	0,2000	1.000,00

	CANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.					
33269	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM. Detalhamento: ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM . EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUID	UNIDADE	EHC	5000,0000	0,2800	1.400,00
33273	BORNES DE CONEXAO - LIGA DE COBRE,BORNE PARA BARRAMENTOS 5ST2 203,NOS CONDUTORES,600 VOLTZ,.,ATRAVES DE PARAFUSOS,ESTANHO Detalhamento: BORNES DE CONEXAO - LIGA DE COBRE,BORNE PARA BARRAMENTOS 5ST2 203,NOS CONDUTORES,600 VOLTZ,.,ATRAVES DE PARAFUSOS,ESTANHO	UNIDADE	ELETROMAR	30,0000	11,3500	340,50
33274	CONECTOR BORNE - EM POLIETILENO, PARA CONEXAO DE FIOS, MODELO MACHO, COM PARAFUSO, NAS MEDIDAS: 5MM EXTERNO (NEGATIVO) E 2MM INTERNO (POSITIVO). Detalhamento: CONECTOR BORNE - EM POLIETILENO, PARA CONEXAO DE FIOS, MODELO MACHO, COM PARAFUSO, NAS MEDIDAS: 5MM EXTERNO (NEGATIVO) E 2MM INTERNO (POSITIVO).	UNIDADE	P6	30,0000	12,0000	360,00
33276	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-6 (BUCHA FIX) Detalhamento: BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-6 (BUCHA FIX)	UNIDADE	IVPLAST	500,0000	0,0600	30,00
33291	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA,NA COR AMARELO, MEDINDO 4 X 2, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO. Detalhamento: CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA,NA COR AMARELO, MEDINDO 4 X 2, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.	UNIDADE	MONDIALE	1000,0000	1,0000	1.000,00
33308	CHAVE TIC TAC 15A - CHAVE - CHAVE ALAVANCA CS301-C 15A, INTERRUPCAO DE ENERGIA, PARA EQUIPAMENTO ELETRONICO Detalhamento: CHAVE TIC TAC 15A - CHAVE - CHAVE ALAVANCA CS301-C 15A, INTERRUPCAO DE ENERGIA, PARA EQUIPAMENTO ELETRONICO	UNIDADE	CEWP	50,0000	27,5000	1.375,00
33309	CONDUITE FLEXIVEL 1 - CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,1 POL,SANFONADO,PAREDE COM ESPESSURA DE 2MM, PECA 50 METRO Detalhamento: CONDUITE FLEXIVEL 1 - CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,1 POL,SANFONADO,PAREDE COM ESPESSURA DE 2MM, PECA 50 METRO	ROLO 100,000 METRO	PLASTBRAS	1000,0000	200,0000	200.000,00
33311	CONECTOR DE HASTE - CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8¨ Detalhamento: CONECTOR DE HASTE - CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8¨	UNIDADE	MCI	50,0000	2,9900	149,50
33330	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 32A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO EUROPEU, TRIPOLAR, CURVA C, DE 32 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISSO	UNIDADE	SOPRANO	50,0000	38,0000	1.900,00
33332	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, TRIPOLAR, B, DE 63 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5SX1, 110/220V, COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UNIDADE	SOPRANO	20,0000	41,8900	837,80
33355	FITA DUPLA FACE Detalhamento: FITA DUPLA FACE - FITA ADESIVA - EM POLIETILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MMX3,00M, MARCA SIMILA 3M	UNIDADE	ALDEBRAS	100,0000	17,0000	1.700,00
33362	FITA FELTRO - DE VELCRO FITA DUPLA FACE,20MMX3,0M,AZUL Detalhamento: FITA FELTRO - DE VELCRO FITA DUPLA FACE,20MMX3,0M,AZUL	UNIDADE	BK	30,0000	34,8900	1.046,70
33365	GRAMPO COM PREGO - GRAMPO PARA FIO - ELETRICO, COM PREGO DUPLO DE CABECA Detalhamento: GRAMPO COM PREGO - GRAMPO PARA FIO - ELETRICO, COM PREGO DUPLO DE CABECA	UNIDADE	RIBEIRO	5000,0000	0,9900	4.950,00
33376	ISOLADOR ROLDANA 72X72 - ROLDANA - ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA VIDRADA, DIMENSOES DE 72 X 72 MM PARA INSTALAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO Detalhamento: ISOLADOR ROLDANA 72X72 - ROLDANA - ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA VIDRADA, DIMENSOES DE 72 X 72 MM PARA INSTALAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO	UNIDADE	GERMER	100,0000	6,0000	600,00
33388	PADRAO BIFASICO DE 5 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. Detalhamento: PADRAO BIFASICO DE 5 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNIDADE	M3	20,0000	1.940,0000	38.800,00
33389	PADRAO BIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. Detalhamento: PADRAO BIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNIDADE	M3	20,0000	2.389,0000	47.780,00
33391	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19 - PARAFUSO SEM PORCA ? DE FERRO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19 Detalhamento: PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19 - PARAFUSO SEM PORCA ? DE FERRO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19	UNIDADE	CISER	1000,0000	0,4500	450,00
33395	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 - PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO,SEXTAVADO,MEDINDO 1/4 X 1/2 POLEGADAS,COM PORCA MEDINDO 1/4 POLEGADA Detalhamento: PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 - PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO,SEXTAVADO,MEDINDO 1/4 X 1/2 POLEGADAS,COM PORCA MEDINDO 1/4 POLEGADA	UNIDADE	CISER	2000,0000	0,8300	1.660,00
33396	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X35 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO INOXIDAVEL, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 4X35 Detalhamento: PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X35 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO INOXIDAVEL, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 4X35	UNIDADE	CISER	1000,0000	0,1900	190,00
33397	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X50 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,CABECA CHATA,MEDINDO 4,00 X50,00MM Detalhamento: PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X50 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,CABECA CHATA,MEDINDO 4,00 X50,00MM	UNIDADE	CISER	1000,0000	0,2400	240,00

33407	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 2DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 2 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR MODELO DIN Detalhamento: QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 2DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 2 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR MODELO DIN	UNIDADE	SOPRANO	20,0000	12,8100	256,20
33408	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 4 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR Detalhamento: QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 4 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR	UNIDADE	SOPRANO	20,0000	17,0000	340,00
33416	RELE DE TEMPO 0,1 SEG A 100 HORAS - RELE - PARA DE TEMPO, , COMPATIVEL PARA COMANDO AUTOMATICO E ELETRICO Detalhamento: RELE DE TEMPO 0,1 SEG A 100 HORAS - RELE - PARA DE TEMPO, , COMPATIVEL PARA COMANDO AUTOMATICO E ELETRICO	UNIDADE	SOPRANO	10,0000	98,9900	989,90
33418	SOQUETE COM RABICHO - SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - DE METAL, COM RABICHO,COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTICO,DO TIPO FLUORESCENTE,NO FORMATO REDONDO Detalhamento: SOQUETE COM RABICHO - SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - DE METAL, COM RABICHO,COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTICO,DO TIPO FLUORESCENTE,NO FORMATO REDONDO	UNIDADE	DECORLUX	100,0000	1,2500	125,00
33427	TOMADA TRIPLA 10A - TOMADA - DE SOBREPOR, 3P+T, UNIVERSAL, COM PLUG TETRAPOLAR, DE 10A, PLACA DE 250V Detalhamento: TOMADA TRIPLA 10A - TOMADA - DE SOBREPOR, 3P+T, UNIVERSAL, COM PLUG TETRAPOLAR, DE 10A, PLACA DE 250V	UNIDADE	PLUZIE	100,0000	20,7200	2.072,00
33430	TERMINAL AGULHA 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - OLHAO PINO DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 2,5MM, COM 1 FURO DE FIXACAO, ACO GALVANIZADO, ESTANHADO Detalhamento: TERMINAL AGULHA 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - OLHAO PINO DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 2,5MM, COM 1 FURO DE FIXACAO, ACO GALVANIZADO, ESTANHADO	UNIDADE	DECORLUX	100,0000	0,4200	42,00
33431	TERMINAL AGULHA 6 MM - CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 6MM² Detalhamento: TERMINAL AGULHA 6 MM - CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 6MM²	UNIDADE	DECORLUX	100,0000	0,7900	79,00
33432	TERMINAL AGULHA 4MM CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 4MM² Detalhamento: TERMINAL AGULHA 4MM CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 4MM²	UNIDADE	DECORLUX	100,0000	0,7900	79,00
33434	TERMINAL OLHAL 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL RV 8-8, 10MM, COR DO ISOLAMENTO VERMELHO, FAIXA DE APLICACAO (MM²) 10, FURO 8,0 MM, MATERIAL COBRE ESTANHADO DE QUALIDADE, ISOLAMENTO NYLON P66. Detalhamento: TERMINAL OLHAL 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL RV 8-8, 10MM, COR DO ISOLAMENTO VERMELHO, FAIXA DE APLICACAO (MM²) 10, FURO 8,0 MM, MATERIAL COBRE ESTANHADO DE QUALIDADE, ISOLAMENTO NYLON P66.	UNIDADE	DECORLUX	200,0000	1,1900	238,00
33436	TERMINAL OLHAL 35MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 35MM², DIAMETRO DO FURO DE 10,5MM, CONFORME NBR 5475 Detalhamento: TERMINAL OLHAL 35MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 35MM², DIAMETRO DO FURO DE 10,5MM, CONFORME NBR 5475	UNIDADE	EXTARON	200,0000	3,9700	794,00
33437	TERMINAL OLHAL 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 2,5MM,PRE ISOLADO AZUL Detalhamento: TERMINAL OLHAL 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 2,5MM,PRE ISOLADO AZUL	UNIDADE	DECORLUX	100,0000	0,4300	43,00
33438	TERMINAL OLHAL 4MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 4MM,PRE ISOLADO AMARELO Detalhamento: TERMINAL OLHAL 4MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 4MM,PRE ISOLADO AMARELO	UNIDADE	DECORLUX	100,0000	0,6900	69,00
33444	PASSA FIO 20 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA Detalhamento: PASSA FIO 20 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNIDADE	INTERNEED	20,0000	22,9400	458,80
33447	ESCADA DE FIBRA TESOURA EXTENSIVA 2,20M X 3,80M - ESCADA - DE FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 3,80 METROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE TRABALHO 110KG DE CADA LADO, DO TIPO COM DUPLO ACESSO, COM BASE ANTIDERRAPANTE Detalhamento: ESCADA DE FIBRA TESOURA EXTENSIVA 2,20M X 3,80M - ESCADA - DE FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 3,80 METROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE TRABALHO 110KG DE CADA LADO, DO TIPO COM DUPLO ACESSO, COM BASE ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	SINTESE	4,0000	773,9000	3.095,60
33448	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 6M - ESCADA - DE FIBRA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS_E 19 DEGRAUS, DO TIPO EXTENSIVA Detalhamento: ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 6M - ESCADA - DE FIBRA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS_E 19 DEGRAUS, DO TIPO EXTENSIVA	UNIDADE	SINTESE	2,0000	989,0000	1.978,00
33449	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7,20M - ESCADA - FIBRA DE VIDRO COM 21 DEGRAUS,MEDINDO 4,20X7,20M, COM CAPACIDADE PARA 120KG,COM BASE ANTIDERRAPANTE, PARA ELETRICISTA Detalhamento: ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7,20M - ESCADA - FIBRA DE VIDRO COM 21 DEGRAUS,MEDINDO 4,20X7,20M, COM CAPACIDADE PARA 120KG,COM BASE ANTIDERRAPANTE, PARA ELETRICISTA	UNIDADE	SINTESE	2,0000	1.160,0000	2.320,00
33450	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 9M - ESCADA EXTENSIVA - EM FIBRA DE VIDRO,ALTURA ESTENDIDA DE APROXIMADAMENTE 9,95 M, COM 32 DEGRAUS,CINTA DE APOIO E ROLDANA, SUPORTANDO CARGA DE TRABALHO DE ATE 110,00 KG Detalhamento: ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 9M - ESCADA EXTENSIVA - EM FIBRA DE VIDRO,ALTURA ESTENDIDA DE APROXIMADAMENTE 9,95 M, COM 32 DEGRAUS,CINTA DE APOIO E ROLDANA, SUPORTANDO CARGA DE TRABALHO DE ATE 110,00 KG	UNIDADE	SINTESE	2,0000	1.696,0000	3.392,00
33452	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE 14CM - LUVA DE PROTECAO - LUVA DE COBERTURA EM COURO PELICA PARA ELETRICISTA, M MEDIO Detalhamento: LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE 14CM - LUVA DE PROTECAO - LUVA DE COBERTURA EM COURO PELICA PARA ELETRICISTA, M MEDIO	UNIDADE	SÃO MANOEL	20,0000	39,0000	780,00
33454	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE - CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE Detalhamento: CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE - CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE	UNIDADE	STEELFLEX	5,0000	310,0000	1.550,00
33455	TALABARTE EM Y - TALABARTE - CARGA DE RUPTURA 22KN,COM FORMATO EM "Y", CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLISTER, COM TRES MOS-	UNIDADE	STELFLEX	5,0000	244,0000	1.220,00

	QUETOES, SENDO DOIS EM ACO DE DUPLA TRAVA, FIXOS ATRAVES DE COSTURAS REFORCADAS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DO ¨ Y ¨, E OUTRO Detalhamento: TALABARTE EM Y - TALABARTE - CARGA DE RUPTURA 22KN,COM FORMATO EM ¨Y¨, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIS-TER, COM TRES MOSQUETOES, SENDO DOIS EM ACO DE DUPLA TRAVA, FI-XOS ATRAVES DE COSTURAS REFORCADAS NAS EXTREMIDADES SUPERI-ORES DO ¨ Y ¨, E OUTRO EM ACO FORJADO COM DUPLA TRAVA FIXADO NA EXTREMIDADE INFERIOR					
33456	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM - ABSORVEDOR DE ENERGIA - TALABARTE DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIESTER,NO FORMATO DE Y, CARGA DE RUPTURA EM 22KN,PESANDO NO MAXIMO 160 GRAMAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 80 CENTIMETROS Detalhamento: TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM RE-GULAGEM - ABSORVEDOR DE ENERGIA - TALABARTE DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIESTER,NO FORMATO DE Y, CARGA DE RUPTURA EM 22KN,PESANDO NO MAXIMO 160 GRAMAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 80 CENTIMETROS	UNIDADE	STELFLEX	5,0000	225,0000	1.125,00
33921	CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA - DE PLASTICO PVC, NA BITOLA DE 250 X 323 X 74 MM, PARA SER UTILIZADA EM EM PASSAGEM DE CONDUTORES, DO TIPO RETANGULAR, DEVENDO SER ENTREGUES COM COM TAMPA DE ENGATE PARAFUSADA, COM ACABAMENTO PINTADA NA COR CINZA Deta-lhamento: CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA - DE PLASTICO PVC, NA BITO-LA DE 250 X 323 X 74 MM, PARA SER UTILIZADA EM EM PASSAGEM DE CON-DUTORES, DO TIPO RETANGULAR, DEVENDO SER ENTREGUES COM COM TAMPA DE ENGATE PARAFUSADA, COM ACABAMENTO PINTADA NA COR CINZA	UNIDADE	STECK	50,0000	129,0000	6.450,00
33929	LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO. Detalhamento: LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ-BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO.	UNIDADE	BLUMENAU	100,0000	13,8000	1.380,00
35508	PARAFUSADEIRA - DO TIPO DESPARAFUSADEIRA, PNEUMATICA SAIDA DE 1/2, POL. 79.6 KGFM 8.000 RPM Detalhamento: PARAFUSADEIRA - DO TIPO DESPARAFUSADEIRA, PNEUMATICA SAIDA DE 1/2, POL. 79.6 KGFM 8.000 RPM	UNIDADE	EDA	3,0000	1.789,0000	5.367,00
35768	CANALETA - DO TIPO VENTILADA (VAZADA) 30X30MM 2M; DUTOS DE PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RIGIDO. Detalhamento: CANALETA - DO TIPO VENTI-LADA (VAZADA) 30X30MM 2M; DUTOS DE PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RIGI-DO.	UNIDADE	PERLEX	30,0000	22,6300	678,90
35774	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, TERMOPLASTICO, 1 SECAO, MODELO THREE WAY (VAI- VEM) Detalhamento: INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, TERMOPLASTI-CO, 1 SECAO, MODELO THREE WAY (VAI- VEM)	UNIDADE	PLUZIE	30,0000	4,9800	149,40
35775	LUVA MILITAR - DE COURO DE ISOLACAO PRA ALTA TENSAO DE 20KV, CA-NO MEDIO Detalhamento: LUVA MILITAR - DE COURO DE ISOLACAO PRA AL-TA TENSAO DE 20KV, CANO MEDIO	UNIDADE	SÃO MANO-EL	2,0000	162,9900	325,98
35777	FURADEIRA - E PARAFUSADEIRA DE CORPO CONFECCIONADO EM ACO CARBONO,TIPO DE IMPACTO PROFISSIONAL,MANDRIL DE 5/8,ENCAIXE DE 1/2¨, CAPACIDADE: ACO 13MM - MADEIRA 36MM - CONCRETO 13MM,ROTACOES DE: 0~1300 RPM (ALTA) - 0~400 RPM (BAIXA),BATERIA 18-VOLTS 1,5 Detalhamento: FURADEIRA - E PARAFUSADEIRA DE CORPO CON-FECCIONADO EM ACO CARBONO,TIPO DE IMPACTO PROFISSIO-NAL,MANDRIL DE 5/8,ENCAIXE DE 1/2¨, CAPACIDADE: ACO 13MM - MADEIRA 36MM - CONCRETO 13MM,ROTACOES DE: 0~1300 RPM (ALTA) - 0~400 RPM (BAIXA),BATERIA 18VOLTS 1,5 AH LI-ION,PESANDO 1,7KG,IMPACTOS DE: 0~19500 IPM (ALTA) - 0~6000 IPM (BAIXA),ACONDICIONADA EM MALETA CON-TENDO: PONTAS, CARREGADOR, 02 BATERIAS, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UNIDADE	EINHELL	3,0000	2.498,0000	7.494,00
35779	ESMERILHADEIRA - ANGULAR,ALIMENTACAO A BATERIA,COM VOLTAGEM DE 18 VOLTS,ROTACAO SEM CARGA DE 10.000 RPM,DISCO DE CORTE ME-DINDO 4.1/2POL (115MM),ACONDICIONADA EM MALETA LIGHTBOX, COM CARREGADOR RAPIDO E 2 BATERIAS 18V DE 4,0AH Detalhamento: ESMERI-LHADEIRA - ANGULAR,ALIMENTACAO A BATERIA,COM VOLTAGEM DE 18 VOLTS,ROTACAO SEM CARGA DE 10.000 RPM,DISCO DE CORTE MEDINDO 4. 1/2POL (115MM),ACONDICIONADA EM MALETA LIGHTBOX, COM CARREGA-DOR RAPIDO E 2 BATERIAS 18V DE 4,0AH	UNIDADE	REDBO	3,0000	1.768,9000	5.306,70
35822	LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K - SEM REATOR Detalhamento: LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BI-VOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K - SEM REATOR	UNIDADE	BLUMENAU	30,0000	13,9800	419,40
36043	CONTATOR 32A - CONTACTOR - CONTACTOR 3RT10-34 1A OU SIMILAR, 220V, CORRENTE DE 32A. Detalhamento: CONTATOR 32A - CONTACTOR - CONTACTOR 3RT10-34 1A OU SIMILAR, 220V, CORRENTE DE 32A.	UNIDADE	DECORLUX	20,0000	96,0000	1.920,00
36047	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 40A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UNIDADE	SOPRANO	50,0000	27,4000	1.370,00
36048	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 50A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UNIDADE	SOPRANO	30,0000	28,3900	851,70
36050	FITA ISOLANTE 10M - FITA ISOLANTE - AUTO ADESIVA DE BORRACHA, 19MM X 10M - SIMILAR A MARCA 3M Detalhamento: FITA ISOLANTE 10M - FITA ISO-LANTE - AUTO ADESIVA DE BORRACHA, 19MM X 10M - SIMILAR A MARCA 3M	UNIDADE	ALDEBRAS	250,0000	2,4900	622,50
36056	PADRAO TRIFASICO 5 METROS COMPLETO - POSTE DE CONCRETO DT 5 OU 150 DAN OU DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 2MM (CHAPA # 14), ARMA-ÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR ROLDANA OU PORCA OLHAL, CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL, CURVA DE 135°/180° OU CABEÇOTE, Detalhamento: PADRAO TRIFASICO 5 METROS COMPLETO - POSTE DE CON-CRETO DT 5 OU 150 DAN OU DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 2MM (CHA-	UNIDADE	M3	10,0000	3.449,0000	34.490,00

	PA # 14), ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR ROLDANA OU PORCA OLHAL, CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO ROSQUEAVEL, CURVA DE 135°/180° OU CABEÇOTE, LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO OU DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, FITA DE AÇO INOXIDÁVEL 19MM M VARIÁVEL, CAIXA DE MEDIÇÃO TAMPA RETA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V, PARAFUSOS COM BUCHAS PLÁSTICAS, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, CONDUTOR DE COBRE RIGIDO COM ISOLAMENTO PARA 0,6/1 KV, CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM TAMPA , CONECTOR TIPO CUNHA OU GTDU, BUCHAS, CONTRA-BUCHAS E ARRUELAS, HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADA COM 16 MM X 2400 MM.					
36057	PADRO TRIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. Detalhamento: PADRO TRIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNIDADE	M3	15,0000	3.647,0000	54.705,00
36061	SOQUETE DE PORCELANA E-27 - SOQUETE - EM LOUCA,TAMANHO UNIVERSAL,ROSCA E-27,MATERIAL INTERNO EM COBRE,PARA TENSAO 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A,. Detalhamento: SOQUETE DE PORCELANA E-27 - SOQUETE - EM LOUCA,TAMANHO UNIVERSAL,ROSCA E-27,MATERIAL INTERNO EM COBRE,PARA TENSAO 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A,.	UNIDADE	DECORLUX	500,0000	1,6500	825,00

Total Fornecedor: 449.211,5800

42232437 - ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 28.613.773/0001-62

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33413	REFLETOR LED100W - HOLOFOTE - REFLETOR DE LED, HOLOFOTE DE 100W. BIVOLT - BRANCO FRIO Detalhamento: REFLETOR LED100W - HOLOFOTE - REFLETOR DE LED, HOLOFOTE DE 100W. BIVOLT - BRANCO FRIO	UNIDADE	B. LED	100,0000	66,0500	6.605,00
35820	PAINEL ELETRONICO - PLAFON LED TENSAO ELETRICA BIVOLT, TIPO QUADRADO DE SOBREPOR, DIMENSAO 30CM X 30CM X 4CM, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, POTENCIA 25W, MATERIAL ALUMINIO E ACRILICO Detalhamento: PAINEL ELETRONICO - PLAFON LED TENSAO ELETRICA BIVOLT, TIPO QUADRADO DE SOBREPOR, DIMENSAO 30CM X 30CM X 4CM, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, POTENCIA 25W, MATERIAL ALUMINIO E ACRILICO	UNIDADE	AVANT	100,0000	44,0000	4.400,00
36042	CONECTOR PREFURANTE 120 CDP - CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 120 X 25 Detalhamento: CONECTOR PREFURANTE 120 CDP - CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 120 X 25	UNIDADE	MCI	300,0000	13,2000	3.960,00
36059	REFLETOR - DO TIPO LED 300W BRANCO FRIO, POTENCIA: 300 W BRANCO FRIO, DIMENSOES: 410 MM X 330 MM X 208 MM, CARCACA: ALUMINIO NA COR CINZA, CERTIFICACAO: CE, ANGULO: 140º, A PROVA D'AGUA: IP65, VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT), COR DA LUZ: BRANCO 6000K , Detalhamento: REFLETOR - DO TIPO LED 300W BRANCO FRIO, POTENCIA: 300 W BRANCO FRIO, DIMENSOES: 410 MM X 330 MM X 208 MM, CARCACA: ALUMINIO NA COR CINZA, CERTIFICACAO: CE, ANGULO: 140º, A PROVA D'AGUA: IP65, VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT), COR DA LUZ: BRANCO 6000K , LUMES 22.500.	UNIDADE	B. LED	50,0000	208,7000	10.435,00

Total Fornecedor: 25.400,0000

42232995 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33271	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS Detalhamento: BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS	UNIDADE	TECNOLINSA	1000,0000	4,7000	4.700,00
33277	CABO DUPLEX 2X10MM (CABO DE ALUMÍNIO) Detalhamento: CABO DUPLEX 2X10MM (CABO DE ALUMÍNIO)	METRO	LAMESA	1000,0000	2,5500	2.550,00
33279	CABO PP 2X2,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA Detalhamento: CABO PP 2X2,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA	METRO	ENERGY	3000,0000	3,6500	10.950,00
33280	CABO PP 3X1,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 1,5 MM, TIPO PLASTIVA ANTI-CHAMA, 450/750V, PP TIPO FLEXIVEL, PRETA Detalhamento: CABO PP 3X1,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 1,5 MM, TIPO PLASTIVA ANTI-CHAMA, 450/750V, PP TIPO FLEXIVEL, PRETA	METRO	ENERGY	3000,0000	4,0500	12.150,00
33282	CABO PP 4X2,5MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, SECAO <4 X 2,5 MM2>, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO PP Detalhamento: CABO PP 4X2,5MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, SECAO <4 X 2,5 MM2>, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO PP	METRO	ENERGY	1000,0000	8,3500	8.350,00
33284	CABO QUADRUPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 10MM Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 10mm	METRO	LAMESA	500,0000	5,8000	2.900,00
33289	CABO TRIPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10MM Detalhamento: CABO TRIPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10mm	UNIDADE	LAMESA	1000,0000	4,6700	4.670,00
33321	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125A - DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 125 A-10KA,TERMOMAGNETICO, CAIXA MOLDADA, COM SELO IMETRO	UNIDADE	SOPRANO	15,0000	250,0000	3.750,00
33322	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR NOFUSO, TRIPOLAR, TQC, DE 150 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UNIDADE	SOPRANO	10,0000	248,0000	2.480,00

33324	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, TRIPOLAR, IGMCCB, DE (300)A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UNIDADE	SOPRANO	5,0000	829,0000	4.145,00
33325	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 400A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 400A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, TRIPOLAR, TQC, DE 400A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 35KA, 380V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UNIDADE	SOPRANO	5,0000	829,0000	4.145,00
33326	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 600A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 600A - DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,600 AMPERES,TRIPOLAR TIPO TQD 415 VCA,PARA REDE ELETRICA	UNIDADE	SOPRANO	5,0000	1.429,0000	7.145,00
33334	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A Detalhamento: DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIFASICO,TRIPOLAR,DE 250 A,DE 250 A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 35 KA,600 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO, NEMA	UNIDADE	SOPRANO	10,0000	375,0000	3.750,00
33338	FIO FLEXIVEL 16MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 16MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 16 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	ENERGY	1000,0000	11,6000	11.600,00
33340	FIO FLEXIVEL 25MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 25MM - CABO ELETRICO - DE COBRE,1 X 25 MM2,TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,1 KV,TIPO FLEXIVEL,NA COR PRETA	METRO	ENERGY	1000,0000	17,9000	17.900,00
33341	FIO FLEXIVEL 35MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, N° 35 MM², TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 1 KV, CABO FLEX TRIFASICO Detalhamento: FIO FLEXIVEL 35MM	METRO	ENERGY	500,0000	24,9000	12.450,00
33368	INTERRUPTOR 2 SECOES COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 2 SECOES ,COM ESPELHO MEDINDO 4X2 POL, DE 10A/250V Detalhamento: INTERRUPTOR 2 SECOES COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 2 SECOES ,COM ESPELHO MEDINDO 4X2 POL, DE 10A/250V	UNIDADE	PLUZIE	50,0000	8,8800	444,00
33369	INTERRUPTOR 3 SECOES - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, 3 SECOES COM MEDINDO ESPELHO 4X2POL, DE 10A/250 Detalhamento: INTERRUPTOR 3 SECOES - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, 3 SECOES COM MEDINDO ESPELHO 4X2POL, DE 10A/250	UNIDADE	PLUZIE	30,0000	8,7700	263,10
33371	INTERRUPTOR SIMPLES - CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES, 10A,EM TERMOPLASTICO,RETANGULAR Detalhamento: INTERRUPTOR SIMPLES - CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES, 10A,EM TERMOPLASTICO,RETANGULAR	UNIDADE	PLUZIE	100,0000	4,1800	418,00
33373	INTERRUPTOR SOBREPOR 3 SECOES COM PARAFUSOS PARA FIXACAO Detalhamento: INTERRUPTOR SOBREPOR 3 SECOES COM PARAFUSOS PARA FIXACAO	UNIDADE	PLUZIE	100,0000	10,4000	1.040,00
33374	INTERRUPTOR SOBREPOR COM TOMADA10A - INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 2 SECOES, COM TOMADA. Detalhamento: INTERRUPTOR SOBREPOR COM TOMADA10A - INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 2 SECOES, COM TOMADA.	UNIDADE	PLUZIE	100,0000	5,2000	520,00
33379	LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K Detalhamento: LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K	UNIDADE	TASCHIBRA	500,0000	13,4000	6.700,00
33380	LAMPADA LED 40W BIVOLT - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 40W, BASE : E27, FLUXO LUNINOSO : 3.600LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA UTIL MINIMA: 25.000H BIVOLT Detalhamento: LAMPADA LED 40W BIVOLT - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 40W, BASE : E27, FLUXO LUNINOSO : 3.600LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA UTIL MINIMA: 25.000H BIVOLT	UNIDADE	TASCHIBRA	300,0000	26,4500	7.935,00
33386	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1 Detalhamento: MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1	UNIDADE	TUCANO	5000,0000	1,8200	9.100,00
33402	PLUG INDUSTRIAL TRIFASICO 3P+T - PLUG - DE ACOPLAMENTO 3P+T INDUSTRIAL 6H 32 AMPERES/380V VERMELHO SOBREPOR Detalhamento: PLUG INDUSTRIAL TRIFASICO 3P+T - PLUG - DE ACOPLAMENTO 3P+T INDUSTRIAL 6H 32 AMPERES/380V VERMELHO SOBREPOR	UNIDADE	SOPRANO	20,0000	29,1000	582,00
33410	REATOR VAPOR MERCURIO 125W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO,SIMPLES,220V,BAIXO,125W Detalhamento: REATOR VAPOR MERCURIO 125W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO,SIMPLES,220V,BAIXO,125W	UNIDADE	JRC	500,0000	48,5000	24.250,00
33411	REATOR VAPOR METALICO 400W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, 400W Detalhamento: REATOR VAPOR METALICO 400W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, 400W	UNIDADE	JRC	100,0000	89,9000	8.990,00
33417	RELE FOTOCELULA 220V - RELE ELETRICO - FOTOELETRICO FOTOCELULA PARA ILUNINACAO TRI-FACIL 220V - TENSAO: 220 V / 50-60 HZ - HASTE INCORPORADA - AJUSTE 360° - MATERIAL: POLIPROPILENO - UV-STABILITY - COR: 220V ? AZUL. - MODELO: FCR2TF - POTENCIA DE COM Detalhamento: RELE FOTOCELULA 220V - RELE ELETRICO - FOTOELETRICO FOTOCELULA PARA ILUNINACAO TRI-FACIL 220V - TENSAO: 220 V / 50-60 HZ - HASTE INCORPORADA - AJUSTE 360° - MATERIAL: POLIPROPILENO - UV-STABILITY - COR: 220V ? AZUL. - MODELO: FCR2TF - POTENCIA DE COMANDO EM 220V - RESISTIVA: 800 W - INDUTIVA: 1200 VA - CORRIGIDO: 300 VA	UNIDADE	EXATRON	1000,0000	13,0000	13.000,00
33424	TOMADA SOBREPOR 20A - TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE SOBREPOR Detalhamento: TOMADA SOBREPOR 20A - TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE SOBREPOR	UNIDADE	PLUZIE	200,0000	5,1000	1.020,00
33442	PASSA FIO 10 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA Detalhamento: PASSA FIO 10 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNIDADE	ENERBRAS	20,0000	18,2000	364,00
35769	CABO ELETRICO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL (PVC/F),PP 4X1,5MM²,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL Detalhamento: CABO ELETRICO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL (PVC/F),PP 4X1,5MM²,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL	METRO	ENERGY	2000,0000	5,3000	10.600,00

35778	PARAFUSADEIRA - 1,5 A 13 MILIMETROS POTÊNCIA: 20V BIVOLT, C/ 2 BATERIAS 2AH Detalhamento: PARAFUSADEIRA - 1,5 A 13 MILIMETROS POTÊNCIA: 20V Bivolt, C/ 2 Baterias 2Ah	UNIDADE	DEWALT	3,0000	1.500,0000	4.500,00
35781	LAMPADA BULBO 75W Detalhamento: LAMPADA BULBO 75W	UNIDADE	AVANT	100,0000	94,0000	9.400,00
35789	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V, DE SOBREPOR. Detalhamento: TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V, DE SOBREPOR.	UNIDADE	PLUZIE	400,0000	6,8000	2.720,00
35823	RELE FOTOCELULA BIVOLT Detalhamento: RELE FOTOCELULA BIVOLT	UNIDADE	TECNOLINSA	100,0000	13,0000	1.300,00
35824	PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 200MM Detalhamento: PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 200MM	UNIDADE	ROMAGNOLE	1000,0000	8,3800	8.380,00
35868	BOTA DE SEGURANÇA ELETRICISTA Detalhamento: BOTA DE SEGURANÇA ELETRICISTA	PAR	CRIVAL	10,0000	55,5000	555,00
36049	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA,220/380 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 63A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA,220/380 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UNIDADE	SOPRANO	50,0000	25,9000	1.295,00
36053	LUNINARIA PUBLICA DE UN 1 METRO COM BRAÇO COMPLETA - LUNINARIA - PARA LAMPADA VAPOR METALICO (80/100/150/200/250/400W), CHAPA DE FERRO, LUNINARIA SIMPLES, PARA BRAÇO DE 1 MT E-40 Detalhamento: LUNINARIA PUBLICA DE UN 1 METRO COM BRAÇO COMPLETA - LUNINARIA - PARA LAMPADA VAPOR METALICO (80/100/150/200/250/400W), CHAPA DE FERRO, LUNINARIA SIMPLES, PARA BRAÇO DE 1 MT E-40	UNIDADE	JRC	500,0000	70,0000	35.000,00
36063	TOMADA 4X2 PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO,FORMATO QUADRADA,MOLDURA RJ45 CAT 5E + RJ11,SISTEMA X,TIPO FEMEA,COM CAIXA E ESPELHO, FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS,NA COR BRANCA Detalhamento: TOMADA 4X2 PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO,FORMATO QUADRADA,MOLDURA RJ45 CAT 5E + RJ11,SISTEMA X,TIPO FEMEA,COM CAIXA E ESPELHO, FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS,NA COR BRANCA	UNIDADE	PLUZIE	100,0000	18,1000	1.810,00

Total Fornecedor: 263.821,1000

42236822 - COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 00.870.733/0001-87

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33310	CONDUITE FLEXIVEL 3/4 - CONDUITE - DE PVC (CORRUGADO), NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 3/4¨, MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM Detalhamento: CONDUITE FLEXIVEL 3/4 - CONDUITE - DE PVC (CORRUGADO), NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 3/4¨, MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM	ROLO 100,000 METRO	PLASTIBRAS	2000,0000	146,9900	293.980,00
33314	DISJUNTOR BIPOLAR 16A - DISJUNTOR - BIPOLAR, 16A, CURVA B, NORMA DIN. Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 16A - DISJUNTOR - BIPOLAR, 16A, CURVA B, NORMA DIN.	UNIDADE	LUKMA	50,0000	23,5000	1.175,00
33315	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - DISJUNTOR - DO TIPO BIPOLAR, DIN 20A, CURVA B. Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 20A - DISJUNTOR - DO TIPO BIPOLAR, DIN 20A, CURVA B.	UNIDADE	LUKMA	50,0000	22,9900	1.149,50
33354	FITA DE ALTA FUSAO - FITA ISOLANTE Detalhamento: FITA DE ALTA FUSAO - FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M	UNIDADE	3M	100,0000	14,6900	1.469,00
33377	LAMPADA 12 VOLTS LED - LAMPADA Detalhamento: LAMPADA 12 VOLTS LED - LAMPADA	UNIDADE	KIAN	50,0000	7,9800	399,00
33387	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1.1/2 Detalhamento: MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1.1/2	UNIDADE	PLASTIBRAS	2000,0000	3,3500	6.700,00
33412	REFLETOR LED 200W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP67, BIVOLT, 18000IM, 13,1KG, 410X320MM. Detalhamento: REFLETOR LED 200W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP67, BIVOLT, 18000IM, 13,1KG, 410X320MM.	UNIDADE	REMANCI	100,0000	150,0000	15.000,00
33445	TRILHO PARA DISJUNTOR 1 METRO - TRILHO PARA DISJUNTOR - TRILHO METALICO EM ACO GALVANIZADO,PARA FIXACAO DE DISJUNTORES, CONTACTORES E BASES PARA RELE EM QUADROS ELETRICOS, QUADROS DE COMANDO E CONTROLADORES SEMAFORICO,COM: 1,00 M DE COMPRIMENTO PADRA Detalhamento: TRILHO PARA DISJUNTOR 1 METRO - TRILHO PARA DISJUNTOR - TRILHO METALICO EM ACO GALVANIZADO,PARA FIXACAO DE DISJUNTORES, CONTACTORES E BASES PARA RELE EM QUADROS ELETRICOS, QUADROS DE COMANDO E CONTROLADORES SEMAFORICO,COM: 1,00 M DE COMPRIMENTO PADRAO DIN	UNIDADE	AINDEN	20,0000	12,5000	250,00
35507	ALICATE - DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 POL,TAMANHO PADRAO,ACABAMENTO TERMOPLASTICO Detalhamento: ALICATE - DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 POL,TAMANHO PADRAO,ACABAMENTO TERMOPLASTICO	UNIDADE	TRAMONTINA	5,0000	27,8800	139,40
35510	CANALETA - CANALETA EM PVC, SEM DIVISORIA, NA COR BRANCA,MEDINDO 20 X 10 X 2000MM, COM FITA ADESIVA Detalhamento: CANALETA - CANALETA EM PVC, SEM DIVISORIA, NA COR BRANCA,MEDINDO 20 X 10 X 2000MM, COM FITA ADESIVA	UNIDADE	FORCELINE	50,0000	5,7500	287,50
35514	PLACA CEGA - EM PLASTICO,COM 4 X 2 DE POLEGADAS,2MM DE ESPESSURA,FORMATO RETANGULAR,PARA ACABAMENTO Detalhamento: PLACA CEGA - EM PLASTICO,COM 4 X 2 DE POLEGADAS,2MM DE ESPESSURA,FORMATO RETANGULAR,PARA ACABAMENTO	UNIDADE	APOIO	800,0000	2,0000	1.600,00
35515	REFLETOR - DO TIPO LED 500W BRANCO FRIO BIVOLT, COR DE LUZ BRANCO FRIO Detalhamento: REFLETOR - DO TIPO LED 500W BRANCO FRIO BIVOLT, COR DE LUZ BRANCO FRIO	UNIDADE	REMANCI	200,0000	370,0000	74.000,00
35771	CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO Detalhamento: CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO	UNIDADE	TAF	20,0000	150,0000	3.000,00
35786	TRANSFORMADOR - BIVOLT. A OLEO. 1500 KVA, 127-220V BIVOLT AUTO TRANSFORMADOR Detalhamento: TRANSFORMADOR - BIVOLT. A OLEO. 1500 KVA, 127-220V BIVOLT AUTO TRANSFORMADOR	UNIDADE	FORCELINE	10,0000	140,0000	1.400,00

35787	TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 2000VA, BIVOLT Detalhamento: TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 2000VA, BIVOLT	UNIDADE	FORCELINE	10,0000	140,0000	1.400,00
36046	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, B, DE 32 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 32A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, B, DE 32 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UNIDADE	LUKMA	20,0000	24,1000	482,00
36051	FITA ISOLANTE 20M - FITA ISOLANTE - FITA EM PVC DE ALTA TENSAO, COM ADESIVO NA COR PRETA, CLASSIFICACAO TIPO A,MEDINDO 20M - SIMILAR A MARCA 3M Detalhamento: FITA ISOLANTE 20M - FITA ISOLANTE - FITA EM PVC DE ALTA TENSAO, COM ADESIVO NA COR PRETA, CLASSIFICACAO TIPO A,MEDINDO 20M - SIMILAR A MARCA 3M	UNIDADE	AFA SUMARÉ	250,0000	4,1000	1.025,00
36055	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 2 - DUTO FLEXIVEL CORRUGADO - PARA PROTECAO DE CABOS SUBTERRANEOS DE ENERGIA OU TELECOMUNICACAO, DN63 2, NA COR CINZA, EM POLIETILENO, COM GUIA Detalhamento: MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 2 - DUTO FLEXIVEL CORRUGADO - PARA PROTECAO DE CABOS SUBTERRANEOS DE ENERGIA OU TELECOMUNICACAO, DN63 2, NA COR CINZA, EM POLIETILENO, COM GUIA	METRO	PLASTIBRAS	2000,0000	4,6000	9.200,00
36060	REFLETOR 400W DE ALUMÍNIO Detalhamento: REFLETOR 400W DE ALUMÍNIO	UNIDADE	OLIVO	100,0000	59,2000	5.920,00

Total Fornecedor: 418.576,4000

42236829 - COMERCIAL MENDONCA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
26193	TOMADA SOBREPOR 10A	UNIDADE	SOPRANO	2000,0000	3,7500	7.500,00
33272	BOIA ELETRICA 15A Detalhamento: BOIA ELETRICA 15A	UNIDADE	MARGIRIUS	20,0000	27,7000	554,00
33275	BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 10 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE Detalhamento: BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 10 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE	UNIDADE	IVPLAST	300,0000	0,0800	24,00
33278	CABO PP 2X1,5MM - CABO ELETRICO- CABO PP 2 X1 50 MM Detalhamento: CABO PP 2X1,5MM - CABO ELETRICO- CABO PP 2 X1 50 MM	METRO	PW	5000,0000	2,4000	12.000,00
33281	CABO PP 4X10MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 10 MM2 DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOALMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO <PP-SUPER FLEXIVEL>, NA COR PRETA Detalhamento: CABO PP 4X10MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 10 MM2 DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOALMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO <PP-SUPER FLEXIVEL>, NA COR PRETA	METRO	PW	1000,0000	22,7900	22.790,00
33283	CABO PP 4X6MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 6MM-, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO TIPO (PP) Detalhamento: CABO PP 4X6MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 6MM-, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO TIPO (PP)	METRO	PW	2000,0000	17,1000	34.200,00
33285	CABO QUADRUPLEX 16MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 16MM Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 16MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 16mm	METRO	VATHISA	300,0000	5,8400	1.752,00
33286	CABO QUADRUPLEX 25MM - CABO ELETRICO - DE ALUMINIO XLPE,3+1 X 25 MM2,CAPA EM PVC,750V,QUADRUPLEX,PRETA Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 25MM - CABO ELETRICO - DE ALUMINIO XLPE,3+1 X 25 MM2,CAPA EM PVC,750V,QUADRUPLEX,PRETA	METRO	VATHISA	300,0000	13,6000	4.080,00
33287	CABO QUADRUPLEX 35MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 35MM Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 35MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 35mm	METRO	VATHISA	500,0000	18,9000	9.450,00
33288	CABO QUADRUPLEX 70MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 70MM Detalhamento: CABO QUADRUPLEX 70MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 70mm	METRO	VATHISA	200,0000	35,6200	7.124,00
33290	CABO TRIPLEX 16MM - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM Detalhamento: CABO TRIPLEX 16MM - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	METRO	VATHISA	500,0000	6,9000	3.450,00
33307	QUADRO DE MEDICAO - TRIFASICO,EM POLICARBONATO 127/220V PADRAO ENERGISA, EMBUTIR Detalhamento: QUADRO DE MEDICAO - TRIFASICO,EM POLICARBONATO 127/220V PADRAO ENERGISA, EMBUTIR	UNIDADE	TAF	50,0000	157,5000	7.875,00
33323	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A - DISJUNTOR - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UNIDADE	SOPRANO	10,0000	273,0000	2.730,00
33327	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A Detalhamento: DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A - DISJUNTOR - MONOPOLAR DE 16 A, COMPATIVEL COM QUADRO SIEMENS, PADRAO DIN, COM SELO DO IMETRO	UNIDADE	SOPRANO	50,0000	6,9000	345,00
33328	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVA B, DE 100 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISSO	UNIDADE	SOPRANO	30,0000	108,0000	3.240,00
33329	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 20A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVA B, DE 20 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISSO	UNIDADE	SOPRANO	20,0000	38,3500	767,00
33331	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A Detalhamento: DISJUNTOR TRIPOLAR 40A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVA B, DE 40 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISSO	UNIDADE	SOPRANO	50,0000	38,3000	1.915,00
33335	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Detalhamento: FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSAO 127V A 220V	UNIDADE	FIOLUX	50,0000	20,0000	1.000,00
33336	FIO FLEXIVEL 1,5MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 1,5MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 1,5 MM2, TENSA0 ISOLAMENTO 450/750-TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	METRO	TURBOFIOS	3000,0000	1,1900	3.570,00

33337	FIO FLEXIVEL 10MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 10MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	TURBOFIOS	3000,0000	6,3000	18.900,00
33339	FIO FLEXIVEL 2,5MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 2,5MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V, ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS	METRO	PW	7000,0000	1,2300	8.610,00
33342	FIO FLEXIVEL 4MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 4MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, 4 MM, NUNERO 12, CAPA DE PVC, ANTI-CHAMA	METRO	TURBOFIOS	2000,0000	2,5800	5.160,00
33351	FIO FLEXIVEL 6MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL 6MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, TIPO FLEXIVEL, AREA DA SECAO 6 MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, COR PRETO	METRO	TURBOFIOS	3000,0000	3,5000	10.500,00
33352	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM - FIO ELETRICO - FIO PARALELO CRISTAL, 2X14, EXTRA FLEXIVEL, COMPOSICAO COBRE E PVC, DIAMETRO APROXIMADO 1,5MM.	METRO	PW	5000,0000	2,2000	11.000,00
33353	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM Detalhamento: FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM - FIO ELETRICO -CPARALELO, 2 X 12 (2 X 2,5 MM) EXTRA FLEXIVEL, COMPOSICAO COBRE E PVC, DIAMETRO APROXIMADO 2,5MM.	METRO	PW	5000,0000	3,1200	15.600,00
33366	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2 METROS - HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, TIPO COOPERWELD, COM CONECTOR, E DIAMETRO DE 5/8¨ X 2,40 M Detalhamento: HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2 METROS - HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, TIPO COOPERWELD, COM CONECTOR, E DIAMETRO DE 5/8¨ X 2,40 M	UNIDADE	INTELLI	50,0000	40,9000	2.045,00
33367	INTERRUPTOR 2 SECOES - INTERRUPTOR - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SECOES COMPLETO Detalhamento: INTERRUPTOR 2 SECOES - INTERRUPTOR - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SECOES COMPLETO	UNIDADE	PLUZIE	100,0000	6,0000	600,00
33370	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO, COM TOMADA 10A Detalhamento: INTERRUPTOR COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO, COM TOMADA 10A	UNIDADE	PLUZIE	100,0000	6,0000	600,00
33372	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 SECOES - CAIXA EXTERNA - EM PVC, TERMOPLASTICO,MEDINDO 3 X 3 POL,DO TIPO SOBREPOR SISTEMA X COM ESPELHO, INTERRUPTOR, PARAFUSOS E INTERRUPTOR DE 2 SECOES Detalhamento: INTERRUPTOR SOBREPOR 2 SECOES - CAIXA EXTERNA - EM PVC, TERMOPLASTICO,MEDINDO 3 X 3 POL,DO TIPO SOBREPOR SISTEMA X COM ESPELHO, INTERRUPTOR, PARAFUSOS E INTERRUPTOR DE 2 SECOES	UNIDADE	PLUZIE	100,0000	7,6900	769,00
33375	INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES Detalhamento: INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES	UNIDADE	PLUZIE	100,0000	5,4800	548,00
33378	LAMPADA LED 12W BIVOLT - AMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MINIMO 850 LUNEN, CERTIFICADA. Detalhamento: LAMPADA LED 12W BIVOLT - AMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MINIMO 850 LUNEN, CERTIFICADA.	UNIDADE	KIAN	200,0000	7,5900	1.518,00
33381	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 6300 LUNENS VIDA UTIL 24000 HORAS - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 125W, BASE ROSCA E-40 Detalhamento: LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 6300 LUNENS VIDA UTIL 24000 HORAS - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 125W, BASE ROSCA E-40	UNIDADE	KIAN	1000,0000	11,7700	11.770,00
33393	PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 250MM - PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDINDO 250MM Detalhamento: PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 250MM - PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDINDO 250MM	UNIDADE	SANTA FE	1000,0000	10,4400	10.440,00
33394	PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 300MM - PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABECA QUADRADA (MAQUINA) 16 X 300MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO Detalhamento: PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 300MM - PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABECA QUADRADA (MAQUINA) 16 X 300MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO	UNIDADE	SANTA FE	1000,0000	12,0500	12.050,00
33398	PENTE DE LIGAÇÃO 2P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - UTILIZADO EM QUADRO DE DISTRIBUICAO, TIPO PENTE, BIFASICO BRANCO Detalhamento: PENTE DE LIGAÇÃO 2P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - UTILIZADO EM QUADRO DE DISTRIBUICAO, TIPO PENTE, BIFASICO BRANCO	UNIDADE	SOPRANO	30,0000	19,6500	589,50
33399	PENTE DE LIGAÇÃO 3P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR, TIPO PENTE, PARA 24 DISJUNTORES,EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM Detalhamento: PENTE DE LIGAÇÃO 3P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR, TIPO PENTE, PARA 24 DISJUNTORES,EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM	UNIDADE	SOPRANO	30,0000	161,0000	4.830,00
33400	PLUG FEMEA 10A - PLUG - TIPO PINO FEMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE Detalhamento: PLUG FEMEA 10A - PLUG - TIPO PINO FEMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE	UNIDADE	AMERITRON	100,0000	3,3000	330,00
33401	PLUG FEMEA 20A - PLUG - TIPO FEMEA, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A,TERMOPLASTICO,COBRE Detalhamento: PLUG FEMEA 20A - PLUG - TIPO FEMEA, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A,TERMOPLASTICO,COBRE	UNIDADE	AMERITRON	50,0000	3,3500	167,50
33403	PLUG MACHO 10A - PLUG - TIPO MACHO,TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,3 POLOS,110/220V,10A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE Detalhamento: PLUG MACHO 10A - PLUG - TIPO MACHO,TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,3 POLOS,110/220V,10A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE	UNIDADE	AMERITRON	100,0000	2,9800	298,00
33404	PLUG MACHO 20A - PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002..3 POLOS,110/220V,20A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE Detalhamento: PLUG MACHO 20A - PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002.,3 POLOS,110/220V,20A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE	UNIDADE	AMERITRON	50,0000	3,3900	169,50
33405	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 16 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR Detalhamento: QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 16 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR	UNIDADE	SOPRANO	20,0000	70,8000	1.416,00

33409	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 A 8 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO Detalhamento: QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 A 8 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO	UNIDADE	SOPRANO	20,0000	37,0000	740,00
33414	REFLETOR LED 50W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 50W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 7000IM, 1,3KG, 280X200MM. Detalhamento: REFLETOR LED 50W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 50W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 7000IM, 1,3KG, 280X200MM.	UNIDADE	ECONOMAX	100,0000	45,5000	4.550,00
33420	SOQUETE DE PORCELANA E-40 - SOQUETE DE LOUCA - E40 PARA LAMPADA Detalhamento: SOQUETE DE PORCELANA E-40 - SOQUETE DE LOUCA - E40 PARA LAMPADA	UNIDADE	DECORLUX	300,0000	7,4000	2.220,00
33421	TOMADA 10A - TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR, DE 10A, COM PARAFUSOS DE FIXACAO Detalhamento: TOMADA 10A - TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR, DE 10A, COM PARAFUSOS DE FIXACAO	UNIDADE	PLUZIE	500,0000	4,0000	2.000,00
33422	TOMADA 20A - TOMADA - DE EMBUTIR, PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM TERMOPLAST, 2P+T+U,220V/20A Detalhamento: TOMADA 20A - TOMADA - DE EMBUTIR, PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM TERMOPLAST, 2P+T+U,220V/20A	UNIDADE	PLUZIE	100,0000	4,1000	410,00
33423	TOMADA DUPLA 10A - TOMADA - EM BARRA, DUPLA, 10A, 250V Detalhamento: TOMADA DUPLA 10A - TOMADA - EM BARRA, DUPLA, 10A, 250V	UNIDADE	PLUZIE	200,0000	6,0000	1.200,00
33426	TOMADA SOBREPOR TRIPLA - TOMADA - EM BARRA, TRIPLA, 10A, 250V Detalhamento: TOMADA SOBREPOR TRIPLA - TOMADA - EM BARRA, TRIPLA, 10A, 250V	UNIDADE	FIOLUX	50,0000	9,4900	474,50
33433	TERMINAL AGULHA 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DO TIPO PINO PRE ISOLADO,PARA CABO DE 10MM²,COM 1 FURO DE FIXACAO,FABRICADO EM METAL,ISOLANTE EM POLIAMIDA-(NYLON66)-ANTICHAMA Detalhamento: TERMINAL AGULHA 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DO TIPO PINO PRE ISOLADO,PARA CABO DE 10MM²,COM 1 FURO DE FIXACAO,FABRICADO EM METAL,ISOLANTE EM POLIAMIDA-(NYLON66)-ANTICHAMA	UNIDADE	INTELLI	100,0000	1,1500	115,00
33435	TERMINAL OLHAL 25MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 25MM², DIAMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475 Detalhamento: TERMINAL OLHAL 25MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 25MM², DIAMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475	UNIDADE	INTELLI	200,0000	2,1500	430,00
33439	LAMPADA LED 50W - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 50W, DIMENSOES : 220MM X 120MM,BASE : E27, FLUXO LUMINOSO : 3600 LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA NOMINAL : 25000 H, EQUIVALENCIA : 62W FLUORESCENTE 225W INCANDE Detalhamento: LAMPADA LED 50W - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 50W, DIMENSOES : 220MM X 120MM,BASE : E27, FLUXO LUMINOSO : 3600 LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA NOMINAL : 25000 H, EQUIVALENCIA : 62W FLUORESCENTE 225W INCANDESCE.	UNIDADE	GALAXY	100,0000	38,5000	3.850,00
33441	CONECTOR PERFURANTE 70CDP - CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM Detalhamento: CONECTOR PERFURANTE 70CDP - CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	UNIDADE	MCI	500,0000	5,5000	2.750,00
33451	LUVA DE BAIXA TENSÃO CLASSE 00 - LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CLASSE 0 TENSAO DE TRABALHO 5000V,TAMANHO M,PARA BAIXA TENSAO DE ISOLACAO Detalhamento: LUVA DE BAIXA TENSÃO CLASSE 00 - LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CLASSE 0 TENSAO DE TRABALHO 5000V,TAMANHO M,PARA BAIXA TENSAO DE ISOLACAO	UNIDADE	CARBOGRAFIT	5,0000	313,0000	1.565,00
33924	QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM CHAPA DE ACO, PARA 30 A 36 DISJUNTORES DE EMBUTIR DE 150 AMPERES, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA Detalhamento: QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM CHAPA DE ACO, PARA 30 A 36 DISJUNTORES DE EMBUTIR DE 150 AMPERES, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UNIDADE	GOMES	10,0000	680,0000	6.800,00
35509	CANALETAS - CANALETA VENTILADA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X50X2000MM Detalhamento: CANALETAS - CANALETA VENTILADA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X50X2000MM	UNIDADE	HELLERMAM	30,0000	31,9000	957,00
35511	CHAVE INGLESA ISOLADA 8' Detalhamento: CHAVE INGLESA ISOLADA 8'	UNIDADE	VONDER	3,0000	47,4900	142,47
35512	CHAVE INGLESA ISOLADA 10' Detalhamento: CHAVE INGLESA ISOLADA 10'	UNIDADE	FOXLUX	3,0000	47,4900	142,47
35513	CHAVE INGLESA ISOLADA 12' Detalhamento: CHAVE INGLESA ISOLADA 12'	UNIDADE	FOXLUX	3,0000	42,7400	128,22
35729	CAIXA - PARA MEDICAO INDIVIDUAL POLIFASICA EM POLICARBONATO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA. PADRAO ENERGISA, DIMENSOES 407 X 272 X 202 MM, ESPESSURA 3MM Detalhamento: CAIXA - PARA MEDICAO INDIVIDUAL POLIFASICA EM POLICARBONATO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA. PADRAO ENERGISA, DIMENSOES 407 X 272 X 202 MM, ESPESSURA 3MM	UNIDADE	SOPRANO	10,0000	156,7000	1.567,00
35730	CHAVE - CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS, 110/220V. Detalhamento: CHAVE - CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS, 110/220V.	UNIDADE	SOPRANO	20,0000	257,4000	5.148,00
35765	MOLDURA - DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM PRE-FABRICADA DE CONCRETO, SEM FUNDO, COM TAMPA, COM DIMENSOES DE 50X50X50CM Detalhamento: MOLDURA - DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM PRE-FABRICADA DE CONCRETO, SEM FUNDO, COM TAMPA, COM DIMENSOES DE 50X50X50CM	UNIDADE	CABANA	150,0000	189,9900	28.498,50
35766	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 50 AMP. Detalhamento: DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 50 AMP.	UNIDADE	SOPRANO	50,0000	55,0500	2.752,50
35767	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 20 AMP. Detalhamento: DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 20 AMP.	UNIDADE	SOPRANO	50,0000	35,5000	1.775,00
35770	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA Detalhamento: CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA	METRO	TURBOFILL	3000,0000	0,9800	2.940,00
35776	VARA DE MANOBRA TELESCÓPIA 7 ELEMENTOS - ARA DE MANOBRA - SECCIONAVEL. EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EM ALTA TENSAO. REFORCADA COM RESINA EPOXI COM ALTA RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA E PROTEGIDA INTERNAMENTE COM NUCLEO DE POLIURETANO,COM DIAMETRO DE 3 Detalhamento: VARA DE MANOBRA TELESCÓPIA 7 ELEMENTOS - ARA DE MANOBRA - SECCIONAVEL. EM FIBRA DE VIDRO PARA	UNIDADE	VTR	2,0000	1.499,9900	2.999,98

	USO EM ALTA TENSAO. REFORCADA COM RESINA EPOXI COM ALTA RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA E PROTEGIDA INTERNAMENTE COM NUCLEO DE POLIURETANO,COM DIAMETRO DE 38MM,CARGA DE ATE 50KV,DE ACORDO COM A NBR 14550, ASTM F 711, IEC 60832 E NR 10					
35783	CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA - TIPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA A GASOLINA 4 TEMPOS BIVOLT, COM NO MINIMO 2,5CV DE POTENCIA Detalhamento: CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA - TIPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA A GASOLINA 4 TEMPOS BIVOLT, COM NO MINIMO 2,5CV DE POTENCIA	UNIDADE	WORKER	5,0000	2.089,0000	10.445,00
35788	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE,TRIFASICA DE SOBREPOR MODELO INDUSTRIAL,NO FORMATO TUBULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 3P + T,NO FORMATO REDONDO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 63A - 380V/440V,DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA E TAMPA D Detalhamento: TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE,TRIFASICA DE SOBREPOR MODELO INDUSTRIAL,NO FORMATO TUBULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 3P + T,NO FORMATO REDONDO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 63A - 380V/440V,DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA E TAMPA DE PROTECAO	UNIDADE	PLUZIE	20,0000	105,4000	2.108,00
36041	ARMAÇÃO RACK - BAIXA TENSAO, COM ARMACAO VERTICAL PARA 01 ESTRIBO, HASTE COM 16MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150MM, BASE COM ESPESSURA MINIMA DE 4,7MM E LARGURA MINIMA DE 50MM Detalhamento: ARMAÇÃO RACK - BAIXA TENSAO, COM ARMACAO VERTICAL PARA 01 ESTRIBO, HASTE COM 16MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150MM, BASE COM ESPESSURA MINIMA DE 4,7MM E LARGURA MINIMA DE 50MM	UNIDADE	REX	50,0000	9,4900	474,50
36044	CONTATORA 45A - CONTACTOR - AMPERAGEM 45A,TEMPERATURA 75C CONTACTOR 3TF44 45A. TEMPERATURA 75C TENSAO 380V.FREQ. 60 HZ Detalhamento: CONTATORA 45A - CONTACTOR - AMPERAGEM 45A,TEMPERATURA 75C CONTACTOR 3TF44 45A. TEMPERATURA 75C TENSAO 380V.FREQ. 60 HZ	UNIDADE	DECORLUX	20,0000	208,0000	4.160,00
36045	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA B, DE 25A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU RES.001541/88,POL.ADUANEIRA Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA B, DE 25A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU RES.001541/88,POL.ADUANEIRA	UNIDADE	SOPRANO	50,0000	22,9000	1.145,00
36052	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME . Detalhamento: LAMPADA VAPOR METALICO 400W - LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME .	UNIDADE	DEMAPE	100,0000	30,0000	3.000,00
36054	LUMINÁRIA SOBREPOR TUBULAR ALTO RENDIMENTO 2 LÂMPADAS RETANGULAR 120CM EQUIPADO COM REFLETORES Detalhamento: LUMINÁRIA SOBREPOR TUBULAR ALTO RENDIMENTO 2 LÂMPADAS RETANGULAR 120CM EQUIPADO COM REFLETORES	UNIDADE	AVANT	100,0000	80,0000	8.000,00
36058	QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC Detalhamento: QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNIDADE	SOPRANO	10,0000	75,9900	759,90
36062	SOQUETE PAFLON - PLAFONIER - DE PLASTICO COM SOQUETE E-27 EM LATAO, NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 14,5CM, PARA SER UTILIZADO COMO PARA LAMPADA DE 1000W, DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PLASTICA, GUIA E 4 PARAFUSOS DE FIXACAO DE ACORDO COM NOR Detalhamento: SOQUETE PAFLON - PLAFONIER - DE PLASTICO COM SOQUETE E-27 EM LATAO, NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 14,5CM, PARA SER UTILIZADO COMO PARA LAMPADA DE 1000W, DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PLASTICA, GUIA E 4 PARAFUSOS DE FIXACAO DE ACORDO COM NORMAS TECNICAS INMETRO	UNIDADE	DEMI	200,0000	3,4000	680,00

Total Fornecedor: 347.204,5400

Total Geral: 1.504.213,6200

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 120/GP/2022 De, 15 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCIONIL HONORATO SANTANA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 16 de Junho a 15 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 121/GP/2022 De, 21 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ODETH RIBEIRO DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 122/GP/2022 De, 15 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCOS GLEYB OLIVEIRA DA SILVA, exercendo a função de CONSELHEIRO TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2021 a 10 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas do dia 15 de Junho a 14 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 124/GP/2022 De, 05 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA, exercendo a função de TESOUREIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2021 a 02 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas 15 dias restantes do dia 04 de Julho a 18 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 125/GP/2022 De, 05 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário LEONARDO DE SOUZA NERES, exercendo a função de SUB SECRETÁRIO DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2021 a 02 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas do dia 04 de Julho a 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº126/GP/2022 De, 05 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à funcionária ODETH RIBEIRO DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas do dia 18 de Julho à 15 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº127/GP/2022 De, 05 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário FLORÊNCIO BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas do dia 04 de Julho à 01 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº128/GP/2022 De, 12 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2021 a 01 de ABRIL de 2022, que serão gozadas do dia 06 de Julho à 04 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº129/GP/2022 De, 13 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOELSON GARCIA DE SOUZA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas do dia 13 de Julho à 11 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº130/GP/2022 De, 12 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre convocação temporária da Srª Luzia

Primo Parreira, Suplente do Conselho Tutelar

deste município e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar temporariamente a Sr.ª **LUZIA PRIMO PARREIRA,** Portadora do RG nº 0570969-5 SEJSP/MT e CPF nº. 415.762.331-20 para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Tal convocação se faz necessária, pois de acordo com uma escala do setor os membros titulares estarão gozando suas férias em sequência.

Art. 3º - Esta portaria tem vigência de trinta (120) dias. **Considerando seus efeitos a partir do dia 01/07/2022 até o dia 16 de Novembro de 2002.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº131/GP/2022 De, 15 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária AUDMA LEITE DE CARVALHO SANTOS, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2022, que serão gozadas do dia 15 de Julho à 13 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº132/GP/2022 De, 15 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária PAULA ANDRÉIA COSTA DA SILVA, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2021 a 10 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas do dia 15 de Julho à 13 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº133/GP/2022 De, 18 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DIVINA RODRIGUES DOS REIS SUDRÉ, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 09 de MAIO de 2020 a 09 de MAIO de 2021, que serão gozadas do dia 18 de Julho à 16 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº135/GP/2022 De, 21 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENATO SILVA VILELA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 18 de OUTUBRO de 2016 a 18 de OUTUBRO de 2017; de 18 de OUTUBRO de 2017 a 18 de OUTUBRO de 2018; de 18 de OUTUBRO de 2018 a 18 de OUTUBRO de 2019; de 18 de OUTUBRO de 2019 a 18 de OUTUBRO de 2020 e de 18 de OUTUBRO de 2020 a 18 de OUTUBRO de 2021, que serão gozadas do dia 13 de Julho à 09 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº136/GP/2022 De, 21 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário DIEIÇO DUARTE NUNES, exercendo a função de CONTADOR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JULHO de 2016 a 01 de JULHO de 2017; de 01 de JULHO de 2017 a 01 de JULHO de 2018; de 01 de JULHO de 2018 a 01 de JULHO de 2019; de 01 de JULHO de 2019 a 01 de JULHO de 2020 e de 01 de JULHO de 2020 a 01 de JULHO de 2021, que serão gozadas do dia 14 de Julho à 10 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº137/GP/2022 De, 01 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder UM (01) mês sendo o SEGUNDO (2º) mês de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ALAÔR RODRIGUES DE SOUZA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009, que serão gozadas do dia 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº138/GP/2022 De, 01 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES FILHO,** Portador do RG nº.2863167-6 SSP/MT e CPF nº.052.447.351-01, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº139/GP/2022 De, 08 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2021 a 03 de AGOSTO de 2022, que serão gozadas do dia 03 de Agosto à 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 140/GP/2022 De, 09 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder DOIS (02) meses restantes de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário AILTON MOREIRA DOS SANTOS, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2008 a 02 de AGOSTO de 2013, que serão gozadas do dia 09 de Agosto a 08 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA N.º **141**/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Julio Vieira Rios."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea "a" e Artigo 81, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, ao servidor Sr. JULIO VIEIRA RIOS, portador da cédula de identidade RG nº. 0276258-7 SESP/MT e CPF nº. 329.431.561-91, efetivo no cargo de Guarda, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Classe A, Nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, conforme processo ad-

ministrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2022.04.00003P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 10 de Agosto de 2022.

Marcelo de Aquino Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 142/GP/2022 De, 10 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder UM (01) mês de LICENÇA PRÊMIO à funcionária EDLA MARA GOMES DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 08 de Agosto a 07 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 045 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA EM LOCAIS ESPECIFICOS NA REGIÃO DO ALCANTILADO DURANTE OPERAÇÃO DE TRABALHO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; – CELMA REGINA DE OLIVEIRA inscrita no **CPF** sob o nº **972.080.431-91**, com o valor total de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de agosto de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA EM LOCAIS ESPECIFICOS NA REGIÃO DO ALCANTILADO DURANTE OPERAÇÃO DE TRABALHO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; – CELMA REGINA DE OLIVEIRA inscrita no **CPF** sob o nº **972.080.431-91**, com o valor total de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 11 de agosto de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 042 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 06; 07; 11; 16; 17; 22; 26; 30; 33; 35; 38; 44; 49; 59; 66; 75; 78; 82; 87; 92; 96; 98; 101; 102; 113; 118; 121; 123; 124; 126; 130; 131; 147; 149; 159 – HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO – MAD.inscrito no **CNPJ** sob o nº **26.536.011/0001-84**, com o valor total de **R$ 151.276,75 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

ITENS: 03; 04; 05; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 20; 24; 25; 29; 31; 32; 39; 41; 42; 53; 54; 55; 61; 62; 70; 80; 81; 83; 84; 86; 88; 94; 95; 100; 103; 104; 122; 125; 128; 129; 132; 133; 137; 139; 141; 142; 143; 145; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 160 – VANDERLINO PINTO DE SÁ - EPPinscrito no **CNPJ** sob o nº **00.106.150/0001-84**, com o valor total de **R$ 98.361,50 (noventa e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 68; 71; 72; 73; 74; 77; 111 – CONSTRUTORA DE REDES ELET. LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **00.870.733/0001-87**, com o valor total de **R$ 56.988,27 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

ITENS: 52; 56; 117 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃOinscrito no **CNPJ** sob o nº **14.888.303/0001-05**, com o valor total de **R$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais).**

ITENS: 01; 02; 23; 27; 64; 105; 106; 120 – ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOSinscrito no **CNPJ** sob o nº **00.226.324/0001-42**, com o valor total de **R$ 20.216,46 (vinte mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).**

ITENS: 34; 37; 46; 50; 63; 65; 108; 109; 140; 146; – IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA MEinscrito no **CNPJ** sob o nº **12.995.729/0001-24**, com o valor total de **R$ 8.382,50 (oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 08; 28; 36; 40; 43; 51; 58; 60; 76; 79; 85; 90; 91; 93; 97; 99; 114; 115; 116; 119; 127; 136; 148; 150 – SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELIinscrito no **CNPJ** sob o nº **28.280.788/0001-56**, com o valor total de **R$ 51.344,30 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**

ITENS: 19; 45; 57; 89; 112; 134; 135; 138; – SC LEOBET LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **41.393.376/0001-90**, com o valor total de **R$ 75.205,00 (setenta e cinco mil e duzentos e cinco reais).**

ITENS: 18; 21; 47; 48; 67; 69; 107; 110; 144 – COMERCIAL MENDONÇA LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **44.869.839/0001-36**, com o valor total de **R$ 7.805,00 (sete mil e oitocentos e cinco reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 470.542,78 (quatrocentos e setenta reais e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de agosto de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 06; 07; 11; 16; 17; 22; 26; 30; 33; 35; 38; 44; 49; 59; 66; 75; 78; 82; 87; 92; 96; 98; 101; 102; 113; 118; 121; 123; 124; 126; 130; 131; 147; 149; 159 – HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO – MAD.inscrito no **CNPJ** sob o nº **26.536.011/0001-84**, com o valor total de **R$ 151.276,75 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

ITENS: 03; 04; 05; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 20; 24; 25; 29; 31; 32; 39; 41; 42; 53; 54; 55; 61; 62; 70; 80; 81; 83; 84; 86; 88; 94; 95; 100; 103; 104; 122; 125; 128; 129; 132; 133; 137; 139; 141; 142; 143; 145; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 160 – VANDERLINO PINTO DE SÁ - EPPinscrito no **CNPJ** sob o nº **00.106.150/0001-84**, com o valor total de **R$ 98.361,50 (noventa e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 68; 71; 72; 73; 74; 77; 111 – CONSTRUTORA DE REDES ELET. LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **00.870.733/0001-87**, com o valor total de **R$ 56.988,27 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

ITENS: 52; 56; 117 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃOinscrito no **CNPJ** sob o nº **14.888.303/0001-05**, com o valor total de **R$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais).**

ITENS: 01; 02; 23; 27; 64; 105; 106; 120 – ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOSinscrito no **CNPJ** sob o nº **00.226.324/0001-42**, com o valor total de **R$ 20.216,46 (vinte mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).**

ITENS: 34; 37; 46; 50; 63; 65; 108; 109; 140; 146; – IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA MEinscrito no **CNPJ** sob o nº **12.995.729/0001-24**, com o valor total de **R$ 8.382,50 (oito mil e trezentos e oitenta e dois mil e cinquenta reais).**

ITENS: 08; 28; 36; 40; 43; 51; 58; 60; 76; 79; 85; 90; 91; 93; 97; 99; 114; 115; 116; 119; 127; 136; 148; 150 – SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELIinscrito no **CNPJ** sob o nº **28.280.788/0001-56**, com o valor total de **R$ 51.344,30 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**

ITENS: 19; 45; 57; 89; 112; 134; 135; 138; – SC LEOBET LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **41.393.376/0001-90**, com o valor total de **R$ 75.205,00 (setenta e cinco mil e duzentos e cinco reais).**

ITENS: 18; 21; 47; 48; 67; 69; 107; 110; 144 – COMERCIAL MENDONÇA LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **44.869.839/0001-36**, com o valor total de **R$ 7.805,00 (sete mil e oitocentos e cinco reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 470.542,78 (quatrocentos e setenta reais e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 11 de agosto de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 052/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **26 de agosto de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 11 de agosto de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 022/2022, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Odontológicos.Dia: 24/08/2022. Entrega dos Envelopes até às 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 24/08/2022. Edital Completo: Afixado no endereço

Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado);** Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 24 de agosto de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

A participação neste certame deverá seguir medidas de prevenção contra o convid-19, de acordo com normas internas deste estabelecimento.

Indiavaí – MT. 11 de Agosto de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210LC DE 1000 (MIL) HORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

VALOR GLOBAL: R$ 8.944,17 (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ: 35.654.688/0001-08, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n° - Lote B3 e B4, Bairro Industrial – CEP: 89098-282 na cidade de Cuiabá – MT.

Itanhangá – MT, 11 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 352, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 352, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **27/07/2022** como segue:

1 – DJEAN SOUZA DA SILVA

CPF: 058.459.921-84

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE OURO BRANCO DO SUL - CMIPOBS;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/07/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022.

Data da vigência: 26/07/2022 à 26/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 211/2022 firmado entre as partes de 26/07/2022 à 26/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

ARTIFICE DE COPA E COZINHA - FAM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022.

Data da vigência: 03/08/2022 à 03/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 227/2022 firmado entre as partes de 03/08/2022 à 03/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022.

Data da vigência: 03/08/2022 à 03/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO

Objeto: Contrato Administrativo nº 230/2022 firmado entre as partes de 03/08/2022 à 03/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022.

Data da vigência: 02/08/2022 à 02/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND

Objeto: Contrato Administrativo nº 224/2022 firmado entre as partes de 02/08/2022 à 02/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSANGELA MARCIANO PEREIRA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 245/2021, a partir de 08/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOACY RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 082/2021, a partir de 08/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROBERTO CUSTODIO DA SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 317/2021, a partir de 09/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

Data da vigência: 22/07/2022 à 22/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOBSON DA SILVA QUEIROZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 202/2022 firmado entre as partes de 22/07/2022 à 22/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.

Data da vigência: 03/08/2022 à 03/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MILTON LUIZ WALKER

Objeto: Contrato Administrativo nº 229/2022 firmado entre as partes de 03/08/2022 à 03/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

SERVENTE - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022.

Data da vigência: 02/08/2022 à 02/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 225/2022 firmado entre as partes de 02/08/2022 à 02/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022.

Data da vigência: 02/08/2022 à 02/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 223/2022 firmado entre as partes de 02/08/2022 à 02/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022

Data da vigência: 22/07/2022 à 22/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 201/2022 firmado entre as partes de 22/07/2022 à 22/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

Data da vigência: 22/07/2022 à 22/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SEILI JANE LEMES DE FREITAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 199/2022 firmado entre as partes de 22/07/2022 à 22/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022.

Data da vigência: 03/08/2022 à 03/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FABRICIO MATOS PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 226/2022 firmado entre as partes de 03/08/2022 à 03/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022.

Data da vigência: 03/08/2022 à 03/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PIETRO PEREIRA GRILLANDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 228/2022 firmado entre as partes de 03/08/2022 à 03/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 354, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N° 354, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **10/08/2022** como segue:

1 – LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF: 936.752.671-72

GERENTE DE CONTROLE E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS – GCCM;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/08/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 353, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 353, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **10/08/2022** como segue:

1 – NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA

CPF: 059.542.571-24

ENCARREGADO DE ARQUIVO DIGITAL – EAD;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/08/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022.

Data da vigência: 22/07/2022 à 22/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 203/2022 firmado entre as partes de 22/07/2022 à 22/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022.

Data da vigência: 22/07/2022 à 22/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SILVA BELMIRO DE LIMA

Objeto: Contrato Administrativo nº 198/2022 firmado entre as partes de 22/07/2022 à 22/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.

Data da vigência: 01/08/2022 à 01/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 216/2022 firmado entre as partes de 01/08/2022 à 01/08/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.

Data da vigência: 14/07/2022 à 14/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 177/2022 firmado entre as partes de 14/07/2022 à 14/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MECÂNICO NIVEL I - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022.

Data da vigência: 25/07/2022 à 25/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EMILY SANTANA OGRODOWCZIK

Objeto: Contrato Administrativo nº 207/2022 firmado entre as partes de 25/07/2022 à 25/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022.

Data da vigência: 26/07/2022 à 26/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ORLEI NONATO QUEIROZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 210/2022 firmado entre as partes de 26/07/2022 à 26/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde",** onde foi vencedora a empresa **LABORATÓRIO BIOANÁLISE** ao valor global de **R$ 570.235,00** (Quinhentos e setenta mil duzentos e trinta cinco reais) .

Jaciara-MT, 11 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 061/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar a Ata de Registro de Preços abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: NARA CRISTINA DE PAULA MARTINS-ME

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 05 de Agosto de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO DO 7º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO DOMINGOS LTDA

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
DIESEL S10	R$ 8,40	R$ 7,98
DIESEL COMUM	R$ 8,20	R$ 7,88
GASOLINA COMUM	R$ 7,49	R$ 5,99

EXTRATO DO 8º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: AUTO JAURU LTDA

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
ETANOL COMUM	R$ 5,84	R$ 4,89

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: GC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PIJAMAS PARA USO CIRÚRGICO E ATENDIMENTO MÉDICO.

VIGENCIA: 08 DE AGOSTO DE 2022 À 07 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 9.225,26 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 073/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 073/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 10/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE SONDAGEM STANDART PENETRATION TEST (SPT) E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ESCOLA MILITAR E AREAS PÚBLICAS EM LOTEAMENTOS NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** as empresa**: PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.386.206/0001-25, sendo vencedora com valor global de R$ 38.094,00 (trinta e oito mil e noventa e quatro reais).

Juara –MT, 11 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 072/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 072/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 05/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas**: C. S. SANTOS - EIRELI** , inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.344.554/0001-58, sendo vencedora com valor global de R$ 1.621.200,00 (um milhão seiscentos e vinte um mil e duzentos reais), - **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS - LTDA** , inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.514.543/0001-09, sendo vencedora com valor global de R$ 489.516,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Juara –MT, 11 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 149/2022_DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME

Juara/MT, 11 de agosto de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 149/2022

Trata-se de **solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro** referente ao Pregão nº 041/2021, Contrato nº 239/2022, solicitado pela Empresa **DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ. Nº 08.856.758/0001-38,** Passo às considerações:

A empresa solicita reequilíbrio econômico financeiro, alegando em resumo que houve aumento dos custos da empresa e que requer o reequilíbrio e solicita reajuste com base no índice IPCA, para o valor atualizado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no entanto não comprovou o desequilíbrio contratual.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado****, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio econômico financeiro do contrato **a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93**, o que não restou demonstrado no processo.

No entanto, o postulante pede revisão via índice de reajuste IPCA.

Verifica-se no **contrato nº 239/2022** que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, mais especificamente em razão de que no ano de 2021 diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração que menos onera a administração é o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Por todo o exposto, **DETERMINO** que seja realizado Apostilamento ao contrato para **previsão de requisito obrigatório ao contrato**, nos termos do art. 65, §8º, Lei 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, eis que **índice que menos onerará a administração**, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao reajuste contratual contendo o **IPCA como fator de reajuste**, referente ao período de junho de 2021 a junho de 2022, totalizando acréscimo de **12,47%,** portanto, o valor atualizado com reajuste é de **R$ 5.567,75** (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo anexo.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento a qual terá **vigência a partir de 01.09.2022**.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°074/2022 DE 11/08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº074/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021

CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	LETICIA FERREIRA DA SILVA	19°
02	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	20°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 11 de Agosto de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 085/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 085/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 10/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE**, em atendimento a Secretara Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** as empresa**: KEILA DE LUCA LEAL - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.001.527/0001-40, sendo vencedora com valor global de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Juara –MT, 11 de agosto de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 030-2022 - NOMEIA CPL - CIDESAVJ

PORTARIA Nº 030/2022 – de 29/07/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão à Portaria n.º 4.586/2022 de 21/07/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., para constituir Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena – CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1.º Aderir à Portaria n.º 4.586/2022 de 21/07/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., que designa Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2022.

Art. 2.º O Presidente e Membros, constantes na Portaria nº 4.586/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., passam a responder no período de **29/07/2022 à 31/12/2022**, pelas Licitações efetuadas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA – CIDESAVJ,** cuja Portaria é composta pelos seguintes Servidores:

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PRESIDENTE
DÉBORA SANCHES	VICE-PRESIDENTE
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE
GLEICIANE DA SILVA PAIVA	MEMBRO
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	MEMBRO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
IZABEL OLIVEIRA BESSA SANTANA	MEMBRO
TANIA APARECIDA DA SILVA	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2022 de 18/04/2022.

Sede do CIDESAVJ, *em **29** de **Julho*** de **2022**.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente do CIDESAVJ

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 031-2022 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - CIDESAVJ

PORTARIA Nº 031/2022 – de 29/07/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão à Portaria n.º 4.585/2022 de 21/07/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., que nomeia Servidores para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena – CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1.º Aderir à Portaria n.º 4.585/2022 de 21/07/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., que designa Servidores para a função de Pregoeiro Oficial e Servidores para integrar a Equipe de Apoio, para o exercício 2022.

Art. 2.º O Pregoeiro e Equipe de Apoio, constantes na Portaria nº 4.585/2022 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., passam a responder no período de **29/07/2022 à 31/12/2022**, pelas Licitações efetuadas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA – CIDESAVJ,** cuja Portaria é composta pelos seguintes Servidores:

NOME	FUNÇÃO

JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
DÉBORA SANCHES	PREGOEIRA SUBSTITUTA 1
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA 2
GLEICIANE DA SILVA PAIVA	EQUIPE DE APOIO
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	EQUIPE DE APOIO
UELITON GOMES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	EQUIPE DE APOIO
IZABEL OLIVEIRA BESSA SANTANA	EQUIPE DE APOIO
TANIA APARECIDA DA SILVA	EQUIPE DE APOIO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	EQUIPE DE APOIO
	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2022 de 18/04/2022.

Sede do CIDESAVJ, em **29** de **Julho** de **2022.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente do CIDESAVJ

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 3.° BIMESTRE DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **3° Bimestre de 2022** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal,**www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço **http://municipiojuina.redirectme.net:12997/**acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 11 de Agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 3.º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.994.052,83	187.599.810,79	47.140.457,03	25,13	108.897.582,17	58,05	78.702.228,62
RECEITAS CORRENTES	174.304.576,09	174.394.679,68	42.396.110,47	24,31	101.215.613,59	58,04	73.179.066,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.569.149,06	27.569.149,06	9.872.945,06	35,81	19.444.293,41	70,53	8.124.855,65
Impostos	23.013.000,00	23.013.000,00	8.668.213,22	37,67	16.673.878,91	72,45	6.339.121,09
Taxas	4.066.149,06	4.066.149,06	1.186.910,75	29,19	2.671.762,01	65,71	1.394.387,05
Contribuição de Melhoria	490.000,00	490.000,00	17.821,09	3,64	98.652,49	20,13	391.347,51
CONTRIBUIÇÕES	6.995.300,00	6.995.300,00	1.419.055,72	20,29	3.756.793,16	53,70	3.238.506,84
Contribuições Sociais	3.715.300,00	3.715.300,00	808.854,57	21,77	2.029.838,92	54,63	1.685.461,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.280.000,00	3.280.000,00	610.201,15	18,60	1.726.954,24	52,65	1.553.045,76
RECEITA PATRIMONIAL	750.526,87	750.526,87	1.031.936,10	137,49	2.738.146,15	364,83	-1.987.619,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	364.651,87	364.651,87	41.174,41	11,29	102.569,13	28,13	262.082,74
Valores Mobiliários	385.875,00	385.875,00	990.761,69	256,76	2.635.577,02	683,01	-2.249.702,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.208.414,26	21,97	3.336.867,05	60,67	2.163.132,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.500.000,00	5.500.000,00	1.208.414,26	21,97	3.336.867,05	60,67	2.163.132,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.893.800,16	130.931.903,75	28.691.617,67	21,91	71.147.605,98	54,34	59.784.297,77
Transferências da União e de suas Entidades	56.403.800,16	56.441.903,75	11.760.267,27	20,84	27.061.474,79	47,95	29.380.428,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.470.000,00	54.470.000,00	12.334.286,92	22,64	31.538.695,86	57,90	22.931.304,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			32.748,32		32.748,32		-32.748,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	20.000.000,00	4.564.315,16	22,82	12.514.687,01	62,57	7.485.312,99
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595.800,00	2.647.800,00	172.141,66	6,50	791.907,84	29,91	1.855.892,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	805.000,00	857.000,00	77.030,82	8,99	534.475,13	62,37	322.524,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	448.435,63	448.435,63	23.053,59	5,14	57.332,85	12,79	391.102,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.342.364,37	1.342.364,37	72.057,25	5,37	200.099,86	14,91	1.142.264,51

Documento gerado em 11/08/2022 10:24:14

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.689.476,74	13.205.131,11	4.744.346,56	35,93	7.681.968,58	58,17	5.523.162,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	647.112,37	832.112,37	705.218,59	84,75	1.491.058,34	179,19	-658.945,97
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	400.050,00	800,10	-350.050,00
Alienação de Bens Imóveis	597.112,37	782.112,37	705.218,59	90,17	1.091.008,34	139,50	-308.895,97
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.025.000,00	12.355.654,37	4.039.127,97	32,69	6.190.910,24	50,11	6.164.744,13
Transferências da União e de suas Entidades	9.905.000,00	9.905.000,00	399.938,00	4,04	695.593,09	7,02	9.209.406,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.120.000,00	2.450.654,37	3.639.189,97	148,50	5.495.317,15	224,24	-3.044.662,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.364,37	17.364,37		0,00		0,00	17.364,37
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	17.364,37	17.364,37		0,00		0,00	17.364,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.619.400,00	4.619.400,00	1.156.567,15	25,04	2.890.551,82	62,57	1.728.848,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	190.613.452,83	192.219.210,79	48.297.024,18	25,13	111.788.133,99	58,16	80.431.076,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	190.613.452,83	192.219.210,79	48.297.024,18	25,13	111.788.133,99	58,16	80.431.076,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	190.613.452,83	192.219.210,79	48.297.024,18	25,13	111.788.133,99	58,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.477.252,13			17.477.252,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.477.252,13			17.477.252,13		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.714.602,83	198.786.254,07	27.554.407,46	110.571.789,77	88.214.464,30	34.567.336,11	83.334.327,50	115.451.926,57	79.808.655,79	
DESPESAS CORRENTES	156.958.222,15	170.855.420,34	25.519.640,57	99.067.634,25	71.787.786,09	30.086.084,24	76.173.804,03	94.681.616,31	73.323.984,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.225.171,50	77.268.001,27	12.696.257,51	35.546.569,95	41.721.431,32	12.678.466,69	35.525.324,21	41.742.677,06	35.210.110,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.750,00	464.128,00	42.905,79	233.251,12	230.876,88	80.748,84	233.251,12	230.876,88	233.251,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.433.300,65	93.123.291,07	12.780.477,27	63.287.813,18	29.835.477,89	17.326.868,71	40.415.228,70	52.708.062,37	37.880.623,01	
DESPESAS DE CAPITAL	19.401.680,68	24.576.133,73	2.034.766,89	11.504.155,52	13.071.978,21	4.481.251,87	7.160.523,47	17.415.610,26	6.484.670,82	
INVESTIMENTOS	18.343.853,16	23.518.306,21	2.034.766,89	10.552.968,08	12.965.338,13	4.322.720,63	6.684.929,75	16.833.376,46	6.009.077,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.077,52	6.077,52			6.077,52			6.077,52		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.051.750,00	1.051.750,00	0,00	951.187,44	100.562,56	158.531,24	475.593,72	576.156,28	475.593,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.354.700,00	3.354.700,00			3.354.700,00			3.354.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.112.850,00	6.103.432,43	1.188.911,34	3.242.453,47	2.860.978,96	1.173.848,62	3.227.390,75	2.876.041,68	2.643.252,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.827.452,83	204.889.686,50	28.743.318,80	113.814.243,24	91.075.443,26	35.741.184,73	86.561.718,25	118.327.968,25	82.451.907,84	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	850.000,00	870.776,42	69.564,03	287.477,51	583.298,91	69.564,03	287.477,51	583.298,91	287.477,51	
Amortização da Dívida Interna	850.000,00	870.776,42	69.564,03	287.477,51	583.298,91	69.564,03	287.477,51	583.298,91	287.477,51	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	850.000,00	870.776,42	69.564,03	287.477,51	583.298,91	69.564,03	287.477,51	583.298,91	287.477,51	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.677.452,83	205.760.462,92	28.812.882,83	114.101.720,75	91.658.742,17	35.810.748,76	86.849.195,76	118.911.267,16	82.739.385,35	
SUPERÁVIT (XIII)							24.938.938,23		29.048.748,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.677.452,83	205.760.462,92	28.812.882,83	114.101.720,75		35.810.748,76	111.788.133,99		111.788.133,99	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.619.400,00	4.619.400,00	1.156.567,15	25,04	2.890.551,82	62,57	1.728.848,18
RECEITAS CORRENTES	4.619.400,00	4.619.400,00	1.156.567,15	25,04	2.890.551,82	62,57	1.728.848,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.619.400,00	4.619.400,00	1.156.567,15	25,04	2.890.551,82	62,57	1.728.848,18
Contribuições Sociais	4.619.400,00	4.619.400,00	1.156.567,15	25,04	2.890.551,82	62,57	1.728.848,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.112.850,00	6.103.432,43	1.188.911,34	3.242.453,47	2.860.978,96	1.173.848,62	3.227.390,75	2.876.041,68	2.643.252,05	
DESPESAS CORRENTES	6.012.850,00	6.003.432,43	1.187.410,44	3.240.952,57	2.762.479,86	1.172.347,72	3.225.889,85	2.777.542,58	2.643.252,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.012.850,00	6.003.432,43	1.187.410,44	3.240.952,57	2.762.479,86	1.172.347,72	3.225.889,85	2.777.542,58	2.643.252,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	1.500,90	1.500,90	98.499,10	1.500,90	1.500,90	98.499,10		
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	1.500,90	1.500,90	98.499,10	1.500,90	1.500,90	98.499,10		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.564.602,83	199.657.030,49	27.623.971,49	110.859.267,28	97,16	88.797.763,21	34.636.900,14	83.621.805,01	96,28	116.035.225,48	
Legislativa	4.564.500,00	4.564.500,00	647.782,35	1.731.526,52	1,52	2.832.973,48	558.719,13	1.552.614,26	1,79	3.011.885,74	
Ação Legislativa	4.564.500,00	4.564.500,00	647.782,35	1.731.526,52	1,52	2.832.973,48	558.719,13	1.552.614,26	1,79	3.011.885,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	31.293.847,83	34.915.926,16	4.577.988,94	19.152.083,76	16,79	15.763.842,40	5.880.611,11	14.226.373,69	16,38	20.689.552,47	
Planejamento e Orçamento	2.172.000,00	2.284.926,71	207.481,54	921.719,14	0,81	1.363.207,57	232.787,80	759.518,14	0,87	1.525.408,57	
FU04 - Administração Geral	26.642.347,83	30.039.726,85	4.018.277,06	16.954.867,40	14,86	13.084.859,45	5.263.273,38	12.399.433,17	14,28	17.640.293,68	
Administração Financeira	911.500,00	924.083,81	177.355,06	520.928,14	0,46	403.155,67	174.683,52	403.120,78	0,46	520.963,03	
Controle Interno	255.000,00	266.576,18	45.375,61	97.007,74	0,09	169.568,44	45.375,61	97.007,74	0,11	169.568,44	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	285.000,00	199.829,06	7.045,88	38.581,97	0,03	161.247,09	12.476,92	31.795,45	0,04	168.033,61	
Ordenamento Territorial	108.000,00	110.991,00	9.942,03	28.084,93	0,02	82.906,07	2.840,58	16.722,61	0,02	94.268,39	
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Administração de Receitas	850.000,00	1.049.792,55	112.511,76	590.894,44	0,52	458.898,11	149.173,30	518.775,80	0,60	531.016,75	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.503.700,00	7.634.532,59	626.545,41	3.472.069,63	3,04	4.162.462,96	1.116.790,87	2.901.963,41	3,34	4.732.569,18	
Assistência ao Idoso	1.020.000,00	857.787,82	65.124,11	313.713,40	0,27	544.074,42	134.503,77	296.454,33	0,34	561.333,49	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.284.700,00	1.305.963,10	134.793,31	416.640,78	0,37	889.322,32	154.692,20	397.019,51	0,46	908.943,59	
Assistência Comunitária	5.199.000,00	5.470.781,67	426.627,99	2.741.715,45	2,40	2.729.066,22	827.594,90	2.208.489,57	2,54	3.262.292,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.370.700,00	5.370.700,00	1.292.174,76	3.654.122,87	3,20	1.716.577,13	1.293.941,81	3.651.151,00	4,20	1.719.549,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.370.700,00	5.370.700,00	1.292.174,76	3.654.122,87	3,20	1.716.577,13	1.293.941,81	3.651.151,00	4,20	1.719.549,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	56.440.147,27	63.969.922,43	8.623.573,82	39.907.022,85	34,97	24.062.899,58	10.678.137,04	27.068.163,74	31,17	36.901.758,69	
Atenção Básica	7.525.000,00	8.012.454,93	1.680.220,12	5.676.467,60	4,97	2.335.987,33	1.450.937,80	3.773.467,88	4,34	4.238.987,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.748.081,29	45.234.201,09	6.296.859,99	27.189.249,93	23,83	18.044.951,16	7.609.565,42	17.938.034,65	20,65	27.296.166,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.065.000,00	1.944.996,00	466.805,10	995.484,10	0,87	949.511,90	326.376,40	580.602,79	0,67	1.364.393,21	
Vigilância Sanitária	2.867.000,00	3.330.370,00	122.563,36	2.175.134,98	1,91	1.155.235,02	557.211,22	1.786.449,78	2,06	1.543.920,22	
Vigilância Epidemiológica	964.500,00	1.127.712,43	230.980,66	596.908,69	0,52	530.803,74	125.385,25	388.805,61	0,45	738.906,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.270.565,98	4.320.187,98	-173.855,41	3.273.777,55	2,87	1.046.410,43	608.660,95	2.600.803,03	2,99	1.719.384,95	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação	33.867.200,00	37.896.263,36	6.405.000,21	20.806.189,39	18,23	17.090.073,97	8.085.363,80	19.099.364,69	21,99	18.796.898,67	
Ensino Fundamental	16.885.500,00	19.723.560,00	3.505.480,73	12.093.487,75	10,60	7.630.072,25	4.722.121,50	10.747.820,94	12,38	8.975.739,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	5.100,00	350,50	1.389,70	0,00	3.710,30	578,60	1.083,87	0,00	4.016,13	
Educação Infantil	16.765.000,00	18.076.873,96	2.899.168,98	8.709.591,54	7,63	9.367.282,42	3.362.663,70	8.349.163,88	9,61	9.727.710,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	89.029,40	0,00	1.720,40	0,00	87.309,00	0,00	1.296,00	0,00	87.733,40	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.870.000,00	1.963.023,60	377.884,35	956.711,16	0,84	1.006.312,44	688.547,75	875.893,65	1,01	1.087.129,95	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.870.000,00	1.963.023,60	377.884,35	956.711,16	0,84	1.006.312,44	688.547,75	875.893,65	1,01	1.087.129,95	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	284.000,00	321.762,06	70.200,16	181.525,97	0,16	140.236,09	64.786,24	162.351,10	0,19	159.410,96	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	284.000,00	321.762,06	70.200,16	181.525,97	0,16	140.236,09	64.786,24	162.351,10	0,19	159.410,96	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.196.257,73	7.185.893,75	1.104.184,92	2.651.123,06	2,32	4.534.770,69	959.374,28	1.802.300,00	2,08	5.383.593,75	
Infra-Estrutura Urbana	1.391.000,00	2.467.000,00	0,00	520.123,25	0,46	1.946.876,75	3.247,63	32.754,27	0,04	2.434.245,73	
Serviços Urbanos	5.705.257,73	4.618.893,75	1.104.184,92	2.130.999,81	1,87	2.487.893,94	956.126,65	1.769.545,73	2,04	2.849.348,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Habitação	180.000,00	156.410,87				156.410,87				156.410,87	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	180.000,00	156.410,87				156.410,87				156.410,87	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.080.000,00	6.348.701,00	1.005.589,81	3.356.867,65	2,94	2.991.833,35	1.089.736,30	3.119.969,87	3,59	3.228.731,13	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.080.000,00	6.348.701,00	1.005.589,81	3.356.867,65	2,94	2.991.833,35	1.089.736,30	3.119.969,87	3,59	3.228.731,13	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	338.000,00	478.300,00	39.637,99	441.550,32	0,39	36.749,68	171.924,00	351.100,30	0,40	127.199,70	
Preservação e Conservação Ambiental	335.000,00	475.300,00	39.637,99	441.550,32	0,39	33.749,68	171.924,00	351.100,30	0,40	124.199,70	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	924.050,00	1.476.478,82	0,00	799.233,82	0,70	677.245,00	0,00	278.335,00	0,32	1.198.143,82	
Abastecimento	610.000,00	1.075.428,82	0,00	762.888,82	0,67	312.540,00	0,00	241.990,00	0,28	833.438,82	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	279.050,00	366.050,00	0,00	36.345,00	0,03	329.705,00	0,00	36.345,00	0,04	329.705,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	265.000,00	77.000,00				77.000,00				77.000,00	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	255.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	5.200.000,00	5.015.000,00	68.410,71	3.012.724,87	2,64	2.002.275,13	633.920,37	1.797.991,38	2,07	3.217.008,62	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.200.000,00	5.015.000,00	68.410,71	3.012.724,87	2,64	2.002.275,13	633.920,37	1.797.991,38	2,07	3.217.008,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.749.500,00	15.261.161,43	2.573.241,63	8.324.055,18	7,30	6.937.106,25	2.762.752,33	5.137.396,60	5,92	10.123.764,83	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.549.500,00	6.636.849,90	1.173.241,63	4.439.365,41	3,89	2.197.484,49	1.280.004,10	3.145.768,37	3,62	3.491.081,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.200.000,00	8.624.311,53	1.400.000,00	3.884.689,77	3,40	4.739.621,76	1.482.748,23	1.991.628,23	2,29	6.632.683,30	
Desporto e Lazer	858.000,00	1.256.600,00	99.286,61	940.544,16	0,82	316.055,84	343.451,00	600.513,97	0,69	656.086,03	
Desporto de Rendimento	50.000,00	75.000,00	19.789,23	33.343,39	0,03	41.656,61	10.351,23	23.905,39	0,03	51.094,61	
Desporto Comunitário	805.000,00	1.178.600,00	79.497,38	907.200,77	0,80	271.399,23	333.099,77	576.608,58	0,66	601.991,42	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Encargos Especiais	2.200.000,00	2.385.154,42	112.469,82	1.471.916,07	1,29	913.238,35	308.844,11	996.322,35	1,15	1.388.832,07	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.150.000,00	2.335.154,42	112.469,82	1.471.916,07	1,29	863.238,35	308.844,11	996.322,35	1,15	1.338.832,07	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.354.700,00	3.354.700,00				3.354.700,00				3.354.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.112.850,00	6.103.432,43	1.188.911,34	3.242.453,47	2,84	2.860.978,96	1.173.848,62	3.227.390,75	3,72	2.876.041,68	
TOTAL (III) = (I + II)	186.677.452,83	205.760.462,92	28.812.882,83	114.101.720,75	100,00	91.658.742,17	35.810.748,76	86.849.195,76	100,00	118.911.267,16	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.112.850,00	6.103.432,43	1.188.911,34	3.242.453,47	2,84	2.860.978,96	1.173.848,62	3.227.390,75	3,72	2.876.041,68	
Legislativa	305.500,00	305.500,00	47.748,69	90.953,40	0,08	214.546,60	32.685,97	75.890,68	0,09	229.609,32	
Ação Legislativa	305.500,00	305.500,00	47.748,69	90.953,40	0,08	214.546,60	32.685,97	75.890,68	0,09	229.609,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.218.900,00	1.119.058,53	145.210,51	415.673,43	0,36	703.385,10	145.210,51	415.673,43	0,48	703.385,10	
Planejamento e Orçamento	131.000,00	100.596,17	6.303,65	21.781,37	0,02	78.814,80	6.303,65	21.781,37	0,03	78.814,80	
FU04 - Administração Geral	920.900,00	839.947,69	110.716,58	321.362,55	0,28	518.585,14	110.716,58	321.362,55	0,37	518.585,14	
Administração Financeira	55.000,00	58.075,29	9.840,88	23.130,18	0,02	34.945,11	9.840,88	23.130,18	0,03	34.945,11	
Controle Interno	45.000,00	47.319,86	7.976,40	17.965,15	0,02	29.354,71	7.976,40	17.965,15	0,02	29.354,71	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.513,53	588,56	1.946,34	0,00	13.567,19	588,56	1.946,34	0,00	13.567,19	
Ordenamento Territorial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	55.605,99	9.784,44	29.487,84	0,03	26.118,15	9.784,44	29.487,84	0,03	26.118,15	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	481.300,00	502.741,12	52.683,12	157.029,11	0,14	345.712,01	52.683,12	157.029,11	0,18	345.712,01	
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	3.424,32	11.388,85	0,01	48.611,15	3.424,32	11.388,85	0,01	48.611,15	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.300,00	73.585,91	7.910,45	24.012,89	0,02	49.573,02	7.910,45	24.012,89	0,03	49.573,02	
Assistência Comunitária	351.000,00	369.155,21	41.348,35	121.627,37	0,11	247.527,84	41.348,35	121.627,37	0,14	247.527,84	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.074.550,00	2.077.320,00	281.672,49	813.436,52	0,71	1.263.883,48	281.672,49	813.436,52	0,94	1.263.883,48	
Atenção Básica	475.000,00	476.420,00	60.813,99	177.308,93	0,16	299.111,07	60.813,99	177.308,93	0,20	299.111,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.295.000,00	1.295.000,00	177.353,17	512.505,14	0,45	782.494,86	177.353,17	512.505,14	0,59	782.494,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	1.548,46	4.457,14	0,00	30.542,86	1.548,46	4.457,14	0,01	30.542,86	
Vigilância Sanitária	180.000,00	180.000,00	24.435,37	71.365,19	0,06	108.634,81	24.435,37	71.365,19	0,08	108.634,81	
Vigilância Epidemiológica	74.500,00	74.500,00	12.473,04	36.455,62	0,03	38.044,38	12.473,04	36.455,62	0,04	38.044,38	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	15.050,00	16.400,00	5.048,46	11.344,50	0,01	5.055,50	5.048,46	11.344,50	0,01	5.055,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.580.300,00	1.580.300,00	583.278,60	1.514.537,45	1,33	65.762,55	583.278,60	1.514.537,45	1,74	65.762,55	
Ensino Fundamental	280.000,00	280.000,00	215.473,10	575.088,88	0,50	-295.088,88	215.473,10	575.088,88	0,66	-295.088,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.300.000,00	1.300.000,00	367.805,50	939.448,57	0,82	360.551,43	367.805,50	939.448,57	1,08	360.551,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	300,00	300,00				300,00				300,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	51.810,15	4.640,58	14.643,67	0,01	37.166,48	4.640,58	14.643,67	0,02	37.166,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	51.810,15	4.640,58	14.643,67	0,01	37.166,48	4.640,58	14.643,67	0,02	37.166,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	26.000,00	27.666,76	4.938,42	12.581,42	0,01	15.085,34	4.938,42	12.581,42	0,01	15.085,34	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	26.000,00	27.666,76	4.938,42	12.581,42	0,01	15.085,34	4.938,42	12.581,42	0,01	15.085,34	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	135.000,00	146.459,96	23.616,42	72.004,82	0,06	74.455,14	23.616,42	72.004,82	0,08	74.455,14	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	135.000,00	146.459,96	23.616,42	72.004,82	0,06	74.455,14	23.616,42	72.004,82	0,08	74.455,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	220.000,00	270.000,00	42.420,13	143.320,56	0,13	126.679,44	42.420,13	143.320,56	0,17	126.679,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	270.000,00	42.420,13	143.320,56	0,13	126.679,44	42.420,13	143.320,56	0,17	126.679,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700,00	700,00				700,00				700,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	700,00	700,00				700,00				700,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	20.500,00	21.775,91	2.702,38	8.273,09	0,01	13.502,82	2.702,38	8.273,09	0,01	13.502,82	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	20.500,00	21.775,91	2.702,38	8.273,09	0,01	13.502,82	2.702,38	8.273,09	0,01	13.502,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17,650,852,11	17,669,183,42	16,540,001,57	18,633,778,42	16,907,656,64	22,543,168,99	13,793,212,81	15,190,598,48	17,343,155,99	18,128,574,31	25,830,280,62	19,783,907,69	220,014,371,05	188,894,679,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,449,595,50	3,396,836,31	2,361,066,73	2,021,618,38	1,879,335,37	2,744,868,73	1,347,830,22	1,975,208,17	2,437,765,08	3,810,544,88	7,393,156,96	2,479,788,10	34,297,634,43	27,569,149,06
IPTU	510,897,06	1,204,300,65	557,495,13	279,412,60	279,439,04	233,217,06	125,222,31	143,605,39	181,375,51	1,812,471,19	4,454,398,00	798,809,21	10,580,643,15	7,550,000,00
ISS	748,207,43	933,741,59	869,430,74	790,495,07	859,502,61	883,433,31	817,612,65	666,487,14	901,764,55	911,530,52	1,038,565,27	1,044,112,90	10,464,883,78	7,990,000,00
ITBI	560,050,90	488,459,66	197,556,60	431,560,31	211,430,77	391,399,38	192,868,01	573,284,83	400,688,53	215,305,29	265,478,21	275,142,52	4,203,225,01	3,503,000,00
IRRF	345,677,72	323,408,38	359,299,72	328,912,59	319,721,02	1,022,803,40	65,751,47	290,408,41	338,620,81	368,669,08	735,650,56	56,056,55	4,554,979,71	3,700,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284,762,39	446,926,03	377,304,54	191,237,81	209,241,93	214,015,58	146,375,78	301,422,40	615,315,68	502,568,80	899,064,92	305,666,92	4,493,902,78	4,826,149,06
Contribuições	639,097,59	646,166,04	664,207,82	650,951,89	672,570,48	958,000,05	480,952,66	550,013,01	620,332,11	686,439,66	661,233,79	757,821,93	7,987,787,03	6,995,300,00
Receita Patrimonial	1,029,966,32	132,788,97	131,033,23	305,374,16	237,889,54	303,195,47	277,315,75	312,797,18	740,790,31	375,328,59	505,332,35	526,603,75	4,878,416,62	750,526,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	988,327,78	111,421,64	131,033,23	262,995,50	216,498,21	281,985,14	277,315,75	293,360,81	719,884,04	354,276,51	484,442,77	506,318,92	4,627,860,30	385,875,00
Outras Receitas Patrimoniais	41,638,54	21,367,33		42,378,66	21,391,33	21,211,33		19,436,37	20,906,27	21,052,08	20,889,58	20,284,83	250,556,32	364,651,87
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	533.111,19	552.205,27	560.573,00	544.159,56	521.780,54	542.678,00	484.830,74	473.205,40	647.859,90	522.556,75	599.200,34	609.213,92	6.591.374,61	5.500.000,00
Transferências Correntes	12,869,008,69	12,562,544,23	12,699,943,29	15,027,757,32	13,437,193,23	17,784,041,66	11,145,144,88	11,796,372,94	12,506,843,10	12,643,644,08	16,583,231,07	15,326,464,44	164,382,188,93	145,431,903,75
Cota-Parte do FPM	2,853,307,95	2,281,310,74	1,791,598,66	1,996,438,79	2,592,828,24	3,859,931,20	2,681,574,86	3,743,252,39	2,269,311,48	2,689,937,68	2,992,287,22	2,799,855,71	32,551,634,92	28,800,000,00
Cota-Parte do ICMS	3,607,858,65	4,058,120,81	3,825,965,29	4,776,473,35	3,487,578,31	3,896,598,35	3,548,263,26	3,271,437,86	4,075,472,55	3,137,395,05	4,357,548,88	3,838,748,02	45,881,458,38	38,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	523.421,50	564.336,02	640.194,89	522.525,94	1.122.706,37	417.152,28	400.626,69	374.695,66	866.937,74	953.860,16	1.077.018,99	990.258,03	8.453.734,27	5.500.000,00
Cota-Parte do ITR	27.261,95	42.529,94	270.789,07	923.371,29	107.905,17	166.765,75	102.637,92	16.453,50	25.176,22	23.053,04	14.596,51	20.077,13	1.742.617,49	2.000.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	19.824,35	15.818,55	22.832,34	23.721,21	22.207,52	22.658,86	22.533,63	15.747,22	5.669,10	30.654,86	11.905,39	13.643,88	227.216,91	250.000,00
Transferências do FUNDEB	2,040,437,74	2,319,348,86	2,154,246,55	2,752,207,81	2,449,624,59	2,338,961,15	1,964,026,87	1,999,549,78	2,133,058,56	1,853,736,64	2,423,589,57	2,140,725,59	26,569,513,71	20,000,000,00
Outras Transferências Correntes	3,796,896,55	3,281,079,31	3,994,316,49	4,033,018,93	3,654,343,03	7,079,976,07	2,425,481,65	2,375,236,53	3,131,217,45	3,955,006,65	5,706,284,51	5,523,156,08	48,956,013,25	50,881,903,75
Outras Receitas Correntes	130,072,82	378,642,60	123,157,50	83,917,11	158,887,48	210,384,08	57,138,56	83,001,78	389,565,49	90,060,35	88,126,11	84,015,55	1,876,969,43	2,647,800,00
DEDUÇÕES (II)	1,599,162,19	1,789,524,85	1,720,661,82	2,025,134,45	1,874,783,57	2,140,129,46	1,557,439,25	1,758,980,33	2,190,338,19	1,763,020,00	2,111,871,41	1,948,349,84	22,479,595,36	18,355,300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	386,680,22	383,689,51	398,576,40	381,372,70	393,150,85	673,868,89	195,709,45	262,703,18	377,045,19	385,526,53	406,936,79	401,917,78	4,647,177,49	3,715,300,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	16.575,98	16.575,98	16.575,98		19.429,25	31.500,50	15.109,39	15.109,39	16.644,42	16.644,42	16.644,42	16.644,42	197.454,15	130.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									349.269,11		0,00	0,00	349.269,11	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,195,905,99	1,389,259,36	1,305,709,44	1,643,761,75	1,462,203,47	1,434,760,07	1,346,620,41	1,481,167,76	1,447,379,47	1,360,849,05	1,688,290,20	1,529,787,64	17,285,894,61	14,500,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16,051,689,92	15,879,658,57	14,819,139,75	16,608,643,97	15,032,873,07	20,403,039,53	12,235,773,56	13,431,618,15	15,152,817,80	16,365,554,31	23,718,409,21	17,835,557,85	197,534,775,69	170,539,379,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00												500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.551.689,92	15.879.658,57	14.819.139,75	16.608.643,97	15.032.873,07	20.403.039,53	12.235.773,56	13.431.618,15	15.152.817,80	16.365.554,31	23.718.409,21	17.835.557,85	197.034.775,69	170.539.379,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.551.689,92	15.879.658,57	14.819.139,75	16.608.643,97	15.032.873,07	20.403.039,53	12.235.773,56	13.431.618,15	15.152.817,80	16.365.554,31	23.718.409,21	17.835.557,85	197.034.775,69	170.539.379,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	8.475.500,00	5.366.541,81
Receita de Contribuições dos Segurados	3.715.300,00	2.029.838,92
Ativo	3.715.100,00	2.029.351,33
Inativo	100,00	487,59
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.619.400,00	2.890.551,82
Ativo	4.619.400,00	2.890.551,82
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	349.269,11
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	349.269,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	130.800,00	96.881,96
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	96.796,46
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	800,00	85,50
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	8.475.500,00	5.366.541,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.622.000,00	3.496.458,27	3.496.458,27	3.491.440,03	
Aposentadorias	4.192.000,00	3.224.508,58	3.224.508,58	3.219.490,34	
Pensões por Morte	430.000,00	271.949,69	271.949,69	271.949,69	
Outras Despesas Previdenciárias	653.200,00	149.980,38	148.744,17	148.330,45	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	653.200,00	149.980,38	148.744,17	148.330,45	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.275.200,00	3.646.438,65	3.645.202,44	3.639.770,48	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.200.300,00	1.720.103,16	1.721.339,37	1.726.771,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.569.397,11
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	365.587,92
Investimentos e Aplicações	90.190.036,27
Outros Bens e Direitos	2.819.168,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	174.394.679,68	101.215.613,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.569.149,06	19.444.293,41
IPTU	7.550.000,00	7.515.881,61
ISS	7.990.000,00	5.380.073,03
ITBI	3.503.000,00	1.922.767,39
IRRF	3.700.000,00	1.855.156,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.826.149,06	2.770.414,50
Contribuições	6.995.300,00	3.756.793,16
Receita Patrimonial	750.526,87	2.738.146,15
Aplicações Financeiras (II)	385.875,00	2.635.577,02
Outras Receitas Patrimoniais	364.651,87	102.569,13
Transferências Correntes	130.931.903,75	71.147.605,98
Cota-Parte do FPM	23.400.000,00	13.740.975,61
Cota-Parte do ICMS	30.400.000,00	17.783.092,62
Cota-Parte do IPVA	4.400.000,00	3.730.718,26
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	161.595,53
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	250.000,00	100.154,08
Transferências do FUNDEB	20.000.000,00	12.514.687,01
Outras Transferências Correntes	50.881.903,75	23.116.382,87
Demais Receitas Correntes	8.147.800,00	4.128.774,89
Outras Receitas Financeiras (III)	992.364,37	
Receitas Correntes Restantes	7.155.435,63	4.128.774,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	173.016.440,31	98.580.036,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.205.131,11	7.681.968,58
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	832.112,37	1.491.058,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	832.112,37	1.491.058,34
Transferências de Capital	12.355.654,37	6.190.910,24
Convênios	10.375.654,37	5.740.972,24
Outras Transferências de Capital	1.980.000,00	449.938,00
Outras Receitas de Capital	17.364,37	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	17.364,37	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.205.131,11	7.681.968,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	186.221.571,42	106.262.005,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	170.855.420,34	99.067.634,25	76.173.804,03	73.323.984,97	2.364.709,50	3.230.937,23	3.228.402,23
Pessoal e Encargos Sociais	77.268.001,27	35.546.569,95	35.525.324,21	35.210.110,84	11.672,74		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	464.128,00	233.251,12	233.251,12	233.251,12			
Outras Despesas Correntes	93.123.291,07	63.287.813,18	40.415.228,70	37.880.623,01	2.353.036,76	3.230.937,23	3.228.402,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	170.391.292,34	98.834.383,13	75.940.552,91	73.090.733,85	2.364.709,50	3.230.937,23	3.228.402,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.446.910,15	11.791.633,03	7.448.000,98	6.772.148,33	1.052.714,70	1.266.903,30	1.069.827,43
Investimentos	23.518.306,21	10.552.968,08	6.684.929,75	6.009.077,10	1.052.714,70	1.266.903,30	1.069.827,43
Inversões Financeiras	6.077,52						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	6.077,52						
Amortização da Dívida (XX)	1.922.526,42	1.238.664,95	763.071,23	763.071,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.524.383,73	10.552.968,08	6.684.929,75	6.009.077,10	1.052.714,70	1.266.903,30	1.069.827,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.354.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	197.270.376,07	109.387.351,21	82.625.482,66	79.099.810,95	3.417.424,20	4.497.840,53	4.298.229,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	19.446.540,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.286.307,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	233.251,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	21.499.597,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	38.914.624,39	64.522.586,55
Disponibilidade de Caixa	38.914.624,39	64.522.586,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.919.665,74	66.183.683,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.005.041,35	409.605,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.251.491,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-38.914.624,39	-64.522.586,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	25.607.962,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-409.605,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.017.568,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	62.879.135,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.477.252,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.477.252,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	250.340,99	3.377.622,18	3.417.424,20		210.538,97	179.232,45	6.141.738,51	4.497.840,53	4.298.229,66	588.074,11	1.434.667,19	1.645.206,16
PODER EXECUTIVO	250.340,99	3.377.622,18	3.417.424,20		210.538,97	179.232,45	6.141.738,51	4.497.840,53	4.298.229,66	588.074,11	1.434.667,19	1.645.206,16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		248.949,16	248.949,16		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	250.340,99	3.626.571,34	3.666.373,36		210.538,97	179.232,45	6.141.738,51	4.497.840,53	4.298.229,66	588.074,11	1.434.667,19	1.645.206,16

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		248.949,16	248.949,16		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		248.949,16	248.949,16		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	190.613.452,83
Previsão Atualizada	192.219.210,79
Receitas Realizadas	111.788.133,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.477.252,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	186.677.452,83
Dotação Atualizada	205.760.462,92
Despesas Empenhadas	114.101.720,75
Despesas Liquidadas	86.849.195,76
Despesas Pagas	82.739.385,35
Superávit Orçamentário	24.938.938,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	114.101.720,75
Despesas Liquidadas	86.849.195,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	197.534.775,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	197.034.775,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	197.034.775,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.366.541,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.646.438,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.645.202,44
Despesas Previdenciárias Pagas	3.639.770,48
Resultado Previdenciário	1.721.339,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		19.446.540,34	
Resultado Nominal - Acima da Linha		21.499.597,13	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.876.912,33	0,00	3.666.373,36	210.538,97
Poder Executivo	3.876.912,33	0,00	3.666.373,36	210.538,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.320.970,96	588.074,11	4.298.229,66	1.434.667,19
Poder Executivo	6.320.970,96	588.074,11	4.298.229,66	1.434.667,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.197.883,29	588.074,11	7.964.603,02	1.645.206,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.481.051,78	25,00	22,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.586.240,35	70,00	83,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	13.970.387,44	15,00	22,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 044/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇAO DA AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO EM UM PERIODO DE 12 MESES. ." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 044 / 2022, cuja abertura se deu em 08/08/2022 às 10:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Valor: R$ 372.900,00 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos reais)

Juruena – MT, 11 de agosto de 2022

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2022 PROCESSO 170/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 044/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 11/08/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇAO DA AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Fornecedores:

Razão Social: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Valor: R$ 372.900,00 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos reais)

Juruena – MT, 11 de agosto de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, em 09 de Agosto de 2022, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de licitacao P.P nº 17/2022, agendada para o dia 10/08/2022, sera retificado, e realizado em outra data. O*nde se lia: realizara no dia 10 de Agosto de 2022 às 08:00 horas*, LEIA- SE *realizara no dia 23 de Agosto de 2022 às 08:00 horas*, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022**, cujo objeto consiste no **"registro de preços para futura e eventual aquisição de generos alimenticios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza afim de atender as demandas das Secretarias de Lambari D'Oeste-MT.** Fica retificado a data de abertura e horario, e acrescenta-se os itens 14.1.1 e 14.2.1 do presente Edital. O Edital retificao completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, em 09 de Agosto de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 100 MIL LITROS COM SUPORTE PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022

DISPENSA Nº: 016/2022

CONTRATO Nº: 023/2022, emitido em 08 de agosto de 2022.

FAVORECIDO: HIDROAÇO METALURGICA EIRELI, CNPJ nº 42.129.799/0001-60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

VIGÊNCIA: Com início em 08/08/2022 e término em 08/08/2023.

VALOR GLOBAL: 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo de Dispensa n° 016/2022, tendo como fundamento legal na *Lei 8.666/1993* e suas alterações, homologado pelo Prefeito Municipal de Luciara - MT.

Luciara-MT, 08 de agosto de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 050/2022 | Dispensa de Licitação nº 019/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**

PROPONENTE**: GUILHERME HEIMBACH NETO**

CNPJ: **20.927.217/0001-59**

VALOR**: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 019/2022, no bojo do Processo Administrativo nº 050/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 11 de agosto de 2022

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA 010/2022 CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA

PORTARIA N° 010/2022 DATA: 01/08/2022

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio Remunerada ao Servidor da Câmara Municipal.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Conceder ao Servidor CLEUCIR PICKLER KNIHS, Matricula 125, cargo de Vigia, a 03 (três) meses de licença-prêmio (um quinquênio) Remunerada, a que tem direito, no período de 01/08/2022 a 31/10/2022, a ser pagos em três parcela, em conformidade com o Art. 90, LC 004/2005, e o Estatuto do Servidor Público do Município de Marcelândia.

Art. 2º) O direito a presente Licença foi adquirido no período de maio de 2017 a maio de 2022.

Art. 3°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA 008/2022 CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA

PORTARIA N° 008/2022 DATA: 01/08/2022

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio Remunerada ao Servidor da Câmara Municipal.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Conceder ao Servidor DOMINGOS JORGE MARTINIS, Matricula 122, cargo de Contador, a 03 (três) meses de licença-prêmio (um quinquênio) Remunerada, a que tem direito, no período de 01/08/2022 a 31/10/2022, a ser pagos em três parcelas, em conformidade com o Art. 90, LC 004/2005, e o Estatuto do Servidor Público do Município de Marcelândia.

Art. 2º) O direito da presente Licença foi adquirido no período de maio de 2017 a maio de 2022.

Art. 3°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA 011/2022 CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA

PORTARIA N° 011/2022 DATA: 01/08/2022

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio Remunerada ao Servidor da Câmara Municipal.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Conceder a Servidora Jucirene Correa de Souza, Matricula 127, cargo de Zeladora, a 03 (três) meses de licença-prêmio (um quinquênio) Remunerada, a que tem direito, no período de 01/08/2022 a 31/10/2022, a ser pagos em três parcelas, em conformidade com o Art. 90, LC 004/2005, e o Estatuto do Servidor Público do Município de Marcelândia.

Art. 2º) O direito da presente Licença foi adquirido no período de julho de 2017 a julho de 2022.

Art. 3°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 028/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação de gelo e locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas para serem utilizados em reuniões e eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Marcelândia - MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI,** cadastrada no CNPJ nº 24.618.430/0001-30, vencedora do item 01 ao 07, com o valor total de **R$ 52.955,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

Marcelândia/MT, 11 de agosto de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Recargas de Aquisição de Óleos e Fluidos Lubrificantes, Graxa, Aditivos e Agente Redutor para Manutenção de Maquinas de Diversas Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25 de agosto de 2022, às 15h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 11 de agosto de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 67-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR 11-07-2022 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000067/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01095/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 720.189,12 (Setecentos e vinte mil cento e oitenta e nove reais e doze centavos).

06.002-Fundo Municipal de Saude

Excesso de Arrecadação

06.002.10.301.0036.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1704000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	720.189,12
Sub-Total:	**720.189,12**
Total Parcial Suplementado:	**720.189,12**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 11, Julho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 09/08/2022 08:05:45

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA 09/2022 CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA

PORTARIA N° 009/2022 DATA: 01/08/2022

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio Remunerada ao Servidor da Câmara Municipal.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Conceder a Servidora Thais Loss Hilario, Matricula 123, cargo de Atendente, a 03 (três) meses de licença-prêmio (um quinquênio) Remunerada, a que tem direito, no período de 01/08/2022 a 31/10/2022, a ser pagos em três parcela, em conformidade com o Art. 90, LC 004/2005, e o Estatuto do Servidor Público do Município de Marcelândia.

Art. 2º) O direito da presente Licença foi adquirido no período de maio de 2017 a maio de 2022.

Art. 3°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para alimentação dos animais do Parque dos Buritis e Parque Beija-Flor, localizados no Município de Marcelândia/MT.**

REABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25 de agosto de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site; www.licitanet.com.br.

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 11 de agosto de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090107-2022- 01-07-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090107/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1080 de 30 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	62.000,00
Sub-Total:	**77.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	90.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	120.676,40
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600312080-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares	9.550,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.700,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090107/2022

06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Sub-Total:	**507.426,40**

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Sub-Total:	**500,00**
Total Parcial Suplementado:	**609.926,40**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	77.000,00
Sub-Total:	**77.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000,00
Sub-Total:	**25.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	30.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	90.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	130.226,40
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	30.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.700,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.500,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	5.000,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
Sub-Total:	**507.426,40**

08.006-Departamento de Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090107/2022

08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500,00
Sub-Total:	**500,00**
Total Parcial Reduzido:	**609.926,40**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCELANDIA, 01, Julho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 09/08/2022 07:55:18 Page 3 de 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 62-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR 01-07-2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01080/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 5.486.082,09 (Cinco milhões quatrocentos e oitenta e seis mil oitenta e dois reais e nove centavos).

03.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		327,56
	Sub-Total:	**327,56**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.300,00
	Sub-Total:	**8.300,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		259.782,27
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		118.017,73
05.001.15.452.0011.2032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		70.289,88
05.001.15.452.0011.2032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		223.831,22
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		174.000,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		700,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.500,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		541.139,38
05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		435.000,00
	Sub-Total:	**1.838.260,48**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.400,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.250,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

06.001.10.301.0013.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.650,00
	Sub-Total:	**31.800,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.050,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		72.500,00
06.002.10.302.0013.1187.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		77.083,80
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		66.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		43.000,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		0,01
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.500,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
	Sub-Total:	**328.733,81**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.426,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		28.250,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.050,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.350,00
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		2.421.715,83
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		501.618,40
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.100,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.450,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		2.400,00
	Sub-Total:	**3.022.360,23**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	84.500,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	18.500,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	43.500,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	7.700,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	36.000,00
Sub-Total:	**190.200,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
Sub-Total:	**10.700,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	150,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.150,00
Sub-Total:	**12.200,00**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	0,01
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
Sub-Total:	**1.600,01**

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0021.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.000,00
Sub-Total:	**7.000,00**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
Sub-Total:	**1.600,00**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		400,00
	Sub-Total:	**25.500,00**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.500,00
	Sub-Total:	**7.500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**5.486.082,09**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

07.001-Gabinete da Secretaria		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.96.00.00.00 RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
07.001.12.361.0017.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		75.000,00
07.001.12.365.0017.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		100.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00
	Sub-Total:	**275.000,00**
07.003-FUNDEB 30		
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		250.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		150.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		100.000,00
	Sub-Total:	**600.000,00**
08.005-Fundo Municipal de Habitacao de Interesse S		
08.005.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.950.000,00
08.005.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**3.000.000,00**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.17.512.0024.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00
09.001.18.541.0024.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2022

09.001.18.543.0024.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		90.000,00
	Sub-Total:	**1.140.000,00**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.1120.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00
15.001.27.812.0040.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00
15.001.27.812.0040.1172.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		278.682,09
15.001.27.813.0040.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000,00
15.001.27.813.0040.1173.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		52.400,00
	Sub-Total:	**471.082,09**
	Total Parcial Reduzido:	**5.486.082,09**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Julho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N° 002/2022

Em 11 agosto de 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia o **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a Sr. **RENAN SEGANTIN SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.329.596-3 SSP/PR do CPF: nº. 083.736.119-24

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Marcelândia, Estado de Mato Grosso, 11 de agosto de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 63-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 01-07-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000063/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 434,33 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	434,33
Sub-Total:	**434,33**
Total Parcial Suplementado:	**434,33**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Julho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 09/08/2022 07:46:24

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 64-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO 01-07-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000064/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 36.982,03 (Trinta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e três centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

06.002-Fundo Municipal de Saude

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	22.589,86
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	8.000,00
Sub-Total:	**30.589,86**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	3.119,51
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	82,75
Sub-Total:	**3.202,26**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.189,91
Sub-Total:	**3.189,91**
Total Parcial Suplementado:	**36.982,03**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior..

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Julho de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 09/08/2022 07:49:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4251 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/11/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias dos documentos, junto com originais, conforme constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

26. Todas as cópias podem ser simples e devem ser legíveis, não será aceito cópias escuras ou apagadas, que dificultem a Identificação dos dados

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GERONILSON CARVALHO DA SILVA	81709528168	39	1º	Aprovado(a)
AILTON GOMES PEREIRA JUNIOR	02517169101	36	2°	Aprovado(a)
MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	02560183323	31	3º	Aprovado(a)
JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	02475594152	30	4º	Aprovado(a)
MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	01667537261	29	5°	Aprovado(a)
JHON MIKAEL ALMEIDA DA SILVA	06138567161	27	6°	Aprovado(a)
ALEKSANDRO PEREIRA LEITE	05164620162	27	7°	Aprovado(a)
JURACI OLIVEIRA GERREIRO	02494872170	27	8°	Aprovado(a)
MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	05931226150	26	9°	Aprovado(a)
POLIANE DA SILVA BULHAO	04709775311	26	10°	Aprovado(a)
JOSE PEREIRA LACERDA	35768245880	25	11°	Aprovado(a)
WELTON CONCEICAO DA SILVA	04795537186	24	12°	Aprovado(a)
EVELYM OLIVEIRA FREITAS	07465430186	23	13°	Aprovado(a)
FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	00300716150	23	14°	Aprovado(a)
ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	06208062144	23	15°	Aprovado(a)
SIDNEIA BORGES DA COSTA	06175599101	22	16°	Aprovado(a)
CLADEMIR MACIEL	06246171141	22	17°	Aprovado(a)
EDNA ALVES TRINDADE	03092627121	22	18°	Aprovado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12362 DE 30 DE JULHO DE 2022

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ,*** no cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ***, ***ASSISTENTE SOCIAL,***matrículas nº 5726 e nº 3471 a partir de 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT**, **COMO DEMAIS REPASSES ATENDIDOS PELO FNDE**, onde se contratou as Empresas **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT** – CNPJ 06.220.086/0001-44 com o valor total de R$ 493.714,70 , **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA** inscrita no CNPJ: 24.702.037/0004-72 com valor total de R$116.080,00 E **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA** inscrita no CNPJ: 24.702.037/0007-15 com valor total de R$101.853,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 11 de agosto de 2021.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4250 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/05/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 002/2022, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA	-	2º	Classificado(a)
FERNANDA APARECIDA RISSIL	-	3°	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 450/2022

PORTARIA Nº 450 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4267/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

UESLEI SANTANA GUIDINI
ANDRÉ MARQUIORETO DA ROCHA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº. 055/2022

PORTARIA Nº. 055 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 14 dias de FÉRIAS ao Servidor LUIZ EMILIO TOLON, Mat. 15 lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo de Assistente Legislativo, conforme abaixo descrito:

• Fica concedido os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS, sendo 14 dias restantes do período aquisitivo maio/2020 à maio/2021, para serem gozados no período de 15 à 28 de agosto de 2022.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 11 (ONZE) DE AGOSTO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 460/2022

PORTARIA Nº 460 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4264/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

FERNANDA ALVES GARCIA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 11 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 019/2022

PORTARIA N.º 019/2022

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Pensão por morte*** *a cônjuge Sra.* ***Maria de Fatima Antônia Tomaz*** *em decorrência do falecimento do servidor Sr.* ***Carlos Batista Tomaz ".***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 que Institui o Regime Próprio de Previdência do município de Mirassol D' Oeste-MT; art. 28, e art. 30, inciso I, art. 32 § 1º, inciso "V", alínea "C", item "6", da Lei Complementar nº 199, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Mirassol D' Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. **Carlos Batista Tomaz**, brasileiro, portador do RG nº 045.3323-2 SSP-MT e do CPF nº 340.250.061-20, Aposentado por Invalidez, no cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas, Classe "A", Nível "09", lotado na Secretaria de Infraestrutura; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da "*cônjuge*", **Sra. Maria de Fatima Antônia Tomaz**, portadora do RG nº 0766858-9 SESP/MT e do CPF sob. nº. 886. 657.041-91, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2022.07.00011P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 01 de agosto de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 11 de agosto de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 447 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, Gerente da Atenção Especializada, CPF nº 023.766.131-40 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 055/2022** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS**,** inscrita no CPF. de nº 018.967.551-94.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 09 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2022

PORTARIA Nº 461 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CRISTINA GOMES DE SOUZA DO CARMO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao pe-

ríodo de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 3888/2022, para gozo a partir de 12/09/2022.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 3882/2022, para gozo a partir de 08/09/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de agosto de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ALTERAÇÃO NA DATA DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO NA DATA DE LICITAÇÃO

Mudança na data da licitação devido vários questionamentos acerca do mesmo, Edital de Pregão Eletrônico n° 009/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. Tipo de Licitação: **Menor taxa administrativa. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA. Que será no dia 23/08/2022 até as 09h00** HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**.**EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, licitacao@saemi.com.br. **PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 009/2022. **Mirassol D' Oeste - MT, 12 DE AGOSTO DE 2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 452/2022

PORTARIA Nº 452 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4266/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **ODONTOLOGO - PSF,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

BRUNA CAROLINE SANTIAGO QUAREZEMIN
MARLON FABRICIO GOMES
RICARDO ALVES DE LIMA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 09 de agosto 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 455/2022

PORTARIA N. 455 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o servidor ADILSON BARBOSA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente ao período de 01/06/2015 a 31/06//2020, conforme protocolo 3878/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de agosto de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 456/2022

PORTARIA N. 456 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016 e considerando a CI Nº 1609/2022,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/08/2022, para o servidor **DANIEL SELES JERONIMO**, ocupante do cargo de **MEDICO/PSF**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Conceder a partir de 01/08/2022, para a servidora **GRAZIELLE GOMES FARIA**, ocupante do cargo de **MEDICA/PSF,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento)**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2022

PORTARIA Nº 457 DE 10 DE AGOSTO DE 2022. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS para o servidor ROBYSON BARCELLOS GALEANO, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de *VIGIA referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, que foram suspensas através da Portaria 264/2022 conforme CI, para gozo a partir de 08/09/2022.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de agosto de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2022

PORTARIA Nº 458 DE 10 DE AGOSTO DE 2022. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora GLAUCIA STEFANIA MACEDO DE ASSUNÇÃO*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, conforme protocolo nº 3861/2022, para gozo a partir de 12/09/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNTARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 01/12/2020, conforme protocolo nº 3872/2022, para gozo a partir de 12/09/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de agosto de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2022

PORTARIA Nº 459 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4269/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **MERENDEIRA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE
ROSELI BENTO FERREIRA
THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 11 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
EXTRATO - DECISÃO ADMINISTRATIVA

REALINHAMENTO DE PREÇO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ITEM 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021/PMMO - CIMENTO PORTLAND - BRANCO ESTRUTURAL - CPB - **JUSTIFICATIVA**: IMPÁCTO INFLACIONÁRIO IMPREVISÍVEL COMPROVADO COM DOCUMENTOS IDÔNEOS - MAJORAÇÃO DO CUSTO - DEFERIDO PARCIALMENTE - VALOR REQUERIDO R$ 57,71 - VALOR DEFERIDO E REALINHADO R$ 54,55 - DECISÃO ADMINISTRATIVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO COM EFEITOS À PARTIR DE 03/08/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO - DECISÃO ADMINISTRATIVA

REALINHAMENTO DE PREÇO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ITEM 81 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021/PMMO - REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 462 LITROS,DUPLEX, COM PUXADOR EXTERNO, CONTROLE DE TEMPERATURA, DC 48,NA COR BRANCA,220 VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES - JUSTIFICATIVA: DESCONTINUAÇÃO DA FABRICAÇÃO DO ITEM - SUBSTITUTO COM MAJORAÇÃO DO CUSTO - DEFERIDO PARCIALMENTE - VALOR REQUERIDO R$ 3.690,16 - VALOR DEFERIDO E REALINHADO R$ 3.460,00 - DECISÃO ADMINISTRATIVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO COM EFEITOS À PARTIR DE 08/04/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO - DECISÃO ADMINISTRATIVA

REALINHAMENTO DE PREÇO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ITEM 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021/PMMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021/PMMO - **ITEM 07** - CONSERVACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSAO ASFALTICA RL-1C; **ITEM 09** - PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA CATIONICA ESPECIAL - RC1C-E; **ITEM 10** - PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA RR-2C; **ITEM 13** - RESTAURACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- CM 30 - **JUSTIFICATIVA**: IMPÁCTO INFLACIONÁRIO IMPREVISÍVEL COMPROVADO COM DOCUMENTOS IDÔNEOS - MAJORAÇÃO DO CUSTO - DEFERIDO - VALOR ATUAL DOS ITENS RESPECTIVAMENTE: ITEM 07: R$ 5.032,00; ITEM 09: R$ 5.723,80; ITEM 10 - R$ 5.308,00, E; ITEM 13: 8.620,00 - VALORES DEFERIDOS E REALINHADOS - DECISÃO ADMINISTRATIVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO COM EFEITOS À PARTIR DE 02/08/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES DIVERSAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 31/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 12/08/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO TIPO TREINAMENTO DE GESTORES E DEMAIS SERVIDORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. Empresa: VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTVES**,** CNPJ 43.734.527/0001-52. Valor Total: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil, Reais). M. D' Oeste, 12/08/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 59/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM A JATO SIMPLES E COMPLETA PARA VEICULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -** NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **30/08/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO:** DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 12/08/2022.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 60/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **31/08/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO:** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 12/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
2° RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E 32/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 32/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E TRITURADOR DE RESTOS E VEGETAIS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**. *A presente Retificação tem como base a decisão da Pregoeira em retirar a exigência dos requisitos da Lei 6.729/79 na aplicação deste certame.***

Onde se lê:

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis,contados do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93e alterações.

18.1.1 Em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006.

18.1.2 É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente, e o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgãoadquirente.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho. **(pág. 23)**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal.

1.1. Em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006.

1.2. É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente, e o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgãoadquirente.

2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP n° 32/2022). **(pág. 33)**

Leia-se:

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis,contados do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal.

2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP n° 32/2022).

Devido as alterações presentes neste termo, prorroga-se abertura do certame. As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 24/08/2022 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h00min do dia 24/08/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 11 de agosto de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 419/2022

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sr.ª **Laynara Yasmin de Carvalho Costa**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª ***Laynara Yasmin de Carvalho Costa***, portadora do RG nº. 2876962-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 022. 116.811-74, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de agosto de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 418/2022

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Magno Marques da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr.***Magno Marques da Silva,*** portador do RG nº. 2100034-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 033.089.371-82, do cargo em Comissão de Encarregado de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de agosto de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 420/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sr.ª **Laynara Yasmin de Carvalho Costa**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sr.ª ***Laynara Yasmin de Carvalho Costa***, portadora do RG nº. 2876962-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 022. 116.811-74, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/08/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de agosto de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 417/2022

*"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização da execução de Serviços relativo à Ata de Registro de Preços 142/2022, decorrente do Pregão Presencial 12/2022 **,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Cezar Augusto Ribeiro Leão** RG nº. 215970006 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 035.686.081-70, engenheiro civil CREA RNP 1718609914, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços relativos à Ata de Registro de Preços 142/2022, decorrente do Pregão Presencial 12/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, SERVIÇOS TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de agosto de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 008/2022/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária no dia 02/08/2022 sob o Registro da ata Nº 005/2022/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2022 á 2025, visando atender as recomendações do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nª Srª do Livramento, 02 de agosto de 2022.

Sthefanne Carolyne Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA N° 405/2022

PORTARIA N° 405/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Marize de Campos Curado,** do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir da publicação desta Portaria, conforme CI n° 232/SMAS/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

14º TERMO ADITIVO DE VALOR A0 CONTRATO 053 2018

14º TERMO ADITIVO DEVALOR A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3816/2022 de aditivação de Valor ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº3816/2021 ao contrato nº 053/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato referente ao objeto do presente contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00.

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**5.000**	**6.01**	**30. 050,00**
Valor R$ 30.050,00(Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 413/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA CONVÊNIO N° 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA CONVÊNIO N° 01/2022

*Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **Município de Nossa Senhora do Livramento - MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa juridica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede administrativa situada na Av. Coronel Botelho n 458, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 167.522.791-87 e RG n° 279284 SSP/MT, residente na Fazenda São Rafael, nesta cidade, designado neste ato como sendo **ACORDANTE** e de outro lado a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, poder legislativo municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.987.617/0001-30, com sede administrativa situada à Praça da Bandeira – n. 253 - Centro, na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Manoel Gonçalo de Campos, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 823. 217.951-15, portador da Carteira de Identidade nº 11079312, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato chamado de **ACORDADO**, resolvem, celebrar o presente **Termo de Cooperação Financeira** que é regido pela Lei n° 8.666/93, pela Lei Orgânica do Municipal e pelas seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de obras de reforma do prédio sede do poder legislativo municipal, conforme projeto básico, cronograma de execução e planilha orçamentária de quantitativo e custos unitários, que integram o presente termo.

CLÁUSULASEGUNDA-DO VALOR

0 valor do presente Termo e de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cuja transferência será efetuada em 01 parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022 na seguinte Dotação Orçamentária:

020408 – Gestão de Adm. e Planejamento

15.451.0019.1979.0000 – Reformar e Ampliar a Câmara Municipal

3.3.90.41.00 Contribuições

Total: -R$ 110.000,00

CLÁUSULA QUARTA-DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo se vincula na integra as disposições contidas na Lein°8. 666/93, em especial ao art. 116 e na Lei Orgânica do Município;

O termo também se consubstancia na Resolução da Consulta n°03/2011 do TCE/MT;

Na celebração do referido termo é inexigível a licitação nos termos do caput do art.25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

***DO ACORDANTE**:*

Efetuar o repasse dos recursos financeiros para o ACORDADO, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;

Receber e analisar a prestação de contas do ACORDADO sobre a utilização dos recursos;

Aprovar ou reprovar a prestação de contas dos recursos repassados caso não esteja de acordo com as normas vigentes.

DO ACORDADO:

Receber os recursos repassados e aplicá-los somente na finalidade precípua do termo, contabilizando-os em conta extra-orcamentaria;

Executar as obras de reforma do prédio de acordo com o projeto básico e o cronograma de execução e planilha orçamentária de quantitativo e custos unitários;

Empenharem seu orçamento apenas a parte que lhe compete;

O registro patrimonial será de responsabilidade da Câmara Municipal, na Conta Variação Patrimonial Aumentativa;

Prestar contas do repasse dos recursos financeiros recebidos, nos termos da IN 01/97da STN/MF e suas atualizações;

As notas fiscais serão emitidas em nome da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

São responsáveis pela fiscalização da obra o fiscal do contrato e a engenheira civil, servidora efetiva da Prefeitura Municipal, nomeados para tal.

CLÁUSULA SEXTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0 prazo de vigência do presente convenio e de 05 (cinco) meses, iniciando em 01 de agosto de 2022 de terminando em 31 de dezembro de 2022;

A prestação de contas devera ser feita até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DUVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As duvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente termo serão dirimidas pelos participes signatários, podendo constituir aditamento ao presente instrumento, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA-DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por acordo dos participes nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA-DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir as duvidas ou pendências oriundas do presente termo que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma para efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Agosto de 2022.

ACORDANTE: ACORDADO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES MANOEL GONÇALO DE CAMPOS *Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal*

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMT

Estado de Mato de Mato Grosso

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Turismo

Resolução Nº 001/2022/CMT

O Conselho Municipal de Turismo- CMT de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto na Lei de Criação Nº 886/2019 de 12 de Março de 2019.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2022 Registrada sob a Ata n° 002/2022/CMT.

Resolve:

Art. 1º- A aprovar o Plano Municipal de Turismo e do Inventário Turístico do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo Único: O referido Plano Municipal de Turismo de Nossa Senhora do Livramento deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal para que seja feito o Projeto de Lei ao Legislativo Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir esta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 04 de agosto de 2022.

Mário Roberto Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Turismo

de Nossa Senhora do Livramento -MT

12º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A0 CONTRATO 053 2018

12º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 210/2022 de aditivação ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de Reequilibrio Financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 210/2022 referente ao Reequilibrio Financeiro ao contrato nº 053/2018 decide celebrar este termo aditivo de Reequilibrio Financeiro alterando o valor do contrato referente ao objeto do presente contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE

2.1Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Especificação	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 064/2022 DATA DE 07/02/2022	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 210/2022 DATA DE 01/07/2022
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	**R$ 4,79**	**R$ 6,01**

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº .210/2022

CLAUSULA QUATRA DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Julho de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-3

13º TERMO ADITIVO DE PRAZO A0 CONTRATO 053 2018

13º TERMO ADITIVO DE PRAZO A0 CONTRATO 053 2018 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2419/2019AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3816/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 053/2018 que autorizou termo aditivo de prazo e va-

lor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 3816/2022 ao contrato nº 053/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00.

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) mês a partir do termino da Vigência termo aditivo de prazo a partir de 18/07/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 398/2022

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Julho 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 368

PORTARIA N° 368/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre Impedimento para tráfego de automóveis no centro da cidade, por ocasião do Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil (7 de setembro)".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica impedido o tráfego de automóveis na Rua Joaquim Bombacho de frente a EMEB Presidente Tancredo de Almeida Neves, na Avenida Brasil com início de frente a Loja Barateira, subindo na Rua Raimundo Ottoni até a Rádio Conti e as Ruas adjacentes à Avenida Brasil e realizando com a Concentração em frente a Praça Central Nossa Senhora Aparecida, no período das 14:00 às 19:00 horas do dia 07 de setembro de 2022, por ocasião do Desfile Cívico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de agosto de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **J LAIRES PEREIRA FILHO.**

CNPJ: 01.495.043/0001-58**.**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação de **ADESÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT E PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2022 PROCESSO Nº. 071/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Máquinas Pesadas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital**.** Pregão Presencial n° 015/2022.

VALOR TOTAL R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

ASSINATURA: **04 de agosto de 2022.**

VIGÊNCIA: **04 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.073/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.008/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **portaria n°. 018/2022 de 06 de janeiro de 2022**, torna público que se encontra aberto a partir do dia **11 de agosto de 2022**, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto éa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM NAS VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA JOEL FRANCISCO DE CAMPOS, RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, RUA ANJO DOCE, RUA JOAQUIM BOM BACHO, RUA MARIA DE LURDES DUARTE CARVALHO, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA MANUEL CRISPIM DE SOUZA, RUA JOSINO ANTONIO COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS – T01 E T02. COORDENADA RUA PRINCIPAL: RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA; COORDENADA INICIAL 14º55'38.39"S;54º58'38.41"O COORDENADA FINAL:14º55'37.45"S;54º58'34.58"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 5. 532,84M², NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME**

TERMO DE CONVENIO Nº. 0073-2022/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

DATA DA ABERTURA: Dia 30 de agosto de 2022 as 08:00 Horas (Horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 11 de agosto de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 12/08/2019 à 12/08/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Alessandra Gomes dos Santos Carvalho,** aprovado (a) ao cargo de **Fiscal Sanitário**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 12 de agosto de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 382/2022/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Ledir Teresinha Zerwes Machado, Matrícula nº 830 do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 12/07/2004.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 028/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 12/08/2022 à 12/08/2023

CONTRATADA: **ADRIANO DE SOUZA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.500,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO 04.122.0006.2044 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Data: 11/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2022

Data: 11 de Agosto de 2022.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º **LUIZ CARLOS FERNANDES** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **“COORDENADOR DE DIVISÃO”** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 11 de Agosto de 2022, o Sr.º **LUIZ CARLOS FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 0379585-3 - SEJSP/MT e CPF n º 379.909.421-00, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, S/Nº - Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO,** lotadona Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 957/2022.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 11/08/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial Eleitoral para o Processo Suplementar para Escolha de membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Marilândia - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 664/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Ata 14/2022 - CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 26/07/2022, a Comissão Especial Eleitoral **para o Processo Suplementar para Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2022,** composta pelos seguintes Conselheiros:

1. Neli Mignoni – Igreja Católica;

2. Willian Nogueira Silva – Igreja Videira;

3. Eliete Pereira da Silva – Secretaria Municipal de Educação;

4.Yandra Mileni Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. A Comissão será acompanhada e presidida pelo senhor Ildemar da Silva Pereira Presidente dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia – MT, 11 Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Ildemar da Silva Pereira

Presidente do CMDCA.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 082/2022

CONTRATO N° 082/2022 – **ASS**- 10/08/2022– **VCTO** – 31/08/2022 - **R$** 13.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “GILSON VARGAS” PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOMAR, QUE OCORRERÁ NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022

CONTRATADO (A): JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI ME **CNPJ** 21.193.034/0001-10

Nova Marilândia-MT, 11 de Agosto 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 14/2022 – CMDCA

ATA N° 14/2022 – CMDCA

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala dos Conselhos os Membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente. Dando inicio o senhor Ildemar da Silva Pereira, presidente do conselho agradeceu a todos pela presença , em seguida o mesmo explanou sobre o processo de Eleição Especial Suplementar e a necessidade de montar a Comissão Especial Organizadora , onde a mesma ficara responsável por toda organização e o repasse de informações para os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e dos Adolescentes . Após colocado em votação definiu-se quatro membros do conselho para a Comissão Especial Organizadora. Sendo composta por ; Neli Mignoni , Willian Nogueira Silva, Eliete Pereira da Silva, Yandra Mileni Ferreira Silva .Não havendo mais nada a tratar, o presidente o senhor Ildemar da Silva Pereira, agradeceu a presença de todos e a reunião deu-se por encerrada, e eu Rosana Rosa Batista lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 083/2022

CONTRATO N° 083/2022 – **ASS**- 10/08/2022– **VCTO** – 31/08/2022 - **R$** 14.560,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “KAROL KAILLE” PARA A COMEMORAÇÃO DE DIA DOS PAIS A *SER* REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI ME **CNPJ** 21.193.034/0001-10

Nova Marilândia-MT, 11 de Agosto 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 030/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ - MT

Contratada: **RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Objeto: Aditivo no Valor de R$ 334.819,81 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) conforme Planilhas em anexo, alterando o valor do Contrato para R$ 5.366.647,73(cinco mi-

lhões trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Nova Maringá – MT, 11 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 039/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE 02 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 200 M³ NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-xx e RG n.º 14009xx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 03.571.257/0001-91, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, na Rua Barão do Melgaço, nº 2.350, 1º Andar, Sala 111, Bairro: Centro Sul que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Sr. MARIO BORGES JUNQUEIRA inscrito no CPF/MF sob o nº. 926.033.191-xx, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 13666932 SSP/MT, residente e domiciliado em Rua Manoel Odorico Maciel, quadra 15, casa 02, Bairro Cophamil, em Cuiabá CEP: 78.028-100, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 039/2022, nos termos da TOMADA DE PREÇOS 004/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 039/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 12 de agosto de 2022 e término em 10 de dezembro de 2022.**01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 039/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 11 de Agosto de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/COEL – C. DE O. ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE/ CNPJ: 03.571.257/0001-91

Contratante /Contratada

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904-xx

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

a) **GESSICA ROSIANE L. VENANCIO** b) **RICARDO ONO**

CPF nº 014.935.091-xx CPF nº 805.199.541-xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022.

Data: 11 de Agosto de 2022.

SÚMULA:	Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2020, Gestão da Ex-Prefeita Municipal, Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes.
	A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e o Vereador Presidente **EDER FERNANDES DA SLVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona o seguinte Decreto Legislativo:
ARTIGO 1º -	Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2020, Gestão da Ex-Prefeita Municipal, Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes.
ARTIGO 2º-	Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário. **NOVÁ MONTE VERDE-MT., 11 DE AGOSTO DE 2022.** **EDER FERNANDES DA SILVA** **Vereador Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **10/08/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 026/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01,** com o valor unitário de **R$ 6,29 (seis reais e vinte nove centavos)** por litro de **gasolina Aditivada; item 02** com o valor unitário de **R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos)** por litro de **Óleo Diesel Comum;** e o **item 03**, com o valor unitário de **R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos)** por litro de **Óleo Diesel S-10;** e o **item 04**, com o valor unitário de **R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos)** por litro de **Gasolina Comum;** e o **item 05**, com o valor unitário de **R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)** por litro de **Álcool Etílico Hidratado**; perfazendo o total de **R$ 3.443.100,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais).**

Nova Nazaré-MT, 11 de agosto de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA EMAM – EMULSOES E TRASNPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF

sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13 localizada na Rod. Dos Imigrantes S/N KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão, Várzea Grande-MT, CEP: 78.132-400, neste ato representada por **Leonardo Machado de Azevedo vilela** portador do RG nº **5.738.021** PC/MG e CPF nº **001.481. 006-94**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 029/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 089/2021, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 11/08/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de emulsão asfáltica para a manutenção de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.12** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 089/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 05 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMAM - EMULSOES E TRASNPORTES LTDA

Leonardo Machado de Azevedo vilela

Contratado

JOBERTO ALVES DA CRUZ

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (com operador) e combustível por conta da contratada, a serem pagos mediante hora trabalhada,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/08/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 11 de agosto de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

Processo nº. 061/2022

Pregão Presencial nº. 026/2022

Tornamos público à homologação do do Processo Administrativo **nº 061/2022**– Pregão Presencial **nº 026/2022**, tendo por OBJETO o ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré***,conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01,** com o valor unitário de **R$ 6,29 (seis reais e vinte nove centavos)** por litro de **gasolina Aditivada; item 02** com o valor unitário de **R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos)** por litro de **Óleo Diesel Comum;** e o **item 03**, com o valor unitário de **R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos)** por litro de **Óleo Diesel S-10;** e o **item 04**, com o valor unitário de **R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos)** por litro de **Gasolina Comum;** e o **item 05**, com o valor unitário de **R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)** por litro de **Álcool Etílico Hidratado**; perfazendo o total de **R$ 3.443.100,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais).**

Nova Nazaré-MT, 11 de agosto de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001/2022 – REAJUSTE DE PREÇOS

CONTRATO Nº: 089/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2021

PROCESSO Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

Através do presente termo de apostila para **reajuste de preços**, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87 e a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13 localizada na Rod. Dos Imigrantes S/N KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão, Várzea Grande-MT, CEP: 78.132-400, neste ato representada por **Leonardo Machado de Azevedo vilela** portador do RG nº **5.738.021** PC/MG e CPF nº **001.481.006-94**, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização aumentos pela PETROBRAS, fica acrescido em **R$ 1.744,01 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo) por tonelada** para o fornecimento de **Asfalto Diluído CM-30**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 05 de agosto de 2022** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Ton.	**Asfalto Diluído CM-30**	EMAM	7.371,00	**9.115,01**	1.744,01

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 089/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMAM - EMULSOES E TRASNPORTES LTDA

Leonardo Machado de Azevedo vilela

Contratado

JOBERTO ALVES DA CRUZ

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2022

PROCESSO Nº. 061/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.590.296/0001-00, localizada RUA 01, Nº 131, Centro, na cidade de AGUA BOA-MT, representada pela **Sr. ª ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO**, portadora do CPF nº 441.688.961-53 e RG n° 10640156-2 SSP/MT**,** nas quantidades estimadas nos **itens** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 026/2022 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.**

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 061/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Litro	60.000	Gasolina aditivada	VIBRA ENERGIA S.A	6,29	377.400,00
02	Litro	200.000	Óleo Diesel comum	VIBRA ENERGIA S.A	7,79	1.558.000,00
03	Litro	100.000	Óleo Diesel S-10	VIBRA ENERGIA S.A	7,99	799.000,00
04	Litro	80.000	Gasolina Comum	VIBRA ENERGIA S.A	6,24	499.200,00
05	Litro	50.000	Álcool etílico hidratado combustível	VIBRA ENERGIA S.A	4,19	209.500,00

3.2 - O **fornecimento dos combustíveis** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Administração**, **Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer, Assuntos Indígenas e o Gabinete do Prefeito**;

3.3 - O compromisso para o fornecimento dos **combustíveis** só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.4 – O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimento** expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

3.5 – A empresa contratada deverá executar o fornecimento do combustível, em seu próprio estabelecimento (abastecimento na bomba) diariamente e de acordo com as necessidades, independente de dia e hora, sábados, domingos e feriados, mediante a apresentação de requisição assinada por empregado responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

3.6 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

3.7 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em Posto de Abastecimento da Contratada.

3.8 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)**, órgão que fiscaliza a qualidade industrial de combustíveis, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecidas as descrições dos itens**.**

3.9 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002**.**

3.10 – Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de até 01 (uma) hora após a solicitação, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

3.10.1 – Todas as despesas para o fornecimento ficarão por conta da empresa vencedora do certame, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, impostos, etc.

3.11 - Deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente em especial a ANP e Petrobrás;

3.12 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas para executar os serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço;

3.14 - A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os fornecimentos;

3.14 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.14.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.14.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.14.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.14.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração** e orgãos participantes as **secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Viação e Transportes, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer, Gabinete do Prefeito e Assuntos Indígenas**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Decreto Federal 9.488/2018 nos limites permitidos, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(11/08/2022 até 11/08/2023)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 11 de agosto de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MARTINI LTDA

ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO

CPF nº 441.688.961-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 193 DE 20 DE JULHO 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.286 de 06 de Julho de 2022, que concede indenização aos Servidores do Poder Executivo que forem designados para compor Comissão Permanente no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia/MT, e dá outras providências correlatas.

Considerando a Portaria 190/2022, de 18 de julho de 2022, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder conforme previsto na Lei Municipal nº 1286/2022:

I. a servidora ELIETE MARIA DA SILVA, CPF 971.817.061-87, conforme previsto na alínea "A" do art. 5º, como membro da Comissão de Licitação a indenização no valor de R$3.100 (três mil e cem reais).

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022,** Conforme segue:

NOME	PROTOCOLO	DATA PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTA	DATA RESP.
ANA KARINA DE MOURA	351	09/08/2022	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Edital Nº 001/2022 Dados do Requerente Nome completo: Ana Karina de Moura Cargo pretendido: Pedagoga Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, venho apresentar pedido de retificação do edital supracitado, pelas seguintes razões: • O Edital apresentou incoerências quanto ao processo de avaliação dos candidatos ao certame; • O Edital 001/2022 falha em não dispor ao candidato à confiabilidade para a realização da prova, uma vez que, não há indicação de fornecimento do espelho do gabarito e cartão resposta individual a respeito das avaliações objetivas e discursivas para que o mesmo possa conferir o seu desempenho nas provas. Também não há qualquer indicação de recolhimento das digitais dos	INDEFERIDO	Para realizar a inscrição o candidato precisa fazer cadastro no site da empresa responsável pela aplicação no referido Concurso Público. Acessando o sistema, com login e senha, o candidato	10/08/2022

			candidatos ao transcorrer da prova, a fim de garantir que seja o próprio candidato quem faça as provas; • Além disso, não fica claro qual especialidade médica do profissional que irá fazer a avalição dos candidatos, o que mais uma vez não garante a confiabilidade do processo; • E, por fim, solicita-se que haja alteração da data de realização da prova objetiva e dissertativa, uma vez que o decreto presidencial nº 6944 que regulamenta as normas gerais para concursos públicos federais, prevê que o prazo entre a publicação do edital e a data da realização da primeira prova deve ser de no mínimo 60 dias. Isso não corresponde à data de publicação do edital até o previsto pelo anexo IV. Portanto, diante das lacunas e incoerências apresentadas no referido certame, solicito a retificação do Edital 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.		terá acesso INDIVISUALIZADO de todas as informações e documentações necessárias ao candidato. Quanto a legislação, este certame segue as normas do Tribunal de Contas Do Estado.	
LOUISE ALANA TEIXEIRA	352	09/08/2022	SOBRE O ITEM - "12.4 A prova prática para o cargo de Professor (diversas áreas) consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese; Aqui não está claro sobre quem fara parte da banca examinadora, o certo seria restringir a participação da banca examinadora a: - Cônjuge ou Companheiro, bem como ex-companheiros de candidato; - Ascendentes ou descendente de candidato, até terceiro grau em linha direta ou colateral, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; Além disso também teria que ter uma lista aberta com o nome dos integrantes da banca examinadora, com um perío+A1:G8o para apresentar impugnação aos nomes da lista de membros da banca. Não conseguindo fazer o que foi mencionada a cima solicito que seja cancelada o item "12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROFESSOR – PROVA DIDÁTICA", levando em consideração o fato de que não a meios de garantir a interpessoalidade e clareza de quem são os dos integrantes da banca examinado e que grau de proximidade os mesmo tem com os candidatos do Concurso Público - 001/2022 - Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.	INDEFERIDO	Proibições de participações na banca, está prevista no item 17.6 do edital.	10/08/2022
LOUISE ALANA TEIXEIRA	353	09/08/2022	No "anexo III -> Conteúdo programático -> Específica para o cargo de professor pedagogo: Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos." No trecho do edital que mencionei a cima está errado porque o pedagogo pode atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (até o 5º ano) e não até o 9 ano.	INDEFERIDO	Conteúdo aprovado pela Comissão responsável pelo concurso.	10/08/2022
LOUISE ALANA TEIXEIRA	354	09/08/2022	No "anexo III -> Conteúdo programático -> Específica para o cargo de professor pedagogo: BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Falta especificar a etapa, qual é ? infantil, fundamental ou médio ?	INDEFERIDO	Específica para o cargo de professor pedagogo: BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Se não está especificado é porque abrange para cada área.	10/08/2022
LOUISE ALANA TEIXEIRA	355	09/08/2022	No "anexo III -> Conteúdo programático -> Específica para o cargo de professor pedagogo: Educação Online. Nesse trecho do edital não está claro o que vai cair em "Educação online" levando em consideração que é um tema muito amplo e que envolve muitos temas e softwares como por exemplo google drive, salas virtuais, programas de vídeo conferencias etc. Solicito que retire esse trecho ou que especifique melhor o que vai ser cobrado em educação online.	INDEFERIDO	A elaboração do edital, seguiu as legislações vigentes, com objetivo de selecionar o melhor candidato para ingressar no serviço público.	10/08/2022
LOUISE ALANA TEIXEIRA	356	09/08/2022	no -> 5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que receberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11. 238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato. -------- Segundo a Lei n° 5.080/19 quem tem renda mensal de até dois salários mínimos fica isento da taxa de inscrição.	INDEFERIDO	Critério de isenção de acordo com a legislação vigente.	10/08/2022
WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	350	08/08/2022	Bom dia - solicito a retificação do edital para professor de educação física, todo edital para professor precisa ter o registro que o profissional possui, se a vaga é para Bacharel em Educação física ou para Licenciado em Educação Física, o que não esta explicito no edital, sendo passível de ação do conselho de classe da Categoria. - só lembrando que as duas graduações, tanto bacharel quanto para licenciado são áreas de atuação diferentes, uma indo para o lado da academia e outra no ambiente escolar. - sendo assim tendo que mudar o conteúdo programático do referido edital.	INDEFERIDO	Deferido parcialmente. Graduação exigida é Licenciatura em Educação Física.	10/08/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 11 de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022,** Conforme segue:

1. ONDE SE LIA: 2. DOS CARGOS:

02	Professor Educação	05	-	R$ 4.326,31	30	Graduação em Educação Fisica

	Física					

1.1. LEIA-SE: 2. DOS CARGOS:

02	Professor Educação Física	05	-	R$ 4.326,31	30	Graduação em Educação Fisica + Registro no Conselho da Classe

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 11 de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 008/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 11/08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECONFECÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVAOLIMPIA/MT**.**

LICITANTE(S) VENCEDOR(S): BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA - 17. 797.582/0001-81. **VALOR GLOBAL:** R$ 226.807,50 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 189/2022

. Nova Olímpia/MT, 11 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 005/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 29/07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS (TABLETS E IMPRESSORAS DE ETIQUETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS) E FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**.**

LICITANTE(S) VENCEDOR(S): LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.227.505/0001-69. **VALOR GLOBAL:** ITEM 02 -R$ 23.964,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais) OLMIR IORIS E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99 **VALOR GLOBAL:** ITEM 01 -R$1.128,00 (mil sento e vinte e oito reais)

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 189/2022

. Nova Olímpia/MT, 11 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do processo administrativo n°168/2022/PMNO, referente a adesão n° 011/2022, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. º 082/PMNO/2022

EMPRESA: **CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.691.785/0001-21.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF 058.014.151-90

FISCAL

DAVID JOSE RODRIGUES MOTTA

CPF 052.790.904-17

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de agosto de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 194 DE 20 DE JULHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.286 de 06 de Julho de 2022, que concede indenização aos Servidores do Poder Executivo que forem designados para compor Comissão Permanente no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia/MT, e dá outras providências correlatas.

Considerando a Portaria 190/2022, de 18 de julho de 2022, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder conforme previsto na Lei Municipal nº 1286/2022:

I. a servidora **ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO**, CPF 01104890127, conforme previsto na alínea "C" do art. 5º, como membro da Comissão de Licitação a indenização no valor de R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 195 DE 20 DE JULHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.286 de 06 de Julho de 2022, que concede indenização aos Servidores do Poder Executivo que forem designados para compor Comissão Permanente no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia/MT, e dá outras providências correlatas.

Considerando a Portaria 190/2022, de 18 de julho de 2022, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder conforme previsto na Lei Municipal nº 1286/2022:

I. ao servidor Senhor **GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO**, CPF 02371355402, conforme previsto na alínea "B" do art. 5º, como Presidente da Comissão de Licitação a indenização no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 196 DE 20 DE JULHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.286 de 06 de Julho de 2022, que concede indenização aos Servidores do Poder Executivo que forem designados para compor Comissão Permanente no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia/MT, e dá outras providências correlatas.

Considerando a Portaria 190/2022, de 18 de julho de 2022, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitação

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder conforme previsto na Lei Municipal nº 1286/2022:

I. ao servidor Senhor **RONALDO DA ROCHA SANTOS**, CPF 61652270159, conforme previsto na alínea "c" do art. 5º, como membro da Comissão de Licitação a indenização no valor de R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 036/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01002/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 107.643,88 (Cento e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes Dotações:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 350,88

Sub-Total: 350,88

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 349,44

Sub-Total: 349,44

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 6.582,13 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 5.893,80

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2.863,00 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 5.096,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.315,00

Sub-Total: 21.749,93

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 49.834,46 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua 580,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 1.050,00 08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 11.225,00

Sub-Total: 62.689,46

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.262,31 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 12.817,78

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.500,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

Sub-Total: 20.580,09

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.924,08
	Sub-Total:	**1.924,08**
	Total Parcial Suplementado:	**107.643,88**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Julho de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

1. DIVULGAÇÃO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LINGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	A
03	A
04	D
05	B

MATEMÁTICA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	C
03	D
04	B
05	C

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	D
03	D
04	D
05	A
06	A
07	B
08	A
09	A
10	A

Nova Santa Helena, 11 de agosto de 2022.

Janaina Matheus De Nadai

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2022

DATA: 10 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Servidora CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO, inscrita sob a matricula de nº 1191, do cargo de FONOAUDIÓLOGA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

10 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/08/2022 a 10/09/2022.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 035/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01003/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 1.559.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e novel mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas

1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 500,00

Sub-Total: 500,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00

Sub-Total: 19.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 65.000,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 70.000,00 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 5.000,00

Sub-Total: 141.000,00

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 70.000,00 07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 15.000,00

07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission 20.000,00

Sub-Total: 105.000,00

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0015.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 12.000,00 07.003.12.365.0015.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 45.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

Sub-Total: 57.000,00

07.004.13.392.0017.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 145.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

Sub-Total: 158.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 2.000,00

08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 100.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 50.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 45.000,00

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 9.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00

Sub-Total: 242.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.606.0028.2051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1701321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar 100.000,00 09.001.20.606.0028.2051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.001.20.608.0028.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

Sub-Total: 118.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.000,00 10.001.08.244.0016.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.001.08.244.0016.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Sub-Total: 45.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 502.000,00

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 85.500,00

11.001.04.122.0010.2037.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

11.001.15.452.0018.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 42.000,00

11.001.26.782.0024.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1759000000-Recursos Vinculados a Fundos 30.000,00

Sub-Total: 662.500,00

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.559.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

07.003-FUNDEB 30

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.003.12.361.0015.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 135.000,00 07.003.12.361.0015.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30.000,00

07.003.12.361.0015.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 20.000,00 07.003.12.361.0015.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 20.000,00

07.003.12.361.0015.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 20.000,00

Sub-Total: 225.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.451.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.001.15.451.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

11.001.15.452.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

11.001.15.452.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

11.001.15.452.0019.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

11.001.15.452.0019.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

11.001.26.782.0024.1022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 114.000,00

11.001.26.782.0024.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 928.500,00 11.001.26.782.0024.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalcoes

1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 136.500,00

11.001.26.782.0024.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

1759000000-Recursos Vinculados a Fundos 25.000,00

Sub-Total: 1.334.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.559.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Julho de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2022

DATA: 09 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para tratamento de saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art 1º. **PRORROGAR** afastamento para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Claudineia Ferreira de Souza	1315	Auxilio Doença	De: 30/07/2022 a 27/09/2022

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento são de responsabilidade da Prefeitura Municipal e os demais dias de afastamento serão a cargo do INSS, no qual a necessidade será avaliada pela perícia médica oficial realizada nas Agências do INSS, com data e hora agendada através do aplicativo ou do site Meu INSS, devendo o beneficiário se apresentar na mesma com no mínimo (15) quinze minutos de antecedência, munidos dos documentos pessoais, exames se houver e atestado médico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

09 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/08/2022 a 09/09/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 042/2022

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA PARA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2018-CEE/MT, aprovado em 28/11/2018, que homologou o Currículo de Referência para Mato Grosso – Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação,

no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, em Regime de Colaboração com os Sistemas Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao Currículo de Referência para Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Homologar a adesão ao Currículo de Referência para Mato Grosso no Município de Nova Santa Helena, que foi construído em Regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação, Secretarias Municipais de Educação de Cuiabá e de Várzea Grande e, por demais colaboradores de outras Instituições de todo o estado.

Artigo 2.º - O Currículo de Referência para Mato Grosso passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Santa Helena.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 11 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2022

DATA: 09 de agosto de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento da servidora em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON**, inscrita sob a matrícula de nº 720, Analista Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 a 02/10/2020, no qual serão gozadas de 08/09/2022 a 27/09/2022.

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias da servidora acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

09 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/08/2022 a 09/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (itens fracassados licitação anterior), para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 01, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 058/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM: 01 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 9,29. Data de Assinatura: 11/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.748, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 4.748, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2334/2021 e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01- Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara 01.031.0101.2001.339014 R$ 20.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 20.000,00

Total do Gabinete do Presidente da Câmara R$ 20.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.01- Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara

01.031.0101.2001.339093000000 R$ 20.000,00 **Total do Gabinete do Presidente R$ 20.000,00**

Total Geral da Redução R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 2 de agosto de 2022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

RH
26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE ENDEMIAS - ACE

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
03	336	LIZANDRA TENORIO MIRANDA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 11 de Agosto de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.749, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.749, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 051/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 600,00m², locado sob o n.º 2 (dois) da quadra 48 (quarenta e oito), Cadastro Municipal 001.11.048.02.002**, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 21.613 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de espólio de **José Pereira Pinto**, brasileiro, portador(a) do CI/RG n.º 260.775-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 288. 333.761-68, neste ato representado pela **inventariante Roberzan Marques Pereira Tusset**, portadora do CI/RG n.º 0732388-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 550.278.651-04, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **375,00m²**, denominado **lote 2 (dois) da quadra 48 (quarenta e oito), Cadastro Municipal 001.11.048.02.002**, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Marechal Cândido Rondon, medindo 15,00 metros, lado direito para Avenida Expedição Roncador Xingu, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 4, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 2-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote 2-A (dois "A") da quadra 48 (quarenta e oito), Cadastro Municipal 001.11.048.02A.002**, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Expedição Roncador Xingu, medindo 15,00 metros, lado direito

para o lote 1, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 15,00 metros

§ 1º Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220210195815, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Rosana Klaus – CREA MT 042962.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 4.741/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.750, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.750, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Joselina Dias de Sousa**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4345, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo IV - A - Classe/Nível A1 – não profissionalizado para o Anexo IV - B - Classe/Nível B2 – não profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/2/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 4.515/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.751, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.751, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

Altera do Decreto n.º 4.686/2022que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria:

Considerando que o Governador de Mato Grosso revogou o artigo 1° do Decreto 1.134/2021, que obrigava uso de máscara em Mato Grosso; e

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense e o recente aumento nos casos registrado de COVID-19; **Decreta:**

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 2º do Decreto n.º 4.686, de 7 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
..

Art. 2º .....

Parágrafo único. **A utilização de máscara permanece obrigatória nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.**

.....
.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.752, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 4.752, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a gestão e o controle dos bens patrimoniais, de que trata o art. 94 ao 100 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 76º da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 94 ao 100 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a regulamentação de normas administrativas de controle da movimentação patrimonial dos bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - PMNX.

Parágrafo único. Constitui patrimônio municipal os bens móveis e imóveis descritos no art. 102º e seguintes da Seção IV da Lei Orgânica Municipal Lei Orgânica Municipal nº 1, de 31 de março de 1990, que serão administrados conforme previsão legal.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - **Amortização**: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

II - **Apropriação**: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

III - **Ativo Imobilizado**: bem tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício);

IV - **Ativos de Infraestrutura**: bens que normalmente podem ser conservados por um número significativamente maior de anos do que a maioria dos bens do ativo imobilizado. Para serem classificados como ativos de infraestrutura, eles deverão ser partes de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuírem usos alternativos;

V - **Avaliação patrimonial**: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos. Influência significativa Influência significativa é o poder de uma entidade do setor público participar nas decisões de políticas financeiras e operacionais de outra entidade que dela receba recursos financeiros a qualquer título ou que represente participação acionária, sem controlar de forma individual ou conjunta essas políticas;

VI - **Bens de Uso Comum do Povo**: bens de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público;

VII - **Bens de Uso Especial**: bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros;

VIII - **Bens do Patrimônio Cultural**: bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

IX - **Bens Dominiais**: bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados à reforma agrária, dentre outros;

X - **Bens Imóveis em Andamento**: compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobam limpeza do terreno, serviços topográficos etc.), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros;

XI - **Bens Imóveis**: bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros;

XII - **Bens Móveis**: bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros;

XIII - **Carga Patrimonial**: É a efetiva responsabilidade pela guarda e uso de um bem patrimonial, ou seja, é a pessoa diretamente responsável pelo bem. Tal carga é registrada através da assinatura do Termo de Responsabilidade;

XIV - **Classe de Ativo Imobilizado**: representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis;

XV - **Custo do Ativo** - montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo na data da sua aquisição ou construção;

XVI - **Demais Bens Imóveis**: demais bens imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens;

XVII - **Depreciação**: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XVIII - **Detentor de carga patrimonial**: ocupante de cargo de direção e chefia de unidade administrativa, ou servidor designado em Unidade de Localização, responsável pelo uso, guarda e conservação dos bens;

XIX - **Exaustão**: redução do valor, decorrente da exploração dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XX - **Gestão Patrimonial**: compreende as atividades de tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens móveis, provenientes de aquisição no mercado interno e externo, e de doações, que incorporam o acervo patrimonial móvel de uma unidade gestora, assim como a indicação de servidores como responsáveis, no âmbito das unidades gestoras;

XXI - **Incorporação**: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;

XXII **- Inventário**: procedimento administrativo realizado por meio de levantamento, *in-loco*, que consiste na verificação da existência física do bem, identificado pelo respectivo número de patrimônio e descrição;

XXIII - **Laudo**: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

XXIV - **Material de Consumo**: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

XXV - **Material Permanente**: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos;

XXVI - **Mensuração**: constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

XXVII - **Reavaliação**: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

XXVIII - **Recebimento**: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;

XXIX - **Redução ao valor recuperável (impairment)**: ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

XXX - **Setor de Patrimônio**: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;

XXXI - **Sistema Patrimonial**: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente;

XXXII - **Termo de Responsabilidade (TR)** - documento que efetiva a carga patrimonial, identificando e responsabilizando quem detém a posse e guarda de um bem patrimonial da entidade;

XXXIII - **Tombamento**: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

XXXIV - **Transferência**: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;

XXXV - **Unidade Administrativa**: todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal;

XXXVI - **Valor bruto contábil**: valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XXXVII - **Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável**: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XXXVIII - **Valor de mercado ou valor justo**: valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado. Preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;

XXXIX - **Valor Depreciável**: custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual;

XL - **Valor Líquido Contábil:** é o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada, bem como das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;

XLI - **Valor realizável líquido**: quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização;

XLII - **Valor recuperável**: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XLIII - **Valor residual**: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XLIV - **Vida útil**: período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

CAPÍTULO II

Das Rotinas

SEÇÃO I

Do Ingresso

SUBSEÇÃO I

Das modalidades

Art. 3º O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante compra, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

§ 1º Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio municipal que, pelo princípio da racionalização do processo administrativo, devam ser controlados com número patrimonial, serão recebidos, de forma provisória ou definitiva, e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

§ 2º Os bens localizados em processo de inventário, sem identificação da origem, e sem documentação, mas ainda em utilização, deverão ser tombados com base em procedimento administrativo que fique comprovada a impossibilidade de localização dos documentos de aquisição, procedendo-se a sua descrição e avaliação por comissão.

SUBSEÇÃO II

Do recebimento provisório

Art. 4º O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a sua especificação.

§ 1º O recebimento provisório será formalizado mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, da assinatura do recebedor e da data de recebimento.

§ 2º O responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente, comunicará, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, o fato ao Setor de Patrimônio, que solicitará vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

SUBSEÇÃO III

Do recebimento definitivo

Art. 5º O recebimento definitivo de bem permanente será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.

Art. 6º O recebimento definitivo cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei nº 8666/1993, será realizado por comissão específica.

Parágrafo único. Nas aquisições de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado.

Art. 7º O responsável pelo recebimento definitivo deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.

Art. 8º O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação, deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o Termo de Doação e, quando existente, a Documentação Fiscal.

Parágrafo único. No caso dos bens incorporados por doação, desacompanhados de documentação fiscal que permita identificar o valor a ser atribuído ao bem, caberá à Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens atribuí-lo, aplicando-se, no que couber, os critérios estabelecidos neste Decreto.

SEÇÃO II

Das Responsabilidades Patrimoniais

Art. 9º As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis, deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes a movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 10. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 11. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva unidade administrativa que o detiver e ao setor de patrimônio, que, por sua vez, providenciará o termo de transferência e o encaminhará para o setor de almoxarifado ou equivalente.

Parágrafo único. O bem que for considerado inservível, será classificado como:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 12. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio, que se encarregará de substituí-la com o mesmo número de tombamento.

Art. 13. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 14. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência.

Art. 15. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I - zelar pela guarda, segurança e conservação;

II - mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III - comunicar ao Setor de Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV - informar ao Setor de Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V - solicitar ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;

VI - comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.

Art. 16. O responsável pela carga-patrimonial terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

§ 1º Caso a conferência prevista no *caput* deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

§ 2º Caso haja divergências entre os bens e os documentos encaminhados, o responsável deve manifestar-se, de forma escrita, dentro do prazo já estabelecido.

CAPÍTULO III

Da Incorporação

SEÇÃO I

Dos Procedimentos Gerais

Art. 17. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil pela Contadoria, de forma sintética.

Art. 18. A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.

§ 1º A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

§ 2º O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo.

§ 3º No reconhecimento do ativo, obedecidas as normas de contabilidade pública, devem-se considerar os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

Art. 19. Em se tratando de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

Art. 20. A Contadoria é órgão responsável pela classificação e identificação da necessidade de registro sintético e analítico dos bens de natureza permanente.

Art. 21. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação.

Art. 22. Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito a eventual impossibilidade de mensuração do valor deve ser evidenciada em nota explicativa.

Art. 23. A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada.

SEÇÃO II

Do Registro Analítico

SUBSEÇÃO I

Do tombamento

Art. 24. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento, a emissão do termo de responsabilidade e de transferência.

Art. 25. A classificação dos bens tombados será realizada com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008;

Parágrafo único. A contabilidade é o órgão responsável pelas modificações nos enquadramentos previstos neste artigo, sempre tomando como base o PCASP.

Art. 26. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados em sistema informatizado.

Parágrafo único. O cadastro referido no caput é atribuição exclusiva do Setor de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.

Art. 27. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

Art. 28. A perfeita caracterização dos bens móveis contemplará a indicação das características físicas do bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.

Art. 29. Após o cadastro, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade, destinando o bem à Unidade Administrativa requisitante.

Parágrafo único. O termo de responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso do bem.

Art. 30. O valor do ativo quando da aquisição compreenderá:

I - o preço de compra ou valor da aquisição;

II - os impostos não recuperáveis sobre a compra;

III - os descontos comerciais na compra;

IV - outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem;

V - os gastos posteriores com possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros.

SUBSEÇÃO II

Do emplaquetamento

Art. 31. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade.

Art. 32. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

Art. 33. Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

§ 1º As formas de identificação que se mostrem alternativas às etiquetas padronizadas deverão ser relacionadas pelo Setor de Patrimônio por meio de formulário específico, que conterá a descrição dos bens, o número patrimonial, o responsável, a localização e o tipo de plaqueta empregado.

§ 2º Os bens não plaquetáveis, cujo as características físicas ou funcionais exigem um controle menos individualizado, deve ser flexibilizado, sem, contudo, resultar num controle menos eficaz, em consonância com os princípios da racionalidade e da economicidade previstas na Constituição Federal.

Art. 34. O controle e carga devem ser feitos através do seu quantitativo e localização, sendo necessário levar em conta algumas condicionantes que podem ser avaliadas durante a classificação do bem:

I - Pela dimensão: bens de pequeno porte que não comportam a fixação da plaqueta. Exemplo: alguns tipos de câmera fotográfica digital;

II - Pela funcionalidade: bem cuja função é conter ou transportar produtos líquidos ou gasosos, em que a reposição pressupõe a substituição do bem. Exemplos: extintor de incêndio, botijão de gás;

III - Pela mobilidade: bens cuja utilização exija constante movimentação e assim torne o controle por plaqueta muito oneroso. Exemplos: carteira de estudante, cadeiras fixas sem braço;

IV - Pelo valor artístico ou histórico: bens de valor artístico ou histórico imensurável que possam ser danificados pela pura afixação da plaqueta. Exemplos: quadros ou objetos de arte;

V - Pela dificuldade de acesso: bens cuja localização (instalação) torne impraticável seu controle através de plaqueta de patrimônio. Exemplos: antena parabólica, aquecedor solar.

Art. 35. Não haverá mais de uma plaqueta por bem, salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Setor de Patrimônio.

Art. 36. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

Parágrafo único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

Art. 37. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo “Tombado”, indicando a data de tombamento e a assinatura.

SUBSEÇÃO III

Do Controle Simplificado

Art. 38. Os bens imobilizado e intangível, cujo custo de controle for antieconômico, serão controlados de forma simplificada, por meio de relação-carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, ficando dispensado o tombamento a que se refere o art. 24 deste Decreto.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se antieconômico o controle de bens imobilizado e intangível, cujo custo de aquisição ou valor justo não seja superior a 1% do valor definido no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou prazo de vida útil não superior a dois anos nos termos do § 2, Art. 15 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º O valor do bem, cujo custo de controle for considerado antieconômico, poderá ser reconhecido diretamente em conta de resultado (VPD).

SEÇÃO III

Do Registro Sintético

Art. 39. A Contabilidade manterá registros sintéticos dos bens imobilizado e intangível, de acordo com a classificação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Parágrafo único. Os registros contábeis dos bens controlados de forma simplificada, na forma do art. 24 deste Decreto, será feito de forma apartada dos demais bens móveis.

Art. 40. O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imobilizado e intangível serão realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) vigentes.

SEÇÃO IV

Da Integração

Art. 41. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo único. O setor de patrimônio por sua vez efetuará os registros analíticos observando as classificações contábeis definidas no apêndice deste Decreto e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) vigentes.

Art. 42. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, a ser encaminhado à Contadoria, pelo Setor de Patrimônio, até o décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo único. O Relatório previsto no caput devera identificar as contas contábeis pertinentes, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008.

Art. 43. Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.

Parágrafo único. Enquanto permanecerem as inconsistências previstas no caput, a Contabilidade não adequará os seus registros aos cadastros do Setor de Patrimônio.

Art. 44. A Contabilidade encaminhará ao Setor de Patrimônio todos os documentos fiscais relativos a material permanente que não contenham, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, o termo "Tombado", com a indicação da data de tombamento e da respectiva assinatura.

CAPÍTULO IV

Do Termo de Responsabilidade e do Reparo de Bens

SEÇÃO I

Do Termo de Responsabilidade

Art. 45. Após o cadastro e emplaquetamento, o Setor de Patrimônio destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante, providenciando a emissão do Termo de Responsabilidade.

§ 1º Termo de Responsabilidade será emitido pelo setor de Patrimônio sempre que houver o deslocamento físico, de qualquer bem, a qualquer setor.

§ 2º Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

§ 3º A recusa em assinar o Termo de Responsabilidade, deverá ser manifestada de forma expressa, e, se considerada injustificável, será encaminhada ao gestor para abertura de processo administrativo disciplinar, sob pena de responsabilidade administrativa.

SEÇÃO II

Do Reparo de Bens

Art. 46. A saída de bens permanentes, da sua localização física, em virtude de conserto ou reparo, deverá sempre ser acompanhado do Termo de Reparo Patrimonial.

Art. 47. O Termo de Reparo Patrimonial conterá a assinatura do responsável pela Unidade Administrativa detentora do bem, do Setor de Patrimônio e do prestador de serviço.

CAPÍTULO V

Da Transferência

SEÇÃO I

Do Termo de Transferência

Art. 48. O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio.

Art. 49. Compete ao Setor de Patrimônio a emissão do termo de transferência.

Art. 50. Todos os envolvidos no processo de transferência receberão 1 (uma) via do Termo de Transferência.

SEÇÃO II

Dos Procedimentos e da Formalidade

Art. 51. A transferência consiste na modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma Entidade.

Art. 52. A transferência deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência.

Art. 53. O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.

Art. 54. Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Setor de Patrimônio.

Art. 55. A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes depende do conhecimento tempestivo do Setor de Patrimônio, que atualizará os seus registros.

Art. 56. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

CAPÍTULO VI

Da Baixa

Art.57. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alterações de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.

Art.58. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinatura do Termo de Baixa, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da mesma.

§ 1° O laudo técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação.

§ 2° O laudo de que trata este artigo deverá ser emitido com base em estudo técnico circunstanciado, padronizado e comprovável por meio de documentos.

Art. 59. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada de ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

Art. 60. A baixa de bem patrimonial móvel ou imóvel motivada por alienação sempre deverá observar o disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 61. A baixa de veículos automotores deverá obedecer às orientações contidas neste Decreto e demais normas pertinentes, em especial às de trânsito.

CAPÍTULO VII

Da Disponibilidade dos Bens

Art. 62. O Setor de Patrimônio emitirá a Lista de Bens em Disponibilidade, dando conhecimento a todas as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.

Art. 63. A Unidade Administrativa interessada pelo(s) bem(ns) em disponibilidade entrará em contato com o Setor de Patrimônio dentro do prazo indicado no artigo anterior, que providenciará a emissão do Termo de Transferência e a sua destinação ao solicitante interessado.

Art. 64. Decorrido o prazo estabelecido no art. 62, sem que haja interessado pelos bens em disponibilidade, o Setor de Patrimônio encaminhará a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda a alienação, observada a rotina a ser estabelecida por ato do Secretário Municipal de Administração.

Art. 65. Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em tempo inferior ao estabelecido no art. 62, o Setor de Patrimônio poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo estabelecido.

CAPÍTULO VIII

Do Inventário de Bens Permanentes

Art. 66. O inventário de bens permanentes consiste na consolidação das informações obtidas por meio de levantamentos e, também, mediante confrontação delas com os bens permanentes existentes em uma ou mais unidades de localização, tendo como objetivos, dentre outros:

I - confirmar a exatidão dos registros de controle patrimonial e a existência física do bem permanente;

II - verificar a adequação entre os registros do Sistema de Gestão Patrimonial e do Sistema de Informação Contábil;

III - possibilitar o levantamento global dos itens patrimoniais;

IV - manter permanentemente atualizados os registros e levantamentos efetuados;

V - permitir a conferência e atualização do bem permanente;

VI - fornecer subsídios para a avaliação e melhoria contínua da gestão de bens;

VII - disponibilizar informações a órgãos fiscalizadores; e,

VIII - compor o processo de tomada de contas da PMNX.

Art. 67. Os tipos de inventário a que se refere o Art. 66, serão:

I - inicial: realizado na ocasião da criação de uma Unidade Administrativa no município;

II - de verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar a regularidade de um conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio ou Setor de Contabilidade; a pedido do responsável da carga patrimonial ou da Controladoria Interna;

III - de transferência: realizado quando da mudança de um titular de unidade administrativa, função de confiança ou cargo em comissão responsável da carga patrimonial;

IV - de extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma Unidade Administrativa;

V - anual: realizado em razão de exigência contida na Lei nº 4.320, de 17/3/1964, que tem por finalidade comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de toda a PMNX, demonstrando, de acordo com o PCASP, o acervo de cada encarregado da carga patrimonial e a variação patrimonial ocorrida no exercício; e,

VI - de apuração de responsabilidade: de caráter ocasional e excepcional, será realizado com a finalidade de detectar possíveis danos causados ao patrimônio PMNX, decorrentes de fraudes ou sinistros.

§ 1º Os inventários inicial, de verificação, de transferência e de extinção realizados durante o exercício, poderão ser considerados para efeito do inventário anual da unidade.

§ 2º Para fins de inventário anual, é considerado como encontrado o bem permanente que foi inventariado pelo menos uma vez durante o exercício, exceto se o mesmo bem permanente não tiver sido localizado em levantamento posterior realizado no mesmo ano.

Art. 68. Será constituída comissão de inventário composta por, no mínimo, cinco servidores de cargo efetivo, a qual contará com o suporte do Setor de Patrimônio, da Contabilidade e Controladoria Interna.

§ 1º Entre os membros da comissão de inventário, deverá ser designado um servidor para presidir os trabalhos.

§ 2º A comissão de inventário poderá contar com o apoio de estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços na realização dos trabalhos.

§ 3º O ato que designar a comissão de inventário deverá fixar o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 69. A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física dos bens permanentes em uso, com levantamento físico "*in loco*", inclusive realizando o Registro Fotográfico de cada bem inventariado;

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - conciliação dos bens permanentes da PMNX e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

§ 1º Caberá à Comissão, ainda:

I - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setor de patrimônio;

II - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

III - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

IV - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

V - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

VI - Realizar levantamento físico *in loco*, e o Registro Fotográfico de cada bem patrimonial inventariado.

Art. 70. Quando se tratar do inventário de bens imóveis, a Comissão designada deverá:

I - Solicitar ao Setor de Patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar consulta ao setor de Cadastro Imobiliário, solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

III - Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados;

IV - Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraindo imagem e coordenadas da sua localização;

V - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado;

VI - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

VII - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

VIII - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural).

Art. 71. O processo administrativo de inventário anual deve conter os seguintes documentos:

I - Portaria de designação das comissões de inventário;

II - Relatório circunstanciado do inventário anual;

III - Relatório de bens permanentes encontrados;

IV - Relatório de bens permanentes não encontrados;

V - Relatório de bens permanentes não previstos;

VI - Relatório de bens permanentes encontrados em outras unidades;

VII - Relatório Resumo do levantamento de cada comissão de levantamento;

VIII - Relatório Resumo de inventário por unidade administrativa;

IX - Relatório de bens permanentes sem plaquetas ou etiquetas;

X - Relatório de bens permanentes com plaquetas ou etiquetas danificadas.

Parágrafo único. No relatório contido no inciso II, deve constar um resumo das principais ocorrências encontradas no trabalho de campo, separadas em aspectos positivos e oportunidades de melhoria.

Art. 72. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Setor de Patrimônio, não poderá, em relação à Unidade Administrativa em vistoriamento:

I - a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis;

II - o Almoxarifado distribuir ou baixar bens móveis;

III - haver transferências internas.

Art. 73. As chefias de cada Unidade Administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário, em, pelo menos, 15 (quinze) dias que antecedem o seu início.

Parágrafo único. Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens móveis julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

Art. 74. Os bens patrimoniais móveis não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 75. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais deverá ser encaminhado, anualmente, ao Setor de Contabilidade, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.

Art. 76. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria com o auxílio da Controladoria Interna poderá realizar auditorias específicas com o objetivo de apurar as divergências.

CAPÍTULO IX

Do Ajuste do Valor Contábil dos Bens Permanentes

SEÇÃO I

Ajustes de Exercícios Anteriores

Art. 77. Após a devida regularização da situação cadastral e física dos bens permanentes, deverá ser realizada a atualização de seu valor justo.

Art. 78. No primeiro exercício de implementação dos procedimentos descrito na Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, do Ministério da Fazenda, por se tratar de uma mudança na política contábil, serão realizados ajustes patrimoniais, ajustando o valor contábil do bem reconhecido no ativo em contrapartida à conta Ajustes de Exercícios Anteriores do grupo Resultados Acumulados no Patrimônio Líquido.

§ 1º Caso o bem ainda não esteja reconhecido no Balanço Patrimonial, primeiramente deverá ser feito a sua avaliação inicial, aplicando quanto ao seu reconhecimento, mensuração e evidenciação as diretrizes das Normas de Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

§ 2º Os bens regularizados e atualizados na data de corte deverão, a partir desta, sofrer as devidas atualizações nos prazos estipulados, de maneira a refletir constantemente seu real valor.

§ 3º Os bens móveis e imóveis adquiridos após a data de corte deverão ter seus valores atualizados constantemente, a partir da data em que o bem começar a ser utilizado, gerando benefícios à entidade pública.

Art. 79. Após a realização do inventário, os bens que não estejam sendo utilizados e que não tenham valor de venda, em virtude de serem inservíveis (obsoleto, quebrado, inutilizado, etc.), deverão ser baixados como perda diretamente em conta de resultado (VPD).

Art. 80. Bem adquirido no ano de início da implantação da depreciação/ amortização/exaustão: deve ser depreciado sem que seja necessário realizar uma avaliação de seu valor justo.

Art. 81. O bem adquirido antes do ano da implantação da depreciação/amortização/exaustão no ente, data de corte, dever-se-á analisar se o valor contábil do bem está registrado no patrimônio da entidade acima ou abaixo do valor justo.

§ 1º Se o ativo estiver registrado abaixo do valor justo, deve-se realizar um ajuste a maior. Caso contrário (valor contábil acima do valor justo), o bem deve sofrer ajuste a menor.

§ 2º Se o valor contábil do bem divirja de maneira relevante do valor justo, o seu valor deverá ser ajustado para, após isto, serem implantados os procedimentos de depreciação, amortização e exaustão. Para estes bens, os procedimentos de avaliação e depreciação/amortização/exaustão podem ser feitos por etapas, considerando as condições operacionais de cada órgão e entidade.

Art. 82. Os bens alvos do ajuste inicial deverão ser detalhados em relatório ou laudo de vistoria e reavaliação, constando os índices e metodologia utilizados para reavaliação.

Art. 83. O ajuste de exercícios anteriores, o teste de recuperabilidade, reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas às respectivas Demonstrações Contábeis.

SEÇÃO II

Da Reavaliação

Art. 84. A reavaliação dos bens tem a finalidade de evidenciar o valor real e justo do patrimônio da entidade, devendo ser aplicada a todos os bens integrantes de seu patrimônio.

Art. 85. Quando um item do ativo imobilizado ou intangível for reavaliado, a depreciação/amortização acumulada na data da reavaliação deverá ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

§ 1º O registro previsto no caput será realizado nos registros analítico, pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.

§ 2º Se um item do ativo imobilizado ou intangível for reavaliado, toda a classe do ativo imobilizado ou intangível à qual pertence esse ativo deve ser reavaliado.

Art. 86. A reavaliação poderá ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão constituída por servidores com capacidade técnica.

Parágrafo único. O laudo técnico ou relatório de avaliação previsto no *Caput* deste artigo, conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) a documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) a identificação contábil do bem;

c) quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) data de avaliação; e,

f) a identificação do responsável pela reavaliação.

Art. 87. As reavaliações deverão ser realizadas periodicamente, com uma regularidade tal que o valor líquido contábil não apresente diferenças significativas em relação ao valor de mercado, na data de encerramento de cada exercício financeiro.

§ 1º A frequência com que as reavaliações são realizadas dependerá das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados, devendo ser realizadas pelos menos:

I - anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variam significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

II - a cada 4 (quatro) anos, para as demais contas ou grupos de contas.

Art. 88. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

I - o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios;

II - para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE.

Art. 89. Para fins de cálculo da reavaliação ou avaliação inicial dos bens móveis e imóveis que se encontram sem valores, com valores insignificantes ou valores muito elevados, deverá ser realizada pesquisa de preço e ser utilizado o fator de avaliação, que representa quanto o bem no estado de conservação atual, custa em relação ao valor de mercado de um bem novo, cuja metodologia deverá ser descrita em relatório ou laudo de vistoria e reavaliação.

Parágrafo único. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Art. 90. As reavaliações deverão ser divulgadas por meio de notas explicativas, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - as bases da reavaliação e os avaliadores, no ano da reavaliação;

II - o histórico e a data da reavaliação;

III - o sumário das contas objetos da reavaliação e respectivos valores;

IV - o efeito no resultado do exercício, oriundo das depreciações, amortizações ou exaustões, sobre a reavaliação e baixas posteriores.

SEÇÃO II

Da Redução ao Valor Recuperável

Art. 91. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Parágrafo único. valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Art. 92. Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação. Caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente, devendo ser justificado o motivo pelo qual não se obteve o preço atual.

Art. 93. Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.

Art. 94. Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

Art. 95. A perda ou o ganho decorrente do teste de imparidade deverá ser reconhecido em contas de variação patrimonial.

SEÇÃO III

Da Depreciação e da Amortização

Art. 96. Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio PMNX serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil, taxas de depreciação/amortização/exaustão e valor residual previstos no apêndice deste Decreto.

Art. 97. Observado o disposto no § 1º do art. 77, a depreciação e amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 98. Os bens permanentes produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio da PMNX em data anterior à estabelecida no art. 71, serão primeiramente inventariados, reavaliados e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º Os bens móveis que, por ocasião do inventário, estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio através de tombamento, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio deste Município.

§ 2º A reavaliação de que trata o caput deste artigo deverá observar, no que couber, ao disposto nos arts. 84 a 91 deste Decreto.

Art. 99. Para os bens reavaliados nos termos deste decreto, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil remanescente, indicada no correspondente laudo emitido pela Comissão referida no § 2º deste artigo.

Art. 100. Os valores depreciados ou amortizados nos termos deste decreto, apurados mensalmente, deverão ser registrados pela contabilidade, em contas de variação patrimonial.

Parágrafo único. O registro da depreciação terá como método a linha reta, ou cotas constantes, que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso seu valor residual não se altere.

Art. 101. A depreciação e a amortização não cessam quando o bem for considerado obsoleto ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas e contabilizadas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

Art. 102. O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio, e sintética, pela contabilidade.

Art. 103. A definição das taxas de depreciação considera a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste pelo uso e a sua obsolescência. Parágrafo único. Os critérios indicados no caput também serão utilizados para se definir a necessidade de depreciação de determinado bem ou de grupo de ativo.

Art. 104. O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

Art. 105. A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual.

Art. 106. A definição da vida útil, valor residual e a taxa anual de depreciação, elaborada pela comissão de servidores ou especialistas responsáveis pelo processo, juntamente com a contabilidade, é parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. Todos os fatores considerados para a determinação do tempo de vida útil do bem devem estar documentados, indicando os parâmetros e índices que tenham sido utilizados, bem como as normas ou laudos técnicos.

Art. 107. A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Art. 108. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, a Contabilidade poderá estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem, de forma optativa:

I – metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;

II – resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente;

III – restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

CAPÍTULO X

Do Arquivamento

Art. 109. O Setor de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência.

Art. 110. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:

I - na incorporação: via original e assinada do Termo de Responsabilidade;

II - na transferência: via original e assinada do Termo de Transferência;

III - na baixa: via original e assinada do Termo de Baixa.

CAPÍTULO XI

Do Sistema de Informação de Gestão Patrimonial

Art. 111. O Sistema de Informação de Gestão Patrimonial - SIGP deve atender aos requisitos demandados pela legislação vigente, especialmente quanto às disposições do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e conter, pelo menos, os seguintes campos de preenchimento em relação aos bens de natureza permanente:

I - o responsável pelo uso ou gestão;

II - a descrição;

III - o fornecedor;

IV - a localização;

V - o valor de aquisição;

VI - o valor atual;

VII - a numeração fiscal;

VIII - o período de garantia e de seguros;

IX - os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação.

Art. 112. O SIGP disponibilizará, a qualquer tempo, os seguintes relatórios:

I - relação de bens agrupados por responsáveis;

II - relação de bens agrupados por agrupamentos contábeis;

III - inventário analítico do bem, por unidade administrativa;

IV - relação dos termos de transferência;

V - relação dos termos de responsabilidade.

Art. 113. O SIGP deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções.

Art. 114. A base de dados do SIGP deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

Art. 115. Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do SIGP, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.

Art. 116. O SIGP deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 117. Quando houver entendimentos diversos entre as áreas envolvidas no registro analítico e sintético sobre a necessidade de incorporação, baixa, valorização, desvalorização e depreciação de determinados bens, o Setor de Patrimônio deverá encaminhar à Contadoria, e duas vias, o formulário Solicitação de Registro Contábil.

§ 1º Após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, a Contadoria se pronunciará de forma circunstanciada, devolvendo-o ao Setor de Patrimônio no prazo máximo de 10 dias úteis.

§ 2º Nas situações em que permanecerem as divergências técnicas, após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, e identificada a significativa relevância dos valores envolvidos, a Administração poderá solicitar parecer técnico de outro profissional ou empresa especializada que possuam notórios conhecimentos na matéria e que sejam devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 118. O Setor de Patrimônio encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Formulário de Movimentação Patrimonial, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.

Art. 119. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto no art. 13 desde Decreto.

Art. 120. Para fiel e uniforme aplicação das presentes normas, o Controle Interno do Município atenderá a consultas, coligirá elementos, promoverá o intercâmbio de dados informativos, expedirá recomendações técnicas, quando solicitadas, e atualizará sempre que julgar conveniente, os anexos que integram o presente decreto.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, poderão ser promovidas, quando necessário, reuniões técnicas, com a participação de representantes das unidades abrangidas por estas normas.

Art. 121. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração com a assessoria do Controle Interno do Município.

Art. 122. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Marcelo Gomes Ferreira

Designado para responder pela Divisão de Patrimônio

APÊNDICE

PADRÃO DE DEPRECIAÇÃO, VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL APLICADA AOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PCASP	Título	Função	Taxa anual de desgaste	Vida útil	Valor residual
1.2.3.1.1.00.00	BENS MÓVEIS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.			
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios etc.			

1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Registra os aparelhos utilizados para medição e orientação.	10%	10	10%
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para comunicação.	20%	5	10%
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	Registra os aparelhos, equipamentos e utensílios para uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar.	10%	10	10%
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para modalidades de esportes e diversões.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	Registra os equipamentos utilizados para proteção, segurança e socorro.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Registra as máquinas e equipamentos de natureza industrial.	5,00%	20	10%
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Registra as máquinas e equipamentos energéticos.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	Registra as máquinas e equipamentos empregados na indústria gráfica ou necessários para sua industrialização.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Registra as máquinas, ferramentas ou utensílios utilizados em oficinas.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	Registra os equipamentos utilizados em montarias, bem como os serviços correlacionados.	20,00%	5	10%
1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	Registra os equipamentos e materiais utilizados em atividades de caráter sigiloso ou reservado.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	Registra os equipamentos, peças e acessórios para automóveis que podem ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outros veículos.	20,00%	5	10%
1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	Registra os equipamentos, peças e acessórios marítimos.	6,67%	15	10%
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	Registra os equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos.	3,33%	30	10%
1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	Registra os equipamentos, peças e acessórios de proteção de voo.	3,33%	30	10%
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	Registra os equipamentos de mergulho e salvamento.	6,67%	15	10%
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	Registra os equipamentos destinados ao exercício militar, serviço de bordo, guarnições, rondas ou vigilância utilizados pela unidade.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Registra os equipamentos utilizados em sistemas de proteção e vigilância aérea e ambiental.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	Registra os valores relativos a máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios agropecuários.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	Registra os valores relativos a máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios rodoviários.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Registra os equipamentos hidráulicos e elétricos.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Registra os valores referentes a máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas não classificados em contas anteriores.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.02.00	**BENS DE INFORMÁTICA**	**Compreende o valor da aquisição ou incorporação de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.**			
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra os equipamentos de centro de processamento de dados/data center, como servidores e equipamentos de armazenamento e rede.	20,00%	5	10%
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Registra os equipamentos relacionados com tecnologia da informação, como estações de trabalho, impressoras e periféricos.	20,00%	5	10%
1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	Registra o valor dos softwares adquiridos ou desenvolvidos pela empresa que seja inerente e essencial para o funcionamento do computador e que não sejam classificados juntos a esse.	20,00%	5	10%
1.2.3.1.1.03.00	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**Compreende o valor da aquisição ou incorporação de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.**			
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Registra os objetos ou peças de uso caseiro ou necessários à vida familiar.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Registra as máquinas e utensílios de escritório.	10,00%	10	10%

1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	Registra os valores relativos aos bens móveis, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	Registra os valores relativos a utensílios, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.04.00	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**Compreende o valor da aquisição ou incorporação de materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros.**			
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	Registra os valores relativos a bandeiras, flâmulas e insígnias, geralmente utilizadas como distintivo da nação e de corporações, pequenas chamas, adornos, sinal distintivo, emblemas, estandartes e outros símbolos.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	Registra os valores relativos aos objetos e materiais bibliográficos destinados a reunir, geralmente, para formação de bibliotecas de uso da unidade ou cumprir objetivos dessa.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	Registra os valores relativos a discos, CDs e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo.	20,00%	5	10%
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	Registra os valores relativos aos instrumentos musicais e artísticos.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra os valores de equipamentos de áudio, vídeo e foto.	20,00%	5	10%
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	Registra os valores relativos a obras e objetos de arte e de peças para decoração ou exposição em geral em museus, galerias, halls, prédios públicos e outros, desde que se destinem à manutenção de sua atividade, caso contrário, deve ser classificado como investimentos.	Não se aplica		
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Registra os valores referentes a materiais culturais, educacionais e de comunicação não classificados em contas anteriores.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.05.00	**VEÍCULOS**	**Compreende o valor da aquisição ou incorporação de meios de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.**			
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	Registra os veículos de diversos tipos, não motorizados, para os quais não tenham sido criadas contas específicas.	6,67%	15	10%
1.2.3.1.1.05.02	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	Registra os veículos destinados ao tráfego por via férrea e para usos diversos.	3,33%	30	10%
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Registra os veículos de tração mecânica.	6,67%	15	10%
1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE	Registra os carros de combate, tais como carro-tanque, auto-choque e assemelhados.	3,33%	30	10%
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES	Registra os veículos destinados ao tráfego aéreo, geralmente de uso comercial, no transporte de passageiros e cargas ou para treinamento, defesa e ataque militar, bem como outras atividades.	3,33%	30	10%
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	Registra as embarcações adquiridas ou construídas e destinadas à navegação por vias marítimas, fluviais e outras vias navegáveis.	3,33%	30	10%
1.2.3.1.1.06.00	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Compreende/Registra o valor da aquisição ou incorporação de peças e conjuntos de reposição destinados a substituição em máquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.07.00	**BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO**	**Compreende os valores de bens móveis em andamento.**			
1.2.3.1.1.07.01	BENS MÓVEIS EM ELABORAÇÃO	Registra os valores relativos a todos os gastos ocorridos com bens móveis em fase de elaboração e acabamento.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.07.02	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	Registra os valores relativos a todos os gastos com importações em andamento de equipamentos, máquinas, aparelhos e outros bens móveis.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.07.04	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAMENTO	Registra todos os materiais e bens da empresa destinados a aplicação na elaboração de bens móveis em andamento.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.08.00	**BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO**	**Compreende os valores de bens permanentes a serem estocados em almoxarifado.**			
1.2.3.1.1.08.01	ESTOQUE INTERNO	Registra os valores dos bens móveis adquiridos e estocados em almoxarifado, destinados a atender as necessidades dos órgãos adquirentes.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.08.03	BENS MÓVEIS A REPARAR	Registra os valores dos bens móveis que necessitam de reparos ou reformas, estocados em almoxarifado.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.08.05	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	Registra os valores dos bens móveis inservíveis em almoxarifado, que dependem de parecer da comissão e homologação da autoridade competente para serem descarregados.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.09.00	**ARMAMENTOS**	**Compreende/Registra os valores de armas que constituem objetos de defesa ou preparativos de guerra.**	**5,00%**	**20**	**10%**
1.2.3.1.1.10.00	**SEMOVENTES**	**Compreende/Registra os valores relativos aos animais destinados à produção, reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral.**	**10,00%**	**10**	**10%**
1.2.3.1.1.99.00	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**Compreende o valor da aquisição ou incorporação dos demais bens móveis não classificados em grupos específicos.**			
1.2.3.1.1.99.01	BENS MÓVEIS A ALIENAR	Registra os registros dos valores relativos aos bens móveis que, por algum motivo, foram destinados a alienação, mediante venda, permuta ou doação.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.99.02	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	Registra os valores de bens móveis de propriedade da unidade cedente, entregues a outra unidade ou terceiros por meio de convênio, comodato ou outras formas de empréstimo, distribuição ou transferência.	10,00%	10	10%

1.2.3.1.1.99.08	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	Registra os bens móveis pendentes de classificação e de identificação.	10,00%	10	10%
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	Registra o valor da aquisição ou incorporação dos outros bens móveis não podem ser classificados nas contas anteriores.	10,00%	10	10%
1.2.3.2.1.00.00	**BENS IMÓVEIS**	**Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.**			
1.2.3.2.1.01.00	**BENS DE USO ESPECIAL**	**Compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas.**			
1.2.3.2.1.01.01	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	Registra os valores relativos aos imóveis residenciais dos estados ou municípios, como apartamentos; casas; residenciais; conjuntos. Os imóveis funcionais, os próprios residenciais e as vilas militares devem ser registrados nessa conta.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.02	IMÓVEIS COMERCIAIS	Registra os valores relativos aos imóveis comerciais dos estados ou municípios, como conjuntos; salas e lojas.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados ou municípios nas seguintes categorias: edifícios, prédios, conventos.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: terrenos e glebas.	Não se aplica		
1.2.3.2.1.01.05	ARMAZÉNS/GALPÕES	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: armazéns e galpões.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.06	AQUARTELAMENTOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis da união, estados e municípios nas seguintes categorias: bases; quartéis; fortes.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.07	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: aeródromo; aeroporto; estação.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: escolas; faculdades; universidades; bibliotecas.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.09	REPRESAS/AÇUDES	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: açudes; represas.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.10	FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios nas seguintes categorias: fazendas; parques; reservas.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.11	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem nas seguintes categorias: clubes; estádios; teatros.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.12	FARÓIS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: faróis (faroletes). Os instrumentos de auxílio à navegação aérea também devem ser registrados nesta conta.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.13	MUSEUS/PALÁCIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: museus; palácios.	?	?	?
1.2.3.2.1.01.14	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem nas seguintes categorias: laboratórios; observatórios.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: hospitais e unidades de saúde.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.16	HOTÉIS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: hotéis.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.17	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: presídios, delegacias.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.18	PORTOS/ESTALEIROS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: estaleiros, portos.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.19	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: fábricas; usinas; complexos.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.20	CEMITÉRIOS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: cemitérios.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.21	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: estacionamentos. Também devem ser registrados nesta conta as garagens.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.22	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios: postos policiais. Também devem ser registrados nessa conta os demais postos de fiscalização.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis dos estados e municípios que não se enquadrem em nenhuma outra categoria.	?	?	?
1.2.3.2.1.04.00	**BENS DOMINICAIS**	**Compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.**			
1.2.3.2.1.04.01	EDIFÍCIOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem nas seguintes categorias: edifícios; prédios; conventos.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.04.02	APARTAMENTOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: apartamentos.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.04.03	ARMAZÉNS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: armazéns.	4,00%	25	25%

1.2.3.2.1.04.04	CASAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: casas.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.04.05	CEMITÉRIOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: cemitérios.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.04.06	EDIFÍCIOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: edifícios.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.04.07	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: garagens e estacionamentos.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.04.08	FAZENDAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: fazendas.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.04.09	GALPÕES	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: galpões.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.04.10	GLEBAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas.	Não se aplica		
1.2.3.2.1.04.11	LOJAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: lojas.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.04.12	SALAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: salas.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: terrenos.	NA	NA	NA
1.2.3.2.1.04.14	LOTES	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: lotes.	NA	NA	NA
1.2.3.2.1.04.15	LOTES INDUSTRIAIS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: lotes industriais.	NA	NA	NA
1.2.3.2.1.04.16	GLEBAS URBANAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas urbanas.	NA	NA	NA
1.2.3.2.1.04.17	GLEBAS URBANIZADAS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas urbanizadas.	NA	NA	NA
1.2.3.2.1.04.18	GLEBAS RURAIS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que se enquadrem na seguinte categoria: glebas rurais.	NA	NA	NA
1.2.3.2.1.04.99	OUTROS BENS DOMINICAIS	Registra os valores patrimoniais relativos aos imóveis dominicais união, estados e municípios que não se enquadrem em outras categorias.	?	?	?
1.2.3.2.1.05.00	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**Compreende os bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito público.**			
1.2.3.2.1.05.01	RUAS	Registra os valores de ruas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	10,00%	10	5%
1.2.3.2.1.05.02	PRAÇAS	Registra os valores de praças que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	10,00%	10	5%
1.2.3.2.1.05.03	ESTRADAS	Registra os valores de estradas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	10,00%	10	5%
1.2.3.2.1.05.04	PONTES	Registra os valores de pontes que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	5,00%	20	5%
1.2.3.2.1.05.05	VIADUTOS	Registra os valores de viadutos que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	5,00%	20	5%
1.2.3.2.1.05.06	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Registra os valores de sistemas de esgoto e/ou de abastecimento de água que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	4,00%	25	10%
1.2.3.2.1.05.07	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	Registra os valores de sistemas de abastecimento de energia que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	4,00%	25	10%
1.2.3.2.1.05.08	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	Registra os valores de redes de telecomunicações que foram construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	4,00%	25	10%
1.2.3.2.1.05.09	BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Registra os bens com significância histórica, cultural ou ambiental tais como monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, área de conservação e reservas naturais e obras de arte, quando passíveis de mensuração e avaliação.	?	?	?
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	Registra os valores bens de uso comum, não classificados anteriormente neste plano de contas, que foram adquiridos, produzidos ou construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob controle ou administração da unidade.	?	?	?
1.2.3.2.1.06.00	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**Compreende os valores de bens imóveis em andamento.**			
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	Registra os valores pertinentes a obras, desde sua construção até o término da mesma.	Não se aplica		
1.2.3.2.1.06.05	ESTUDOS E PROJETOS	Registra os valores relativos a estudos e projetos, englobando limpeza do terreno, serviços topográficos, sondagens de reconhecimento, terraplenagem, drenagens, instalações provisórias como galpões, instalações elétricas e hidráulicas, utilizadas durante as obras.	Não se aplica		
1.2.3.2.1.07.00	INSTALAÇÕES	Compreende/Registra equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra	10,00%	10	5%

		incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. É também aplicável a construção de trechos ferroviários.			
1.2.3.2.1.08.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	Compreende/Registra construções em terrenos arrendados de terceiros e instalações e outras benfeitorias em prédios alugados. São considerados somente os gastos com construção e instalação que se incorporam ao imóvel e revertem ao proprietário do imóvel ao final da locação.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.99.00	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**Compreende os demais bens imóveis não classificados anteriormente nesse plano de contas.**			
1.2.3.2.1.99.01	BENS IMÓVEIS LOCADOS PARA TERCEIROS	Registra os bens imóveis locados para terceiros.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.99.02	IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS	Registra os imóveis concedidos a terceiros a título de empréstimo gratuito com prazo de devolução convencionado.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.99.03	MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS	Registra os materiais provisoriamente separados de um imóvel, para nele se reempregarem.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	Registra os bens imóveis, cuja classificação esteja pendente por algum motivo, geralmente por falta de identificação ou pendência de legalização ou registro.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.99.06	BENS IMÓVEIS A ALIENAR	Registra os valores relativos aos bens imóveis separados para alienação, quando considerados desnecessários, inservíveis ou por decisão administrativa da unidade.	4,00%	25	25%
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	Registra os valores relativos a outros bens imóveis, para os quais não tenham sido criadas contas próprias ou específicas neste plano de contas.	?	?	?

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Marcelo Gomes Ferreira

Designado para responder pela Divisão de Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°228/2022

PORTARIA N°228/2022

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°-Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Pedro Paulo Paulino,** brasileiro, maior, portador da Matricula:196, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 11/08/2022 à 09/09/2022, com retorno aos trabalhos no dia 10/09/2022.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 011/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de JULHO, do exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 11 de agosto de 2022

Silvano Pereira neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°229/2022

PORTARIA N°229/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Valdeclei Avelino dos Santos,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº953 lotado **na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 11/08/2022 à 30/08/2022, com retorno aos trabalhos no dia 31/08/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de agosto de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2022, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRE-**

TO CIRCULAR E TUBOS EXTRUDADOS DE POLIETILENO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 11 de agosto de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**

Novo Mundo – MT, em 11 de agosto de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 228/2022 de 15/07/2022, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **31/08/2022**, às 14H00, para contratação de empresa visando a **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.",** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e das 13H00min às 17H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 11 de agosto de 2022.

Celaine Reffatti

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 25/08/2022, credenciamento** das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02 deverão ser entregues até às 08h00, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E/OU TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 12 de agosto de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ZAHER E CIA LTDA CNPJ: 03.264.868/0003-59.

Objeto: Contratação de Empresa Autorizada CHEVROLET para Serviços de Terceira **Revisão em Camionete S-10 PLACA RAX – 2F98, ANO 2021,** com trocas de peças de manutenção originais,em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Valor Total R$: R$: 14.904,92 (quatorze mil novecentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

Do prazo do contrato: 02/08/2022 até o dia 02/10/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998339	VEDADOR NAO ALVEOLAR	UND	1,00	R$ 14,7800	14,78
2	998340	ELEMENTO FILTRANTE D	UND	1,00	R$ 125,4600	125,46
3	998341	VEDADOR DE BORRACHA	UND	2,00	R$ 244,8800	489,76
4	998342	ROLAMENTO DE ESFERA	UND	2,00	R$ 42,4500	84,90
5	998343	BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	1,00	R$ 76,1900	76,19
6	998344	SUPORTE DO AMORTECEDOR	UND	2,00	R$ 255,3500	510,70
7	998345	COXIM DA ESTRUTURA D	UND	1,00	R$ 79,2900	79,29
8	998346	PIVO DO BRACO DE CON	UND	2,00	R$ 297,3100	594,62
9	998347	PROTETOR DE RESPINGO	UND	1,00	R$ 265,5400	265,54
10	998348	COXIM DE BORRACHA VULCANIZADO	UND	4,00	R$ 22,4300	89,72
11	998349	JOGO DE DOIS ELEMENTOS	UND	1,00	R$ 429,2700	429,27
12	998350	FILTRO DE AR COMPR	UND	1,00	R$ 79,9500	79,95
13	998351	DISCO DE FREIO DE VE	UND	2,00	R$ 1.212,6500	2.425,30
14	998352	AMORTECEDOR DA SUSPENSAO	UND	2,00	R$ 763,7200	1.527,44

15	998353	BUCHA DE SUSPENSAO A	UND	4,00	R$ 138,9300	555,72
16	998354	SORTIDO COMPOSTO	UND	1,00	R$ 1.431,6700	1.431,67
17	998355	ELEMENTO DO FILTRO D	UND	1,00	R$ 192,4000	192,40
18	998356	BUCHA DE PLASTICO	UND	2,00	R$ 28,7800	57,56
19	998357	FLUIDO PARA FREIO HI	UND	1,00	R$ 26,0400	26,04
20	998358	COXIM DE BORRACHA VU	UND	2,00	R$ 34,0900	68,18
21	998359	ARTICULACAO DA BARRA D	UND	1,00	R$ 205,5400	205,54
22	998360	ARTICULACAO DA BARRA E	UND	1,00	R$ 208,0900	208,09
23	998361	PIVO DO BRACO DE CON	UND	2,00	R$ 445,9000	891,80
24	998362	BUCHA DE BORRACHA VU	UND	2,00	R$ 91,7200	183,44
25	998363	BUCHA DE BORRACHA VU	UND	4,00	R$ 18,0000	72,00
26	998364	BUCHA DE BORRACHA VU	UND	4,00	R$ 15,4800	61,92
27	998365	PREPARACAO LUBRIFICANTE	UND	1,00	R$ 15,6400	15,64
28	998366	LUB ACD SINT DIFERENCIAL M	UND	1,00	R$ 420,0000	420,00
29	998367	LUB ACD SINT SAE 5W	UND	6,00	R$ 92,0000	552,00
30	998368	SERV TERCEIRA REVISAO	UND	1,00	R$ 475,0000	475,00
31	998369	SERV DE TERCEIROS	UND	1,00	R$ 400,0000	400,00
32	998370	SUBSTITUICAO PASTILHAS DE FREIO	UND	1,00	R$ 200,0000	200,00
33	998371	SUBSTITUICAO DO VEDADOR DO EIXO	UND	1,00	R$ 225,0000	225,00
34	998372	VEDADOR DO EIXO INTERNO	UND	1,00	R$ 225,0000	225,00
35	998373	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UND	1,00	R$ 220,0000	220,00
36	998374	SUBSTITUICAO DA ARTICULACAO DA BARRA	UND	1,00	R$ 250,0000	250,00
37	998375	SUBSTITUICAO DO BRACO DE CONTROLE INF	UND	1,00	R$ 300,0000	300,00
38	998376	SUBSTITUICAO DO BRACO DE CONTROLE SUP	UND	1,00	R$ 250,0000	250,00
39	998377	SUBSTITUICAO DE BUCHAS DA ALGEMA	UND	1,00	R$ 225,0000	225,00
40	998390	SUBSTITUICAO DO AMORTECEDOR COMPONENTE	UND	1,00	R$ 400,0000	400,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** - Matriculanº. 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de agosto de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 285 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 285 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA**, portador do RG sob o n 18843573 SSP/MT e matricula sob o nº 5683, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE GE-OBRAS,** nos termos da Lei 1409/2017, a contar da data de 01 de agosto de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 61/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARREIROS - ME CNPJ: 19.108.690/0001-25.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de **Material Permanente para a Manutenção e Custeios do FEAS**, em atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor Total R$: 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).

Do prazo do contrato: 03/08/2022 até o dia 03/10/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998337	BOMBA C/PRE FILTRO3/4 CV SODRAMAR	UND	1,00	R$ 2.660,00	2.660,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** Matrícula 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 63/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - LTDA CNPJ: 32.951.535/0104-40.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de **Material Permanente**, em Atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para a Manutenção e Custeios dos Serviços de Proteção Social Básica, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor Total R$: 4.728,00 (Quatro mil setecentos e vinte e oito reais).

Do prazo do contrato: 05/08/2022 até o dia 05/10/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998386	VENTILADOR PAREDE VENTI DELTA 50CM PREMIUM 60FIOS BIVOLT	UND	8,00	R$ 339,0000	2.712,00
2	998387	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL TRON 2L 110V	UND	2,00	R$ 689,0000	1.378,00
3	998388	LIQUIDIFICADOR ARNO LN56 POWER MAX- VERMELHO 100V	UND	2,00	R$ 319,0000	638,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** matrícula 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 60/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: FANCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA CNPJ: 35.013.169/0001-60.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos **SERVIÇOS DE REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO RENAULT DUSTER 1.6 PLACA RCL9C72,** em atendimento daSecretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária**,** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor Total R$: 985,57 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Do prazo do contrato: 03/08/2022 até o dia 03/10/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997131	OLEO 10W40-1 LITRO	UND	5,00	R$ 28,0000	140,00
2	997129	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1,00	R$ 46,7000	46,70
3	998392	FILTRO DO ESCAPAMENTO	UND	1,00	R$ 41,5200	41,52
4	997136	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA	UND	1,00	R$ 76,4000	76,40
5	341280	ARRUELA DE COBRE	UND	1,00	R$ 7,4400	7,44
6	498437	VELA DE IGNICAO	UND	4,00	R$ 53,0300	212,12
7	997109	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	1,00	R$ 60,0200	60,02
8	998373	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UND	1,00	R$ 130,0000	130,00
9	998391	REVISAO DE 40.000 KM	UND	1,00	R$ 271,3700	271,37

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022,** a servidora **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matricula: 6990, lotada e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Prestação de serviços de Lava Jato,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 24/08/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 11 de agosto de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 284 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 284 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ALESSANDRA KERLEY FIRMIMO DO SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 603.313.052-91 e portador do RG de número 1240940-5, SSP/MT, do cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Data da publicação;

Onde se lê:

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Processo: Concurso de Projeto nº 01/2021.

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo , S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021 sendo o objeto **Contratação de entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip**, através da realização de processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

O presente instrumento advém da MODALIDADE - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021 - TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021, de um lado a Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24 e do outro lado a Empresa Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.CONTRATADO. 1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto na **Clausula sexta do recursos orçamentário**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.328. INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS ASSIST HOSP E AMB

(991) - 3.3.90.39.00.00 160031200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -INC TEMP.CUSTEIO SERV.

ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL 1.000.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS 2.1 As demais clausulas constantes no **TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Paranatinga/MT, 09 de julho de 2022.

Leia se:

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Processo: Concurso de Projeto nº 01/2021.

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo , S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021 sendo o objeto **Contratação de entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip**, através da realização de processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

O presente instrumento advém da MODALIDADE - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021 - TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021, de um lado a Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24 e do outro lado a Empresa Oscip: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, CNPJ: 21.103.364/0001-77.CONTRATADO. 1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto na **Clausula sexta do recursos orçamentário**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.328. INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS ASSIST HOSP E AMB

(991) - 3.3.90.39.00.00 160031200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -INC TEMP.CUSTEIO SERV.

ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL 1.000.000,00

3. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS 3.1 As demais clausulas constantes no **TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO N° 142/2021**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Paranatinga/MT, 09 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 62/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARREIROS - ME CNPJ: 19.108.690/0001-25.

Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos para Piscina,**para Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica, **em** Atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor Total R$: 8.435,00 (Oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Do prazo do contrato: 04/08/2022 até o dia 04/10/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998378	REDUTOR DE PH GENCO 1L	UND	5,00	R$ 33,0000	165,00
2	998379	CLORO GENCO 10KG	UND	10,00	R$ 440,0000	4.400,00
3	998380	BARRILHA GENCO 2KG	UND	20,00	R$ 57,0000	1.140,00
4	998381	ALGICIDA DE CHOQUE 1L	UND	10,00	R$ 46,0000	460,00
5	998382	CLORO PASTILHA GENCO	UND	100,00	R$ 16,0000	1.600,00
6	998383	ALGICIDA DE MANUTENCAO	UND	10,00	R$ 34,0000	340,00
7	998384	KIT TESTE PH/CL HIDROAZUL	UND	2,00	R$ 80,0000	160,00
8	998385	ASPIRADOR ESCOVA ASA DELTA VIVA VIDA	UND	1,00	R$ 170,0000	170,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** Matrícula 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 930/2022 GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTINUA/MERENDEIRA-ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011860	MADALENA BUENO	24º

Justificativa: 01 candidato para atuar no Hospital Municipal, em substituição à servidora Layana Aparecida Horta Vieira que pediu exoneração do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 446/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003340	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	50º
0010670	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	51º
0002080	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	52º

Justificativa: *01 vaga* para a EM São Sebastião em substituição a professora Lívia Rodrigues Cezário que encontra-se de licença maternidade, e posteriormente para substituição a um dos professores efetivos que encontra-se com sua licença prêmio agendada. 01 vaga para CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva em substituição a Professora Nadir Marcelina dos Santos que está com Licença Prêmio. 01 vaga para EM Antônia Aparecida Garcia em substituição a Professora Aparecida Donizete de Oliveira que encontra-se de licença médica, e posteriormente para substituição a um dos professores efetivos que encontra-se com sua licença prêmio agendada, RESSALTO que os professores convocados anteriormente, sendo: Andreia Bocoli Soares e Márcia Barbosa Dias encontram-se lotados na Secretaria Municipal de Educação e optaram em dar continuidade na Unidade de Ensino de suas atribuições mediante contratos vigentes, já a celetista Kassia Rodrigues da Silva santos não concluiu o curso de pedagogia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002440	LUCIA MARIA DOS SANTOS	29º
0001610	VALTER LEAL BRITO	30º

Justificativa*: Para* a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, para suprir a necessidade de demanda dos serviços de vigilância considerando o remanejamento de um servidor para Secretaria de Administração e suprir necessidade vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2022 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM E REALOCAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA - AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENA

DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre retorno ao cargo de origem e realocação de Servidora Pública dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 440/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao Cargo de Origem a Monitora **Amanda Silvia Amarantes Damacena** que exercia a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Professor Jose Luiz Bárbara Filho e realocar na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 02/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 413/2022 - FÉRIAS REGULARES ANDREA PASSOS SILVA

DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **22/02/2021 a 22/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Andrea Passos Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora Geral Hospitalar, a serem usufruídas no período de 17/08/2022 à 26/08/2022 **e de 23/12/2022 à 01/01/2022,bem como pagamento de abono pecuniário referente a dez dias (10) de férias conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/1998 de Março de 1998.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 441/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016130	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA	49º

Justificativa: *01 vaga* para a EM Professora Ivonne Tramarim de Oliveira em substituição a professora Claudete dos Santos Silva, que de acordo com prescrição médica foi realocada para o CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.402/2022 - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Torna obrigatório a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências de todas as escolas públicas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, localizados na zona urbana e rural de Pedra Preta - MT.

Art. 2° O sistema de vigilância eletrônico deverá ser mantido em perfeito funcionamento, ininterruptamente.

Art. 3° Os usuários das instituições deverão ser informados, acerca da existência do sistema de vigilância eletrônica.

Art. 4° A instalação das câmeras de segurança deve ser proporcional ao número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, devendo considerar, também, suas características territoriais e dimensões.

Art. 5° As despesas decorrentes da implantação da presente lei ficarão a cargo de dotações orçamentaria própria.

Art. 6° Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 095/2022.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005050	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	31º

Justificativa*: 01 (uma) vaga* para a Secretaria de Viação e Obras Públicas, para suprir a necessidade de demanda dos serviços de vigilância do

pátio, de máquinas da Secretaria de Obras. Considerando que a função de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais do Município, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações. A convocação torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que o contrato em vigor se encerrou. A jornada de trabalho será de 12 horas de expediente e descanso nas 36 horas subsequentes ao seu período trabalho. Uma vez que, até o momento não houve o preenchimento da vaga aberta, devido ao elevado número de desistência, candidato convocado anteriormente não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1357, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula funcional nº 5459,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.07.2022 a 09.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 014/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 014/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão a Senhora **NADIR RODRIGUES SIMAO,** portadora da Cédula de Identidade RG 0951768-5 SSP/MT e CPF nº842.139.221-20, através do Protocolo-Geral nº11816/2021, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº4257, inscrição imobiliária nº001.009.014.0033.001, constituído pelo Lote 033, da Quadra 014, Setor 009, do Bairro Centro Antigo, nesta cidade;

Considerando que a requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda.

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pela Senhora **NADIR RODRIGUES SIMAO**, caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte da requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse da requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de NADIR RODRIGUES SIMAO.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 013/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 013/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão a Senhora **FERNANDA VASCONCELOS,** portadora da Cédula de Identidade RG 2321234-9 SSP/MT e CPF nº042.229.501-90, através do Protocolo-Geral nº17973/2021, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº9159, inscrição imobiliária nº001.020.005.0020.001, constituído pelo Lote 020, da Quadra 005, Setor 020, do Bairro Jerusalém, nesta cidade;

Considerando que a requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda.

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pela Senhora FERNANDA VASCONCELOS, caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte da requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse da requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de FERNANDA VASCONCELOS.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 012/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 012/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão o Senhor **URIAS DA SILVA ALVES,** portador da Cédula de Identidade RG 1785890-9 SSP/MT e CPF nº015.969.211-37, através do Protocolo-Geral nº18876/2020, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº1458, inscrição imobiliária nº001.005.006.0012.001, constituído pelo Lote 0012, da Quadra 006, Setor 005, do Bairro Bela Vista, nesta cidade;

Considerando que a requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda.

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pelo Senhor URIAS DA SILVA ALVES,

caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte do requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse do requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de URIAS DA SILVA ALVES.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 011/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 011/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão o Senhor **ADAO FEITOSA LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG 2030409-9 SSP/MT e CPF nº031.36.128-57, através do Protocolo-Geral nº15066/2021, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº8612, inscrição imobiliária nº001.018.003.0013.001, constituído pelo Lote 0013, da Quadra 003, Setor 018, do Bairro Mãe de Deus, nesta cidade;

Considerando que a requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda.

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pelo Senhor ADAO FEITOSA LIMA, caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte do requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse do requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de ADAO FEITOSA LIMA.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 010/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 010/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão o Senhor **MANOEL HENRIQUE CONCEIÇÃO ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade RG 4516930 PC/MT e CPF nº714.406.902-00, através do Protocolo-Geral nº42844/2021, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº8484, inscrição imobiliária nº001.017.023.0006.001, constituído pelo Lote 0006, da Quadra 023, Setor 017, do Bairro Liberdade, nesta cidade;

Considerando que a requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda.

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pelo Senhor MANOEL HENRIQUE CONCEIÇÃO ALMEIDA, caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte do requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse do requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de MANOEL HENRIQUE CONCEIÇÃO ALMEIDA.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de agosto de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PORTARIA Nº 1544, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Invalidez**, a Servidora **ARIENE FRANCIANY DE ABREU,** matrícula funcional nº 6742, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, admitida em 06 de outubro de 2011, nomeada através da Portaria nº 877/2011 e do Termo de Posse nº 038/2011, lotada na Procuradoria Municipal, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 016/2022, de 29 de julho de 2022, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 877, de 1º de setembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1543, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TANIA DE CASSIA DA SILVA FERRARI,**matrícula funcional nº 8732,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 75 (setenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2022 a 30.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1540, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARIENE FRANCIANY DE ABREU,**matrícula funcional nº 6742,ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, lotada na Procuradoria Municipal do Gabinete do Prefeito, 23 (vinte e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2022 à 28.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1538, DE 26 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 942/2022 – SEMEC, de 11 de julho de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Municipal Roikore, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Patkore Metuktire	8779	Diretor Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1534, DE 26 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 996/2022-SEMEC, de 25 de julho de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal Vida e Esperança, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Edione Amorim da Silva	8913	Coordenador

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 73,00% (setenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1533, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **GEREMIAS CARDOSO,** matrícula funcional nº 4653, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora**,** lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1532, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 8919, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação Social,** da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1531, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,**matrícula funcional nº 8002,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 19.07.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1530, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,**matrícula funcional nº 1749,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 34 (trinta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 à 30.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1529, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 401, de 03 de Março de 2022, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 24 (vinte quatro) meses, a Servidora **LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor de História**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1528, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA,** matrícula funcional nº 7646, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1527, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1517, de 25 de agosto de 2021, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA,** matrícula funcional nº 7646, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1526, DE 25 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 5,00% (cinco por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Matricula	Nome
8916	Ana Paula Ribeiro
8899	Andressa Maiara de Oliveira Marques
8883	Anny Elly Floriano Medeiros
8884	Arleane de Carvalho da Silva
8918	Bruna de Abreu Vansovski
8900	Daniela Vasconcelos dos Santos
8880	Eliane da Conceição Nunes
8896	Elisangela Mota Pereira
8890	Elizangela Kelly Oliveira Silva
8887	Erinalva da Conceicao Araujo
8855	Ester dos Santos Kiessler
8882	Flavia Pinheiro dos Santos
8892	Franciele Rodrigues Gomes
8774	Gabriele da Silva Borges
8888	Isamara Moraes e Morais
8878	Jakeline Costa Martins
8876	Janayna Almeida da Silva
8897	Jeniffer Cunha Botelho
8881	Jessica Francisca Alves de Oliveira
8898	Juliana da Silva Stefanello
8894	Lanna Lima de Paula
8891	Ledici Naiadi Melo de Almeida
8879	Liliam Francisca Lima dos Santos
8771	Lucineide Jose Pereira Bonazza
8772	Maria Cristina Santana Machado
8893	Maria Luiza Ferreira de Araujo
8877	Mariana Sousa Soares
8889	Rayssa Souza Araujo
8773	Romario Sena Pereira
8885	Sirlenir Alves Moreira
8915	Thaynara Reis de Brito
8895	Valesca Aparecida Tezza
8886	Wandra Weila Ferreira de Souza
8917	Yasmim Michaelly de Morais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1525, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO,** matricula funcional nº 8875, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento,** da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviáriode Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1524, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GLAUBER SILVA ARRAIS,**matrícula funcional nº 7592,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2022 a 20.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1523, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI ,**matrícula funcional nº 7559,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2022 a 19.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1522, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,**matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 63 (sessenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2022 à 12.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1521, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WECHINTON GOMES DE BRITO,**matrícula funcional nº 8479,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.07.2022 a 29.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1520, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS,**matrícula funcional nº 1721,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 12.07.2022 a 15.07.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1519, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2022 a 30.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1518, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2022 a 13.01.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1517, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 5482,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2022 a 19.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1512, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **JEFFERSON RAMON BATISTA SOARES,** matrícula funcional nº 6833, admitido em 11 de janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação, por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1511, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **ODILIA VIRIATO RODRIGUES,** matrícula funcional nº 279, admitida em 03 de Julho de 2000, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/23"** para **Classe "E/23"**, em virtude da obtenção de nova habilitação, por ter concluído Pós Graduação na área de atuação ou abrangência do SUS, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1510, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** ao Servidor **ALENCAR MORGENSTERN PADILHA,** matrícula funcional nº 7577, admitido em 04 de Junho de 2016, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação na área de sua atuação ou abrangência do SUS, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1503, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhorita **LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.7607573 PC/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 115.061.559-10, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de departamento,** da Secretaria de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, "d", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providencias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1502, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula funcional nº 7559, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1501, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula funcional nº 7571, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1500, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula funcional nº 7580, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1499, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI,** matrícula funcional nº 7588, admitida em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, V, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1498, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **ACASSIO CAVALCANTE,**

matrícula funcional nº 7579, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1497, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1496, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **MARIZA OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 7265, admitida em 1º de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/08"** para **Classe "C/08"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1495, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **GLAUBER SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 7592, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1494, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio aAdministração,** a Servidora **SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 7545, admitida em 20 de Maio de 2016, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1493, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7595, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1492, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **WILLIAN DIAS ANTONIO,** matrícula funcional nº 7631, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1491, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **ANDERLEI ALTMAYER,** matrícula funcional nº 7569, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1490, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7556, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1489, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **ATILA WESLEY PORTIL ARAUJO,** matrícula funcional nº 7629, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aper-

feiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1488, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **JOÃO DA SILVA GARCIA,** matrícula funcional nº 7635, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1487, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7572, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/06"** para **Classe "B/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1486, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA,** matrícula funcional nº 7585, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1485, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **ROSELI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7584, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1484, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7636, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1483, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **PAULO CESAR DA SILVA,** matrícula funcional nº 7630, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1482, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **EVANDRO CIRINO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7590, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1481, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **MARCOS ALVES OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7564, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1479, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL MISSASSE,** matrícula funcional n° 6962,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2022 a 19.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1478, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANICE FERREIRA,** matrícula funcional nº 7583,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (93) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.07.2022 a 15.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1477, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2022 a 17.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1476, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NEIA DA SILVA CORREA,** matrícula funcional nº 7182,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2022 a 20.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1475, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7186,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1474, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2022 a 16.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1473, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MEIRIAN NASCIMENTO DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 6849,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.07.2022 a 19.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1472, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIVANHA SOARES MARTINS,**matrícula funcional nº 6580,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 13.07.2022 a 15.07.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1471, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA,** matrícula funcional nº 4262,ocupante do cargo efetivo AS Auxiliar de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1470, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matrícula funcional nº 1588,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2022 a 08.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1469, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2022 a 15.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1468, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ,** matrícula funcional nº 8737,ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 06.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1467, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA** matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1466, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,**matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, (01) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 14.07.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1465, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA** matrícula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2022 a 21.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1464, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,**matrícula funcional nº 7254,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2022 a 18.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1463, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA,** matrícula funcional nº 5697,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2022 a 12.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1462, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA,** matrícula funcional nº 8192,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2022 a 15.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1461, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA TORRES MOURÃO VIEIRA** matrícula funcional nº 7213,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2022 a 20.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1460, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARGEMIRO ALCANTARA,** matrícula funcional nº 8497,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2022 a 14.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1459, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,**matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 05.07.2022 a 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1458, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DEUSA FARIAS** matrícula funcional nº 347,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 39 (trinta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.07.2022 a 20.08.2022, nos termos do

disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1457, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO,** matrícula funcional nº 7116,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1456, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO,** matrícula funcional nº 5443,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1455, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIA MOHIEDDINE,** matrícula funcional nº 8613,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2022 a 14.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1454, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 1607,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2022 a 17.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1453, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINA DE MACENA BORGUETTI,** matrícula funcional nº 290,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2022 a 10.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1452, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDNEI DA SILVA ,**matrícula funcional nº 6886,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2022 a 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1451, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAZINHA RODRIGUES SOARES,**matrícula funcional nº 1733,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias no período de 29.07.2022, e de 1º.08.2022 a 05.08.2022, **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **ADMININSTRADOR DE PRÉDIO,** do local de votação da Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1450, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 90,00% (noventa por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7628, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1449, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, o artigo 2º da Portaria nº 315, de 14 de fevereiro de 2022, que concedeu Função Gratificada (FG) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7628, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1448, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **BRUNO CENCI SILVA,** matricula funcional nº 8784, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dívida Ativa,** da Procuradoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeitode Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1447, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA NILVA CARVALHO DA SILVA**, matricula funcional nº 6926, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1446, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA**, matricula funcional nº 5438, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1445, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDRÉIA MARTINELLI**, matricula funcional nº 8783, ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1444, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **DENIZE LOPES PEREIRA,** matricula funcional nº 8542, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Programa de Saúde da Família**, do Departamento de Saúde Comunitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 056/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 20 de julho de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1179/2021, de 05 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1443, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 945/2022-SEMEC, de 11 de Julho de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal São Luiz, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Andreia Ardt de Souza Cardoso	8776	Coordenador

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 48,00% (quarenta e oito por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1442, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 945/2022-SEMEC, de 11 de Julho de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal Vida e Esperança, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Raimunda Conceição dos Santos Mafra	8780	Coordenador

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 73,00% (setenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1441, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 942/2022 – SEMEC, de 11 de julho de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Municipal São Luiz, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Manoel Oliveira da Silva	8777	Diretor Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1440, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 942/2022 – SEMEC, de 11 de julho de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Amauri Olimpio da Silva	8775	Diretor Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2022.

DECRETO Nº 058, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2022/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 3º da Lei 613, de 23 de julho de 2007, que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando C.I nº 257, de 03 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

D E C R E T A:

Art.1º - Compõem o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** para cumprimento do mandato de 02 anos do biênio 2022/2024, composto por 12 (doze) membros titulares,

acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**	
	Titular	**Lenilton Mardine Neto**
	Suplente	**Wachinton Gomes de Brito**
II.	**Representantes dos Órgãos Públicos Municipais:**	
	Titular	**David Martins Vieira Neto**
	Suplente	**Gardênia Bezerra Gomes**
III.	**Representantes dos Órgãos Públicos Estaduais:**	
	Titular	**Junior Cardoso**
	Suplente	**Jettro W. Zacqui**
IV.	**Representantes da Associação Comercial:**	
	Titular	**Leodinar dos Anjos Silva**
	Suplente	**Ronaldo Correia Lira**
V.	**Representantes das Igrejas:**	
	Titular	**Marcelo Santos Fermino**
	Suplente	**Robson de Almeida Ferreira**
VI.	**Representantes dos Atletas:**	
	Titular	**Franciele Rodrigues Gomes**
	Suplente	**Wanessa Santos Siqueira**
VII.	**Representantes dos Clubes de Serviços:**	
	Titular	**Lions Clube – Francisco de Assis Monteiro Cota**
	Suplente	**Marcos Antônio Luizão**
	Titular	**Rotary Clube – Gustavo Pruinelli**
	Suplente	**Wendra Garcia Leonardo**
VIII.	**Representantes das Associações de Bairros:**	
	Titular	**Francisco das Chagas Silva Rodrigues**
	Suplente	**Diva Brito de Figueiredo Souza**
IX.	**representantes do Conselho Tutelar:**	
	Titular	**Karim Vieira de Araújo Albuquerque**
	Suplente	**Walter Trindade Nunes dos Santos**
X.	**representantes dos Professores de Educação Física:**	
	Titular	**Evandro Kommers**
	Suplente	**Flávia Carolina Lemos Melo**
	Titular	**Elvis Santos Pinho**
	Suplente	**Tainah Mayara Schmitt**

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de Agosto de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1439, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL ROIKORE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 945/2022-SEMEC, de 11 de Julho de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal Roikore, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Paimu Muapep Trumai Txucarramae	8778	Coordenador

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 48,00% (quarenta e oito por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1438, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER (SALA ANEXA VIDA NOVA II)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 945/2022-SEMEC, de 11 de Julho de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal Elza Koller Heller (sala anexa Vida Nova II), o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Rosemilda Maria Lucas de Oliveira	8781	Coordenador

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 48,00% (quarenta e oito por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1437, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **BRUNO CENCI SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2725061-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 060.933.831-56, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dívida Ativa,** da Procuradoria Geral do Município, do

Gabinete do Prefeitode Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, “b”, “2”, da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1436, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **BRUNO CENCI SILVA,** matricula funcional nº 8462, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Serviços e Atos Administrativos**, da Procuradoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 056/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 18 de julho de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 056/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1435, DE 19 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 946/2022-SEMEC, de 11 de Julho de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Lucineide Jose Pereira Bonazza	8771	Secretário Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1434, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS**, matricula funcional nº 8764, ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1433, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCIELLI DA SILVA SANTOS**, matricula funcional nº 8763, ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1432, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDREIA CRISTINA MARTINS**, matricula funcional nº 8761, ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixo-

to de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1430, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ZENI MELLO,**matrícula funcional nº 4357,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2022 à 18.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA MELO** matrícula funcional nº 6821,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2022 á 26.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1428, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA,**matrícula funcional nº 1641,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1427, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.07.2022 a 14.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1426, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JHAISON PAULO DA SILVA,**matrícula funcional nº 8753,ocupante do cargo temporário de ASS Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2022 a 12.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1425, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8657,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2022 a 07.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1424, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES,** matrícula funcional nº 8712,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2022 a 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8630,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2022 a 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1422, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA DE SOUSA COSTA,** matrícula funcional nº 5705,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2022 a 13.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1421, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DOS MILAGRES CARVALHO SILVA,** matrícula funcional nº 7122,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2022 a 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1420, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINA DE MACENA BORGUETTI,** matrícula funcional nº 290,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1419, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20. 06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1418, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **CLENES OLIVEIRA DE SOUZA,** matricula funcional nº 8769, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Apoio a Biblioteca,** do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Culturade Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1417, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **CLENES OLIVEIRA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.2366819-9 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 044.708.891-21, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Apoio a Biblioteca,** do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Culturade Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “a”, “2”, da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providencias..

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1416, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matricula funcional nº 8743, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeitode Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1415, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ARLETE DA SILVA ROCHA,** matricula funcional nº 8744, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Valorização de Recursos Humanos,** do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1414, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TANIA DE CASSIA DA SILVA FERRARI,**matrícula funcional nº 8732,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.07.2022 a 17.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VITÓRIA SILVA QUEIROZ,**matrícula funcional nº 8610,ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2022 a 12.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLY BRITO,**matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1411, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDICLÉIA DA CONCEIÇÃO AQUINO CAVALCANTI,**matrícula funcional nº 6810,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 63 (sessenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2022 à 11.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,**matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.07.2022 à 20.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1402, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,**matrícula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2022 à 17.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1401, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE MARTINS DA SILVA,**matrícula funcional nº 1415,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2022 à 21.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1400, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022 a 06.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1399, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMARA BRANCALIÃO MENEGUINE,** matrícula funcional nº 8702,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2022 a 10.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1398, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,** matrícula funcional nº 6834,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2022 a 12.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1397, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMAR LOBO CAMPOS,** matricula funcional nº 1417, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1396, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARILENE VASCONCELOS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1449,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, na data de 18.07.2022 a 19.07.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1395, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMAR LOBO CAMPOS,** matrícula funcional nº 1417,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, na data de 18.07.2022 a 19.07.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1394, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CORRÊA MARTINS,**matrícula funcional nº 6850,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 05.07.2022 , nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1393, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI,** matrícula funcional nº 7957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2022 a 15.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1392, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI,** matrícula funcional nº 5455,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2022 a 11.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1391, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matrícula funcional nº 1756,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2022 a 12.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1390, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2022 a 12.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1389, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINES GUINZANI FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6639,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2022 a 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1388, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2022 a 15.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1387, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2022 a 12.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1386, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2022 a 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1385, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEUANA MARIA VIEIRA,** matrícula funcional nº 7206,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2022 a 14.07.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1384, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OSMARINA GONÇALVES LOPES,** matrícula funcional nº 2862,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1383, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA,** matrícula funcional nº 8518 ,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2022 à 24.12.2022, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1382, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA DARC LIMA BORGES,**matrícula funcional nº 8682,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 06.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1381, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matrícula funcional nº 1756,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, na data de 25.07.2022 a 29. 07.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1380, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,**matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07. 2022 a 07.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1379, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,**matrícula funcional nº 1575,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (01) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 30.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1378, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,**matrícula funcional nº 1575,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (01) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 04.07.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1377, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 28.06.2022 a 30.06.2022 , nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1376, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA,** matrícula funcional nº 8680,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1375, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BONIFACIA DA SILVA,**matrícula funcional nº 403,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 04.07.2022 a 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1374, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matrícula funcional nº 1588,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2022 a 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1373, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSÉ ROBERTO DE MORAES SANTOS,** matrícula funcional nº 1465,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 04.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1372, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINALVA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 4914,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2022 a 10.07. 2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1371, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAÚJO,** matrícula funcional nº 1374,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.07.2022 a 09.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1370, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 29.06. 2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1369, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 28.06.2022 a 30.06.2022 , nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1368, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2022 a 02.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1367, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período

de 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1366, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANTONIA LIMA SILVA,** matrícula funcional nº 7113,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2022 a 10.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1365, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 8595,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2022 a 05.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1364, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FABIO ANDREOTTI,** matrícula funcional nº 6696,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1363, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DE JESUS CAMPELO QUEIROZ,**matrícula funcional nº 8738,ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 06.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1362, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PAULIANE PEREIRA PIRES,** matrícula funcional nº 8453,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022 a 02.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1361, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA,** matrícula funcional nº 6923,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022 a 04.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1360, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 07.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1359, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDNEI DA SILVA,**matrícula funcional nº 6886,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 06.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1358, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA FÉLIX DE SOUSA SANTOS,**matrícula funcional nº 1719,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 04.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1356, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KELY DOS SANTOS PESSOA,** matrícula funcional nº 7610 ,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1355, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 296 ,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 04.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1354, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA,** matrícula funcional nº 8711 ,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2022 a 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1353, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **ODIR ROBERT MARTINS,** matrícula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1352, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **JOSE DE AQUINO CONCEIÇÃO,** matrícula funcional nº 5434, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (PSF) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1351, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **EDINEI DA COSTA SANTOS,** matrícula funcional nº 6815, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1350, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Covid-19) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1349, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **SILVIA SANTOS GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6581, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (PSF-01) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1348, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6623, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Covid-19) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (PSF-02) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1347, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **RAFAEL JOSE ANTUNES FERNANDES,** matrícula funcional nº 7575, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (UPA) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1346, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 5695, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (UPA) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1345, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO,** matrícula funcional nº 5414, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (UPA) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1344, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **ELSON MENDES DE FARIA,** matrícula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (UPA) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1343, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (UPA) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1342, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5530, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (UPA) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1341, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **CLENILDO OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6807, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (UPA) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1340, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **CLEITON BEZERRA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 5671, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (UPA) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1339, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 6814, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (UPA) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1338, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 5531, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Covid-19) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (UPA) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1337, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 25.07.2022 à 29. 07.2022, para participação do curso de Especialização em Ultrassonografia em Ginecologia Obstetrícia e Medicina Interna, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 à 29 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1336, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA,** matrícula funcional nº 5584, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório Analises Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1335, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2036, de 12 de novembro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 43,00% (quarenta e três por cento), a Servidora **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA,** matrícula funcional nº 5584, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório Analises Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1334, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2085340-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 046.333.241-52, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeitode Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, “c”, “II”, da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1333, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **ARLETE DA SILVA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.2347132-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 043.882.211-04, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Valorização de Recursos Humanos,** do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administraçãode Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, “b”, “III”, da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providencias..

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1332, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matricula funcional nº 8495 do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Valorização de Recursos Humanos,** do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 542/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 542/2021, de 24 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1331, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,** matricula funcional nº 8017, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 21.06.2022 a 18.09. 2022,conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1330, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BONIFACIA DA SILVA,**matrícula funcional nº 403 ,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 a 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1329, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES,**matrícula funcional nº 7596,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 28.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1328, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 27. 06.2022 a 04.07.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1327, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matrícula funcional nº 1588,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 02.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1326, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINALVA LOPES DE AMORIM,**matrícula funcional nº 8675,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2022 a 07.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1325, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA,**matrícula funcional nº 8651,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 06.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1324, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,**matrícula funcional nº 7441,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 22.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI ,**matrícula funcional nº 7559,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1322, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,**matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 30.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1321, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIELE VIEIRA NUNES,**matrícula funcional nº 8280,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 03.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1320, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEBORA EUFLOZINA SANTANA,**matrícula funcional nº 8470,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022 a 07.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1319, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELI DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7584,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 30.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1318, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL PAULO FREIRE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 882/2022 – SEMEC, de 04 de julho de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor Escolar Municipal Paulo Freire, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Carleybe Amorim da Silva	7119	Diretor Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 63,00% (sessenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 881/2022 – SEMEC, de 04 de julho de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor Escolar da Creche Municipal Antônio Francisco dos Santos, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Amanda Loesia Santos	7246	Diretor Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **CARLEYBE AMORIM DA SILVA,** matricula funcional nº 7119, do cargo de Coordenador Escolar da Escola Municipal Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1315, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **AMANDA LOESIA SANTOS,** matricula funcional nº 7246, do cargo de Coordenador Escolar da Creche Escola Municipal Antônio Francisco dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1314, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA,** matricula funcional nº 5447, do cargo de Diretor da Escola Municipal Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 037/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **EDEIR LAURENTINO SILVA,** matricula funcional nº 8438, do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação Social**, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 008/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1312, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIENE PEREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 5064, admitida em 13 de agosto de 2007, nomeada através da Portaria nº 333/2007 e do Termo de Posse nº 046/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 1°.07.2022 à 28.09.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1311, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DEJUNHO DE 2022**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2886	ANTONIO PEDRO DA SILVA	02	06	E	17	E	19
2891	BENTO PERES DE SOUSA	02	06	E	17	E	19
2897	CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA	02	06	D	17	D	19
2896	ELIDIO PEREIRA DA SILVA	02	06	E	17	E	19
6181	EMERSON NUNES FREITAS	01	06	D	12	D	14
2882	HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	02	06	E	17	E	19
6179	JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS	01	06	D	12	D	14
6178	JOEZER PONCIANO DE JESUS	01	06	E	12	E	14
2864	MARCOS JUNEOR CERVANTES	02	06	D	17	D	18
2858	MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO	02	06	C	16	C	17
2888	MAURO MATOS	02	06	E	17	E	19
6159	OTAVIO GOMES DOS SANTOS	01	06	E	12	E	14
2884	PEDRO PEREIRA ALMEIDA	02	06	E	17	E	19
6985	RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA	03	06	C	08	C	10
8039	SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ	18	06	B	03	B	05
6176	SONIA MARIA SANTOS SILVA	01	06	D	12	D	14

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1310, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JUNHO DE 2022**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2850	ANA PAULA TELES DOS REIS	02	06	C	6	C	7
2895	MARIA AURILENE GOMES DA SILVA	02	06	A	6	A	7
2889	MARIA ROSELY DE ARRUDA LOBO	02	06	A	6	A	7
2855	ROSENI LIMA DA SILVA	02	06	A	6	A	7
2849	SONIA ALVES VASCONCELOS	02	06	A	6	A	7
2885	ZENILDE CALDAS LIMA	02	06	A	6	A	7

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1309, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843,ocupante do cargo efetivo Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.22 a 06.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1308, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA SOARES,**matrícula funcional nº 7038,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 à 01.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1307, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDNACY MELAO DE SOUZA** matrícula funcional nº 5427,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,**matrícula funcional nº 7794,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022 à 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1305, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA**matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 03.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1304, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA**matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2022 a 06.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1303, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA MELO** matrícula funcional nº 6821,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022 á 13.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1302, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS** matrícula funcional nº 380,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2022 a 10.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1301, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEIZE MARIA MALVÃO DE BRITO,** matrícula funcional nº 5440,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 21.06.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1300, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA,**matrícula funcional nº 5460,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 21.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA**matrícula funcional nº 8668,ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2022 a 04.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,**matrícula funcional nº 5418,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DEUSA FARIAS**matrícula funcional nº 347,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico de Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2022 a 12.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1296, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**matrícula funcional nº 7130,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2022 a 11.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA,** matrícula funcional nº 2933,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4531,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2022 a 30.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRENE GONÇALVES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7124,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2022 a 30.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS**matrícula funcional nº 8731,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022 a 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1291, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANA AQUINO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7834,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1290, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE DA SILVA**matrícula funcional nº 1748,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022 a 30.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1289, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 a 28.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022 a 30.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287, DE 01 JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUCAS VINICIUS PEREIRA OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 8253,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022 a 04.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1285, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEYVIA SILVINO DA SILVA** matrícula funcional nº 7572,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 a 07.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2022 a 22.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL CRISTINA SOUZA GOMES** matrícula funcional nº 2921,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 a 04.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSELIA SILVA FRAZÃO**matrícula funcional nº 7762,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 a 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1281, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2022 a 20.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DEUSA FARIAS** matrícula funcional nº 347,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 a 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1279, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL**, na data de 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1278, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA**matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1277, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1276, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELLINGTON ALVES,**matrícula funcional nº 1737,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula funcional nº 2924,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2022 a 25.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1274, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,** matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 a 26.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS**matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda , 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1272, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANA MARTINS WANDERLEY,** matrícula funcional nº 8252,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 a 11.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1271, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,**matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 17.06.2022 a 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1270, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SIDNEI SAUER,**matrícula funcional nº 8048,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2022 a 06.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1409, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO,**matrícula funcional nº 7418,ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2022 a 10.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1408, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS,**matrícula funcional nº 6161,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2022 à 14.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1407, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAIANE MELO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 5574,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2022 à 02.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1406, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PEDRO PEREIRA ALMEIDA,**matrícula funcional nº 2884,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2022 a 14.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1405, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EUNICE DE FATIMA MATIUSSI PAIXÃO,**matrícula funcional nº 5016,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2022 à 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1404, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA,**matrícula funcional nº 4527,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2022 à 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1403, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA,**matrícula funcional nº 8651,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2022 à 08.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1269, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA** matrícula funcional nº 5439,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1268, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA EDNA SANTOS SILVA AGOSTINI,** matrícula funcional nº 1605,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1267, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WALDENIA DE JESUS SANTOS,** matrícula funcional nº 6168,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1266, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula funcional nº 1392, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1265, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5552	Adriano da Silva Bezerra	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	Vigia	Assistência Social
7198	Ailson Menez	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7162	Ana Patrícia Arruda Pelegrini	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7195	Ana Lucia Braz	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

6961	Adersio Gomes	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	Eletricista de Auto	Obras e Serviços Urbanos
5698	Aldicelio Nascimento Rocha	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
5530	Cleres Milceia Santos Andrade	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1750	Creuza Rodrigues da Silva	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1747	Cleis Coelho Ferreira	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6896	Cleane Costa da Cruz	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Vigia	Assistência Social
4517	Clarice Marines Cenci Bee	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	ASS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
7006	Cleidivania Oliveira de Sousa	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5661	Claudia Mendes Oliveira Costa	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6807	Clenildo Oliveira de Souza	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1585	Deuzamar Pereira dos Santos	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5427	Ednacy Melao de Souza	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2854	Gilmara Cristina Raposo dos Santos da Costa	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	ES Assistente Social 40 H	Saúde e Saneamento
6839	Gliciane Bezerra Gomes	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7759	Ivan Luiz Silva Ribeiro	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	Engenheiro Ambiental	Meio Ambiente, Mineração e Turismo
6180	Iris de Fatima Pedrosa de Araujo	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
322	João de Jesus Farias	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
6583	Junior de Jesus Santos	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7635	João da Silva Garcia	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Motorista	Transportes Rodoviários
7573	Kalinka Aires Rezende Xavier	2021/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Médico Clínico Geral 40 Horas	Saúde e Saneamento
1621	Lucia Maria Gonçalves	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4954	Lindomar Pereira dos Santos	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
313	Lindomar Gomes de Souza	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
415	Luiz Antonio Caspchark	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
6891	Luiz Carlos de Souza	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Motorista	Assistência Social
6649	Madson Lopes Fontoura	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Psicólogo 40 H	Assistência Social
1617	Mateus Estevao de Sousa	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7201	Maria Genecy de Oliveira Rodrigues	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1615	Maria Luisa Silva de Araujo	2019/2020	01/07/2022 a 30/07/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7440	Michelly Ferreira Escaliar	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7028	Marcos Alex da Silva Araujo	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Assistente Social 40 Horas	Assistência Social
6845	Orisvania de Sousa Brandão	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7630	Paulo Cesar da Silva	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	Coletor de Lixo	Obras e Serviços Urbanos
356	Raimundo Pereira da Silva	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Médico Veterinário 40 H	Saúde e Saneamento
7594	Soraya Lima Passos Santos	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Técnico de Desenvolvimento Juvenil	Assistência Social
4531	Sueli Conceição dos Santos	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
283	Selço de Souza Leal	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
8260	Tatiane de Sousa Oliveira Silva	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7432	Terezinha da Silva Bulhao	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
6983	Vanilza Ribeiro Chagas	2017/2018	12/07/2022 a 18/07/2022	Contador	Planejamento e Fazenda
6983	Vanilza Ribeiro Chagas	2018/2019	19/07/2022 a 29/07/2022	Contador	Planejamento e Fazenda
6900	Valeria de Jesus Santos	2019/2020	01/05/2022 a 30/05/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos

7179	Viviane Harka	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1748	Valdelice da Silva	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
409	Vilson Moreira da Silva	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Motorista	Transportes Rodoviários
7791	Welton de Souza Marques	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1264, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,** matricula funcional nº 1753, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1263, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN,**matrícula funcional nº 8567,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1262, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ELSON MENDES DE FARIA,**matrícula funcional nº 5544,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1261, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA,**matrícula funcional nº 7606,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1260, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MINERVINA PINHEIRO DE SOUSA**matrícula funcional nº 314,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2022 a 04.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1259, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMÉLIA VITÓRIA PARREIRA,**matrícula funcional nº 2925,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 a 07.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 a 03.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EUNICE PEREIRA DA SILVA,**matrícula funcional nº 6881,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 a 07.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA,**matrícula funcional nº 7837,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2022 a 07.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EMERSON NUNES FREITAS,** matrícula funcional nº 6181,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazendo, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 28.06.2022 a 06.07.2022, conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELENE TAVARES,**matrícula funcional nº 6990,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 à 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA,**matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA,**matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2022 a 03.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7434,ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 23.06.2022, conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1250, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**matrícula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2022 a 26.06.

2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1249, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LENILDA BRITO GONÇALVES,**matrícula funcional nº 1383,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias no período de 18.07.2022 a 21.07.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO – MRV,** do local de votação da Escola Estadual Kreen Akarore Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1248, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2022 a 22.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1247, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,**matrícula funcional nº 1725,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias no período de 15.07.2022 e de 18.07.2022 a 20.07.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO – MRV,** do local de votação da Escola Municipal Dom Helder Câmara, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1246, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, admitido em 13 de novembro de 2015, nomeado através da Portaria nº 1295/2015 e do Termo de Posse nº 020/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2015/2020**, no período de 1º.07.2022 à 30.07.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1245, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO ALENCAR DE SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 7258, admitido em 01 de outubro de 2014, nomeado através da Portaria nº 1142/2014 e do Termo de Posse nº 079/2014,

lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1°.07.2022 à 28.09.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1244, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA,** matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 20 de fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 342/2013 e do Termo de Posse nº 103/2013,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1243, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**LUCINEDE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7189, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 1º de agosto de 2014, nomeada através da Portaria nº 726/2014 e do Termo de Posse nº 058/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1°.07.2022 à 28.09.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1242, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**TEREZINHA BOEING,** matrícula funcional nº 7586, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1º de julho de 2016, nomeada através da Portaria nº 943/2016 e do Termo de Posse nº 032/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1°.07.2022 à 28.09.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1241, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUIS CARLOS DE LIMA,** ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista,matrícula funcional nº 5712, admitido em 12 de setembro de 2008, nomeado através da Portaria nº 914/2008 e do Termo de Posse nº 232/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 30.07.2022 à 27.10.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1240, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**VILMA FERREIRA FERNANDES,** matrícula funcional nº 7180, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 1º de agosto de 2014, nomeada através da Portaria nº 742/2014 e do Termo de Posse nº 048/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1°.07.2022 à 28.09.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1°de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 315/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº**006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, Pregão nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 305/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 – CARONA N° 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, Carona nº 006/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 314/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, Pregão nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira - **CPF nº 362.367.481-87**

PORTARIA Nº 339/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WILSON GALDINO DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, Pregão nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigi-

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira - **CPF nº 362.367.481-87**

PORTARIA Nº 352/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira - **CPF nº 362.367.481-87**

PORTARIA Nº 365/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M. C. VARDASCA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira - **CPF nº 362.367.481-87**

PORTARIA Nº 362/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M. C. VARDASCA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão Presencial nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves - CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 375/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, Pregão Presencial nº 009/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves - CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 377/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, Pregão nº 009/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira - **CPF nº 362.367.481-87**

PORTARIA Nº 309/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, Pregão nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 437/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé da Ata de Registro de Preços 080/2022 Pregão Presencial nº 34/2022 cujo objeto é Prestação de serviços de manutenção de revestimento primário em estradas vicinais não pavimentadas do Município de Poconé.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 327/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, Pregão nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 436/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato 031/2022 – Objeto: Pavimentação Asfáltica para obras de conservação e restauração de pavimento das ruas e avenidas de Poconé-MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 322/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, Pregão nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 334/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WILSON GALDINO DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, Pregão nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 435/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato 028/2022 – Objeto: Pavimentação Asfáltica para obras de conservação e restauração de pavimento das ruas e avenidas do Distrito de Cangas.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 434/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato 027/2022 – Objeto: Pavimentação Asfáltica do Jardim Primavera.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 340/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WILSON GALDINO DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, Pregão nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 353/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 431/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato 026/2022 – Objeto: Implantação de Prevenção e Combate a Incêndios na sede da UPA.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 08 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 347/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 360/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M. C. VARDASCA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima***", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 366/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M. C. VARDASCA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 373/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, Pregão nº 009/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 378/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, Pregão nº 009/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 003/2022

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal de Educação no município de Poconé, conforme determina a Lei Nº 13.005/2014 - PNE e a Lei Nº 1.791/2015 – PME, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento das suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º - Determinar que o Fórum congregue representantes da educação pública

e privada e da sociedade civil organizada com interesse e atuação na educação no município de Poconé;

Art. 3º - Delegar que o Fórum Municipal de Educação terá por finalidade:

I –Elaborar seu Regimento;

II – Realizar acompanhamento contínuo e avaliações semestrais sobre o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação – PME;

III –Organizar, convocar e coordenar as Conferências Municipais de Educação bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I –Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

II –Um representante dos Gestores da Rede Pública Municipal.

III –Um representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Pública Municipal.

IV – Um representante da Rede Privada de Ensino.

V –Um representante da Sociedade Civil.

VI – Um representante da Rede Estadual de Ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Tiradentes, S/Nº - Centro – CEP: 78.175-000 – Poconé-MT

E-mail: smecel01@hotmail.com

VII – Um representante do Conselho do FUNDEB.

VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação.

IX – Um representante do Conselho do Transporte Escolar.

X – Um representante do Conselho da Alimentação Escolar.

Art. 5º - O Fórum contará com um (a) Coordenador (a), um (a) vice Coordenador (a) e um (a) Secretário (a), os quais serão nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e todos os demais representantes dos segmentos contarão com seu respectivo suplente, indicados por suas representações.

Art. 6º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação terá acesso as informações necessárias e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e receberão o suporte necessário para seu funcionamento.

Art. 8º - A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - A Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrárias.

Poconé, 10 de agosto de 2022.

_____ Ornella R. Proença Moraes Falcão Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083/2022

Ata de Registro de preço n° 083/2022 – Pregão Presencial n° 36/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.542.278/0001-60

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE DEVIDAMENTE INSTALADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE POCONE/MT.

DOTAÇÃO: 10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000 – Sec. De Esporte.

Valor Registrado: R$ 398.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 113 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público homologado pelo **Decreto n. 061 de 04 de maio de 2022**, concernente ao Edital nº. 001/2022.

APROVADOS	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
6º	466	SHEILA PODEROSO DA GAMA MELLO

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 398/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: F. B. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 263/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: R. R. LOPES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Fiscal do Contrato – Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,***MARILEIDE GOMES DA SILVA***, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Pregão nº 003/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de

Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 250/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

D

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

esignação do Fiscal do Contrato – Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora,***MARILEIDE GOMES DA SILVA***, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, Pregão nº 003/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 236/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,***MARILEIDE GOMES DA SILVA***, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão nº 003/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 221/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações e cargos, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022, sendo o período de gozo das férias, a partir de 11 ao dia 26 de julho de 2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo: Professor

0796	ALTAMIR JOSE DA SILVA
0887	AMAURI MARCOS DE BARROS
0044	ANA RITA DA SILVA
0686	BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES
0691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES
0022	CECILIA FATIMA VAZ DE ALMEIDA
1176	CIRA ALVES MARTINS
0574	CLEONICE TEREZINHA PROLO
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS
0430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA
0511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA
0204	EDNA GONÇALINA DE MAGALHAES MORAES
0507	EDNA LOURENCA DA SILVA
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA
0366	ERICA EMILIANA DA COSTA BESSA
0113	ERONIL DA SILVA FERNANDES
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA
0423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA
0689	GEORGIANA LAURA DO VALLE SOUZA
0945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS
0600	ILGO GONÇALO DUARTE
0684	ISA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA
0368	JAICE MARTINS
1606	JAICE MARTINS
0434	JOALINE DE SOUZA
0870	JOANA OLIVA DA SILVA
0694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIRÓZ
0297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR
0182	JUZINEY DE JESUS GONÇALVES
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE
0696	LEIZA MARIA DA SILVA
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA
0164	LUCIA LUIZA LEMES DE ARAUJO BASTOS
0852	LUCIENE REGINA MARTINS
0083	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA
0678	LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES
0839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA
0372	MARIA APARECIDA SILVA
0171	MARIA BENEDITA RONDON
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA
0700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS E SILVA
0502	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS
0812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA
0006	MARIA JOSE DO PRADO
0680	MARIA JOSE DUARTE E SILVA
0047	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ
0517	MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS
0080	MARIA VAREOCENIL PROENÇA
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES
0198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE
0919	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA
0307	MARINZE VITALINA DE ARRUDA
0987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN AZEVEDO
0871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES
0997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA
0927	NEZIO VITOR PINHEIRO
0146	NILMA DE CAMPOS SILVA
0644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS
0524	ODINEI PAULO FERREIRA
0002	OLINETE SANTANA GOMES
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO
0829	PATRICIA DE SOUZA GOMES GUIMARAES
0089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES
0835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM
1004	RINALDO ALVES DE ABREU
0702	RITA LUCIA FATIMA DOS SANTOS
0455	RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS
0156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA
0086	ROSARIA LEITE DA COSTA
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON
0456	ROSEMEIRY DE ALMEIDA LOBO MARTINS
0074	ROSIMEIRE RONDON ARAUJO
0698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
0201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA
0200	ROZENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA
0808	SILMARA REGINA RONDON CANAVARROS
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA
0203	SUEDE MARIA RIBEIRO
1002	SUELI GOMES DE SOUZA CAMPOS
0458	TELMA DE MORAES
1603	TELMA DE MORAES
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA
0121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
0450	ZILMA MARIA MARÇAL
0316	ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 11 de julho de 2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Julho de 2022.

"ATAIL MARQUES DO AMARAL"

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 276/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,***MARILEIDE GOMES DA SILVA***, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, Pregão nº 003/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 218/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 24 **– EULINA PIRES DE MORAES** portador (a) do CPF sob nº 384.100.951-49 e o RG sob nº 3423077 SSP-MT em 18/08/2000 no cargo DE PROFESSOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/07/2022 a 29/09/2022.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 298/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – CARONA N° 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕPES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2022, Carona nº 005/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 297/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – CARONA N° 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2022, Carona nº 004/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 287/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2022, Pregão nº 003/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 273/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, Pregão nº 003/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 260/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: R. R. LOPES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Pregão nº 003/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 290/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,***MARILEIDE GOMES DA SILVA***, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2022, Pregão nº 003/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 247/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, Pregão nº 003/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 313/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,***MARILEIDE GOMES DA SILVA***, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, Pregão nº 007/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2022

Ata de Registro de preço n° 086/2022 – Pregão Presencial n° 30/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.877.656/0001-80.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento de Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2030.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2039.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1055.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000.
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.30.0.1.500.000000 12.002.15.452.0024.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Economico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 314.283,39 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 234/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão nº 003/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 418/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 CARONA Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2022 – Carona nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 403/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº *056.010.821-46* lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal Do Contrato nº 013/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010. 821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL - CPF nº 056.010.821-46

PORTARIA Nº 401/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: F. B. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 010/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 325/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,***MARILEIDE GOMES DA SILVA***, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, Pregão nº 007/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 338/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WILSON GALDINO DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, Pregão nº 007/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/2022

Ata de Registro de preço n° 085/2022 – Pregão Presencial n° 30/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13. 333.523/0001-00.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento de Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3. 90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3. 90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3. 90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3. 90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3. 90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3. 90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3. 90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3. 90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3. 90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3. 90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3. 90.30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3. 90.30.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3. 90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3. 90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3. 90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2019.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3. 90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2044.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2042.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2055.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2026.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2027.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2029.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2030.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2040.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2039.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3. 90.30.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1055.3.3. 90.30.1.500.0000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.695.0023.2119.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3. 90.30.0.1.500.000000

Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3. 90.30.1.500.0000000.
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3. 90.30.0.1.500.000000 12.002.15.452.0024.2115.3.3. 90.30.0.1.500.000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Economico	13.001.04.122.0015.2104.3.3. 90.30.0.1.500.000000

Valor Registrado:R$ 497,65 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 351/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão nº 007/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 216/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1140	ADENIL NASCIMENTO DE MORAES 019.947.021-92	17/05/2021 A 16/05/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SEDUC

1518	AGNES RODRIGUES DE MORAES SABINO 010.453.271-82	02/09/2021 A 01/09/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1487	ANA GISELI PINTO 998.686.601-49	06/07/2018 A 05/07/2019	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1121	ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA 012.348.371-96	17/05/2021 A 16/05/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SEDUC
1748	AUGUSTO MARIO DE ASSIS 994.668.991-04	02/09/2019 A 01/09/2020	01/07/2022 A 30/07/2022	SINFRA
1042	BERENICE MACIEL DE CAMPOS 895.195.151-00	02/04/2020 A 01/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1014	BERNARDO DA SILVA RONDON 458.544.911-68	02/04/2020 A 01/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
0476	CARLOS NUNES DE ARRUDA 551.791.181-15	02/06/2021 A 01/06/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SINFRA
1181	CATARINA DA SILVA 362.407.701-59	02/07/2021 A 01/07/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SEDUC
1045	CLEIDINEIA EUCARIS DA COSTA 944.900.401-30	02/04/2021 A 01/04/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1046	CLEONICE DOLORES DA SILVA 004.102.361-79	02/04/2020 A 01/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1750	EDNA REGINA SOUZA ALVES GOMES 011.302.081-33	02/09/2020 A 01/09/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SINFRA
1020	EDSON APARECIDO OLIVEIRA SALES 006.678.771-85	02/04/2020 A 01/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1483	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA 362.367.481-87	02/07/2021 A 01/07/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	GABINETE
1056	ELISETE CATARINA DUARTE FERREIRA 000.054.641-02	02/04/2020 A 01/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
0079	ERASMO PAULO DE LIMA 352.574.401-30	01/02/2021 A 01/02/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SAD
1788	FRANCILENE GERMANA DA CONCEIÇÃO 603.906.031-04	02/02/2020 A 01/02/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
0026	GETULIA MARIA DE LIMA MARTINS 595.138.611-04	02/01/2021 A 01/01/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1063	GIULIANNE DE ARRUDA E SILVA 011.384.251-17	02/04/2020 A 01/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
0135	ILZO GONÇALO DE LIMA 482.218.051-49	02/03/2021 A 01/03/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
0138	IVETE CARVAHO GONÇALVES 570.984.501-97	02/01/2020 A 01/01/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1520	JANAINA RONDON SALES E SILVA 004.016.051-32	02/09/2019 A 01/09/2020	01/07/2022 A 30/07/2022	SAD
1066	JANETE DE JESUS MORAES ARRUDA 026.341.311-00	02/04/2021 A 01/04/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
0740	JOILMA COSTA MARQUES BABATA 911.899.181-53	07/07/2020 A 06/07/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SAD
1519	LEONI FLAVIANA DE LIMA 005.986.931-30	02/09/2020 A 01/09/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1025	LUCIANA FRANCISCA DE MORAES 019.947.121-55	02/04/2020 A 01/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
0706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA 496.701.071-72	02/09/2020 A 01/09/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SEDUC
1119	MARINO MANOEL DA SILVA 798.351.121-34	17/05/2020 A 16/05/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SEDUC
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS 966.443.891-04	18/05/2021 A 17/05/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SEDUC
1095	PAULA ISABEL DE ARRUDA E SILVA 958.741.001-72	02/04/2020 A 01/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1031	PEDRO ROGERIO SILVA GOMES 005.185.671-92	02/04/2020 A 01/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1130	RONAN BATISTA FALCÃO DE ARRUDA 024.735.111-36	12/02/2020 A 11/02/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SEDUC
1099	ROSA ODETE DE SOUZA SILVA 020.592.621-51	02/04/2021 A 01/04/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1515	ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA 005.414.981-93	02/09/2020 A 01/09/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
0942	ROSIANE CANDIDA DA SILVA 025.508.741-10	17/03/2020 A 16/03/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SEDUC
0979	SEBASTIÃO GONÇALVES DA COSTA 901.294.311-68	03/04/2020 A 02/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SINFRA
1105	SIDENI SOUZA GOMES DOS SANTOS 805.288.481-00	02/04/2020 A 01/04/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SMS
1777	ULDARICO RODRIGUES DE MORAES NETO 027.152.121-00	02/02/2020 A 01/02/2021	01/07/2022 A 30/07/2022	SINFRA
1394	WANDERLEY VITOR DA SILVA 362.507.751-53	16/04/2021 A 15/04/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	CULTURA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de retroativa a 01/07/2022, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 224/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
554	EMILIA OLANDA MARTINS	E – 04	E-05
247	ERASMA ROSA GALVÃO LEITE	E – 04	E – 05
1396	USERTINO MARIA RONDON	E -03	E – 04
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA	E – 03	E - 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Julho de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 217/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1781	CILDETE SIRLEY DE LIMA 010.765.731-77	01/02/2017 A 01/02/2022	01/07/2022 A 30/07/2022	SINFRA

0212	GERALDO GONÇALVES DE ARRUDA 328.752.231-00	02/01/2007 A 02/01/ 2012	01/07/2022 A 28/09/ 2022	SMS
0805	JOANILDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES 937.630.181-15	17/03/2017 A 16/03/ 2022	01/07/2022 A 28/09/ 2022	SEDUC
1513	JUARES SANTANA DE OLIVEIRA 869.332.131-53	01/09/2015 A 01/09/ 2020	01/07/2022 A 29/08/ 2022	SMS
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO 808.800.531-00	01/03/2013 A 01/03/ 2018	01/07/2022 A 28/09/ 2022	SEDUC
1835	MARIANE CRISTINA PIZOTO E SILVA 028.507.921-28	14/05/2017 A 14/05/ 2022	01/07/2022 A 29/09/ 2022	SINFRA
0049	MARIANE LUIZA DO CARMO 570.802.671-53	02/01/2017 A 02/01/ 2022	01/07/2022 A 29/08/ 2022	CULTURA
1787	MARILCE TEREZINHA DE BARROS 362.497.181-68	01/02/2012 A 01/02/ 2017	01/07/2022 A 30/07/ 2022	SMS
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES 616.158.971-00	01/09/2010 A 01/09/ 2015	01/07/2022 A 30/07/ 2022	SMS
0790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA 545.179.231-34	05/10/2010 A 05/10/ 2015	01/07/2022 A 30/07/ 2022	SMS

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/2022

Ata de Registro de preço n° 084/2022 – Pregão Presencial n° 30/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.148.070/0001-85,

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento de Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2030.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2039.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1055.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000.
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.30.0.1.500.000000 12.002.15.452.0024.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Economico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 497.283,62 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 382/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, Pregão nº 009/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 326/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, Pregão nº 007/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira - **CPF nº 362.367.481-87**

PORTARIA Nº 223/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1178	CLEBER ANDERSON DE ARRUDA SANTOS	C – 05	C – 06
1177	JAKSON ELBIS DE ARRUDA SALES	C – 05	C – 06
957	LUCELMA LUIZA DA SILVA	C – 04	C – 05
1179	MARINEIDE MORAES COLETRO	C – 05	C – 06
516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA	B – 05	B – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Julho de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 349/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucia Alves Neves**”, CPF nº 375.400. 681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão Presencial nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves - CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 213/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1448 – PATRICIA MARIA DE OLIVERA LOBO – CPF Nº 849.843.681-87, lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração no cargo de APA – AUX. DE ADM. PROFISSIONALIZADO.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Julho de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 323/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucia Alves Neves**”, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, Pregão Presencial nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves - CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 311/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, Pregão Presencial nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves - CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 364/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M. C. VARDASCA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão nº 007/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 405/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PANTA PRODUÇÕES

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Contrato nº 017/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 402/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 012/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 303/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão nº 006/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Larissa Magnes da Silva Santos

CPF nº 024.234.691-01

PORTARIA Nº 304/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 021/2022, Pregão nº 006/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Larissa Magnes da Silva Santos**, CPF nº 024.234.691-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Larissa Magnes da Silva Santos

CPF nº 024.234.691-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 173/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 173/GP/2022 De 11 de Agosto de 2022.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADA: GRACIENE LEITE DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 24.358.353/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ACM E MATERIAIS AFINS PARA CONFECÇÃO DE FACHADA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 307.500,00 (TREZENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 174/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 174/GP/2022 De 11 de Agosto de 2022.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1079/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1079/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"**Dispõe sobre o Projeto "Prêmio Escola de Qualidade" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia e dá outras providências**. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto "Prêmio Escola de Qualidade" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia.

Parágrafo único. O Projeto "Prêmio Escola de Qualidade" consiste na premiação pecuniária de professores e membros do Núcleo de Gestor das Unidades escolares, Diretores Escolares, Coordenadores pedagógicos e Secretários escolares, que se destacaram durante o ano letivo e estimular novos esforços na melhoria da qualidade do ensino prestado aos alunos das escolas municipais da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Art. 2º - O Projeto "Prêmio Escola de Qualidade" será anual e regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que também instituirá valores da premiação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementas, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de agosto de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1080/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1080/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"**Altera o parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Municipal 1071/2022 e dá outras providências**. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 2º, do Art. 1º da lei Municipal 1071/2022, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2° - A cota de prioridade determinada no caput deste artigo restringe-se às mulheres em situação de violência doméstica que ainda não sejam titulares de direitos de posse e propriedade de imóvel."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de agosto de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2441/2022

EXTRATO DO DECRETO Nº 2441/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre aplicação da Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRAÚLICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SUDECO Nº 928677/2022, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO DIA 26 DE AGOSTO AS 09:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** Link do Portal: http://45.161.38.128:8079/comprasedital/ , o edital completo está disponível, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/ , telefone (XX 66) 3466 – 1311.

Ponte Branca - MT, 11 de Agosto de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 802/202

LEI MUNICIPAL Nº802, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da **Lei nº762/2021**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ponte Branca - MT, para o Exercício de 2022, é dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal nº. 762/2021, que passará a viger com a seguinte redação:

"*Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:*

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (Trinta e Cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de junho do exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 11 de Agosto 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 43/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Cleuza Cardoso da Silva***"*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais econsiderando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 323, de 24 de agosto de 2004, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **CLEUZA CARDOSO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 896235 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 567.965.441-53, efetiva no cargo de Serviços Gerais, classificada no Nível "09", Classe "A", com uma jornada de "40" horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e direito à paridade, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2022.04.00004P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 10 de agosto de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 004/2022 ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO TUTELAR

Ata Extraordinária

Ata nº 004/2022

Ata de Reunião Extraordinária, da Comissão Especial do Processo de Escolha Simplificado, para avaliação e aprovação das Inscrições dos Candidatos a Eleição Unificada para **Suplente** do Conselho Tutelar para o período do ano de 2022 até a tomada de posse dos novos Conselheiros Tutelares, Eleitos na Eleição Unificada, dia 10 de janeiro de 2024.

Aos 08 (oito) dias do mês Agosto 08 (oito) do ano de dois mil vinte e dois (2022) as 15h00, na sede do Conselho Tutelar, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. Betumarcos, 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo de Escolha Simplificado, designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, de acordo com o Edital nº 001/2022 e Resolução nº 002/2022 para avaliar e aprovar as inscrições dos pretensos candidatos (a) (s) ao Processo de Escolha Simplificado para **SUPLENTES** de Conselheiros Tutelares deste município, logo após a avaliação (**houve apenas uma inscrição Candidata Única**), ficou apta para Suplente de Conselheiro Tutelar, **SUYANE AMORIM CORREA**, brasileira, união estável, do lar, filha de Silvanio Fonseca Correa e Maria Conceição de Amorim, inscrita no CPF/sob o nº 018.755.541-90, portadora da cédula de identidade RG: 1693915-8 SSP/MT, residente na Rua Mato Grosso, s/n, setor buritis, Porto Alegre do Norte – MT. Nada mais a acrescentar, eu Jailton Luz, lavrei e assinei a presente ata, que será assinada pela Presidente/CMDCA e todos os membros da Comissão Especial do Processo de Escolha Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 143/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N°. 143/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** Licença de Saúde para a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, relacionada abaixo;

NORZELI VALADARES RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1273, registro funcional 1285, licença de saúde no período de sessenta (60) dias a partir de 30/06/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 137/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 137/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe Sobre Revogação Parcial A Portaria Nº 128/2022 de 01 de Agosto de 2022, Sobre Concessão de Licença Prêmio Para Servidor Efetivo do Município De Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **Revoga-se parcial,** a Portaria nº 130/2022 de 01 de AGOSTO de 2022, que concede a partir de **01 DE AGOSTO DE 2022**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses, agosto, setembro e outubro para os (as) seguinte servidores (as).

GREGÓRIO MASSAI, Matricula 1153, período aquisitivo 14/07/2014 A 13/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA Nº144/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA nº144/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia servidores para compor Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da Lei Complementar nº 016/2003,

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento hábil a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo;

CONSIDERANDO, a conclusão da Sindicância nº 01/2022, aberta como meio sumário de apuração de eventuais irregularidades praticadas no exercício do cargo pelo servidor Adilson Balbino Vieira, matrícula 830, Odontólogo, e da qual adveio decisão no sentido de abertura de inquérito administrativo.

CONSIDERANDO que procedimento de Sindicância deverá integrar o Processo Administrativo Disciplinar, como peça informativa a sua instrução.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar e demais processos administrativos de interesse da administração serão conduzidos por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO, que a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

CONSIDERANDO, que as atribuições da Comissão estão elencadas nos artigos 226 a 234 da Lei Complementar 016/2003;

CONSIDERANDO, que a Comissão deverá conduzir o Processo Administrativo conforme prevê os artigos 226 e seguintes da Lei Complementar 016/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 02/2022:

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO – Matrícula nº 982, PRESIDENTE;

ERIKA LEONEL DE ALMEIDA – Matrícula nº 273, MEMBRO

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 758, MEMBRO

Art. 2° - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados os atos praticados.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°. 142/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N°. 142/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde as servidoras efetivas do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** Licença de Saúde para as servidoras efetivas do Município de Porto Esperidião/MT, relacionada abaixo;

GERCINA BARBOSA DE FREITAS, matrícula 11795, registro funcional 01304, licença de saúde no período de 01/02/2022, encaminhar para aposentadoria. **LUZINETE SANTIAGO DE ARAÚJO,** matrícula 751, registro funcional 0103, licença de saúde no período de 18/06/2022, encaminhar para aposentadoria. **MARIA DA CONCEIÇÃO PRAXEDES DA SILVA,** matrícula 916, registro funcional 0105, licença de saúde no período de 27/04/2022, encaminhar para aposentadoria. **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA,** matrícula 11779, registro funcional 0056, licença de saúde no período de 15/07/2022, encaminhar para aposentadoria. **MONICA APARECIDA LEAL PERES,** matrícula 916, registro funcional 0645, licença de saúde no período de 18/06/2022, encaminhar para aposentadoria. **SILVANA GARCIA MEIRA,** matrícula 7672, registro funcional 1414, licença de saúde no período de 18/06/2022, encaminhar para aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2022.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

CONTRATADA: **JUCELINO ANANIAS PINHEIRO, CPF: 361.846.671-49.**

Onde se lê: valor total do contrato: **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

Leia-se: valor total do contrato: **R$ 23.694,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais).**

Conforme publicação em 06 de julho de 2022, edição nº 4.018.

Porto Esperidião-MT, 11 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº **54/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAL, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.

VIGÊNCIA: 07 DE JULHO DE 2022.

VALIDADE: 07 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME CNPJ: 14.890.803/0001-73.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **391.819,37 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).**

FISCAL DO CONTRATO

HECULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF: 536.349.771-91

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 07 de julho de 2022.

PORTARIA N°. 139/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N°. 139/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde ao servidor efetivo do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** Licença de Saúde para o servidor efetivo do Município de Porto Esperidião/MT, relacionado abaixo;

ADILSON BALBINO VIEIRA, matrícula 830, registro funcional 0059, licença de saúde no período de trinta (30) dias a partir de 19/07/2022 a 18/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GRÁFICA.**

VIGÊNCIA: 26 DE JULHO DE 2022.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: MACIEL DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 00.822.126/0001-41.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FISCAL DO CONTRATO

VALÉRIA DUARTE FONTENELE

CPF: 010.649.561-57

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 26 de julho de 2022.

PORTARIA N°. 138/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N°. 138/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão e Encaminhamento ao INSS a Servidora para Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas Lei nº 11.770 de 09 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** e Encaminhar ao INSS, a partir da data de **28 DE JULHO DE 2022**, a servidora **TATIANE NESPOLI DE SOUZA**, matrícula nº 12257, Professora de Pedagogia, portadora do RG nº 23112930 - SSP/MT, CPF nº 034.349.561-90, a **LICENÇA POR PERIODO 180 (cento e oitenta)** dias para gozo de **Licença Maternidade.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 27 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 141/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N°. 141/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde aos servidores efetivos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** Licença de Saúde para aos servidores efetivos do Município de Porto Esperidião/MT, relacionados abaixo;

ANA ODETE KORB DE ANDRADE, matrícula 2397, registro funcional 0051, licença de saúde no período de cento e oitenta (180) dias a partir de 13/07/2022 a 12/12/2022. **ANISSANDRA NUNES BEZERRA,** matrícula 11349, registro funcional 435, licença de saúde no período de cento e oitenta (180) dias a partir de 03/05/2022 a 02/10/2022. **LUCIO GOMES DE CAMPOS,** matrícula 806, registro funcional 544, licença de saúde no período de cento e oitenta (180) dias a partir de 18/07/2022 a 17/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº. 001/2019

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PREVI-PORTO*

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 133.719,96 (cento e trinta e três mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

DATA: 11/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 11 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ROOSEVELT ALBERTO PETRAZZINI	712.021.101-34	9135/00150/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FLAVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00001137

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22021 Assinatura:

Data de afixação:	11/08/2022
Data de desafixação:	26/08/2022

LICITAÇÃO DESERTA TP 017 2022

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 103/2022

TOMADA DE PREÇO N°. 017/2022

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através do seu Presidente da Comissão municipal de Licitação torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022, cujo objeto tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, conforme segue. Com data de abertura do dia 11 de agosto de 2022, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando "DESERTA".

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de agosto de 2022.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063

1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação (Anexo I), e exame médico admissional (Anexo II), a fim de serem contratados nos respectivos cargos.

2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
136	**MAYTA JANINA SEVERINO**	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**12,0**	**36,0**	**56,0**
923	**JESSICA APARECIDA MANO**	**CLASSIFICADO**	**4,0**	**16,0**	**30,0**	**50,0**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____ _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____ _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____ _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____ _____

Ap. Genito Urinário: _____ _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PORTARIA Nº. 427/2022

De: 01 de Agosto de 2022

"Reconhece o Jornal Oficial dos Municípios como também veículo oficial de publicação dos atos municipais e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como também órgão de comunicação oficial deste Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 001/2022 de 10/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO PARANÁ NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS.

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL.

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/2014, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 29/08/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 29/08/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Agosto de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 033/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 033/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 033/2022, tendo como Objeto **FILME DOCUMENTÁRIO – POXORÉU A SAGA DE UM POVO – CONVÊNIO Nº 0886/2022**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no

dia,10 de agosto de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedora a empresa:

RM3 PRODUCOES TELEVISIVAS, COMERCIO E MULTIMIDIA LTDA inscrita no CNPJ: 03.146.813/0001-82, com a sua Proposta no valor Global de R$ 171.000,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de agosto de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 012/2022 - PROCESSO N° 079/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

OBJETO: LOCAÇÃODE IMÓVEL NO DISTRITO DE ALTO COITÉ PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE.

CONTRATADO: MARIA ANTUERPIA DA CRUZ

VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) MENSAIS

VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO V ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

POXORÉU-MT, 10 DE AGOSTO DE 2022

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - DILAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: PRAZO.

PROCESSO N° 050/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021.

REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021.

CONTRATO N° 075/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: VIVAX CONSTRUTORA LTDA. CNPJ N°: 36.430.078/0001-93

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A DILAÇÃO DE PRAZO EM 365 DIAS SENDO DOS DIAS 08/08/2022 À 08/08/2023, POIS, SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANADAS DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME LEVANTAMENTO IN LOCO, FEITO EM VISITAS TÉCNICAS.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS. PROJETOS, E APOIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PEÇAS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: DFR PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 45.665.703/0001-77

OBJETO: Contratação da empresa **DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, cadastrada no **CNPJ N° 45.665.703/0001 - 77**, para Realização do **Show da dupla DIEGO FRANCO & RAFAEL** no dia **15/10/2022**, **NO 13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**.

VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2022 A 16 de Outubro de 2022.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SRA LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 41/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A DFR PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº:45.665.703/0001-77.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº **034.323.741 - 51**, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 41/2022 que tem como objeto Contratação de empresa **DFR PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-EPP, CADASTRADA NO CNPJ N° 45.665.703/0001-77.** Para Realização do **13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, com Show de **DIEGO FRANCO & RAFAEL no dia 15/10/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 11 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

OBJETO: Contratação da empresa **DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, cadastrada no **CNPJ N° 45.665.703/0001 - 77**, para Realização do **Show da dupla DIEGO FRANCO & RAFAEL** no dia **15/10/2022**, **NO 13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**.

Fundamento legal no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

LICITANTE: DFR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 45.665.703/0001-77.

R$: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº177/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DIVINA FERREIRA LEAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE aDIVINA FERREIRA LEAL,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 28 de julho de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 28 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº178/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIA JOSE ALECRIM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE aMARIA JOSE ALECRIM,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 09 de agosto de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 09 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021-PMR

DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n.º **17.471.810/0001-29**

Objeto: 3ª prorrogação do prazo do contrato nº 056/2021, referente a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia, para pavimentação asfáltica com TSD na Avenida Dom Bosco lado direito e esquerdo, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais e mão de obra, oriundo do convênio 896155/2019/MRD/CAIXA.

Licitação originária: TP n. 003/2021

Proc. Adm. n. 596/2021 SEMOSP

Fundamentação: Despacho Administrativo de 21 de julho de 2022, subcláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 056/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo - 90 (dias) - Vigência: 28/07/2022 a 25/10/2022

Ass. 28/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso médico hospitalar destinados ao atendimento de usuários estomizados atendidos junto ao CER II – Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/08/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de praça setor rodoviário, localizado no loteamento setor rodoviário, rua Fernando Correa da Costa, lote 05, Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas para atender as demandas das Secretarias de Educação, Saúde, Promoção e Assistência Social, deste Município.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 26/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem realizar a partir do dia 31 (trinta e um) de Agosto de 2022, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "pavimentação e recuperação de pavimento asfáltico, localizado no Distrito Industrial de Rondonópolis/MT (distrito antigo), conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeira hidráulica, grade aradora, e grade niveladora, visando desenvolver ações para otimizar e aumentar a produção agrícola e pecuária aos pequenos produtores rurais, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária***.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 29/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETOS JUNHO/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

003.27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GIN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	780,00
	SUBTOTAL	**232.120,82**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**94**	
001.04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18,50
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.356,49
Cód. Reduzido	**126**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	131,26
	SUBTOTAL	**1.506,25**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**141**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.293,42
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	180,00
Cód. Reduzido	**148**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.879,48
	SUBTOTAL	**40.352,90**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**166**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.068,93
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**173**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	28.341,86
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.146,80
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.134,00
Cód. Reduzido	**725**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.785,69
Cód. Reduzido	**193**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.394,93
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	50.000,00
Cód. Reduzido	**213**	
003.12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Cód. Reduzido	**216**	
003.12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.612,43
Cód. Reduzido	**775**	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	309.720,00
Cód. Reduzido	**774**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15990000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142.501,21
Cód. Reduzido	**754**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.623,00
	SUBTOTAL	**946.328,85**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**274**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	670,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.120,35
Cód. Reduzido	**287**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
Cód. Reduzido	**299**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.410,00
Cód. Reduzido	**311**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,00
Cód. Reduzido	**315**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.705,68
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.254,63
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.150,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.435,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.371,26
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.924,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.408,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.324,81
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	14.487,42
Cód. Reduzido	**768**	
001.10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.352,67
Cód. Reduzido	**372**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.431,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**380**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.285,72
Cód. Reduzido	**753**	
001.10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	81.903,50
Cód. Reduzido	**403**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.075,00
Cód. Reduzido	**777**	
001.10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.636,00
Cód. Reduzido	**426**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	198.978,54
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.137,60
Cód. Reduzido	**442**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	59.884,74
Cód. Reduzido	**463**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.774,96
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.654,40
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.628,89
	SUBTOTAL	**1.330.904,17**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**486**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.554,00
Cód. Reduzido	**488**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	4.962,18
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111.744,93
	SUBTOTAL	**119.261,11**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**534**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	363.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.302,25
Cód. Reduzido	**756**	
001.15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	154,00
Cód. Reduzido	**544**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.000,00
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.173,17
Cód. Reduzido	**573**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88,78
Cód. Reduzido	**581**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	172.025,90
Cód. Reduzido	**586**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.099,06
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.570,00
Cód. Reduzido	**610**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.567,69
	SUBTOTAL	**793.980,85**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**760**	
001.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**621**	
001.08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472,10
Cód. Reduzido	**622**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	40.679,26
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.846,42
Cód. Reduzido	**666**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.652,75
Cód. Reduzido	**672**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	451,50
	SUBTOTAL	**82.102,03**
	TOTAL	**3.546.556,98**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	114.922,75
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	300,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.090,09
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	913,03
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.945,32
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300,00
Cód. Reduzido	**21**	
002.13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.362,44
Cód. Reduzido	**27**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	110,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	110,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	110,00
Cód. Reduzido	**36**	
002.13.392.0004.10110	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	96,36
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	870,00
	SUBTOTAL	**159.129,99**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.356,49
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.887,64
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.117,14
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.791,13
	SUBTOTAL	**63.252,40**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**150**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	8.021,95
Cód. Reduzido	**153**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	183.484,74
	SUBTOTAL	**191.506,69**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**160**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	83,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	288,45
Cód. Reduzido	**174**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.323,92
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.341,86
Cód. Reduzido	**182**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.785,69
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.203,25
Cód. Reduzido	**192**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	700,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	234.305,01
Cód. Reduzido	**199**	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.120,00
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**215**	
003.12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Cód. Reduzido	**222**	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.071,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**225**	
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	
15750000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	85.084,00
Cód. Reduzido	**228**	
003.12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	49.360,00
Cód. Reduzido	**230**	
003.12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.950,00
Cód. Reduzido	**236**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
17590000701	FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.355,62
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	232.887,04
Cód. Reduzido	**242**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.609,90
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	322.950,00
Cód. Reduzido	**249**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15750000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.704,23
Cód. Reduzido	**258**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	646,83
	SUBTOTAL	**1.307.569,80**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**265**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	108.654,23
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.800,00
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.220,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**286**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	255.689,18
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	17.116,31
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	88.991,98
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	377,40
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.469,00
Cód. Reduzido	**338**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	900,00
Cód. Reduzido	**364**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	178.579,37
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.095,32
Cód. Reduzido	**365**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**377**	
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.218,73
Cód. Reduzido	**379**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**392**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.677,68
Cód. Reduzido	**416**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	32.232,07
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	221.113,66
Cód. Reduzido	**433**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	14.559,05
Cód. Reduzido	**447**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.048,52
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.068,87
Cód. Reduzido	**461**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.628,00
	SUBTOTAL	**1.226.003,37**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**484**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.532,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.708,56
Cód. Reduzido	**489**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.962,18
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.476,97
Cód. Reduzido	**516**	
001.20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,80
	SUBTOTAL	**74.680,51**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**526**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.465,06
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.617,68
Cód. Reduzido	**571**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
17510000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.010,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.620,47
	SUBTOTAL	**132.713,21**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**623**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.277,18
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
Cód. Reduzido	**655**	
003.08.244.0090.11050	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	154,00
Cód. Reduzido	**660**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**668**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.691,00
Cód. Reduzido	**674**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	89.171,39
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.817,30
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**684**	
003.08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.237,00
Cód. Reduzido	**690**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.200,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.453,14
	SUBTOTAL	**391.701,01**
	TOTAL	**3.546.556,98**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: Q9KSRN
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 30/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 649.890,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**764**	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
25750000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**762**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
26010000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	352.648,00
Cód. Reduzido	**761**	
001.10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	
26010000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.242,00
Cód. Reduzido	**763**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
26310000000	TRANSF GOVERNO FEDERAL REF A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINVULADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	**549.890,00**
	TOTAL	**649.890,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 93Q4HI
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1658/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 432.214,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**765**	
003.12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	
15750000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.900,00
	SUBTOTAL	**222.900,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**766**	
001.10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	
16010000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.314,00
	SUBTOTAL	**209.314,00**
	TOTAL	**432.214,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: Q21690
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 32/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1660/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**767**	
001.10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**273**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: T6TO13
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2022
DE TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1661/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**769**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	28.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
	TOTAL	**28.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**32**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
	SUBTOTAL	**28.000,00**
	TOTAL	**28.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: IBCGMV
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 35/2022
DE TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1662/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**770**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	690.000,00
	SUBTOTAL	**690.000,00**
	TOTAL	**690.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 8T8JID
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 36/2022
DE TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1663/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**772**	
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**771**	
003.12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**754**	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSARIO OESTE - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: JDOK5R
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 01/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados os credenciados no Credenciamento nº 01/2022, tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO

DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES E LABORATORIAS, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas e profissionais:

1) ESPECIALIDADE - EXAMES LABORATORIAIS: BORGES DE SOUZA E BORGES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.219.111/0001-56, sito a Rua Coronel Antônio Bruno, s/n, Centro, Rosário Oeste/MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. BRUNO BORGES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CPF 729.052.801-82 e RG 24451002 SSP-MT, credenciamento ocorreu no dia 08/08/2022. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Rosário Oeste, 08 de Agosto de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

FABAIANA ROSA DA SILVA

Secretária da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 01/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados os credenciados no Credenciamento nº 01/2022 tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGENS E LABORATORIAIS, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas e profissionais:

1) ESPECIALIDADE - DERMATOLOGISTA: LIANNI M. BORGES, inscrita no CNPJ: 17.759.831/0001-44, sito a Av. Isaac Povoas, n° 586, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP: 78005-340, representada neste ato por seu representante legal a Sra. LIANNI MACIEL BORGES, portadora do CPF nº 692.134.291-34, credenciamento ocorreu no dia 11/08/2022 Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Rosário Oeste, 11 de Agosto de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

FABIANE ROSA DA SILVA

Secretária da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 01/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados os credenciados no Credenciamento nº 01/2022, tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS,EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGENS E LABORATORIAIS, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas e profissionais:

1) ESPECIALIDADE – CARDIOLOGIA: CLINIPRESS, inscrita no CNPJ: 19.905.418/0001-76, sito a Rua Coronel Antônio Bruno, s/n, Centro, Rosário Oeste/MT, representada neste ato por seu representante legal a Sra. JARIUCE MARIA TEIXERIA DA SILVA, portadora do CPF nº 474.043.961-15, credenciamento ocorreu no dia 09/08/2022 **2) ESPECIALIDADE - GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA: MAITIARA B.T. GONDIM ARAÚJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.753.095/0001-02, sito a Rua Coronel Antônio Bruno, s/n, sala C, Centro, Rosário Oeste/MT, representada neste ato por seu representante legal a Sra. MAITIARA BRUNA TELES GONDIM ARAUJO, portadora do CPF nº 881.611.612-91, credenciamento ocorreu no dia 09/08/2022 Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Rosário Oeste, 08 de Agosto de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

FABIANE ROSA DA SILVA

Secretária da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 01/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados os credenciados no Credenciamento nº 01/2022, tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGENS E LABORATORIAIS, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas e profissionais:

1) ESPECIALIDADE - EXAMES DE RADIOLÓGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADES: SERVIO CLIN, inscrita no CNPJ: 17.207.186/0001-57, sito a Rua Coronel Antônio Bruno, s/n, Centro, Rosário Oeste/MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON, portador do CPF nº 616.136.141-87, credenciamento ocorreu no dia 09/08/2022 Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Rosário Oeste, 09 de Agosto de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

FABIANE ROSA DA SILVA

Secretária da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **25 de AGOSTO de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de agosto de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE TI
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

EDITAL Nº 002/2022

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Publica, nomeada pela Portaria nº 0109/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS na chamada publica para provimento das vagas de TÉCNICO EM RADIOLOGIA do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital da chamada publica 001/2022

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		INSCRIÇÃO
1	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	DEFERIDO
2	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	DEFERIDO
3	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
4	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
5	ROSANE BOTTCHER	DEFERIDO

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de agosto de 2022.

EGON HOEPERES

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização e

Avaliação para Realizar a Chamada Pública

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0341/2022

DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BEATRIZ APARECIDA BRONDANI LOHMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora BEATRIZ APARECIDA BRONDANI LOHMANN, inscrita na matrícula sob o nº 2589, no período de 17/08/2022 a 31/08/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022,EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA, QUE ACONTECERA NO SALTO MAGESSI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** junto à empresa **LUCAS SOUZA KNIPPELBERG -** CNPJ Nº **30.981.066/0001-70,** no valor de **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de Agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA, QUE ACONTECERA NO SALTO MAGESSI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **LUCAS SOUZA KNIPPELBERG**

CNPJ Nº: **30.981.066/0001-70**

VALOR GLOBAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 21/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	9º

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	CLAS
ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2022 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 0037/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de**AQUISIÇÃO DE AGREGADO - PÓ DE PEDRA, PARA A EXECUÇÃO DA LAMA ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA – CNPJ Nº21.821.738/0001-90** no valor de **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **AQUISIÇÃO DE AGREGADO - PÓ DE PEDRA, PARA A EXECUÇÃO DA LAMA ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA.**

CNPJ **Nº21.821.738/0001-90**

VALOR GLOBAL: **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais),**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º00.397.707/0001-83; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 11/08/2022 ATÉ 11/08/2023; VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.956,00; OBJETO DO CONTRATO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANALISE, INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE CRÉDITO, PARA CONSULTA, INCLUSÕES E EXCLUSÕES REFERENTE AOS TÍTULOS DE DIVIDAS ATIVAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022** . DATA 11/08/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0342/2022

DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA FRANÇA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora APARECIDA FRANÇA BARBOSA, inscrita na matrícula sob o nº 2459, no período de 17/08/2022 a 26/08/2022, referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 a 19/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 298/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 298/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Único - As contas bancária serão movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de José

Arimatéia Vieira Alves e Marcos da Silva Alves e David Paulo Correa da Silva e Paula Layslany Oliveira Delmon**, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirarem, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.**

LEIA - SE:

Parágrafo Único - As contas bancária serão movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter duas assinaturas, José Arimatéia Vieira Alves ou Marcos da Silva Alves ou David Paulo Correa da Silva ou Paula Layslany Oliveira Delmon**, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirarem, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:11 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pacientes tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre adulto, pediátrico e neonatal) para remoções intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, CNPJ: 14.373.320/0001-00, vencedor com o valor total de **R$ 277.000,00** (duzentos e setenta e sete mil reais).

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	00016160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, ADULTO, COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KM	10.000	R$ 13,85	R$ 138. 500,00
2	420195-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, INFANTIL E NEONATAL COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KM	10.000	R$ 13,85	R$ 138. 500,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de agosto de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pacientes tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre adulto, pediátrico e neonatal) para remoções intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, CNPJ: 14.373.320/0001-00, vencedor com o valor total de **R$ 277.000,00** (duzentos e setenta e sete mil reais).

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	00016160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, ADULTO, COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KM	10.000	R$ 13,85	R$ 138. 500,00
2	420195-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, INFANTIL E NEONATAL COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KM	10.000	R$ 13,85	R$ 138. 500,00

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de agosto de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
CONTRATO N. º 092/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 008/2022

CONTRATO N. º 092/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **WHP – CONSULTORIA TRIBUTARIA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 30.317.269/0001-67, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 2480, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP: 82.200-550,** doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa na área de assessoria e consultoria tributária com objetivo de revisar e recuperar as verbas previdenciárias indenizatórias e não contributivas da contribuição previdenciária patronal dos últimos 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004. 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004. 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	64	
Despesa/fonte	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na inexigibilidade nº 008/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da prestação de serviços será de 30% (trinta por cento) do valor a ser recuperado, totalizando R$ 234.581,50 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

4.2 - O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, de acordo com o aproveitamento mensal dos créditos por meio da compensação nas guias de INSS do Município, devidamente acompanhado da nota fiscal e comprovante de compensação.

4.3 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n. º 14.133/2021, a empresa a ser contratada deverá:

9.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

9.1.2. Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

9.1.3. Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação em dias.

9.1.6. Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

9.1.7. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

9.1.8. Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9.1.9. Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de agosto de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WHP – CONSULTORIA TRIBUTARIA

E EMPRESARIAL LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 297/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 297/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Único - As contas bancária serão movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de José Arimatéia Vieira Alves e Rosani Menegassi Alves e David Paulo Correa da Silva e Paula Layslany Oliveira Delmon, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirarem, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.

LEIA - SE:

Parágrafo Único - As contas bancária serão movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter duas assinaturas, José Arimatéia Vieira Alves ou Rosani Menegassi Alves ou David Paulo Correa da Silva ou Paula Layslany Oliveira Delmon, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirarem, emitir,

assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:11 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 296/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 296/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Único - As contas bancárias serão movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de José Arimatéia Vieira Alves, David Paulo Correa da Silva e Paula Layslany Oliveira Delmon, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirar, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.

LEIA - SE:

Parágrafo Único - As contas bancárias serão movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter duas assinaturas, José Arimatéia Vieira Alves ou David Paulo Correa da Silva ou Paula Layslany Oliveira Delmon**, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirar, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:11 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSERVAÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA COM MICRORREVESTIMENTO, NUMA EXTENSAO TOTAL DE 20. 938,57 m² NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526671/2021 e CONVÊNIO Nº 2047/2021/JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários". "EDITAL E SEUS ANEXOS".**

EMPRESA:

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

CNPJ: 25.220.650/0001-73.

Rua 02, s/n, Qd. 09, Bairro São José.

CEP: 78.080-540 – Cuiabá – Mato Grosso.

Tel.: (66) 9 8471-1670.

E-mail: balsamo.construcoes@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 392.426,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais).**

Prazo de 60 (SESSENTA)dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS

VIGENCIA CONTRATUAL: **365(trezentos e sessenta e cinco dias) 1 ANO.**

Firmado em 11 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 22, II, §2°daLein°.8.666/93.**

São Félix do Araguaia - MT, 11 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
DECRETO Nº 32/2022, DE 11/07/2022 - NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA

DECRETO Nº 32, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia (IPASFA), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o art. 91 da Portaria MTP nº 1.467/2022, expedida em 2 de junho de 2022 pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP);

II - a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia (IPASFA); e

III - a previsão contida nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Ordinária Municipal nº 468/2004, de 1º de junho de 2004, que reestruturou o IPASFA, quanto às regras para aplicação dos recursos financeiros e da aprovação de política anual pelo Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia (IPASFA), o Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimentos do IPASFA os seguintes servidores, todos com o Certificado de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS):

I - Alécia Pereira Sousa - CPF nº 705.821.901-00;

II - Gilmar Barreira de Almeida – CPF Nº 555.127.121-87;

III - João Neto Pinto Vieira - CPF nº 415.903.761-53; e

IV - Lindalva Rodrigues De Moraes Vieira – CPF nº 091.368.351-53 – Presidenta.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 4 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e exercerá a função durante o período de validade do Comitê.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, obrigatoriamente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 4º Havendo mais de três interessados, a escolha será feita por voto secreto pelo Conselho Curador.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 3 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos reunir-se-á, pelo menos, 3 (três) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§ 1º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 1/2019, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de julho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 869, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 869, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO SENHORA LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 105/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear A servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA,** /matrícula **172-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

1.1 Contratos: 105/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **084/2022, Dispensa nº 027/2022**

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO ELETRICA GERAL COM PADRAO E CAIXAS DE DISTRIBUIÇAO E CIRCUITOS ELETRICOS NO ANTIGO PREDIO DO CEFAPRO E MANUTENÇAO ELETRICA NA ESCOLA SEVERIANO NEVES

Fornecedor: ELETROMATT- NOVAIS E MARCAL NOVAIS LTDA-ME

CONTRATO Nº 105/2022

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 11 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 858, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 858, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR EVALDO ALVES DOS SANTOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 104/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Senhor **Edvaldo Alves dos Santos,** contrato/matrícula **5033-1,** para exercer a função de Fiscal de **Contrato com as características a seguir:**

:

I - Contrato: 104/2022, decorrente do Processo Licitatório n° **080/2022, DISPENSA nº 026/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, TIPO, CAMIONETE 4X4 CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, PARA ATENDIMENTO DA SUBPREFEITURA DE ESPIGAO DO LESTE, NESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. PARA DAR ASSISTENCIAS AOS MAQUINARIOS TRABALHANDO NA MTS E VIAS VICINAIS NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE; TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Fornecedor: JOELZA DE SOUZA ALVES-MEI - CONTRATO 104/2022

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** As condições de pagamento foram obedecidas; **b)** O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 08 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA DE AGUA PLUVIAIS URBANA, DA AVENIDA PERIMETRAL E RUAS ADJACENTES; PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, "CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS".** Sessão de Abertura de Documentos de Habilitação e Proposta ocorreu no dia 09/08/2022, com início às 09h00min (nove) horas e tendo como vencedora do certame:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP.

CNPJ: 28.540.624/0001-10.

Av. Benedito Salome, nº 379, Bairro Jardim Pindorama I.

CEP: 78.710-485 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Tel.: (66) 99649-3052.

E-mail: gvconstrucoes.adm@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 284.462,56 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h30min.

São Félix do Araguaia – MT, em 11 de agosto de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 1368/2021, DE 22/11/2021 - EXONERAÇÃO, POR ÓBITO, DA SERVIDORA SENHORA MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM

PORTARIA Nº 1368, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a **Exoneração** da Senhora **MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM**, em razão de Óbito.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM**, brasileira, portadora do RG nº 641.947 SSP/DF e o CPF nº 307.394.541-53, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, efetiva no Cargo de Assistente Social, em razão de Óbito ocorrido em 20 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021

DISPENSA 38/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021 – CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** E **MARIA NILDA FRANCO DA SILVA.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) mês, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 09 de fevereiro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$: 600,00 (seiscentos reais) totalizando o valor global de **R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
83/2021	6 meses	R$ 600,0	R$ 3.600,00

2.2 O Valor total do presente aditivo será de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).

2 **CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.02-Prefitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.2449260.2159.0000-Manter os conselhos Municipais

3.3.90.36.00-Outros Serviço de Terceiros-Pessoa Física

3 **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4 **CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA (FURGÃO), ZERO QUILOMETRO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N°017-TERMO DE COMPROMISSO N° 128/2022- FUNDO A FUNDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Data de Abertura: às 15h00min, do dia 25 de agosto de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. São José do Rio Claro – MT, 11 de agosto de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236/2022

DECRETO Nº 236/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **MYTXAK METUKTIRE,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.465.317/0001-03**, com Sede na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195 São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr**. SANDRO JOSE LUZ COSTA**, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 12797294**, SSP/MT e o CPF nº 701415501-63**, residente e domiciliado na Av. Rubens Pereira de Araújo Filho no município de São José do Xingu-MT doravante denominada **CONTRATANTE**, a Empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.162.315/0001-42,** estabelecida à **RUA INDUSTRIAL, S/Nº,** Bairro **CENTRO,** no Município de **CONFRESA-MT,** representada neste ato pelo senhor **MARIO BENICIO PINTO**, portador do RG nº. 18061877SSP/MTe do CPF nº. 025.164.691-28, residente e domiciliado à **RUA INDUSTRIAL, S/Nº,** Bairro **CENTRO,** cidade de **CONFRESA-MT**, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 007/2021**, **Processo Licitatório 020-2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Jose do Xingu/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 06 (seis) meses, que serão contados a partir de **09/08/2022 até 09/02/2023**, de acordo com Contrato original.

2.1. O presente aditivo altera a CLAUSULA 3º do contrato original e justifica – se devido concordância entre as partes para da continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 03/2022.

DATA: 11/08/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MED ARAGUAIA MT LTDA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.465.317/0001-03**, com Sede na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195 São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr**. SANDRO JOSE LUZ COSTA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 12797294**, SSP/MT e o CPF nº 701415501-63**, residente e domiciliado na Av. Rubens Pereira de Araújo Filho no município de São José do Xingu-MT doravante denominada **CONTRATANTE**, a Empresa **MED ARAGUAIA MT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.834.680/0001-32** com sede na Rua Balbino Kolcenty, n° 179, Setor BABINSKY, no Município de Confresa/MT, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Alyne Rakuel Rocha Ramalho Fagundes,** brasileira, portador do **RG nº. 30866944 SSP/MT** e do **CPF nº. 654.406.843-87 e** inscrita no **CRM** nº. **009385/MT**, residente e domiciliado na Rua Balbino Kolcenty, N° 179, Setor Babinski, no Município de Confresa/MT, doravante denominado apenas **CONTRATADO,** têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório **a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos, para atendimento das Urgências e Emergências na Unidade de Saude 24 Horas e Unidade de Atendimento CENTRO COVID-19 instaladas na sede do município, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão serem prestados através de plantões de 12 horas cada, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 12 (doze) meses, que serão contados a partir de **14/07/2022 até 14/07/2023**, de acordo com Contrato original.

2.1. O presente aditivo justifica – se devido a necessidade de continuar com a prestação dos serviços essenciais a saude pública Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 019/2021

DATA: 11/08/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2022.

DECRETO Nº 237/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **MYTXAK METUKTIRE,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de agosto de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000041/2021

Pregão Eletrônico: 08/2021

Ata de Registro de Preços nº 22/2021

Assinada em 20/09/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS"

Valor Unitário Realinhado Remanescente a partir de 11 de agosto de 2022:

ITEM 85 - CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG-FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL - **Valor Unit. R$ 1,06.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 12 de agosto de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

55º - Adriana da Silva Aredez Barros

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 11 de agosto de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI Nº 1904, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 1904, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"INSTITUI O DIA DA MARCHA PARA JESUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São José dos Quatro Marcos o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

Art. 2º - O Dia Municipal da Marcha para Jesus será realizado anualmente sempre no Terceiro sábado do mês de Novembro.

Art. 3º - O evento Marcha para Jesus, deverá ser incluído no calendário oficial dos eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em 11 de agosto de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NPH 1654"** Em favor da empresa: **MARCELO NOGUEIRA; CNPJ: 06.131.850/0001-05, no valor de R$ 3.708,00 (três mil e setecentos e oito reais).**

PROCURADORIA
LEI Nº 1903, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 1903, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTOS EXCLUSIVO DE ESTACIONAMENTO PARA TRANPORTADORES (FRETE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dois Pontos Exclusivos de estacionamento para transportadores de carga, nos seguintes locais:

a) Ponto 1 - Localizado na Avenida Mato Grosso esquina com a Avenida Sergipe, após os pontos de Moto-Táxi e Táxi, de frente a Agência do Banco do Brasil, Fundos da Escola Estadual Deputado Bertoldo Freire, até a esquina da Rua Santa Catarina, para veículos motorizados de frete;

b) Ponto 2 - Localizado na Avenida Sergipe, entre a Rua Pernambuco e a Av. Mato Grosso, um espaço de 10 (dez) metros, a ser demarcado pelo Departamento Municipal de Trânsito, para carrinho de tração animal.

Parágrafo único: A exclusividade do estacionamento previsto nesta lei será das 6h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira, e, das 6h00min às 13h00min do sábado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em 11 de agosto de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SAO PEDRO DA CIPA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 11 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALCIRO ALVES DE LIMA (ESPÓLIO DE)	043.830.101-30	0093/00024/2022
WILLIAN HABIB NAOUM (ESPÓLIO DE)	002.972.241-15	0093/00026/2022
GRANELLI AGRO NEGOCIOS LTDA ME	04.287.929/0001-02	0093/00027/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

11/08/2022

26/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 100/2022

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Kairo Vinicius Marques Ribeiro, Engenheiro Civil **CREA- MT 51678**, para acompanhamento e fiscalização **da Obra de Construção de Alambrado de Proteção, Urbanismo e Instalação de Caixa D'água, Processo Licitatório n° 003/2022, Tomada de Preço n° 001/2022**, nas Ruas Um, e Rua Principal, centro de Serra Nova Dourada- MT. Tendo início da obra em **08 de agosto de 2022**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 10 de agosto de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 101/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I - Nomear **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CORRÊA,** inscrito no CPF sob o nº 340.346.251-04, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, de agosto de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 099/2022

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Kairo Vinicius Marques Ribeiro, Engenheiro Civil **CREA- MT 51678**, para acompanhamento e fiscalização da **Obra de Reforma da Creche Municipal Criança Feliz**, **Processo Licitatório n° 027/2022, Modalidade: Tomada de Preço – n° 004/2022,** endereço: Rua das Palmeiras, S/N, centro de Serra Nova Dourada- MT. Tendo início da obra em **03 de agosto de 2022.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 10 de agosto de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1505, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª VIA e inscrito no CPF sob nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Mu-

nicípio de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA - ME**, instituída sob CNPJ n° 19. 435.284/0001-77, sediada na Avenida Projetada 1, nº. 269, Bairro Jardim Atenas, CEP: 78.558-329 no Município de Sinop – MT, representada pelo seu sócio/administrador o Senhor **KELVIN MARK SOUZA SANTOS**, portador da cédula de identidade n° 2.685.132-6 SESP/MT e CPF Sob n° 059.324. 291-27, residente e domiciliado na Avenida Cascavel, nº. 510, Bairro Jardim Terra Rica, CEP: 78.557-536 na Cidade e Município de Sinop – MT., de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, do tipo Menor Preço por Item**,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO TIPO RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETOR E TURBINAS EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referência no Anexo I do edital. **2.0. DA LICITAÇÃO 2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO 3.1.** A empresa **RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA - ME**, instituída sob CNPJ n°. 19.435.284/0001-77, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA**						**RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA – ME** CNPJ Sob n° 19.435.284/0001-77			
Item	**Código Interno**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	100987	289220-0	38	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO RETIFICA DO BLOCO MOTOR,TIPO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR	748,97	28.460,86	**1**	
2	100988	222917-0	130	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA BUCHA DE COMANDO, EM VEICULO UTILITARIO	215,37	27.998,10	**1**	
3	100989	222916-1	130	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DE CAMISA, EM VEICULO UTILITARIO	564,61	73.399,30	**1**	
4	100990	222922-6	130	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DE BUCHA DE BIELA, EM VEICULO UTILITARIO	351,52	45.697,60	**1**	
5	100991	288332-5	130	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DO CABECOTE, EM VEICULO UTILITARIO	894,87	116.333,10	**1**	
6	100993	222918-8	200	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA PONTA DO EIXO VIRABREQUIM, EM VEICULO UTILITARIO	648,91	129.782,00	**1**	
7	100992	32161	115	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO SERVICOS DE RETIFICA EM BOMBA E BICOS INJETORES, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES	2.388,68	274.698,20	**1**	
8	100994	29947	180	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA VALVULA, EM LINHA PESADA	274,02	49.323,60	**1**	
9	100995	220667-6	180	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DE BIELA, EM LINHA PESADA	727,87	131.016,60	**1**	
10	100996	360277-0	180	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DO CORPO DA BOMBA INJETORA, PARA MANUTENCAO CORRETIVA, EM LINHA PESADA	2.264,38	407.588,40	**1**	
11	100997	278783-0	180	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA NO ALOJAMENTO DE SEDE DO MOTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS, EM LINHA PESADA	421,48	75.866,40	**1**	
12	100998	TCEMT0000137	180	UN	SERVICO DE MANUTENCAO - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES, EM LINHA PESADA	2.005,84	361.051,20	**1**	
13	100999	278785-7	180	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA FACE DO CABECOTE DO MOTOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS,EM LINHA PESADA	348,93	62.807,40	**1**	
14	100992	32161	40	HR	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO SERVICOS DE RETIFICA EM BOMBA E BICOS INJETORES, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES	2.388,68	95.547,20	**1**	
15	101619	16218	50	HR	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES, EM VEICULOS DA LINHA LEVE.	144	7.200,00	**1**	
16	101618	2077	20	UN	SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMIONETES E VANS	195	3.900,00	**1**	
17	101616	215348-3	50	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE RETIFICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS	218,83	10.941,50	**1**	
18	101613	2078	50	UN	SERVICO DE MANUTENCAO - EM GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	186,67	9.333,50	**1**	
19	101614	33022	150	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM RETIFICAS DE MOTORES, TURBINAS E USINAGENS EM VEICULOS DE MEDIO PORTE	147,5	22.125,00	**1**	
20	101609	33023	280	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM RETIFICAS DE MOTORES, TURBINAS E USINAGENS EM VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS	212,31	59.446,80	**1**	
21	101426	13146	280	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA INJETORA E BICO INJETOR DE VEICULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS	229,26	64.192,80	**1**	
						Menor R$: 2.056.709,56			
						Total R$: 2.056.709,56			

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: **a)** Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; **b)** Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; **c)** Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços; **d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; **e)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; **f)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; **g)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; **h)** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. **i)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **j)** A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO. 5.1.** Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. **5.2.** A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. **5.3.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. **5.4.** O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **5.2.** A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. **5.3.** Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. **5.4.** O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; **6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; **6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. **7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO 9.1.** O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. **9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; **9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **9.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. ***9.5.*** O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* **9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **9.7.** Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS 10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. **10.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. **10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. **10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; **11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93; **11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. **11.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES 12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam: **a)** Advertência; **b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; **c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; **d)** Multa de 20% (vinte por cento)

sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e **f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. **12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; **12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; **12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; **12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: **12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; **12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; **13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2022. **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;**

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15530000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15990000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15530000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Dotação	Finalidade
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. **14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. **II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 032/2022, seus anexos e as propostas da contratada. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO 15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02. **16.0. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 11 de Agosto de 2022.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA - ME** CNPJ Sob n°. 19.435.284/0001-77 **Kelvin Mark Souza Santos** DETENTOR DA ATA

Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n°. 041.491.611-51 **Testemunha**	**Camila de Mello** CPF Sob n°. 071.670.861-26 **Testemunha**

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Repartições interessadas:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, a Empresa vencedora abaixo especificada:

JOSÉ MARGREITER – ME, CNPJ Sob n° **10.991.187/0001-96**

Venceu os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27, 28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49 e 50 no valor total : **R$ 1.200.522,00 (Hum milhão e duzentos mil, quinhentos e vinte e dois reais).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 11 de Agosto de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Repartições interessadas:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Empresas vencedoras:

JOSÉ MARGREITER – ME, CNPJ Sob n° **10.991.187/0001-96**

Venceu os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27, 28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49 e 50 no valor total : **R$ 1.200.522,00 (Hum milhão e duzentos mil, quinhentos e vinte e dois reais).**

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 1.200.522,00 (Hum milhão e duzentos mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 11 de Agosto de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2022

Ata de Registro de Preço nº. 041/2022

Processo Administrativo nº. 039/2022

Pregão Presencial nº. 031/2022

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE CARGAS DO TIPO FRETE DE CALCÁRIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT.**

Aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois e vinte e dois, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª VIA e inscrito no CPF sob nº. 505.657.109-15, residente no Município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **MALVEIRO TRANSPORTE LTDA – ME** inscrito no **CNPJ Sob n°. 21.437.642/0001-22**, com sede na Rua Operário Iraldo de Lima, s/nº. Setor Industrial, na Cidade de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário senhor **Devani José Malveiro**, brasileiro, portador do RG nº. 1035476-0 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.182.609-76, residente e domiciliado na Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº. 515 - Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº. 1.117/2018, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento,

resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do Processo Administrativo nº. 039/2022, referente ao **Pregão Presencial nº. 031/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços do item dela constante, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 Prestação de Serviços de Transporte – Tipo Frete de Carga					MALVEIRO TRANSPORTE LTDA – ME CNPJ Sob n°. 21.437.642/0001-22				
Item	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	101869	00033457	700	TL	Prestação de Serviço De Transporte – Tipo Carga de Frete de Calcário.	210,00	147.000,00	1	
						Menor R$	**147.000,00**		
						Total	**147.000,00**		

A empresa **MALVEIRO TRANSPORTE LTDA – ME**, CNPJ Sob n°. **21.437.642/0001-22** venceu os itens acima totalizando o valor de **R$: 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DEENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **3.5.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das Certidões Negativas Municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos

ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 11 de Agosto de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MALVEIRO TRANSPORTE LTDA – ME** CNPJ Sob n°. 21.437.642/0001-22 Devane José Malveiro Representante
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n°. 041.491.611-51 **Testemunha**	**Camila de Mello** CPF Sob n°. 071.670.861-26 **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1176 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 1176 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 de 13/07/2022, realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1176 de 11 de agosto de 2022.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a convocação dos servidores relacionados que se inscreveram para atuarem como fiscais durante a aplicação da prova objetiva relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2022 das 06:00h às 11:00h para comparecerem nos locais abaixo.

CME ANTENOR SOARES
Avenida Brasil, n.º 1310-E, Bairro: Jardim Europa – Tangará da Serra-MT

NOME	SALA/CORREDOR
ELIANE SANTIAGO DE LIMA	COMISSÃO
JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	COMISSÃO
ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA	CORREDOR
DULCINÉIA DESIDÉRIO	SALA
IVANIR JORGE	CORREDOR
MIKAELY NEVES DE CALDAS	CORREDOR
RENATA DIAS DE ALMEIDA	SALA
RICARDO ISSAO YOSHITAKE	SALA
ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	CORREDOR
ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	SALA
ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	SALA
ROSINEILA DIAS VIEIRA	SALA
SANDRELIA GOMES MACHADO	SALA
SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	SALA
SHIRLEY BORGES MARTINS	SALA
SILVANI VALADARES DOS SANTOS	SALA
SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	SALA
SÍLVIA ANUNCIAÇÃO YOSHITAKE	SALA

CME SILVIO PATERNEZ
Rua Francisco José De Mendonça, nº 1209, Bairro: Jardim Santa Izabel – Tangará da Serra/MT

NOME	SALA/CORREDOR
LUZIA DA SILVA ALVES	COMISSÃO
WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	COMISSÃO
ANDRÉIA ROCHA TRINDADE	SALA
CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	SALA
EVERTON VIEIRA VENDRAME	CORREDOR
JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	SALA
JESSIKA SUELLEM DA SILVA	SALA
JOICE ELISA SANTIN	SALA
JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	SALA
JOSIANE NOBRES DA SILVA	SALA
JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO	CORREDOR
KARINE FERREIRA DOS SANTOS	SALA
KÁTIA MARIA KUNNTZ BECK	SALA
KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	SALA
LARESSA LIRA FARIAS	SALA
LEONARDO DARINI DA SILVA	SALA
LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	SALA
LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO	CORREDOR
LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO	SALA
LUCIMAR DO NASCIMENTO	SALA
LUCLECIO FERREIRA DE ARAÚJO	SALA
LUZIA SANCHES VICENTE	SALA
ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	CORREDOR
VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	CORREDOR

CME JOSÉ NODARI
Rua Ismael José do Nascimento, nº 1374 W, Bairro: Jardim Tangará I – Tangará da Serra/MT

NOME	SALA/CORREDOR
NADIR JOSÉ BARIVIERA	COMISSÃO
SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	COMISSÃO
CHARLLES ÍCARO TOLEDO PEREIRA	CORREDOR
EDILEIDE QUEIROZ	CORREDOR
FRANCIELY MÜNCHEN SALDANHA	CORREDOR
MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	SALA
MÁRCIA ELIZA FERREIRA SILVA	SALA
MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES	SALA
MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SALA
MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	SALA
MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	SALA
MARIA PEREIRA RODRIGUES	CORREDOR
MARIANA RODRIGUES MIRANDA	SALA
MARILZA GONÇALVES DA COSTA	SALA
MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	SALA
MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	SALA
MIRELLI NEVES DE CALDAS	SALA
NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	SALA
OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	SALA
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	SALA
PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	SALA
PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	SALA
RENATA DE SOUZA COSTA	SALA
SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	CORREDOR

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
Av. Brasil, Bairro: Centro – Tangará da Serra/MT

NOME	SALA/CORREDOR
JOANETE DA SILVA ALMEIDA	COMISSÃO
RAFHAEL LOPES BARBOSA	COMISSÃO
ADRIANA GIMENES DA SILVA	SALA
ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	CORREDOR
ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	SALA
ALDINEIA RODRIGUES ANGOLA	SALA
ALEX LEMOS AGULHARE	SALA
ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	SALA
ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	SALA
ALZIRA FERREIRA SILVA	SALA
ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	SALA
ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	SALA
BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	SALA
CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	SALA
CÉLIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	SALA
CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	CORREDOR
CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SALA
CLEONICE ZUCÃO	SALA
CRISLAINE MARCELA DE JESUS	SALA

CRISTINA COIMBRA DE PAULA	SALA
CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	SALA
DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	SALA
DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	SALA
EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	SALA
ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO	SALA
LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	CORREDOR
ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CORREDOR
SERGIO ALVES CABRAL	CORREDOR
SÔNIA CHAVES DE MIRANDA	SALA

CME DOM BOSCO
Rua Ismael José do Nascimento, nº 2175 W, Bairro: Jardim Tangará II – Tangará da Serra/MT

NOME	SALA/CORREDOR
MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	COMISSÃO
ALBINO CORDEIRO FRANÇA	SALA
BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	SALA
BRUNO MENDONÇA DA SILVA	CORREDOR
ELIO PEREIRA	CORREDOR
MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	CORREDOR
SÔNIA DE FÁTIMA PAES FARIAS	SALA
SUELI MARIA DE SOUZA	SALA
TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	CORREDOR
TANISE DIETER	SALA
TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO	CORREDOR
VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	SALA
VALÉRIA LEONARDI	SALA
VILMA LEÕNCIO RAMOS	SALA

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON
Rua 27 A, entre a rua 36-A e 38-A, Bairro: Jardim Barcelona– Tangará da Serra/MT

NOME	SALA/CORREDOR
ANDREA CRISTINA NAIA	COMISSÃO
MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	COMISSÃO
STELLA GIANSANTE	COMISSÃO
CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SALA
DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	SALA
EDILAINE GUTJAHR	SALA
EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	SALA
EDNA MARIA ALVES BATISTA	SALA
EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	SALA
EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	SALA
EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	CORREDOR
ELAINE BARBOSA SILVA	SALA
ELIANE RAMOS DA COSTA	CORREDOR
ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	SALA
ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	SALA
ERIC AUGUSTO GALEAZZI	SALA
ERLETE BRAMBILA	SALA
EUNIDES NAZOKEMAIRO	SALA
FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	SALA
FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	SALA
GENECI FERNANDES DOS SANTOS	SALA
HELDER VASCONCELOS MORAES	SALA
JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	SALA
LILIAN ELIZABETE FERREIRA	CORREDOR
ROSLANA DE ORACI SOUZA	CORREDOR

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1157 de 09 de agosto de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 904/2022 de 28.06.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 279/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. PRIMEIRA REVISÃO DE 250 HORAS MOTONIVELADORA XCMG,** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**-CNPJ Nº **19.293.041/0002-22,** cujo valor total é de**R$6. 242,78 (Seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).** Tangará da Serra-MT, 11 de Agosto de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 044/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLOCAR EM FUNCIONAMENTO QUATRO POÇOS ARTESIANOS (02 NO RESIDENCIAL VALÊNCIA, 01 NO ALTO DA BOA VISTA E 01 NO JD. SÃO LUIZ) DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa: **RMC SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.111.081/0001-30.**

Tangará da Serra/MT, 11 de Agosto de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº182/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº182/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS., através da empresa G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP- LUBRICENTER, inscrita no CNPJ sob n.º 11.299.100/0001-87, na importância de R$ 13.319,50 (Treze Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº184/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº184/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA, TRECHO CUIABÁ/MT X CAMPINAS/SP COM SAÍDA DIA 11 OU 12 DE AGOSTO DE 2022 E RETORNO DIA 12 OU 13 DE AGOS-

TO DE 2022.., através da empresa ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ – FLYWORLD TANGARÁ DA SERRA - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 21.790.856/0001-88, na importância de R$ 6.540,83 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº191/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº191/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BATERIA (BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH, BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BANCO DE PREÇOS,** pelo valor global de **R$ 10.865,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS),** pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será feita através da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.797.967/0001-95**; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 11 de Agosto de 2022.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2022 PROCESSO SELETIVO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2022 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do prefeito senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO**A RETIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA do Processo Seletivo nº 001/2022** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulga a retificação dos **LOCAIS DE PROVA** para realização da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2022 em 14 de agosto de 2022, conforme relação abaixo:

CME FAUSTO EUGENIO MASSON					
CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE SALA**
1	1946	ALBA CELIA MARQUES FURTADO	14320452	05/07/1980	**SALA 01**
2	689	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	**SALA 01**
3	1299	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	1948982-0	17/10/1991	**SALA 01**
4	2160	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	884454	15/07/1988	**SALA 01**
5	1729	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	22099883	08/04/2005	**SALA 01**
6	595	DANIELLA DA SILVA VERON	21105936	26/12/1990	**SALA 01**
7	190	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	**SALA 01**
8	530	IGOR ROMA DE OLIVEIRA	20698160	11/09/1992	**SALA 01**
9	2079	ILMAR FERNANDES DE CARVALHO	10405887	09/04/1976	**SALA 01**
10	2001	JADIR GOMES	09140891	27/09/1974	**SALA 01**
11	1119	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	05/10/1975	**SALA 01**
12	94	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	**SALA 01**
13	1079	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	25631268	28/04/1997	**SALA 01**
14	96	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	**SALA 01**
15	448	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	**SALA 01**
16	1728	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	**SALA 01**
17	1365	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	19409826	30/03/1992	**SALA 01**
18	2358	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	21120153	06/07/1991	**SALA 01**
19	208	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	1956907-6	19/02/1991	**SALA 01**
20	1752	NADINE DUARTE DE OLIVEIRA MOURA	24089664	05/07/1998	**SALA 01**
21	383	NAYARA GOERCK DE ALMEIDA	24677787	27/08/1997	**SALA 01**
22	2069	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	17856868 SSP/MT	25/11/1985	**SALA 01**
23	698	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	2297100-9	26/10/1992	**SALA 01**
24	611	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	**SALA 01**
25	1646	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17758610 SSPMT	17/11/1987	**SALA 01**
26	1492	RENAN MOURA TORRES	21481687	12/12/1990	**SALA 01**
27	1558	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS	3482534-7	13/01/1984	**SALA 01**
28	2037	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	**SALA 01**
29	2156	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	**SALA 01**
30	1354	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19746504	28/01/1991	**SALA 01**
31	1466	TIAGO DUARTE DA SILVA	976398	28/09/1987	**SALA 01**

CME FAUSTO EUGENIO MASSON					
CARGO: 378 - MÉDICO – PSF					
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	778	AGATA MARIA HUNZICKER NADAF	130550029	20/10/1996	SALA 02
2	1658	AGEU MARTINS	875518	26/12/1974	SALA 02
3	1961	ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	1250802-0	03/02/1981	SALA 02
4	1782	ANDREA CASTEDO DE OLIVEIRA	001596999	30/03/1992	SALA 02
5	1847	CARLA CRISTINA SEGURA	25403796	06/09/1993	SALA 02
6	1534	DÉBORA FALEIRO MARTINS	19404581	22/02/1995	SALA 02
7	1458	EDILAINE ARAUJO SILVA	17055105	10/11/1990	SALA 02
8	1421	GISELE FERNANDA SANCHEZ	15222705-SSP-MT	19/11/1983	SALA 02
9	2267	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	25255339	03/12/1974	SALA 02
10	1164	JOSE ANTONIO TORRES OTANO	G007520-X	15/05/1974	SALA 02
11	578	JOSÉ FERREIRA SAMPAIO NETO	25989804	29/12/1998	SALA 02
12	1011	NAIARA BENTO MARIANO	335782772	08/03/1991	SALA 02
13	1286	PAMY SUMIE SUZUKI SERMANOWICZ	97805911	05/12/1990	SALA 02
14	1326	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	2486271-1 SSP/MT	14/01/1994	SALA 02
15	1408	SÔNIA VALADARES DOS SANTOS	26013469	03/11/1979	SALA 02
16	458	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	2003010303125	19/06/1989	SALA 02
17	748	VINÍCIUS DE SOUZA OLIVEIRA	23297328	26/02/1997	SALA 02
18	1204	VIVIAN MUNOZ ESTEVA	G013844-L	11/11/1969	SALA 02
CME FAUSTO EUGENIO MASSON					
CARGO: 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA					
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	1113	MARLON WILLIAM SILVA CAMPOS	15894452	06/07/1989	SALA 02
2	1315	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	SALA 02
CME FAUSTO EUGENIO MASSON					
CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA					
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE SALA
1	1937	ALANA APARECIDA FABRI	11848065	20/07/1984	SALA 02
CME FAUSTO EUGENIO MASSON					
CARGO: 602 – MÉDICO CIRURGIÃO					
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE SALA
1	1490	HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI	3350790-2	21/03/1986	SALA 02
2	2286	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	22662634	24/10/1992	SALA 02
CME. FAUSTO EUGENIO MASSON					
CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3340/2010					
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE SALA
1	25	CESTÊNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO	5722456	21/04/1980	SALA 03
2	1133	CICIANNI BERNARDO VIANA	16995805	20/12/1984	SALA 03
3	1926	JULIANA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR	16593243	06/04/1992	SALA 03
4	2140	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	12336149	03/06/1979	SALA 03
5	961	RENATO GONÇALVES VACCARI	0558836-7 SJ MT	27/01/1969	SALA 03
6	2035	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	SALA 03
CME. FAUSTO EUGENIO MASSON					
CARGO: 686 – MÉDICO NEFROLOGISTA					
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE SALA
1	1921	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	62663016-2	11/03/1984	SALA 03
CME. FAUSTO EUGENIO MASSON					
CARGO: 695 – MÉDICO CARDIOLOGISTA					
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE SALA
1	1651	JEFFERSON CAMILO DE SOUZA	16879520	16/11/1988	SALA 03
CME. FAUSTO EUGENIO MASSON					
CARGO: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL					
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE SALA
1	2256	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	MG-15,056,621	23/04/1988	SALA 03
2	2023	ÂNGELA RAQUEL DOS SANTOS	14680599	21/12/1977	SALA 03
3	2313	BEATRIZ RODRIGUES VAZ DE FRANÇA	13999842	04/04/1984	SALA 03
4	1553	BRUNA PAULA DA SILVA	1567011-2	23/01/1990	SALA 03
5	1633	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	23456906	27/04/1992	SALA 03
6	1339	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14747766	14/10/1984	SALA 03
7	2389	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	10618333	19/07/1976	SALA 03
8	1898	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5 SSP/MT	19/11/1981	SALA 03
9	135	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	SALA 03
10	2092	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANSCISCO	13245058	01/01/1981	SALA 03
11	1264	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/09/1981	SALA 03
12	2441	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	0547154-0	24/06/1966	SALA 03
13	1484	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443	07/08/1974	SALA 03

14	2206	JUCINEIA SILVA RIBEIRO	1889500-0	22/09/1986	**SALA 03**
15	629	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	**SALA 03**
16	2090	MARIA DE FÁTIMA FONTES	05685508	28/12/1965	**SALA 03**
17	142	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	14337320-SSP-MT	02/04/1980	**SALA 03**
18	496	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	**SALA 03**
19	58	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/MT	20/11/1978	**SALA 03**
20	2179	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	**SALA 03**
21	1639	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	**SALA 03**
22	524	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	**SALA 03**
CME FAUSTO EUGENIO MASSON					
CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II					
QTD.	**Nº INSCRI-ÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº SALA**
1	2014	ADRIANA DA SILVA PERES	1993495-5 SSPMT	27/05/1989	**SALA 04**
2	1461	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	35218770	16/09/1991	**SALA 04**
3	1717	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	173778117	10/03/1989	**SALA 04**
4	2058	ALANA VITORIA GARCIA DA COSTA	29775817	03/01/2004	**SALA 04**
5	1554	ALEX MOREIRA CRISTOFOLINI	26363895	21/02/2003	**SALA 04**
6	2153	ALINE ARAUJO SILVA LIMA	2288010-0	24/02/1999	**SALA 04**
7	437	AMANDA GOMES DE SOUZA	31741550	23/09/2001	**SALA 04**
8	774	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	25340590	07/11/2001	**SALA 04**
9	1092	ANDRESSA SEVERINO DE FARIAS	28026489	14/11/2002	**SALA 04**
10	259	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	**SALA 04**
11	1792	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	**SALA 04**
12	1971	ANNA CAROLINA DIAS DE SOUZA	20544812	09/12/1993	**SALA 04**
13	995	ARIADNE CRISTYELE FERREIRA DA SILVA	1991988-3	10/11/1995	**SALA 04**
14	1090	BÁRBARA CAROLINA QUINTÃO APOLINÁRIO	30833388	21/10/2002	**SALA 04**
15	1451	BRENDA VITÓRIA MENDES DE SOUZA	27485706	03/04/2004	**SALA 04**
16	2169	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	**SALA 04**
17	741	CAMILA ALVES DE SOUZA	29407850	29/10/2000	**SALA 04**
18	1135	CAMILA PEREIRA DORILEO	29229502	29/03/2000	**SALA 04**
19	2420	CAROLINA FRANCIELY SCHVAN	18167292	17/07/1987	**SALA 04**
20	863	CAROLINA HONORATO ROSAL	399567604	09/05/1993	**SALA 04**
21	1738	CLAUDIA VALERIA PEREIRA FILHO	11874236	30/05/1978	**SALA 04**
22	1822	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	13717073	05/09/1979	**SALA 04**
23	756	CRISTIANE ALVES PEDROSO	27333140	30/03/1998	**SALA 04**
24	1950	DAIANE AGUIAR DA SILVA	16766873	06/09/1990	**SALA 04**
25	1438	DANIELLY VITORIA MORAES DE LIMA	30397685	06/10/2002	**SALA 04**
26	362	DAYANE ALVES VALE DA SILVA	25064266	13/10/1997	**SALA 04**
27	616	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	**SALA 04**
28	811	DIEGO DELGADO XAVIER	27632962	18/05/1999	**SALA 04**
29	1986	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	22827005	02/01/1994	**SALA 04**
30	1893	EDILENE DE MOURA SILVA	31450172	05/06/1996	**SALA 04**
31	1797	EDILIA CRACO LEMES	00001004538	01/11/1986	**SALA 04**
32	2424	EDUARDA DA SILVA MILANI	21164568	24/07/2002	**SALA 04**
33	1685	EDUARDA MOYA PEREIRA	27898792	17/12/2003	**SALA 04**
34	2436	ELAINE MORENO RIBEIRO	18889069	03/09/1988	**SALA 04**
35	2183	ELIANE GODOY DOLCE	1161921 SSP RO	05/06/1985	**SALA 04**
36	531	ELIAS MARCOS DA SILVA	26451450	11/09/1997	**SALA 05**
37	1028	ELOISA LIOTTI DE ALMEIDA	2638143-5	22/05/2003	**SALA 05**
38	2223	ERICA ALVES DA SILVA	25850199	10/07/1995	**SALA 05**
39	802	ÉRICA FÉLIX DA SILVA OLIVEIRA	25565222	05/04/1999	**SALA 05**
40	2029	ERICA OLIVEIRA DA SILVA	26130009	07/07/1995	**SALA 05**
41	1355	ERICK SILVA GUEDES DOS SANTOS	32416016	18/12/2000	**SALA 05**
42	2384	ERYCK FELIPE LEITE DE ALMEIDA	29170311	12/06/2004	**SALA 05**
43	707	EVA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	13044095 SSP MT	11/03/1980	**SALA 05**
44	1229	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO	29752880	12/04/2001	**SALA 05**
45	2072	FATIMA ALVES TOLENTINO	11556935	11/11/1975	**SALA 05**
46	2020	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	2196919-1 SSP/MT	29/06/1997	**SALA 05**
47	646	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL	25416502	14/12/2001	**SALA 05**
48	2012	FRANÇOISE MENDES DA SILVA	12342092	01/01/1980	**SALA 05**
49	1861	GABRIEL BARBOSA DA SILVA	1102766	25/04/2002	**SALA 05**
50	1654	GABRIELA KAUANY NARDI ARGENTA	26363887	14/11/2003	**SALA 05**
51	782	GABRIELA TORRES TREVISAN	21433593	09/09/1996	**SALA 05**
52	1754	GEISILAN ALEN FONTES	21901880	16/12/1991	**SALA 05**
53	472	GENIFER MEDEIROS DE SOUZA	29184800	23/03/1999	**SALA 05**
54	1474	GILVANETE VENDRAME	0389484-3	28/07/1964	**SALA 05**
55	156	HELLEN THALITA DOS SANTOS FAGUNDES	29115035	26/07/2000	**SALA 05**
56	2335	HELOISA DE JESUS VOLPATO	27610926	15/03/2001	**SALA 05**
57	83	IRELLY FABRICIA DONASCIMENTO SANTOS	22267689	17/02/1995	**SALA 05**
58	590	ITALO HENRIQUE MACCARI	6296622 SSP/GO	06/09/1994	**SALA 05**
59	1360	IZABELA DA SILVA RAMOS	21426643	25/05/1995	**SALA 05**
60	1751	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	16565460	29/07/1985	**SALA 05**
61	1501	JACKELINE OSTI	16157923	05/09/1986	**SALA 05**

62	886	JARDEL FERREIRA DE SOUZA	26226987	19/10/1997	**SALA 05**
63	1041	JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE	30579414	24/01/2002	**SALA 05**
64	2080	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	**SALA 05**
65	2252	JHONATAN WILLAM DUARTE FERREIRA	24619248	22/12/1995	**SALA 05**
66	1818	JOÃO VITOR BARBOSA DA SILVEIRA PARECIS	28688392	11/01/1999	**SALA 05**
67	485	JOSE ALVES DE LIMA NETO	24193097	10/12/1991	**SALA 05**
68	490	JOSÉ LUCIANO DA SILVA FILHO	326448561	01/07/2003	**SALA 05**
69	2331	JOSE ZAMOR LORIN	15612520	18/08/1983	**SALA 05**
70	98	JOSELI DIZERO DA SILVA	22326600	14/12/1990	**SALA 05**
71	2411	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	19891334	04/02/1994	**SALA 06**
72	100	JOYCE KAROLINE DOS SANTOS	26509776	26/01/1996	**SALA 06**
73	2004	KAROLINNE MORENO DALMORO	29628091	11/01/2000	**SALA 06**
74	312	KATYA DIAS DA SILVA	15683150	31/07/1985	**SALA 06**
75	2395	KAUANY DEODATO	2882195	04/06/1999	**SALA 06**
76	1160	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	21328900	28/10/1990	**SALA 06**
77	1486	KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES	30502802	14/10/2001	**SALA 06**
78	1469	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI	25136020	29/08/1995	**SALA 06**
79	570	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	0814708-6	15/01/1972	**SALA 06**
80	2120	LETICIA RAFAELLA GRANADO	19552216	16/10/1997	**SALA 06**
81	128	LILIAN ROSA DOS SANTOS SALDANHA	28010124	03/05/2000	**SALA 06**
82	2394	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	1084767-7 SSPMT	26/05/1978	**SALA 06**
83	1212	LÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA	29419476	14/04/2004	**SALA 06**
84	2219	LOWRAYNE BARROS MATIAS	25451375	23/07/2002	**SALA 06**
85	1512	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	**SALA 06**
86	1667	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	23889144	22/03/1992	**SALA 06**
87	1287	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	26132184	17/10/2000	**SALA 06**
88	593	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DOS REIS	26013410	20/10/1997	**SALA 06**
89	2166	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	**SALA 06**
90	710	MÁRCIA SOUZA SILVA	19478380 SSP/MT	15/11/1979	**SALA 06**
91	647	MARCILENE GOMES DE SOUZA	1437972-4	07/07/1997	**SALA 06**
92	77	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	08888817	12/02/1976	**SALA 06**
93	254	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	33238120	02/06/2004	**SALA 06**
94	2165	MARIA LAURA PEREIRA FRÓIO	3370123-7	14/02/2005	**SALA 06**
95	2343	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	**SALA 06**
96	1226	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	**SALA 06**
97	1973	MARINA MARQUES DE OLIVEIRA	1995729-7	04/09/1989	**SALA 06**
98	2111	MARINA SILVA CUNHA	24777340	01/03/2000	**SALA 06**
99	2354	MARINA SOUZA DAVID SANTOS	30604672	03/05/2004	**SALA 06**
100	1337	MARINO RIBEIRO ROSA	3195885-0	26/05/2002	**SALA 06**
101	1320	MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA	MG3767171	21/11/1965	**SALA 06**
102	1710	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	1487915-8	26/05/1982	**SALA 06**
103	2417	MATHEUS MOREIRA PACHECO	29679834	29/05/2003	**SALA 06**
104	2403	MAYARA DE FIGUEIREDO BARBOSA	26952548	13/06/2003	**SALA 06**
105	1695	MILLENA FERREIRA FORMENTÃO	269809242	18/12/1997	**SALA 06**
106	1368	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	**SALA 07**
107	1481	NELMA SOARES MOREIRA DE LIMA	2009060-9	11/03/1992	**SALA 07**
108	2117	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	**SALA 07**
109	587	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	**SALA 07**
110	1457	NOEMI MESSA DE DEUS	25149989	19/05/1962	**SALA 07**
111	1582	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	611219	16/06/1966	**SALA 07**
112	1662	PAMELA XAVIER COUTINHO	23621974	07/11/2000	**SALA 07**
113	881	PAMELLA CRISTINA MACIEL DE SOUZA	27687414	25/04/2000	**SALA 07**
114	1941	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	2198361-5	20/06/1991	**SALA 07**
115	282	PAULO RICARDO ALVES VILANOVA	19781890	20/10/1989	**SALA 07**
116	2163	PAULO ROBERTO PEREIRA FRÓIO	3370124-5	14/02/2005	**SALA 07**
117	2064	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	**SALA 07**
118	410	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	**SALA 07**
119	1850	RAFAEL RODRIGUES MARQUES	3205323-1	22/09/2003	**SALA 07**
120	218	RAFAELA ELUSA DA SILVA RIBEIRO	2932824-1	13/01/2004	**SALA 07**
121	548	RAYANE GOMES BRITO	26120941	12/11/1996	**SALA 07**
122	1236	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	**SALA 07**
123	1040	RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	5577666	29/05/1993	**SALA 07**
124	1480	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	**SALA 07**
125	2182	ROBERIA CAMILA TOSCANO DA SILVA	441143	16/05/1991	**SALA 07**
126	687	RODRIGO SENHORINHO NOBRE	21533830	16/01/1989	**SALA 07**
127	2057	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	22881166	04/09/1996	**SALA 07**
128	1882	ROSANA DE FÁTIMA GAMA DOS REMÉDIOS SOARES	1404644	29/10/1963	**SALA 07**
129	1823	ROSANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA	21275483	31/08/1987	**SALA 07**
130	82	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	**SALA 07**
131	1459	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/MT	11/03/2000	**SALA 07**
132	1914	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270208	18/07/1989	**SALA 07**
133	1456	TATIELE DE OLIVEIRA	18530826	29/09/1987	**SALA 07**
134	664	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO	29279682	21/07/2022	**SALA 07**
135	1901	THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS	27485404	08/06/1999	**SALA 07**

136	560	THIAGO BATISTA DA SILVA	30949858	20/07/2000	**SALA 07**
137	1335	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13312103MT	01/04/1980	**SALA 07**
138	2397	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	23445700	27/11/1992	**SALA 07**
139	503	VANUZA MARIA PIRES	17768179	28/07/1986	**SALA 07**
140	935	VILMA REIS DE SOUZA	1331197 2	18/01/1979	**SALA 07**
141	1462	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	**SALA 08**
142	1500	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	30417856	26/05/1999	**SALA 08**
143	54	WALLERY BARTOLOMEU LUCAS DE LIMA	25631284	01/10/1997	**SALA 08**
144	1263	WALTER FERREIRA LEAL JUNIOR	24269026	22/01/1994	**SALA 08**
145	2270	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	22499601	03/03/1994	**SALA 08**
146	2016	WESLAYNE MICHELLE DE JESUS PRADO	22055410	14/05/1993	**SALA 08**
147	43	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	**SALA 08**
148	2217	WILLIANE AGOSTINHO DA SILVA	22511709	20/08/1995	**SALA 08**
149	1963	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	22502068	27/01/1999	**SALA 08**

CME FAUSTO EUGENIO MASSON

CARGO: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	589	ILDA PEREIRA MULLER DOS SANTOS	1944137-1	14/04/1985	**SALA 08**
2	111	JORGE DAVID DE SOUZA ROCHA	1195673-9	16/03/2002	**SALA 08**
3	2363	ROSANA GOMES TEIXEIRA DA TRINDADE	20314035	27/07/1990	**SALA 08**
4	852	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/2021	**SALA 08**
5	1277	SILVELI DE PAULA COELHO MOURA	16121139	03/10/1980	**SALA 08**

CME FAUSTO EUGENIO MASSON

CARGO: 385 - AUXILIAR CIRURGIAO DENTISTA - PSF

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	708	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	**SALA 08**
2	2207	JÉSSICA ALVES DE LIMA	25150367	22/11/1994	**SALA 08**
3	670	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	**SALA 08**
4	359	ROSELI APARECIDA DA MOTA	13687964	30/05/1981	**SALA 08**
5	143	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	**SALA 08**
6	1830	VANESSA DE ARAUJO VIANA	25781596	14/01/2002	**SALA 08**

CME FAUSTO EUGENIO MASSON

CARGO: 504 – MOTORISTA SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE SALA
1	1884	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	**SALA 08**
2	488	ALECSON ANDREOTTI SOARES	16859189	29/08/1984	**SALA 08**
3	1254	ALEX SILVA RUIZ	09175601	22/09/1975	**SALA 08**
4	772	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	**SALA 08**
5	1008	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	**SALA 08**
6	2407	APARECIDO REIS DA SILVA	10509402	05/07/1977	**SALA 08**
7	728	BRUNO HENRIQUE STRAPASSON	23222115	22/06/1992	**SALA 08**
8	904	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	**SALA 08**
9	1184	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	**SALA 08**
10	1255	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	**SALA 08**
11	1631	DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS	20499191	20/06/1990	**SALA 09**
12	2325	DOUGLAS HELDER DA SILVA	1980800-3	12/04/1991	**SALA 09**
13	2402	ERASMO DE SOUZA	47830010	24/10/1968	**SALA 09**
14	1547	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS	280377381	20/05/1984	**SALA 09**
15	2377	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	17063795	28/08/1986	**SALA 09**
16	1833	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728	13/04/1983	**SALA 09**
17	2259	GILSON ELSNER REBELATTO	75432372	10/01/1972	**SALA 09**
18	1804	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	**SALA 09**
19	2385	JANAÍNA PESSOA SOARES	1777236-2	20/03/1988	**SALA 09**
20	2053	JEFFERSON ALEX DA SILVA	14758393SSP/MT	15/10/1983	**SALA 09**
21	1721	JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES	22684395	04/12/1990	**SALA 09**
22	996	JOAO BATISTA OENNING	18912-MTE/MT	21/08/2019	**SALA 09**
23	769	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	**SALA 09**
24	1844	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	**SALA 09**
25	921	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 SSPMT	10/04/1986	**SALA 09**
26	1344	MARCOS DIONES SOARES BASSP	16700651	10/12/1984	**SALA 09**
27	542	MARCOS GERMANA MENDES	14979195	02/08/1984	**SALA 09**
28	1762	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	29678975 SSP/SP	10/11/1977	**SALA 09**
29	1322	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	1936578-0 MT	25/07/2019	**SALA 09**
30	182	RAFAN GABRIEL FERREIRA PAULINO	29423449	22/09/1999	**SALA 09**
31	1390	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	**SALA 09**
32	920	RENAN BARBOSA DE LIMA NOBRE	22219730	06/03/1993	**SALA 09**
33	1589	RICHARD PESSOA DE SOUZA	1989540-2	29/09/1991	**SALA 09**
34	306	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	**SALA 09**
35	912	TALISON ALEXANDRE DA SILVA	27474607	09/03/1998	**SALA 09**
36	1282	THIAGO NUNES MINARI	22284923	12/03/1991	**SALA 09**
37	855	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	3053014-8 SESP/MT	16/08/1980	**SALA 09**

38	753	DEVANILDO RODRIGUES	13340166 SSP/MT	11/06/1983	**SALA 09**

CME ANTENOR SOARES

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	2336	ADRIANA GOMES DE LIMA	16360869	14/11/1984	**SALA 01**
2	266	ANDRÉA ALVES LIFONSO	19547455	01/03/1988	**SALA 01**
3	456	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	26288931	01/08/1996	**SALA 01**
4	2372	CELIA REGINA GONCALVES DE ARAUJO	13039601	24/02/1972	**SALA 01**
5	304	CIRENE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	17158087	17/11/1978	**SALA 01**
6	2007	CLEUZIANE HALTRUNCKE	89101344	06/08/1984	**SALA 01**
7	1949	DALVA LOPES DA SILVA	12649716	16/01/1978	**SALA 01**
8	277	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	17038650	02/06/1991	**SALA 01**
9	1380	ELTON NUNES DOS SANTOS	29715449	18/09/1998	**SALA 01**
10	506	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	**SALA 01**
11	37	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	**SALA 01**
12	192	JANEI CONSTANTINA DOS SANTOS	104648690	23/11/1977	**SALA 01**
13	2356	JOICE DA SILVA	21180407	28/02/1984	**SALA 01**
14	1089	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	23030232	16/10/1995	**SALA 01**
15	864	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	**SALA 01**
16	1691	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	2591708-0	16/05/1995	**SALA 01**
17	1756	LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ	15052931	26/10/1973	**SALA 01**
18	572	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	**SALA 01**
19	826	MÁRCIA DE SOUZA OLIVEIRA	3265207-0	06/06/1979	**SALA 01**
20	1178	MARIA APARECIDA TENORIO DA SILVA	14363437	11/07/1966	**SALA 01**
21	1585	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	1185107	05/03/1963	**SALA 01**
22	1811	MARIA DALVA LEMES FERREIRA	10900110	12/04/1970	**SALA 01**
23	1069	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	**SALA 01**
24	1161	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	**SALA 01**
25	1246	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	**SALA 01**
26	509	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	**SALA 01**
27	1733	POLLIANA DOS SANTOS RODRIGUES	1818052-3	27/08/1991	**SALA 01**
28	1152	RAQUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	19115210	04/02/1985	**SALA 01**
29	2031	ROSANA FERREIRA SANTANA ALMIRON	20833288	06/07/2022	**SALA 01**
30	45	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	**SALA 01**
31	1251	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	**SALA 01**
32	1843	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	15745449	17/10/2022	**SALA 01**
33	57	SIDINEIA GOMES DE SA	1686551-0	30/11/1979	**SALA 01**
34	2121	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	387458	17/11/1956	**SALA 01**
35	1473	SOLANGE NUNES MACHADO	1279549	25/07/1976	**SALA 01**
36	1191	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	**SALA 02**
37	2224	TATIANE COSTA DOS SANTOS	2523001_8	21/04/1993	**SALA 02**
38	1908	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/MT	17/11/1972	**SALA 02**
39	1420	VANDEILMA SILVA DE MATOS	43923356	04/05/2004	**SALA 02**
40	1431	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	28/11/1969	**SALA 02**
41	1497	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	**SALA 02**

CME ANTENOR SOARES

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	1343	ADRIAN THIERRY DE ALVARENGA RAMOS	31569927	14/09/2004	**SALA 02**
2	1247	ADRIANA RIBEIRO	18719554	22/01/1983	**SALA 02**
3	1307	ALAN ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	985819	03/09/1978	**SALA 02**
4	406	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	35955732	12/07/1996	**SALA 02**
5	2390	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/2019	**SALA 02**
6	229	ALINE DOS SANTOS CARDOSO	32970935	16/07/2000	**SALA 02**
7	2338	ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA	3186086-9	10/10/2001	**SALA 02**
8	2215	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	**SALA 02**
9	1039	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	02/06/1991	**SALA 02**
10	1221	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	17461650	18/03/1987	**SALA 02**
11	2339	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	**SALA 02**
12	300	ANDRESSA DOS SANTOS DOMINGOS	25110993	03/01/1996	**SALA 02**
13	546	ANDRESSA ONORIA CANDIDA ARAÚJO	2830450	28/12/1998	**SALA 02**
14	86	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	**SALA 02**
15	1249	CARLA LORRAINE DE OLIVEIRA	25348329	04/03/2001	**SALA 02**
16	2184	CLEIDE FERREIRA DIAS	18794485	07/11/1977	**SALA 02**
17	316	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	**SALA 02**
18	1498	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	**SALA 02**
19	343	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	RG.2410649-6	09/07/1992	**SALA 02**
20	93	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	**SALA 02**
21	1016	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	**SALA 02**
22	554	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	26321386	13/03/1994	**SALA 02**
23	1597	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	**SALA 02**
24	2237	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	234425466	21/12/1989	**SALA 02**

25	2386	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	11069210	29/04/1976	**SALA 02**
26	1737	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	1043303-1 SSP/MT	21/10/1974	**SALA 02**
27	1546	EDUARDA DA SILVA ZAMBELLI	2895567-6	26/03/1999	**SALA 02**
28	1567	ELI SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CORREA	18573592	29/05/1985	**SALA 02**
29	600	ELISÂNGELA GONÇALVES	18650880	10/08/1987	**SALA 02**
30	989	ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS	14909448	24/09/1976	**SALA 02**
31	874	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	20861311	20/06/1994	**SALA 03**
32	2287	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	**SALA 03**
33	1798	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	08/07/1980	**SALA 03**
34	455	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	**SALA 03**
35	1446	FRANCISCO DEOCLIDES DE SOUZA	0149193-8	20/04/1958	**SALA 03**
36	1550	GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS	43555845	25/07/2003	**SALA 03**
37	2081	GABRIEL VICTOR DA SILVA	24290734	06/12/1995	**SALA 03**
38	993	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	05/07/1999	**SALA 03**
39	228	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	**SALA 03**
40	809	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/02/1986	**SALA 03**
41	2366	GISELY ALVES DIAS	15529649	08/11/1982	**SALA 03**
42	1443	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	**SALA 03**
43	853	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	**SALA 03**
44	562	INACIA FERREIRA RIBEIRO	34958339	01/02/1959	**SALA 03**
45	1131	IVONEIDE SILVA SANTOS	32036060	29/06/1984	**SALA 03**
46	854	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	29366178	16/05/1997	**SALA 03**
47	992	JAIANE MOURA GOMES	17746434	13/02/1992	**SALA 03**
48	1144	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	14/03/1997	**SALA 03**
49	764	JANUZA APARECIDA DA SILVA	2049693-1	13/05/1986	**SALA 03**
50	1213	JOAB CARLOS DA SILVA	10187668	19/05/1991	**SALA 03**
51	1943	JOSIANE DA COSTA BRITO	1831098-2	09/10/1987	**SALA 03**
52	1253	JULIANA DOS SANTOS ALVES	214447452	23/04/1990	**SALA 03**
53	965	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	**SALA 03**
54	1641	KAMILA GOMES SOUZA	32071434	28/01/2003	**SALA 03**
55	859	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	2936974-6	16/06/1999	**SALA 03**
56	1482	LAURINDA DE JESUS PEREIRA	0820918970	12/11/1977	**SALA 03**
57	1793	LEIDIANE SILVA DOS SANTOS	30502721	31/01/1987	**SALA 03**
58	901	LUCIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA SANTANA	15475786	07/06/1971	**SALA 03**
59	2312	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	**SALA 03**
60	1121	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/05/1976	**SALA 03**
61	970	LUCIANO RODRIGUES SILVA	29774993	31/12/1997	**SALA 03**
62	2281	LUCIENE FERREIRA BASTOS	1368818-9	24/07/1979	**SALA 03**
63	414	LUCIENE GONÇALVES	1539250-3 SSP/MT	04/01/1984	**SALA 03**
64	21	LUCIENE SANTO SOUZA OLIVERA	17907039	18/07/1988	**SALA 03**
65	1942	LUCILENE SOUZA SANTOS	21387664	21/06/1974	**SALA 03**
66	936	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	**SALA 04**
67	535	LUSSANDRA ESTEVES DE MATOS	08813965	02/02/1971	**SALA 04**
68	737	MAGNA ALVES FERREIRA	19493797	28/03/1980	**SALA 04**
69	241	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	**SALA 04**
70	1548	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	**SALA 04**
71	499	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1339998-5 SSP/MT	17/01/1981	**SALA 04**
72	1219	MARIA CLAUDILENEDOS SANTOS	2014424	01/04/1976	**SALA 04**
73	1803	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	**SALA 04**
74	967	MARIA DE FÁTIMA GALEANO SILVERIO	1245841	09/06/1964	**SALA 04**
75	879	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	882546 SSP/MT	13/03/1969	**SALA 04**
76	1004	MARIA JUSCILEIDE DA SILVA FIRMINO	35018119	15/12/1991	**SALA 04**
77	2011	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	39356221	10/06/1997	**SALA 04**
78	347	MARIA ROSEANE DA SILVA	3754725-9	16/09/1995	**SALA 04**
79	1927	MARIA ZILDA FELIX	20854293	02/07/1976	**SALA 04**
80	2428	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	**SALA 04**
81	1030	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/07/1984	**SALA 04**
82	627	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	**SALA 04**
83	328	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	**SALA 04**
84	1596	MICHELY FONSECA CAMPOS	2017977-4	06/04/1985	**SALA 04**
85	1539	MIRIAN DO NASCIMENTO	24400653	24/05/1993	**SALA 04**
86	615	MIRIAN VARELA DE CARVALHO	23757604	04/10/1995	**SALA 04**
87	2300	NAIARA DOS SANTOS LIMA	24751600	21/02/1994	**SALA 04**
88	117	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	33009767	31/10/1994	**SALA 04**
89	2164	NATHAN OLIVEIRA ARAUJO AYABE	2511401-8	17/07/1996	**SALA 04**
90	1645	NEIRI DE SOUZA NEPONUCENO	1689252-6 SSP MT	17/03/1973	**SALA 04**
91	1903	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	**SALA 04**
92	2134	NILDA MOREIRA DA SILVA	12229300	27/03/1967	**SALA 04**
93	2350	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	**SALA 04**
94	1593	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	**SALA 04**
95	1093	OVIDIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO	528508842	05/07/1972	**SALA 04**
96	561	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	06/06/1993	**SALA 04**
97	1922	PATRÍCIA GERTRUDE MARCELINO	16675800	26/05/1986	**SALA 05**
98	168	PATRICIA LIRA ESTOLANE	23341130	09/10/1992	**SALA 05**

99	990	POLIANA AELICA MOURA PINTO	17746272	22/12/1986	**SALA 05**
100	2431	REGIANE TORRENTE	3458085-9	01/12/1988	**SALA 05**
101	137	ROBERTA FERREIRA DE MELO	24912866-7	04/07/1994	**SALA 05**
102	586	RONICE DO NASCIMENTO PEDROSO	2650968-7	11/09/1987	**SALA 05**
103	824	ROSIMEIRE PORTELLA GAONA	48111521	26/08/1971	**SALA 05**
104	1994	ROSIMERY DOS SANTOS MEIRELES LOPES	24071005	20/06/1992	**SALA 05**
105	1186	SILVANA DOS SANTOS	31033601	11/01/1978	**SALA 05**
106	2282	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	**SALA 05**
107	468	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130	11/10/1978	**SALA 05**
108	817	SIMONE MARIA DE SOUZA	17865042	25/09/1986	**SALA 05**
109	975	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	19/10/1990	**SALA 05**
110	1897	SONIA DA SILVA SANTOS	34667628	14/05/1992	**SALA 05**
111	1526	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	802.406	29/03/2001	**SALA 05**
112	2447	TAIMARA COELHO DOS SANTOS	1582658	14/03/2000	**SALA 05**
113	656	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2057186-0	26/12/1987	**SALA 05**
114	272	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	2529971-9	11/05/1995	**SALA 05**
115	1615	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	30/12/1995	**SALA 05**
116	29	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	**SALA 05**
117	1730	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	**SALA 05**
118	200	THAISLAINE ALVES DA SILVA	24083852	26/02/1993	**SALA 05**
119	372	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	**SALA 05**
120	2292	VANDERCI DE OLIVEIRA DELGADO	3468910-9	19/02/1966	**SALA 05**
121	931	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	**SALA 05**
122	433	VANESSA AMANTINO CANDIDO	19913958	12/04/1988	**SALA 05**
123	1328	VANUSA RAMOS XAVIER	15946436	26/12/1981	**SALA 05**
124	1616	WALDENILZA DE MORAIS COELHO	12086070	01/08/1975	**SALA 05**
125	1044	KELLY SILVA REZENDE	2057572-6	24/09/1992	**SALA 05**
CME ANTENOR SOARES					
CARGO: 705 – COZINHEIRA					
QTD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DA SALA**
1	2413	ADERLANIA MARIA DE SOUSA	20528973	15/02/1988	**SALA 06**
2	1976	ANA BEATRIZ BOAROLI	74536000	27/10/1999	**SALA 06**
3	1537	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	1723703-3 SESP MT	22/07/1987	**SALA 06**
4	154	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/04/1992	**SALA 06**
5	1275	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	12546321	20/05/1980	**SALA 06**
6	1700	ARACY AUGUSTA SANTANA SANTANA	04969622123	20/06/1971	**SALA 06**
7	1524	CINTIA CASTILHO SANTOS	17776327	28/10/1987	**SALA 06**
8	1887	DEVONETE GOMES DOS SANTOS	17977312	10/09/1971	**SALA 06**
9	983	DORALICE MENDES DO AMARAL	1335602-0	05/02/1969	**SALA 06**
10	1515	ELAINE CRISTINA DE MORAES SANTOS	292250289	terça-feira, 16 de julho de 0978	**SALA 06**
11	536	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	**SALA 06**
12	944	GEISLA PATRÍCIA DOS SANTOS	20542739 SSP MT	14/05/1990	**SALA 06**
13	962	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	**SALA 06**
14	1779	GISLENE PEREIRA DA SILVA	941593	25/08/1980	**SALA 06**
15	481	JOSEFA ALVES GUIMARÃES	1770525_8	27/09/1975	**SALA 06**
16	2266	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	25/09/1991	**SALA 06**
17	2228	LUCELIA APARECIDA ALVES LIMA	1294488-2	08/09/1982	**SALA 06**
18	1767	MACIELA BISPO DA SILVA	23222884-11 SSP-BA	17/06/1989	**SALA 06**
19	955	MARCOS VINÍCIUS WEBER	17832284	18/05/1991	**SALA 06**
20	1808	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	1159017-3	18/03/1977	**SALA 06**
21	1694	MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	1106897-3	06/07/1972	**SALA 06**
22	2418	NILZETE MARIA FERNANDES	9548416	15/01/1971	**SALA 06**
23	1356	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	9135379965	13/10/1986	**SALA 06**
24	1962	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	10756329	18/05/1980	**SALA 06**
25	2203	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	773820	29/09/1968	**SALA 06**
26	2443	ROSIMEIRE VITORINO	13729306	31/05/1969	**SALA 06**
27	1865	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	**SALA 06**
28	1689	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	**SALA 06**
29	35	SIOMARA CORDEIRO BORGES	09105611	11/12/1972	**SALA 06**
30	2437	TALINE OLIVEIRA DA ROCHA	26058758	07/09/1993	**SALA 06**
31	2330	VANUSA SURUBI DOS REIS	15319229	11/02/1985	**SALA 06**
CME ANTENOR SOARES					
CARGO: 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DA SALA**
1	1845	CLARICE OLIVEIRA DE PAULA	11228300	18/02/1976	**SALA 06**
2	1244	FRANCIELE CRISTINA DE MELO	22396322	21/08/1989	**SALA 06**
3	1399	FRANCIELI TURCATO	14735490	03/10/1985	**SALA 06**
4	1150	LEIDE LAURA BARROS CUSTÓDIO	25377876	03/08/1994	**SALA 06**
5	669	MARIA DOS REIS DE SOUZA MATOS	2765435-4	30/03/1971	**SALA 06**
CME ANTENOR SOARES					
CARGO: 712 - COZINHEIRA – SAMU					

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	739	ANA SUELY GASPAR OKADA DE SOUZA	0845621-6	08/10/1970	SALA 07
2	1268	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	23394 MTE	14/09/1968	SALA 07
3	2197	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	18990118	20/07/2004	SALA 07
4	2359	ELENA DE OLIVEIRA MORAES DA SILVA	11531266	05/10/1976	SALA 07
5	1860	ELISANGELA RODRIGUES MOREIRA	14521210	13/08/1982	SALA 07
6	227	FLAVIA SANTOS SILVA	25390325	09/12/1995	SALA 07
7	457	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	SALA 07
8	788	JOELMA DE FIGUEIREDO	1189105	25/09/1992	SALA 07
9	324	LINDA LIMA DE SOUZA	08554170	14/04/1963	SALA 07
10	814	MADALENA FRANCISCA FREITAS	12579742	11/08/1980	SALA 07
11	1626	MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA	673087	15/02/1968	SALA 07
12	693	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	SALA 07
13	1296	MARIZA MACHADO DE SOUZA	602656	25/07/1973	SALA 07
14	1155	ROSANGELA GONCALVES FRAGA	13837362	02/02/1978	SALA 07
15	851	ROSELI ALBANO	31658679	05/07/1971	SALA 07
16	2301	ROSIVANIA FONSECA DE SOUZA	21184216	23/02/1983	SALA 07
17	1576	SONIA ROSIMAR BORSARI MARREGA	61484531	08/12/1965	SALA 07
18	1787	SUELENE GONÇALVES LIBERATO	16422260	29/07/1978	SALA 07
19	598	VALDIRENE GONÇALVES LIBERATO	15563995	05/08/1973	SALA 07
20	893	VANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	11340541	25/02/1977	SALA 07
21	1956	WENIA SANTOS DE SOUZA	1152675	28/01/1979	SALA 07
CME ANTENOR SOARES					
CARGO: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DA SALA**
1	770	ADRIANA SILVA MELO	18923941	12/05/1988	SALA 07
2	1440	ARTUR SANTANA	11835800	31/01/1975	SALA 07
3	768	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES TORRES DA SILVA	22240624	09/03/1991	SALA 07
4	512	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	SALA 07
5	2230	JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS	2551222-6	27/09/1989	SALA 07
6	551	LEILA GOMES MACHADO ARRUDA	23951826	07/03/1989	SALA 07
7	308	MARIA APARECIDA CAMPOS	18533922	09/12/1978	SALA 07
8	1815	MATHEUS MOREIRA PEREIRA DA SILVA	3413717	29/08/2023	SALA 07
9	403	TÂNIA DUARTE BARBOZA	29979951	14/10/1997	SALA 07
CME ANTENOR SOARES					
CARGO: 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DA SALA**
1	50	ADRIANA DOS ANJOS	5.730.831	29/05/1989	SALA 07
2	1570	ANA PAULA GODOY SOARES	19445431	30/01/1988	SALA 07
3	1424	ANTÔNIA MENDES DIAS BARROSO	0574551020150	22/11/1965	SALA 07
4	2279	ARIANE DOS SANTOS LIMA	2165260-0	24/05/1991	SALA 07
5	1115	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	27782611	15/09/1996	SALA 07
6	709	LUANA DE SOUZA CUNHA	25630636	01/11/1994	SALA 07
CME JOSE NODARI					
CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DA SALA**
1	1427	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	16392639	02/06/1990	SALA 01
2	1938	AMANDA LEMBECK ARAUJO	25246488	02/05/1995	SALA 01
3	1794	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	SALA 01
4	1190	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	SALA 01
5	1271	ANDREZA DE LIMA MARIA RESCAROLLI	14998580	03/07/1983	SALA 01
6	1817	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	148274-3 SSP/MT	04/02/1978	SALA 01
7	1378	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	SALA 01
8	581	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	SALA 01
9	968	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	SALA 01
10	1978	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	SALA 01
11	2043	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	26557231	27/10/1994	SALA 01
12	2051	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	10/08/1992	SALA 01
13	1393	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	SALA 01
14	704	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	SALA 01
15	991	ELINEI FERREIRA DA SILVA	17915430	15/04/1987	SALA 01
16	1057	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	SALA 01
17	1068	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	SALA 01
18	2254	GENEFFER DE PONTES BARRETO	2396259-3	25/02/1991	SALA 01
19	529	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	SALA 01
20	133	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	SALA 01
21	1866	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	SALA 01
22	1124	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	SALA 01
23	1216	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	SALA 01
24	352	IONARA LIRIO PERES	24398691	25/06/1994	SALA 01
25	1077	JANE KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	14410710	11/03/1984	SALA 01

26	2176	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	26913402	12/11/1996	**SALA 01**
27	1104	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	**SALA 01**
28	1640	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	**SALA 01**
29	171	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	22580190	11/09/1994	**SALA 01**
30	469	KAMILA MARTINS RIBEIRO	19680597	26/06/1994	**SALA 01**
31	23	KARINA DOS SANTOS SILVA	25065947	09/07/1995	**SALA 01**
32	986	KATIA DAIANE RIBEIRO ANDRADE	19864795	01/12/1989	**SALA 02**
33	2294	LARISSA FERREIRA DE SOUZA	12826006	13/07/1998	**SALA 02**
34	1305	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	**SALA 02**
35	1080	LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA	17389593	10/03/1985	**SALA 02**
36	1250	LUCIENE MARIA DA SILVA	28370376	28/03/1983	**SALA 02**
37	230	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	16049357	04/12/1985	**SALA 02**
38	1302	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	**SALA 02**
39	1220	MAÍRA MARCHI SENA	23141652	08/12/1992	**SALA 02**
40	2147	MARCO ANTONIO DA SILVA	13244213	17/03/1983	**SALA 02**
41	522	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	**SALA 02**
42	773	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	**SALA 02**
43	781	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	23469455	07/08/1997	**SALA 02**
44	783	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	**SALA 02**
45	84	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	**SALA 02**
46	1409	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	**SALA 02**
47	649	RAYANE SEVERINO DE SOUZA	25326341	12/05/1995	**SALA 02**
48	2118	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	20013612	29/12/1987	**SALA 02**
49	2432	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	30777917 SEDSAL	26/02/1988	**SALA 02**
50	1745	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	**SALA 02**
51	1051	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	1281080-0	29/12/1979	**SALA 02**
52	479	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	1063567-0	05/11/1977	**SALA 02**
53	2143	SELIEL BINDANDE	844672	14/04/1971	**SALA 02**
54	2248	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	968472	06/01/1987	**SALA 02**
55	1148	SINARA ELOANALANZ	13966936	15/07/1979	**SALA 02**
56	323	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	**SALA 02**
57	2221	TATIANE GOMES JARDIM	14670216	21/11/1982	**SALA 02**
58	2239	THAIS APARECIDA DE SOUZA CASSIANO	26681595	16/03/2001	**SALA 02**
59	780	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	**SALA 02**
60	1067	VANUSA CARAFINI SANTOS	22611622 SSP	01/06/1991	**SALA 02**
61	2137	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	**SALA 02**
62	176	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	**SALA 02**

CME JOSÉ NODARI

CARGO: 710 – RADIO OPERADOR SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	1989	ADRIANO CHAVES ALMEIDA	22978046	13/05/1993	**SALA 03**
2	119	ALANIS LUCAS PAUFERRO	586178119	10/03/2003	**SALA 03**
3	297	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21221634 SSP/MT	26/04/1992	**SALA 03**
4	923	ALICE DELMONDES FÉLIX DA SILVA	30651913	31/05/2005	**SALA 03**
5	97	CAROLINE FERREIRA DAMACENO	26688476	15/06/1997	**SALA 03**
6	1114	DEIVID JUNIOR DO NASCIMENTO BARROS	19677154	11/02/1993	**SALA 03**
7	2168	DJEYSON WILAMBERG GAEDE	23440392	30/12/2022	**SALA 03**
8	440	ELCILENE DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	6699439	28/10/1989	**SALA 03**
9	511	EMANUELLY NASCIMENTO FEITOZA	1746168	27/05/2004	**SALA 03**
10	688	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	26400065	06/10/2000	**SALA 03**
11	209	GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA	28021851	07/05/2000	**SALA 03**
12	1099	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	21833125	06/01/1993	**SALA 03**
13	1748	HIURY IUSLEY ANDRADE BATISTA SANDRI	29391180	28/07/2004	**SALA 03**
14	2334	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	8523344	24/03/1992	**SALA 03**
15	929	JESSICA KAROLINE DE SOUZA ACOSTA	23448466	20/12/1996	**SALA 03**
16	1838	JOANICE QUINTINA DE ARAUJO	16474333	24/12/1988	**SALA 03**
17	1888	JOÃO MANOEL CUNHA SANTOS	26491362	20/04/2005	**SALA 03**
18	1059	JULIA KERLLY SILVA SORATI	32607326	15/03/2003	**SALA 03**
19	307	JULIANO DE SOUSA THEODORO	22663240	25/12/1995	**SALA 03**
20	180	KARINA CORA BRITO	22544615	20/06/1995	**SALA 03**
21	253	KÉSIA TALITA DA SILVA	29405599	02/01/2000	**SALA 03**
22	1230	LUANA FERREIRA LAJE	24463671	04/08/1996	**SALA 03**
23	1376	LUCAS VIANA HIRT	25126008	29/07/1998	**SALA 03**
24	2284	LUÍS FELIPE BASTOS BRANDÃO	27651487	12/02/2004	**SALA 03**
25	278	MARCELO DE MELO BATISTA	7203367	28/10/2003	**SALA 03**
26	385	MARIA JOYCE MORAIS	200877819 CE	30/04/1999	**SALA 03**
27	847	NATANAEL JOAQUIM RODRIGUES BORGES	27429423	13/02/1999	**SALA 03**
28	2201	PAMELLA MARLLA RODRIGUES LIMA	21282617	22/11/1989	**SALA 03**
29	1634	RENATA NUNES DE SOUZA	16851905	15/09/1988	**SALA 03**
30	2052	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	001301590	04/05/1983	**SALA 03**
31	1416	RUTE DA COSTA MORAES	2716844 1	09/03/1996	**SALA 03**
32	279	SOPHIA SIQUEIRA BATISTA	2609512-2	20/06/2004	**SALA 03**
33	429	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	185444231	05/11/1988	**SALA 03**

34	2253	VITORIA EMANUELLY RODRIGUES	29520797	27/05/2002	**SALA 03**
CME. JOSE NODARI					
CARGO: 0732 - PSICÓLOGO					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DA SALA**
1	1046	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	24248738	19/12/1992	**SALA 04**
2	516	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	28635353	20/03/2000	**SALA 04**
3	2125	AMANDA REGGIANI MALTEZO	26519739	23/01/1999	**SALA 04**
4	1584	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	17855560	01/06/1984	**SALA 04**
5	53	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	27425983	29/12/1999	**SALA 04**
6	134	BRENDA LOHRAINY BARBIERI SANTOS	28732642	15/01/1999	**SALA 04**
7	2302	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA	1999466-4	06/10/1989	**SALA 04**
8	2024	CINTIA REISDORFER	1118488-4 SSP MT	11/05/1973	**SALA 04**
9	22	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526	20/06/1991	**SALA 04**
10	977	DÉBORA LOUBACK CORDEIRO	3274113-8	29/10/1981	**SALA 04**
11	170	DIENE FIALHO CÂNDIDO	2152764-4	01/01/1991	**SALA 04**
12	81	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25873008	19/02/1998	**SALA 04**
13	838	FABIANA COSMO DA SILVA	2383977-5	13/05/1995	**SALA 04**
14	613	FABIANA DA SILVA VILANOVA	21676070	05/08/1991	**SALA 04**
15	68	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	**SALA 04**
16	1632	FLÁVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2.063.247-9 SSP/MT	24/04/1990	**SALA 04**
17	2036	FRANCELENE PEREIRA PERIN	26490080	06/04/1999	**SALA 04**
18	1084	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	1315289	26/11/1996	**SALA 04**
19	1304	GLAUCIA DALIANE DE MELO AMORIM	279436518	01/11/1974	**SALA 04**
20	508	GLEICE KELLY CAMPOS BARBOSA DA SILVA	21177970	25/05/1990	**SALA 04**
21	1912	HÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERRARI	12054925	08/09/1979	**SALA 04**
22	281	IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	25539558	04/04/2001	**SALA 04**
23	2218	IARA DA SILVA DOMENICALI	27652130	12/11/1998	**SALA 04**
24	2326	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	**SALA 04**
25	1361	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS	24104833	11/05/1998	**SALA 04**
26	1533	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS	26108380	06/10/1996	**SALA 04**
27	1724	KARINE CAMPOS FERNANDES E BRANDÃO	1150754-3-SESP	23/03/1979	**SALA 04**
28	139	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	**SALA 04**
29	2260	LUANA SILVA CUNHA	24777315	03/10/1998	**SALA 04**
30	18	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0637604-5	16/01/1965	**SALA 04**
31	2028	MARCELA PAGNO MÜLLER	20605536	04/05/1989	**SALA 04**
32	483	MARCELO PINHEIRO MARTINS	9848614	06/07/1974	**SALA 04**
33	1122	MARCELO VERNO SCHABARUM	3593405-0	20/01/1988	**SALA 04**
34	777	MILLENA SCHUTZ SELHORST	1162186	30/04/1998	**SALA 04**
35	2381	NADILEI ALVES POST	1828407-8	09/03/2000	**SALA 04**
36	2295	NELMA DOS SANTOS PRATES	13580558	25/10/1976	**SALA 05**
37	243	RAFAELA JOSEFA MENDES	2145475-2	10/07/1990	**SALA 05**
38	1019	REGIANE RAMOS DE SOUZA	0993880-0 SSP/MT	14/10/1976	**SALA 05**
39	723	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	27017745	23/06/1999	**SALA 05**
40	1177	RENATA MEIRA DA SILVA	14661810	22/08/1985	**SALA 05**
41	1441	RICARDO DA SILVA SOUZA	885860	26/09/1989	**SALA 05**
42	1168	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	30/05/1991	**SALA 05**
43	2138	ROSICLÉIA CAETANO MAFAL BRAZIL	6579791	10/01/1986	**SALA 05**
44	351	SAMIRA TOMÉ BOFFULIN	22662324	01/07/2000	**SALA 05**
45	1479	SANDRA OLIVATE DALLE LUQUE	07786409	06/07/1973	**SALA 05**
46	1812	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	2293957-1	03/12/1992	**SALA 05**
47	1284	SUELI KRAMPE	27782549	04/03/1999	**SALA 05**
48	175	VITOR MENDES DE PAULO	27038718	21/05/1999	**SALA 05**
49	806	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	1914567-5	18/06/1999	**SALA 05**
CME. JOSE NODARI					
CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DA SALA**
1	2067	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	**SALA 05**
2	958	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	**SALA 05**
3	354	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	**SALA 05**
4	1225	HEIDI FRANCINE BEZERRA	22027530	21/11/1990	**SALA 05**
5	1102	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	**SALA 05**
6	1038	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	**SALA 05**
7	677	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	**SALA 05**
8	1655	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	23116390	10/09/1992	**SALA 05**
9	2104	NAIARA MEZAROBBA	82634665	26/10/1991	**SALA 05**
10	1085	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	**SALA 05**
11	1222	RANDER REIS DANTAS	25141635	20/09/1988	**SALA 05**
12	1974	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	**SALA 05**
13	565	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	**SALA 05**
14	1628	THAYS SOARES MARQUES	14815338	10/10/1989	**SALA 05**
15	1295	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	**SALA 05**
16	1105	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	**SALA 05**

17	1064	VANESSA NICOLETTI ARAUJO	737379	10/06/1991	**SALA 05**

CME JOSE NODARI

CARGO: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	2101	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2227058-2 SSP-MT	09/04/1996	**SALA 06**
2	543	ALINE AMANTINO RAMOS	2830128-5	12/03/1998	**SALA 06**
3	2316	ANA CAROLINA DA SILVA COSTA	26689030	15/05/2000	**SALA 06**
4	919	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	2510265-6 SSPMT	05/03/2000	**SALA 06**
5	160	BÁRBARA CORRÊA BERTOLDO	2468737-5	28/02/2000	**SALA 06**
6	1604	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435	28/04/1984	**SALA 06**
7	2315	BRUNA LETÍCIA FAGUNDES DA SILVA	25105060	25/09/1998	**SALA 06**
8	2392	CELIA MARIA DEL BEL	58359403915	30/04/1973	**SALA 06**
9	640	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	2232737-1 MT	21/01/1992	**SALA 06**
10	1643	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	0741732	07/06/1973	**SALA 06**
11	2204	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	53.515.024-6	25/04/1981	**SALA 06**
12	1270	CRISLAYNE DE SOUZA NARDOTTO	3246593-9	21/02/2004	**SALA 06**
13	1422	DANIELA BEATRIZ ARROYO PINTO	59430684X	20/09/2002	**SALA 06**
14	1895	DÉBORA CRISTINA DE MOURA SILVA	13479814	03/06/2000	**SALA 06**
15	2433	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	1932879-6	15/09/1999	**SALA 06**
16	444	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	**SALA 06**
17	1414	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	**SALA 06**
18	2243	FABIANA CORREA	15222853	23/12/1981	**SALA 06**
19	138	FABIO HENRIQUE DA SILVA MELO	23529547	13/07/1996	**SALA 06**
20	1215	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	**SALA 06**
21	2341	HELISMARA DOURADO DE SANTANA ELER	11914394	24/06/1977	**SALA 06**
22	1527	IANARA REGINA RAMOS BORGES	26889463	03/07/1996	**SALA 06**
23	2309	JOICE LESSA ERNANDES	27783995	14/06/1996	**SALA 06**
24	1557	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	1574814-6	06/01/1985	**SALA 06**
25	1605	KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	23782587	13/08/1993	**SALA 06**
26	1511	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	2477185-6 SSP\MT	16/10/1996	**SALA 06**
27	314	KAUAN NOGUEIRA DE SOUZA	12252565	14/01/2003	**SALA 06**
28	555	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	2814209-8	11/02/2001	**SALA 06**
29	1785	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	27046834	23/10/2000	**SALA 06**
30	2445	LUANA ANDRESSA DA SILVA NUNES	2682553-8	10/08/1997	**SALA 06**
31	1293	LUCY ARIABO CALOMEZORE	13851845	19/09/1982	**SALA 06**
32	1448	LUIZA ALMEIDA DE ALENCAR	2778390-5	10/04/2004	**SALA 06**
33	236	MARCIA MARQUES BATISTA	1207775	18/10/1970	**SALA 06**
34	2361	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	32837852	30/03/2005	**SALA 06**
35	2290	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	1397640/0	08/04/1982	**SALA 06**
36	843	MICHELE MENDONÇA SILVA	17045061	15/03/1986	**SALA 07**
37	900	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	22022015	28/12/1985	**SALA 07**
38	2264	NATIELE SILVA ORTIZ	29825377	16/10/1999	**SALA 07**
39	2135	NIS BETH SANTOS DA SILVA	001439568	11/09/1984	**SALA 07**
40	235	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	8148597	21/07/1996	**SALA 07**
41	2245	PALOMA MORAIS TURCHEN	24958115	15/01/1994	**SALA 07**
42	1248	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18164242 SSP/MT	09/01/1991	**SALA 07**
43	1727	SHEILA REGINA DANTAS	2596065-2	22/02/1999	**SALA 07**
44	2095	SONIA MARIA DA SILVA	02919940	07/04/1968	**SALA 07**
45	401	STHEFANI KAMILA LERNER DE VARGAS	27900320	03/10/1999	**SALA 07**
46	392	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	18199615	25/04/1987	**SALA 07**
47	1832	VANESSA DE ARAUJO VIANA	25781596	14/01/2002	**SALA 07**
48	1716	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	03/02/2004	**SALA 07**
49	1917	VIVIANY PAOLA BORGES POSSELT	24557536	06/01/1991	**SALA 07**
50	945	WILLIAN MATHEUS DA SILVA	30850991	17/05/2003	**SALA 07**

CARGO: 708 – ENFERMEIRO – SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASC.	Nº DA SALA
1	1519	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSP/MT	22/09/1989	**SALA 07**
2	2093	ALESSANDRA NATÁLIA DE SOUZA BARBOSA PEREIRA	17554020	22/08/1987	**SALA 07**
3	502	ALICE CRISTINA BAGGIO	34538810	07/07/1984	**SALA 07**
4	1289	AMANDA LORRAYNNE GOMES DE ANDRADE35895365	35895365	25/09/1994	**SALA 07**
5	1362	ANA BEATRIZ VIEIRA FERREIRA	1226997	20/06/1999	**SALA 07**
6	2042	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	13618954	15/09/1979	**SALA 07**
7	2198	ANDRÉ BEZERRA LEAL	2319182-1	20/03/1997	**SALA 07**
8	927	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	**SALA 07**
9	651	ANNA CAROLINE BORGES VEGAS	2206385_4	10/12/1993	**SALA 07**
10	682	ARLINDO DE LOURDES VIANA	14119277	08/12/1983	**SALA 07**
11	2419	CAMILA ALVES DE SOUSA	23034823 SSP/MT	22/11/1994	**SALA 07**
12	1503	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	**SALA 07**
13	1435	CARLOS AUGUSTO NUNES DE MATTOS JUNIOR	19113811	10/05/1992	**SALA 07**
14	2056	CARLOS DE OLIVEIRA	10663355	20/01/1976	**SALA 07**
15	1303	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	1820588-7	03/11/1987	**SALA 07**
16	2108	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP-MT	02/01/1993	**SALA 07**

17	292	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	**SALA 07**
18	1235	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	2051019-5-SSP-MT	07/03/1989	**SALA 07**
19	612	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	22381082	05/03/1992	**SALA 07**
20	706	DAYANE NASCIMENTO TOMAZ	19277962	24/06/1991	**SALA 07**
21	1991	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	22550208	27/02/1999	**SALA 08**
22	1363	DYENYS MAR BRANCO VIEIRA	24357634	29/05/1998	**SALA 08**
23	1983	EDIANE RAMALHO GOMES	17501105	10/06/1984	**SALA 08**
24	599	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	**SALA 08**
25	1680	FABIOLA MAGALHAES DE MACEDO	17319749	06/02/1987	**SALA 08**
26	1055	FERNANDA DA SILVA	16556887	05/01/1987	**SALA 08**
27	415	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	**SALA 08**
28	1316	FLAVIA DOS SANTOS LACERDA	22903356	28/05/1991	**SALA 08**
29	318	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	1173697	18/08/1997	**SALA 08**
30	1583	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	948349	10/12/1995	**SALA 08**
31	17	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	17282195	15/08/1986	**SALA 08**
32	1875	GABRIELA PAZETE	57376068-8	08/09/1977	**SALA 08**
33	165	GABRIELE BEATRIZ SILVEIRA DE OLIVEIRA	1783236-5	28/03/1998	**SALA 08**
34	1272	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	23716652	03/12/1997	**SALA 08**
35	597	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	1341897	08/01/1996	**SALA 08**
36	1442	GEOVANE ROBERTO DE CAMPOS CASTILHO	21899410	17/09/1992	**SALA 08**
37	2449	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 SEJSP	25/05/1985	**SALA 08**
38	1933	HIASMIN MARQUES CARDOSO PEREIRA	23805730	03/11/1992	**SALA 08**
39	573	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	1230259	09/12/1996	**SALA 08**
40	930	IÊDA ARAÚJO DE CARVALHO	22138030 SSP MT	25/02/2000	**SALA 08**
41	909	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	**SALA 08**
42	1167	JAQUELINE COSTA	19569327	21/08/1990	**SALA 08**
43	928	JAQUELINE MARIANE DA SILVA	2111992-9 SSP-MT	11/02/1992	**SALA 08**
44	697	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	**SALA 08**
45	1910	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	2395855-3 SEJSP	20/12/1992	**SALA 08**
46	2299	JOYCE DUTRA DA SILVA	17692539 SSP-MT	12/06/1987	**SALA 08**
47	526	KARINA DA SILVA SANTOS	27039781	10/09/1998	**SALA 08**
48	426	KATIANE DE OLIVEIRA	20209851	28/08/1989	**SALA 08**
49	2199	LARISSA ALVES DO PRADO	27097544	02/12/1997	**SALA 08**
50	2374	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	2227445-6 SSP	03/09/1992	**SALA 08**
51	1636	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	**SALA 08**
52	1821	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591-SSP-MT	14/12/1972	**SALA 08**
53	1166	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	1867242	28/08/1993	**SALA 08**
54	386	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	22560319	25/10/1993	**SALA 08**
55	521	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	19389396	16/02/1990	**SALA 08**
56	1294	MAIARA DANDARA LOCATELLI	1764221-3 SSP/MT	12/04/1988	**SALA 08**
57	310	MAILTON COUTINHO FEITOSA	2733806-1	08/01/1995	**SALA 09**
58	607	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	09903364	15/09/1988	**SALA 09**
59	1954	MARIA D CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	**SALA 09**
60	2190	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	15364909	02/09/1984	**SALA 09**
61	1520	MARIELLI SOUZA MARQUES	18467750	24/09/1992	**SALA 09**
62	1346	MICHELI MARTENDAL SANTOS	21658846	17/04/1999	**SALA 09**
63	1669	MIRTES ALVES DA COSTA	06167489	29/03/1967	**SALA 09**
64	333	MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER	18336213 MT	28/10/1987	**SALA 09**
65	2017	NATALIA SANTANA DUTRA	1641167-6	25/02/1985	**SALA 09**
66	1911	NELCIR GALDINO DA COSTA CAVALCANTI	19046960	27/12/1987	**SALA 09**
67	1301	NEY DANIEL BATISTA	10273743	14/05/1975	**SALA 09**
68	862	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	20547579	16/12/1991	**SALA 09**
69	1185	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	20036639	14/03/1993	**SALA 09**
70	1768	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	1712968-0	09/03/1992	**SALA 09**
71	1403	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 SSP/MT	04/06/1989	**SALA 09**
72	1072	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	27490670	14/08/1997	**SALA 09**
73	1621	RENATA FELIPPIN	2057627-7	02/05/1997	**SALA 09**
74	2297	RONILSON DO COUTO COSTA	15489272	01/11/1984	**SALA 09**
75	2078	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	1209333-5	19/07/1976	**SALA 09**
76	1714	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	13658743 SSP	04/10/1979	**SALA 09**
77	1766	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408	27/09/1978	**SALA 09**
78	104	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSP/MT	23/01/1988	**SALA 09**
79	659	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	2715699-0	28/05/1998	**SALA 09**
80	1312	TALITHA /DEL BEL	22022368	13/01/1994	**SALA 09**
81	1774	TATIANE GRAMINHO	105845162	30/10/1995	**SALA 09**
82	71	THAISA DA SILVA PEREIRA	21537100	10/10/1991	**SALA 09**
83	378	THALIA BALDISSARELLI CUNHA	29266076	28/02/2000	**SALA 09**
84	1543	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396	07/10/1989	**SALA 09**
85	789	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	1173612	20/06/1993	**SALA 09**
86	917	VANESSA ANTONELO MARTINS	17786240	21/12/1985	**SALA 09**
87	2227	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790	27/06/1990	**SALA 09**
CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL					

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	2398	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	15943771	11/04/1987	SALA 01
2	2100	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2192070-2	23/06/1994	SALA 01
3	673	CLAUDIA MIREIA BAR	10158413	07/09/1978	SALA 01
4	972	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	SALA 01
5	131	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27614530	08/05/1997	SALA 01
6	1734	DENIS SILVA NASCIMENTO	25206397	28/06/1998	SALA 01
7	321	JARINA DE MATOS	35163984	27/07/1989	SALA 01
8	1087	JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA	22138994 SSP MT	19/03/1996	SALA 01
9	692	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	27743950	15/09/1995	SALA 01
10	206	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	2429054-8 MT	13/01/1997	SALA 01
11	2087	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	04/06/1992	SALA 01
12	1940	LUAN TRINDADE DAS CHAGAS	27352838	30/12/2000	SALA 01
13	1478	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	SALA 01
14	792	MATHEUS TAVARES FERRAZ	2217533-4 SSP	04/08/1997	SALA 01
15	1935	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	SALA 01
16	1189	PAMELA YANDRE DOS SANTOS PAULA	2399169-0	19/04/1994	SALA 01
17	1599	RENE BARBOSA DE SOUZA	15870162	30/05/1987	SALA 01
18	1327	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	SALA 01
19	348	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	24333522	21/12/1994	SALA 01

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL – PCD

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	2060	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285 SSPMT	19/02/1988	SALA 01

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 655 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	1027	ALEXANDRO BASTOS	1743607-9 SSP-MT	10/02/1987	SALA 01
2	471	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25586084	22/10/1997	SALA 01
3	1407	DAMARES SOARES DA SILVA	16145801	22/06/1984	SALA 01
4	576	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/2019	SALA 01
5	2362	FRANCILENE APARECIDA DOS SANTOS	16576179	28/11/1985	SALA 01
6	1953	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	14/09/1982	SALA 01
7	2293	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	10599789	04/06/1976	SALA 01
8	1516	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/07/1986	SALA 01
9	1217	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	09/02/1970	SALA 01
10	2050	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	SALA 01
11	1565	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	SALA 01
12	902	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/05/1992	SALA 01
13	1311	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	07/10/1976	SALA 01
14	1761	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	SALA 01
15	1623	SANDRA SEVERIANO	26039028	02/11/1992	SALA 01
16	1266	WALTER FERREIRA LEAL	08626030	07/01/1971	SALA 01

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE SALA
1	2151	ALDENIR MARTINS VIEIRA	11067489	09/05/1979	SALA 02
2	67	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	2029546-4	16/08/1994	SALA 02
3	1334	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	03/05/1979	SALA 02
4	1980	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	1625002-8	21/01/1986	SALA 02
5	762	ELIEZER GOMES PEREIRA	1050943-7	18/04/1975	SALA 02
6	1467	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	15031470 SSP/MT	26/05/1984	SALA 02
7	1568	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	SALA 02
8	2269	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	14717069	22/09/1982	SALA 02
9	2162	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	23066687	01/04/1994	SALA 02
10	2278	HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	3055510-8	27/04/2001	SALA 02
11	1581	ISABELI LIMA FRANÇA	26491524	09/06/2000	SALA 02
12	2128	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	21170053 SSP/MT	23/02/1987	SALA 02
13	1283	JOSUÉ DIAS DE PAULA	0791091-6 SSP/MT	09/08/1974	SALA 02
14	256	KARINA KALITA RODRIGUES BORGES DE MELO	24054372 SEJSP/MT	26/06/1995	SALA 02
15	2272	KÁSSIA APOLIANA FONSECA	18951252	09/07/1987	SALA 02
16	779	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/07/1991	SALA 02
17	1753	LETÍCIA PEREIRA	12231819	24/03/1984	SALA 02
18	2074	LUCAS VALERIO CAMPOS	27106950	04/07/1999	SALA 02
19	1203	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	13048309	07/09/1983	SALA 02
20	1885	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	SALA 02
21	634	MARLENE MARCIA GOELZER	13662732 SSP	10/06/1984	SALA 02
22	1990	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	11385626	24/09/1975	SALA 02
23	569	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	SALA 02
24	1848	OTAVIO LEITE ROTHEBARTH	17862612	03/10/1990	SALA 02
25	26	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	09/09/1979	SALA 02

26	368	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	24898503	02/03/1996	**SALA 02**
27	85	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	**SALA 02**
28	2086	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883	10/08/1989	**SALA 02**
29	205	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	18430422	23/09/1988	**SALA 02**
30	808	VERONIL FERNANDES DE SOUZA DOS SANTOS	1000413	02/07/1990	**SALA 02**
31	1493	WEDSON MAKSON MOTA	2261737-0	22/10/1992	**SALA 02**
CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL – PCD					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE SALA**
1	949	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	1921083-3 SSP/MT	27/04/1987	**SALA 02**
CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE SALA**
1	885	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	15627527	02/04/1982	**SALA 02**
2	1607	STELLA MARTINS SOUSA	27399648	26/04/1997	**SALA 02**
CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE SALA**
1	2008	ANGELA MARIA DE CASTRO	30755956	29/03/1972	**SALA 03**
2	725	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	13494031	01/12/1975	**SALA 03**
3	892	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	1818109-0	25/12/1989	**SALA 03**
4	2026	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	06/07/1979	**SALA 03**
5	1880	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	**SALA 03**
6	1799	FLÁVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	24802778	15/12/1992	**SALA 03**
7	1181	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	2778826-1 SSP	25/09/1997	**SALA 03**
8	90	ILSO BATISTA DE LIMA	1721115-8	10/03/1969	**SALA 03**
9	1386	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	**SALA 03**
10	132	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	22986634	01/11/1995	**SALA 03**
11	1432	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	**SALA 03**
12	1364	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	**SALA 03**
13	1309	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	**SALA 03**
14	1174	MARIA CAROLINA BRITO	001777624	03/11/1991	**SALA 03**
15	436	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS SILVINO	32006640	17/03/1989	**SALA 03**
16	1542	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	24463850 SSPMT	03/01/1994	**SALA 03**
17	1117	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	**SALA 03**
18	1820	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	**SALA 03**
19	532	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	**SALA 03**
20	1310	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	**SALA 03**
21	2213	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	**SALA 03**
CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DA SALA**
1	2288	ADELICE DIAS DA SILVA	16116917	08/04/1981	**SALA 03**
2	129	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	18631940	04/02/1989	**SALA 03**
3	489	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	**SALA 03**
4	2241	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	17810841	09/09/1987	**SALA 03**
5	1858	APARECIDA DE SÁ	661897 SSP/MT	13/10/1970	**SALA 03**
6	2124	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	491758236 SSP/SP	26/01/1986	**SALA 03**
7	714	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	**SALA 03**
8	161	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	**SALA 03**
9	70	CLEIA PEREIRA BARBOSA	1325181-2 SSP/MT	21/12/1979	**SALA 03**
10	74	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	**SALA 03**
11	720	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	21622272	15/07/1993	**SALA 03**
12	1029	EDLEUZA DA SILVA SOUZA	18627269	04/06/1985	**SALA 03**
13	1522	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	13798740	19/10/1981	**SALA 03**
14	185	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	**SALA 03**
15	1163	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	19433085	04/12/1984	**SALA 04**
16	1007	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	**SALA 04**
17	408	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	04/11/1994	**SALA 04**
18	1555	FABIANA PEREIRA BERALDO	17055296	25/08/1987	**SALA 04**
19	910	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	**SALA 04**
20	477	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	22535527	23/03/1992	**SALA 04**
21	1279	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	**SALA 04**
22	1491	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/04/1978	**SALA 04**
23	825	GLESYANY LORRAYNY MARCIANO DO NASCIMENTO	2651236-0	23/05/1997	**SALA 04**
24	461	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	**SALA 04**
25	2222	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	**SALA 04**
26	101	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	**SALA 04**
27	1149	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/MT	09/08/1980	**SALA 04**
28	42	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25978110	01/05/1996	**SALA 04**
29	1586	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	**SALA 04**

30	1916	JUCIMARA MATOS LEITE	14413019	02/10/1982	**SALA 04**
31	1521	KATHYELLY FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	1226642	12/09/1995	**SALA 04**
32	776	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7222399	04/04/1993	**SALA 04**
33	1781	LETICIA CORSINO GALBERO	22550291	16/04/1999	**SALA 04**
34	56	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	**SALA 04**
35	1783	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	**SALA 04**
36	1578	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	1436805	14/02/1983	**SALA 04**
37	1652	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	1226671	21/06/1978	**SALA 04**
38	567	MARCELA MENDES BORGES	15656454	06/11/1983	**SALA 04**
39	1300	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	**SALA 04**
40	1388	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	**SALA 04**
41	1288	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	10/05/1979	**SALA 04**
42	631	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	**SALA 04**
43	1969	MARTHA ALVES MEDEIROS	07283245	24/07/1967	**SALA 04**
44	2040	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	**SALA 04**
45	350	NILCE RODRIGUES CHIARADIA	593002	19/08/1964	**SALA 04**
46	713	OLIVIA REIS SILVA	MG 19.629.419	15/01/1996	**SALA 04**
47	583	PATRICIA ALVES FELICIANO	09169582-13 SSP/PE	02/10/1982	**SALA 04**
48	115	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	**SALA 04**
49	1765	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART	18149669	26/04/1987	**SALA 04**
50	166	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	**SALA 05**
51	1444	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	**SALA 05**
52	2136	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	**SALA 05**
53	2033	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	1621582-6 SSP MT	23/02/1985	**SALA 05**
54	1465	ROSILENE LOPES DE LIMA	334241625	29/08/1979	**SALA 05**
55	1418	ROSILENE VAZ DA SILVA	24914053	17/05/1995	**SALA 05**
56	2119	RUBERLÉIA CICERA DO COUTO COSTA	15033376	30/11/1982	**SALA 05**
57	1712	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	**SALA 05**
58	971	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	**SALA 05**
59	1736	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	06350968	28/03/1971	**SALA 05**
60	658	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	**SALA 05**
61	566	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	**SALA 05**
62	4	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	**SALA 05**
63	189	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	**SALA 05**
64	303	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	**SALA 05**
65	1574	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	**SALA 05**
66	1052	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	**SALA 05**
67	2352	SONIA APARECIDA MEIATO	280709	31/03/1964	**SALA 05**
68	2173	SONIA BATISTA	19993854	15/01/1989	**SALA 05**
69	1357	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	2434089-8	06/09/1995	**SALA 05**
70	665	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	23660309	03/04/1985	**SALA 05**
71	1530	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	23889950	11/10/1993	**SALA 05**
72	1590	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	24315540	02/09/1999	**SALA 05**
73	2044	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	**SALA 05**
74	201	THAILA PONTES DE SOUZA	25970208	11/11/1998	**SALA 05**
75	2349	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	**SALA 05**
76	1603	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	**SALA 05**
77	1321	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	**SALA 05**
78	2277	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	**SALA 05**
79	2141	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	**SALA 05**
80	2127	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	**SALA 05**
81	1345	ZIRLENE RIBEIRO DA SILVA	0525139	01/10/1965	**SALA 05**
82	388	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	2292428-0 SSP/MT	21/08/1995	**SALA 05**

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	2442	ALINE GOMES CAVALCANTE	2255681	24/11/1983	**SALA 06**
2	1278	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	**SALA 06**
3	434	ELIZANA SOARES FERREIRA	1446968	13/10/1994	**SALA 06**
4	1562	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	25617826	02/07/0199	**SALA 06**
5	1587	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	**SALA 06**
6	480	LEIDIANA LOPES DA SILVA	1519222920	02/05/1991	**SALA 06**
7	270	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	29319730	24/12/1999	**SALA 06**
8	2085	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	**SALA 06**
9	92	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/MT	05/03/1987	**SALA 06**
10	1826	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/MT	10/07/1976	**SALA 06**
11	736	STYVIANI MARTINS PEREIRA	18687326	31/12/1986	**SALA 06**

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 1286– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	2401	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	**SALA 06**
2	1078	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	**SALA 06**

3	1878	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	**SALA 06**
4	317	FABIANA GRAZIELY NEVES	34200053	27/06/2003	**SALA 06**
5	371	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	01/09/1986	**SALA 06**
6	1959	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	2491291-3	15/12/1993	**SALA 06**
7	423	JULIANE MELONE DOS SANTOS DA SILVA	18540651	17/09/1982	**SALA 06**
8	47	KAILAYNE PRISCILLA MARTINS SANTOS	33011150	27/07/2004	**SALA 06**
9	867	LUCIVANIA CORREA DANTAS	4803741	29/09/1983	**SALA 06**
10	1392	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	**SALA 06**
11	1353	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	**SALA 06**
12	145	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	**SALA 06**
13	28	SUELLEN APARECIDA SANTOS DE JESUS	27788369	07/01/1998	**SALA 06**
14	666	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	**SALA 06**
15	1591	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	**SALA 06**
16	1995	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	**SALA 06**

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PCD

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	2194	LUCIANE TORRENTE PINTO	22811214	29/01/1990	**SALA 07**

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	994	ADRIANA FERNANDES SANTOS	16767705	14/09/1979	**SALA 07**
2	2229	AMÁBILLY SOUZA RUIZ SALVADOR	30192307	16/12/2003	**SALA 07**
3	2189	ANA GOMES DE OLIVEIRA	0271428-0	03/11/1961	**SALA 07**
4	1018	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16511-8 SSP	05/10/1980	**SALA 07**
5	2321	DAIANE DE SOUZA	2511742-4	05/03/1997	**SALA 07**
6	2170	DANIELA VELOSO	403136623	23/09/1983	**SALA 07**
7	2296	ELDA ALVES DA SILVA ASSIS	1315706-0	18/08/1983	**SALA 07**
8	398	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	03/11/1983	**SALA 07**
9	1851	ELIELTON TUNES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	**SALA 07**
10	1209	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	23828965	25/10/1995	**SALA 07**
11	829	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	**SALA 07**
12	1540	GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA	9928719	27/05/1996	**SALA 07**
13	1747	HITHALLU LUIZ DE ANDRADE BATISTA SANDRI	28863488	11/09/2002	**SALA 07**
14	1258	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	**SALA 07**
15	2113	IVANA AMABILLY FORTUNATO DE SOUZA	22410384	02/08/2001	**SALA 07**
16	2114	JOSELAINE FORTUNATO	12213535	23/06/1978	**SALA 07**
17	2122	KAREN LEITE DA SILVA	2874462-4	05/04/2000	**SALA 07**
18	2131	MARENIL A SILVA ANRADE	13231570 SSPMT	30/03/1981	**SALA 07**
19	2006	MARIA APARECIDA COSTA	12198242	28/12/1977	**SALA 07**
20	2244	MARINALVA TAVARES DE SOUZA	07612273	15/12/2020	**SALA 07**
21	2187	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	**SALA 07**
22	2396	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	**SALA 07**
23	1096	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	**SALA 07**
24	459	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	**SALA 07**
25	1659	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/1994	**SALA 07**
26	544	VIVIANE EVANGELISTA BATISTA	29192188	18/10/2000	**SALA 07**

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO:1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	1894	BRUNA AGUILAR RODRIGUES	27407306	01/11/2001	**SALA 07**
2	2340	CARINA FRANSCIELA TORMES	12676152	11/05/1988	**SALA 07**
3	395	CLÁUDINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA	16768027	10/02/1985	**SALA 07**
4	1147	DAYANE CHRISTINE DE SOUZA	24667900	07/06/2000	**SALA 07**
5	432	DEBORA CASTILHO DE ARAUJO	5074176	24/12/1985	**SALA 07**
6	1120	ELAINE REGINA DE OLIVEIRA	25828541	01/04/1993	**SALA 07**
7	1506	ELAINE SNATOS DA CONCEIÇÃO	26816237	16/01/1995	**SALA 07**
8	2130	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1560783-6	13/01/1973	**SALA 07**
9	1194	FABIULA CRISTINA IGNACIO	25390872	09/10/1996	**SALA 07**
10	1043	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	**SALA 07**
11	951	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	**SALA 08**
12	1518	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	06199577	27/10/1973	**SALA 08**
13	918	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	2550980-2	20/08/1995	**SALA 08**
14	662	JAINE FELIX SANTOS	2564647-8	14/08/1996	**SALA 08**
15	1549	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24151009	20/05/1994	**SALA 08**
16	1487	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	16/12/0989	**SALA 08**
17	1647	JOSIELE DOS SANTOS	22896104	03/11/1996	**SALA 08**
18	1891	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	**SALA 08**
19	1572	KATHRIELLY YASMINNI DO CARMO SANTOS	26663520	24/03/0199	**SALA 08**
20	609	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	2202872-2	18/04/1995	**SALA 08**
21	979	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	30192099	11/02/2004	**SALA 08**

22	1904	LEANDRO BARBOSA CAMELO	27292266	03/11/2003	**SALA 08**
23	1757	LETICIA DUARTE ALVES	24802689	07/03/1999	**SALA 08**
24	622	LETICIA MARCELO CASAGRANDE	2746368-0	02/04/2004	**SALA 08**
25	734	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	**SALA 08**
26	242	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	**SALA 08**
27	1773	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	**SALA 08**
28	2155	LUCIENE APARECIDA DE JESUS SANTANA	27929175	01/05/1996	**SALA 08**
29	1109	LUCILENE BATISTA DA SILVA	17521025	14/08/1987	**SALA 08**
30	1106	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	17520983	08/04/1986	**SALA 08**
31	2039	MADALENA PEREIRA LOPES	829935	11/05/1984	**SALA 08**
32	1999	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	11348926-91 POCOES-B	28/03/1981	**SALA 08**
33	1997	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	28/08/2019	**SALA 08**
34	2427	MARIA SAMIRES MENDES	27011712	30/11/2001	**SALA 08**
35	1650	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	16383524	26/11/1975	**SALA 08**
36	2226	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	**SALA 08**
37	1666	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	06967000	15/02/1973	**SALA 08**
38	732	MARLI ROSA DE ALMEIDA	001052114	15/10/1990	**SALA 08**
39	731	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	**SALA 08**
40	188	MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA	2846572-5	16/06/2003	**SALA 08**
41	1744	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	**SALA 08**
42	849	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	**SALA 08**
43	2022	OSIRA SÃO BERNARDO ALVES	233929-16	24/02/1992	**SALA 08**
44	2319	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	**SALA 08**
45	402	RIZONI ALVES DE SOUZA	659785 SSP/MT	14/06/1965	**SALA 08**
46	1151	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	09/07/1981	**SALA 09**
47	549	SAMARA VITORIA ARAUJO SANTOS	27181723	13/07/2001	**SALA 09**
48	976	SIMONÍ DANTAS BRITO	21933332	26/09/1989	**SALA 09**
49	1837	SONIA LUIZA DIAS	884666	02/02/1972	**SALA 09**
50	913	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	08861390	08/08/1973	**SALA 09**

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO

QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO		Nº DA SALA
1	364	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	**SALA 09**
2	353	FABIO DA CRUZ COELHO	589261 SSP	21/09/1979	**SALA 09**
3	1010	GILMAR CAMPO DA SILVA	122095	20/12/1959	**SALA 09**
4	701	JOSE BATISTA	10647575	09/06/1958	**SALA 09**

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE

QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	1349	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	**SALA 09**

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	7	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	294.694	16/09/1963	**SALA 09**
2	1984	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	**SALA 09**
3	943	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSPCE	16/12/1962	**SALA 09**

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 1297 - MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	2126	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	**SALA 09**
2	1333	CLEITON CICERO BARROS LEITE	22582053	22/01/1991	**SALA 09**
3	1951	EDILSON RANULFU DOS SANTOS	699740	23/04/1966	**SALA 09**

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	1410	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	**SALA 09**
2	2073	ANTONIA CLAUDINA LEITE DA COSTA	16425650	02/07/1979	**SALA 09**
3	1495	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	**SALA 09**
4	1739	DERMY MIRANDA SAMPAIO	1133277-8 SESP MT	19/05/2014	**SALA 09**
5	38	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	**SALA 09**
6	907	ED CARLOS OLIVEIRA	604501	07/11/1967	**SALA 09**
7	2283	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	**SALA 09**
8	41	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	12/04/1982	**SALA 09**
9	685	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	**SALA 09**
10	2025	ITAMAR ALVES BARRETO	0792256-6 SESP MT	05/05/1970	**SALA 09**
11	289	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	12944602-SSP-MT	08/02/1980	**SALA 09**
12	575	JOSE VERGINIO DE SOUZA	06055389	21/05/1963	**SALA 09**
13	320	RONALDO DE MIRANDA	17704812	03/06/1987	**SALA 09**
14	473	VITOR SILVA DO CARMO	24946141	25/04/1999	**SALA 09**

CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 794 – MOTORISTA – INDÍGENA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	2238	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	23486 MTE MT	15/02/1990	SALA 09

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

CARGO: 700 – GESSEIRO

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	1776	ADEMAR DOS SANTOS LOPES	2271909-1 SESP MT	27/04/1993	SALA 01
2	1460	ANDRÉ JÚNIOR MIRANDA FRANCISCO	23699426	22/05/1994	SALA 01
3	287	ELIAS SALES DE LIMA	11051124-SJ/MT	06/10/1978	SALA 01
4	2175	ELIO NESTOR PEREIRA	16846583	02/01/1987	SALA 01
5	729	FABIANE BOURET DE MATOS	15404404	30/03/1982	SALA 01
6	1330	GADHYEL VITOR ARAUJO DOS SANTOS	27653757	31/07/2003	SALA 01
7	2434	GLEIKOM MOREIRA DA SILVA	23526335	21/12/1992	SALA 01
8	939	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	05/05/1976	SALA 01
9	203	JESSICA SOUZA DA SILVA	22542485	12/09/1996	SALA 01
10	322	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/09/1992	SALA 01
11	836	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/08/1996	SALA 01
12	1966	LUIZ FELIPE MOTA	30487994	25/01/2002	SALA 01
13	1726	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	SALA 01
14	174	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	SALA 01
15	2306	ROBERTO MATHEUS DA SILVA AGUIAR	29191742	10/04/2004	SALA 01
16	752	THIAGO ALENCAR SILVA SOUZA	2588095-0	05/09/2002	SALA 01
17	1449	VIVIANE MENDES CHAGAS	2081925683	31/05/1977	SALA 01

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

CARGO: 704 – MAQUEIRO

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SALA
1	1111	BRUNO DIEGO GONCALVES DE SOUZA	24583049	05/12/1994	SALA 01
2	1031	BRUNO FREITAS DONATO DE ALMEIDA	30708117	03/03/2001	SALA 01
3	313	FLAVIANO LUIZ CORRÊA	12228907	09/09/1979	SALA 01
4	906	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/07/1996	SALA 01
5	2083	JHONATAN JUNIO LOPES DE OLIVEIRA	17820324	14/08/1997	SALA 01
6	2409	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	15926397SSPMT	24/01/1987	SALA 01
7	1445	LUIS EDUARDO SOUZA OENNING	23358661	10/02/2000	SALA 01
8	1071	MARCOS GONCALVES SANTOS	13196103	05/02/1982	SALA 01
9	2133	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	SALA 01
10	474	MAYCLEBERTON DA SILVA PERSI	18216862	27/06/1987	SALA 01
11	355	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	27429130	11/02/2003	SALA 01
12	517	TIAGO BARREIROS DE OLIVEIRA	25970526	25/05/2000	SALA 01

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº SALA
1	644	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	83091789 SSP PR	06/10/1982	SALA 02
2	1128	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	SALA 02
3	1909	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	2423346-3	30/12/1996	SALA 02
4	1329	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	SALA 02
5	1375	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	2003709-0	31/03/1989	SALA 02
6	1228	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP-MT	29/06/1996	SALA 02
7	869	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	19791852	01/12/1988	SALA 02
8	2005	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	11962409 SSPMG	21/02/1982	SALA 02
9	1395	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	1157247	15/01/1997	SALA 02
10	2	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	22830456	14/02/1995	SALA 02
11	1394	ELLEN REGINA GALVÃO	2080513-6	17/12/1991	SALA 02
12	2002	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28755545	28/08/1999	SALA 02
13	1024	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	2748254-5	23/12/1999	SALA 02
14	1379	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	04648862	28/10/1965	SALA 02
15	652	FABIANA LINA DE SOUZA	24040428	16/07/1994	SALA 02
16	635	FRANCISCO JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS	26013142	28/04/1999	SALA 02
17	1006	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	2313027-0 SSP/ MT	13/06/1991	SALA 02
18	2009	INNGLEDY FABRÍCIA DEL MAZZO TAVARES	20310021	22/08/1990	SALA 02
19	648	IOMARA DE BRITO NUNES	2555839-0	02/11/1995	SALA 02
20	6	IRONILDA MARTINS MOREIRA	24798991	29/11/1996	SALA 02
21	377	JESSICA ROSA MENDONCA	20384050 SSPMT	18/02/1991	SALA 02
22	938	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22589090 SSP	29/08/2019	SALA 02
23	584	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	27831809	20/09/1997	SALA 02
24	638	JULIANA RODRIGUES ARAÚJO	24182800	09/12/1996	SALA 02
25	604	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/09/1990	SALA 02
26	445	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	1952281-9 SSP/MT	12/10/1991	SALA 02
27	1141	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	1263214-7	14/11/1979	SALA 02
28	1187	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960	07/11/1991	SALA 02
29	1674	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	2247788-8	25/08/1999	SALA 02

30	2209	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	**SALA 02**
31	2098	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	1333234	09/10/1997	**SALA 02**
32	894	SONIA BEATRIS ARROYO PINTO	2635326980	28/07/1975	**SALA 02**
33	1426	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	25890174	29/06/1999	**SALA 02**
34	799	TATIANE DA SILVA LIMA	20323158 SSP/MT	14/10/1987	**SALA 02**
35	2332	TATIANE FERREIRA DA SILVA	2250277-7	07/04/1992	**SALA 02**
36	2280	VIVIANE LUANA DO CARMO	24379778	19/10/1993	**SALA 02**
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO					
CARGO: 377 – ENFERMEIRO – PSF					
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DA SALA**
1	1107	ADAYANE BEZERRA VIANA	18027937	16/12/1993	**SALA 03**
2	13	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	24904139	28/08/1994	**SALA 03**
3	2235	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22543201	22/10/1991	**SALA 03**
4	1241	ALESSANDRA SEVERINA DE JESUS CAMPOS	13119516	27/07/1980	**SALA 03**
5	2099	ALICE MIRANDA PALHETA	26410397	18/06/1996	**SALA 03**
6	1600	ALINE DA SILVA CALDEIRA	22515372	10/09/1996	**SALA 03**
7	1477	ALINE FERNANDES LIMA	17853508	06/01/1990	**SALA 03**
8	639	AMANDA BATISTA DA SILVA	2250113-4	02/01/1998	**SALA 03**
9	2059	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	24578797	16/01/1996	**SALA 03**
10	1886	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	22652485	11/09/1991	**SALA 03**
11	1058	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	27550737	20/03/1998	**SALA 03**
12	1915	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027	19/07/1994	**SALA 03**
13	2167	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	2128509-8 SSP	06/09/1989	**SALA 03**
14	172	BÁRBARA YASMIN FREITAS SANTOS	2729003	13/05/1999	**SALA 03**
15	1735	CAMILA ALVES DA SILVA	1309265	02/09/1999	**SALA 03**
16	108	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	28691024	29/07/1997	**SALA 03**
17	807	CLARICE DE ASSIS NASCIMENTO	27620247	28/05/1996	**SALA 03**
18	2109	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	**SALA 03**
19	1066	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15393526	08/06/1985	**SALA 03**
20	2202	DAYANA MARQUES	23270020	19/07/1995	**SALA 03**
21	1657	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	1139819	13/12/1990	**SALA 03**
22	2360	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036	28/06/1988	**SALA 03**
23	1653	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	18737838	10/08/1990	**SALA 03**
24	1371	EDIENE SANTOS DA SILVA	2449843-2	23/04/1994	**SALA 03**
25	973	ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA	13894048	09/03/1985	**SALA 03**
26	1000	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	03/08/1996	**SALA 03**
27	1536	ELLEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA	21951519	27/10/1996	**SALA 03**
28	891	ÉMILLY FERNANDES SANTOS	27041360	12/02/2000	**SALA 03**
29	1720	FÁBIO CARDOSO GUIMARÃES	20669135	18/04/1994	**SALA 03**
30	1514	FABIULA CAMARGOS DE OLIVEIRA	22809988	04/04/1992	**SALA 03**
31	2049	FAGNER CARVALHO MENDES	24512192	08/09/1994	**SALA 03**
32	214	FERNANDA VITORIA MAY	2408362-3	07/10/2021	**SALA 03**
33	1488	FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS	20282591	24/03/1991	**SALA 03**
34	2010	FRANCIELLY CAMARGOS DE OLIVEIRA	27989020	16/01/1998	**SALA 03**
35	1313	GABRIELA DA COSTA SOUZA	24943380	27/08/1996	**SALA 03**
36	2304	GABRIELLY GARCIA GOBBI BERIGO	25316583	20/04/1995	**SALA 04**
37	2000	GEANDESON DA SILVA PEREIRA	1373031	09/07/2000	**SALA 04**
38	2066	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	2007230-9	21/03/1994	**SALA 04**
39	643	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	25513702	21/05/1994	**SALA 04**
40	1082	HEMILY PINHEIRO PRATES	28102479	18/01/1999	**SALA 04**
41	1103	HEMYLLI MANSILHA DELFINO DE MEDEIROS	27610659	29/06/2001	**SALA 04**
42	1180	ILMA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	15774104	17/04/1984	**SALA 04**
43	159	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	**SALA 04**
44	462	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726	12/02/1994	**SALA 04**
45	2329	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	22283706	15/07/1993	**SALA 04**
46	1816	JÉSSICA DE FRANÇA PEREIRA	30939569	31/07/1992	**SALA 04**
47	1116	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	870707	12/03/1966	**SALA 04**
48	237	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080	01/05/1990	**SALA 04**
49	52	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2	02/07/1997	**SALA 04**
50	1406	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	15468216	05/11/1985	**SALA 04**
51	127	KAYSA BUREI DE SOUZA	25978411	21/08/1995	**SALA 04**
52	290	LEONAM DE MIRANDA FEITOSA	27089428	15/05/1995	**SALA 04**
53	712	LIDIANA MARIA DA SILVA	8.628745	10/07/1991	**SALA 04**
54	2216	LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM	15549518	26/11/1983	**SALA 04**
55	592	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	26471019	22/05/1996	**SALA 04**
56	533	LUANA ALVES DE FREITAS	26840103	08/08/1996	**SALA 04**
57	197	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	**SALA 04**
58	2342	LUYANE CARLA DE LIMA BANASZESKI	22515550	22/09/1997	**SALA 04**
59	2421	MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA	12699799	03/08/1977	**SALA 04**
60	1625	MARIA VITÓRIA DA SILVA LIMA	23944412	27/11/1997	**SALA 04**
61	510	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	20295774	02/03/1994	**SALA 04**
62	751	PATRICIA SANTANA DA SILVA	22966412SSPMT	29/01/1992	**SALA 04**
63	1614	RAFAELA LUIZA DA SILVA	2258126-0 SSP-MT	28/12/1991	**SALA 04**

64	157	RAFAELA TIEMI KOMURO	22283889	09/01/1994	**SALA 04**
65	393	RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ	19957580	26/02/1999	**SALA 04**
66	2003	ROSIMERI DUTRA AMORIM	30191734	19/09/1987	**SALA 04**
67	740	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	**SALA 04**
68	14	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	21986592	11/06/1994	**SALA 04**
69	2233	SHEYENE VIVIANE GOMES LIMA	21049378	14/12/1990	**SALA 04**
70	1384	SIDNEI MONTEIRO DA COSTA	20528914	25/03/1984	**SALA 04**
71	1982	SILENE TAN HUARE	16767640	12/02/1983	**SALA 05**
72	1528	SONIA ALVES DE ALMEIDA PINTO	652433	09/04/1980	**SALA 05**
73	726	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	24802719	29/06/1994	**SALA 05**
74	1037	TAMARA FERREIRA COSTA	13758403	30/06/1980	**SALA 05**
75	2038	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	25378384	03/05/1995	**SALA 05**
76	1265	THIAGO ANDRE DA SILVA DASSOW	17335426	23/08/1993	**SALA 05**
77	657	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	14450178 SSP-MT	29/08/2019	**SALA 05**
78	507	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	**SALA 05**
79	337	FERNANDA DA SILVA	2819897-2 SESP/MT	20/07/1998	**SALA 05**

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

CARGO: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº SALA
1	1001	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	**SALA 06**
2	974	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	15994104	28/01/1987	**SALA 06**
3	947	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	28563093	26/05/1998	**SALA 06**
4	2383	ANAIARA COSTA BRITO	21474460	13/06/1993	**SALA 06**
5	1598	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	**SALA 06**
6	204	ANDRIEL ALCANTARA DA SILVA	30667020	25/09/2001	**SALA 06**
7	2406	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	23348089	19/03/1997	**SALA 06**
8	2275	BEATRYS KEMELLY DA SILVA VIEIRA	23776617	11/05/1995	**SALA 06**
9	2404	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	2498009-9	14/03/1997	**SALA 06**
10	1968	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	**SALA 06**
11	1035	CIBELE SANTOS MENDONÇA FERNANDES	1553665	25/02/1987	**SALA 06**
12	1760	CICERA MARIA DA SILVA	33253634362527	06/08/1976	**SALA 06**
13	898	COSMA MAGALHÃES SANCHES	17910714	11/01/1987	**SALA 06**
14	2327	CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA	26889854	11/10/1995	**SALA 06**
15	1165	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	**SALA 06**
16	2171	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	**SALA 06**
17	387	DEYVIDH DA SILVA TORRES	30405033	20/03/2002	**SALA 06**
18	381	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	02/12/1982	**SALA 06**
19	441	ELIONAI ARRUDA DE ARAUJO	23241802	08/07/1992	**SALA 06**
20	2439	ELLEN FERNANDA CORREA SILVA	10659798-7	17/02/1987	**SALA 06**
21	251	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO	19892934	26/08/1989	**SALA 06**
22	642	EUNICE RAMALHO DOS SANTOS	19623354	04/09/1988	**SALA 06**
23	948	EVILYN YURI KAKO	26597276 SSP/MT	31/05/1994	**SALA 06**
24	2408	FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA	07661553480	27/12/2002	**SALA 06**
25	1551	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	06/05/1985	**SALA 06**
26	48	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	**SALA 06**
27	123	GILMAR PEREIRA DA COSTA	17406722	18/05/1988	**SALA 06**
28	177	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	**SALA 06**
29	1073	HIARA HERNANDE	10522891	03/08/1977	**SALA 06**
30	1404	JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	26851482 SEJSP MT	01/11/1998	**SALA 06**
31	369	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	**SALA 06**
32	705	KASMYM SILVA SANTANA	28819853	07/07/2003	**SALA 06**
33	2250	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	27410188	25/06/2002	**SALA 07**
34	1630	KELLY DE ARAÚJO	17617146	25/01/1988	**SALA 07**
35	207	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	**SALA 07**
36	8	LUANA SABRINA DE SOUZA	2253718-0	11/11/1992	**SALA 07**
37	1561	MARCOS VINICIUS GUALBERTO DESSBESSEL	2765443-5	19/06/2001	**SALA 07**
38	2048	MARIA JOVILDES BLOOT	30703120	24/05/1956	**SALA 07**
39	2013	MARIA STELA VIEIRA	2152061	30/11/1965	**SALA 07**
40	1398	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	**SALA 07**
41	1889	NARA LUCI DA SILVA COUTINHO	17604591	04/11/1988	**SALA 07**
42	24	NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES	24454834	03/08/1996	**SALA 07**
43	1939	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	28048873	23/10/1998	**SALA 07**
44	1159	NILZELI CARDOSO MOREIRA	20360916	27/09/1989	**SALA 07**
45	1218	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	**SALA 07**
46	2214	PAMELA GOMES LOPES DOS SANTOS	29328055	12/08/1999	**SALA 07**
47	2047	PRISCILA DA SILVA SALMAZO	22700862	29/05/1992	**SALA 07**
48	2423	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	**SALA 07**
49	1239	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	05/09/1984	**SALA 07**
50	700	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	**SALA 07**
51	1741	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	**SALA 07**
52	1088	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	05/05/1988	**SALA 07**
53	2139	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	26/08/1987	**SALA 07**
54	1896	SILVANA SILVA DOS SANTOS	21338710	09/03/1987	**SALA 07**

55	73	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756	13/01/1977	**SALA 07**
56	1391	SUÉLI ROSA GRANADA	12985686	25/02/1979	**SALA 07**
57	103	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	**SALA 07**
58	217	TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS	2247792-6	25/02/2001	**SALA 07**
59	1138	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	**SALA 07**
60	1002	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/05/1994	**SALA 07**
61	1237	VALDINEIA HELLMANN DA SILVA VASCONCELOS DE AL-MEIDA	123219244	06/06/1992	**SALA 07**
62	848	WILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA	22283145	29/10/1991	**SALA 07**
63	99	WILLIS LONGARETTI SARRY	24560014	18/11/1995	**SALA 07**
64	1931	MARILZA DAS DORES DA SILVA	13245279 SSP/MT	15/09/1973	**SALA 07**

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

QTD.	Nº INSCRI-ÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DA SA-LA
1	1074	ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA	17650860	08/06/1981	**SALA 08**
2	442	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	**SALA 08**
3	27	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	**SALA 08**
4	797	ANA FERREIRA DO NASCIMENTO	7102710	21/08/1976	**SALA 08**
5	1869	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	3091178-8	24/08/1992	**SALA 08**
6	1179	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	**SALA 08**
7	916	ANDRÉIA SIMÃO VIEIRA	1155676-5	26/02/1979	**SALA 08**
8	2161	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	29191769	26/08/2019	**SALA 08**
9	394	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	21678960	21/01/1989	**SALA 08**
10	2148	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	001687225	06/08/1978	**SALA 08**
11	430	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	22/02/1991	**SALA 08**
12	969	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	**SALA 08**
13	1199	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	**SALA 08**
14	1182	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	**SALA 08**
15	112	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	**SALA 08**
16	72	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	**SALA 08**
17	884	CRISTIANE VAZ DE AQUINO	586076	23/05/1976	**SALA 08**
18	897	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	**SALA 08**
19	1504	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	28204433	04/09/1998	**SALA 08**
20	1336	DENISE CAVALHEIRO	17666384	13/03/1983	**SALA 08**
21	2150	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	**SALA 08**
22	605	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	**SALA 08**
23	844	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	**SALA 08**
24	1622	EDILENE RODRIGUES DA SILVABERTAZZO	07801718	07/09/1968	**SALA 08**
25	695	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	**SALA 08**
26	1610	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	**SALA 08**
27	601	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	**SALA 08**
28	2317	ELIANA DE SOUZA	14268795	22/04/1978	**SALA 08**
29	1411	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	**SALA 08**
30	997	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	**SALA 08**
31	363	FABIANA DO NASCIMENTO DALLA LASTRA	20649355	06/04/1990	**SALA 08**
32	1523	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	**SALA 08**
33	1900	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	15695735	08/09/1982	**SALA 08**
34	505	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	1115793505	10/07/1998	**SALA 08**
35	1358	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	**SALA 08**
36	1374	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	**SALA 09**
37	1281	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 SSP/PR	06/04/1990	**SALA 09**
38	1719	GEISE AQUINO LARREA	1252934	26/10/1980	**SALA 09**
39	1269	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	28213947	02/11/1984	**SALA 09**
40	2200	GLEYCIANE FONSECA DE SOUZA	19934327	15/10/1988	**SALA 09**
41	3	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	**SALA 09**
42	1507	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	**SALA 09**
43	1095	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	**SALA 09**
44	274	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48843292-3	13/09/1993	**SALA 09**
45	64	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	27647048	21/10/1999	**SALA 09**
46	515	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	**SALA 09**
47	417	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	21465681	04/04/1990	**SALA 09**
48	2112	JOSELINA VALERIANA DE PAIVA	12590690	13/07/1978	**SALA 09**
49	899	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	20249020	12/07/1993	**SALA 09**
50	538	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	23340835 SSP MT	20/02/1985	**SALA 09**
51	2344	KAROLAINE DA SILVA SANTOS	3843010	08/11/1996	**SALA 09**
52	164	KATIA REGINA DA SILVA LARA	091300250	05/09/1980	**SALA 09**
53	1036	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	**SALA 09**
54	2096	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	**SALA 09**
55	80	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	21/10/1996	**SALA 09**
56	1139	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	**SALA 09**
57	2298	LEIDIMARA XAVIER MARTINS	2132397-6	23/10/1989	**SALA 09**
58	1298	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA	505086	02/08/1973	**SALA 09**
59	2055	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/MT	16/07/1979	**SALA 09**

60	1061	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	**SALA 09**
61	1609	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	**SALA 09**
62	1154	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	09042326	04/10/1976	**SALA 09**
63	1855	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	04478978062	09/05/1985	**SALA 09**
64	660	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	**SALA 09**
65	2429	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	**SALA 09**
66	380	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	**SALA 09**
67	1475	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/1989	**SALA 09**
68	620	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	**SALA 09**
69	1770	MARCIA REGINA DA SILVA	10405640	21/12/1975	**SALA 09**
70	696	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	2079126 SSP/GO	02/02/1971	**SALA 09**
71	2291	MARIA CAROLINA KAWACHI	533794869	20/12/1997	**SALA 10**
72	501	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	431861373	15/10/1987	**SALA 10**
73	167	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	**SALA 10**
74	1571	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	**SALA 10**
75	1775	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	**SALA 10**
76	425	MARIANA GOMES FERREIRA	28039300	06/06/1997	**SALA 10**
77	1624	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	**SALA 10**
78	1613	MARLENE SOARES DA SILVA	1071060	03/09/1972	**SALA 10**
79	376	MARLI NASCIMENTO PEREIRA	0963361	12/07/2019	**SALA 10**
80	771	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	**SALA 10**
81	439	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	14529041	01/11/1980	**SALA 10**
82	1538	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	**SALA 10**
83	1985	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	**SALA 10**
84	1687	NILZETE GONÇALVES MARQUES	1316996-3 SESP/MT	23/08/1965	**SALA 10**
85	46	NITA DE LIMA	1493010-2	06/05/1983	**SALA 10**
86	1245	NOEMIA BARBOSA	17435811	18/11/1981	**SALA 10**
87	1672	PALISMERCIE PEREIRA	21576700-SSP-MT	29/08/2019	**SALA 10**
88	614	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	29156700	14/02/1997	**SALA 10**
89	1573	PATRÍCIA DE SOUZA VIEIRA	20320175	25/05/1988	**SALA 10**
90	563	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	**SALA 10**
91	105	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	19919018	06/06/1989	**SALA 10**
92	1987	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	**SALA 10**
93	518	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	29/08/2019	**SALA 10**
94	2046	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	**SALA 10**
95	813	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	**SALA 10**
96	126	SIMONE CRISTINA DA SILVA	19441282	04/06/1985	**SALA 10**
97	883	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	**SALA 10**
98	827	SOELI WEISS	18278477	18/04/1986	**SALA 10**
99	888	SOLANGE DA CRUZ E SILVA	1308795-9	01/08/1979	**SALA 10**
100	409	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	**SALA 10**
101	525	THALIA KARINE RODRIGUES MARQUES	2799538-0 SSP/MT	09/02/1997	**SALA 10**
102	1428	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	473184	22/02/1965	**SALA 10**
103	153	VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA	21311293	26/09/1996	**SALA 10**
104	69	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	**SALA 10**
105	1703	ZÉLIA DE SOUZA COSTA	23529768	10/12/1989	**SALA 10**
106	1389	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044 MTE/MT	15/11/1979	**SALA 10**

CME DOM BOSCO

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO	Nº SALA
1	1541	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	03/11/1988	**SALA 01**
2	2251	ALANA VITÓRIA DE FRANÇA	29514690	26/01/2022	**SALA 01**
3	1619	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	**SALA 01**
4	2448	ALINE SPRICIGO DA SILVA	26110636	24/06/1999	**SALA 01**
5	876	ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO	28566645	15/05/2001	**SALA 01**
6	219	ANA CLARA ZENEZOKEMAERO	25343270	03/10/1999	**SALA 01**
7	1233	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	**SALA 01**
8	2303	ANADILZA CAROLINO	22214216	14/06/1993	**SALA 01**
9	1062	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	20360665	26/02/1976	**SALA 01**
10	1663	ANDREIA SILVA BATISTA	27408612	29/05/1992	**SALA 01**
11	1125	ANDRESSA LETICIA DA CRUZ	6180267	30/09/1996	**SALA 01**
12	2351	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	2335081_4	01/04/2000	**SALA 01**
13	839	ANDRESSA SEVERINO DE FARIAS	28026489	14/11/2002	**SALA 01**
14	2371	ANGELA CRISTINA DE FIGUEIREDO	18052679-0	05/05/1966	**SALA 01**
15	252	ANGELICA LIMA CORSINO	22111050	03/04/1994	**SALA 01**
16	786	ANGELICA MARIA PEREIRA PEDRO	19420455 SSP MT	15/08/1989	**SALA 01**
17	668	BETÂNIA DA SILVA FIGUEIREDO	2052972-4	09/06/1991	**SALA 01**
18	835	BRUNIELI FERNANDA CORREIA DA SILVA	2219770-2	06/10/1995	**SALA 01**
19	1447	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/09/1984	**SALA 01**
20	1382	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	24869015 SSPMT	16/03/1997	**SALA 01**
21	1276	CATIA SOUZA DA SILVA	14995620	06/02/1981	**SALA 01**
22	1819	CLÁUDIA PEREIRA	8117269129	14/12/2000	**SALA 01**
23	1998	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	**SALA 01**

24	1676	CLEUDIENE BENEDITO DA SILVA	14863057	14/06/1978	**SALA 01**
25	296	CRISLAYNE SANTOS SILVA DE CARVALHO	23081171	08/03/1994	**SALA 01**
26	1063	DAIANE LIMA DA SILVA	26790467	28/03/1998	**SALA 01**
27	265	DAYBIRI MIRELLEN SILVA FERREIRA	32599510	19/05/2002	**SALA 01**
28	1342	DEBORA KATIA MILLANI	13315099	11/05/1980	**SALA 01**
29	258	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	**SALA 01**
30	1352	DJEMILLE HORST RIBEIRO DE SOUZA	3250799-2	07/09/2002	**SALA 01**
31	1227	ELISÂNGELA ALVES	13316731	02/08/1979	**SALA 01**
32	305	ELIZABETH ALVES GONÇALVES	34137475	22/03/1980	**SALA 01**
33	520	ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL	00001011584	19/01/1988	**SALA 01**
34	1740	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/2001	**SALA 01**
35	2152	EMILY THAIS RAMOS BEZERRA	2876155-3	08/10/2002	**SALA 01**
36	1153	ERICA LEANDRA FERNANDES FARIA MELO	20654448	23/02/2001	**SALA 02**
37	1101	ERIKA SOARES DE ALMEIDA	2649011-0	28/11/1993	**SALA 02**
38	121	FABIANA DE FREITAS DIAS	1381763-9	19/02/1983	**SALA 02**
39	1743	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	12497541	30/03/1981	**SALA 02**
40	2346	FERNANDA SILVEIRA DE SOUZA	23151137	27/09/1992	**SALA 02**
41	1400	FIAMA DOS SANTOS SABARRETE	2241616-1	19/01/1993	**SALA 02**
42	1688	GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	27408558	22/01/2004	**SALA 02**
43	2348	GABRIELLI MENDONÇA GUIMARÃES	25973606	17/07/2003	**SALA 02**
44	1780	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	26/11/1997	**SALA 02**
45	2129	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13399942	13/08/1979	**SALA 02**
46	715	GILVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	30627532	25/04/2001	**SALA 02**
47	1577	GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES	00000998005	05/04/1982	**SALA 02**
48	2375	GRACIELI SANTOS DE JESUS	2330 8923	31/10/1993	**SALA 02**
49	2032	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	20763786	28/03/1988	**SALA 02**
50	504	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	**SALA 02**
51	1042	HELLEN DAYANE DA SILVA SOUZA	25585185	05/12/2001	**SALA 02**
52	1977	HENRIQUE ROQUE DE GODOI	197922603	22/08/1989	**SALA 02**
53	1854	ISABEL CATARINA PEZARICO	25600222	18/08/1994	**SALA 02**
54	1338	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	**SALA 02**
55	1923	IZABELA NAYRA NASCIMENTO DE AVILA	27686680	22/12/1999	**SALA 02**
56	553	JANAINA BATISTA PONÇONI	22579907	04/10/1993	**SALA 02**
57	2357	JANAINA FERREIRA DA SILVA	2386813	06/06/1989	**SALA 02**
58	1877	JESIANE GOMES DE BARROS	15597288	19/07/1984	**SALA 02**
59	374	JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA ROSA	2682971	23/10/1999	**SALA 02**
60	1862	JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA	28302516	21/08/1998	**SALA 02**
61	868	JOSELI PINTO MACHADO	17672627	12/08/1985	**SALA 02**
62	244	JOYCE DOS SANTOS SILVA	38316013	24/04/1997	**SALA 02**
63	500	JULIA MARIA DE OLIVEIRA FROES	2931975-7	21/07/2000	**SALA 02**
64	878	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	26003724	04/10/1998	**SALA 02**
65	1580	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	**SALA 02**
66	44	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	**SALA 02**
67	1499	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	22394796	27/01/2002	**SALA 02**
68	15	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	**SALA 02**
69	1957	KAMILLY SANTOS SILVA LIMA	27352048	06/01/2003	**SALA 02**
70	690	KAREN CRISTINA SOUZA QUEIROZ	24847518	23/04/1998	**SALA 02**
71	309	KÁSSIA CAROLINA BARROS FRANCO DA COSTA	31027822	15/05/2003	**SALA 03**
72	2276	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	19333676	21/10/1989	**SALA 03**
73	1025	KEILA NOGUEIRA SANTANA	28821440	11/02/1999	**SALA 03**
74	2234	KELITA NAFTALI GONÇALVES TAKAHASHI	2868313-7	13/03/2002	**SALA 03**
75	818	KENDALLY BUREI	23077107	27/08/1991	**SALA 03**
76	637	KESLEN GONÇALVES BARBOSA	2583684	27/12/1999	**SALA 03**
77	534	KETLIN GONÇALVES LOBO	28824326	23/07/2001	**SALA 03**
78	494	KETLYN LORRAYNE MARTINS DOS SANTOS	28690222	13/11/2003	**SALA 03**
79	2368	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	**SALA 03**
80	196	LARISSA FREITAS NOGUEIRA	643864751	22/09/1993	**SALA 03**
81	460	LARISSA SALVADOR MORAES	20244762 SSP MT	23/07/1992	**SALA 03**
82	173	LAURA RIBEIRO DOS SANTOS	33379220	11/08/2004	**SALA 03**
83	31	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	**SALA 03**
84	1224	LAYSON IURI AMADO BETTIO	24014680	12/07/1998	**SALA 03**
85	2041	LETICIA MIRANDA DA SILVA	27449734	14/06/2003	**SALA 03**
86	850	LICETE ENGLER	11745266	30/03/1977	**SALA 03**
87	2271	LILIANE PINTO CHAGAS	25600214	30/08/1995	**SALA 03**
88	896	LOANE OLIRIA DA SILVA ALMEIDA	2802642-0	14/01/2000	**SALA 03**
89	527	LORENA PEREZ MONTERO	1157232-7	20/07/1982	**SALA 03**
90	1210	LOYANE KATRYNE OLIVEIRA NEVES	27098117	11/08/2000	**SALA 03**
91	667	LUANA HORST BUENO	25150030	06/11/1995	**SALA 03**
92	1660	LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA	3450611-0	11/08/2002	**SALA 03**
93	2208	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	**SALA 03**
94	39	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	**SALA 03**
95	255	LUCINEIDE APARECIDA BOTELHO LIMA	18096212	17/11/1085	**SALA 03**
96	1112	LUIZA EDUARDA DE AZEVEDO CARVALHO	27291472	27/04/2004	**SALA 03**
97	1786	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	2094333-4	10/12/1990	**SALA 03**

98	1648	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	**SALA 03**
99	1100	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	**SALA 03**
100	1592	MARCIELA ALVES SILVA	28967003	28/12/1997	**SALA 03**
101	1809	MARIA APARECIDA GOMES	10960554	25/09/1097	**SALA 03**
102	1778	MARIA GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS	3040410-0	14/04/2004	**SALA 03**
103	55	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	**SALA 03**
104	1892	MARIA JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS	32123671	07/11/1992	**SALA 03**
105	1698	MARIA KAROLINE SANTANA DOS SANTOS	29920361	09/07/2002	**SALA 03**
106	1763	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	**SALA 04**
107	2249	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	24856835	15/11/1993	**SALA 04**
108	1972	MARIKELLY BOAROLI DE LIMA	5827924	16/10/1995	**SALA 04**
109	1952	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	**SALA 04**
110	1852	MARTA FELIPE BATISTA	30374669	11/06/2002	**SALA 04**
111	1158	MAYARA DA SILVA	25510800	14/02/1995	**SALA 04**
112	724	MAYLA CRISTINA DA SILVA	2961357-4	18/11/2001	**SALA 04**
113	2220	MIKAELLE MARQUES ALBUQUERQUE	29182948	25/10/2002	**SALA 04**
114	2382	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	**SALA 04**
115	1722	MIRELLY ESTEFFANY DA SILVA	27189503	07/06/1999	**SALA 04**
116	539	MUNYK LAYANE MARQUES DUARTE	25690957	31/01/2000	**SALA 04**
117	2347	NÁTALI DE OLIVEIRA DA SILVA	22544020	01/06/1997	**SALA 04**
118	528	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	25969846	27/07/1997	**SALA 04**
119	1560	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/05/1994	**SALA 04**
120	1769	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	2666359-7	24/11/2001	**SALA 04**
121	2262	PAMELA OLIVEIRA MARTINS	2663787-1	26/05/1993	**SALA 04**
122	2399	PATRICIA DA COSTA DOS SANTOS	2303863-2	05/06/1996	**SALA 04**
123	113	PAULA LUANA DA SILVA APODONEPA	1944833-3	13/10/1998	**SALA 04**
124	1195	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	05/10/1992	**SALA 04**
125	758	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	29009375	10/11/1999	**SALA 04**
126	1205	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS SILVA	34395482	20/09/1999	**SALA 04**
127	1675	RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17602947	30/11/1977	**SALA 04**
128	2186	RANIELI SILVA DE SOUZA	20131186	17/12/1990	**SALA 04**
129	1791	RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA	30330653	31/01/2004	**SALA 04**
130	1867	REGIANE SANTOS SILVA	22485112	16/05/1993	**SALA 04**
131	1696	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	**SALA 04**
132	1825	RONIZE VALERIA MOREIRA DANIEL	34229027	20/05/2004	**SALA 04**
133	257	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS	26421666	19/11/1995	**SALA 04**
134	2106	ROSANGELA EONICE TRINDADE	803414	06/01/1983	**SALA 04**
135	375	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	001799210	19/04/1992	**SALA 04**
136	319	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	22966676	15/10/1990	**SALA 04**
137	721	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ	23469331	21/01/1993	**SALA 04**
138	2268	ROSIMERE ROSA CAETANO	19151225	03/04/1986	**SALA 04**
139	1314	ROZELI GULBERTO DA SILVA	13942077	06/11/1979	**SALA 04**
140	1902	RYAN COSTA SANTOS	2175366-0	22/05/2002	**SALA 04**
141	2414	RYAN MATHEUS MACHADO	32432925	26/04/2004	**SALA 05**
142	2263	SABRINA ROSA PEDRO	2597415-7	07/11/2003	**SALA 05**
143	963	SÂMARA QUEIROZ NUNES MELO	28550641	27/05/1999	**SALA 05**
144	2425	SAMARA TEIXEIRA DA COSTA	24481467	20/03/1998	**SALA 05**
145	1485	SAMUEL DA SILVA FARIAS	39454398	25/06/2004	**SALA 05**
146	2178	SANDRA LOPES DE SOUZA	15217990	19/11/1977	**SALA 05**
147	2236	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	08/06/1979	**SALA 05**
148	20	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	15759490	03/02/1980	**SALA 05**
149	1127	SILVIA REJANE CAMARGO BENITES	07356129	25/06/1976	**SALA 05**
150	2353	SILVIA SABRINA DOS SANTOS MENDES	22518436	13/07/1998	**SALA 05**
151	365	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	**SALA 05**
152	413	SOLANGE CLEMENTE	574905571	23/06/1978	**SALA 05**
153	1455	SOLANGE SATURNINA DA SILVA	10970029	31/08/1974	**SALA 05**
154	2289	STEFANY KALITA FERNANDES	26776103	11/05/1995	**SALA 05**
155	552	STEFANY NUNES ALVES	2481340-0	11/12/2000	**SALA 05**
156	718	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	**SALA 05**
157	1707	SUELEN DE LIMA SOUZA	19808526	05/09/1989	**SALA 05**
158	1805	TAINARA OLIVEIRA DA ROCHA	26933802	07/12/1995	**SALA 05**
159	1606	TALITA OLIVEIRA DA ROCHA	28771656	30/11/1999	**SALA 05**
160	340	TATIANE APARECIDA VALE BARBOSA	25974440	19/01/1993	**SALA 05**
161	435	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24009164	24/09/1993	**SALA 05**
162	1285	TATIANE DOS SANTOS LEANDRO	21144052	04/07/2089	**SALA 05**
163	985	TAYNARA DA SILVA RIOS	1735988	04/09/2000	**SALA 05**
164	1829	THAISE OLIVEIRA DE PAULA	29656770	02/11/1996	**SALA 05**
165	199	THASSILA JAMILY OLIANI MONFARDINI	30365406	26/11/2001	**SALA 05**
166	2379	VALDIRENE DE JESUS VALADARES	11368047	14/05/1974	**SALA 05**
167	619	VANESSA DA SILVA REAL LACERDA	22071830	25/04/1990	**SALA 05**
168	2373	VANESSA DO COUTO SILVA GAMA	1894992_4	18/08/1983	**SALA 05**
169	223	VANICLEIA MELO FELIX	17975549	20/08/1987	**SALA 05**
170	988	VICTOR HUGO MOREIRA DO NASCIMENTO	31235093	03/03/2004	**SALA 05**
171	633	VITÓRIA GRAZIELLY DOS SANTOS	3257137-2	29/07/2004	**SALA 05**

172	1118	WILHAN HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA	30952042	21/01/2002	**SALA 05**
173	181	ZERLI DOS SANTOS	8.595.464-4 SSP/PR	23/07/1980	**SALA 05**

1.1 A prova objetiva será realizada no dia 14/08/2022, com início às **08:00 (oito) horas** e término **às 10:00 (dez) horas** (horário local) para todos os cargos.

1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas **com antecedência de meia hora antes do início das provas,** pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 1.1, munido de:

a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) Documento original de identidade pessoal, com foto, conforme descrito no item 9.1.11 do Edital de Abertura;

c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul;

1.3 Os portões das escolas serão abertos às 07:00 horas;

1.4 O candidato deverá seguir as normas abaixo:

a) Quem comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que algum familiar ou conhecido possa entregá-lo;

b) A ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal;

c) As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro e durante toda a aplicação do exame;

d) O candidato deverá levar garrafa de água individual em recipiente transparente;

e) O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorridos 50 (cinquenta) minutos do início da prova objetiva levando consigo o caderno de prova.

1.5 As provas serão realizadas no local e endereço abaixo:

LOCAL DE PROVA	**ENDEREÇO**
CME JOSÉ NODARI	Rua: Ismael José do Nascimento, nº 1374 W, Bairro: Jardim Tangará I – Tangará da Serra/MT.
CME DOM BOSCO	Rua: Ismael José do Nascimento, nº 2175 W, Bairro: Jardim Tangará II – Tangará da Serra/MT.
C.M.E. FAUSTO EUGÊNIO MASSON	Rua :27 A, entre a rua 36-A e 38-A, Bairro: Jardim Barcelona – Tangará da Serra/MT.
CME ANTENOR SOARES	Av. Avenida Brasil, n.º 1310-E, Bairro: Jardim Europa – Tangará da Serra-MT.
C.M.E. SÍLVIO PATERNEZ	Rua: Francisco José De Mendonça, nº 1209, Bairro: Jardim Santa Izabel, – Tangará da Serra/MT.
E.E. 13 DE MAIO	Av. Brasil, Bairro: Centro – Tangará da Serra/MT.

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de agosto de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 029/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 029/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 029/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no **CNPJ: 40.032.973/0001-27,** estabelecida na Rua General Osório, 1573, Sala B, Centro, Cáceres – MT, CEP: 78.210-254, Fone: (65) 3223-2022 e 3223-1492, E-mail: fiscal@palaciotintas.com.br, representada por **JEFERSON ROBERT DE LUQUE FRANCO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, SELADORES E MASSA CORRIDA) PARA PINTURA DAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 44.327,76 (Quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 09 de agosto de 2022, com prazo até 09 de agosto de 2023.**

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº175/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº175/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESEMPENO, BALANCEAMENTO E MONTAGEM DE RODA ARO 17 - FORD RANGER QCX 9141., através da empresa GR MORETTO - GILBERTO REIS MORETTO, inscrita no CNPJ sob n.º 26.918.948/0001-14, na importância de R$ 138,75 (Cento e Trinta e Oito Reais e Setenta Cinco Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO PP 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 136/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMO ADESIVOS, BANNERS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO LETRAS CAIXA, INSUFILMES, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**-MT**

VENCEDORES:

WELINTON JUNIOR ROSA DOS SANTOS 04670788159

CNPJ: 40.689.230/0001-243

R$ 35.100,00

MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA

CNPJ sob nº. 15.654.968/0001-09

R$ ***467.502,40***

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 11 DE AGOSTO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2022

Terra Nova do Norte, 10 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022

O Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 09 de maio de 2022 e homologado através do edital 05/2022, tendo a sua primeira etapa sendo homologa no dia 10 de agosto de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ZONA RURAL – SEDE VELHA E SÃO PEDRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01° CLASSIFICADO	MARIANE KUNZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O candidato convocado através do edital deverá se apresentar e iniciar os trabalhos no dia 11 de agosto de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil);

s) CTPS (carteira de trabalho);

t) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de agosto de 2022

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde

Port. 257/2021

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 073/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 150/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/08/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA “MEDIADOR” ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE AGOSTO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO PE 007/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 Processo Adm: Nº 100/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 897766/2022/SUDECO

Empresas vencedoras valor total: R$265.515,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais): **TURAMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA** (07924993000137) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 9 e 10 no valor total de R$148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** (29567496000161) com o lote: 8 no valor total de R$5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais). **IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA - EPP** (01824746000263) com os lotes: 2 e 7 no valor total de R$111.125,00 (cento e onze mil e cento e vinte e cinco reais).

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 de julho de 2022

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 023/2022, Leis Federais 8.666/93 e 10. 520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 023/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA A REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, BOSQUES, CANTEIROS DE RUA E AVENIDAS E TODA JARDINAGEM DESSE MUNICIPIO DE TESOURO MT. Empresa QUEIROZ INDÚASTRIA E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA , Avenida dos Trabalhadores , N°1750, Chácaras perímetro urbano, CEP 78850-000, Primavera do Leste – MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 12 de agosto de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 063/2022 -AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2021 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 034/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, que teve como vencedora a empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.016. 616/0001-13, estabelecida à Avenida da FEB (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o Registro de Preços através de Adesão (carona), para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Caminhonete Cabine Dupla, Nova 0 Km, combustível Flex, conforme descrição na Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador, para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, a ser adquirida com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 11 de Agosto de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 062/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022 e posteriores alterações, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 062/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventuais e futuras Aquisições de Madeiras Brutas Serradas em tamanhos variados e Beneficiadas em geral, a serem destinadas para a manutenção e reparos de pontes e repartições públicas, para atender necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 11/AGOSTO/2022.

Data de abertura/julgamento: 24/AGOSTO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: (66) 99292-3797 ou 0xx 66 3540-1283, ou pelo E-mail: licitacao.uniao@hotmail.com, ou sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 11 de Agosto de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2022/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Várzea Grande – MT, 02 de agosto de 2022.

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º-Considera-seocorridoofatogeradorapartirde1ºdejaneirode cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e júris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando também que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar os contribuintes abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/ CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Celimar Carvalho de Souza	693.230. 111-34	705763/ 21	506782	2021
Santa fé Construções e Serviços EIRELI ME	01.636. 774/ 0001-76	707876/ 21	195285	2021
Santa fé Construções e Serviços EIRELI ME	01.636. 774/ 0001-76	707876/ 21	107415	2021
Prodeco Compra, Venda e Administração de Imóveis LTDA	03.927. 514/ 0001-85	694118/ 20	43321	2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Jorge Massanobu Kuroya-nagi	174.790. 611-53	682676/ 20	315124	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
COMIPIL - Comercio de Imóveis Pinheiro LTDA	03.988. 003/ 0001-73	739906/ 21	29479	2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
COMIPIL - Comercio de Imóveis Pinheiro LTDA	03.988. 003/ 0001-73	739906/ 21	29480	2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
COMIPIL - Comercio de Imóveis Pinheiro LTDA	03.988. 003/ 0001-73	739906/ 21	29488	2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Joacy Jose Sampaio	544.243. 481/72	812167/ 22	633003	2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Construtora Vicky LTDA	75.317. 206/ 0001-49	707232/ 21	104217	2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628401	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628403	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628404	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628405	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628406	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628407	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628409	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628410	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628411	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628412	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628413	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628414	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	628415	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	629313	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Aurora Construções Incor-porações e Serviços LTDA	03.833. 589/ 0001-05	707232/ 21	629314	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Construtora Vicky LTDA	75.317. 206/ 0001-49	707232/ 21	103495	2021
Elias de Oliveira	021.987. 951-25	735059/ 21	630592	2022
Wesley da Silva Lima	042.305. 911-44	735059/ 21	208865	2022
Adlucia Morena Alves de França	875.548. 361-53	779559/ 22	7615	2017, 2018, 2019, 2020, 2021,2022
Nathalia dos Anjos Ferreira	031.458. 861-26	778392/ 21	630791	2019, 2020, 2021,2022
Eliana Coccarelli Pacheco Busiquia	415.417. 661-72	769019/ 21	51437	2022
Sedimar de Souza Gonçal-ves	242.014. 211-04	754760/ 21	121683	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Carlos Egidio Zanchetta	634.791. 928-15	764232/ 21	52904	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Gilmar Borges da Silva	994.698. 551-91	792417/ 22	45721	2017, 2018, 2019, 2020, 2021,2022
Elizangela Liza Barbosa Luiz da Silva	734.900. 161-49	778649/ 21	630853	2018, 2019, 2020, 2021
Aline Carvalho dos Santos	045.059. 681-89	778392/ 21	630793	2019, 2020, 2021,2022
Camila Novaes Pereira	047.596. 251-60	778392/ 21	630849	2018, 2019, 2020, 2021
Eunice Bastos da Silva	038.241. 971-54	778392/ 21	630851	2018, 2019, 2020, 2021,2022
Vanessa Guedes de Andra-de	004.748. 521-30	778392/ 21	630848	2018, 2019, 2020, 2021,2022
Millena Santana Araujo	062.212. 371-81	606549/ 21	322045	2020, 2021
Juracina Lopes	442.027. 761-00	796219/ 22	17500	2017, 2018, 2019, 2020, 2021,2022
Juliane Bispo da Silva	020.886. 781-31	778392/ 21	630859	2018, 2019, 2020, 2021
Ilanna Taila Serra Oliveira Dias	053.525. 161-05	778392/ 21	630855	2018, 2019, 2020, 2021,2022
Erica Vitor de Carli	038.722. 981-78	778392/ 21	630858	2018, 2019, 2020, 2021,2022
Andrea Monteiro de Araujo	892.729. 511-00	778392/ 21	630879	2018, 2019, 2020, 2021,2022
Eliane Damiana da Silva	038.654. 891-92	735059/ 21	517151	2022

Publique-se.

ATO Nº 340/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jonatas Marques dos Santos, do cargo em Comissão de Superintendente- DNS 3,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,com efeito a partir de 11 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/GAB/SEGEFAZ/2022

Dispõe sobre a designação de Servidores para especificamente acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 157/2017, referente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, e a Orientação Técnica n. 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Ficam designadosos servidores infra mencionados, ao qual responderão pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande-MT para exercerem a função de **Fiscal dos Contrato N. 157/2018, Aditivo Contratual 4/2021**, com a **empresa AWG Comercio e Serviço LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 14.049.599/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Município de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos;

I. Fiscal Titular: *NADELIN OLIVEIRA CALMON*, CPF/MF n. 038.069.831-51, matrícula n. 137701, comissionada no cargo de Gerente.

II. Fiscal Suplente: *LUCIENE DE ARAÚJO RODRIGUES*, CPF/MF n. 545.396.841-91, matrícula n. 141685, comissionada no cargo de Coordenadora.

Artigo 2º. - A função específica do Fiscal de Contrato é deacompanhar; fiscalizar; avaliar; atestar quanto a execução do objeto e cláusulas do contrato, ao qual é responsável; bem como intermediar e solucionar os problemas que por ventura surgirem, em nome da Prefeitura, nos limites das suas atribuições legais, a fim de garantir o bom funcionamento da Gestão Municipal.

Artigo 3º. - Os servidores ora designados declararam ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Artigo 4º. - Dê ciência formal ao servidor designado.

Artigo 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,

Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 11 de agosto de 2022

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.961/2022

Dispõe sobre o piso aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de **R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

Art. 2º A remuneração prevista no artigo anterior será paga a partir da folha salarial de junho de 2022.

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Complementar n.º 4.749/2021.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 853/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MANOEL ODIL DE ALMEIDA**
MATRICULA	30435
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	828648/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	28.11.2021 a 26.01.2022

SERVIDOR	**MANOEL ODIL DE ALMEIDA**
MATRICULA	30435
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	828650/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	26.07.2022 a 24.08.2022

SERVIDOR	**SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES**
MATRICULA	84035
CARGO	TSAE/ Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	828645/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2022 a 29.11.2022
SERVIDOR	**TANIA DE SOUZA ANDRADE**
MATRICULA	44599
CARGO	Professor
PROCESSO N°	828641/2022
LICENÇA PRÊMIO	80 (oitenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2022 a 20.10.2022

SERVIDOR	**VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS**
MATRICULA	46414
CARGO	TSAE/ Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	827451/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	15.08.2022 a 02.11.2022

SERVIDOR	**WALDIR GOMES DA SILVA**
MATRICULA	47126
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	827449/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**

PERÍODO DE GOZO	31.07.2022 a 28.10.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 11 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 854/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida a servidora**DORACY NUNES DA GUIA,** Matrícula **11201**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira,** referente ao **quinquênio01.05.202017/2022**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**04.07.2022 a 01.10.2022**, interrupção a partir de**09.08.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADGBC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 25/2022

PROC. ADM. Nº. 787900/2022

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos para uso veterinário** para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT

Validade: 12(doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.591.670/0001-49, situada na Rua Ernesto Alves, n° 83, Floresta, Porto Alegre-RS,CEP 90.220-190, Telefone (51) 3228-0022 / 3224-3700, endereço eletrônico:vetsul@vetsul.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA, inscrito no CPF 675.951.110-72.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**MEDICAMENTO VETERINÁRIO INJETÁVEL ANTITÓXICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA:** CADA 100 ML CONTÉM ACETIL DL-METIONINA 5G; CLORETO DE COLINA 2G; CLORIDRATO DE TIAMINA 1G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,04 G, NICOTINAMIDA 0,5G; PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,2G; GLICOSE 20G; VEÍCULO Q.S.P.. 100ML. FRASCO DE 100ML.	ANTITOXICO BIOFARM	FRASCO (COD 1657)	25	R$ 27,00	R$ 675,00
06	**MEDICAMENTO ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO TÓPICO CARRAPATICIDA**, SARNICIDA E PIOLHICIDA,. COMPOSTO DE SOLUÇÃO A CADA 100ML 12,5G. VEICULO Q.S.P. 100ML. FRASCO DE 1000 ML.	BIOTOX BIOFARM	LITRO (COD 37)	50	R$ 83,00	R$ 4.150,00
VALOR TOTAL: R$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais)						

Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2022.
REGISTRANTE:
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde
REGISTRADA:
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 25/2022 /PROC. ADM. Nº. 787900/2022
OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos para uso veterinário** para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT
Validade: 12(doze) meses
ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.
EMPRESA REGISTRADA:SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.262.969/0001-57, situada na Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, 284 - Parque Imperial - São Paulo - SP - CEP 04302-040, Telefone (11) 2367-3286, endereço eletrônico:supramilcomercial@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA, inscrito no CPF 352.200.458-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	MEDICAMENTO VETERINÁRIO ORAL ANTIMICROBIANO A BASE DE DOXICICLINA 200 MG DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO, CONTRA BACTÉRIAS GRAM + E GRAM -. PRODUTO DE USO ORAL, PALATÁVEL, INDICADO PARA CÃES, UTILIZADO NO TRATAMENTO DAS INFESTAÇÕES POR EHRLICHIA CANIS E RICKETTSIARICKETTSSII, GASTROINTESTINAIS, GENITURINÁRIO, PODODERMATITE, OTITES E LEPTOSPIROSE. VEÍCULO Q.S.P. COMPRIMIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 COMPIMIDOS.	DOXITEC 200MG / SYNTEC	COMP	1800	R$ 1,60	R$ 2.880,00
03	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MEDICAMENTO VETERINÁRIO INJETÁVEL ANTIINFLAMATÓRIO; CADA 10 ML CONTÉM: DEXAMETASONA-21FOSFATO DISSÓDICO - 20 MG; VEÍCULO Q.S.P. COM. 10 ML, CONTENDO 2 MG DE DEXAMETASONA-21-FOSFATO DISSÓDICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML.	DEXAFLAN 10ML / LEMA	FR	40	4,50	180,00
04	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MEDICAMENTO ANTIFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO VETERINÁRIO ORAL A BASE DE MELOXICAM 2 MG.EXCIPIENTE Q.S.P. 100 MG.	MELOXIVET 2MG / DUPRAT	COMP	800	1,30	1.040,00
07	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MEDICAMENTO VETERINÁRIO TÓPICO PRODUTO À BASE DE TIOBENDAZOL, SULFATO DE NEOMICINA, DEXAMETASONA E CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. PARA O TRATAMENTO DAS INFECÇÕES CUTÂNEAS E AURICULARES, SUPURADAS OU PRURIGINOSAS DE ORIGEM BACTERIANA, MICÓTICA E PARASITÁRIA. VEÍCULO Q.S.P. 100ML. FRASCO 20 ML.	OTODEM PLUS / CEVA	FR	30	69,00	2.070,00
08	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MEDICAMENTO VETERINÁRIO ORAL INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE FILHOTES RECÉM NASCIDOS, OU QUANDO A MÃE TEM MUITOS FILHOTES E FICA IMPOSSIBILITADA DE AMAMENTAR A TODOS SEUS FILHOS OU EM IDADE AVANÇADA QUE NÃO CONSEGUE MAIS AS SUAS RAÇÕES.	PET MILK 300G / VETNIL	Unid.	40	100,00	4.000,00

	(ALIMENTO SUBSTITUTIVO DO LEITE). ENRIQUECIDO COM AS VITAMINAS, MINERAIS E AMINOÁCIDOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SEU FILHOTE. POSSUI AINDA TAURINA, AMINOÁCIDO DE GRANDE IMPORTÂNCIA NA NUTRIÇÃO DE FELINOS. PACOTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.					
09	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MEDICAMENTO VETERINÁRIO ORAL, COMPOSTO POR COLÁGENO HIDROLISADO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA B6, VITAMINA B12, LEVEDURA INATIVADA, DL-METIONINA, CISTEÍNA, BETAÍNA, VITAMINA C, ÁCIDO NICOTÍNICO, TAURINA, LGLUTAMINA, EXTRATO DE ALCACHOFRA, INOSITOL, MALTODEXTRINA, BENZOATO DE SÓDIO, METILPARABENO, GOMA XANTANA, SACARINA SÓDICA, AROMA DE BAUNILHA, ÁGUA. SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL, ALTAMENTE CONCENTRADO PARA CÃES E GATOS. FRASCO COM 250ML.	GLICOPAN GOLD 250ML / VETNIL	FR	40	75,00	3.000,00
11	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MEDICAMENTO VETERINÁRIO INJETÁVEL XILAZINA INJETÁVEL – ANESTÉSICO INJETÁVEL COM XILAZINA 10% EMBALADA EM FRASCO AMPOLA DE 10 ML. RELAXANTE MUSCULAR, SEDATIVO E ANALGÉSICO FRASCO 50ML.	XILAZINA 10% 20ML / DECHRA	FR	200	63,50	12.700,00
13	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MEDICAMENTO VETERINÁRIO INJETÁVEL ACEPROMAZINA - TRANQUILIZANTE PRÉ ANESTÉSICO, ACEPRAN 1%, COMPOSTO DE ACEPROMAZINA AMPOLA 20ML.	APROMAZIN 1% 20ML / SYNTEC	FR	50	24,00	1.200,00
15	AMPLA CONCORRÊNCIA MEDICAMENTO VETERINÁRIO USO ORAL – PARASITICIDA DE AMPLO ASPECTRO – MASTIGAVEL A BASE DE LOTILANER, SAROLANER, AFOXOLANER 40 MG-QSP. 1,0G,/,ECTOPARASITICIDA, E UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE CONTROLE DE DERMATITE ALÉRGICA, COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS.	SIMPARIC 40MG / ZOETIS	COMP	500	65,00	32.500,00
16	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MEDICAMENTO VETERINÁRIO INJETÁVELCLORIDRATO DE LIDOCAINA-CONCENTRAÇÃO DE 2 GRAMAS, INDICADO COMO ANESTÉSICO LOCAL - FRASCO AMPOLA DE 50 ML.	LIDOVET 50ML / BRAVET	FR	50	18,00	900,00
18	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CINOMOSE AG TEST KIT - DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS DA CINOMOSE EM AMOSTRAS DE MUCOSA OCULAR, SALIVA, MUCOSA NASAL, URINA, SORO OU PLASMA. SENSIBILIDADE 98,8% - VALORES BASEADOS NOS TESTES PROTOCOLADOS NO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. ESPECIFICIDADE 97,7% - VALORES BASEADOS NOS TESTES PROTOCOLADOS NO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	CINOMOSE AG / ALERE	Unid.	100	40,00	4.000,00
VALOR TOTAL: R$ 64.470,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais)						

Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2022.
REGISTRANTE:
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde
REGISTRADA:
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 25/2022 /PROC. ADM. Nº. 787900/2022
OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos para uso veterinário** para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT
Validade: 12(doze) meses
ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.525.513/0001-00, situada na Rodovia SC 108, Nº 500, Bairro: Imigrantes, Turvo – SC, CEP: 88.930-000, Telefone (48) 3525-0022, endereço eletrônico:turvomed@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) BARBARA PEREIRA TITONI, inscrito no CPF 089.879.159-64.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	**TESTE PARA DIAGNOSTICO - PARA DETECCAO DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA, DETECCAO DE ANTICORPOS DE LEISHMANIA CANINA,,IN-VITRO,PLASMA OU SANGUE TOTAL CANINO, ATRAVES DE TECNOLOGIA DE IMUNOENSAIO ENZIMATICO ATRAVES DA MISTURA DE CONJUGADO E AMOSTRA DE TESTE E ADICIONADOS AO DISPOSITIVO SNAP, COMPOSTO DE KIT 10 TESTES CONTENDO CONJUGADO ANTI-LEISHMANIA HRPO, 10 DISPOSITIVOS SNAP E EM CADA DISPOSITIVO SOLUCAO DE LAVAGEM E SOLUCAO DE SUBSTRATO, PIPETAS DE TRANSFERENCIA, FRASCOS DE AMOSTRA E SUPORTE DE REAJENTES,SNAP LEISHMANIA/IDEXX.**	KIT TESTE LEISHMANIA CX. COM 10 -ECOVET	KIT (COD. 1138)	100	R$ 440,49	R$ 44.049,00
VALOR TOTAL: R$ 44.049,00 (quarenta e quatro mil e quarenta e nove reais)						

Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2022
REGISTRANTE:
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde
REGISTRADA:
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022

PROCESSO ADM. Nº 787900/2022. OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 09/08/2022, sagrando vencedora as empresas: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.591.670/0001-49, vencedora dos itens 01 e 06 com o total de R$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais); SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 11.262.969/0001-57, vencedora dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16 e 18 com o total de R$ 64.470,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais); e TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26.525.513/0001-00, vencedora do item 17 com o total de R$ 44.049,00 (quarenta e quatro mil e quarenta e nove reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº36/2022

Termo de Referência nº 28/2022 – Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 815538/2022

1. Demonstrada que a contratação através da adesão à **Ata de Registro de Preços** nº 01/2022 **do Pregão Presencial SRP**nº. 22/2021**DAE-VG**, constitui vantajosidade para Administração, tendo em vista, proposta registrada constar preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. 2. Justificado tratar-se a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e um preço

mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados, conforme Relatório de Preços.

3. Considerando se encontrar os autos do processo instruído com o fulcro na Lei 8.666/93, art. 15 e Decreto nº. 7.892/2013, art. 1º e 22, que regulamenta as adesões a Atas de Registro de Preços, nos termos e quantitativos legais registrados; . Considerando os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 46, 67, 72, 73, 74, 91, 92, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 138, 139, 140 e 150, pleiteadospela empresa proponente é **ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.190.937/0001-80, valor total de R$ 608.133,20** (seiscentos e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).Considerando Parecer orçamentário, com provisão e indicação de dotação orçamentária, exarada pela Sec. Municipal de Planejamento.

5. Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de n. º 534/2022, às fls. 433/439 dos autos.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, referente ao Pregão Presencial22/2021**DAE-VG**CNPJ 02.555.079/0001-42, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. º 28/2022, com prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Termo de Contrato.

7. Publique-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde.

Várzea Grande/MT

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº34/2022

Termo de Referência nº 31/2022 – Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 816194**/2022**

Assunto:ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 08/2021, oriunda do **Pregão Presencial** nº 23/2021, que tem por objeto **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual, constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço de fábrica (PF),** emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria de Saúde, a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2021, oriunda do **Pregão Presencial** nº 23/2021, que tem por objeto **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual, constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço de fábrica (PF),** emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

3. Considerando demonstrada que a contratação através da adesão à **Ata de Registro de Preços** nº 08/2021 **do Pregão Presencial** nº. 23/2021 **do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, CODAP,** com a empresa **EMENALI MEDICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 13.694.036/0001-64., constitui vantajosidade para Administração, tendo em vista, proposta registrada constar preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.**

4. Justificado tratar-se a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o medicamento adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados, conforme Relatório de Preços, às fls. 46 dos autos.

5. Considerando se encontrar os autos do processo instruído com o fulcro na Lei 8.666/93, art. 15 e Decreto nº. 7.892/2013, art. 1º e 22, que regulamenta as adesões a Atas de Registro de Preços, nos termos e quantitativos legais registrados;

6. Considerando os item pleiteados, quais sejam **Itens 01,02,03,04,05,06,07,**totalizando o **valor *de* 348.537,82** (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), cuja empresa proponente é **EMENALI MEDICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 13.694.036/0001-64**, justificada a Adesão.

7. Considerando a coleta de preços pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, e comprovada à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, conforme fl. 37/40, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fl. 43, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

8. Considerando Parecer orçamentário, com provisão e indicação de dotação orçamentária, exarada pela Sec. Municipal de Planejamento, constante às fls. 138 dos autos.

9. Considerando o Parecer Jurídico exarado pela douta Procuradoria Geral do Município de n. º 541/2022, às fls. 147/155 dos autos.

10. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 08/2021, oriunda do **Pregão Presencial** nº 23/2021, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. º 31/20221, com prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Termo de Contrato.

11. Publique-se e cumpra-se.

12. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde.

Várzea Grande/MT

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022

PROCESSO Nº 814174/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, torna público para conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022**, Cujo Objeto O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEO LAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**. Com previsão de realização de sua sessão dia 12 de agosto de 2022, às 10h00-min – horário de Brasília, encontra-se **SUSPENSO**. O motivo determinante de sua suspensão dar-se para retificação do descritivo do equipamento,

conforme CI nºs 06 e 07/2022, anexos nos autos. Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Municipal de Saúde /SMSVG.**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VARZEA GRANDE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 10 de agosto de 2022

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n. 70.235/72, com redação dada pelas Leis n. 11.941/2009 e n. 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n. 11.250/2005, INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO ARCANJO RIBEIRO	067.133.601-06	9167/00036/2022
SEBASTIAO GARCIA	712.713.688-20	9167/00021/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 13/08/2022

Data da retirada da fixação: 29/08/2022

ATO Nº337/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº 828459/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Amanda Costa Pinto matricula nº 132.857do cargo em Concurso de Médica,da Secretaria Municipal de Saúde com efeito retroativo,a partir de 01 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820137/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário Luiz Celso Morais de Oliveira, inscrito no CPF sob n° 302.206.026-20, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA (EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24. 311.168/0001-86 situada na Avenida Ayrton Senna da Silva (Antiga BR-364), nº 200, Sala B2, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP: 78.098-282, Telefone (65) 4042-0704, endereço eletrônico: joao.reguero@geoplusasfaltos.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor João Cesar Encinas-Reguero, inscrito no CPF sob nº 301.361.468-48, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do **item 01** com o valor global de **R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 08/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Massa Asfáltica Tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ em sacos de 25 KG, afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 08/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 820137/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA (EPP) pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.311.168/0001-86. **VENCEDORA** com osvalores:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00011307	Emulsão Asfáltica - Massa Asfáltica Tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, pronta para utilização a frio, com agregados pétreos e CAP 50/70. Embalados em sacos de 25KG.	10.000	MARCA PROPRIA	Saco Código: 399	R$ 26,25	R$ 262.500,00
Valor Total: R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, em local a ser indicado pela Secretaria de Viação e Obras, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta Secretaria.

5.2. O local de entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento, dentro do município de Várzea Grande - MT.

5.3. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, durante a vigência contratual, ou até que se esgote o quantitativo contratado.

5.4. Caso o material a ser fornecido seja de qualidade inferior ao contratado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.5. O material deverá ser entregue na medida em que for sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.6. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número da Ata de Registro de Preços, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.

5.7. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, observados os limites de quantidades estipulados.

5.8. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da EMPRESA REGISTRADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

5.9. Corre por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.2. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital.

7.3. Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados.

7.4. A EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.7. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.10. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.13. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.15. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

7.16. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preçospela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente do ÓRGÃO REGISTRANTE.

8.5. Efetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido neste Edital.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA.

8.7. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

8.8. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA.

8.9. O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.4.1. Fiscal Principal: O servidor Adriano Ruthecoski Lopes, matrícula sob nº 142.117.

16.4.2. Fiscal Suplente: O Servidor Felipe Augusto Tezolin, matrícula sob nº 144.442.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 09 de agosto de 2022.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA (EPP)

João Cesar EncinasReguero

ATO Nº 341/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Taiza Cristiane Akerley, do cargo em Comissão de Superintendente - DNS 3,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,Tecnologia e Turismo,com efeito a partir de 15 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 820137/2022. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Massa Asfáltica Tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ em sacos de 25 KG, afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.**A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios,**Adjudica**o objeto do certame em favor da empresa: **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA (EPP)**inscrita no CNPJ sob nº **24.311.168/0001-86**para o **item1** com valor total de**R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2022. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa** o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 08/2022.** Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 213/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado a empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.750.414/0001-26**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 115/2022, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 22/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 807585/2022. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.269.566,88 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000/0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150/0166. UO: SECRETRARIA DE MEIO AMBIENTE. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/0160/01621/016020000800. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: a Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora LETICIA ANACLETO SILVA, inscrito no CPF n. 059.152.241-13 e o Servidor PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS, inscrito no CPF n. 736.374.591-91; a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o Servidor ALMINDO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e Fiscal Suplente, a servidora EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA, inscrito no CPF n. 208.526.901-00; a Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrito no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a Servidora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, inscrito no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora CINTIA DA SILVA SERRANO, inscrita CPF n. 776.728.101-97, e Fiscal Suplente a Servidora JAQUELINE PEREIRA ISAAC, inscrito no CPF n.032.831.141-37; a Secretaria de Planejamento que designa neste ato a servidora LINDALVA LEMES DA SILVA, CPF n. 207.157.491-53, e Fiscal Suplente a servidora DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF n. 327.498.301-25; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n. 326. 037.031-53, e Fiscal Suplente a servidora ALICE APARECIDA CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF n. 041.773.241-40; a Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, inscrita no CPF n. CPF n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora LETÍCIA BALDINI DA COSTA, inscrita no CPF n. 736.724.671-20; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato, a servidora HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF n. 044.938.101-30, e Fiscal Suplente o servidor WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA, inscrito no CPF n. 897.975.741-72; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF n.809.424.901-34, e Fiscal Suplente o Servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a servidora JANAINA DE JESUS PINTO, inscrita no CPF n. 389.276.158-24, e Fiscal Suplente a servidora AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. 038.032.041-00; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, inscrito no CPF n. 495.412.001-285, e Fiscal Suplente o servidor TONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; a Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793. 044.191-15.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral do Município

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria Municipal de Planejamento

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Contratante

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

Contratada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2022/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Várzea Grande – MT, 08 de agosto de 2022.

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º-Considera-seocorridoofatogeradorapartirde1ºdejaneirode cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e júris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando também que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar os contribuintes abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
CLAUDINEI DOS SANTOS BRITO	009.788.272-01	806865/22	175796	2022
JANAINA DILAMAR DA ROCHA NASCIMENTO	508.853.912-68	806865/22	631484	2022

Publique-se.

ATO Nº338/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº 133014/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lediane França Cabral matricula nº 132.706 do cargo em Concurso de Médica Pediatra,da Secretaria Municipal de Saúde com efeito retroativo,a partir de 10 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 332/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Iago Pereira dos Santos, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 09 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 226/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO SERVIÇOS GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.179.444/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 28/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 810843/2022, no Termo de Referência n. 15/2022 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 810843/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, serviços de rastreamento veicular "GPRS" ou "Satelital", manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 14.116.485,59 (Catorze milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 015000000000, UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 016600000000 / 015000000000, UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, FONTE: 0150, SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, FONTE: 0150, UO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FONTE: 0150, UO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, FONTE: 0150, SECREATARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 015001001000 / 015530000000 / 017590000701, UO SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA, FONTE: 015000000000, UO SECRETARIA DE GOVERNO: FONTE: 0150, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, UO: 0150, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FONTE: 0150, SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 0160 / 016210 / 016020000800 / 026210000800, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLI-

COS, FONTE: 0150, PROCURADORIA GERAL, FONTE: 0150, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150, VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8666/1993. FISCAL: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato fiscal, o servidor José Maria Pulquerio, inscrito no CPF n. 202.636.941-00, e a Fiscal Suplente a servidora Maria Clara Morales da Cunha, inscrita no CPF n. 055.786.891-24. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato fiscal, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, e Fiscal Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Comunicação Social, que designa neste ato fiscal, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato fiscal, o servidor Jonatas Marques dos Santos, inscrito no CPF n. 034.042.711-65, e Fiscal Suplente, a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrito no CPF n. 594.124.021-04. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato fiscal, o servidor Elias Batista Brandão, inscrito no CPF n. 535.928.381-00, e Fiscal Suplente, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato fiscal, o servidor Fernando Oliveira de Faria inscrito no CPF n. 052.053.234-18, e fiscal Suplente o servidor Eliton Franco Candido, inscrito no CPF n. 692.254.941-49. A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato fiscal, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72, e fiscal Suplente a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04. A Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato fiscal, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e Fiscal Suplente a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 776.728.101-97. A Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato fiscal, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49, e Fiscal Suplente o servidor Licínio Antonio de Campos, e inscrito no CPF n. 918.926.941-15. A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato fiscal, a servidora Doraci Eva da Conceição Silva, p inscrita no CPF n. 327.498.301-25, e a Fiscal Suplente, o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, inscrito no CPF n. 027.739.931-95, e Fiscal Suplente o servidor José Claudio da Costa, inscrito no CPF n. 314.446441-49. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato a fiscal, o servidor Felipe de Freitas Carvalho, inscrito no CPF n. 007.718.039-90, e o Fiscal Suplente, o servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-20. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00, e Fiscal Suplente o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25. A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato a fiscal, o servidor Sebastião Mário de Almeida Silva, inscrito no CPF n. 229.898.891-91, e o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688.391-82.

DATA DE ASSINATURA: 03.08.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CHARLES CAERANO ROSA

Secretaria De Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

CENTRO AMERICA COMÉRCIO SERVIÇOS

Contratada

ATO Nº 333/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Delci Baleeiro Souza Junior, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito a partir de 10 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 321/2022

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIO MONTEIRO,** brasileiro, residente e domiciliado na Gleba do Palmarito, zona rural deste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 1371661-1 SSP/MT e CPF: 014.527.131-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente Municipal da Comunidade do Palmarito, Símbolo** C.C.3**,** contar do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAs do mês de agosto de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.319/2022.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de merendeira **LAURA CRISTIANE DA SILVA**, portadora do RG: 190.5084-4 SSP/MT e CPF: 019.845.971-83, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", pelo período de 03 (três) anos, consecutivos, com inicio em **09 agosto de 2022 e término em 08 de agosto de 2025**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da **Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.**

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 325, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 23 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Janaína Rodrigues de Lara do cargo efetivo de professora de Matemática, a contar do dia 08 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 324, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 15 de agosto a 25 de agosto do corrente ano, das 07h00m às 11h00m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS NOVE DIA do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 324/2022

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526685	VALERIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO	01/05/1991	12,0	3,0	4,0	28,0	47,0	3.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528663	ALESANDRA APARECIDA TOZI	11/04/1980	3,0	0,0	4,0	24,0	31,0	5,0	36,0	46.
525871	ROZILEI LEITE DE ASSUNCAO	15/04/1976	3,0	3,0	0,0	24,0	30,0	5,0	35,0	47.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 09 de agosto de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.320/2022.

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva **ANTONIA DEVANETE LEITE MENDES MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade nº 17085195 SSP/MT e CPF nº 014.867.261-2, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, pelo período de 02 (dois) anos, consecutivos, com inicio em **01 agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2024**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.322/2022

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver o servidor **ELIALDE FERNANDES LEITE,** ao seu cargo de origem de Agente de Endemias, a contar da data de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2021

CREDENCIAMENTO N. 004/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA,** CNPJ nº 10. 669.533/0001-14, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:A. L. DE SOUZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda- MT, na Av. Municipal, 1544 B, inscrita no CNPJ sob o nº 10.669.533/0001-14, neste ato representada pelo sócio proprietário sr. **Airton Lazaro de Souza**, portador da Carteira de identidade Profissional n. 3649 CRM/MT e do CPF n. 329.604. 501-59.

OBJETO: Prestação de serviço de avaliação na área de saúde - do tipo avaliação dos servidores municipal que apresentarem atestado médico temporário (perícia médica), conforme legislação vigente, incluindo laudos de readaptação e de desvio de função trabalhista.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula décima do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até**15 de junho de 2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 041/2021** o valor de **R$ 108.750,00** (cento e oito mil setecentos e setenta e cinquenta reais), que será pago a CONTRATADA, após o atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.0006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 17

R$ 108.750,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**L. DE SOUZA & CIA LTDA** CNPJ: 10.669.533/0001-14 Airton Lazaro de Souza CRM/MT 3649 CPF n. 329.604.501-59 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE,** CNPJ nº 61.600.839/0001-55, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, Associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, estabelecida na Rua Ta-

bapuã, nº. 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55 neste ato representado pelo Gerente Regional Centro-Oeste e Distrito Federal do CIEE, Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira, nacionalidade brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.774.314 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 588.675.381-87.

OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração, entre a prefeitura municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, e as instituições de ensino municipal, para intermediar o recrutamento, pré seleção, encaminhamento e o acompanhamento de estudantes de cursos de educação do nível médio, técnico e superior, para preenchimento de oportunidades/vagas de estágio obrigatório ou não (estagiários - nível médio, médio técnico e superior), para atendimento da Secretaria Municipal de Administração,".

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	PREÇO UNIT. (Bolsa Auxílio + Auxílio Transporte)	VALOR TOTAL ANUAL
01	BOLSA ESTÁGIO - PARA ESTAGIÁRIO DE **NÍVEL MÉDIO TÉCNICO (Jovem Talento)**, CONTRATADO ATRAVÉS DE SELEÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 4 HORAS/DIA.	60	500,00	30.000,00
02	BOLSA ESTÁGIO - PARA ESTAGIÁRIO DE **NÍVEL MÉDIO (Jovem Talento)**, CONTRATADO ATRAVÉS DE SELEÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 4 HORAS/DIA.	120	400,00	48.000,00
03	BOLSA ESTÁGIO - PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR, CONTRATADO ATRAVÉS DE SELEÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS/DIA.	60	600,00	36.000,00
04	**TAXA ADMINISTRATIVA** PARA PROGRAMA BOLSA-ESTAGIO – AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.	240	40,00	9.600,00
TOTAL				**123.600,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula décima do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **16/05/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 032/2021** o valor de **R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)**, que será pago a CONTRATADA, após o atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.0006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 17

R$ 123.600,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**
PREFEITO CONTRATANTE	**CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

Vila Rica MT, 11 de agosto de 2.022

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
RICARDO PEREIRA DA SILVA
MARIA ANGELICA FRANCISCONI
EDIANE PEREIRA SIMSEN
CRISTIANE MOREIRA LIMA
LUCIENE CARDOSO INACIO
FELINA FERNANDES DA SILVA
HURIA TEIXEIRA RODRIGUES
RAFAEL REIS COIMBRA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

Vila Rica MT, 11 de agosto de 2.022

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME
ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CC 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 278/2022 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 001/2022, que acontecerá dia 12 de Setembro as 09:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a obra de Implantação de pavimentação do aeródromo de Vila Rica MT. As planilhas e projetos podem ser solicitados no email: engenharia@vilarica.mt.gov.br o mesmo encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. Podendo ser solicitado no telefone 66 98110 0186 watshap/corporativo do setor de licitação.

Vila Rica / MT, 11 de Agosto de 2022.

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 278/2022

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022(JC MOREIRA)

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

3. Óleo diesel S500 R$ 7,44 1,20% R$ 7,35

4. Óleo diesel S10 R$ 7,49 1,86% R$ 7,35

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Agosto de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°083/2021(SUP. BEGE)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°083/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 167/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 079/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE 03 - BEBIDAS

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1 Leite pasteurizado - tipo c, teor de matéria gorda com teor de gordura de no mínimo de 3%, envasado em embalagens acondicionado em saco de polietileno. R$ 5,15 47,58% R$ 7,60

2 Leite longa vida - UHT integral, teor de matéria gorda composta carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans og, fibra alimentar og, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura R$ 7,05 58,30% R$ 11,16

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE 15- MARGARINA VEGETAL

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1 Margarina vegetal - de consistência cremosa, com sal, vitamina ¨ a ¨ de 15 a 50 mil u.i, conservada em temperatura ambiente, acondicionada de forma adequada. Embalagem de 1kg. REFERENCIA DELICIA OU QUALY. R$ 15,07 25,42% R$ 18,90

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Agosto de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
EMPRESA RAPHAEL SILVA ARAUJO (CNPJ N° 24.884.690/0001-57)
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMEN

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

EMPRESA RAPHAEL SILVA ARAUJO (CNPJ N° 24.884.690/0001-57)

Assunto: Rescisão Unilateral e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.7, da Lei 10.520/02.

Por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preço n° 043/2021 qual tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, acessórios e outros materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 11 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Assunto: Rescisão Unilateral e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.7, da Lei 10.520/02.

Por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preço n° 043/2021 qual tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, acessórios e outros materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 11 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 001/2021

CONTRATO 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT/IMPREV** E A EMPRESA **BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT** com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por **EURICO DA CUNHA BARBOSA** portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF- do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, sita à Rua Jorge Kalil Dualibi, nº 239, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, município de Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ sob o número 26.361.810/0001-67, neste ato representado por Sócio administrador **LUCAS RUGIERI PASQUETO**, inscrito no CPF: 002.069.781-38 e Portador do RG: 15291510 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **001/2021/IMPREV** e que se regerá pelo Dispensa **001/2021/IMPREV**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo de valor e reajuste da Cláusula Oitava – Da Vigência e Execução Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021, celebrado em 09 de agosto de 2021, nos termos a seguir disposto.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica reajustado o valor de R$ 3.077,40 (três mil reais e setenta e sete centavos), pagos mensalmente em parcelas de R$ 256,45 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2021, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 09 de agosto de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT Contratante

BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA LTDA

LUCAS RUGIERI PASQUETO

C.P.F.: 002.069.781.-38

R.G.: 15291510 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEIDI APARECIDA MINELI

C.P.F: 919.475.881-68

RG: 1378868-0 SSP/MT

HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES

C.P.F.: 419.970.771-91

R.G.: 759481 SSP/MT

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

C.P.F: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 088/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 955980

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda dos munícipes desta urbe.

REALIZAÇÃO: 25/08/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 11 de Agosto de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

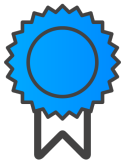	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 11 22:35:24 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)